SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 20 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3414

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0317/2022

FRENTE
CERTIFICADO DE LAS N°**0317/2022**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **ALUMBOX COMÉRCIO DE VIDROS E FERRAGENS INOX LTDA** , CNPJ/CPF:**13.764.841/0001-17**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS,** o objeto do requerimento é OPERAÇÃO, para exercer atividade principal de **S-09-03-00** com descrição de **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS,ESQUADRIAS METÁLICA,SOLDA,TORNEARIA,FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA A CONSTRUÇÃO,SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS,** área útil:515,37 m2 , potencial poluidor geral M, porte M, classe 2, e critério locacional (zero), enquadrada no Resolução Nº 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Belo Horizonte, nº880, Bairro Caladinho no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°31'21,1"S, Longitude: 42°36'48,0"O, conforme processo administrativo nº 0704/0705/01802/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS - N°0317/2022
[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 3 (TRES ANOS), vencimento em 05/12/2025.

Coronel Fabriciano, MG, 05 de dezembro de 2022.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO
PROCESSO N°: 0704/0705/01802/2022/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
Atividade secundária: S-03-19-00 com descrição de **CORTE E ACABAMENTO DE VIDROS, SEM FABRICAÇÃO E/OU ELABORAÇÃO**, área útil: **515,37** m2, potencial poluidor geral M, porte M, classe 2, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Belo Horizonte, nº 880, Bairro Caladinho no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°31'21,1"S, e Longitude: 42°36'48,0"O, conforme processo administrativo nº 0704/0705/01802/2022/CIMVA.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0704/0705/01802/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar certificação de destinação final dos resíduos sólidos e líquidos industriais gerados pelo empreendimento, semestralmente, observados os prazos estabelecidos na DN copam 232.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0704/0705/01802/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar cronograma de implantação da caixa separadora de água e óleo – CSAO, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0704/0705/01802/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento da caixa separadora de água e óleo – CSAO, semestralmente, a contar da data de emissão deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.
Condicionante 04: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0704/0705/01802/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o Plano de Gestão Integrado dos Resíduos Sólidos – PGRS, em um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.
Condicionante 05: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0704/0705/01802/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o certificado de licenciamento ambiental ou que couber, da atividade de pintura, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.
Condicionante 06: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0704/0705/01802/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar este certificado de licenciamento ambiental simplificado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Coronel Fabriciano, colher recibo no mesmo, e enviar ao CIMVA em um prazo de 7 (sete) dias após o recebimento desde certificado.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:E675FE7D

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0320/2022

FRENTE

CERTIFICADO LAS N°. 0320/2022

O CIMVA, de acordo com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **POSTO COROACI LTDA**, CNPJ/CPF: **28.578.539/0001-41**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS, para exercer a atividade de S-04-01-00 com descrição de **POSTOS DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – LUBRIFICAÇÃO, LAVA-JATO/POLIMENTO, TROCA DE ÓLEO, BORRACHARIA, EXCETO COM RECONDICIONAMENTO DE PNEUS, E/OU MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E/OU ATIVIDADES CORRELATAS**, área útil: 379,48 m², potencial poluidor geral M, porte M, classe 3 e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida à Avenida Chico Brandão, nº 64, Bairro Centro no Município de Coroaci no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 18°37'14.66"S e Longitude: 42°16'51.48"O, conforme processo administrativo nº 0663/0664/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N° 0320/2022

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 03 (três anos), vencimento em 08/12/2025.

COROACI, MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMERSON DE CARVALHO ANDRADE -
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
PROCESSO N°: 0663/0664/2022/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com documentação apresentada ao PA nº 0663/0664/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar, semestralmente o certificado de disposição final dos resíduos sólidos e líquidos industriais gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232/2019, durante a vigência da licença.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0663/0664/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, 30 (trinta) dias antes do vencimento do PA Nº 465/2017.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0663/0664/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento executar o Automonitoramento da Caixa Separadora de Agua e Óleo – CSAO, e apresentar relatório do monitoramento semestralmente, após a emissão deste certificado de licença ambiental, durante a vigência da licença ambiental.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:040802F6

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0225/2022

FRENTE

CERTIFICADO LAS CADASTRO N° **0225/2022**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **LATICÍNIO CASSIMIRO LTDA** , CNPJ/CPF:**04.494.146/0001-91,** o licenciamento Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade principal de **D-01-06-1,** com descrição de **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LATICÍNIO,EXETO ENVASE DE LEITE FLUIDO ,** capacidade instalada 8000 l/l/d, potencial poluidor degradador geral M, classe 2, porte P e critério locacional (zero), área útil:**876,07 M2**, enquadrada na DN COPAM 213/2017, estabelecida á Estrada Jataí, km 15,s/nº, Zona Rural no Município de Itanhomi no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º12'35,84''S e Longitude: 41º46'53,8''O, conforme processo administrativo nº 01294/01295/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N° 0225/2022
[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes**.**
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 01/12/2032.

Itanhomi, MG, 01 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO FRANCISCO PENA FORTE –
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO

Processo N°: 01294/01295/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01294/01295/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB n° PRJ20220196281.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01294/01295/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar em um prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão deste certificado de licenciamento ambiental o registro do uso de produtos florestais vigente, e posteriormente, anual, durante a vigente da licença.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01294/01295/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar 30 (trinta) dias antes do vencimento a renovação do certificado de outorga portaria nº 1500750/2022.
Condicionante 04: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01294/01295/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar os resultados anualmente a contar da data de emissão deste certificado de licença ambiental simplificado, das análises efetuadas das chaminés da caldeira a lenha, material particulado e CO, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.
Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:F1F3B38E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE SAÚDE VOLTADO À TELEMEDICINA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO E DOS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DEMAIS ANEXOS. **RETIRADA DE EDITAL, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 09H01MINUTO DO DIA 29/12/2022.**

IPATINGA, MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:A81027AF

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO

O Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, inscrito no CNPJ sob o n. 21.466.841/0001-69, com endereço à Avenida Altina Gonçalves, nº 95_A – Bairro Iguaçu, Ipatinga, MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Ailton Silveira Dias, Prefeito de Entre Folhas, através do Pregoeiro Elci Rodrigues, nomeado pela Portaria nº 002/2022, faz saber a todos, que fica**SUSPENSOSINE DIE**,a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, com sessão de abertura marcada para às 09h01minuto, do dia 19/12/2022 horário de Brasília – DF. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESCOLA DO FUTURO, INCLUINDO: (I) INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE OPERAÇÃO E CONTROLE; (II) INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIAS INTELIGENTES PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA AUTOMATIZADO DOS ALUNOS; (III) INFRAESTRUTURA DE INTELIGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS ALUNOS; (IV) INFRAESTRUTURA DE INTERAÇÃO DIGITAL ENTRE ALUNO E PROFESSOR; INCLUINDO O FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, HARDWARES, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO E DOS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES.
MOTIVO DA SUSPENSÃO:Fica suspenso o processo licitatório, devido a alterações a serem realizadas no edital, especificadamente no direito da Presidência doConsórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, para os princípios de observância obrigatória do interesse Público.
O presente Termo de Suspensão passa a fazer parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 025/2022, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente suspensão.

Ipatinga, MG, 16 de dezembro de 2022.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:AD1A2617

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ATA DA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 034/2022

CHAMADA PÚBLICA DE Nº 002/2022

ATA DA CHAMADA PÚBLICA

Aos 01 (primeiro) dias do mes de dezembro de 2022, foi lavrada a presente ata, referente ao Processo de Licitação de nº 034/2022- Chamada Pública de nº 002/2022,tendo comparecido as seguintes empresas: Editora FTD S.A, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, CNPJ nº 61.186.490/0001-57. Sefe Sistema Educacional Familia e Escola Ltda, com sede na Rua Máximo Joãoi Kopp, nº 167, Bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ nº 00.874.813/0001-00. Senior Editora, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº 1619, Conjunto 604, Bairro Várzea da Barra Funda, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ nº 36.573.313/0001-86. Grupo Editorial Zit- Meneghettis Grafica e Editora Ltda, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, nº 126, Torre 1000, Sala 204, Del Castilho, Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.955.436/0001- 93. Empresa D.C. Editora Divulgação Cultural Ltda, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 3.113, Bairro Agua Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Parana, CNPJ nº 04.128.111/0001-39. Empresa Maistech, com sede na Rua Delegado Leopoldo Belczak, nº 687, Bairro Capão de Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Parana, CNPJ nº 44.442.185/0001-60. Empresa Onda Pro, com sede na Avenida Marcos Strapasson, nº 588, Bairro Bonanca Sitios Recreio, na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, CNPJ nº 80.574.965/0001-27. Editora Prefácio S.A, com sede na Rua Irma Maria David, nº 88, Bairro Casa Forte, na cidade do Recife, Estado de Pernanbuco, portadora do CNPJ nº 05.014.905/0001-34. Editora Dimensão Ltda, com sede na Rua Castelo de Sintra, 130/140- Castelo-, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 21.044.458/0001-12. Edita VitoriaCI, com sede na Rua Sergipe, nº 925, Sala 1101, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº29.972.375/0001-03. Nada mais havendo foi lavrada a presente ata que apos lida e achada conforme vai devidamente assinada pela Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Publico CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7D8CFA60

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 022/2022
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO FECHAMENTO ABERTO
MAIOR DESCONTO POR LOTE
EXTRATO DO EDITAL
O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura do Processo de

Licitação em epígrafe, Registro de Preços para futura aquisição e fornecimento de materiais de construção descritos no Termo de Referência deste edital , tratando-se de compra compartilhada para os 23 (vinte e três) Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, cuja sessão eletrônica será realizada no dia 04.01.2022, a partir das 09:00 horas.
O certame será realizado pela BBMNET (BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS), com sede na cidade de São Paulo.
O edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Site da BBMNET LICITAÇÕES no endereço eletrônico**www.bbmnetlicitacoes.com.br ou secretaria@cimag.org.br**
ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, n° 100- Centro- Caxambu-MG- CEP 37.440-000.
Informações
(011) 3113.19.00. SÃO PAULO-SP
(031) 3212.14.33. UBERLÂNDIA-MG
(035) 3345.35.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - CAXAMBU-MG

Caxambu, 16 de dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO BRITO MACHADO
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6D956FF3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE Nº340/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 018/2022

TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2022

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

LICITAÇÃO COMPARTILHADA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CARMO DE MINAS E SOLEDADE DE MINAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE Nº340/2022

PARTES: Coonsorcio Público CIMAG/ Municpipio de Carmo de Minas/ Município de Soledade de Minas/ Empresa D & J Edificações Metálicas Ltda.
OBJETO: Construção de uma ponte pensil metálica a ser edificada no Distrito de Freitas (zona rural) entre os Municípios de Carmo de Minas e Soledade de Minas.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
DATA: 31.10.2022.
PRAZO: 28.02.2022.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3617F53C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
ATA DA ASSEMBLÉIA

Ata da centésima sexagésima sexta Assembléia Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP e do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Sapucaí - CIMMES. Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, realizou-se a centésima sexagésima sexta Assembléia Geral dos Consórcios AMESP e CIMMES para deliberações, conforme programação: **08h00min às 09h00min:** Credenciamento e Café da Manhã. **09h00min às 09h15min:** Abertura (Presidentes da AMESP e do CIMMES). **09h15min às 10h00min:** Apresentação dos Projetos de Iluminação Pública dos Municípios Consorciados através da MIP – Manifestação de Interesse Privado (Fábrica de Projetos – Eng. João Gabriel Pereira). **10h00min às 10h20min:** Apresentação dos trabalhos realizados pela AMESP nos anos de 2021 e 2022 (Dr. Moacir Franco, Layra Lopes Leal e Gabriele Pereira). **10h15min às 10h30min:** Processo de Extinção do Consórcio CIMMES (Jurídico – Dr. José Otávio). **10h30min às 11h30min:** Processo de Eleição e Posse da Nova Diretoria do Consórcio AMESP para o biénio 2023 a 2024. **11h30min às 12h00min:** Encerramento e Considerações Finais. Dando início aos trabalhos, o Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco convidou para compor a mesa as seguintes autoridades presentes: O Presidente do Consórcio AMESP, Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno, e do Consórcio CIMMES, Prefeito Givanildo José da Silva. Os presidentes dos Consórcios AMESP e CIMMES, Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno e Prefeito Givanildo José da Silva, respectivamente, realizaram a abertura, saudando todos os participantes presentes, declarando abertos os trabalhos para a ordem do dia. O Presidente Ronaldo Laurindo Bueno agradeceu a participação de todos os Prefeitos Consorciados e reafirmou a importância da pauta de hoje. O Presidente Givanildo José da Silva agradeceu a presença de todos os participantes, agradeceu o trabalho do atual Presidente da AMESP, Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno, que trabalhou de forma muito brilhante a frente do Consórcio AMESP, agradeceu ao trabalho do Diretor Executivo, Dr. Moacir Franco, que se empenha diariamente para que a AMESP preste um bom serviço aos Municípios, agradeceu também toda equipe da AMESP pelo brilhante trabalho em prol dos Municípios Consorciados. Na oportunidade agradeceu também todos os prefeitos que fizeram parte do Consórcio CIMMES. O Presidente do Consórcio AMESP, Prefeito Ronaldo, em tempo agradeceu o apoio de todos os Prefeitos Consorciados, durante estes dois anos a frente do Consórcio, agradeceu também o trabalho de toda equipe AMESP. Ao final desejaram boas festas a todos os presentes. Com a palavra o Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco, apresentou a pauta da presente Assembléia; Na sequencia falou sobre a realização da Copa AMESP, com o apoio da Liga Esportiva de Pouso Alegre, que deverá acontecer nos Municípios Consorciados no próximo ano. Na sequencia o Eng. João Gabriel Pereira, representante da Fábrica de Projetos, apresentou informações e os resultados dos estudos dos Projetos de Iluminação Pública dos Municípios Consorciados através da Manifestação de Interesse Privado - MIP. Na sequencia o Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco, apresentou os resultados dos serviços prestados pelo Consórcio AMESP nos anos de 2021 e 2022, com destaque aos Processos Licitatórios utilizados pelos Municípios Consorciados através das Atas de Registro de Preços da AMESP, assim se expressou. Em continuidade a ordem do dia, o Diretor Executivo, convidou o representante Jurídico da AMESP, Dr. José Otávio Ferreira Amaral, para discorrer sobre o Processo de Extinção do Consórcio CIMMES. Após breve explanação, foi colocada em discussão a extinção do Consórcio CIMMES, na sequencia em votação, sendo aprovado por unanimidade, restando decidido que os bens móveis e o numerário existente serão incorporados ao Consórcio AMESP. Na sequencia o Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco, abriu o processo de eleição da nova Diretoria da AMESP para o próximo biênio, com a seguinte composição: **AMESP -** Presidente: Rosangela Maria Dantas; Vice-presidente: Rodrigo Alves de Oliveira; Secretário: Givanildo José da Silva; Conselho Fiscal: José Nelson Martins, Moisés Ferreira Vaz, e Ronaldo Laurindo Bueno; Suplente do Conselho Fiscal: Wander Wilson Chaves. Foi então colocado em votação a composição da nova Diretoria da AMESP, sendo aprovada por unanimidade. Eleita a nova Diretoria que será empossada em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três, para o biênio 2023/2024.Ato contínuo a nova Presidente da AMESP, Prefeita Rosangela Maria Dantas, agradeceu o apoio de todos os Prefeitos Consorciados, colocando-se a disposição. O Vice-Presidente, Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira, também agradeceu o apoio de todos, na oportunidade agradeceu ao Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno, pelo trabalho realizado á frente da AMESP. Os demais membros da nova Diretoria também agradeceram o apoio e desejaram um bom trabalho a todos, de forma especial à nova Presidente da AMESP. Encerrado os trabalhos o então Presidente do Consórcio AMESP, Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno, novamente

agradeceu a participação de todos os Prefeitos, e demais representantes dos Municípios Consorciados, e declarou encerrada a Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, e para constar, eu Wagner do Couto, lavro a apresente ata que após lida e aprovada vai assinada.

Pouso Alegre/MG, aos 15 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:EC4918C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº 22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2022

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, Rodrigo de Alvim Mendonça, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o comunicado da Coordenadora de Recursos Humanos, informando possível prática de infração do regimento interno.

Considerando, que o artigo 44 do Regimento Interno impõem ao Diretor Executivo a observância das normas internas e os princípios de direito público, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR, nos termos do art. 127 do Regimento Interno, o **processo administrativo disciplinar n.º 01/2021 em face do servidor M.B.C,** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art. 2º. Nomear o assessor jurídico Marcos Tadeu Quirino Filho, matrícula n.º 425 como sindicante.
Art. 3º O prazo para a conclusão da sindicância administrativa não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a instaurar, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de dezembro de 2022.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Diretor Executivo

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:CBF82495

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 20/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2023

Extrato do contrato de Rateio nº 20/2023, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o n. 18.593.103/0001-78, celebrado em 19 de dezembro de 2022. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 19/12/2022 à 31/12/2023. Valor anual: R$ 172.976,40 (cento e setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais, quarenta centavos).

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:7F076FCB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MVAP – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº001/2021 FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº001/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 001/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ nº 18.151.467/0001-06, firmado em 14/12/2022. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Compromisso conforme previsto na Cláusula Quinta. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Uberlândia-MG, 14 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F763CCE2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – RESOLUÇÃO Nº32 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 32/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 30 de 08/12/2021, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de **R$282.450,83 (Duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)** ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:-

10 – CISTM
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1.0001 – GESTÃO DO CISTM
1001 – GESTÃO DO CISTM
04.122.102.3.3.90.46.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO..... R$ 1.415,73

10 – CISTM
20 – SAÚDE NO CISTM
2.0001 – ASSISTÊNCIA DE SAÚDE DO CISTM
2001 – SAÚDE DO CISTM
10.302. 102.3.3.90.46.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO .....R$ 388,35

2.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
2001 – SAÚDE DO CISTM
10.302.102.33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURIDICA .....R$ 280.000,00

10 – CISTM
30 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE EM SAÚDE CISTM
3.0001 – GERIR O TRANSPORTE EM SAÚDE CISTM
3001 – GESTÃO DO TRANSPORTE EM SAÚDE CISTM
04.122.102.3.3.90.46.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 646,75

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:

10 – CISTM
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1.0001 – GESTÃO DO CISTM
1001 – GESTÃO DO CISTM
04.122.102.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 1.415,73

10 – CISTM
20 – SAÚDE NO CISTM
2.0001 – ASSISTÊNCIA DE SAÚDE DO CISTM
2001 – SAÚDE DO CISTM
10.302.102.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURIDICA .....R$ 388,35

2.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
2001 – SAÚDE DO CISTM
10.302.102.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURIDICA .....R$ 280.000,00

10 – CISTM
30 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE EM SAÚDE CISTM
3.0001 – GERIR O TRANSPORTE EM SAÚDE CISTM
3001 – GESTÃO DO TRANSPORTE EM SAÚDE CISTM
04.122.102.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 646,75

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 05 de dezembro de 2022

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente CISTM

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Contador/ CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:4B5CCA98

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – RESOLUÇÃO Nº33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 33/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 30 de 08/12/2021, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de **R$10.000,00 (Dez mil reais)** ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:

10 – CISTM
20 – SAÚDE NO CISTM
2.0001 – ASSISTÊNCIA DE SAÚDE DO CISTM
2001 – SAÚDE DO CISTM
10.302. 102.3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .....R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:

10 – CISTM
20 – SAÚDE NO CISTM
2.0001 – ASSISTÊNCIA DE SAÚDE DO CISTM
2001 – SAÚDE DO CISTM
10.302. 102.3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ...R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 12 de dezembro de 2022

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente CISTM

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Contador/ CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:88852E36

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 77/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022

AMVAP SAÚDE – Aviso de Licitação. Processo 77/2022, Pregão Eletrônico 07/2022. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia 05/01/2023, às 08h30, o Pregão Eletrônico 07/2022 via plataforma licitanet.com.br, visando a contratação de procedimentos médicos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 20 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:4D54916B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº036/2022

Indicam os membros que participarão do processo de transição da nova Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2023/2024.
O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, neste ato representado pelo seu presidente o senhor vereador: FIRMINO LIBÓRIO LEAL, no exercício de suas atribuições constitucionais legais - especialmente aquelas contidas no artigo 87, incisos: II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX c/c o artigo 54, parágrafo 2°, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 28 "caput" da Lei Municipal n° 746 de 25/09/2003;
Considerando o disposto no artigo 1°, da Portaria n° 031/2022 de 11.11.2022, no intuito de dar publicidade acerca da equipe de transição da nova Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2023/2024;
Considerando os princípios constitucionais constantes no caput, do artigo 37, da Constituição Brasileira, com intuito de dar a devida transparência ao pleito para o biênio 2023/2024, bem como aquilo que subsidiariamente couber ao Legislativo nos dizeres contidos na Lei Federal n° 10.609/2002;
RESOLVE:
Artigo 1° - Nomeiam os vereadores membros do processo de transição, nos termos da Portaria n°.031/2022 de 11.11.2022, que são:
Rodrigo Zara Faria;
Samuel José Alves;
Raul Lemes da Silva;

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Conquista - MG
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Armando Filiaci Júnior
Código Identificador:849E90FF

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº037/2022

Regulamenta os horários de funcionamento da Câmara Municipal de Conquista e determina ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, neste ato representado pelo seu presidente o senhor vereador: FIRMINO LIBÓRIO LEAL, no exercício de suas atribuições constitucionais legais – especialmente aquelas contidas no artigo 87, incisos: II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX c/c o artigo 54, parágrafo 2°, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 28 “caput” da Lei Municipal n°.746 de 25/09/2003;

Considerando os festejos de Natal e Ano Novo, a Câmara de Conquista fixam os horários de funcionamento para o dia 23.12.2022; e determina ponto facultativo para o dia 30.12.2022;

RESOLVE:

Artigo 1° - O horário de expediente da Câmara Municipal de Conquista durante o **dia 23.12.20222 ficará compreendido das 08h até as 12hs**.

Artigo 2° - Fica designado como “PONTO FACULTATIVO” no dia 30.12.2022 (sexta feira).

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Conquista – MG
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Armando Filiaci Júnior
Código Identificador:A515143B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 11/2022 E CONTRATADO: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 11/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Desterro do Melo
CONTRATADO: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**
CNPJ nº 71.000.731/0001-85
OBJETO: Aditamento Prorrogação de Prazo.
DOTAÇÃO: 01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.39.00
DATA INICIAL: 01/12/2023
TERMO FINAL: 31/12/2023

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:055277A0

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

ADITIVO Nº 05
PROCESSO N° 07/2021

Conforme preceitua o artigo 65 da Lei 8.666 de 1993, o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, para continuidade da Prestação de Serviços de conexão de banda larga internet fibra óptica com velocidade de 500 Mbps, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.10.02.01.031.0101.2002 Manutenção das Despesas da Secretaria da Câmara
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Termo Aditivo nº 05, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Desterro do Melo, CNPJ 6.113.837/0001-30 e Net Rosas Telecomunicações LTDA. CNPJ 02.287.806/0001-38.
Data da Assinatura: 13/12/2022.
Período de Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

Desterro do Melo, 19 de dezembro de 2022.

VEREADOR ALÍPIO FERREIRA DE LIMA FILHO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:444DE26E

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA N° 04/2022,

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, considerando a tramitação da Contratação Direta n° 04/2022, com fundamento no artigo 24, Inciso XXI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público que homologa Procedimento, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços realizando o fornecimento e a instalação de granito no corrimão de parapeito, corrimão de alumínio nas escadas e espelho para o banheiro.
VALOR: 1.329,00 (Mil e trezentos e vinte e nove reais)
EMPRESA: SERRALHERIA FERREIRA GOMES, CNPJ 12.681.502.0001-04, localizada na Rua Alcebíades Barbosa Amaral, nº 13, Centro da cidade de Desterro do Melo/MG.

Desterro do Melo, 17 de dezembro de 2022.

VEREADOR ALÍPIO FERREIRA DE LIMA FILHO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:BCD84704

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
ADITIVO Nº 01 - PROCESSO N° 02/2022

C
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Conforme preceitua o artigo 125 da Lei 14.133 de 2021, o presente termo aditivo tem por objeto o aditamento quantitativo, para aquisição de mini salgados, com o objetivo de atender demanda de reuniões extraordinárias, de encerramento dos trabalhos legislativos de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.10.02.01.031.0101.2002 Manutenção das Despesas da Secretaria da Câmara
33.90.30.00 Material de Consumo
Termo Aditivo nº 01, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Desterro do Melo, CNPJ 26.113.837/0001-30 e Vanda Maria Ferreira CNPJ 16.791.955/0001-44.
Data da Assinatura: 14/12/2022.
Quantidade aditada: 1.000 (mil) unidades, corresponde à 25%

Desterro do Melo, 19 de dezembro de 2022.

VEREADOR ALÍPIO FERREIRA DE LIMA FILHO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:54C4558A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 28, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Devanil Laurindo da Silva, com fulcro no artigo 38, inciso XXIV, alínea "a" c/c artigo 169, ambos do Regimento Interno da Câmara e art. 16, §3º, inc. III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas reuniões extraordinárias, a serem realizada na sede da Câmara Municipal de Itapeva - MG, situada à rua Otávio Lemes da Silva, n.° 152, Centro, no dia 23 de dezembro de 2022, nos seguintes horários, para votação das seguintes matérias:

I – 19h30min:

Turno único do Requerimento n.º 43/2022, que solicita urgência especial para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 48/2022, que "*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022*", bem como de eventuais emendas e ou substitutivos.

II - Logo após o término da reunião referida no inciso anterior e lavratura da respectiva ata:

a) Turno único do Requerimento n.º 44/2022, que solicita urgência especial para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 54/2022, que "*INSTITIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS – RELATIVOS AOS DÉBITOS FISCAIS COM O MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MG E CONCEDE REMISSÃO À DÍVIDAS DE PEQUERNO VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ", bem como de eventuais emendas e ou substitutivos.

b) Turno único do Requerimento n.º 45/2022, que solicita urgência especial para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 55/2022, que "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO AOS DIREITOS DOS ANIMAIS *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ", bem como de eventuais emendas e ou substitutivos

c) Turno único do Requerimento n.º 46/2022, que solicita urgência especial para deliberação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 04/2022, que "*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR WILLIAN TOMAS LUCAS, 3º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS*", bem como de eventuais emendas e ou substitutivos

d) Turno único do Requerimento n.º 47/2022, que solicita urgência especial para deliberação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 05/2022, que "*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR EGILDO JOSÉ FERREIRA*", bem como de eventuais emendas e ou substitutivos.

e) Turno único do Requerimento n.º 48/2022, que solicita urgência especial para deliberação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 06/2022, que "*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR JOSÉ ANTÔNIO DE MELO*", bem como de eventuais emendas e ou substitutivos

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:7232B437

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PREFEITO MUNICIPAL AUSENTAR-SE DO

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, considerando o disposto no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Leopoldina;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 85, § 3º, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o requestado no Ofício nº 315, de 14 de dezembro de 2022, de autoria do Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Leopoldina autorizado a ausentar-se do Município no período de 27 de dezembro de 2022 a 8 de janeiro de 2023, para realização de viagem internacional para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º No período de ausência do Prefeito Municipal, o cargo de Chefe do Poder Executivo será exercido pelo Vice-Prefeito Municipal, nos termos do disposto no artigo 85, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Leopoldina.
Parágrafo único - A transmissão do cargo será registrada em livro próprio.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

JOSÉ DO CARMO FÓFANO VIEIRA
Vice-Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
1ª Secretário

MARIA INÊS XAVIER DE OLIVEIRA
2º Secretária

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:C17C8A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
CANDIDATOS AOS CARGOS DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Candidatos aos cargos da Mesa Diretora biênio 2023/2024

Durante a realização da 22ª Sessão ordinária ocorrida em 07 de dezembro de 2022 foram cientificados os vereadores de que as inscrições para os cargos da mesa diretora para o biênio 2023/2024 estavam abertas e se encerrariam às 20 horas do dia de 16 de dezembro e que as eleições ocorreriam no dia 19 de dezembro do corrente ano durante a realização da última Sessão do ano, nos termos regimentais.

- Certifico que no dia 12 de dezembro às 11h13mim esteve neste departamento e se inscreveu para concorrer ao cargo de Vice-presidente a Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto, que assina manifestando sua intenção.
Vânia Aparecida Vieira Couto.

- Certifico que no dia 13 de dezembro às 11h18mim esteve neste departamento e se inscreveu para concorrer ao cargo de Presidente o Vereador Tiago Bazolli de Moraes, que assina manifestando sua intenção.
Tiago Bazolli de Moraes.

- Certifico que no dia 15 de dezembro às 16h10mim esteve neste departamento e se inscreveu para concorrer ao cargo de Presidente o Vereador Aparecido Rodrigues, que assina manifestando sua intenção.
Aparecido Rodrigues.

- Certifico que no dia 16 de dezembro às 09h19mim esteve neste departamento e se inscreveu para concorrer ao cargo de Secretário o Vereador Clóvis Coldibeli, que assina manifestando sua intenção.
Clóvis Coldibeli.

- Certifico que no dia 16 de dezembro às 09h25mim esteve neste departamento e se inscreveu para concorrer ao cargo de Vice-presidente o Vereador Vanderlei Cândido de Almeida, que assina manifestando sua intenção.
Vanderlei Cândido de Almeida.

Certifico que às 20 horas foram encerradas as inscrições em obediência ao prazo regimental. Câmara Municipal de Ouro Fino em 16 de dezembro de 2022. José Camilo de Silva Junior, Simone Silva de Morais, Maria Celia de Melo Castão, Lincoln da Silva Paulino. Em tempo anoto que não houve inscrição para o cargo de Suplente de Secretário.

JOSÉ CAMILO DA SILVA JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:B3C32C79

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - 07/12/2022.

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 02º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 07/12/2022.

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 20h00 minutos, teve início a 22ª Sessão Ordinária da 33° Legislatura do ano de 2022, presidida pelo Presidente Ver. Vanderlei Candido de Almeida que informou que a presente Sessão ordinária está sendo realizada, em caráter excepcional em uma quarta-feira, em virtude do jogo do Brasil na Copa do Mundo que aconteceu na última segunda-feira (05/12), conforme Portaria n.º 028/2022. Em seguida solicitou a Ver. Vânia Aparecida Viera Couto que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou a todos os vereadores que assinassem a lista de presença da presente sessão. O presidente da Casa solicitou ao Secretário da Mesa Ver. Francisco Carlos Maciel a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. O Diretor Geral realizou a leitura das correspondências da última quinzena. Seguindo, o Presidente da Câmara deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações, seus requerimentos ou indicações verbais dentro do prazo regimental de cinco minutos prorrogável por mais um minuto. **O Ver. Marcos Silva de Menezes** que informou que esteve com o Senhor Prefeito que se comprometeu a reformar o campo de futebol do bairro Caneleiras, entre outras obras; Que conversou com o Senhor Prefeito sobre melhorias nas ruas e sinalizações a serem feitas nos Bairro Jardim Centenário, Vila Rica e Jardim Por do Sol; Que em conversa com o Senhor Prefeito disse que estará fazendo melhorias na entrada da praça do Bairro Jardim Centenário; Que informou que conversou com o Senhor Prefeito para sinalizar, pintar os quebra-molas, faixa de pedestres e a passarela elevada em toda a cidade de Ouro Fino; **O Ver. José Agostinho Muroni** que agradeceu aos

servidores da zona rural pelos trabalhos prestados e ressaltou para ter mais agilidade; Que pediu para fazer a roçagem no asfalto perto do campo, e roçar também o campo no bairro Fazendinha; Que pediu para passar veneno na estradas e fazer a roçagem de alguns trechos; Que solicitou ao Departamento de Trânsito para ter melhorias na Baronesa colocando um farol; **A Ver. Vânia Aparecida Vieira** que informou que dia dez próximo sábado haverá um bingo pela causa animal; Que informou que pelo acontecimento debaixo do pontilhão solicitou a Senhora Vanessa mais iluminação e uma câmera de segurança neste local e que providencie mais iluminação na entrada do bairro Jardim Patrícia; Que informou que já fez novamente uma indicação para mais ter mais iluminação do menino da porteira até o pontilhão; Que informou que na saída do bairro Veronez existe um trilho onde passam várias pessoas para que na possibilidade fazer uma escada, corrimão e iluminação; Que destacou que na Vila Santo Onofre ficou ótimo a iluminação e que sendo possível iluminar e colocar câmeras de segurança em outras localidades também; Que informou que irão dar início na pista de skate no bairro Palomos; Que fez uma indicação para que fosse criada a secretaria da causa animal, que em conversa com Carlos Cadan disse que em janeiro será realizada; Que disse que fez uma indicação para que faça a manutenção das ruas dos bairros Jardim Centenário, Bnh e Serra do Sol; Que informou que dia dezenove terá a eleição da mesa diretora em que o Vereador Tiago Bazolli será o candidato a presidente e ela como Vice- presidente; **O Ver. Paulo Henrique Chiste** que parabenizou as crianças da Apae pela formatura e toda família Apae; Que informou que terça passada esteve no gabinete do Senador Carlos Viana tendo uma conversa produtiva e que logo mais estará marcando outro encontro e convida aos demais vereadores que quiserem estar comparecendo junto ao Prefeito para levar demandas especificas da municipalidade; Que protocolou um pedido para que construa a estratégia e saúde da família no bairro Gargatá junto com o bairro Vila Rica; Que conversou também com o Deputado Samuel Viana que irão trabalhar juntos pela cidade de Ouro Fino; Que informou que na quarta feira esteve no gabinete do Deputado Lincoln Portela e do Deputado Marcelo Álvaro Antônio que também ficaram dispostos a trabalhar por Ouro Fino; Que disse que fica feliz por estar trazendo recursos financeiros para a cidade; Que parabenizou a Senhora Elizabeth funcionária da Emater que vai se aposentar agora dia trinta e um de dezembro e que na sua opinião ela é uma pessoa que deveria ser muito elogiada por nossa edilidade, inclusive surgir a ela a honra ao mérito; Que solicitou ao Senhor Prefeito o alargamento do rio que passa na Rua Delfim Moreira para que não haja alagamentos; Que parabenizou a Senhora Jô Galera pelo seu trabalho, e que é merecedora de um título por essa casa; Que solicitou ao Senhor Prefeito a contratação de psicólogo, pois a demanda é muito grande; Que informou que convidou o Senador Carlos Viana para estar vindo para Ouro Fino e ele disse para estar agendando o dia, complementando disse que o Senador ano passado indicou cem milhões em emendas parlamentares; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que pede uma parte e complementa a fala do Vereador Paulo Henrique sobre o rio para que se dê mais atenção, colocando uma equipe mais ampla para poderem se dedicar totalmente nesse caso; **O Ver. Aparecido Rodrigues** que agradeceu ao Senhor Fernando Machado do Departamento de Obras pelos trabalhos prestados; Que pediu ao Senhor Fernando Machado para não esquecer da Rua Monsenhor no bairro do Alto e a Rua Luís Milhorini no bairro dos Palomos; Que agradeceu a diretoria do DMAAE pelos trabalhos prestados; Que ressaltou que a saúde está precisando de um neuropediatra; Que os exames estão demorando muito para serem marcados, assim sendo, terá que conversar com o Poder Executivo para resolver esse problema; Que informou que a placa do campo da Serrinha está pronta para poder ser inaugurada tendo em homenagem o nome do Senhor Hortêncio, aproveitando pediu ao Senhor Aguinaldo providências para ser realizada; Que agradeceu ao Senhor Romildo pelos serviços prestados e pediu que com a melhoria das chuvas realizar os redutores de velocidade do bairro dos Almas; **O Ver. José Agostinho Muroni** que pede uma parte e pediu ao senhor Dônis para a retirada de água no campo do bairro caneleiras; Que completando a fala do vereador Aparecido Rodrigues disse que a população está lhe cobrando pela falta de pediatra no pronto socorro e aproveitou sua fala para pedir a Senhora Sheilla para a colocação desse médico neste local; **O Ver. Fábio Anderson da Silva** que pediu ao Senhor Dônis para estar resolvendo alguns problemas no bairro Serrinha; Que agradeceu ao Senhor Romildo pelos trabalhos prestados no bairro dos Farias; Que pediu para fazer a pintura da lombada do bairro da Capelinha; Que solicitou a roçagem ou passar veneno nas estradas rurais; Que pediu ao Senhor Romildo para fazer uma melhoria na estrada que desce do bairro dos Vaz até o bairro do Pinhalzinho; **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** que agradeceu ao senhor Romildo pelos trabalhos prestados; Que agradeceu ao Senhor Romildo e ao Gustavinho pelo seus trabalhos no esporte que vem se destacando na cidade de Ouro Fino; Que informou que na próxima semana o Senhor Romildo junto com o DMAAE estará no bairro Caneleiras para resolver os problemas dos bueiros; Que solicitou ao Senhor Daniel a limpeza do bairro Pinhalzinho dos Góes e pediu para a população ter paciência que a chuva dando uma trégua irão realizar a melhoria da rua que vai até a caixa d´água; Que pediu providências à Senhora Vanessa sobre os tapa buracos no bairro Pinhalzinho, assim como, em toda cidade; Que informou que conseguiu o cascalho no bairro do Funil e na fazenda Santa Maria; Que disse que a ponte dos Cunha está precária e precisa de reforma; Que informou que o tempo melhorando os maquinários irão resolver o problema dos bueiros; **O Ver. Clovis Coldibeli** que agradeceu ao Senhor Chiquinho e ao tio Pedro pelos trabalhos prestados, mas ressaltou que foi feito um leilão de veículos onde foi leiloado um grande lote de luminárias onde saíram três caminhões lotados do pátio rural, mas que pertence ao Departamento de Obras e que diversos materiais poderiam ter sido usados; Que parabenizou o Senhor Aguinaldo pelo seu trabalho no esporte e que está a disposição para ajudá-lo; Que agradeceu o Senhor Romildo e ao Senhor Jair pelos serviços prestados e destacou o empenho dos funcionários do pátio rural; Que informou que fez uma visita ao Departamento de Saúde onde encontrou seis veículos parados por falta de manutenção; **O Ver. Paulo Henrique Chiste** que pede uma parte e completou a fala do Vereador Clóvis dizendo que os veículos estão parados por falta de seguros; **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** que pede uma parte completando a fala do Vereador Clóvis e disse que em sabatina os responsáveis alegaram estar tudo normal, provando então, ao contrário; **O Ver. Clovis Coldibeli** que concluiu a fala do vereador Vanderlei dizendo sobre um veículo que estava sobre investigação e foi a leilão; sendo assim, pediu uma resposta sobre esse caso ao Departamento de Trânsito; **O Ver. Francisco Carlos Maciel** que complementou a fala da Vereadora Vânia manifestando seu apoio a candidatura dela como vice presidente e manifestou seu apoio também ao Vereador Tiago pela sua candidatura a presidente; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que pede uma parte e agradeceu a Vereadora Vânia e ao Vereador Francisco Carlos Maciel pelo apoio a sua candidatura como presidente da mesa diretora e informou que terá várias propostas e com isso poder transformar essa câmara nas melhores que já existiu em Minas Gerais; **O Ver. Clovis Coldibeli** que pede uma parte e retificou sua fala que quer respostas do Departamento de Frotas, não do Departamento de Obras; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que complementou a fala da Vereadora Vânia sobre o caso do final de semana acontecido debaixo do pontilhão onde jovens foram atacados, informando que a segurança está com poucos recursos, assim, precisam criar políticas públicas mais eficazes para a melhoria da segurança da população Ourofinense; Que completou a fala do Vereador Clóvis sobre a iluminação pública que está desde fevereiro do ano passado falando sobre esse assunto, pois o valor que pagamos é muito alto em relação aos serviços que eles prestam ao município, pois vários bairros estão com lâmpadas queimadas; Que sobre os enfeites de natal sem planejamento nada acontece; Que disse que se a população paga caro na iluminação, temos os direito de ter qualidade nos serviços prestados; Que apresentou um requerimento para os agentes de endemia pois até hoje não está sendo pago o piso salarial a eles; Que informou que vai apresentar novamente uma indicação para que seja estudada a viabilidade de um plano de saúde e também do plano de carreira dos servidores; Que completou a fala do Vereador Clóvis sobre a manutenção dos veículos , que em Crisólia no setor rural que faz a coleta existe veículo em condições boas onde foi parar nas mãos de motoristas que sucatearam o veículo, assim sendo, pediu ao Departamento competente mais um caminhão para o coleta de lixo; **O Ver. Marcos Silva de Menezes** que pede uma parte na fala do Vereador Tiago e disse que em relação à segurança, já era pra existir na cidade a guarda municipal; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que completou dizendo que no mandato anterior foi feito um processo de viabilidade da guarda municipal, onde poderiam retomar esse

processo com o Executivo; **O Ver. Paulo Henrique Chiste** que pede uma parte e informou que esteve em conversa com o Presidente do Sindicato sobre o plano de cargas e carreiras do município e que está atrasado; Que em relação a guarda municipal informou que fez uma indicação ano passado e espera que o Prefeito atenda esse pedido; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que complementa dizendo que esteve em conversa com a Senhora Dani Guerra e a Senhora Silvana onde estão fazendo um estudo sobre o estatuto do servidor; Que completou a fala do Vereador Paulo Henrique Chiste sobre a graduação do servidor, que quanto maior a capacitação, maior o seu ganho; **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** que informou que esteve junto com a Diretora de Saúde e com o Senhor Prefeito na cidade de Pouso Alegre vendo um imóvel para casa de Apoio a população de Ouro Fino, que com algumas economias e algumas emendas impositivas destinadas de alguns vereadores acredita-se que logo esta conquista será realizada; Que agradeceu ao Departamento Rural pelos serviços prestados; Que agradeceu ao Senhor Daniel pelos serviços prestados; Que agradeceu o Senhor Prefeito pelos serviços prestados; Que solicitou ao Senhor Prefeito e a Senhora Vanessa maior agilidade na finalização dos banheiros e vestiários da quadra do bairro São Judas, mas agradece pela revitalização do trevo do bairro São Judas que está bem avançada; **I – CONVOCAÇÕES DE DIRETORES E CHEFES DO PODER EXECUTIVO. O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** solicitou ao Presidente da Câmara para que fosse realizado a inversão da pauta. Assim, tendo em vista o pedido de Inversão de Pauta formulada pelo Vereador Tiago Bazolli, para ouvir o Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de desenvolvimento Rural e o Senhor Márcio Daniel Igídio, Chefe de limpeza pública e meio ambiente. Assim, o Presidente da Câmara consultou o Plenário para deliberar sobre o acatamento ao requerimento. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Em seguida, o Diretor Geral, José Camilo da Silva Júnior, realizou a leitura das justificativas apresentadas para a sabatina ora convocada. Destaca-se que no dia 11 de julho durante a 12ª Sessão Ordinária foi aprovado o REQUERIMENTO N.º 038/2022 que autorizou a CONVOCAÇÃO de diversos diretores e chefes do Poder Executivo. Amparada nos dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal artigos 19, inciso XVII e 78, inciso IV e nos artigos 243 a 246 da Resolução n.º 014/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino) e por força do Requerimento já citado o Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições convocou, pelos Ofícios da presidência n.º 643/2022 e 644/2022 os Senhores Sebastião Romildo Vieira, Chefe de desenvolvimento Rural e o Senhor Márcio Daniel Igídio, Chefe de limpeza pública e meio ambiente ,para comparecer à esta Sessão Ordinária para prestar esclarecimentos em relação aos serviços desenvolvidos. Ainda em tempo, o Diretor Geral informou aos Senhores diretores convocados que nos termos do artigo 246 da Resolução n.º 014/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal) que os mesmos estão sob as normas regimentais deste Poder Legislativo e que não estão beneficiados com a prerrogativa da imunidade parlamentar como o são os vereadores. Desta forma, os diretores foram convocados para fazer o uso da palavra pelo prazo de 10 minutos. **O Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de desenvolvimento Rural,** que em sua fala informou que atualmente está no cargo de Chefe de Desenvolvimento Rural, onde mês que vem completará dez anos trabalhando na prefeitura de Ouro Fino. Que informou que atualmente abriu oitenta porcento das estradas, onde a manutenção ficou bem maior. Ressaltou que toda população quer estradas boas, eles vão no local arrumam, porém, estes não colaboram. Pediu a colaboração dos agricultores para fazer uma bacia de contenção, não entupir bueiros, pois atrapalha o planejamento da equipe. Disse que em épocas de chuvas, acontece de estarem em outro bairro e correr para outro; citou um episódio que estava com alguns vereadores, onde precisaram tirar maquinário de um local e ir socorrer um local onde teve uma tromba d'água; Finalizando disse que está à disposição para mais esclarecimentos e disposto no que precisarem. **A Ver. Vânia Aparecida Vieira** que agradeceu ao Senhor Romildo pelos serviços prestados; Informou que estará à disposição a para o que precisarem. **O Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de desenvolvimento Rural,** agradeceu e disse que está à disposição. **O Ver. Paulo Henrique Chiste** que perguntou qual o tamanho da nossa frota e qual o número de servidores que trabalham neste setor? **O Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de desenvolvimento Rural,** que respondeu que tem quatro patrol, cinco retas, duas carregadeiras, três tratores, um caminhão truck, um caminhão graneleiro, nove caminhões vasculantes; uma escavadeira, um rolo compactador e um trator de esteira; Que no total está com trinta e três servidores; Agradeceu aos seus servidores por serem uma equipe unida; Agradeceu também ao Senhor Jair e o Chão pelos seus trabalhos junto a equipe. **O Ver. Paulo Henrique Chiste** que indagou qual a condição desses veículos hoje? **O Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de desenvolvimento Rural** informou que no atual momento está com três retas paradas, um caminhão truck e três caminhões pequenos. **O Ver. Paulo Henrique Chiste** que perguntou se há necessidade de aumentar esse efetivo? **Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de desenvolvimento Rural** em resposta disse que seria muito bom aumentar. **O Ver. Aparecido Rodrigues** que agradeceu ao Senhor Romildo e sua equipe pelos serviços prestados; Ressaltou que sobre a saída de água, a fiscalização da prefeitura notificasse esses sitiantes que tamparam este local, porque existe lei para esse assunto. **O Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de desenvolvimento Rural** que em resposta agradece ao vereador pelas palavras; Que disse que teria que ter uma reunião e se ela lei existe, temos que cumprir. **O Ver. Fábio Anderson da Silva** que agradeceu ao Senhor Romildo pelos serviços prestados; Que pediu ao Senhor Romildo para que ano que vem dê mais atenção para o bairro dos Farias. **O Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de desenvolvimento Rural** que agradeceu e está à disposição, mas ressaltou que tem momentos que é complicado, pois também existem as prioridades. **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** que ao Senhor Romildo e sua equipe pelos trabalhos prestados; Que os serviços são trabalhosos, por isso não tem como eles fazerem tudo na mesma hora; Disse que a área rural é muito importante, pois sem ela, outras áreas ficam afetadas. **O Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de desenvolvimento Rural** que agradeceu a fala do vereador e concordou que a área rural é importante sim. **O Ver. Clovis Coldibeli** que parabenizou ao Senhor Romildo e toda sua equipe pelos serviços prestados. **O Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de desenvolvimento Rural** que agradeceu ao vereador pelas suas palavras e que está à disposição. **O Ver. Marcos Silva de Menezes** que agradeceu ao Senhor Romildo e sua equipe pelos serviços prestados por um pedido que ele fez altas horas da noite. **O Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de desenvolvimento Rural** que comunicou o vereador Marcos que vai fazer um trabalho bem feito e que quer fazer esse ano ainda. **O Ver. José Agostinho Muroni** que agradeceu ao Senhor Romildo pelos serviços prestados; Que na sua opinião precisa aumentar a mão de obra e mais maquinários. **O Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de desenvolvimento Rural** que disse que com mais mão de obras e mais maquinários ele pode sim ser cobrado pelos serviços, mas sem esses mecanismos não pode ser cobrado, mas disse, que dias melhores virão e dará tudo certo. **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que agradeceu ao Senhor Romildo pelos serviços prestados; Que perguntou se com a quantidade de maquinário é possível ter equipe e maquinário para tratar as emergências e não precisar parar com um serviço para socorrer outro? **O Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de desenvolvimento Rural** que em resposta disse que não, pois precisa de os maquinários estar todos funcionando normalmente, mas que está tudo certo para chegarem mais maquinários; e que está somente com um funcionário ponte e precisaria de mais um. **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que disse que precisam de mais funcionários com treinamento, ver a possibilidade com o Prefeito de trazer cursos profissionalizantes. O vereador Tiago também ressaltou que essa área cobre outras áreas. O vereador Tiago também pergunta se outros serviços de outros departamentos atrapalham o andamento do seu trabalho? **O Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de desenvolvimento Rural** que em resposta disse que sim, que se o Departamento de Obras tivesse os seus próprios maquinários melhoraria muito, pois eles tiram maquinários do rural para atender outras áreas. **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que em sua fala perguntou se os funcionários atualmente estão tendo espaço para tirar férias, remuneração e hora extra? Perguntou se está tendo um cuidado com os funcionários? **O Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de desenvolvimento Rural** respondeu que fazem hora extra sim, e que são pagos corretamente pelas horas trabalhadas. Também conversou com o Prefeito para poder dar um café digno para os servidores. **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que em sua fala destacou também a insalubridade para os motoristas que estão em condições precárias, pois é mais do que justo

eles receberem. **O Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de desenvolvimento Rural** respondeu que concorda sim de os motoristas terem insalubridade. Finalizando sua fala agradeceu ao Vereador Tiago e que está à disposição. **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** que parabenizo ao Senhor Romildo pelos trabalhos prestados; Que ressaltou que atualmente o sistema prejudicou o trabalhos na área rural; Informou que foi procurado pelo Senhor Prefeito junto ao Deputado eleito Doutor Maurício para intermediar alguns caminhões. Ressaltou que a ambulância que foi solicitada pelo Prefeito não poderia ser enviada, pois conta no sistema que existe várias ambulâncias, assim sendo, teriam que dar baixa nesses veículos, para que o Chefe do Estado possa enviar essas ambulâncias. **O Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de desenvolvimento Rural** que agradeceu ao Vereador, o Prefeito, e o Deputado e disse que até meio do ano andava tudo bem, por sua vez, por causa da compra de peças tornou-se mais complicado. Sendo assim, finalizou dizendo que está à disposição para mais esclarecimentos. Desta forma, o Presidente da Câmara convocou o Senhor Márcio Daniel Igídio, Chefe de limpeza pública e meio ambiente para fazer o uso da palavra pelo prazo de 10 minutos. **O Senhor Márcio Daniel Igídio, Chefe de limpeza pública e meio ambiente** que começou sua fala dizendo que ficou nesta casa por doze anos e agora está há dois em outro setor. Que informou que tenta fazer o possível para atender a todos e está à disposição dos vereadores e da população. Que o setor de limpeza o trabalho é de domingo à domingo. **O Ver. Marcos Silva de Menezes** que agradeceu ao Senhor Daniel pelos inúmeros serviços prestados; Que disse que a população e a equipe falam muito bem do seu trabalho e como pessoa. **O Senhor Márcio Daniel Igídio, Chefe de limpeza pública e meio ambiente** que agradeceu e fica muito feliz pela sua equipe, pois eles têm uma parceria muito boa. Que no que puder fazer pela população e atender aos vereadores estará à disposição. **O Ver. José Agostinho Muroni** que agradeceu ao Senhor Daniel pelos serviços prestados; Que ressaltou que sua área precisa de mais funcionários. **O Senhor Márcio Daniel Igídio, Chefe de limpeza pública e meio ambiente** que concordou que precisa, pois a cidade é grande e tem poucos funcionários necessitando mais de dez para esta área. **O Ver. José Agostinho Muroni** que completou a sua fala pedindo ao senho prefeito mais funcionários para esse setor, deixando assim a cidade com mais melhorias. **A Ver. Vânia Aparecida Vieira** que agradeceu ao Senhor Daniel pelos serviços prestados; Que ressaltou que precisa mais funcionário e perguntou se em questão de maquinários ou outro do tipo precisa de algum? **O Senhor Márcio Daniel Igídio, Chefe de limpeza pública e meio ambiente** disse que precisa sim de mais um caminhão graneleiro e mais uma bobcat, pois com esses mecanismos tornaria- se mais fácil os seus trabalhos entre os grupos. **A Ver. Vânia Aparecida Vieira** que completou sua fala dizendo que a cidade está crescendo, surgindo mais lotes, com isso precisa muito do trabalho desta área. **O Ver. Paulo Henrique Chiste** que agradeceu ao Senhor Daniel pelos serviços prestados; Que sobre a área rural disse ao Senhor Romildo para terem uma conversa sobre uma máquina que levará seu pedido ao Deputado Samuel Viana. **O Ver. Aparecido Rodrigues** que em sua fala disse que o Senhor Daniel mesmo com poucas maquinas dá o seu melhor nesta área, mas que precisa de mais maquinários para que a cidade para que a cidade continue limpa e agradeceu pelos os seus serviços prestados e que no que precisar está à disposição. **O Senhor Márcio Daniel Igídio, Chefe de limpeza pública e meio ambiente** que agradeceu e disse que tenta atender os pedidos o mais rápido possível e que está à disposição. **O Ver. Fábio Anderson da Silva** que em sua fala disse que no começo sabe que não foi fácil para o Senhor Daniel, e agradeceu pela sua pessoa e pelos trabalhos prestados. **O Senhor Márcio Daniel Igídio, Chefe de limpeza pública e meio ambiente** que agradeceu pelas palavras e concordou que passou por muitos problemas, pois não tinha experiência, mais que agora melhorou, e que irá melhorar mais ainda. **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** que agradeceu ao senhor Daniel pelos seus esforços e seus trabalhos prestados, e pediu se sobrar um tempo não esquecer do bairro do Pinhalzinho. **O Senhor Márcio Daniel Igídio, Chefe de limpeza pública e meio ambiente** que agradeceu e disse que irá lá sim para resolver os problemas da limpeza. **O Ver. Clovis Coldibeli** que ressaltou em sua fala que faz cobranças porque também é cobrado, e que o Senhor Daniel sabe e entende sobre isso. Em relação ao Distrito de Crisólia, o vereador disse que essa área está com um caminhão em falta, e que, nestes tempos de feriados muitos turistas vêm para a cidade, com isso aumenta a demanda nesse setor. Sendo assim, perguntou se o Senhor Daniel te algum planejamento. Já que está com um caminhão a menos? **O Senhor Márcio Daniel Igídio, Chefe de limpeza pública e meio ambiente** que informou que avisou a equipe que se apertar o serviço, lhe comunicar que ele coloca outro caminhão. Informou que precisa do caminhão prensa, onde facilita os trabalhos dos trabalhadores. Mas acredita que logo chegará as peças e o caminhão que está quebrado será concertado. **O Ver. Clovis Coldibeli** perguntou que se aumentar a demanda tem a possibilidade e uma segunda equipe? **O Senhor Márcio Daniel Igídio, Chefe de limpeza pública e meio ambiente** que em resposta disse que estão com um caminhão prensa, caso não suprir, eles têm outro caminhão carroceria, sendo assim, conta com outra equipe para outros trechos. **O Ver. Clovis Coldibeli** perguntou quem em relação a limpeza houve um aumento de funcionários, destes quantos vieram para o seu setor? **O Senhor Márcio Daniel Igídio, Chefe de limpeza pública e meio ambiente** que em resposta disse que vieram sete funcionários, e algumas funcionárias, onde foram divididas para outros locais. No entanto, precisavam de mais dez funcionários nesta área. **O Ver. Clovis Coldibeli** que perguntou se foi comprado algum implemento e se deram suporte no seu setor? **O Senhor Márcio Daniel Igídio, Chefe de limpeza pública e meio ambiente** que em sua resposta disse que sim, mas que precisam de mais máquinas urgente. **O Ver. Clovis Coldibeli** que se dispõe a fazer uma parceria junto a esse setor e está à disposição e agradeceu ao Senhor Daniel pelos serviços prestados. **O Senhor Márcio Daniel Igídio, Chefe de limpeza pública e meio ambiente** que agradeceu e disse que precisa sim dessa parceria. **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que indagou sobre uma máquina que foi comprada, onde foi investido um gasto grande, por sua vez, se ao invés de comprar essa máquina, tivesse contratado mais mão de obra e feito um mutirão não teria sido mais eficiente? **O Senhor Márcio Daniel Igídio, Chefe de limpeza pública e meio ambiente** que em resposta disse que para sanar o problema é o veneno, pois a máquina faz só o meio fio. **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que perguntou ao Senhor Daniel o que precisa nesse setor para ser mais eficaz? **O Senhor Márcio Daniel Igídio, Chefe de limpeza pública e meio ambiente** que em resposta disse que precisa do caminhão prensa, mais uma bobcat ou a reta para dar suporte, mais um caminhão graneleiro e mais dez mão de obras que trabalhassem na maquininha. **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** que agradeceu ao Senhor Daniel pelos serviços prestados. Disse que sabe que esse setor não é fácil. Informou que recebeu uma denúncia na qual existe funcionários quebrando maquinários, porém ressalta que não sabe se é verdade ou mentira, mas que que está colocando o Senhor Daniel a par desta situação para que ele dê uma atenção sobre esta denúncia. **O Senhor Márcio Daniel Igídio, Chefe de limpeza pública e meio ambiente** em resposta disse que vai averiguar, mas que acredita que seja mentira. **Por fim,** o Presidente solicita ao Senhor Márcio Daniel Igídio, Chefe de limpeza pública e meio ambiente, para que faça suas considerações finais. P**assou-se a Pauta dia: II – VOTAÇÃO:** Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Cumpre ressaltar que os pareces estão à disposição de qualquer pessoa para consulta. Basta fazer um requerimento junto à Diretoria Geral desta Câmara Municipal, para solicitar o acesso. A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 01) Projeto de Lei n.º 3.346/2022 -**Institui a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa com fibromialgia no município de Ouro Fino. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.02) Projeto de Decreto Legislativo n.º 019/2022-** Denomina Maria José de Andrade a Rua "l", localizada no Loteamento Residencial São Francisco II. Autoria: Vereador Tiago Bazolli; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.03)**

Requerimento n.º 064/2022-Requer informações e documentos referentes aos veículos que foram leiloados através do edital de leilão n.º 001/2022, considerados inservíveis para o Município. Autoria: Vereador Tiago Bazolli; Em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.04) Requerimento n.º 065/2022 -**Requer informações e documentos referentes ao piso salarial nacional dos Agente de Combate às Endemias. Autoria: Vereador Tiago Bazolli; Em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 05) Requerimento n.º 066/2022 -**Requer informações e documentos referentes à concessão de férias, adicional de insalubridade, adicional noturno e horas extras de servidores públicos municipais. Autoria: Vereador Tiago Bazolli; Em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.06) Moção n.º 042/2022 -** Moção de Apelo para que se inicie um estudo técnico para verificar a viabilidade da abertura de cursos de graduação da Universidade Estadual de Minas Gerais em Ouro Fino/MG. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; Em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 07) Moção n.º 043/2022 -**Moção de Apoio ao Projeto de Lei n.º 4.024/2022, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado de Minas Gerais, a Escola Estadual Coronel Paiva, localizada nesse Município. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; Em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. <u>IV-APRESENTAÇÃO:</u>08) Projeto de Lei n.º 3.348/2022 -**Autoriza a desafetação, doação com encargos de imóvel público e concessão de incentivos fiscais à empresa ÁGUA VIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 21.256.945/0001-49 e dá outras providências. Autoria: Prefeito Municipal; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino.**09) Projeto de Lei n.º 3.349/2022 -**Reconhece como de relevante interesse Cultural do Município de Ouro Fino o "Virado de Frango", como prato típico. Autoria: Vereadores Clóvis Bornaia, Paulo Henrique Chiste, Tiago Bazolli, Vanderlei do Taekwondo e Vânia Couto; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino.**10) Projeto de Lei n.º 3.350/2022 -**Altera a Lei Municipal n.º 3.068/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de mobiliário e equipamento inclusivo às crianças com deficiência física nas áreas públicas destinadas ao lazer ou recreação como praças, parques, escolas e creches públicas e privadas, bem como em locais de diversão geral, abertos ao público e dá outras providências. Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste e Tiago Bazolli; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino.**11) Projeto de Lei n.º 3.351/2022 -**Reconhece o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas para fins de atendimento prioritários, e dá outras providências. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino.**12) Indicação n.º 317/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que realize a contratação de fisioterapeutas que realizaram o concurso público municipal, para atuarem na estratégia da saúde da família em Ouro Fino. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste.**13) Indicação n.º 318/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que providencie a iluminação na nova quadra de areia no bairro dos Palomos. Autoria: Vereador Tiago Bazolli.**14) Indicação n.º 319/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que providencie a manutenção da Rua Pedro José de Melo, na descida do morro, onde se encontra um buraco próximo a residência de número sessenta. Autoria: Vereador Tiago Bazolli.**15) Indicação n.º 320/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que seja implementada a zona azul para estacionamento rotativo no município de Ouro Fino. Autoria: Vereador Tiago Bazolli.**16) Indicação n.º 321/2022 –**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que, através do setor competente, efetue a sinalização na entrada do bairro Jardim Patrícia onde se encontra o asfalto novo. Autoria: Vereadora Vânia Couto.**17) Indicação n.º 322/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que faça uma averiguação na iluminação da Rodovia Estadual João Tavares Corrêa Beraldo MG-290.Autoria: Vereadora Vânia Couto.**18) Indicação n.º 323/2022 -** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que construa uma praça e um parque no bairro Jardim Belo Horizonte. Autoria: Vereadora Vânia Couto.**19) Indicação n.º 324/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que através do departamento competente, estude a possibilidade de instalar lixeiras na arena de ouro. Autoria: Vereadora Vânia Couto.**20) Indicação n.º 325/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que realize o asfaltamento e melhorias dos bairros BNH Novo e Serra do Sol. Autoria: Vereadora Vânia Couto.**21) Indicação n.º 326/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que instale a iluminação na escada e corrimão no trilho que dá acesso à pista no bairro Jardim Patrícia saindo no fundo da fábrica central de recargas. Autoria: Vereadora Vânia Couto.**22) Indicação n.º 327/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de criar a secretaria da causa animal no Município de Ouro Fino. Autoria: Vereadora Vânia Couto.**23) Indicação n.º 328/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que, através do setor competente, efetue o recapeamento da estrada do bairro Fazendinha. Autoria: Vereador Agostinho Muroni.**24) Indicação n.º 329/2022 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que, através do departamento competente, realize as melhorias do campo de futebol do bairro da Fazendinha. Autoria: Vereador Agostinho Muroni. As indicações acima foram lidas e em seguida o presidente determinou seu envio às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo a mesma ser consultada pelos links: Youtube: https://youtu.be/SuSH2SLG8_M, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 23h07 minutos e o secretário da mesa Francisco Carlos Maciel determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Paulo Luiz de Cantuária, José Agostinho Muroni, Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Aparecido Rodrigues, Marcos Silva de Menezes, Francisco Carlos Maciel, Vânia Aparecida Vieira Couto, Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Vanderlei Candido de Almeida.

Ouro Fino, 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:965E7AB6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO Nº. 044/2022

MOÇÃO DE APELO Nº. 044/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

Data: 19/12/2022 23ª Sessão Ordinária	
( ) APROVADO	
( ) REJEITADO	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida	
Presidente	
Ver. Tiago Bazolli de Moraes	Ver. Francisco Carlos Maciel
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), com assento nesta Casa de Leis, amparado no art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao egrégio plenário e, caso aprovada, seja a mesma encaminhada ao Deputado Estadual João Vitor Xavier (CDN), a referida MOÇÃO DE APELO, para que o nobre parlamentar não meça esforços para indicar ao Asilo São Vicente de Paula um veículo automotor (spin-chevrolet ou similar), para que a referida instituição possa dar maiores cuidados aos assistidos pela mesma.
A referida instituição teve a sua fundação em 28/10/1973, e atualmente, conta com 56 assistidos. Sabendo que V.Exa., Deputado

Estadual João Vitor Xavier (CDN), tem um olhar humanizado e de solidariedade, sendo comprometido com instituições sérias e que realmente prestam um excelente trabalho a sua comunidade, inclusive estando com toda a documentação em dia, é que venho através desta MOÇÃO DE APELO, solicitar encarecidamente que não meça esforços para contemplar o Asilo São Vicente de Paula de Ouro Fino/MG, através de sua emenda parlamentar, com um veículo automotor a referida instituição, que será de grande utilidade, quer ainda em 2022 ou 2023.
Assim sendo, conto com o apoio dos nobres edis para a aprovação dessa MOÇÃO DE APELO, e sendo aprovada pelo soberano plenário, seja a mesma encaminhada ao Deputado Estadual João Vitor Xavier (CDN), bem como cópia do expediente ao Senhor Aureliano Faria Sobrinho, Presidente do Abrigo São Vicente de Paula.

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves, em 14 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador - PL

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:19938486

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO - PROCESSO Nº: 44/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 44/2022

Modalidade: Pregão - RP 22

Edital nº: 32/2022

Tipo: Menor Global

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE ARTIGOS DE FLORICULTURA PARA OS EVENTOS OFICIAIS A SEREM REALIZADOS PELA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que no dia 30 de dezembro de 2022 às 09:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 19 de dezembro de 2022.

FLORISVADO JOSÉ DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:55015D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de software integrado de gestão pública
O Pregoeiro Cleiton Basso Da Ré convoca os interessados para sessão pública, que se dará no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2022, às 9h, no Anexo da Câmara Municipal, situado à Rua Junqueiras, 555, Centro, Poços de Caldas - MG, visando à continuidade do certame acima referido, em conformidade com a legislação vigente.

Poços de Caldas, 19 de dezembro de 2022.

@CLEITON BASSO DA RE
Pregoeiro

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:6C5BCAD0

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 42, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

ATO DA MESA DIRETORA N. 42, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a retificação do Ato da Mesa Diretora n. 41, de 16 de dezembro de 2022.
A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Na publicação "Ato da Mesa Diretora n. 41, de 16 de dezembro de 2022", onde se lê "02/01/2022 a 21/01/2022", leia-se "02/01/2023 a 21/01/2023".
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Poços de Caldas, 19 de dezembro de 2022.
Vereador Marcelo Heitor da Silva PRESIDENTE
Vereador Kleber Gonçalves da Silva VICE-PRESIDENTE
Vereador Douglas Eduardo de Souza 1° SECRETÁRIO
Vereador Claudiney Donizetti Marques 2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Luis Augusto Mapelli Cerri
Código Identificador:116928A5

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO DA MESA DIRETORA N. 38, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a realização do projeto Parlamento Jovem de Minas, edição 2023.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e, com base no disposto na Resolução n. 841, de 30 de outubro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º O projeto Parlamento Jovem de Minas, instituído pela Resolução n. 841, de 30 de outubro de 2009, em sua edição 2023, que será realizada em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e a PUC – Minas, terá como tema **"Jovem e o Mercado de Trabalho",** subdividido nos seguintes subtemas:
I – Desenvolvimento Econômico e Geração de Trabalho;
II – Escolaridade e Qualificação Profissional;
III – Jovens em Situação de Vulnerabilidade e Inclusão Social.
Parágrafo único. Outras parcerias para a execução do projeto poderão ser firmadas, mediante termo próprio.
Art. 2º A Câmara Municipal de Poços de Caldas integra o polo regional denominado Polo Sudoeste, constituído pelas seguintes cidades: Albertina, Alpinópolis, Bandeira do Sul, Bom Jesus da Penha, Botelhos, Cabo Verde, Cássia, Carmo do Rio Claro, Guaranésia, Guaxupé, Itaú de Minas, Juruaia, Muzambinho, Nova Resende, Passos, Poços de Caldas, Pratápolis, São Pedro da União e São Sebastião do Paraíso, sendo Poços de Caldas a coordenação regional do polo.
Art. 3º Na etapa municipal o Parlamento Jovem de Minas será integrado por estabelecimentos de ensino localizados no Município de Poços de Caldas, que tenham alunos matriculados no Ensino Médio Regular.

Parágrafo único. A inscrição da escola se dará mediante a preenchimento do Formulário de Adesão Eletrônico, disponível no site da Câmara Municipal **até dia 31 de janeiro de 2023.**
Art. 4º A Câmara Municipal oferecerá **100 vagas** para o Parlamento Jovem de Minas edição 2023, distribuídas proporcionalmente ao número de escolas inscritas.
Art. 5º As inscrições dos estudantes deverão ser feitas pela escola, através do formulário próprio disponível para download no site da Câmara, de **27 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023.**
§1º Ao formulário deverão ser anexados o documento de identificação do estudante, a autorização de seu responsável legal para participação no projeto e o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, conforme modelos disponibilizados para download no site da Câmara.
§2º A autorização do responsável legal será exigida apenas aos estudantes menores de 18 anos.
§3º As inscrições podem ser entregues diretamente na Escola do Legislativo ou enviadas por e-mail em formato PDF ou imagem (.jpg/.png/.jpeg).
Art. 6º A Câmara Municipal poderá firmar parceria com instituição de ensino superior para atuação de universitários como Agentes do Parlamento Jovem.
Art. 7º Os eventos referentes à etapa municipal do Parlamento Jovem de Minas ocorrerão no período de março a junho de 2023, visando à integração às próximas etapas.
Art. 8º A edição 2023 do projeto Parlamento Jovem terá as seguintes atividades:
I – lançamento do projeto com a participação dos estudantes inscritos;
II – oficinas de formação política e temática;
III – visitas guiadas relacionadas ao tema da edição 2023;
IV – encontro regional que acontecerá em Poços de Caldas;
V – oficinas preparatórias sobre a dinâmica da Plenária;
VI – oficinas de diagnóstico local e elaboração de propostas;
VII – plenária final para votação e encaminhamento das propostas;
VIII – participação na etapa regional, composta pelas plenárias microrregional e regional;
XI – participação na etapa estadual.
§1º As oficinas ocorrerão de acordo com o cronograma disponibilizado pela Coordenação Municipal.
§2º As atividades previstas no cronograma poderão ocorrer de forma presencial ou remota.
§3º A Plenária Municipal será coordenada por alunos eleitos durante a execução do projeto.
§4º O coordenador e relator da Plenária Municipal contarão com o apoio das Assessorias da Câmara Municipal para auxílio nas atividades e sistematização do documento final.
Art. 9º A Plenária Municipal, destinada à discussão e votação das propostas elaboradas pelos estudantes durante a etapa municipal, obedecerá ao seguinte roteiro:
I – abertura;
II – eleição do coordenador e relator;
III – leitura do documento-base e levantamento dos pedidos de destaque;
IV – votação e aprovação em bloco, por maioria de votos, das propostas não destacadas;
V – apresentação oral, em até 2 (dois) minutos, dos destaques solicitados;
VI – discussão e votação, por maioria de votos, dos destaques;
VII – priorização das propostas aprovadas para compor o documento final da etapa municipal, que serão encaminhadas para integrar o documento-base da etapa microrregional;
VIII – escolha dos estudantes que participarão da plenária microrregional, obedecendo o critério de eleição dentre os alunos participantes da plenária.
IX – escolha do tema a ser sugerido para a próxima edição do PJ Minas, que será encaminhado para discussão e votação, pelos estudantes, na plenária microrregional;
X – encaminhamento das propostas aprovadas para o Legislativo Municipal.
§1º Serão aceitos destaques para supressão, modificação de propostas ou aglutinação das propostas.
§2º Os destaques serão discutidos um por vez, seguindo-se a ordem de inscrição aferida no processo de levantamento previsto no inciso III deste artigo
§3º Durante a fase de discussão dos destaques, a palavra será concedida por até 02 (dois) minutos aos participantes votantes, alternando-se um favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.
§4º No decorrer da fase de discussão, os autores poderão retirar seus pedidos de destaque, caso se sintam contemplados por outros destaques ou por qualquer outro motivo.
§5º Ainda durante a fase de discussão dos destaques, o autor de eventual destaque de aglutinação deverá, em primeiro momento, apenas indicar quais propostas pretende aglutinar, uma vez que as aglutinações seguirão rito próprio, nos termos dos §§ 7º e 8º deste artigo.
§6º A votação a que se refere o inciso VI do caput se iniciará pelo destaque de supressão, quando houver.
§7º A discussão e a votação dos destaques de aglutinação acontecerão depois de esgotados todos os outros destaques, antes da votação das propostas novas.
§8º Os destaques de aglutinação ficarão prejudicados e não poderão ser discutidos ou votados quando uma das propostas for suprimida.
§9º Para estar apto a se candidatar à próxima etapa do Parlamento Jovem de Minas, -o aluno deverá ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de frequência nas oficinas previstas no cronograma do projeto.
Art. 10. Para a realização dos eventos do Parlamento Jovem de Minas ficam definidas as seguintes responsabilidades da Câmara Municipal:
I – custeio do transporte e fornecimento de lanches para atender as atividades realizadas presencialmente e, eventualmente, a contratação de profissionais para ministrar oficinas;
II – fornecimento de camisetas personalizadas para utilização durante as atividades;
III – despesas decorrentes ao material que será utilizado para a realização das oficinas;
IV – despesas decorrentes do transporte rodoviário, da hospedagem e alimentação de estudantes, coordenadores, monitores ou agentes, sejam nas etapas preparatória, municipal, microrregional, regional ou estadual;
V – assessoria e apoio técnico para realização de todas as atividades;
VI – emissão de certificado de participação.
Art. 11. Fica nomeada a servidora Taís Aparecida Ferreira coordenadora do projeto.
Art. 12. As despesas relativas à realização do Parlamento Jovem 2023 serão custeadas pela Câmara Municipal, através de dotação orçamentária específica.
Art. 13. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 7 de dezembro de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice-presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1º Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:2898C220

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO DA MESA DIRETORA N. 39, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a realização do projeto Gincana do Saber, edição de 2023.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e, com base no disposto na Resolução 837, de 10 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º A Gincana do Saber, projeto instituído pela Resolução n. 837, de 10 de julho de 2019, em sua edição de 2023 terá como tema o livro "**Constituição em Miúdos".**

Art. 2º Poderão participar da edição 2023 da Gincana do Saber os estudantes regularmente matriculados nos 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental II de escolas do município de Poços de Caldas.

Art. 3º A coordenação das atividades do projeto é atribuição da Escola do Legislativo de Poços de Caldas, que definirá o cronograma 2023.

Art. 4º Para participar da Gincana do Saber, as instituições de ensino devem se inscrever junto à Câmara Municipal.

§1º A inscrição da escola se dará mediante o preenchimento do Formulário de Adesão Eletrônico, disponível no site da Câmara Municipal, de **15 a 24 de março de 2023.**

§2º No ato da adesão, a escola deverá indicar um professor que será o orientador do projeto na escola, coordenando os estudos preparatórios e a dupla que participará das fases eliminatória e final da Gincana do Saber.

§3º A Câmara Municipal aceitará até 30 (trinta) inscrições de escolas do município de Poços de Caldas, obedecendo à ordem cronológica de preenchimento dos formulários, garantida a participação de pelo menos 05 (cinco) escolas municipais, 05 (cinco) escolas estaduais e 5 (cinco) escolas privadas.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá firmar parceria com instituição educacional para atuação de monitores na organização dos trabalhos nos dias da competição.

Art. 6º O projeto será desenvolvido em duas etapas:

I – **1º etapa (nas escolas):** Palestra sobre "O que é Política, a Constituição Federal e a Divisão de Poderes" e realização da Gincana do Saber;

II – **2º etapa (na Câmara Municipal):** Eliminatórias e final da Gincana do Saber Municipal.

Art. 7º Na **primeira etapa,** serão desenvolvidas as seguintes atividades nas instituições de ensino que aderirem ao projeto:

I – palestra de apresentação do projeto e sobre o tema "O que é política, a Constituição Federal e a Divisão de Poderes";

II – estudo do livro **Constituição em Miúdos**;

III – realização da Gincana do Saber nas escolas.

§1º Para as atividades da primeira etapa, a escola deverá disponibilizar o espaço, projetor e equipamento de som.

§2º A palestra pode ser ministrada de forma presencial ou remota, a critério da escola.

§3º A palestra é destinada a todos os estudantes de 8º e 9º anos, em data a ser agendada entre **3 de abril e 16 de junho de 2023**, e a participação na atividade será pré-requisito para a inscrição do estudante na segunda etapa do projeto.

§4º O estudo do livro **Constituição em Miúdos** será orientado pelo professor indicado pela instituição no formulário de adesão ao projeto, que deverá participar da formação prevista no cronograma disponibilizado pela coordenação.

§5º A Gincana do Saber na escola é facultativa, podendo a instituição optar por outros critérios de seleção para formar a dupla que será inscrita na segunda etapa do projeto.

§6º A escola que optar pela realização da Gincana do Saber na instituição deverá fazer uma seleção prévia de 6 (seis) duplas que participarão do evento e fazer o agendamento junto à coordenação do projeto.

§7º No caso da realização da Gincana do Saber na escola, a dupla que alcançar a maior pontuação deverá ser inscrita pela escola para a próxima etapa.

Art. 8º A dinâmica da Gincana do Saber nas escolas obedecerá às seguintes regras:

I – as seis duplas selecionadas deverão ser indicadas à coordenação do projeto até a véspera da realização da gincana na escola;

II – a gincana terá 5 rodadas de perguntas de múltipla escolha (A, B e C);

III – as perguntas devem ser respondidas sem nenhum tipo de consulta, sob pena de desclassificação da dupla;

IV – cada dupla responderá uma pergunta por rodada, que serão do tipo alternativa, valendo 2 (dois) pontos cada resposta correta.

V – no caso de empate ao final deste ciclo de perguntas, serão feitas perguntas extras somente às duplas empatadas até que apenas uma se classifique.

§1º Sempre que a resposta apontada for errada, a coordenação revelará a resposta correta visando ao aprendizado coletivo da temática.

§2° Visando reforçar o caráter educativo e não competitivo da gincana, a dupla que não souber a resposta da pergunta que lhe for dirigida pode pedir auxílio a uma das outras duplas participantes que, respondendo corretamente, dividirá os pontos daquela resposta.

§3º No caso do disposto no parágrafo anterior, cada dupla receberá 1 (um) ponto no caso da resposta estar correta.

§4º Nas perguntas de desempate as duplas não poderão solicitar ajuda.

Art. 9º. Na **segunda etapa** do projeto serão desenvolvidas as seguintes atividades na Câmara Municipal:

I – realização da fase de eliminatórias da Gincana do Saber;

II – realização da final da Gincana do Saber.

§1º Para os eventos que ocorrerem na segunda etapa do projeto, será disponibilizado o transporte da dupla e do professor/orientador e um lanche durante o evento.

§2º As etapas realizadas na Câmara Municipal são abertas ao público em geral e as escolas que assim o quiserem podem organizar torcidas para suas duplas, ficando a cargo das instituições de ensino eventuais despesas com o transporte e alimentação destas torcidas.

§3º A dupla vencedora da Gincana do Saber Municipal, assim como o professor/orientador indicado pela escola, poderão vir a participar da Gincana do Saber Regional, cujas despesas decorrentes para a participação nesse evento serão custeadas pela Câmara Municipal.

Art. 10. As inscrições das duplas deverão ser feitas pela escola, através do formulário próprio disponível para download no site da câmara, de **19 a 30 de junho de 2023.**

§1º ao formulário deverão ser anexados o documento de identificação do estudante, autorização de seu responsável legal para participação no projeto e o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, conforme modelos disponibilizados para download no site da Câmara.

§2º As inscrições podem ser entregues diretamente na Escola do Legislativo ou enviadas por e-mail em formato PDF ou imagem (.jpg/.png/.jpeg).

Art. 11. A fase eliminatória acontecerá entre os dias **11 e 15 de setembro de 2023** pela coordenação e obedecerá às seguintes regras:

I – haverá 5 (cinco) rodadas de perguntas alternativas;

II – as perguntas devem ser respondidas sem nenhum tipo de consulta, sob pena de desclassificação da dupla;

III – na primeira e segunda rodadas, cada dupla responderá uma pergunta por rodada, valendo 2 (dois) pontos cada resposta correta;

IV – na terceira e quarta rodadas, cada dupla responderá uma pergunta por rodada, valendo 4 (quatro) pontos cada resposta correta;

V – na quinta rodada, cada dupla responderá uma pergunta, valendo 06 (seis) pontos cada resposta correta;

VII – serão classificadas para a fase final as 6 (seis) duplas: as vencedoras de cada eliminatória e, eventualmente, aquelas que mais pontuarem dentre as segundas colocadas.

§1º A participação de cada dupla na fase eliminatória será definida através de sorteio, que será realizado no **1º de setembro de 2023.**

§2º A dupla que não souber a resposta da pergunta que lhe for dirigida pode pedir auxílio a uma das outras duplas participantes.

§3º No caso do disposto no parágrafo anterior, cada dupla receberá metade dos pontos correspondentes à pergunta respondida.

§4º Nas perguntas de desempate as duplas não poderão solicitar ajuda.

Art. 12. A fase final obedecerá às seguintes regras:

I – haverá 5 (cinco) rodadas de perguntas alternativas;

II – as perguntas devem ser respondidas sem nenhum tipo de consulta, sob pena de desclassificação da dupla;

III – na primeira e segunda rodadas, cada dupla responderá uma pergunta por rodada, valendo 2 (dois) pontos cada resposta correta;

IV – na terceira e quarta rodadas, cada dupla responderá uma pergunta por rodada, valendo 4 (quatro) pontos cada resposta correta;

V – na quinta rodada, cada dupla responderá uma pergunta, valendo 6 (seis) pontos cada resposta correta;

VI – ganhará a dupla com maior pontuação ao final de todas as rodadas.

Parágrafo único. Na etapa final as duplas não poderão solicitar ajuda.

Art. 13. A dupla poderá apresentar recursos à organização da gincana a qualquer momento, assim como o professor orientador indicado pela escola.

§1º O professor orientador poderá consultar o livro "Constituição em Miúdos" durante o jogo, desde que não tenha contato com a dupla, sob pena de desclassificação da mesma.
§ 2º Na ocorrência de pedido de recurso, o jogo será pausado até que a organização da gincana emita um parecer.
§ 3º A apresentação do recurso deverá ser feita oralmente, tendo o autor 90 segundos para expô-lo.
§ 4º Os pedidos de recursos só serão aceitos durante o período em que a pergunta está sendo respondida, não podendo ser contestada posteriormente.
Art. 14. Sobre a premiação da Gincana do Saber:
I – todas as duplas inscritas, assim como os professores/orientadores, receberão medalha e brinde pela participação;
II – as três duplas primeiras colocadas receberão, além de medalhas, uma premiação extra;
III – as instituições de ensino cujas duplas forem primeira, segunda e terceira colocadas receberão troféus.
§1º Os professores e monitores que atuarem no projeto receberão certificados.
Art. 15. As despesas relativas à premiação e ao material disponibilizado para palestras, realização da gincana e as camisetas do projeto serão custeadas pela Câmara Municipal, através de dotação orçamentária específica.
Art. 16. Fica nomeada a servidora Taís Aparecida Ferreira coordenadora do projeto.
Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 16 de dezembro de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice - Presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1º Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:9E13DDB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 005/2022
A CAMARA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, inscrita no CNPJ n.° 66.482.100/0001-00, Torna-se público a celebração do Contrato n.º 005/2022, cujo objeto Contratação de empresa especializada que atue no ramo de obras de construção civil para a Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Rubelita, com a empresa CONSTRUTORA DUTRA LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 14.663.024/0001-35, no valor total de R$ 39.938,70 (trinta e nove mil, novecentos e trina e oito reais e setenta centavos).

Rubelita/MG, 16 de dezembro de 2022.

ODAIR OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:57D687C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
NOTA DE ESCLARECIMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 043/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
EMPRESA: REMO ENGENHARIA
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022.

1) DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa Remo Engenharia, encaminhou à presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitação de esclarecimentos ao edital do pregão presencial nº 009/2022, processo licitatório nº 043/2022, cujo objeto é o registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia elétrica para a prestação de serviços de modernização e eficientização dos parques de iluminação pública, com a substituição e instalação de luminárias com tecnologia LED nas vias e áreas públicas dentro dos perímetros urbano e rural nos municípios consorciados ao CIMVALPI.
Aduz a empresa solicitante que ao acessar o edital deparou-se com alguns pontos que merecem os seguintes esclarecimentos que seguem com sias respectivas respostas:

1 - DO PERÍODO PARA REAJUSTE DOS PREÇOS

O item 8.11.2.1 do edital informa que o reajuste dos preços será concedido após "o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato".
Conforme previsto no art. 40, inc. XI, da Lei nº 8.666/93, o parâmetro correto para concessão do reajuste de preços é a data da apresentação da proposta comercial.
Diante disso, gentileza informar se o entendimento acima está correto, ou seja, o reajuste será concedido conforme estabelecido na Lei de Licitações?
Resposta: O reajuste será concedido de acordo com as cláusulas editalícias.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS E RELATÓRIOS

Os itens 14.8 e 15.4.4 no Anexo II – Especificações Técnicas trazem a exigência de comprovação e apresentação de ensaios exigidos para as luminárias e relés fotoeletrônicos, todavia, é omisso sobre o momento adequado para realização de tais comprovações.
Tendo em vista que tais comprovações não constam dentre as elencadas no art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, gentileza confirmar se é correto o entendimento que, tais documentos, bem como outros relacionados aos equipamentos, devem ser apresentados somente pela licitante vencedora no momento da assinatura do contrato?
Resposta: Os documentos de certificação e ensaios devem ser apresentados pela empresa vencedora do certame, conforme previsto nos itens 5.3 e 14.2 das Especificações Técnicas:
"5.3. A Luminária de Tecnologia LED a ser fornecida na execução dos serviços, deverá ser certificada conforme a portaria do INMETRO nº62/2022 ou nº20/2017, com pleno atendimento a todos requisitos dessa especificação e ainda pela certificação do Selo Procel vigente conforme
http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View={B70B5A3C19EF-499D-B7BC-D6FF3BABE5FA} . A empresa VENCEDORA antes da assinatura da Ata de registro de preços deverá ser apresentados os documentos relacionados as certificações das luminárias ofertadas, para homologação junto a equipe técnica do CIMVALPI."
"14.2. A empresa VENCEDORA do certame, antes da assinatura da ATA de registro de preços, deverá obrigatoriamente apresentar todos os laudos (ensaios) que comprovem que a Luminária ofertada atenda estas exigências junto ao INMETRO e Certificadas pelo Selo Procel. Serão aceitas apenas as luminárias que possuírem a classificação de eficiência energética "A". A padronização técnica dessas luminárias é muito necessária, uma vez que o mercado oferece grande quantidade de modelos, tipos, montagens e eficiências, traduzindo-se também em qualidades e garantias diferentes. A normalização se instituiu com a publicação da Portaria INMETRO / MDIC N°62 de 17/02/2022 e Portaria MDIC / INMETRO número 20 - de 15/02/2017"

3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O volume de luminárias descrito no item 7.1 do Anexo I – Termo de referência está divergente do volume licitado e constante na "Planilha de Quantidades e Preços" no mesmo anexo.

Importante salientar que essa quantidade também interfere no volume possível a ser exigido para qualificação técnica. O item 5.5.5.1 exige que a empresa licitante possua atestado equivalente a 50% do volume de luminárias, a saber, 13.119 (treze mil, cento e dezenove) todavia, considerando o volume de 19.981 que estão previstos na "Planilha de Quantidade e Preços", o volume de 50% para os atestados de capacidade técnica fica incompatível e deveria ser de 9.990 pontos de iluminação.
Diante disso, gentileza confirmar se o entendimento está correto e se há necessidade de readequação deste item que pode impactar na ampliação da concorrência.
Resposta: Os quantitativos solicitados na "Planilha de quantidades e preços" totalizam 26.239 unidades de luminárias, portanto as exigências dispostas no item 5.5.5.1 estão em conformidade:
"5.5.5.1. A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica - operacional para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica – operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de substituição e/ou instalação com o fornecimento de luminárias de tecnologia LED em Sistema de Iluminação Pública, no quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) da demanda de iluminação dos municípios consorciados, previsto no Termo de Referência. O total dos pontos previstos para os serviços de modernização e eficiêntização dos parques de iluminação pública é de 26.239 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove) luminárias, então 50% perfazem 13.119 (treze mil, cento e dezenove) pontos de instalação. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 30 da Lei de Licitações."

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2022.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:50CB8141

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
EXTRATO DE CONTRATO. PROC. LICITATÓRIO: 008/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE
Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 008/2022. Dispensa de Licitação: 008/2022. Objeto: contratação de empresa para especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria contábil e execução orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa, conforme especificado no termo de referência, em atendimento ao Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce. Contratada: KASP CONTABILIDADE SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.527.534/0001-24. Valor: R$ 44.400,00. Contrato: 008/2022. Vigência: 19/12/2022 a 18/12/2023.

Mariana/MG, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:57B2807A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 40/2022, Pregão Presencial nº 34/2022, Registro de Preço nº 31/2022 cujo objeto é ***registro de preço para futura e eventual*** **aquisição de combustível para a frota de veículos deste consórcio público**, fica alterado para R$ 6,50 (seis e cinquenta centavos) o Óleo Diesel S10. Celebrado com a contratada **POSTO J LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 19 de dezembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:F6BCACA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público a suspensão do Pregão Eletrônico nº 002/2022 com data de abertura para dia 28 de Dezembro de 2022 às 08:30 horas, tendo com objeto Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do Governo Federal Ministério da Saúde/ CMED e material médico hospitalar e odontológico conforme a Revista SIMPRO, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIDRUS, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes deste edital e seus Anexos.

PAULA CRISTINA CASTRO ANDRADE –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:D427E88B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2022

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022, tendo como objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de tecnologia educacional contendo: livros didáticos desenvolvidos com projetos integradores no formato impresso e virtual, com acesso à plataforma digital, para uso pedagógico na implementação do ensino híbrido, destinados aos alunos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), Educação de Jovens e Adultos e docentes das unidades públicas de ensino dos municípios participantes do Consórcio, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes deste edital e seus Anexos. MENOR PREÇO POR GRUPO. A abertura da sessão pública será realizada no dia 03 de janeiro de 2023 às 08:30horas, no endereço eletrônico: www.canaldelicitacoes.com.br. O edital poderá ser obtido site www.canaldelicitacoes.com.br e www.cidrus.mg.gov.br, tel (35)3833-2062.

PAULA CRISTINA CASTRO ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:8A495859

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº004/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº004/2022

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 016/2022, no Processo Administrativo n° 015/2022, Inexigibilidade nº004/2022 para Contratação da IMPRENSA NACIONAL CNPJ: 04.196.645/0001-00 para prestação de serviços de publicação de atos oficiais de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outras, cujas publicações é exigida no Diário Oficial da União, ao preço total de R$9.730,00(nove mil, setecentos e trinta reais) com estimativa de 250 centímetro de coluna durante um período de 12 meses, nos termos do Art. 26, caput. Lei nº 8.666/93.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER-
Presidente.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:3B60C821

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº005/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº005/2022

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 016/2022, no Processo Administrativo n° **016**/2022, Inexigibilidade nº**005**/2022 para Contratação da SECRETARIA DO ESTADO DE GOVERNO CNPJ: 05.475.103/0001-21, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, ao preço total de R$13.288,50(treze mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) com estimativa de 150 centímetro de coluna durante um período de 12 meses, nos termos do Art. 26, caput. Lei nº 8.666/93.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER-
Presidente.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:ED399FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
ATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

Dispõe sobre a substituição de férias da empregada pública Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida, membro da comissão de licitação.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a empregada pública Beatriz Guimarães e Silva para desempenhar as funções de MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nos dias 15/12/2022 à 13/01/2022.

Art. 2° - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 15 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:77D7D4AB

CISAMAPI
ATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

Dispõe sobre a substituição de licença saúde da empregada pública Patrícia Soares Viana, controladora interna do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o empregado público Perseu Egon Freitas dos Reis para desempenhar as funções de CONTROLADOR INTERNO, nos dias 19/12/2022 à 23/12/2022.

Art. 2° - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:D845CC0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2022

Processo Licitatório nº 062/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: FLAY LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA
CNPJ: 65277493000157

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)

Data de assinatura: 16 de dezembro de 2022
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B37696C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 27-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 27-2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **0027/2022**, Processo Administrativo nº **0056/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Resumo
FORNECEDOR: SIRIUS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - 21.236.888/0001-36
VALOR ADJUDICADO: R$ 170.770.372,20

Matozinhos, 19 de Dezembro de 2022

Autoridade Competente:
DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:BFCDA01B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 27-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 27-2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **0027/2022**, Processo Administrativo nº **0056/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS,
PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Resumo
FORNECEDOR: SIRIUS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - 21.236.888/0001-36
VALOR HOMOLOGADO: R$ 170.770.372,20

Matozinhos, 19 de Dezembro de 2022

Autoridade Competente: Diego Àlvaro dos Santos Silva

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:6B653622

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 30-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 30-2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **0030/2022**, Processo Administrativo nº **0059/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA) – PADRÃO FNDE, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Resumo
FORNECEDOR: Deva Veículos Ltda - 23.762.552/0003-02
VALOR ADJUDICADO: R$91.122.933,93

Matozinhos, 19 de Dezembro de 2022.

Autoridade Competente:Diego Àlvaro dos Santos Silva

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:21CDA5E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30-2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **0030/2022**, Processo Administrativo nº **0059/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR
(ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA) – PADRÃO FNDE, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Resumo
FORNECEDOR: Deva Veículos Ltda - 23.762.552/0003-02
VALOR HOMOLOGADOO: R$91.122.933,93

Matozinhos, 19 de Dezembro de 2022.

Autoridade Competente: Diego Àlvaro dos Santos Silva

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:69E363A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
CONTRATO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – CONTRATO Nº 007/2022 - Inscrita no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a realização Do **CONTRATO Nº 007/2022** oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2022 do Pregão 003/2022 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CASTRA MÓVEL, com a empresa SUPREME UNIDADES MÓVEIS LTDA com o valor de R$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais). Maiores informações poderão ser obtidos na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com. Ou no site https://ammlicita.org.br/

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:16C27593

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
ADITIVO AO CONTRATO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022 - Inscrita no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a realização Do **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022** oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2022 do Pregão 003/2022 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CASTRA MÓVEL, com a empresa SUPREME UNIDADES MÓVEIS LTDA com o valor de R$35.382,00 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais). Maiores informações poderão ser obtidos na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com. Ou no site https://ammlicita.org.br/

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:F8BE6412

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/053 2022

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF. Extrato de Contrato – Processo Licitatório 0053/2022 – Pregão Presencial 017/2022 – Registro de Preços 015/2022. Objeto: eventual aquisição de pneus e câmaras para os veículos da frota do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – Dotação orçamentária: Ficha 33 17.512.0003.6.005 - 339030. Vigência: 12 meses. Ata de Registro de Preços 050/2022 – Signatário: **LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMÁTICOS LTDA**, CNPJ 08.377.090/0001-46 , no valor de R$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais); Ata de Registro de Preços 051/2022 – Signatário: **TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, CNPJ 22.371.329/0001-00, no valor de R$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais); Ata de Registro de Preços 052/2022 – Signatário: **AUGUSTO PNEUS EIRELI**, CNPJ nº 35.809.489/0001-21, R$90.215,00 (noventa mil, duzentos e quinze reais) e Ata de Registro de Preços 053/2022 – Signatário: **PORTASUL 2006 SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 08.315.916/0001-42, no valor de R$ R$ 55.138,00 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais). Data de assinatura: 13 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:9410CAD4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE JULGAMENTO

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino/mg - RESULTADO, adjudicação e homologação – prc 056/2022 – pregão presencial 019/22. Objeto: aquisição de material de limpeza para o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). vencedores: licitante **H.A DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 01.255.291/0001-21 , no valor de R$ 34.554,31 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos; licitante **ANA VALÉRIA TONELOTTO**, CNPJ 13.331.317/0001-52, no valor de R$ 40.957.00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais); licitante **LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA**, CNPJ 19.769.219/0001-88, no valor de R$ 13.608,72 (treze mil, seiscentos e oito reais e setenta e dois centavos); licitante **OXI QUIMICA LTDA**, CNPJ 65.271.868/0001-71, no valor de R$ 22.062,00 (vinte e dois mil e sessenta e dois reais) e licitante **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 43.782.859/0001-02, no valor de R$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta centavos) -

Ouro Fino (MG), 08 de dezembro de 2022 –

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO –
Diretor DMAA

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:C5586ECF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

Adjudico os itens do Pregão Presencial nº 053/2022 ás empresas **H.A DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 01.255.291/0001-21, **ANA VALÉRIA TONELOTTO**, CNPJ 13.331.317/0001-52, **LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA**, CNPJ 19.769.219/0001-88, **OXI QUIMICA LTDA**, CNPJ 65.271.868/0001-71 e **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 43.782.859/0001-02, pelo critério de menor preço unitário.

Ouro Fino (MG), 08 de dezembro de 2022 –

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO –
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:408EEFBF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

Face ao constante dos autos do Processo 056/2022 - Pregão Presencial nº 019/2022, do tipo menor preço por item (aquisição de material de limpeza) **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei º 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ouro Fino, 08 de dezembro de 2022 –

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO –
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:5C2797EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM DE 2022

No dia 16/12/2022, às 16:30hs., reuniram-se no anexo da sede do Iprem as servidoras Carolina Juliana de Almeida, presidente, a servidora, Maria Fernanda da Cruz Faria secretária e Juliana Máris Graciano Parreira, membro. Designadas a compor a Comissão de Eleição dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, instituída pela Portaria nº 207/2022. Esteve presente o servidor Alberto Alves da Cunha Filho, assessor de comunicação para acompanhar o resultado. Os candidatos estiveram presentes para acompanhar o resultado da votação. Inicialmente Carolina, Maria Fernanda, Juliana e Albertoajudaram a abrir as cédulas de votação. Todos viram que as cédulas estavam devidamente carimbadas e rubricadas pela Comissão Eleitoral. Carolina contou as cédulas e totalizaram 247, conferindo com a quantidade de eleitores na lista de presença. PosteriormenteJuliana ditou os votos de cada cédula, Carolina fez a contagem e conferiu, organizando as cédulas. Carolina apurou os seguintes números de votos para os candidatos ao Conselho Deliberativo, oSr. Antônio Alves Taveira obteve 54 votos e o Sr. Pedro Monticeliobteve190 votos. Votos em brancos totalizaram 2 cédulas. Votos nulos totalizaram 1 cédula. Comoresultado, o candidato eleito para representar os servidores inativos do Conselho Deliberativo ficou à cargo de Pedro Monticeli. Todos os servidores presentes conferiramo resultado. Terminada a reunião às 17:10 hs. E não havendo mais nada a deliberar, eu, Maria Fernanda da Cruz Faria, lavrei a presente ata, que após lida, segue assinada por mim e demais membros presentes. Pouso Alegre, 16 de dezembro de 2022.

CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
Presidente

MARIA FERNANDA DA CRUZ FARIA
Secretária

JULIANA MÁRIS GRACIANO PARREIRA
Membro

ANTÔNIO ALVES TAVEIRA
Candidato

PEDRO MONTICELI
Candidato

ALBERTO ALVES DA CUNHA FILHO
Assessor de Comunicação

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:4D22B04B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa Licitação nº 018/2022, Processo n.º 101/2022 - Objeto: Locação Brinquedos de Lazer com monitores para a comemoração do Natal na Praça Matriz.
Proponente: Luiz Carlos Moretti Junior e Eventos
CNPJ n.º 08.614.194/0001-27.
Valor R$ 14.166,67 (quatorze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Publique-se a justificativa apresentada.

Abadia dos Dourados-MG, 19 de dezembro de 2022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:60DDE3AF

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 154/2.022 – Processo 079/2022 -. Objeto: Prestação de Serviços de execução Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e de Atuação na Preservação de Bens Culturais a ser entregues ao IEPHA. Contratado: RCD Ramos Cultural e Desenvolvimento Ltda. Valor: R$ 16.500,00.
Assinatura entre as partes: 21/09/2022

Abadia dos Dourados-MG, 21 de setembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:DFEBDFB6

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa Licitação nº 019/2022, Processo n.º 102/2022 - Objeto: Prestação de Serviços de reparos e avarias causados pelas chuvas, no forro do Pró-Infância.
Proponente: Constral – Construtora Araujo Ltda.
CNPJ n.º 16.823.213/0001-53.
Valor R$ 8.761,21 (oito mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

Publique-se a justificativa apresentada.

Abadia dos Dourados-MG, 19 de dezembro de 2022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:0A374B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ATOS PROCESSO 70/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Extrato de Adjudicação Processo Licitatório nº 070/2022
O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa **COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 05.458.504/0001-73, e GO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 44.060.520/0001-65**, licitantes vencedores do Processo Licitatório nº 070/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022, o objeto do referido processo.

Alagoa, 19 de dezembro de 2022.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

Extrato de Homologação- Processo Licitatório nº 070/2022
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório n° 070/2022 Pregão Eletrônico nº 012/2022 Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG - RESOLUÇÃO 6985/2019.** Em favor das empresas: **COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 05.458.504/0001-73,** no Valor Total de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), e **GO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 44.060.520/0001-65 -** Valor Total de R$ 8.462,35 (oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Alagoa, 19 de dezembro de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Extrato do Ata Registro Preço nº. 026/2022 - Processo 070/2022
Processo licitatório nº 070/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e **COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 05.458.504/0001-73,** no Valor Total de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), e **GO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 44.060.520/0001-65 -** Valor Total de R$ 8.462,35 (oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG - RESOLUÇÃO 6985/2019**. Alagoa, 19 de dezembro de 2022

.JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:3D991D68

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO 49/2022

1ºTERMO ADITIVO – ACRESCIMO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 2022.08.003 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2022Objeto:Acréscimo de até 25%(vinte cinco por cento), totalizando valor total de R$ 39.120,62 (trinta e nove mil, cento e vinte reais e sessenta e dois centavos)**.** Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA e TRI-SERVICE ENGENHART'S E TEC. LTDA .

Alagoa/MG 15 de dezembro de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:E1CA5811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 123/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 286/2022
DISPENSA Nº 123/2022
OBJETO: *Aquisição de material hospitalar, em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente Lunna Ferreira Ponte, conforme sentença n° 0015.17.002685-8 e termo de referência anexo ao processo.*
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 19 de dezembro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material hospitalar, em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente Lunna Ferreira Ponte, conforme sentença n° 0015.17.002685-8 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP, no valor global de R$ 945,61 (novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 537/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 19/12/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:DEE891BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 124/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 287/2022
DISPENSA Nº 124/2022
OBJETO: *Revisão obrigatória do veículo caminhão Tector 170E21 ATTACK, placa RTV-8B11, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões na concessionaria da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, conforme termo de referência anexo ao processo.*
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 19 de dezembro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para revisão obrigatória do veículo caminhão Tector 170E21 ATTACK, placa RTV-8B11, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões na concessionaria da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.762.552/0004-85, no valor global de R$ 6.153,33 (seis mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), considerando a manifestação favorável no parecer*

técnico jurídico n° 539/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 19/12/2022

PLÍNIO JOSÉ MENDES MOREIRA FILHO
Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:0568AAC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 125/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 288/2022
DISPENSA Nº 125/2022
OBJETO: *Revisão obrigatória do veículo caminhão Tector 11-190, placa RTV-8B09, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões na concessionaria da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, conforme termo de referência anexo ao processo.*
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 19 de dezembro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para revisão obrigatória do veículo caminhão Tector 11-190, placa RTV-8B09, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões na concessionaria da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.762.552/0004-85, no valor global de R$ 5.513,04 (cinco mil, quinhentos e treze reais e quatro centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 540/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 19/12/2022

PLÍNIO JOSÉ MENDES MOREIRA FILHO
Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:9C6627A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 126/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 289/2022
DISPENSA Nº 126/2022
OBJETO: *Revisão obrigatória do veículo caminhão Tector 260E30, placa RUO - 5H03, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões na concessionaria da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, conforme termo de referência anexo ao processo.*
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 19 de dezembro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para* revisão obrigatória do veículo caminhão Tector 260E30, placa RUO - 5H03, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões na concessionaria da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, conforme termo de referência anexo ao processo, *diretamente com a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.762.552/0004-85, no valor global de R$ 2.637,66 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 541/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 19/12/2022

PLÍNIO JOSÉ MENDES MOREIRA FILHO
Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:1F43BA9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 127/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 290/2022
DISPENSA Nº 127/2022
OBJETO: *Revisão obrigatória do veículo caminhão Tector 170E21 ATTACK, placa RTV-8B13, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões na concessionaria da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, conforme termo de referência anexo ao processo.*
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 19 de dezembro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para revisão obrigatória do veículo caminhão Tector 170E21 ATTACK, placa RTV-8B13, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões na concessionaria da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.762.552/0004-85, no valor global de R$ 6.153,33 (seis mil, cento e cinquenta e três reais e trinta*

e três centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 542/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 19/12/2022

PLÍNIO JOSÉ MENDES MOREIRA FILHO
Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:A9144A3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 128/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO: Nº 291/2022
DISPENSA: Nº 128/2022

OBJETO: Locação de imóvel, situado á Avenida Dr. Antônio Augusto Junqueira, n° 63, Porto Velho - Além Paraíba/MG, para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social, da Unidade da Receita Federal e do Instituto Nacional de Seguridade Social (ACT), pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$ 4.667,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais) conforme projeto básico anexo ao processo.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 19 de dezembro de 2022:

"RATIFICO o presente processo para Locação de imóvel, situado á Avenida Dr. Antônio Augusto Junqueira, n° 63, Porto Velho - Além Paraíba/MG, para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social, da Unidade da Receita Federal e do Instituto Nacional de Seguridade Social (ACT), pelo período de 12 (doze) meses, conforme projeto básico anexo ao processo, *diretamente com* ELIAS BOUHID, inscrito no CPF sob o n° 090.048.747-04, com valor mensal do aluguel na importância de R$ 4.667,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais), perfazendo o total anual de R$ 56.004,00 (cinquenta e seis mil e quatro reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 544/2022, *nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso X da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 19/12/2022

EDSON JÚNIOR MENDES GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Social

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:07E1B87E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 001/2022 - RPPS

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO: Nº 002/2022
DISPENSA: Nº 001/2022

OBJETO: *Locação de imóvel, situado á Avenida Dr. Antônio Augusto Junqueira, n° 63, Porto Velho - Além Paraíba/MG, para funcionamento da sede do Fundo de Previdência Social do Município de Além Paraíba - RPPS, pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$ 2.333,00 (dois mil, trezentos e trinta e três reais) conforme projeto básico anexo ao processo.*
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 19 de dezembro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para* locação de imóvel, situado á Avenida Dr. Antônio Augusto Junqueira, n° 63, Porto Velho - Além Paraíba/MG, para funcionamento da sede do Fundo de Previdência Social do Município de Além Paraíba - RPPS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme projeto básico anexo ao processo, *diretamente com* ELIAS BOUHID, inscrito no CPF sob o n° 090.048.747-04, com valor mensal do aluguel na importância de R$ 2.333,00 (dois mil, trezentos e trinta e três reais), perfazendo o total anual de R$ 27.996,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e seis reais), *considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 543/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso X da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*
Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 19/12/2022

LUCIANA MARTINS RIBEIRO BARBI
Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Além Paraíba

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:AB7132AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 3.896, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 3.896, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.857, DE 25 DE JULHO DE 2022, QUE TRATA DE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Além Paraíba, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.857, de 25 de julho de 2022, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana e para financiamento de obras e aquisições alinhadas com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na seguinte forma:*

BDMG SUSTENTABILIDADE 2022 – Valor solicitado: R$750.000,00, que tem como objetivo o financiamento de obras e aquisições alinhadas com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

BDMG MOBILIDADE 2022 - Valor: R$1.750.000,00, que tem como objetivo o financiamento de obras de infraestrutura urbana."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 30 de novembro de 2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 049, de 18/11/2022.
Autor: Poder Executivo.

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:698B7FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 - RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 - RESULTADO PRELIMINAR

Candidato Experiência Profissional Títulos Acadêmicos Projetos Pedagógicos Total 1º opção 2º opção
Eva Maria Ferreira 18,00 5,00 10,00 33,00 CMEI DONA HELENA G. MACHADO CRECHE ESPLANADA
Sandra Aparecida dos Santos 18,00 5,00 10,00 33,00 CMEI ANCHILDES BARANDA E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES
Alice de Fátima Matos Gomes 18,00 4,00 10,00 32,00 E.M. PROF.ª ANNA MATTOS DE OLIVEIRA E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES
Alessandra Ferreira Martins 18,00 3,00 10,00 31,00 E.M. SALLES MARQUES E.M. JARDIM PARAÍSO
Alessandra Silva Alves 18,00 2,50 10,00 30,50 E.M. JOSÉ DIOGO VIEIRA C.M. ADMA LATUF ASSAF
Maria Aparecida Assaf Hissi 18,00 2,00 10,00 30,00 E.M. FERNANDO LOBO -
Anadheli Figueiredo Santos 11,50 8,00 10,00 29,50 C.M. ADMA LATUF ASSAF CRECHE ESPLANADA
Rita de Cássia da Silva Dias 11,50 4,00 10,00 25,50 C.M. ADMA LATUF ASSAF CMEI DONA NAZIRA ALVES FORTES
Danielle Oliveira dos Santos 10,00 4,00 10,00 24,00 CEC – CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA C.M. ADMA LATUF ASSAF
Heloisa Francisco Otero Monção 9,00 3,00 10,00 22,00 E.M. PROF. FAUSTO GONZAGA E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES
Luciana Aparecida Binas Arleu 7,50 4,00 10,00 21,50 E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES/ Anexo Angustura
Luana Moreira Gaviolli 8 3,00 10,00 21,00 C.M. ADMA LATUF ASSAF CRECHE ESPLANADA
Mabele Tahiz do Carmo da Silva 4,50 4,00 5,00 13,50 E.M. JARDIM PARAÍSO CRECHE ESPLANADA
Karine Araújo Ferreira 0,00 3,00 10,00 13,00 C.M. ELSE DE DEUS PIMENTA BRANDÃO CMEI DONA NAZIRA ALVES FORTES
Maria Laura Caçador 0,00 1,00 10,00 11,00 C.M. MARIA COSTA ARAUJO -
Fernanda Almeida Pandeló Lima 0,00 3,00 5,00 8,00 E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES/ Anexo Angustura -
Luciana Mariano - - - - Sem habilitação para o cargo
Roberta Firmino de Souza Rezende - - - - Sem habilitação para o cargo

ESCOLAS 1º LUGAR 2º LUGAR 3º LUGAR 4º LUGAR 5º LUGAR
C.M. ADMA LATUF ASSAF Alessandra Silva Alves - 2ª opção Anadheli Figueiredo Santos - 1ª opção Rita de Cássia da Silva Dias - 1ª opção Danielle Oliveira dos Santos - 2ª opção Luana Moreira Gaviolli - 1ª opção
C.M. ELSE DE DEUS PIMENTA BRANDÃO Karine Araújo Ferreira - 1ª opção - - - -
C.M. MARIA COSTA ARAUJO Maria Laura Caçador - Opção única - - - -
CMEI ANCHILDES BARANDA Sandra Aparecida dos Santos - 1ª opção - - - -
CMEI DONA HELENA G. MACHADO Eva Maria Ferreira - 1ª opção - - - -
CMEI DONA NAZIRA ALVES FORTES Rita de Cássia da Silva Dias - 2ª opção Karine Araújo Ferreira - 2ª opção - - -
CEC – CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA Danielle Oliveira dos Santos - 1ª opção - - - -
E.M. ANTÔNIO MARTINS FORTES - - - - -
E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES Sandra Aparecida dos Santos - 2ª opção Alice de Fátima Matos Gomes - 2ª opção Heloisa Francisco Otero Monção - 2ª opção Luciana Aparecida Binas Arleu - 1ª opção -
E.M. CEL. ARTHUR A. F. CORTES/ Anexo Angustura Luciana Aparecida Binas Arleu - 2ª opção Fernanda Almeida Pandeló Lima - 1ª opção - - -
E.M. FERNANDO LOBO Maria Aparecida Assaf Hissi - Opção única - - - -
E.M. JARDIM PARAÍSO Alessandra Ferreira Martins - 2ª opção Mabele Tahiz do Carmo da Silva - 1ª opção - - -
E.M. JOSÉ DIOGO VIEIRA Alessandra Silva Alves - 1ª opção - - - -
E.M. PROF. FAUSTO GONZAGA Heloisa Francisco Otero Monção - 1ª opção - - - -
E.M. PROF.ª ANNA MATTOS DE OLIVEIRA Alice de Fátima Matos Gomes - 1ª opção - - - -
E.M. PROF. LA-FAYETTE CORTES - - - - -
E.M. SALLES MARQUES Alessandra Ferreira Martins - 1ª opção - - - -
CRECHE ESPLANADA Eva Maria Ferreira - 2ª opção Anadheli Figueiredo Santos - 2ª opção Luana Moreira Gaviolli - 2ª opção Mabele Tahiz do Carmo da Silva - 2ª opção

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:9E8A701F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 117/2022

CREDENCIAMENTO 013/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas classificadas como restaurante para fornecimento de refeição (tipo marmitex), visando atender às diversas Secretarias da Administração Municipal.

Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento das Empresas Shirlei Maria Santos Jardim e Helena Imaculada de Souza. Autorizo o credenciamento das habilitadas para prestação dos serviços.

Araçuaí – MG, 19 de dezembro de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1C002BB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PUBLICAÇÃO PAL 114/2022 TP 021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 12/12/2022 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 114/2022 – TP N° 021/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA COM VISTAS A EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA, COM BASE NO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-05728/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E O FNDE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **CONTRATO Nº 176/2022 SIGNATÁRIO JORGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** VALOR ESTIMADO R$ 510.441,92(QUINHENTOS E DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). ASSINATURA 12/12/2022, VALIDADE 06(SEIS) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A6AD13F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 115 IL 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 15/12/2022 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 115/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 015/2022 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VANS, ÔNIBUS URBANO E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTRAMUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022- CRISTIANO SOARES RIBEIRO082269** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$**48.350,00** (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022-** YURI ESTEVES PEREIRA TRANSPORTES LTDA VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$858.200,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), ASSINATURA 15/12/2022, VALIDADE 17/11/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B7F9ED4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2022 PAL 090/2022 TP 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 08/12/2022, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2022 PAL 090/2022 TP 015/2022 **EMPRESA COVALE- CONSTRUTORA DO VALE LTDA** EM DECORRÊNCIA DO PAL 090/2022 TP 015/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CEMITÉRIO JOSÉ GONÇALVES LOCALIZADO NA COMUNIDADE JOSÉ GONÇALVES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O PRESENTE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS DE 13/12/2022 A 12/02/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9FE16DBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 276/2021 PAL 145/2021 PP 076/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 13/12/2022 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 276/2021, FIRMADO COM A EMPRESA JOSÉ RODRIGUES DE ABREU 05442844616 EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021– O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA **3.1** DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 246/2021, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 17/12/2022, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 16/12/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FFF4DD95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2022 PAL 069/2022 TP 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 06/12/2022, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2022 , COM A EMPRESA ELIETE APARECIDA BARROSO EIRELI, EM DECORRÊNCIA DO PAL 069/2022 TP 012/2022 ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 07/12/2022 PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 06/02/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:EB4AFEE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre a Política de Prevenção à Violência contra Educadores e dá outras providências".

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei institui a Política de Prevenção à Violência contra Educadores.

Art. 2º Fica instituída a Política de Prevenção à Violência contra Educadores.

Art. 3º A Política de Prevenção à Violência contra Educadores tem como objetivos centrais:
I- estimular a reflexão acerca da violência física e moral cometida contra educadores, no exercício de suas atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e comunidades;
II- implementar medidas preventivas, cautelares e punitivas para situações em que educadores, em decorrência do exercício de suas

funções, estejam sob risco de violência que possa comprometer sua integridade física e moral.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se educadores os profissionais que atuam como professores, dirigentes educacionais, orientadores educacionais, agentes administrativos e demais profissionais que desempenham suas atividades no ambiente escolar.

Art. 4º As atividades voltadas à reflexão e combate à violência contra os educadores serão organizadas conjuntamente pelo Poder Executivo, por entidades representativas dos profissionais da educação, conselhos deliberativos da comunidade escolar, entidades representativas de estudantes, e deverão ser direcionadas a educadores, alunos, famílias e à comunidade em geral.

Art. 5º As medidas preventivas, cautelares e punitivas serão aplicadas pelo Poder Público em suas diferentes esferas de atuação e consistirão em:

I- implantação de campanhas educativas que tenham por objetivo a prevenção e combate à violência física e moral, bem como o constrangimento contra educadores;
II- afastamento temporário ou definitivo do aluno agressor de sua unidade de ensino, dependendo da gravidade do delito cometido;
III- transferência do aluno agressor para outra escola, caso as autoridades educacionais concluam pela impossibilidade de sua permanência na unidade de ensino;
IV- Licença temporária do educador que esteja em situação de risco de suas atividades profissionais, enquanto perdurar a potencial ameaça, sem perda dos seus vencimentos;

Parágrafo único. O Poder Público tomará as medidas adicionais necessárias à implantação e divulgação da presente Lei.

Art. 6º Fica o educador pertencente ao quadro da estrutura pública e privada de ensino infantil, básico, médio e superior equiparado a agente público no que se refere às punições previstas para aqueles que os agridem durante o exercício de sua atividade profissional ou em razão desta.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 19 de dezembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:EDFF8961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 732, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2.022 em repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Araújos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os feriados de 25 de dezembro do ano corrente e 1º de janeiro de 2.023, onde se realizam as comemorações alusivas a passagem de Natal, Ano Novo e Aniversário da Cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nos dias 23 de dezembro de 2.022 (sexta-feira) e 30 de dezembro de 2.022 (sexta-feira), em todas as repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Araújos.

Parágrafo único. Excetua-se da instituição de ponto facultativo previsto no caput deste artigo, em razão de sua essencialidade, as repartições públicas vinculadas à limpeza urbana e ao pronto atendimento à saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos (MG), 19 de dezembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:3D185EF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-648/2022

EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 648/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2022
CONTRATO Nº 348/2022

Objeto se refere à contratação da empresa especializada para Serviço de reforma de Toldos do prédio do paço municipal, segundo constante no termo de referência, segundo a lei 14.133/2021, a ser executado pela empresa Rodrigo Lopes de Sousa 050.946.846-20, inscrita no CNPJ: 13.450.486/0001-01, que ofertou o menor preço para realização do serviço no valor global de R$18.700,00 (dezoito mil, setecentos reais), conforme Certificação do Departamento de Orçamento e Controle e parecer jurídico.

Arcos, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:87481A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 585/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 585/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2022

OBJETO: Aquisição de veículos motorizados para transporte de passageiros para atender as demandas do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG, ORE 2, VAN ESCOLAR 15 LUGARES, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 29/12/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 19/12/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BE862494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 632/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 632/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de bombas diversas (submersível e submersa dentre outras) para uso nas Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), Poços Subterrâneos diversos, Aterro Sanitário, setores diversos que compõem as Secretarias requisitantes e utilização de bombas para fins de operação de seus sistemas, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 05/01/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos,19/12/2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:58565A7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 623/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 623/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022

OBJETO: Registro de preço para a prestação de Serviço de locação de equipamentos e mão de obra responsável para pipoca doce e salgada, algodão doce e cama elástica e tobogã para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social e as unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros locais que eventualmente a Secretaria supracitada possa realizar eventos, no Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 05/01/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 19/12/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:223D27F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 581/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 581/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviço de simples remoção em ambulância tipo A, em caso de demandas do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 06/01/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 19/12/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A9BF7CBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 556/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 556/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022

OBJETO: Aquisição de uniformes para os funcionários do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG e aquisição de camisa de malha PV 67% poliéster e 33% viscose para secretaria de Integração, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 06/01/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 19/12/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D193FA57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 606/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 606/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022

OBJETO: Registro de preço para a contratação de serviços de carro de som, moto de som (tuc tuc), gravação de spot e painel veicular de led, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito

municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 05/01/2023 às 13:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 19/12/2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:58FDF4D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 631/2022

AVISO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº631/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 059/2022
CREDENCIAMENTO Nº019/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados que foram credenciadas no Processo Licitatório nº631/2022, Inexigibilidade nº059/2022, objetivando a credenciamento de empresa especializada na prestação de contratação de empresa especializada em serviços de urologia, conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG**,** a empresa: **Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda.**

Arcos, 14 de dezembro de 2022.

CPL:

———

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº631/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 059/2022
CREDENCIAMENTO Nº019/2022

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de urologia, conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº631/2022 Inexigibilidade nº059/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto do credenciamento às empresas: **Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda,** para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 14 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:14CE764A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL646/2022

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE PROCESSO Nº 646/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 060/2022- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2022
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o LAR POUSADA DOS BERTOS DA S.S.V.P DE ARCOS", inscrita no CNPJ sob o nº 03.836.761/000176, com sede na Rua Salomão Assad, 633, Bairro São Vicente, na cidade de Arcos/MG, CEP 35.588-000, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 017/04, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 14 de Maço de 2015, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com o LAR POUSADA DOS BERTOS DA S.S.V.P DE ARCOS**".**
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Colaboração, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 04 de abril de 2022 – Sergio Jose Veloso – Secretário, Municipal de Desenvolvimento e Integração Social – Comissão Técnica e GESTOR.
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 15 de dezembro de 2022 – Carolina Vilela de Faria Alves Nogueira – Procuradoria Jurídica.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Arcos/MG, 19 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B31820E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 004/2022 (SEMED)

PORTARIA SEMED Nº 004/2022

DEFINE CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, NOMEADOS EM RAZÃO DO CONCURSO DE 2018, AINDA NÃO LOTADOS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Lei Municipal 3.039, de 16/08/2022, trata de lotação e atribuição de turmas dos professores e,

Considerando que os professores nomeados em razão do concurso de 2018 ainda não foram lotados;

RESOLVE:

Art.1º - A atribuição de turmas dos professores da Educação Infantil e Anos Iniciais nomeados em razão do concurso público de 2018,seguirá o seguinte critério:

- Ordem de classificação no referido concurso.

Art. 2º - O professor participará da atribuição de turmas na escola onde encontra-se lecionando no respectivo ano.

Art. 3º - O professor excedente fará a escolha de turma na escola de origem, caso haja vaga. Não havendo vaga, a escolha dar-se-á na escola que lecionou no presente ano (2022).

Art. 4º - Caso não haja vaga onde o professor excedente lecionou em 2022, o mesmo escolherá a turma na Secretaria Municipal de Educação, dentre as vagas existentes na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 5º - Após a lotação, a atribuição de turmas aos professores do Concurso Público 001/2018, obedecerá a Lei nº 3.039, de 16/08/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir do momento de sua publicação.

Arcos, 19 de dezembro de 2022.

LIDIANE APARECIDA LOPES SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AA9B813B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 005/2022 (SEMED)

PORTARIA SEMED Nº 005/2022

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS PREVISTOS NO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.039, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG**,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os critérios para atribuição de turmas aos professores da Rede Municipal de Ensino de Arcos/MG foram definidos pela Lei Municipal nº 3.039, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que os professores cedidos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Arcos encontravam-se em efetivo exercício docente, tendo a cessão se concretizado por interesse da própria Administração Municipal e,

CONSIDERANDO que a cessão em atendimento ao interesse público não deve implicar em prejuízo ao direito prioritário à atribuição de turmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins da atribuição de turmas de que trata o artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.039/2022, o tempo de exercício como servidor efetivo prestado pelos professores cedidos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Arcos será considerado como tempo de exercício docente na respectiva unidade de ensino em que estes estavam respectivamente lotados ao tempo da cessão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 19 de dezembro de 2022.

LIDIANE APARECIDA LOPES SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EDA7679E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 045/2022– Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos tratores e maquinas pesadas e semi-pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto. Abertura dia 03/01/2023, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 20/12/2022. Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E8B23B8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 191/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0059/2022
Após averiguar o resultado do Pregãon°0059/2022referente ao processo 00019122, o pregoeiro, Sr(a) TATIANA BATISTA DE LIMA ALVIM,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -CESTA DE NATAL 1 - CRIANÇA FELIZ	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	Marca Própria	98,9800	19/12/2022
2	Item -CESTA DE NATAL 1 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	Marca Própria	98,9800	19/12/2022
3	Item -CESTA DE NATAL 2	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	Marca Própria	149,9800	19/12/2022

19 de dezembro de 2022 16:30:59

TATIANA BATISTA DE LIMA ALVIM
CPF: 069.354.466-00
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:D22BACAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e JOÃO OTELÍRIO GUILHERME-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.485.303/0001-78. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. Valor:** R$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 19/12/2022. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 116/2022.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:E793D3AB

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 121/2022. Tipo Menor Preço. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de guia de turismo, em atendimento ao projeto "Campanha de Conscientização Turística" e ao programa "Conheça Boa Esperança", de acordo com as necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 30/12/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:6844D7E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2013

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 156/2013 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Keila Costa Silva de Jesus , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 156/2013 pelo prazo de 12 (doze) meses , tendo vigência a partir do dia 08/09/2022 e término no dia 08/09/2023. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:FEDA3C7A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2019

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 080/2019 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Anisia Mendes da Costa , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 080/2019 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 05/07/2022 e término no dia 05/01/2023.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:BBA1FFC5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 167/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 167/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Fabiana Bernardino Pereira , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 167/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 05/11/2022 e término no dia 05/05/2023.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:6B78AD43

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 172/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. Manoel Paulo Gonçalves de Souza , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 172/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 10/11/2022 e término no dia 10/05/2023.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:6D3DE9A5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 202/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Antonia Aparecida Cardoso Martins , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 202/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 05/11/2022 e término no dia 05/05/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:3CC73335

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 203/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sr. Alaor Gonçalves Cassimiro , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 203/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 09/11/2022 e término no dia 09/05/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:5B4193EF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 188/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao ContratoAdministrativo por tempo determinadonº 188/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Débora Gonçalves Soares, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por tempo determinado nº 188/2022 pelo prazo de 47 (quarenta e sete) dias , tendo vigência a partir do dia 06/11/2022 e término no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:9BF05D2F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo por tempo determinado nº 117/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Seila Mariza Pacheco da Silva, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por tempo determinado nº 117/2022 pelo prazo de 09 (nove) dias , tendo vigência a partir do dia 01/11/2022 e término no dia 09/11/2022.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:0B75D8A4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 220/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo por tempo determinado nº 220/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. Odilon Martins da Silva Junior, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por tempo determinado nº 220/2021 pelo prazo de 42 (quarenta e dois) dias , tendo vigência a partir do dia 11/11/2022 e término no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:6AECB95D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 226/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo por tempo determinado nº 226/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. Sebastião Martins de Jesus, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por tempo determinado nº 226/2021 pelo prazo de 49 (quarenta e nove) dias , tendo vigência a partir do dia 18/11/2022 e término no dia 05/01/2023.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:5FCB13DA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 235/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 235/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Sandrelly Cardoso da Rocha , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 235/2021 pelo prazo de 15 (quinze) dias, tendo vigência a partir do dia 10/11/2022 e término no dia 25/11/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:E65D362B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 240/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 240/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Sideny dos Reis Gonçalves de Queiroz , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 240/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses, em substituição a servidora Andréia Regina da Silva Gomes,que se encontra de licença saúde, tendo vigência a partir do dia 01/12/2022 e término no dia 01/06/2023.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:0207D2B8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 252/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo por tempo determinado nº 252/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Vera Lúcia Mendes da Fonseca, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por tempo determinado nº 252/2022 pelo prazo de 53 (cinquenta e três) dias, em substituição a servidora Sandra Aparecida Rocha Pereira que se encontra em atestado de Ajustamento Funcional, tendo vigência a partir do dia 30/10/2022 e término no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:1AAEB85C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 052/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Nubia Gonçalves de Melo , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 052/2022 pelo prazo de 20 (vinte) dias , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 23/11/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:09C6C6EC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 053/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Aline Cristina Rocha Landim , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 053/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 03/05/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:421BB502

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 054/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Rosenilda Alves da Silva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 054/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 03/05/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:EC3D990D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 055/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Jéssica Maria Buriti , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 055/2022 pelo prazo de 23 (vinte e três) dias , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 25/11/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:81F82C74

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 056/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Solange de Souza Magalhães Gonçalves , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 056/2022 pelo prazo de 16 (dezesseis) dias , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 18/11/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:FDDFC350

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 057/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Dedina Pereira Vaz, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 057/2022 pelo prazo de 15 (Quinze) dias , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 17/11/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:3C7C7B7D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 058/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Cleonice Alves Torres, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 058/2022 pelo prazo de 14 (Quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 16/11/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:D707EB72

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 059/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Luciana Ferreira dos Santos, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 059/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 03/05/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:1EA04A15

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 063/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Larissa Cristina da Cruz Santos, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 063/2022 pelo prazo de 23 (Vinte e Três) dias , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 25/11/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:31AA164B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 064/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Sueli Leopoldina Candida de Andrade, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 064/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 03/05/2023.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:739692C3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 065/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Lenilda Batista da Silva, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 065/2022 pelo prazo de 23 (Vinte e Três) dias , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 25/11/2022. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 19/12/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:302A151A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 066/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Kedina Pereira da Silva, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 066/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 03/05/2023.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:DF89CDFA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 068/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Lucia Ribeiro Dias, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 068/2022 pelo prazo de 20 (Vinte) dias , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 23/11/2022.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 19/12/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:87313FF6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 069/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Suzane de Souza Alves Tolentino, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 069/2022 pelo prazo de 09 (nove) dias , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 11/11/2022.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:AEC1568B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 070/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Zilda Rodrigues de Jesus, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 070/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 03/05/2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:3494DA62

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 071/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Maria Cardoso Barbosa, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 071/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 03/05/2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:DF9A93A2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 072/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sr. Avilmar de Almeida Donato, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 072/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 03/05/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:FE3706E2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 075/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Laiane Ferreira Soares Macedo, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 075/2022 pelo prazo de 09 (nove) dias , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 11/11/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:01C77E83

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 076/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sr. Willian Enes da Silva, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 076/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 04/11/2022 e término no dia 04/05/2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:4402CE91

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 077/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Cassia Aparecida Nepomuceno da Cruz, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 077/2022 pelo prazo de 13 (treze) dias , tendo vigência a partir do dia 04/11/2022 e término no dia 16/11/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:C8A03C27

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 078/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Vanessa Santos Gonçalves Rabello, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 078/2022 pelo prazo de 13 (treze) dias , tendo vigência a partir do dia 04/11/2022 e término no dia 16/11/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:A4915D46

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 079/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sr. Danilo Barbosa Toledo, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 079/2022 pelo prazo de 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 04/11/2022 e término no dia 17/11/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:36EF79BE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 080/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Raphaella Fernandes Santos, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 080/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 04/11/2022 e término no dia 04/05/2023.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:BE8B8087

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 082/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Vanessa Aparecida de Araujo, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 082/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 04/11/2022 e término no dia 04/05/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:6CC78A7E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 083/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Maria Graciele Pereira Lacerda, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 083/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 04/11/2022 e término no dia 04/05/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:5454A961

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 084/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Maria Nilza Gomes Vilela , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 084/2022 pelo prazo de 08 (oito) dias , tendo vigência a partir do dia 04/11/2022 e término no dia 11/11/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:76F59B1A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 085/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Janara Gonçalves Pires , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 085/2022 pelo prazo de 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 04/11/2022 e término no dia 17/11/2022.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:DAE854A8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 086/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Layce Cassimiro Batista , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 086/2022 pelo prazo de 19 (dezenove) dias , tendo vigência a partir do dia 05/11/2022 e término no dia 23/11/2022.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:B05E53D6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 087/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Débora Gonçalves da Silva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 087/2022 pelo prazo de 19 (dezenove) dias , tendo vigência a partir do dia 05/11/2022 e término no dia 23/11/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:47161DB0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 088/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Maria Quitéria Aciole de Oliveira Alves, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 088/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 06/11/2022 e término no dia 06/05/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:9FBFF7FD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 091/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Alessandra Aparecida Martins dos Santos , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 091/2022 pelo prazo de 09 (nove) dias , tendo vigência a partir do dia 10/11/2022 e término no dia 18/11/2022.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:3E673176

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 094/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Ivanilda Aparecida Pereira , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 094/2022 pelo prazo de 15 (quinze) dias, tendo vigência a partir do dia 11/11/2022 e término no dia 25/11/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:7398B2F3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 095/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sr. Natanael Vicente Mendes Miranda , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 095/2022 pelo prazo de 07 (sete) dias , tendo vigência a partir do dia 17/11/2022 e término no dia 23/11/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:8168C76D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 098/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sr. Marlen Alves Bispo , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 098/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 25/11/2022 e término no dia 25/05/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:D08BCA16

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 178/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG a Sr. Matheus Gonçalves Menezes, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 178/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 03/05/2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:86AC32DA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 179/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG a Sra. Ilma Aparecida Lino Rodrigues, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 179/2022 pelo prazo de 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:82278FFA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 181/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG a Sra. Maria Cleudes Rodrigues Lima, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 181/2022 pelo prazo de 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:CB4F116C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 182/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG a Sra. Luiza Maria Pires da Silva, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 182/2022 pelo prazo de 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:5CDD42CA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 183/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG a Sra. Gleiciane Pereira da Silva, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 183/2022 pelo prazo de 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:057815A4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 184/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 184/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG a Sr. Julio César Rosa Braga, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 184/2022 pelo prazo de 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias , tendo vigência a partir do dia 03/11/2022 e término no dia 22/12/2022. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:062E822E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 189/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 189/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG a Sra. Divina Ferreira da Silva Souza, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 189/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 06/11/2022 e término no dia 06/05/2023.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:A0C54ADD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 192/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG a Sra. Marta Souza Mesquita, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 192/2022 pelo prazo de 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias , tendo vigência a partir do dia 06/11/2022 e término no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:32E76B45

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 193/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 193/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG a Sra. Katrine Ataiss Queiroz de Abreu, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 193/2022 pelo prazo de 01 (um) mês e 12 (doze) dias , tendo vigência a partir do dia 10/11/2022 e término no dia 22/12/2022.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:428B9FC5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 195/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG a Sra. Yasmin Evely Bento Mascarenhas, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 195/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 10/11/2022 e término no dia 10/05/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:D59B92DE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 199/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 199/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG a Sra. Eleshirlei Maria Martins de Abreu, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 199/2022 pelo prazo de 01 (um) mês e 05 (cinco) dias , tendo vigência a partir do dia 17/11/2022 e término no dia 22/12/2022.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:DCB7576D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 200/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG a Sra. Solange Martins Coelho, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 200/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 17/11/2022 e término no dia 17/05/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:FEE63154

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 207/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG a Sra. Aliciane Aparecida Souza Gomes, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 207/2022 pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, tendo vigência a partir do dia 21/11/2022 e término no dia 22/12/2023. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal**
** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:FC9FE05D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 222/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG (Fundo Municipal de Saúde) a Sra. Vanilda Aparecida de Lima Andrade , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 222/2022 pelo prazo de 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 07/11/2022 e término no dia 23/11/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:DA2F8D5D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 292/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 292/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG a Sra. Mônica Aparecida Fonseca Barbosa, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 292/2022 pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, em substituição da servidora Gleiciane Pereira da Silva que encontra-se de licença saúde , tendo vigência a partir do dia 20/11/2022 e término no dia 21/12/2022. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 19/12/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:81451C63

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA VEÍCULO CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022.

LOCAL: Edifício sede da Câmara municipal de Brasilândia de Minas – MG. LICITAÇÃO: Nº Processo Licitatório: Nº 04/2022 PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2022 – HORÁRIO 13h30min. Às 13h30min do dia 14 de dezembro de 2022, no edifício sede da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG reuniu-se o pregoeiro da disputa Paulo Ferreira Machado, designada pelas portarias nº 14/2022 e Portaria nº 02/2022 e a respectiva equipe de apoio, pelo ato de nomeação para realização da sessão publica de licitação, do Pregão Presencial Nº 03/2022 do tipo menor preço POR ITEM: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO KM, 05 LUGARES, MINIMO 1.3 COM CAMBIO AUTOMATICO, ANO/MODELO MINIMO - 2022/2022, COM AR CONDICIONADO, FLEX, COMPRIMENTO DO VEICULO MIMINO DE 4.364, ENTRE-EIXOS MINIMO DE 2.521(MM), POTENCIA MINIMA DO MOTOR DE 1.332 CC, POTENCIA MINIMA DE CV DE 98,0 (G)/ A 6000 RPM/107,0 (E)6250 RPM, E DEMAIS ITENS DE SERIE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA). DO CREDENCIAMENTO. Envelope protocolizado na Câmara a seguinte empresa: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ - 01.654.749/0001-15. NÃO houve representante ao Pregão Presencial. OCORRENCIA DA FASE DE CREDENCIAMENTO. NÃO HOUVE OCORRENCIA NA FASE DE CREDENCIAMENTO. FASE DE PROPOSTA COMERCIAL. Iniciou-se a fase de proposta comercial, as 13h40min, com entrega do envelope de proposta de preços que foi rubricado pelo Pregoeiro e equipe de apoio: A empresa STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ - 01.654.749/0001-15, apresentou proposta de preços para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO KM no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT - COR PRATA. Os valores estão dentro da estimativa realizada. A licitante ofertou um veiculo na cor Prata, alegando não ter para entrega dentro do prazo o veiculo exigido no edital na cor Preto Vulcano; O pregoeiro levou ao conhecimento do Presidente da Câmara, que entendeu que poderia ser na cor Prata, desde que não houvesse nenhum problema; O pregoeiro em entendimento com sua equipe e Assessoria, entende que se o veiculo atende todas as outras especificações, a cor é apenas uma exigência formal, NÃO ferindo os princípios das leis que regem a licitação. Como só houve um licitante para que o processo não fique frustrado, em comum acordo todos decidiram por dar continuidade no certame. OCORRENCIA DA FASE DE PROPOSTA COMERCIAL. Não houve ocorrência nesta fase. DA FASE DE LANCES. Não houve lance. OCORRENCIA DA FASE DE LANCES VERBAIS - Não houve. FASE 2 – DA HABILITAÇÃO. Aberto o 2º Envelope da empresa STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ - 01.654.749/0001-15, foi verificado pelo Pregoeiro e equipe de apoio o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. O Pregoeiro e equipe de apoio entendeu que a documentação da empresa classificada está de acordo com as exigências do edital e a considerou habilitada nesta fase. DOS RECURSOS: Não houve manifestação de Recursos. DO ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Sessão, às 14h100min do dia 14 de Dezembro de 2022, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e será encaminhada para empresa vencedora.

Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG.

Presidente -
EMILIO ALVES BRAGA.
CPF - 027.580.126-85 e
RG MG 8875979 SSP/MG.

ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Equipe de Apoio

.PAULO FERREIRA MACHADO -
Pregoeiro Oficial do Município.
Portaria n° 14/2022 -

RONEI VON SILVA -
Equipe de Apoio -

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:2FA9B8CF

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO_HOMOLOGAÇÃO VEÍCULO CÂMARA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 04/2022.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 03/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO KM, 05 LUGARES, MINIMO 1.3 COM CAMBIO AUTOMATICO, ANO/MODELO MINIMO - 2022/2022, COM AR CONDICIONADO, FLEX, COMPRIMENTO DO VEICULO MIMINO DE 4.364, ENTRE-EIXOS MINIMO DE 2.521(MM), POTENCIA MINIMA DO MOTOR DE 1.332 CC, POTENCIA MINIMA DE CV DE 98,0 (G)/ A 6000 RPM/107,0 (E)6250 RPM, E DEMAIS ITENS DE SERIE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA). O pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos do Pregão Presencial nº 03/2022 referente ao Processo Licitatório nº 04/2022 que trata da AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO KM, 05 LUGARES, MINIMO 1.3 COM CAMBIO AUTOMATICO, ANO/MODELO MINIMO - 2022/2022, COM AR CONDICIONADO, FLEX, COMPRIMENTO DO VEICULO MIMINO DE 4.364, ENTRE-EIXOS MINIMO DE 2.521(MM), POTENCIA MINIMA DO MOTOR DE 1.332 CC, POTENCIA MINIMA DE CV DE 98,0 (G)/ A 6000 RPM/107,0 (E)6250 RPM, E DEMAIS ITENS DE SERIE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA). Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ - 01.654.749/0001-15, situada na RUA MAJOR DELFINO DE PAULA, nº 1090; Bairro SAO FRANCISCO, na cidade de Belo Horizonte MG, CEP - 31.255-170, Atribui a esta empresa o valor global de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT - COR PRATA; Atribui ao certame o valor GLOBAL de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT - COR PRATA, conforme preços registrados em ata. Brasilândia de Minas, MG 16 de Dezembro de 2022. Paulo Ferreira Machado - PREGOEIO DO MUNICIPIO DE BRASIL/ÂNDIA DE MINAS MG - Portaria nº 14/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022.

O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10.520/02 em vista da adjudicação procedida pelo pregoeiro Paulo Ferreira Machado, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial Nº 03/2022, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: Processo Licitatório Nº 04/2022. Modalidade: Pregão Presencial: nº 03/2022 - Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0102.1002.4.4.90.52.00 - Ficha 33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO KM, 05 LUGARES, MINIMO 1.3 COM CAMBIO AUTOMATICO, ANO/MODELO MINIMO - 2022/2022, COM AR CONDICIONADO, FLEX, COMPRIMENTO DO VEICULO MIMINO DE 4.364, ENTRE-EIXOS MINIMO DE 2.521(MM), POTENCIA MINIMA DO MOTOR DE 1.332 CC, POTENCIA MINIMA DE CV DE 98,0 (G)/ A 6000 RPM/107,0 (E)6250 RPM, E DEMAIS ITENS DE SERIE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA). Fornecedor: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ - 01.654.749/0001-15, situada na RUA MAJOR DELFINO DE PAULA, nº 1090; Bairro SAO FRANCISCO, na cidade de Belo Horizonte MG, CEP - 31.255-

170, Atribui a esta empresa o valor global de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT - COR PRATA, conforme preços registrados em ata. Atribui ao certame o valor GLOBAL de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT - COR PRATA, conforme preços registrados em ata. AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato/ ou outro documento equivalente nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, MG 16 de Dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG -
EMILIO ALVES BRAGA
Presidente - , CPF - 027.580.126-85 e RG MG 8875979 SSP/MG.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:FA5262EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do termo de homologação, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam convalidado o ato relativo ao termo de homologação cujo extrato constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Cabeceira Grande - MG, 19 de Dezembro de 202.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Anexo I
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo licitatório N°. 070/2021 Pregão eletrônico Nº. 007/2021 objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material elétrico, construção, manilha hidrômetro e outros em atendimento a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Caixas Escolares e Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 070/2021,** modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 007/2021** cujo objeto é **Formação de registro de preços para aquisição de material elétrico, construção, manilha, hidrômetro e outros,** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Caixas Escolares e Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande,** Conforme discriminação:

Homologo os itens: **68, 69, 70, 71, 107, 108, 109, 118, 119, 120, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 152, 153 e 154** no valor total de **R$ 277.904,00** (duzentos e setenta e sete mil novecentos e quatro reais), a empresa **EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO ELETRICOS LTDA - CNPJ: 26.503.796/0001-99**;

Homologo os itens: **07 e 72,** no valor total de **R$ 38.514,00** (trinta e oito mil quinhentos e quatorze reais) a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18;**

Homologo os itens: **05, 09, 10, 16, 73, 74, 76, 77, 97, 100, 102, 103, 110, 111, 136 e 137,** no valor total de **R$ 349.837,50** (Trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) a empresa **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELLI - CNPJ: 11.175.931/0001-47;**

Homologo os itens: **169 e 173,** no valor total de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais) a empresa **HGR – SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 17.880.286/0001-40;**

Homologo os itens: **174 e 176,** no valor total de **R$ 146.500,00** (cento e quarenta e seis mil quinhentos reais) a empresa **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDICÃO DE AGUA EIRELI - CNPJ: 02.332.638/0001-55;**

Homologo os itens: **08, 13, 14, 15 e 78,** no valor total de **R$ 271.020,00** (duzentos e setenta e um mil e vinte reais) a empresa **J.LAVANDOSKI FERRAGENS - CNPJ: 36.673.446/0001-24;**

Homologo os itens: **85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94 e 95,** no valor total de **R$ 171.119,40** (cento e setenta e um mil cento e dezenove reais e quarenta centavos) a empresa **PRIMUS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 42.165.422/0001-67;**

Homologo os itens: **170 e 171,** no valor total de **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais) a empresa **RAEM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.984.588/0001-53;**

Homologo os itens: **175,** no valor total de **R$ 64.900,00** (sessenta e quatro mil e novecentos reais) a empresa **RENOVA MEDIÇÃO - CNPJ: 28.470.827/0001-88;**

Homologo os itens: **06, 12, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 75, 80, 81, 93, 96, 98, 99, 101, 113, 125, 126, 127, 128, 130, 143, 145, 146, 147, 148, 149 e 150,** no valor total de **R$ 136.307,00** (cento e trinta e seis mil trezentos e sete reais) a empresa **ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 14.237.777/0001-89.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Administração**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 22 de novembro de 2021.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito;

informações de segunda a sexta das 08h00m a 11h00m e das 13h00m às 17h00m, exceto aos sábados, domingos e feriados ou através do email: licitacabeceiragrande@hotmail.com. tel: (38) 3675 7137

Cabeceira Grande-MG, 19 de Dezembro de 2022.

(A) ELDSON AMORIM DUARTE
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:C2AFEF74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
INTENÇÃO DE ADESÃO ATA RP

ADESÃO CARONA Nº 007/2022

O Exmo. Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito Municipal de Cabo Verde/MG, no uso de suas atribuições legais.

Manifesta a intenção de realizar adesão nº 007/2022 à Ata de Registro de Preços nº 080/2022, Pregão Eletrônico 030/2022, do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, celebrada com a Empresa **STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.654.749/0001-15, que tem por finalidade Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Cabo Verde - MG, 19 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:0A6B96CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1222022 PRC 207 22 INEX 016 22

PROCESSO...: PRC 00207 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1222022 LICITACAO: INEX001622
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: THAIS VILELA SILVA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA
APRESTACAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA, ENG
ENHARIA MECANICA, ENGENHARIA AMBIENTAL, TOPOGRAFIA
E ARQUITETURA.
VALOR.....: R$21.115,00
VIGENCIA...: 12/12/2022 a 31/12/2022
DOTACOES...:
0037 - 339036 - 0406204022.002 -
0141 - 339036 - 0412204052.017 -
0142 - 339039 - 0412204052.017 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B9A284C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, o Pregão Eletrônico 033/2022 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CAMISETAS EM DRY, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. Início da Disputa: 30/12/2022 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG., 19 de dezembro de 2022.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:D2333614

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.284 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Institui gratificação mensal para os membros efetivos da comissão de processo administrativo disciplinar/sindicância e avaliação de desempenho do município de Cachoeira Dourada-MG, e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída gratificação mensal a todos os membros não permanentes designados para compor no âmbito da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância e avaliação de desempenho, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 01/1992, artigo 64, inciso IV, bem como art.134, da Lei 876/2002, os quais regulamenta a matéria.
Art. 2º - O valor da gratificação mensal a ser concedida aos membros designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância à equipe de apoio será de R$ 800,00 [oitocentos reais].
Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, com vista à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.

§1º - Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.

§2º - Esta gratificação não terá incidência em verbas de natureza estatutária, tais como: férias, 13º salário e 1/3 das férias e dentre outros.

Art. 4º - A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá sobre ela nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Cachoeira Dourada, 12 de dezembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:6A3A8F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 83/2022 PROCESSO N° 111/2022 DISPENSA Nº 22/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte profissional de Assistência Social**:**
83/2022 – e a empresa EDIMAR **JOSE EVARISTO 05161271604,** inscrito no **CNPJ nº 27.701.959/0001-00**, com sede na Rua Padre Orozimbo Rodrigues Silva, Bairro Maria Braga Lisboa, n° 90, Loja 02 na cidade São Geraldo Estado de Minas Gerais CEP: 36.530-000 a seguir denominado **CONTRATADA**
Objeto o presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho para a elaboração e execução de laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), e a realização das medições ambientais através de aparelhos: NPS – nível de pressão sonora (DB RUIDO), IBGTU – índice de bulbo úmido-termômetro de globo (º temperatura), lux – luminosidade (LUZ), NURA – nível de umidade relativa no ar (% umidade); bombas de gás, etc. Emitir perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme descrito neste instrumento e seus anexos.
O Prazo De Vigência do contrato será até 01/07/2023, a partir da assinatura deste ou até o fornecimento total dos seviços mencionados na cláusula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.2.10.01.26.782.0018.2.0104,
3.3.90.39.00.2.09.01.17.512.0016.2.0100,
3.3.90.39.00.2.09.01.17.512.0016.2.0099,
3.3.90.39.00.2.09.01.15.451.0016.2.0092,
3.3.90.39.00.2.08.01.26.782.0015.2.009,
3.3.90.39.00.2.08.01.26.122.0015.2.0088,
3.3.90.39.00.2.07.01.20.606.0013.2.0081,
3.3.90.39.00.2.06.03.08.243.0011.2.0073,
3.3.90.39.00.2.06.02.08.244.0010.2.0071,
3.3.90.39.00.2.06.02.08.244.0010.2.0069,
3.3.90.39.00.2.06.02.08.244.0010.2.0067,
3.3.90.39.00.2.06.01.08.244.0009.2.0064,
3.3.90.39.00.2.06.01.08.122.0009.2.0062,
3.3.90.39.00.2.05.03.13.392.0006.2.0055,
3.3.90.39.00.2.05.02.12.365.0005.2.0053,
3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0005.2.0051,
3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0005.2.0044,
3.3.90.39.00.2.04.02.10.305.0004.2.0042,
3.3.90.39.00.2.04.02.10.304.0004.2.0041,
3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0004.2.0034,
3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0004.2.0031,
3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0004.2.0028,
3.3.90.39.00.2.03.01.04.122.0002.2.0022,
3.3.90.39.00.2.02.01.06.181.0003.2.0017,
3.3.90.39.00.2.02.01.06.122.0003.2.0015,
3.3.90.39.00.2.01.03.04.122.0002.2.0013,
3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0009

Cajuri, 14 de dezembro de 2022.

SILMAR GOMES RODRIGUES
Secretario da Comissão
Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2022

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:77720624

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7506 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 7506
de 18 de NOVEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 504.159,49 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3378, de 15 de DEZEMBRO de 2021,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 504.159,49 (Quinhentos e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
06.181.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.002 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 800,00 (Oitocentos Reais)

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
06.181.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.003 - MANUTENCAO DE CONVENIOS COM POLICIA MILITAR E POLICIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.400,00 (Quatro Mil Quatrocentos Reais)

02.01.03 - ASSESSORIA JURIDICA
02.061.0004 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 24,00 (Vinte e Quatro Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 454,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais)

02.03.01 - CONTABILIDADE

04.121.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.900,00 (Um Mil Novecentos Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
28.843.0000 - 3290.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
4.020 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 9.400,00 (Nove Mil Quatrocentos Reais)

02.03.03 - ARRECADACAO E FISCALIZACAO
04.123.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.021 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE FINANÇAS E TESOURARIA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 800,00 (Oitocentos Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.0011 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.306,00 (Um Mil Trezentos e Seis Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.0011 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.223,00 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.367.0011 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.033 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE
144.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 20.500,00 (Vinte Mil Quinhentos Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 16.500,00 (Dezesseis Mil Quinhentos Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 24.700,00 (Vinte e Quatro Mil Setecentos Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.044 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 8.700,00 (Oito Mil Setecentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 85.884,00 (Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 37.084,00 (Trinta e Sete Mil Oitenta e Quatro Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.051 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 4.475,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.051 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 3.932,00 (Três Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.051 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.651,00 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 1.314,49 (Um Mil Trezentos e Quatorze Reais e Quarenta e Nove Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 14.854,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 7.952,00 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.054 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 37.200,00 (Trinta e Sete Mil Duzentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 451,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 26.320,00 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Vinte Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 8.812,00 (Oito Mil Oitocentos e Doze Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.123,00 (Um Mil Cento e Vinte e Três Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

02.08.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0023 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.090 - MANUTENCAO PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE - APAE
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.092 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.470,00 (Um Mil Quatrocentos e Setenta Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA

13.391.0031 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.105 - MANUTENCAO DOS SETORES DE COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA, MUSEU E ESCOLA DE MÚSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.600,00 (Três Mil Seiscentos Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.110 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.900,00 (Um Mil Novecentos Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.112 - PROMOÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES DE ESPORTE COLETIVO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.600,00 (Quatro Mil Seiscentos Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0034 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.100,00 (Dez Mil Cem Reais)
Adiciona: 504.159,49

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
06.181.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.003 - MANUTENCAO DE CONVENIOS COM POLICIA MILITAR E POLICIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 800,00 (Oitocentos Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0005 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.02.04 - TECNOLOGIA INFORMAÇÃO - TI
04.126.0004 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.016 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE INFORMATICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)

02.03.01 - CONTABILIDADE
04.121.0004 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 478,00 (Quatrocentos e Setenta e Oito Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.0004 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.0004 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.400,00 (Um Mil Quatrocentos Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
28.843.0000 - 3290.22.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
4.020 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.03.03 - ARRECADACAO E FISCALIZACAO
04.123.0004 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.021 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE FINANÇAS E TESOURARIA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0012 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.027 - MANUTENÇÃO DO NAEPE
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.229,00 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0012 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.027 - MANUTENÇÃO DO NAEPE
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 800,00 (Oitocentos Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.128.0005 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.365.0000 - 3290.22.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
4.020 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.0011 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.029 - MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL
144.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.0011 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.0011 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL

118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 16.500,00 (Dezesseis Mil Quinhentos Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.366.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 2.700,00 (Dois Mil Setecentos Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.044 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 4.700,00 (Quatro Mil Setecentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.753,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.048 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.128.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 17.207,00 (Dezessete Mil Duzentos e Sete Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.051 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.800,00 (Dez Mil Oitocentos Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.051 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.051 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.051 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 714,49 (Setecentos e Quatorze Reais e Quarenta e Nove Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10,00 (Dez Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.100,00 (Três Mil Cem Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 20.968,00 (Vinte Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.0017 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.0017 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.100,00 (Cinco Mil Cem Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.301.0019 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 27.200,00 (Vinte e Sete Mil Duzentos Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.08.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0023 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.700,00 (Um Mil Setecentos Reais)

02.08.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0023 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)

02.08.02 - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
19.572.0024 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.088 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.085 - PROGRAMA SUPERAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.470,00 (Um Mil Quatrocentos e Setenta Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0029 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
14.422.0029 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.100 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE IDENTIFICACAO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
14.422.0029 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.100 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE IDENTIFICACAO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.09.05 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0030 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.104 - PROJETO REURB - CAMP
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.0031 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.106 - PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.700,00 (Dois Mil Setecentos Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
4.110 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.113 - PROMOÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES DE ESPORTE INDIVIDUAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0032 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.114 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TURISMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0032 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.115 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.100,00 (Um Mil Cem Reais)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0032 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.115 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0031 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.116 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0034 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0034 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.117 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Reduz: 504.159,49

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:ECCE6F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7507 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 7507
de 18 de NOVEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 585.543,85 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das

atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3378, de 15 de DEZEMBRO de 2021,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 585.543,85 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.105,00 (Seis Mil Cento e Cinco Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.008 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.008 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
136.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)
02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
09.272.0000 - 3190.03.00 - PENSÕES
4.010 - MANUTENÇÃO PAGAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.743,00 (Dois Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais)

02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004 - 3370.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
4.014 - CONTRIBUIÇÕES PARA AMBASP, CNM, AMM E OUTRAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.03.01 - CONTABILIDADE
04.121.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.012,00 (Três Mil Doze Reais)

02.03.01 - CONTABILIDADE
04.122.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.018 - MANUTENÇÃO SETOR DE PATRIMONIO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.444,00 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.0004 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.102,00 (Três Mil Cento e Dois Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 15.800,00 (Quinze Mil Oitocentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 16.526,09 (Dezesseis Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Nove Centavos)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.007 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 49.560,00 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
166.00 - Complementação da União - VAAT - Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em
Valor: 16.380,73 (Dezesseis Mil Trezentos e Oitenta Reais e Setenta e Três Centavos)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 50.008,70 (Cinquenta Mil Oito Reais e Setenta Centavos)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
167.00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 6.430,02 (Seis Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Dois Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.672,00 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais)

02.07.01 - MEIO AMBIENTE
18.541.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.064 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
186.00 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.0022 - 3330.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.066 - MANUTENCAO DE CONVENIOS - IMA E EMATER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 19.615,00 (Dezenove Mil Seiscentos e Quinze Reais)

02.07.03 - TRANSITO E TRANSPORTE
26.782.0020 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.071 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.421,00 (Um Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.0020 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 18.913,54 (Dezoito Mil Novecentos e Treze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

02.08.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0023 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 11.315,00 (Onze Mil Trezentos e Quinze Reais)

02.08.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0023 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 16.843,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais)

02.08.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0023 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 784,77 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)

02.08.02 - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
11.333.0024 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.086 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.860,00 (Três Mil Oitocentos e Sessenta Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.092 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.535,00 (Um Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.140,00 (Três Mil Cento e Quarenta Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.333.0029 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.099 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.970,00 (Quatro Mil Novecentos e Setenta Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.333.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.099 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.702,00 (Dez Mil Setecentos e Dois Reais)

02.09.04 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO
08.241.0028 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.102 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA AO IDOSO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.860,00 (Quatro Mil Oitocentos e Sessenta Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.721,00 (Três Mil Setecentos e Vinte e Um Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.110 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0032 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Adiciona: 585.543,85

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.3.2.1.01.00.01.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 100 104.615,00

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos 104.615,00

1.7.1.4.50.00.01.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal 16.526,09

147.99 - Transferência do Salário-Educação 16.526,09

1.3.2.1.01.00.01.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 100 121.209,00

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos 121.209,00

1.3.2.1.01.00.01.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 100 45.000,00

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos 45.000,00

1.7.1.9.61.00.01.00.00.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal 700,00

136.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 700,00

1.3.2.1.01.00.01.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 100 60.000,00

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos 60.000,00

1.3.2.1.01.00.01.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 100 114,31

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos 114,31

1.7.1.4.50.00.01.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal 15.000,00
147.99 - Transferência do Salário-Educação 15.000,00

1.7.1.5.50.00.01.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal 6.430,02

167.00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Outras Despesas da Educação Básica 6.430,02

1.7.1.2.52.04.01.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal 100.000,00

186.00 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 100.000,00

1.7.5.1.50.00.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal 49.560,00

119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica 49.560,00

1.7.1.5.50.00.01.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal 16.380,73

166.00 - Complementação da União - VAAT - Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício – 16.380,73

1.7.5.1.50.00.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal 50.008,70

119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica 50.008,70

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Deparamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:EA19CFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, através deste, referente ao processo nº 00195/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022 , cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESF DO MANDÚ – Rua Evaristo Lorieri – Bairro Mandú,** CONVOCA a Empresa AGV ENGENHARIA E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 26.472.461/0001-50, situada na AV DOM SILVERIO 154 - REGINA COELI - CAMBUQUIRA - MG**,** neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor Geovani de Oliveira Silva CPF nº 072.960.086-60 com o valor total de R$ 581.363,98 (Quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)a seguir denominada **CONTRATADA**, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que sejam cumpridas as exigências contidas no edital, apresentando:

10.1– PARA ASSINATURA DO CONTRATO: (O licitante vencedor deverá apresentar quando convocado, a seguinte documentação):

10.1.1- Comprovante do vínculo profissional do responsável técnico conforme item 6.3 letra “b” e “c”, através de:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social em que conste a licitante como contratante, ou
Ficha ou folha do livro de Registro de Empregados em que conste a licitante como contratante, ou
Contrato Social que conste o profissional como sócio, ou
d- Contrato particular do responsável técnico firmado com a empresa proponente,

- Apresentar cópia, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA. Caso o número de empregados da contratada se enquadre na exigência do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Norma Regulamentadora.

10.1.2.1- Caso não se enquadre na condição acima, apresentar Declaração de conformidade.

10.1.3- Apresentar cópia, dos Atestados e Exames em conformidade com o PCMSO e PPRA para os empregados alocados para a prestação dos serviços. Caso no número de empregados da contratada se enquadre na exigência do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Norma Regulamentadora.

10.1.3.1- Caso não se enquadre na condição acima, apresentar Declaração de conformidade.

10.1.4 - Apresentar cópia, da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA caso empregados da contratada se enquadre na exigência do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Norma Regulamentadora.

10.1.4.1- Caso não se enquadre na condição acima, apresentar Declaração de conformidade.

NOTA EXPLICATIVA: Caso a licitante vencedora não seja obrigada pela legislação pertinente a apresentar a documentação constante nos itens 10.1.2 / 10.1.3 / 10.1.4 /, bastará apresentar declaração devidamente assinada constando a situação legal de sua empresa.

E ainda de acordo com o item 15 do edital – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, a Administração poderá ***exigir*** ainda da Contratada que deposite, antes da assinatura do contrato Garantia de Cumprimento do Contrato no valor mínimo de 5% (cinco por cento) da contratação com o mesmo prazo de vigência contratual, numa das seguintes modalidades:

– Caução em dinheiro
– Fiança Bancária
– Seguro-Garantia

- Valor R$ 29.068,20 (Vinte e nove mil, sessenta e oito reais e vinte centavos)

15.2. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

15.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive cláusula de prorrogação, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, para atender aos casos possíveis e autorizados de prorrogação do prazo do CONTRATO.

15.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO, conforme o caso.

15.5. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5,00% (cinco por cento) do valor original contratado.

15.6. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

15.7. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

Campanha, 16 de Dezembro de 2022.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:126D15A5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 00311/2022– Processo nº 00195/2022 – Tomada de Preços nº 0002/2022 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESF DO MANDÚ – Rua Evaristo Lorieri – Bairro Mandú**- Contratada: AGV ENGENHARIA E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº. 26.472.461/0001-50. Vigência: 16/12/2022 a 16/12/2023 . Valor: R$ 581.363,98. Dotação: 02.06.02-4490.51.00-10.301.0015-3.008.

Campanha, 16 de Dezembro de 2022.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C72925F8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00020/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Vigésimo Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2022 –Contrato nº 00020/2022 – Contratada: Empresa **Auto Posto Campanha Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Praça Coronel Zoroastro de Oliveira, 17 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.641.121/0001-92 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Gasolina	**Litro**	**0,55%**	**R$ 5,20**	**R$ 5,36**	**R$ 5,16**

Campanha/MG, 11 de dezembro de 2022

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:7CF50563

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 Torna Público Extrato Contrato nº 00310/2022, Processo nº 00233/2022 – Dispensa nº 00101/2022 – **Contratada: Sônia Gonçalves Borges ME – CNPJ n°** 20.678.500/0001-94. **Objeto**: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA REALIZAR A LIMPEZA MECANIZADA EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO ÀS MARGENS DOS RIBEIRÕES.** Vigência: 15/12/2022 a 15/02/2023 – Valor total estimado: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Dotação: 02.07.05.15.452.0020.4.077.3390.39.00 – **584**.

Campanha/MG, 15/12/2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:FBDBE8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 00310/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 Torna Público Extrato Contrato nº 00310/2022, Processo nº 00233/2022 – Dispensa nº 00101/2022 – **Contratada: Sônia Gonçalves Borges ME – CNPJ n°** 20.678.500/0001-94. **Objeto**: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA REALIZAR A LIMPEZA MECANIZADA EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO ÀS MARGENS DOS RIBEIRÕES.** Vigência: 15/12/2022 a 15/02/2023 – Valor total estimado: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Dotação: 02.07.05.15.452.0020.4.077.3390.39.00 – **584**.

Campanha/MG, 15/12/2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:9A272074

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00020/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Vigésimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2022 –Contrato nº 00020/2022 – Contratada: Empresa **Auto Posto Campanha Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Praça Coronel Zoroastro de Oliveira, 17 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.641.121/0001-92 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Etanol	**Litro**	**0,17%**	**R$ 4,15**	**R$ 4,34**	**R$ 4,14**

Campanha/MG, 16 de dezembro de 2022

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:AB7D1DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 534/2021

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato – Processo nº 00234/2021 – Dispensa nº 00110/2021 – Contrato nº 00534/2021 - Contratada:**Seminário Diocesano Nossa Senhora das Dores,** CNPJ sob nº 18.678.847/0001-95-Objeto: **ALTERA A VIGÊNCIA PARA ATÉ 10/12/2023**.

Campanha/MG, 09 de dezembro de 2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:A1B71EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7521 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO EXECUTIVO N° 7521 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar não processados do exercício de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Campanha.

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a exigência dos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, apurando com exatidão a pertinência dos registros existentes, devendo cancelar aqueles saldos remanescentes não utilizáveis e indevidos.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referentes aos empenhos abaixo relacionados:

EXERC.	NOTA EXTRA	EMP.	CREDOR	VALOR
2021	101	5469	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7,44

Art. 2º - Após o cancelamento das inscrições das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar Não Processados cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - MG, 13 de dezembro de 2022.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:BF036C00

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 534/2021

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Segundo Termo Aditivo de Contrato – Processo nº 00234/2021 – Dispensa nº 00110/2021 – Contrato nº 00534/2021 - Contratada:**Seminário Diocesano Nossa Senhora das Dores,** CNPJ sob nº 18.678.847/0001-95-Objeto: **REAJUSTE DO VALOR: DE R$ 1.375,00 (Hum mil,**

trezentos e setenta e cinco reais) PARA 1.463,96(Hum mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

Campanha/MG, 09 de dezembro de 2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:A99DD8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7522 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO EXECUTIVO N° 7522 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar não processados do exercício de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Campanha.

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a exigência dos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, apurando com exatidão a pertinência dos registros existentes, devendo cancelar aqueles saldos remanescentes não utilizáveis e indevidos.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referentes aos empenhos abaixo relacionados:

EXERC.	NOTA EXTRA	EMP.	CREDOR	VALOR
2021	129	5826	RX CONSTRUTORA LTDA EPP	13.254,13

Art. 2º - Após o cancelamento das inscrições das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar Não Processados cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - MG, 15 de dezembro de 2022.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:FEFEE1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7511 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 7511 de 24 de NOVEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 56.000,00 para reforço de dotações constantes do vigenteorçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3378, de 15 de DEZEMBRO de 2021,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.001 - SUBSIDIOS E REPRES. DOS VEREADORES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

01.01.02 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
2.003 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

01.02.01 - SERVICO DE CONTABILIDADE
01.031.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.007 - MANUTENCAO DA CONTABILIDADE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

01.02.07 - ESCOLA DO LEGISLATIVO
01.031.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
2.019 - MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Adiciona: 56.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.02.06 - OBRAS E EQUIPAMENTOS
01.031.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.016 - MELHORIAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

01.02.06 - OBRAS E EQUIPAMENTOS
01.031.0001 - 4490.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.016 - MELHORIAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

01.02.06 - OBRAS E EQUIPAMENTOS
01.031.0001 - 4490.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.016 - MELHORIAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

01.02.06 - OBRAS E EQUIPAMENTOS
01.031.0001 - 4490.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.001 - MELHORIAS E AMPLIAÇÕES NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

01.02.06 - OBRAS E EQUIPAMENTOS
01.031.0001 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.001 - MELHORIAS E AMPLIAÇÕES NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

01.02.07 - ESCOLA DO LEGISLATIVO
01.031.0001 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO NA ESCOLA,DO LEGISLATIVO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Reduz: 56.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:AC7F6D87

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7508 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 7508 de 21 de NOVEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 999.290,57 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3408, de 19 de AGOSTO de 2022,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 999.290,57 (Novecentos e Noventa e Nove Mil Duzentos e Noventa Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 231.486,48 (Duzentos e Trinta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 32.804,09 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Quatro Reais e Nove Centavos)

Adiciona: 999.290,57

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.5.1.50.00.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal 231.486,48

118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício 231.486,48

1.7.5.1.50.00.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal 767.804,09

118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício 767.804,09

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:E7E2056D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7509 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 7509
de 21 de NOVEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 77.568,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3415, de 27 de SETEMBRO de 2022,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 77.568,00 (Setenta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
132.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate Valor: 60.600,00 (Sessenta Mil Seiscentos Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
132.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate Valor: 16.968,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais)

Adiciona: 77.568,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.3.50.01.01.08.00.00 - Transferências de Recursos do SUS - Agentes Comunitários de Saúde - Fonte 132 60.600,00

132.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate á endemias – 60.600,00

1.7.1.3.50.03.01.02.00.00 - Transferências de Recursos do SUS - Agentes de Endemias - Fonte 132 16.968,00
132.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate à endemias – 16.968,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:C4459D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7510 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 7510
de 22 de NOVEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 168.600,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3378, de 15 de DEZEMBRO de 2021,
DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 168.600,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Seiscentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0032 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0032 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 8.600,00 (Oito Mil Seiscentos Reais)

Adiciona: 168.600,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:EB70108F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - ALTERA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 00074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico **ALTERAÇÃO DO** - Edital n° 97/2022 - Processo Licitatório nº 00220/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00074/2022. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - Dotações 2022: 02.02.04-3390.30.00-04.126.0004-4.016; 02.02.04-4490.52.00-04.126.0004-4.016**; - **Valor Estimado: R$ 823.445,31**(Oitocentos e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) **- Data de Abertura**: **05/01/2023 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço:** ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 19 de dezembro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2619B932

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7512 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 7512
de 30 de NOVEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 400.397,61 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3421, de 30 de NOVEMBRO de 2022,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 400.397,61 (Quatrocentos Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.007 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 80.397,61 (Oitenta Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.054 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.055 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Adiciona: 400.397,61

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.1.51.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal 400.397,61
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde 400.397,61

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:66704452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022 - SRP 040/2022 - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 110/2022 – Pregão Eletrônico 054/2022 - SRP 040/2022. Torna público o extrato de atas de registro de preço. Objeto: registro de preços de materiais hidráulicos, os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. ARP_SL_187/2022_ Brave Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 43.892.634/0001-09, no valor total de R$ 33.073,91 (trinta e três mil, setenta e três reais e noventa e um centavos); ARP_SL_188/2022_ Compre Bem Distribuidora Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 14.718.491/0001-15, no valor total de R$ 203.686,96 (duzentos e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); ARP_SL_189/2022_ Gabriela Materiais para Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.184.646/0001-27, no valor total de R$ 40.700,50 (quarenta mil, setecentos reais e cinquenta centavos); ARP_SL_190/2022_ GL Comércio em Geral Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.966.588/0001-06, no valor total de R$ 145.217,40 (cento e

quarenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos); ARP_SL_191/2022_ Hidrolux Industria e Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 13.914.027/0001-31, no valor total de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais); ARP_SL_192/2022_ Kanaflex Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.092.860/0001-96, no valor total de R$ 934.300,00 (novecentos e trinta e quatro mil e trezentos reais); ARP_SL_193/2022_ Talentos D´Água Representação Projetos Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.419.445/0001-79, no valor total de R$ 943.468,60 (novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos); ARP_SL_194/2022_ RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.784.313/0001-95, no valor total de R$ 82.518,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais). Vigência: de sua assinatura, dia 01º/12/2022, até o dia 30/11/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:835EF112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. Empresa: **W2 ENGENHARIA LTDA**. Valor: R$ 583.447,12 (quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

ALEX FELIX AMAD
Presidente da CPL.

Campo Florido-MG, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:48C74DA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 a **HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. Empresa: **W2 ENGENHARIA LTDA**. Valor: R$ 583.447,12 (quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

RENATO SOARES DE FREITAS –
Prefeito Municipal Presidente da CPL.

Campo Florido-MG, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:FE47F55E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 172/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 o **TERMO DE CONTRATO Nº 172/2022** DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. Empresa Contratada: **W2 ENGENHARIA LTDA**. Valor do Contrato: R$ 583.447,12 (quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Campo Florido-MG, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:D23D83C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI COMPLEMENTAR N° 09 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR N° 09 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

> "Institui o Plano Diretor do Município de Campo Florido, dispondo sobra a Política de Desenvolvimento Urbano e Territorial, de Planejamento do Território conforme o disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos I e III, na forma do art. 44 e com fundamento no art. 175, §1º e 2§º da Lei Orgânica, artigos 182 e 183 da Constituição Federal e Lei Federal nº 10.520/2001 – "Estatuto das Cidades", sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Diretor do Município de Campo Florido/MG.

§ 1º - O Plano Diretor é o principal instrumento da política de desenvolvimento urbano e rural de Campo Florido, aplicável a todo o território municipal e referência obrigatória para os agentes públicos e privados que atuam no Município.

§ 2º - Este Plano Diretor, que abrange a integralidade do território municipal, define:

I - a política de desenvolvimento urbano local;

II - as funções sociais da cidade;

III - a função social da propriedade urbana;

IV - as diretrizes gerais e ações prioritárias para:

a) desenvolvimento econômico sustentável;

b) desenvolvimento social e cultural;

c) desenvolvimento urbano e rural;

V – os instrumentos de política urbana;

VI – os mecanismos para a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;

VII – diretrizes e objetivos gerais para o meio ambiente;

VIII – a base geral para a política de resíduos sólidos;

IX – a base geral para a política de limpeza urbana;

X – a base geral para a política de tecnologia da informação e comunicação - TIC;

XI – a base geral para a política de tecnologia, inovação, ciência e empreendedora.

§ 3º - Além deste Plano Diretor, o processo de planejamento do desenvolvimento sustentável de Campo Florido compreende igualmente:

I - as leis de regulamentação dos institutos previstos neste Plano Diretor;

II - a Lei de Uso e ocupação do solo;

III – a Lei de Parcelamento do solo;

IV - as leis de definição de perímetro urbano;

V - a legislação orçamentária;

VI - o Código de Obras e Edificações;

VII - o Código de Posturas;

VIII - o Código do Meio Ambiente;

IX – o Plano de Mobilidade Urbana;

X – a Lei de resíduos sólidos;

XI – o Plano de saneamento básico;

XII – o Plano de Gestão de Riscos;

XIII – o Plano de Turismo e Cultura.

§ 4º - O processo de planejamento municipal deve considerar igualmente os planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social, especialmente os planos de bacias hidrográficas.

§ 5º - O Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, devem incorporar e observar, obrigatoriamente, as diretrizes e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - São objetivos gerais deste Plano Diretor:

I - definir diretrizes gerais para políticas sociais, econômicas, urbanas e ambientais do Município;

II - desenvolver as funções sociais da cidade;

III - promover o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população;

IV - promover a inclusão social e a redução da pobreza;

V - ordenar o crescimento urbano, promovendo a justa distribuição de seus ônus e bônus, com a recuperação dos investimentos do Poder Público que tenham gerado valorização de imóveis urbanos;

VI - apresentar as diretrizes de uso, ocupação e parcelamento do solo, detalhadas em leis específicas;

VII - promover a integração do Município ao Triângulo Mineiro e estimular a sua competitividade econômica;

VIII - preservar as características e os valores culturais, a memória e a identidade locais;

IX - proteger e estimular o uso adequado dos espaços públicos, dos recursos ambientais, da paisagem e dos patrimônios histórico, artístico e natural;

X - garantir aos cidadãos o acesso a serviços públicos adequados nos termos da Lei de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos (Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017);

XI - garantir a sustentabilidade das políticas de desenvolvimento;

XII - assegurar a participação continuada dos diferentes setores da sociedade e suas entidades representativas na gestão do Município;

XIII - garantir condições condignas de acessibilidade a espaços públicos, serviços públicos urbanos e a dependências internas das edificações;

XIV - desenvolver a complementariedade e integração entre as atividades rurais e urbanas, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município;

XV - orientar as políticas de expansão urbana e de redefinição de perímetro com vistas a reduzir vulnerabilidade de desastres e mitigar impactos negativos sobre a economia municipal e o bem-estar da população;

XVI - promover a pluralidade e a integração de meios de transporte no Município em favor da mobilidade, da proteção da vida e do acesso aos direitos inerentes à função social da cidade;

XVII - facilitar a cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

XVIII - aumentar a eficiência econômica da Cidade, de forma a ampliar os benefícios sociais e reduzir os custos operacionais para os setores público e privado, tendo como referência a qualidade ambiental;

XIX - favorecer o acesso à terra, à habitação, aos serviços urbanos e aos equipamentos públicos para toda população, estimulando os mercados acessíveis aos segmentos da população de baixa renda e promovendo oportunidades equânimes de bens e facilidades;

XX - fortalecer o setor público e valorizar as funções de planejamento, articulação e controle, mediante o aperfeiçoamento administrativo, a construção de uma gestão de corresponsabilidade com apoio dos segmentos da sociedade e a participação da população nos processos de decisão e planejamento do desenvolvimento territorial.

Parágrafo Único - Em consonância com os objetivos gerais do Plano Diretor, foram definidas as seguintes estratégias de desenvolvimento em Campo Florido:

I – promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

II – inclusão social e cidadania;

III – política ambiental;

IV - saneamento básico;

V – mobilidade urbana e integração do território do município;

VI – habitação e construção da cidade;

VII – desenvolvimento urbano e qualificação ambiental;

VIII – planejamento e gestão democrática;

IX – políticas voltadas para uma cidade tecnológica;

X – preservação da herança cultural, histórica e patrimonial da cidade, para fins turísticos;

XI – continuar na agenda 2030 da ONU para seu desenvolvimento sustentável;

XII – atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, estabelecidos pela ONU.

Art. 3º - Para atingir os objetivos previstos no artigo 2º e conforme o estabelecido pela Lei Orgânica, compete ao Município:

I - executar e fazer executar os mandamentos deste Plano Diretor e elaborar suas revisões periódicas;

II - promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante o planejamento e o controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, bem como outras limitações urbanísticas gerais, observadas as diretrizes deste Plano Diretor e leis específicas, implementando:

a) emissão de diretrizes urbanísticas;

b) emissão de consulta prévia para uso e ocupação do solo;

c) exigências de medidas compensatórias para novos parcelamentos do solo, quando necessário;

III - organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, diretamente ou sob o regime de concessão, permissão ou autorização, incluídos os de:

a) transporte coletivo de passageiros, quando necessário;

b) abastecimento de água;

c) esgotamento sanitário;

d) limpeza pública, resíduos sólidos da construção civil e outros;

e) coleta domiciliar e aterro sanitário ou transformação de lixo;

f) mercados, feiras e matadouro;

g) serviços funerários, velório e cemitério;

h) serviços de manutenção, conservação e gestão da estação rodoviária;

i) espaços públicos para fins de comércio ambulante, comércio fixo com fácil remoção e serviços.

IV - adotar e implementar normas codificadas de fiscalização de obras, edificações e demais posturas pertinentes ao exercício da polícia administrativa em matéria de saúde, saneamento ambiental, tráfego e transporte de plantas e animais nocivos;

V - fixar os limites das zonas urbana, de expansão urbana e periurbana, além de controlar e fiscalizar o uso, a ocupação e o parcelamento do solo;

VI - administrar as vias e os logradouros públicos, por meio de:

a) sinalização adequada, regulamentação e fiscalização de sua utilização;

b) delimitação de locais de estacionamento, zonas de silêncio e de áreas para trânsito e tráfego em condições especiais; e

c) fixação dos locais e horários de carga e descarga de veículos e da tonelagem máxima permitida àqueles que circulam nas vias públicas municipais;

VII - planejar, edificar e conservar obras públicas;

VIII - outorgar licença, inclusive de uso e ocupação do solo urbano, publicidade e propaganda, edificações, reformas, demolição, comércio ambulante, localização e funcionamento de estabelecimentos e parcelamento do solo urbano;

IX - conservar o patrimônio público;

X - proteger documentos, obras e outros bens móveis e imóveis, materiais e imateriais, de valor histórico, artístico e cultural;

XI - tutelar o ambiente por meio do controle e combate à poluição em qualquer de suas formas;

XII – implementar novas tecnologias, que visem dar mais celeridade e difusão do acesso à informação referente ao planejamento e gerenciamento territorial do município.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL PARTICIPATIVO

Art. 4º - O Município deve organizar a sua administração, exercer suas atividades e promover sua política de desenvolvimento econômico, social, cultural, urbano e ambiental, a partir de um processo de planejamento, atendendo os objetivos e diretrizes estabelecidas neste Plano Diretor.

§ 1º - O sistema de planejamento é o conjunto de Órgãos, normas, recursos humanos e técnicos voltados à coordenação da ação planejada da administração municipal.

§ 2º - Os instrumentos e órgãos do planejamento municipal devem observar as disposições do Título VI desta lei para assegurar a Gestão Democrática do Município.

§ 3º - Deve ser assegurada, pela participação em órgão componente do sistema de planejamento, a cooperação de associações representativas, entidades e organizações não-governamentais com atuação no município, legalmente organizadas, com o planejamento municipal.

§ 4º - O Poder Executivo deve criar o Conselho da Cidade e o Grupo de Implementação e Acompanhamento do Plano Diretor – GRUPLAN, visando estabelecer uma rotina ao planejamento e gerenciamento territorial de Campo Florido.

CAPÍTULO III
FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE

Art. 5º - Este Plano Diretor deve assegurar o cumprimento das funções sociais da cidade mediante a garantia do direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

Art. 6º - Para atender às funções sociais da cidade, o Município deve:

I - buscar cooperação entre governos, iniciativa privada e demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

II - gerir democraticamente a cidade, por meio da participação da população e de entidades representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos que tenham impacto no desenvolvimento urbano;

III - ofertar equipamentos e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população local;
IV - planejar o desenvolvimento da cidade, a distribuição espacial da população e as atividades econômicas no Município, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o ambiente, a economia e o bem-estar social;

V - preservar e recuperar os ambientes natural, artificial e cultural;

VI - fiscalizar se a propriedade urbana cumpre os critérios e os parâmetros de ordenação territorial estabelecidos pela legislação de uso, ocupação e parcelamento do solo.

CAPÍTULO IV
FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 7º - A propriedade imobiliária urbana cumpre a sua função social quando, respeitadas as funções sociais da cidade definidas no Capítulo III, é utilizada para:

I - moradia, respeitando regras de uso e boas condições de habitabilidade;

II - atividades econômicas geradoras de emprego e renda;

III - proteção dos ambientes natural, urbano e cultural.

Art. 8º - Para o cumprimento da função social da propriedade urbana, a ordenação e o controle do uso, da ocupação e do parcelamento do solo devem ser detalhados em lei própria, de forma a evitar:

I - a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

II - a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

III - o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;

IV - a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;

V - a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;

VI - a deterioração das áreas urbanizadas e do patrimônio histórico;

VII - a poluição e a degradação ambiental;

VIII - a exposição da população a riscos de desastres;

IX – crescimento desordenado e, consequentemente, desorganização do perímetro urbano.

TÍTULO II
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º - O desenvolvimento econômico de Campo Florido deve ser promovido com a adoção do princípio do desenvolvimento sustentável, para garantir a qualidade de vida da população atual do município e das futuras gerações, tendo em vista:

I - vocações locais;

II - gestão adequada dos recursos do Município;

III - equilíbrio ambiental;

IV - viabilidade econômica;

V - diversidade cultural;

VI - democracia política e institucional;

VII - políticas voltadas para o desenvolvimento regional;

VIII – políticas voltadas para a inovação, ciência e tecnologia.

Parágrafo Único - O desenvolvimento econômico no município deve estar associado ao desenvolvimento humano, social, ambiental e urbano, de forma sustentável e estruturada, estando articuladas à função social da cidade visando à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 10 – Além da criação de legislações específicas, são diretrizes gerais para a Prefeitura alcançar o desenvolvimento econômico sustentável:

I - indução da criação de postos de trabalho, sua distribuição pelas áreas urbanas e sua diversificação;

II - investimento em infraestrutura pelo Município ou por delegatários de serviços públicos locais;

III – harmonização do crescimento econômico com o incremento do bem-estar social e a proteção ambiental;

IV – criação do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável de Campo Florido - PRODESSCAF;

V – criação da Comissão Municipal de Avaliação;

VI – criação do Programa Municipal de Inovação e Tecnologia – PMIT;

VII – criação do Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor – AGROPEC MAIS;

VIII – criação do Programa Campo Florido Mais Verde.

CAPÍTULO II
COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

Art. 11 - O Município deve fomentar o comércio, os serviços e a indústria por meio das seguintes ações prioritárias:

I – estimular política de incentivos fiscais e benefícios financeiros às micro e pequenas empresas instaladas no Município, por meio de lei específica;

II - incentivar a criação de incubadora de empresas, cooperativas, associações produtivas e empreendimentos populares;

III - estimular a realização de feiras e cursos gratuitos;

IV – desapropriação de área para implantação de novos investimentos.

Seção I
Novas Oportunidades

Art. 12 - São diretrizes para tornar Campo Florido um Município empreendedor e inovador, rico em oportunidades para a geração de trabalho, emprego e renda nas áreas urbanas e rural:

I – criar incentivo e estímulos para o comércio e serviços locais;

II - estímulo e apoio à criação de novas empresas e de novos negócios nas áreas urbanas e rurais, priorizando a Sala Mineira do Empreendedor, como espaço de:

a) atendimento diferenciado ao microempreendedor;

b) desburocratização de processos administrativos ligados ao empreendedorismo;

c) formação e qualificação de mão de obra gratuita;

d) assessorias em contabilidade, direito e demais áreas;

e) atendimento centralizado de plantão pelos diversos atores de fomento ao empreendedorismo da cidade;

f) encontro entre os diversos atores econômicos;

g) incentivo e orientação para formalização e regularização das atividades informais;

h) apoio ao desenvolvimento dos bancos populares de crédito, favorecendo o acesso das empresas ao microcrédito;

III - desenvolvimento do potencial e da vocação de Campo Florido e da região para criação de novos produtos e serviços;

IV – criação de atrativos que aumentem a empregabilidade e empreendedorismo dos jovens;

V - promoção da cultura do empreendedorismo e da inovação em geração de emprego, renda, competitividade e desenvolvimento sustentável;

VI - incentivo e apoio à educação profissional e superior para a geração de mão de obra qualificada;

VII – aplicar a política de liberdade econômica;

VIII – criar meios para o fomento regional junto à Agência de desenvolvimento regional.

Art. 13 - As diretrizes voltadas para a criação de novas oportunidades em Campo Florido relativas à qualificação profissional devem ser implementadas, junto ao terceiro setor, mediante:

I - capacitação de pessoal para atuar em novos segmentos do mercado, em parceria com as instituições de ensino, pesquisa ou fomento;

II - apoio à implantação e à ampliação de cursos de extensão universitária e a universidade aberta que possibilitem novas oportunidades de trabalho;

III - estímulo aos setores empresariais para criação de programas de qualificação e de treinamento profissional;

IV - parcerias com as esferas federal e estadual e com a iniciativa privada para ampliar e incentivar a oferta de educação profissional.

Seção II
Inovação, Ciência e Tecnologia

Art. 14 - Para tornar Campo Florido uma cidade inovadora e inteligente, devem ser adotadas as seguintes diretrizes:

I - criação de legislação municipal de inovação, como forma de estímulo à inovação e à promoção do desenvolvimento científico e tecnológico e da inclusão digital no Município;

II - promoção da inovação no meio empresarial e nas instituições de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico como ferramenta estratégica ao desenvolvimento econômico;

III - incentivo à transferência de tecnologia e conhecimento das instituições de pesquisa e desenvolvimento para as empresas e para o governo municipal;

IV - informatização dos Órgãos Públicos visando maior celeridade na prestação dos serviços à população e ainda, da difusão do acesso à informação de forma simples e didática.

Art. 15 - As diretrizes para inovação, ciência e tecnologia devem ser implementadas mediante:

I - demarcação de áreas especiais para instalação de empresas e instituições de pesquisa e desenvolvimento, sintonizadas com as vocações urbanas especializadas, a partir de projetos e diretrizes urbanísticas estabelecidas pela secretaria responsável pelo desenvolvimento econômico e secretarias afins;

II - apoio, por meio de uma Política municipal de incentivo a inovação, aos investimentos crescentes em pesquisa e desenvolvimento, por parte das empresas e instituições públicas e privadas;

III - implantação de redes de comunicação digital alta velocidade para que Campo Florido seja caracterizada como cidade digital;

IV - implantação de instrumentos e projetos de inclusão digital, de formação profissional técnica e tecnológica, para crianças, jovens, adultos e idosos, próprios ou em parceria;

V - regulamentação da utilização do espaço urbano aéreo e subterrâneo de Campo Florido, os tipos e o grau de saturação de cabos de comunicação, as empresas atuantes, a quantidade e localização das torres de comunicação de telefonia fixa e de celular, para facilitar o desenvolvimento das atividades econômicas;

VI - planejamento e previsão da implantação de redes de transmissão de dados, voz e imagem que possam incrementar as atividades econômicas urbanas existentes e atrair novas atividades;

VII - criação de políticas públicas que fomentem a inovação, a ciência e a tecnologia no município;

VIII - implementação de uma lei própria em consonância ao Marco Legal Federal e Estadual das Startups visando incentivar e estimular a criação de novas empresas de base tecnológica em Campo Florido.

CAPÍTULO III
TURISMO

Art. 16 - O Município deve promover e incentivar o turismo associado à preservação ambiental e cultural como fator de desenvolvimento estratégico, econômico e social, visando aumentar a demanda por visitantes, em consonância à lei municipal que dispõe sobre a criação da Política Municipal de Turismo.

§1º - São componentes do Produto turístico de Campo Florido:

I – recursos naturais;

II – imagem municipal, se dividindo em paisagem urbana e rural;

III – gerenciamento municipal;

IV – equipamentos e infraestruturas;

V – bens e serviços.

§2º - O município de Campo Florido, através do departamento específico, criará meios de estar inserido no Programa de Regionalização do Turismo (PRT) do Ministério do Turismo.

§3º - O município de Campo Florido, para fomentar o turismo, criará um programa específico, visando:

I – melhorar acessos e meios de transportes;

II – realizar levantamentos de atrativos naturais e culturais;

III – fomentar a rede hoteleira e de alimentação de qualidade, variados e a um preço justo, adequado à localidade;

IV – criar informação e sinalização turística;

V – criar meios de aprimoramento da receptividade da população local.

TÍTULO III
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

CAPÍTULO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 17 - O desenvolvimento social e cultural do município de Campo Florido deve ser alcançado com a inclusão social e a promoção da cidadania, com vistas a proporcionar autonomia e vida digna aos diversos segmentos da população.

Art. 18 - São diretrizes gerais das políticas de desenvolvimento social e cultural:

I - aproximação e comunicação entre governo e sociedade;

II - proteção integral à família e à pessoa, com atenção prioritária aos grupos sociais mais vulneráveis;

III - redução das desigualdades sociais e territoriais, provendo os bairros com maior vulnerabilidade de equipamentos e infraestrutura urbana;

IV - garantia de serviços públicos de qualidade, sobretudo de educação e saúde;

V - valorização, proteção e defesa da mulher;

VI - ampliação da acessibilidade à rede de equipamentos sociais e culturais;

VII - valorização da cultura local, material e imaterial;

VIII - oferta de alternativas de entretenimento e lazer para a população;

IX - promoção da inclusão digital por meio da rede de serviços públicos.

Parágrafo Único - A ampliação e a manutenção de equipamentos sociais e culturais podem ser realizadas por meio de parcerias com empresas públicas e privadas.

CAPÍTULO II
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 - O Município, com a colaboração da sociedade, deve executar programas de assistência social em favor dos segmentos com carências socioeconômicas, especialmente crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, entre outros grupos mais vulneráveis.

Art. 20 - O acesso aos programas sociais e à plena cidadania deve ser alcançado com o desenvolvimento e o fortalecimento institucional do Município, mediante as seguintes ações prioritárias:

I - fortalecer e integrar os conselhos municipais da área social;

II - integrar e reintegrar as pessoas em situação de vulnerabilidade ao mercado de trabalho;

III - integrar as políticas setoriais e locais, efetivando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

IV - capacitar a população para o controle social e a participação nos processos decisórios da Política de Assistência Social;

V - fomentar, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão que lhe faça as vezes, as ações e políticas públicas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO III
SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 21 - A Política de Saúde executada pelo Município visa promover o cuidado integral à pessoa, em todos os ciclos da vida, com atenção às questões de gênero e vulnerabilidade social, e observar os princípios e objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS), com as seguintes diretrizes:

I - municipalização das ações e serviços básicos de saúde;

II - observância à descentralização, à regionalização, à regulação, à pactuação, à participação e controle social, bem como ao planejamento na gestão do SUS;

III - manutenção de programas de atenção e promoção da saúde de qualidade, em tempo adequado e centrado na humanização e na equidade no atendimento;

IV - reestruturação do modelo de gestão e de atenção à saúde centrado na atenção básica e promoção da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas;

V - garantia de estrutura organizacional, administrativa e financeira aos órgãos municipais da área da saúde, compatíveis com as responsabilidades assumidas;

VI - garantia de acesso aos medicamentos componentes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) atualizada, bem como da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) atualizada.

Art. 22 - O Município deve empreender as seguintes ações prioritárias no campo da saúde pública e vigilância em saúde:

I - ampliar o atendimento em programas de atenção e promoção da saúde, considerando as linhas especiais de cuidado, visando ao indivíduo em seu todo, avaliando todos os processos de saúde/doença do paciente;

II – construir, com auxílio do Governo Federal, Estadual e iniciativa privada, novas unidades básicas de saúde do programa Saúde da Família e de média e alta complexidade, prioritariamente em locais cujas necessidades sejam demonstradas através de estudos epidemiológicos, de morbidade e mortalidade, densidade populacional, de acessibilidade, entre outros critérios;

III - manter os serviços de atendimento médico ambulatorial, hospitalar e de urgência e emergência, de atendimento odontológico e psicossocial;

IV - realizar ações e projetos de assistência e promoção da saúde do trabalhador;

V – manter o programa de vigilância em saúde (epidemiológica, ambiental, sanitária e do trabalhador);

VI - manter a articulação das políticas de saúde com as demais políticas sociais, visando à intersetorialidade, para a construção de hábitos capazes de reduzir a incidência de doenças e agravos na população;

VII – viabilizar ações, preventivas ou emergenciais, para o enfrentamento de Endemias, Epidemias e Pandemias.

CAPÍTULO IV
EDUCAÇÃO

Art. 23 - A Política de Educação executada pelo Município visa garantir formação escolar de qualidade, gratuita e universal, abrangendo as dimensões ética, social, ambiental, cultural e política, respeitando as especificidades e as diversidades, e deve observar as diretrizes e parâmetros nacionais e em especial o seguinte:

I - manutenção das modalidades de educação infantil e ensino fundamental, com a ampliação progressiva da oferta de educação infantil em creches;

II - ampliação do atendimento e promoção da equidade, inclusive em relação às necessidades específicas das populações rurais;

III - busca da eficiência, melhoria da qualidade da educação e valorização do magistério, para a formação de cidadãos críticos, agentes de mudança social;

IV - descentralização, autonomia da escola e participação da sociedade na gestão educacional;

V - desenvolvimento de projetos que utilizem ações pedagógicas inovadoras, baseadas na valorização da sustentabilidade e da solidariedade;

VI - atendimento das necessidades da educação especial nos aspectos arquitetônico, comunicacional, informacional e de transporte, garantindo condições de permanência e aprendizagem em todos os níveis da educação municipal;

VII - garantia de acesso à educação para jovens e adultos com defasagem de idade/escolaridade, implementando atividades curriculares e extracurriculares que colaborem com a qualificação profissional e humanista;

VIII - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade, à sustentabilidade e ao patrimônio público e cultural;

IX - inclusão digital nas instituições de ensino;

X - respeito aos princípios da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, bem como à liberdade de pensamento, de manifestação artística, ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

XI - articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, inclusive por meio da facilitação do acesso à informação educacional e cultural no Município.

Art. 24 - O Município deve empreender as seguintes ações prioritárias no campo da educação:

I - criar programa permanente de capacitação continuada dos professores da rede pública municipal;

II - incentivar a titulação, em nível de graduação e pós-graduação, dos professores e gestores da educação básica;

III - desenvolver ações de reforço escolar e atividades educacionais complementares para o ensino fundamental, ampliando a qualidade do aprendizado e o tempo dedicado à escola;

IV - disponibilizar transporte escolar de qualidade, inclusive na área rural, bem como merenda escolar adequada;

V - apoiar os estudantes moradores que cursam ensino superior em instituições sediadas em outros Municípios;

VI - aprimorar constantemente o Projeto Pedagógico das Escolas Públicas Municipais, que deve abranger práticas educativas promotoras de cidadania, por meio da conscientização sobre a diversidade sociocultural, sobre os direitos humanos, sobre a preservação do ambiente e do patrimônio público e cultural, e sobre os malefícios e a prevenção ao uso de drogas;

VII - desenvolver ações pedagógicas adequadas ao ensino na área rural;

VIII - criar programas de inclusão de crianças e adolescentes em conflito com a lei;

IX - manter um sistema integrado de informações sobre a oferta de vagas em creche no Município.

CAPÍTULO V
ESPORTE E LAZER

Art. 25 - O Município deve incentivar o esporte e o lazer como forma de promoção de bem-estar e da sociabilização, respeitando as seguintes diretrizes:

I - implantação e manutenção de equipamentos de esporte e lazer em parques, praças e jardins;

II - incentivo à realização de eventos de esporte e lazer, especialmente aqueles ligados ao turismo, com vistas a incentivar hábitos saudáveis e promover a integração com a natureza e a identificação com a cidade;

III - fomento a programas de lazer e esporte nas diversas modalidades esportivas, individuais e coletivas, voltados para crianças, jovens e adultos, pessoas idosas e com deficiência;

IV - articulação das políticas esportivas com as demais políticas, em especial sociais;

V – continuidade na realização de torneios e campeonatos esportivos de diversas modalidades;

VI – continuidade na realização da corrida tradicional denominado “Tio Rato”, antiga São Silvestre;

VII – incentivar, através custeio, a participação individual de atletas de alto rendimento na participação de avaliações em clubes profissionais, torneios e campeonatos, conforme legislação específica;

VIII – continuidade na realização do programa “Bom de Bola Bom na Escola”;

IX – retorno e continuidade na realização do evento denominado “Rua do Lazer”;

Art. 26 - O Município deve empreender as seguintes ações prioritárias quanto ao esporte e lazer, além do definido na Lei Ordinária 1.466 de 28 de novembro de 2019:
I - implantar e manter núcleos esportivos nos bairros, mediante investimentos em infraestrutura e contratação de profissionais e monitores, em parceria com entidades, empresas e associações, como opção de esporte e lazer para toda a população;

II - dotar praças e poliesportivos de quadras cobertas, piscinas, pistas de skate, pistas de corrida e caminhada, ciclovias, parque infantil, equipamentos para exercícios e outros destinados a promover o lazer de maneira equânime em todas as regiões habitadas do Município;

III - desenvolver ações de esporte e lazer nos estabelecimentos de ensino e espaços esportivos municipais, como complementação da atividade educacional;

IV - capacitar e disponibilizar profissionais para o desenvolvimento e acompanhamento nas atividades esportivas e de lazer nos equipamentos públicos existentes;

V - incentivar a realização de competições esportivas estudantis e amadoras, em diversas modalidades e categorias, incluídas em calendário esportivo anual organizado pelo Município;

VI - criar e revitalizar áreas verdes locais;

VII – desenvolver projetos para a implantação de minicampo society no bairro Azaléia;

VIII – desenvolver projetos para a implantação de novos equipamentos de esporte e lazer no bairro Comendador Tércio Wanderley;

IX – desenvolver projetos para esporte e lazer na zona rural;

X – formatar parcerias com empresas públicas ou privadas para a realização de eventos esportivos na zona rural;

XI – manter a participação dos atletas de Campo Florido em jogos Interestaduais e Intermunicipais;

XII – continuar com programas de incentivo à prática de exercícios físicos para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;

CAPÍTULO VI
CULTURA E PATRIMÔNIO

Art. 27 - A Política de Gestão Cultural do Município, em regime de colaboração com o Estado de Minas Gerais, a União e a sociedade, tem por objetivo a promoção do desenvolvimento humano, social e econômico.

Art. 28 - Compõem o patrimônio cultural do Município os bens de natureza material e imaterial, públicos ou particulares, as formas de ver e pensar o mundo, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade municipal, entre os quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer, viver e saberes;

III - as criações científicas, tecnológicas e artísticas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, ecológico e científico; etnográfico e belas artes;

VI - os lugares onde se concentram e se reproduzem as práticas culturais coletivas, como rituais de celebrações das práticas sociais;

Art. 29 - O desenvolvimento cultural do Município e as políticas de preservação do patrimônio devem observar as seguintes diretrizes:

I - promoção, difusão e circulação da cultura em suas mais variadas expressões;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - valorização do patrimônio histórico cultural local;

IV - preservação do patrimônio histórico, cultural, artístico e ambiental do Município com o objetivo de conservação e valorização da paisagem natural e urbana;

V - implantação e manutenção de equipamentos culturais, preferencialmente em edificações relevantes sob o aspecto histórico, artístico ou paisagístico, devidamente equipados e acessíveis à população;

VI - manutenção do plano municipal de cultura;

VII - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações de Educação Patrimonial;

VIII - viabilização de parcerias e recursos para a implementação de atividades e programas culturais;

IX - garantia de acesso à cultura para as pessoas com necessidades especiais, acamados e idosos;

X - disponibilização das informações sobre o patrimônio histórico-cultural municipal à população via web, no futuro arquivo público, na Biblioteca Pública Municipal, na Diretoria de Educação e Cultura e escolas municipais e estadual;

XI - priorização da fruição e uso públicos dos bens culturais patrimonializados;

XII - articulação das ações governamentais no âmbito da cultura com as demais políticas públicas, especialmente com a política social e atividades de Educação Patrimonial;

Art. 30 - O Município deve promover o desenvolvimento, a proteção, a preservação e a valorização do patrimônio cultural da comunidade local, mediante as seguintes ações prioritárias:

I - mapear, identificar e registrar os bens históricos e culturais, materiais e imateriais a fim de protegê-los, dando conhecimento a todos;

II - criar diretrizes especiais, conforme legislação específica, para os locais caracterizados como de interesse histórico e cultural;

III - incentivar a preservação e, quando necessário, a revitalização do núcleo urbano originário, inventariando o patrimônio existente, com a finalidade de conservar a identidade e a história da cidade;

IV - implantar projeto de identificação visual do patrimônio histórico, cultural e de informações turísticas através de regulamentação específica, que deve ser realizada em até 10 (dez) anos, a contar do início da vigência deste Plano Diretor;

V - prever a utilização de operação urbana consorciada para a implantação de equipamentos culturais, de turismo e de lazer no Município;

VI - isentar de IPTU os imóveis tombados pelo Município e conservados pelos proprietários;

VII - utilizar os mecanismos de transferência do potencial construtivo e do direito de preempção para promover a recuperação de bens tombados, além de outros instrumentos de proteção do patrimônio cultural;

VIII - apoiar iniciativas e projetos que valorizem e difundam a cultura local;

IX - incluir o patrimônio histórico e cultural edificado na rota turística local;

X - desenvolver um banco de dados sobre o acervo histórico, cultural e artístico disponível à consulta da população;

XI - promover programas educacionais e socioculturais de conscientização sobre o patrimônio histórico, artístico e cultural;

XII - promover, em parceria com instituições públicas e privadas, a capacitação dos profissionais que atuam na gestão do patrimônio histórico e cultural de Campo Florido, com o objetivo de desenvolver a economia da cultura;

XIII - manter um Sistema Municipal de Patrimônio Histórico Cultural a ser organizado, acompanhado, monitorado e aperfeiçoado pelo Conselho Municipal;

XIV – construir uma estátua em homenagem aos mestres do saber da cultura popular.

XV – manutenção do "Prêmio Mestre do Saber", como forma de valorização das lideranças da cultura popular municipal;

XVI – valorização do patrimônio imaterial denominado Escola de Samba e Recreação Unidos da Vila Junqueira;

XVII – identificar, cadastrar, capacitar e incentivar os agentes culturais do município;

XVIII – revisar o período de realização das Conferências municipais de cultura e manter a sua realização no máximo a cada 04 (quatro) anos;

§1º - Para o desenvolvimento dessas ações prioritárias, o Município de Campo Florido pode buscar apoio dos entes do Sistema Nacional e Estadual de Cultura.

§2º - Os imóveis inventariados ou tombados e demais patrimônios imateriais estão representados no Anexo único, Mapa III, desta lei, que deverá ser atualizados anualmente.

CAPÍTULO VII
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Art. 31 - Em linha com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, especialmente o respeito ao ordenamento jurídico e a proteção dos direitos humanos e fundamentais, a Política de Segurança do Município de Campo Florido deve adotar as seguintes ações prioritárias:

I – apoiar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, criado pela Lei Complementar Municipal nº 5/2021, como fórum de interlocução dos setores envolvidos, especialmente, representantes do Poder Público Municipal, das polícias Civil e Militar, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do setor produtivo e da sociedade civil organizada;

II - desenvolver, em parceria com empresas públicas ou privadas além das instituições afins, programa educacional de prevenção e resistência às drogas e à violência.

Art. 32 - A Proteção e Defesa Civil do Município de Campo Florido deve observar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e integrar o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), conforme a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Parágrafo Único - O fortalecimento da Defesa Civil do Município em todas as suas fases de atuação, preventiva, de socorro, assistencial e recuperativa, deve ser alcançado mediante as seguintes ações prioritárias:

I - criar, capacitar e instrumentalizar o órgão municipal da defesa civil;

II - analisar, caracterizar e dimensionar as áreas de risco de inundação, deslizamento e solapamento;

III - analisar, quantificar e caracterizar as famílias moradoras das áreas de risco, caso necessário;

IV - definir as ações e intervenções necessárias para a redução de riscos e a adoção de medidas de segurança e proteção, com especial atenção às barragens/represamento existentes no Município;

V – adaptar, quando necessário, a legislação urbanística, inclusive as leis de delimitação de perímetro urbano, à política de prevenção de desastres;

VI – criar política pública para a criação de brigada de incêndio visando a prevenção de queimadas;

VII – acompanhamento do fluxo de chuvas e ventanias, visando gerar alertas à população de risco.

TÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Seção I
Da Divisão Territorial

Art. 33 - Para ordenar o território municipal, o Município de Campo Florido é dividido em áreas com destinações distintas, para as quais devem ser definidas diretrizes e formuladas propostas específicas, compatíveis com as diretrizes setoriais previstas nesta Lei.

Parágrafo Único - O Município de Campo Florido divide-se em:

I – Cidade de Campo Florido, correspondente às áreas contidas no perímetro urbano da sede do Município;

II - Área Rural, correspondente às áreas destinadas às atividades agropecuárias e de piscicultura com potencial agrícola e pecuário com médias e baixas restrições ambientais;

III – Áreas de Eixos de Desenvolvimento econômico, correspondentes às faixas de até 1.000,00 m com frente para as Rodovias Estaduais e Federais, destinadas à criação de loteamentos empresariais para empresas de médio e grande porte.

Art. 34 - As Áreas de Eixos de Desenvolvimento econômico estão incluídas no perímetro urbano, para controle do parcelamento, uso e ocupação pela legislação urbanística municipal e legislações específicas.

Art. 35 - O Anexo único, Mapa I desta Lei, representa graficamente o Macrozoneamento Municipal de Campo Florido.

Seção II
Macrozoneamento

Art. 36 - O Município de Campo Florido é uma unidade territorial contínua, limitada pelas divisas com os Municípios mineiros de Conceição das Alagoas, Pirajuba, Frutal, Comendador Gomes, Prata, Veríssimo, em conformidade com as leis estaduais e nos termos do Mapa I, Anexo único, de macrozoneamento.

Art. 37 - O ordenamento territorial do Município de Campo Florido, para fins de gestão eficiente e sustentável do uso, ocupação e parcelamento do solo, fica delimitado de acordo com o Mapa de Macrozoneamento, com as seguintes características:

I – Macrozona de Adensamento Urbano (MZAU): compreende a área urbana do Distrito Sede do Município, coincidindo com a área do perímetro urbano;

II – Macrozona Rural (MZRU): compreende as áreas rurais do Município.

Seção III
Áreas Urbanas

Art. 38 - São diretrizes específicas para as áreas urbanas de Campo Florido:

I - controle do crescimento urbano, para evitar o espraiamento do território da Cidade, e consequentes acréscimos nos investimentos em infraestrutura e serviços urbanos;

II – estímulo ao adensamento nas áreas com maior capacidade de suporte da infraestrutura urbana;

III - aplicação de instrumentos da política urbana para indução, controle e regularização do desenvolvimento urbano;

IV – incentivo a ocupação ordenada, com a cobrança de medidas compensatórias e atenuantes, das Zonas de expansão urbana a serem criadas em lei específica;

V – incentivo a ocupação ordenada por indústrias de médio e grande porte e demais comércio e serviços, nos eixos de desenvolvimento às margens das rodovias federais e estaduais, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 39 - Para implementação das diretrizes relativas às áreas urbanas devem ser adotadas as seguintes medidas:

I - definição de uma área no entorno da malha urbana consolidada que evite impactos da produção rural na Cidade e incentive o seu abastecimento;

II - incentivo à ocupação residencial, comercial e de serviços na área central da Cidade de Campo Florido através da implementação de programas ou projetos de revitalização e requalificação urbana, respeitados os limites estabelecidos pela legislação urbanística para o adensamento.

Art. 40 - A delimitação do Perímetro Urbano da Sede é descrita em uma lei única e específica.

Art. 41 - Lei específica deve definir os demais parâmetros urbanísticos para o desenvolvimento local sustentável, incluindo as zonas urbanas, bem como normas de parcelamento, ocupação e uso do solo.

Seção IV
Áreas Rurais

Art. 42 - São diretrizes específicas para a Área Rural:

I - compatibilização do uso e da ocupação agropecuária com a proteção ambiental, especialmente das áreas de preservação permanente, das matas florestadas e do patrimônio;

II – incentivo à implantação de atividades rurais diversificadas e com aumento da produtividade;

III - incentivo à substituição de áreas de pastagens degradadas por culturas agrícolas tecnificadas e baseadas na agricultura familiar;

IV - controle da agricultura, especialmente referente às técnicas agrárias de fertirrigação, de queimadas e de preparo de terreno mecanizado, bem como à sua localização nas proximidades da cidade e eixos de desenvolvimento;

V - estímulo à permanência dos trabalhadores agrícolas na Área Rural, evitando a migração para a Cidade, com a aplicação de modelos sustentáveis de desenvolvimento.

Art. 43 - Para compatibilização do uso e da ocupação agropecuária com a proteção ambiental devem ser implementadas as seguintes medidas:

I – apoio à recuperação de áreas degradadas;

II – implementação de ações para orientação ao trabalhador rural sobre técnicas de plantio e produtividade, e tratamento dos resíduos líquidos e sólidos;

III - identificação das fazendas cujas sedes constituem unidades especiais de proteção cultural;

IV - ações de fiscalização e controle do uso e ocupação do solo visando preservar os recursos naturais.

Art. 44 - Para incentivo à implantação de atividades rurais diversificadas e aumento da produtividade, devem ser implementadas as seguintes medidas:

I - atualização das informações relativas à Área Rural, inclusive com o seu mapeamento e o levantamento de dados sobre o tipo de plantio e o domínio fundiário;

II – identificação das Unidades Especiais de Interesse Cultural no meio rural;

III – implantação de programas de incentivo e estímulo à modelos sustentáveis de desenvolvimento com instalação gradual de infraestrutura para melhoria dos serviços e aumento da produtividade do trabalho.

§ 1º - A identificação e demarcação das Unidades Especiais de Interesse Cultural no meio rural devem ser elaboradas pelo órgão responsável pertinente.

§ 2º - A atualização das informações relativas à Área Rural, incluindo o mapeamento do seu território e o levantamento sobre o tipo de plantio e o domínio fundiário, deverão ser elaboradas pelo órgão responsável pertinente.

Art. 45 - O desenvolvimento das áreas rurais, respeitando suas características, com diretrizes e ações prioritárias para cada comunidade rural, deve contemplar o seguinte:

I - oferta de serviços de educação, saúde, lazer, esporte e cultura;

II - implantação de instalações de saneamento ambiental;

III - acesso às estradas vicinais em condições de circulação;

IV - fiscalização e controle do crescimento populacional em direção a áreas de preservação;

V - sustentabilidade dos sistemas de captação de água para abastecimento;

VI - articulação com os proprietários rurais para criação de corredores ecológicos e de áreas de preservação permanente;

VII – elaborar plano rodoviário municipal de estradas rurais, prevendo diretrizes e larguras mínimas de faixas.

Art. 46 - A disciplina do uso, ocupação e parcelamento do solo nas áreas rurais tem por meta estimular o potencial turístico e o lazer, harmonizando-os com a preservação do ambiente natural, histórico e cultural, com o desenvolvimento econômico e com a melhoria da qualidade de vida dos habitantes locais.

Art. 47 - Nos 10 (dez) anos seguintes à aprovação deste Plano Diretor, o Município deve empreender as seguintes ações prioritárias quanto à política rural:

I - criar o Centro de comercialização de produtos da agricultura familiar e do artesanato e produtos afins, conforme projeto específico;

II - manter o programa de assistência técnica aos produtores e trabalhadores rurais, em parceria com órgãos federais e estaduais, com prioridade para agricultura familiar;

III - criar o programa de frota mecanizada, conforme regulamento;

IV - disseminar a adoção de alternativas para conservação e recuperação do solo, ambientalmente corretas e planejadas em função das microbacias hidrográficas;

V - implantar, em parceria com entidades e de acordo com a demanda, cursos técnicos rurais;

VI - estimular a implantação de uma escola agrotécnica em nível profissionalizante.

Seção V
Obras e Edificações

Art. 48 - O Código de Obras e Edificações deve regular as obras e edificações públicas e privadas no Município, com vistas a garantir a função social da propriedade e a sustentabilidade do ambiente natural e antrópico, observada a legislação federal e estadual aplicável.

§ 1º - A elaboração do Código de Obras e Edificações do Município deve incorporar as seguintes diretrizes:

I - observância aos dispositivos dos artigos 1299 a 1313 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

II – preferencialmente que as novas edificações residenciais multifamiliares, comerciais, de uso misto, industrial ou institucional disponham de técnicas sustentáveis;

III - garantia de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a todas as edificações comerciais e públicas do Município, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, e em conformidade com a NBR 9050, que consagra a Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
IV - exigir que toda nova construção preserve áreas permeáveis como forma de aumentar a capacidade de recarga do aquífero subterrâneo e para atenuar os problemas da drenagem urbana, permitida a adoção de normas especiais para áreas de habitação social;

V - fortalecer as ações do Poder Público Municipal e da sociedade no controle urbano, na garantia do cumprimento dos parâmetros urbanísticos, na fiscalização de obras e na implantação e efetivação da política urbana.

§ 2º - A aprovação e emissão de licenças de construção deverão levar em consideração os parâmetros urbanísticos relevantes à sociedade, conforme legislação específica.

Seção VI
Postura Municipal

Art. 49 - Em linha com as normas deste Plano Diretor, da Lei de Uso, Ocupações e Parcelamento do Solo, do Código de Obras e outros diplomas de desenvolvimento urbano, o Código de Posturas deve dispor sobre medidas de polícia administrativa de competência do Município de Campo Florido em matéria de higiene e ordem pública, bem como de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais ou prestadores de serviços.

CAPÍTULO II
MEIO AMBIENTE

Seção I
Disposições Gerais

Art. 50 - O Município, respeitada a legislação federal e estadual, deve preservar, controlar e recuperar o meio ambiente por meio da Política Municipal do Meio Ambiente, conforme legislação específica.

Parágrafo Único - A Política Municipal do Meio Ambiente abrange o Sistema de Gestão Municipal do Meio Ambiente, que tem como objetivo geral a melhoria da qualidade de vida dos habitantes do Município segundo as bases do desenvolvimento sustentável.

Art. 51 - O Sistema de Gestão Municipal do Meio Ambiente deve ser consolidado por meio das seguintes diretrizes:

I - municipalização da proteção ao meio ambiente;

II - desenvolvimento de políticas e programas de controle ambiental que preservem o meio ambiente, incluindo a arborização urbana, a reciclagem do lixo doméstico, o armazenamento de embalagens de agroquímicos, o reuso de águas residuárias, a despoluição de rios e córregos e a recuperação de áreas degradadas;

III - promoção do aumento de áreas permeáveis e da recuperação de nascentes, visando à infiltração das águas superficiais, à recarga dos aquíferos e à perenidade dos corpos hídricos;

IV - mapeamento das áreas de preservação permanente, das bacias hidrográficas, dos lagos, bem como dos mananciais utilizados no abastecimento público de água;

V - exigência, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de degradação do meio ambiente, de avaliação de impacto ambiental (AIA);

VI - definição de medidas preventivas e corretivas em casos de impacto, risco ou dano ambiental;

VII - proibição de lançamento de efluentes e de despejos de qualquer natureza nos mananciais de abastecimento do Município de Campo Florido;

VIII – inclusão e manutenção da educação ambiental nas medidas e ações voltadas à proteção ambiental;

IX - articulação do planejamento ambiental com as demais políticas e áreas da Administração Municipal, em especial com os órgãos municipais competentes para desenvolver o Planejamento Urbano.

Art. 52 - O Município deve executar as seguintes ações prioritárias:

I - apoiar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA);

II - desenvolver instrumentos e programas para a recomposição das áreas de preservação permanente (APP) e Reservas Legais das áreas urbana e rural;

III - implantar programa de educação ambiental:

a) nos estabelecimentos de ensino, em parceria com entidades e empresas, voltada à tomada de consciência sobre a preservação do meio ambiente, de acordo com a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999;

b) nas comunidades rurais, instituir programas e ações de educação ambiental.

VI - disseminar, no meio rural, a adoção de alternativas para correção do solo, ambientalmente corretas e planejadas, em função das microbacias hidrográficas;

VII - garantir e controlar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

VIII - estimular nas obras de requalificação de edificações antigas ou em novos empreendimentos, residenciais ou não, o uso de tecnologias que beneficiem o meio ambiente, tais como reuso de água, coleta e uso de águas pluviais, aquecimento e energia solar e geração de energia limpa, dentre outros;

IX - articular a participação democrática da sociedade civil na formulação da política ambiental, bem como nas ações de controle e valorização do meio ambiente, particularmente a iniciativa privada de empreendimentos de interesse comum;

X – continuar com programa de Controle Ético das populações de cães e gatos no Município de Campo Florido, compartilhada no âmbito da Diretoria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, tendo como objetivo principal promover ações voltadas ao bem-estar animal e ao controle populacional ético de cães e gatos no Município, conforme legislação específica;

XI – criação do Parque do Piticó.

Art. 53 - O Município deve elaborar o Código de Meio Ambiente para estabelecer normas para preservação, controle e recuperação do meio ambiente, em complemento a este Plano Diretor.

Parágrafo Único - O Código de Meio Ambiente do Município deve incorporar, entre outras coisas:

I - definição dos órgãos e instrumentos do sistema de gestão municipal de meio ambiente;

II - normas relativas ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades consideradas de impacto local;

III - normas de sujeição daqueles que praticarem condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente a sanções administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Seção II
Sistema de Áreas Verdes

Art. 54 - As áreas verdes são os espaços ao ar livre, de uso público ou privado, que se destinam à criação ou à preservação da cobertura vegetal, à prática de atividades de esporte, lazer e recreação, e à proteção ou ornamentação de obras viárias, a depender da sua finalidade.

Art. 55 - A criação e manutenção de áreas verdes devem observar as seguintes diretrizes:

I - promoção de corredores ecológicos entre os diversos tipos de áreas verdes, com vistas a garantir a biodiversidade e o fluxo de processos ecológicos;

II - implantação de programa de ampliação das áreas verdes no Município, visando à proteção da vegetação e da fauna característica dos ecossistemas locais.

Subseção I
Áreas de Preservação Permanente

Art. 56 - Área de preservação permanente, de acordo com a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que institui o Código Florestal Brasileiro, é a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Art. 57 - Ficam estabelecidas como Áreas de Preservação Permanente as áreas assim previstas na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, ou em outra lei que venha substituí-la.

§1º – Dentro da Malha urbana consolidada, imóveis em loteamentos preexistentes à esta lei, as Áreas de Preservação Permanentes – APPs, poderão ser reduzidas, conforme a necessidade de aplicação de instrumentos de regularização fundiária e de seu projeto, aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA.

§2º – Dentro da Malha urbana consolidada, edificações preexistentes à esta lei, as Áreas de Preservação Permanentes – APPs, poderão ser reduzidas visando suas regularizações, conforme a necessidade de aplicação de instrumentos da REURB E ou S, aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA.

Art. 58 - Consideram-se, ainda, de preservação permanentes, quando assim declaradas por ato do Município, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas a uma ou mais das seguintes finalidades:

I - conter a erosão do solo e mitigar riscos de enchentes e deslizamentos de terra e de rocha;

II - proteger as restingas ou veredas;

III - proteger várzeas;

IV - abrigar exemplares da fauna ou da flora ameaçados de extinção;

V - proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico, cultural ou histórico;

VI - formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;

VII - assegurar condições de bem-estar público.

§ 1º - A supressão total ou parcial de vegetação em áreas de preservação permanente somente é permitida nos casos de utilidade pública e interesse social, observadas as normas federais, estaduais e municipais.

§ 2º - Devem ser objeto de estudo prévio de impacto ambiental (EIA) os novos empreendimentos nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, ou a outra lei que venha substituí-la.

Subseção II
Parques Lineares

Art. 59 - O Município de Campo Florido deve aproveitar seus recursos naturais para criar parques lineares que harmonizem a proteção ambiental com o direito ao lazer e a melhoria do bem-estar da população.

§ 1º - Os parques lineares compreendem áreas de preservação permanente (APP), planícies de inundação, fragmentos de vegetação natural ou áreas públicas associadas.

§ 2º - O Órgão municipal competente deve divulgar à comunidade local o ato normativo com os parâmetros mínimos para compor os projetos dos parques lineares.

Subseção III
Das Áreas Permeáveis

Art. 60 - Para aprovação de novos parcelamentos do solo deve ser exigido percentual de área permeável, caracterizada como área verde, nos termos da legislação aplicável.

Art. 61 - Para aprovação, ampliação e regularização de edificações, o percentual mínimo de área permeável será o estipulado na Lei de uso e ocupação do solo.

Seção III
Recursos Hídricos

Art. 62 - A Política de Recursos Hídricos, deve observar estritamente a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que estabelece a Política Nacional de Recursos Hídricos, assim como a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que estabelece a Política Estadual dos Recursos Hídricos, além das seguintes diretrizes:

I - cooperação com a União e o Estado para a gestão dos recursos hídricos;

II - integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;

III - articulação do planejamento de recursos hídricos com o dos setores usuários e com o planejamento municipal;

IV - compatibilidade do uso do solo com a gestão de recursos hídricos;

V - estabelecimento da microbacia hidrográfica como unidade territorial para o planejamento;

VI - promoção e incentivo à recuperação e preservação das matas no entorno das nascentes e mananciais;

VII – aplicação integral da Lei nº 1.556, de 20 de setembro de 2021.

CAPÍTULO III
INFRAESTRUTURA BÁSICA

Seção I
Saneamento Básico

Art. 63 - A Política de Saneamento Básico engloba serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, bem como drenagem e manejo de águas pluviais e estão previstas em lei municipal específica.

Seção II
Resíduos Sólidos

Art. 64 - Aplicam-se aos resíduos sólidos, além do disposto na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, as determinações da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, da Lei Federal nº 9.974, de 6 de junho de 2000, e da Lei Federal nº 9.966, de 28 de abril de 2000, as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO).

Art. 65 - São objetivos da Política de Resíduos Sólidos de Campo Florido:

I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

III - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

IV - redução do volume dos resíduos perigosos;

V - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

VI - gestão integrada de resíduos sólidos;

VII - articulação entre as diferentes esferas do Poder Público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

VIII - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

IX - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;

X - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XI - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XIII - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XIV - estímulo à certificação ambiental e ao consumo sustentável.

Art. 66 - Para atingir esses objetivos, o Município de Campo Florido deve utilizar os instrumentos previstos na Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, elaborar e executar o Plano de Gestão Integrada, que deve priorizar soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos e estabelecer a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de baixa renda.

§ 1º - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos, que deve compor o Plano de Saneamento Básico e ainda, englobar o conteúdo mínimo previsto na Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

§ 2º - A existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não exime o Município do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do SISNAMA.

Art. 67 - Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 68 - O Município deve empreender as seguintes ações prioritárias em relação aos resíduos sólidos:

I - aprimorar a coleta seletiva e reciclagem proveniente do lixo domiciliar, do comércio e serviços em local ambientalmente adequado;

II – manter o sistema de coleta especial para resíduos provenientes dos serviços de saúde, visando ao controle de riscos à saúde pública;

III - estimular no âmbito dos órgãos públicos locais, a utilização racional dos recursos ambientais, o combate a todas as formas de desperdício e a minimização da geração de resíduos sólidos;

IV - exigir, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos responsáveis por empreendimentos e atividades geradores de resíduos sólidos, passíveis ou não licenciamento ambiental;

V - exigir, no ato da expedição do alvará de funcionamento, o plano de coleta seletiva, conforme legislação específica.

Seção III
Iluminação Pública

Art. 69 - O Município de Campo Florido é o titular dos serviços de iluminação pública, que devem ser prestados de maneira direta ou indiretamente.

Art. 70 - A Contribuição de Iluminação Pública (COSIP), instituída em lei específica, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, deve ser utilizada para o custeio, eficientização e ampliação do serviço público.

Art. 71 - O Município deve empreender as seguintes ações prioritárias em relação à iluminação pública:

I - acompanhar e controlar a implantação do serviço de iluminação pública no Município, especialmente nos loteamentos de baixa renda;

II - estender a rede de iluminação pública nos trechos que não a possuem, dando atenção especial à zona rural;

III - firmar convênio ou parcerias público privadas, via PPP, para a utilização de novas tecnologias em iluminação pública, principalmente em LED;

IV - priorizar a implantação de lâmpadas LED ou tecnologia superior;

V – destinar corretamente os resíduos provenientes da manutenção da iluminação pública.

Seção IV
Mobilidade Urbana

Art. 72 - A Política Municipal de Mobilidade deve seguir as diretrizes, objetivos e ações estabelecidas na Lei específica do Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 73 - A Política Municipal de Mobilidade Urbana tem por objetivo garantir a livre circulação de pessoas, o pleno e fácil acesso a bens e serviços no território municipal, possibilitando a dinamização da economia, do lazer e do turismo, guiada pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - integração dos diferentes modos e serviços de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas;

II - sustentabilidade e incentivo ao uso de transporte não motorizado e, quando necessário, do transporte público coletivo;

III - incentivo à pluralidade de modais de transporte e à ampliação da infraestrutura viária quando necessário;

IV - integração da zona urbana, zona de expansão urbana e zona rural;

V - controle do surgimento de empreendimento ou atividades potencialmente geradoras de tráfego por meio de exigência de estudo de impacto de vizinhança (EIV);

VI – oferta, quando necessário, de transporte público coletivo adequado a todos os habitantes do Município, respeitadas as exigências da Lei de Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e da Lei Federal de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos;

VII - redução das desigualdades e inclusão social;

VIII - gestão democrática;

IX - identificação, através de estudos específicos, de eventuais rotas de veículos pesados geradores de impacto no trânsito e na infraestrutura urbana.

Art. 74 - Os serviços de transporte coletivo urbano, quando necessário, devem ser executados diretamente pelo Município ou indiretamente, mediante concessão precedida de licitação, respeitadas as seguintes diretrizes:

I - fixação de metas de qualidade e desempenho a serem atingidas e seus instrumentos de controle e avaliação;

II - definição dos incentivos e das penalidades aplicáveis vinculadas à consecução ou não das metas;

III - alocação dos riscos econômicos e financeiros entre os contratados e o poder concedente;

IV - estabelecimento das condições e meios para a prestação de informações operacionais, contábeis e financeiras ao poder concedente;

V - identificação de eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, bem como da parcela destinada à modicidade tarifária;

VI – criação de meios de fiscalização do estado material dos veículos e da prestação dos serviços, visando a segurança dos usuários.

Art. 75 - As diretrizes relativas à acessibilidade e à mobilidade devem ser implementadas mediante:

I – vínculo de toda e qualquer intervenção nos logradouros públicos, vias urbanas e passeios aos critérios e soluções em acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, previstas na legislação aplicável, definindo e corrigindo, atendendo os prazos previstos na legislação, os seguintes itens:

a) alinhamentos prediais;

b) localização e distribuição do mobiliário urbano;

c) pavimentação e declividade dos passeios.

II – proibição da instalação de equipamentos, tais como caixa de Correios, telefone público, lixeiras, toldos e abrigos de ônibus, bancas de revistas, traillers de lanches, em passeios públicos, fora dos padrões estabelecidos pela legislação federal relativa à acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

III – obrigação do proprietário que em descumprimento aos critérios e parâmetros relativos à acessibilidade nos passeios, de executar sua recomposição conforme legislação pertinente, ou ressarcir aos cofres públicos do Município o valor utilizado na execução do serviço de recomposição do passeio, conforme regulamento;

IV – instituição de um sistema de rotas acessíveis que possibilite às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida o alcance aos equipamentos públicos, comércio e serviços, priorizando a circulação na área central, se estendendo gradativamente aos demais bairros;

V – adequação, sempre que necessário, da legislação urbanística, inclusive da lei de parcelamento do solo urbano, às exigências da legislação federal que trata da acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VI – definição de áreas preferenciais para os pedestres, para execução de tratamento urbanístico adequado, incluindo a sinalização;

VII – viabilização e manutenção, quando existir, do transporte coletivo adaptado de acordo com as exigências da legislação aplicável;

VIII – exigência que as empresas concessionárias do transporte coletivo, quando necessário, capacitem seus funcionários, continuamente, para atender adequadamente aos usuários, especialmente às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 76 - Toda intervenção pública a ser implantada no sistema viário urbano, em área comercialmente consolidada, deve ser submetida à avaliação dos segmentos da população envolvidos, para estudo de impactos e posterior aprovação.

Art. 77 - Além das demais atribuições relativas ao planejamento e controle do sistema viário, trânsito e transportes, cabe ao órgão municipal responsável pelo tráfego urbano e também ao de planejamento e gestão urbana:

I - propor abertura ou prolongamento de vias, para melhor escoamento do tráfego, especialmente na área central;

II - estabelecer limites de velocidade, peso e dimensões, para cada via, respeitados os limites máximos previstos no regulamento da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

III - determinar restrições de uso das vias ou parte delas, mediante fixação de locais, horário e períodos destinados ao estacionamento, embarque ou desembarque de passageiros e de carga e descarga;

IV – estar em consonância com o Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

TÍTULO V
INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 78 - Observada a legislação federal, em especial a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o Município de Campo Florido deve implementar suas políticas de desenvolvimento urbano e ambiental por meio dos seguintes instrumentos:

I - assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;

II – audiências e consultas públicas;

III - concessão de direito real de uso;

IV - concessão de uso especial para fins de moradia;

V - conselhos municipais;

VI - contribuição de melhoria e contribuição de iluminação pública;

VII - desapropriação para fins de reforma urbana;

VIII – desapropriação;

IX - direito de preempção;

X - direito de superfície;

XI - estudo prévio de impacto ambiental (EIA);

XII - estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV);

XIII - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU);

XIV - incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

XV - iniciativa popular de planos, programas e ações;

XVI - iniciativa popular de projeto de lei;

XVII - instituição de unidades de conservação;

XVIII - instituição de zonas especiais de interesse social;

XIX - limitações administrativas;

XX - ocupação temporária;

XXI - operações urbanas consorciadas;

XXII - orçamento participativo;

XXIII - outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;

XXIV - referendo popular e plebiscito;

XXV - regularização fundiária;

XXVI - requisição administrativa;

XXVII - servidão administrativa;

XXVIII - tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;

XXIX - transferência do direito de construir;

XXX - usucapião especial de imóvel urbano;

XXXI- legitimação de posse.

§ 1º - Os instrumentos urbanísticos e ambientais podem ser utilizados isolados ou conjuntamente para alcançar os objetivos previstos neste Plano Diretor.

§ 2º - Para garantir a aplicação dos instrumentos da política urbana devem ser ampliados o número e qualificados os profissionais que atuam na aprovação de projetos, licenciamento e fiscalização de obras e edificações particulares.

§ 3º - A utilização de instrumentos da política urbana deve ser objeto de controle social, garantida a informação e a participação de entidades da sociedade civil e da população, através da atuação do Conselho responsável pelo Planejamento e Gestão Urbana previsto nesta Lei.

CAPÍTULO II
INSTRUMENTOS INDUTORES DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA

Seção I
Consórcio Imobiliário

Art. 79 - No intuito de viabilizar o cumprimento da função social da propriedade urbana, o Município pode receber, por permuta, imóveis em consórcio imobiliário nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e das disposições a seguir.

Art. 80 - A instituição do consórcio imobiliário depende do juízo de conveniência e oportunidade e deve atender a uma das seguintes finalidades:

I - regularização fundiária;

II - execução de programas habitacionais de interesse social;

III - melhoramento da infraestrutura urbana local;

IV - construção de equipamentos urbanos e comunitários em terrenos vazios;

V - promoção de urbanização em áreas de expansão urbana;

VI - ordenamento e direcionamento de vetores de promoção econômica;

VII - recuperação de imóveis tombados ou identificados como de interesse de preservação.

Art. 81 - O Município deve promover o aproveitamento do imóvel que receber direta ou indiretamente, respeitada a necessidade de prévia licitação quando cabível.

§ 1º - O proprietário que transferir seu imóvel para o Município para a realização do consórcio imobiliário deve receber, preferencialmente, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º - O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário deve ser correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, e:

I - refletir o valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas, direta ou indiretamente, pelo Município, na área onde o imóvel transferido para a realização do consórcio imobiliário se localiza;

II - excluir do seu cálculo expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios, além de eventuais custos para a recuperação da área decorrentes de passivos ambientais.

§ 3º - O Município deverá realizar o aproveitamento adequado das unidades imobiliárias a que faz jus, resultantes do consórcio imobiliário, dentro do prazo estipulado em regulamento.

Seção V
Direito de Superfície

Art. 82 - O Município pode receber em concessão, diretamente ou por meio de seus órgãos e entidades, o direito de superfície, para viabilizar a implementação de diretrizes constantes deste Plano Diretor, inclusive mediante a utilização do espaço aéreo e subterrâneo, atendidos os seguintes critérios:

I - concessão por tempo determinado;

II - concessão para fins de:

a) viabilizar a implantação de infraestrutura urbana;

b) facilitar a implantação de projetos de habitação de interesse social;

c) favorecer a proteção ou recuperação do patrimônio ambiental;

d) viabilizar a implementação de programas previstos neste Plano Diretor;

e) viabilizar a efetivação do sistema municipal de mobilidade;

f) viabilizar ou facilitar a implantação de serviços e equipamentos públicos;

g) facilitar a regularização fundiária de interesse social;

III - proibição da transferência do direito para terceiros.

Parágrafo Único - O Município pode ceder, mediante contrapartida de interesse público, o direito de superfície de seus bens imóveis, inclusive o espaço aéreo e o subsolo, com o objetivo de atingir os objetivos deste Plano Diretor.

Art. 83 - A utilização do direito de superfície entre particulares deve ser incentivada pelo Município para:

I – efetivar a política de desenvolvimento urbano;

II – estimular o cumprimento da função social do imóvel urbano.

Seção VI
Arrecadação de Bens Abandonados

Art. 84 - Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município na condição de bem vago, nos termos da Lei de uso e ocupação do solo.

§ 1º - Também devem ser considerados bens abandonados as construções inacabadas.

§ 2º - A classificação do imóvel como abandonado pode ser constatada por meio de consulta às concessionárias de serviços públicos, pela não utilização ou pela interrupção do fornecimento de serviços essenciais como água, luz e gás.

CAPÍTULO III
INSTRUMENTOS LIMITADORES DO DIRETO DE PROPRIEDADE

Seção I
Desapropriações

Art. 85 - Por meio de desapropriação, o Município transfere compulsoriamente para seu patrimônio a propriedade particular, sob o fundamento de necessidade ou utilidade pública, ou ainda por interesse social, mediante prévia e justa indenização.

Parágrafo Único - Com o objetivo de acelerar as desapropriações por interesse social, bem como por utilidade ou necessidade públicas, de modo a evitar a judicialização, o Município deve cadastrar entes ou órgãos de mediação ou arbitragem.

Seção II
Servidão Administrativa

Art. 86 - A Municipalidade de Campo Florido pode instituir servidão administrativa, direito real constituído sobre determinado bem imóvel privado ou bem público, para assegurar a realização de obra ou de serviço público ou sua conservação, mediante indenização dos prejuízos efetivamente suportados pelo proprietário.

Parágrafo Único - Os projetos de loteamentos devem assegurar a reserva de áreas para servidão administrativa destinadas à manutenção dos sistemas de abastecimento de água, drenagem pluvial e esgotamento sanitário.

Seção III
Requisição Administrativa
Art. 87 - É facultado ao Município ocupar e usar temporariamente bens e serviços, na hipótese de calamidade e igualmente para fins de regularização fundiária, situação em que o Poder Público responderá posteriormente por eventuais danos causados.

Seção IV
Ocupação Temporária

Art. 88 - Mediante indenização posterior, o Município de Campo Florido pode realizar ocupação temporária de terrenos não edificados, vizinhos às obras e necessários à sua realização, bem como em outras situações previstas em lei.

Seção V
Limitação Administrativa

Art. 89 - Com base e nos limites de seu poder de polícia administrativa, o Município de Campo Florido pode instituir limitações administrativas, preceitos de ordem pública, unilaterais, imperativos, gerais e não indenizáveis, de caráter urbanístico, sanitário, ambiental ou de segurança, destinados a compatibilizar direitos com as exigências do interesse público.

Seção VI
Tombamento e Outras Formas de Proteção do Patrimônio Cultural

Art. 90 - O Município de Campo Florido deve promover e proteger seu patrimônio cultural, conforme este Plano Diretor e lei específica.

Parágrafo Único – A promoção e proteção se dá por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, transferência dos direitos de construir, bem como desapropriação, além de outras formas de acautelamento e preservação, garantindo-se a transparência de informações e documentos de acesso público.

Art. 91 - Ao promover o tombamento, o Município deve:

I - estimular os usos adequados tanto pelo Município como por particulares dos imóveis de interesse histórico;

II - oferecer auxílios e incentivos fiscais aos proprietários de bens imóveis tombados que estejam preservando seus imóveis na medida de suas necessidades para manter o bem tombado;

III - possibilitar ao proprietário do imóvel tombado utilizar os direitos de construir do bem em outro imóvel de sua propriedade ou alienar a terceiros;

IV - criar programa de incentivo à manutenção e pintura de fachadas dos edifícios e bens de interesse histórico.

Art. 92 - Lei específica deve regulamentar as condições, prazos e formas para realização do tombamento.

Parágrafo Único - Mediante procedimento administrativo vinculado de tombamento, na forma da lei a que se refere o caput, o Município deve estabelecer medidas de proteção, preservação e conservação de determinado bem declarado de valor histórico, cultural, arquitetônico, arqueológico e paisagístico.

CAPÍTULO IV
INSTRUMENTOS INDUTORES DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Seção I
Direito de Preempção

Art. 93 - O Município de Campo Florido pode exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25 a 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Parágrafo Único - O direito de preempção deve ser exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

I - regularização fundiária;

II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - constituição de reserva fundiária;

IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

IX - desenvolvimento de atividades de ocupação produtiva para geração de trabalho e renda para população de baixa renda.

Art. 94 - O Município deve exercer seu direito de preempção sobre imóveis classificados de interesse histórico e de relevância ambiental.

§ 1º - O prazo de vigência do direito de preempção não poder ser superior a 5 (cinco) anos, renovável a partir de 1 (um) ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§ 2º - O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do § 1º, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 95 - No caso de existência de terceiros interessados na compra do imóvel urbano sujeito à preempção, o proprietário deve comunicar imediatamente o Órgão municipal competente de sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

Parágrafo Único - A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

I - proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II - endereço do proprietário para recebimento de notificação e de outras comunicações;

III - certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;

IV - declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 96 - Recebida a notificação a que se refere o artigo 102, o Município pode manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.

§ 1º - O Município deve publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida, nos termos do artigo 102 e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 2º - O decurso do prazo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa do Município de que pretende exercer o direito de preferência, faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada, sem prejuízo do direito de o Município exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do direito de preempção.

§ 3º - Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

§ 4º - A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula.

§ 5º - Ocorrida a hipótese prevista no §4º, o Município pode adquirir o imóvel pelo valor venal ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Seção II
Operações Urbanas Consorciadas

Art. 97 - As Operações Urbanas Consorciadas são o conjunto de medidas coordenadas pelo Município com a participação dos proprietários, moradores e vizinhos, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, em um determinado perímetro.

Art. 98 - As operações urbanas consorciadas devem ter, pelo menos, uma das seguintes finalidades:

I - promoção de habitação de interesse social;

II - regularização de assentamentos precários;

III - implantação de equipamentos urbanos e comunitários estratégicos para o desenvolvimento urbano;

IV - ampliação e melhoria das redes de infraestrutura de transportes e mobilidade;

V - recuperação e preservação de áreas de interesse ambiental, paisagístico e cultural;

VI - implantação de centros de comércio e serviços para valorização e dinamização de áreas visando à geração de trabalho e renda;

VII - recuperação de áreas degradadas através de requalificação urbana.

Art. 99 - Podem ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;

III - a concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando à redução de impactos ambientais e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.

Art. 100 - Cada operação urbana consorciada, observados os artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, deve ser criada por lei específica e conter no mínimo:

I - princípios, objetivos e finalidades da operação;

II - definição do estoque de potencial construtivo da área contida no perímetro específico de cada operação a ser adquirida onerosamente por proprietários e investidores interessados na operação;

III - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos no artigo anterior;

IV - plano, programa, parâmetros e projetos urbanos básicos de uso e ocupação específicos para as áreas de cada operação

V - termo de compromisso explicitando as responsabilidades dos agentes do Poder Público, da iniciativa privada e da comunidade local;

VI - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

VII - solução habitacional adequada dentro do seu perímetro ou vizinhança próxima nos casos de remoção dos moradores;

VIII - exigência de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) e, quando necessário, o estudo prévio de impacto ambiental (EIA);

IX - regulamentação da comissão gestora de cada operação urbana consorciada, assegurada a participação de agentes do Poder Público, de proprietários, moradores e vizinhos e investidores privados.

§ 1º - Os recursos obtidos pelo Município na forma dos incisos II e III deste artigo devem ser aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

§ 2º - A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Município expedidas em desacordo com o plano da operação urbana consorciada.

Art. 101 - A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada pode prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§ 1º - Os certificados de potencial adicional de construção devem ser livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§ 2º - Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

Seção III
Transferência do Direito Construir

Art. 102 - O Município de Campo Florido pode autorizar o proprietário de imóvel a exercer em outro local ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir do terreno que ainda tenha, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II - preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;

III - utilização em programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

Art. 103 - a aplicação da transferência do direito de construir deve ser disciplinada por lei específica.

CAPÍTULO V
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Art. 104 - Regularização Fundiária é o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que objetiva a regularização de assentamentos irregulares e a titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia e de acesso às utilidades urbanas essenciais, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

§ 1º - A Regularização Fundiária deve se pautar nas normas gerais previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como nas constantes deste Plano Diretor, na Lei de uso e ocupação do solo, na Lei de parcelamento do solo e em regulamento municipal.

§ 2º - O Poder Executivo deve elaborar o Plano de Regularização Fundiária, a fim de mapear os Núcleos urbanos informais consolidados para a aplicação da REURB (de interesse Social) S e (de interesse Específico) E.

§ 3º - O Poder Público pode fornecer assessorias técnicas gratuitas à população de baixa renda, devidamente inscritas em cadastros sociais, e às entidades, grupos comunitários e movimentos na área de habitação de interesse social, mediante prestação direta do Município ou por meio de parcerias com:

I - União e Estado;

II - Ministério Público;

III - Poder Judiciário;

IV - Cartórios de Registro;

V - Defensoria Pública;

VI - Entidades e instituições profissionais, técnicas ou científicas.

CAPITULO VI
INSTRUMENTOS TRIBUTÁRIOS E FINANCEIROS

Art. 105 - São instrumentos tributários e financeiros da política urbana e ambiental:

I – impostos:

a) sobre a propriedade predial e territorial urbano (IPTU);

b) imposto sobre transmissão de bens inter vivos (ITBI);

c) imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS;

II – taxas;

III - contribuição de melhoria.

Parágrafo Único - Os instrumentos tributários e financeiros são regulamentados pela legislação municipal especial, revisada a cada 04 (quatro) anos a partir da promulgação deste Plano Diretor, com base nas seguintes diretrizes:

I - adoção de alíquotas diferenciadas de IPTU em razão da valorização imobiliária do imóvel, visando à distribuição equânime das externalidades econômicas do Município, em acordo com os princípios da função social da cidade e da propriedade;

II - adoção de alíquotas diferenciadas de ITBI em razão da valorização imobiliária da propriedade, visando à distribuição equânime das externalidades econômicas do Município, em acordo com os princípios da função social da cidade e da propriedade;

III - atualização periódica do valor dos imóveis;

IV - cobrança de taxas e tarifas diferenciadas de serviços urbanos;

V - concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, mediante aprovação de lei específica.

CAPÍTULO VII
INSTRUMENTOS DE OCNTROLE URBANO E AMBIENTAL

Seção I
Estudo Prévio e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)

Art. 106 - O Estudo Prévio de Impacto Ambiental aplica-se, no contexto do licenciamento ambiental, à construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de empreendimentos, atividades ou obras potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, de acordo com os termos da legislação federal, estadual e municipal.

§ 1º - A exigência do Estudo Prévio de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente não dispensam o empreendimento ou atividades mencionadas no caput deste artigo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 2º - As atividades ou empreendimentos sujeitos ao Estudo Prévio de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente devem ser dispensados do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança, quando o objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV tiver sido incorporado no Relatório de Impacto Ambiental.

Seção II
Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV)

Art. 107 - O Município deve exigir dos empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas, públicos e privados, considerados impactantes sobre a área urbana do Município, a elaboração de estudo de impacto de vizinhança (EIV) e respectivo relatório de impacto de vizinhança (RIV), para a concessão das licenças e autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, de acordo com o disposto na Lei de uso e ocupação do solo.

Parágrafo Único - O EIV tem por objetivos:

I - estabelecer medidas mitigadoras, compensatórias e adaptativas em relação aos impactos negativos de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas;

II - definir medidas intensificadoras em relação aos impactos positivos de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas;

III - orientar a realização de adaptações ao projeto de aprovação dos empreendimentos de impacto, de forma a adequá-los às características urbanísticas, ambientais, culturais e socioeconômicas locais;

IV - assegurar a utilização adequada e sustentável dos recursos ambientais, culturais, urbanos e humanos;

V - subsidiar processos de tomada de decisão relativos à aprovação de empreendimentos de impacto;

VI - contribuir para a garantia de boas condições de saúde e segurança da população;

VII - evitar mudanças irreversíveis e danos graves ao meio ambiente, às atividades culturais e ao espaço urbano;

VIII - subsidiar o processo de gestão do sistema municipal de planejamento;

IX - democratizar o processo de licenciamento urbano e ambiental.

Art. 108 - A elaboração do estudo de impacto de vizinhança e seu respectivo relatório (EIV/RIV) não substituem a elaboração do estudo de impacto ambiental e respectivo relatório (EIA/RIMA).

TÍTULO VI
GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

CAPÍTULO I
PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 109 - A gestão democrática deve ser assegurada por meio da participação direta da população, seja individualmente, seja por meio de associações representativas da sociedade civil e de movimentos sociais, na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, conforme determina o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 110 - A gestão democrática rege-se pelos princípios da transparência, do controle social e da democratização das decisões municipais, na forma do disposto neste Plano Diretor.

CAPÍTULO II
INSTRUMENTOS PARA A GESTÃO DEMOCRÁTIVA

Seção I
Sistema de Informações Municipais

Art. 111 - O Município deve manter Sistema de Informações Municipais com o objetivo de fornecer informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação das políticas de desenvolvimento econômico, social, urbano, rural e ambiental, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.

Parágrafo Único - O Sistema de Informações Municipais deve conter e manter atualizados os dados, as informações e os indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.

Seção II
Conselho da Cidade

Art. 112 - Cabe ao Conselho da Cidade o acompanhamento, a avaliação e a atualização da política municipal de desenvolvimento territorial.

Parágrafo Único - São atribuições do Conselho da Cidade:

I - acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;

II - deliberar e emitir pareceres sobre as revisões sistemáticas e extraordinárias e proposta de alteração da Lei do Plano Diretor;

III - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais, decorrentes do Plano Diretor;

IV - zelar pela integração das políticas setoriais;

V - propor programas voltados ao aprimoramento do processo de planejamento e do desenvolvimento local;

VI - discutir e manifestar sua posição sobre projetos de lei de interesse da política urbana, rural e ambiental, durante sua tramitação na Câmara Municipal;

VII - acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos e ambientais;

VIII - convocar audiências, debates e consultas públicas;

IX - propor planos, programas e ações de desenvolvimento municipal;

X - deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;

XI - elaborar e aprovar o regimento interno.

Art. 113 - O Conselho da Cidade deve ser composto por representantes do poder público e da sociedade civil, respectivamente na proporção de 60% e 40%, assegurada a representação de diferentes segmentos sociais, e respeitada a proporcionalidade.

Parágrafo Único - Todas as entidades dos segmentos sociais devem ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

Art. 114 - O Conselho da Cidade deve se reunir trimestralmente e extraordinariamente se solicitado pelo Poder Executivo Municipal, através de convocação oficial do Presidente.

Art. 115 – O Poder Executivo municipal deve, após a aprovação deste Plano Diretor, instituir o Fundo Municipal de Planejamento Urbano de Campo Florido – FMPU.

Art. 116 - O Conselho da Cidade é responsável por deliberar sobre a destinação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Planejamento Urbano de Campo Florido – FMPU, bem como a supervisão sobre a aplicação dos valores repassados.

Seção III
Conselhos Municipais Setoriais

Art. 117 - Os Conselhos Municipais Setoriais são os instrumentos que asseguram o Controle Social das políticas públicas setoriais, criados por lei.
Parágrafo Único - O Município deve assegurar:

I - os recursos humanos, técnicos e financeiros necessários ao bom funcionamento dos conselhos;

II - a realização de cursos e atividades de capacitação dos conselheiros municipais com o objetivo de imprimir mais eficiência e qualidade técnica às suas ações de controle social.

Seção IV
Audiências e Consultas Públicas

Art. 118 - A audiência pública consiste em sessão pública e aberta a qualquer pessoa física ou jurídica, destinada a promover a discussão de ações, planos, projetos, programas e políticas de interesse para o desenvolvimento urbano.

Parágrafo Único - As audiências deverão ser realizadas de modo a viabilizar a participação do maior número de pessoas, garantindo-se sua distribuição territorial e a escolha de horários mais acessíveis aos trabalhadores.

Art. 119 - A consulta pública consiste em abertura dos processos de discussão de ações, planos, projetos, programas e políticas de interesse para o desenvolvimento urbano à manifestação escrita de qualquer pessoa física ou jurídica.

Art. 120 – O procedimento para a convocação e execução de audiências públicas devem ser descritas em regulamento específico.

Seção V
Gestão Orçamentária Participativa

Art. 121 - O Município deverá realizar audiências públicas para discussão das propostas dos projetos que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 122 - O Município, através do Poder Executivo, deve encaminhar à Câmara Municipal, os seguintes projetos para revisão ou elaboração de leis que complementam o Plano Diretor:

I - revisão do Código de Posturas;

II - revisão do Código de Obras e Edificações;

III - revisão do Código Tributário Municipal;

IV - elaboração da Lei de Uso e Ocupação;

V – elaboração da Lei de Parcelamento do Solo;

VI - elaboração do Código de Meio Ambiente;

VII - elaboração do Plano de mobilidade urbana;

VIII - elaboração do Plano de Saneamento Básico;

IX - elaboração do Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável;

X - elaboração do Plano de Arborização Urbana.

Parágrafo Único - Os prazos são contados a partir da data de início da vigência desta Lei.

Art. 123 - A descrição dos limites das Zonas Urbanas e parâmetros urbanísticos devem estar contidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 124 - Os parâmetros e demais disposições sobre o parcelamento do solo devem estar contidas na Lei de Parcelamento do Solo.

Art. 125 - O Código de Obras e Edificações deve ser revisto e posteriormente criada uma cartilha educacional para conscientização da população das boas práticas de construção.

Art. 126 - Procedimentos complementares para a aplicação da outorga onerosa do direito de construir podem ser disciplinados em ato do Executivo Municipal.

Art. 127 - O procedimento administrativo para aplicação do direito de preempção poderá ser disciplinado em ato do Executivo Municipal.

Art. 128 – O Poder Executivo deve, através de regulamento próprio, criar o Grupo de Implementação e Acompanhamento do Plano Diretor – GRUPLAN.

Parágrafo Único – O Grupo deve ser formado por servidores da Prefeitura de Campo Florido, com atribuições e formações correlatas às Engenharias, Arquitetura e Urbanismo, Direito e atividades afins.

Art. 129 - O Plano Diretor deve ser revisto no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da data de sua publicação.

§ 1º - Considerar-se-á cumprida a exigência prevista no caput deste artigo com o envio do projeto de lei por parte do Executivo Municipal à Câmara Municipal, assegurada a participação popular.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a propositura e aprovação de alterações durante o prazo previsto neste artigo.

§ 3º - Qualquer proposição de alteração ou revisão do Plano Diretor e demais legislações urbanísticas complementares, como a Lei do Perímetro Urbano, Lei de Parcelamento do Solo e Condomínios Urbanísticos, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Código de obras e edificações e Código de Posturas, deverá ser formulada com a participação direta do Grupo de Implementação e Acompanhamento do Plano Diretor – GRUPLAN e do Conselho da Cidade.

Art. 130 - Fica assegurada a validade das licenças, diretrizes urbanísticas e dos demais atos praticados antes da publicação desta Lei, de acordo com a legislação aplicável à época e pelo prazo que legalmente possuírem para implantação, edificação ou instalação.

Parágrafo Único - Extinguindo-se os efeitos do ato, por qualquer motivo, qualquer pedido de revalidação ou renovação de alvarás e licenças, ou novo requerimento, deverá ser apreciado à luz desta Lei.

Art. 131 - Integram esta Lei, o seguinte Anexo:

I – Anexo único – Mapa I: de Macrozoneamento municipal;

II - Anexo único – Mapa II: Mapa das áreas de aplicação dos instrumentos de planejamento urbano;

III - Anexo único – Mapa III: Mapa do patrimônio histórico e cultural.

Art. 132 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 133 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
19 de dezembro de 2022
84º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:8F0779E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 213 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre exoneração de servidora efetiva do Município de Campo Florido por motivo de aposentadoria na forma que especifica."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 76, da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal LEIBNIR APARECIDA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 1171, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Fundamental, a partir de 19/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 19 de Dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:9AACB4BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 4º Termo de aditamento ao contrato Nº 177/2019, Processo Nº 90/2019, Pregão Presencial Nº 78/2019, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA GESTÃO DO ISSQN, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS FINANCEIROS COM FORNECIMENTO DE DATA CENTER, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 28/02/2023, contados a partir do dia 01/01/2023. O valor mensal a ser pago permanece R$ 7.000,00.

Campos Altos – MG, 19/12/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:AD4A9E0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 28/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 28/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022
VALIDADE: 02/02/2023

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar o item 139 do Contrato nº 28/2022, do fornecedor Alessandro Rezende Santos LTDA,conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como, da Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 24/01/2022 às 08:30 horas.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Decreto n. 7.892/2013 dispõe em seu artigo 21, Inciso II, que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOSMG.

3 – DO FORNECEDOR

3.1 Alessandro Rezende Santos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.412.526.0001-53, situada á Rua Armando Viotti, nº 135, Bairro Centro, Piumhi/MG, CEP: 37.925-000.

4 - DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço, a especificação do objeto, a quantidade encontra-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R$ VALOR TOTAL
139	ADINOS GEL 0,5 POMADA 30G	Unid.	36	ACHE	R$ 1.187,64

5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – DO FORO

6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Campos Altos – MG, 17 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA
CNPJ/MF no 09.412.526.0001-53
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____CPF:_____
2)_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F4F6D64F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 224/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 224/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021
VALIDADE: 20/09/2023

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar o item 376 do Contrato nº 224/2021, do fornecedor MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como, da Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 25/10/2021 às 08:30 horas.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Decreto n. 7.892/2013 dispõe em seu artigo 21, Inciso II, que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;"

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E APARELHOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO (PSF´S) PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.**

3 – DO FORNECEDOR

3.1 MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 21.484.336/0001-47, com sede na cidade de Maringá – PR, na Rod. PR-317 nº 6752, Parque Industrial 200, cep: 87.035-510, neste ato representada pelo Sr. Marcelino Lahoud, CPF nº 359.226.139-87.

4 - DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. O preço, a especificação do objeto, a quantidade encontra-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R$ Valor Total
376	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML - caixa com 250 unidades	Caixa	300	SR	R$ 39.690,00

5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – DO FORO

6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Campos Altos – MG, 17 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/MF nº 21.484.336/0001-47
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____
_____

2)_____CPF:_____
_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D0955E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 77.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 013/2022 – Processo Licitatório nº. 077/2022 - Extrato da Homologação. **Objeto: "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para uso em manutenções, reformas e construções a serem executadas pelas diversas secretarias Municipais**". Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Alves E Silva Material De Construção Ltda, Construtora F. Rocha Ltda., Materiais De Construção Mucuri Ltda, Disol – Distribuidora Sopec Ltda - Epp, Nacur Empreendimenos Ltda., Myrian Sedlmayer E Silva Souza, Mineração João Wolff Ltda – Epp, Lajes Wolff Material Construção Eireli, Jardim E Ferraz Premoldados E Urbanização Ltda, Yan Gonçalves Santos Ltda. **Data da Homologação**: 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:883F958B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATOS DE ARP'S - PRC 77.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Alves E Silva Material De Construção Ltda, Construtora F. Rocha Ltda., Materiais De Construção Mucuri Ltda, Disol – Distribuidora Sopec Ltda - Epp, Nacur Empreendimentos Ltda., Myrian Sedlmayer E Silva Souza, Mineração João Wolff Ltda – Epp, Lajes Wolff Material Construção Eireli, Jardim E Ferraz Premoldados E Urbanização Ltda, Yan Gonçalves Santos Ltda. Processo N°. 077/2022 – referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para uso em manutenções, reformas e construções a serem executadas pelas diversas secretarias Municipais – Ata de Registro de Preços Nº. 114/2022 – Alves e Silva Material de Construção Ltda; Ata de Registro de Preços Nº. 115/2022 – Yan Gonçalves Santos Ltda; Ata de Registro de Preços Nº. 116/2022 – Materiais de Construção Mucuri Ltda; Ata de Registro de Preços Nº. 117/2022 – Disol – Distribuidora Sopec Ltda – EPP; Ata de Registro de Preços Nº. 118/2022 – Construtora F. Rocha Ltda.; Ata de Registro de Preços Nº. 119/2022 - Nacur Empreendimentos Ltda.; Ata de Registro de Preços Nº. 120/2022 - Myrian Sedlmayer E Silva Souza; Ata de Registro de Preços Nº. 121/2022 - Mineração João Wolff Ltda – Epp; Ata de Registro de Preços Nº. 122/2022 - Lajes Wolff Material Construção Eireli; Ata de Registro de Preços Nº. 123/2022 - Jardim E Ferraz Premoldados E Urbanização Ltda. **Data da Assinatura**: 19/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C9C5D5DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO do PL Nº. 18/22 - PP Nº. 03/22 - SRP Nº 02/22. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis para os veículos e máquinas da Frota Municipal. Empresa: **ALPAVILLE AUTO POSTO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:BF2FD173

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

AVISO DE ERRATA

Na Publicação ANO XIV Nº 3413 de 19 de dezembro de 2022, página 38, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 88/21**. Objeto: Supressão em item da planilha...**

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 88/21 DO PL nº 94/21 – Tomada de Preços nº 04/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços referente ao Projeto Produtor de Águas, visando o atendimento do **Contrato de Repasse nº 821697/2015/ANA**. Empresa Contratada: **FORTAL ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 03.490.150/0001-19**,** nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 90 (noventa) dias**.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0C682208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DIVERSAS E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 57º ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL E 25ª CAVALGADA DO PADROEIRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.475/19 E A LEI/MG Nº 22231 DE 20/07/2016, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Credenciamento: De 20/12/2022 até as 11:30 hs. do dia 03/01/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 04/01/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 04/01/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 19 de dezembro de 2022.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F418E4C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 092-2022 LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, GRADIS, PALCO, SOM / ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, MOTOGERADOR E BANHEIROS CONTAINERS PARA AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2.023 DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 786/22 – PREG PRES 092/22. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 8h do dia 30 de DEZEMBRO de 2.022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Locação e Instalação de Tendas, Gradis, Palco, Som / Iluminação, Painel de LED, Motogerador e Banheiros Containers para as Festividades de Carnaval 2.023 do Município de Cássia/MG", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por Item", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações e Contratos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações sobre o edital pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação através dos contatos e e-mails descritos no preâmbulo do edital.

Cássia/MG, 19 de dezembro 2.022.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:CB4F210F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
COMUNICADO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 - SERVIÇOS DE TÁXI

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG comunica que o Credenciamento n° 004/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, PRC 004/2021, cujo objeto é o credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outras demandas, conforme interesse desta Administração Pública, continua aberto até 31/12/2023. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas/MG, 19 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:30CDF4C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 – AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização da Chamada Pública nº 002/2022, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 046/2022, processo autuado nº 225/2022, visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural de forma parcelada, atendendo ao cronograma solicitado pela nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, para o ano de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, edital e seus anexos. Início da sessão pública: 11/01/2023 às 8h. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 19 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:CB114180

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 260/2022

DECRETO N.º 260/2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 252/2009, QUE AUTORIZA CONCESSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES DE CATAS ALTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 252/2009, que autoriza concessão de transporte escolar aos estudantes de Catas Altas e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a concessão de transporte escolar a alunos residentes no Município de Catas Altas e que estejam matriculados e frequentando estabelecimentos técnico-profissionalizantes de ensino médio ou estabelecimentos de ensino superior, para os seguintes municípios, com saída e retorno a Catas Altas nos seguintes horários e veículos:

Municípios de destino	Horários			Veículo de transporte
----------	Saída	Retorno	Dias	---------- -
Barão de Cocais	6:50	11:30	Segunda a Sexta	Van
	12:15	17:00	Segunda a Sexta	Van
	17:30	22:00	Segunda a Sexta	Van
	18:00	22:30	Segunda a Sexta	Van
Ouro Preto	5:00	11:30	Segunda a Sexta	Van
	11:30	17:00	Segunda a Sexta	Van
	17:00	22:40	Segunda a Sexta	Van
Itabira	17:00	22:30	Segunda a Sexta	Van/Taxi
João Monlevade	5:30	11:00	Segunda	Taxi
	11:30	17:00	Segunda a Sexta	Taxi

	16:00	22:30	Segunda a Sexta	Van
	17:00	22:30	Segunda a Sexta	Van
Santa Bárbara	18:00	22:30	Segunda a Sexta	Van

§ 1º O transporte para cursos de ensino médio técnico-profissionalizante será garantido aos estudantes que optarem por curso não disponível no Município de Catas Altas, com prioridade para o estudante que esteja em sua primeira formação técnica.

§ 2º O transporte para estabelecimentos de ensino superior será garantido aos estudantes que optarem por curso não disponível no Município de Catas Altas, com prioridade para o estudante que esteja em sua primeira graduação.

§ 3º Não serão garantidos transportes para cursos de graduação de duração inferior a 6 (seis) semestres, cursinhos preparatórios e outros similares.

§ 4º Não serão garantidos transportes para alunos em recuperação ou dependência, bem como para aulas fora do calendário escolar oficial das instituições de ensino.

§ 5º Em caso de não ocupação total dos veículos, as vagas serão disponibilizadas preferencialmente a estagiários e alunos de pós-graduação ou de mestrado.

§ 6º O Município de Catas Altas arcará com 100% do valor do transporte, sem contrapartida financeira do estudante, para os locais e horários estabelecidos neste decreto.

§ 7º A concessão do transporte para aulas aos sábados dependerá de análise do calendário escolar dos estudantes inscritos, análise da demanda e da economicidade, pela Secretaria Municipal de Educação, que disponibilizará o transporte determinando os horários de saída e retorno.

Art. 2º - Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

I - O estudante deverá requerer os benefícios da Lei nº 252/2009, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, no mês de janeiro e fevereiro, julho e agosto de cada ano, com apresentação de comprovantes da matrícula, comprovante de residência de no mínimo 5 (cinco) anos no Município de Catas Altas e comprovante de frequência escolar de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das aulas do semestre anterior.

II - A inscrição realizada após o vencimento do período de inscrições deverá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, condicionada a existência de vaga nos horários e na quantidade de assento dos veículos disponibilizados.

III - O estudante deverá assinar termo de compromisso com a Secretaria Municipal de Educação de Catas Altas.

a) O estudante deverá frequentar regularmente as aulas de acordo com previsão contida no inciso I do artigo 2º, sob pena de advertência e cancelamento do direito ao transporte, nos casos de faltas injustificadas.
b) Os estudantes que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos, durante o translado ida e volta, após apurada responsabilidades, perderá o direito concedido por um tempo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, além do ressarcimento dos danos, e, em caso de reincidência, responderá administrativa e judicialmente por dano ao Patrimônio Público.

IV - O aluno que suspender a realização do curso, trancar matrícula ou outro motivo, durante o ano letivo, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 48 horas, sob pena de não mais receber o benefício.

Art. 3º - Não será concedido transporte para atividades extracurriculares, exceto para estágio curricular obrigatório, correspondente à carga horária mínima e desde que haja disponibilidade de vagas nos veículos.

§ 1º O estudante deverá apresentar declaração da instituição de ensino com informação sobre a carga horária mínima do estágio curricular obrigatório, dias, horários e local da realização do estágio.

§ 2º As alterações de horários e dias do estágio deverão ser informadas com antecedência de 48 horas.

Art. 4º - A forma de transporte será aquela que melhor atender o município, com eficácia e economicidade, observando-se o interesse público e a disponibilidade material e orçamentária.

§ 1º O transporte escolar será concedido caso haja demanda para o preenchimento de pelo menos 60% da capacidade de lotação de um veículo coletivo que possibilite transporte dos estudantes, exceto nos casos autorizados ou não pela Secretaria Municipal de Educação, após análise do caput deste artigo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará uma lista de presença em cada veículo que deverá ser assinada diariamente pelos alunos, a fim de comprovar a frequência e a capacidade de lotação estabelecida no parágrafo anterior.

§ 3º A lista servirá como comprovante de frequência nos termos do inciso I, do art. 2º, de forma a garantir a continuidade do recebimento do benefício.

Art. 5º - O controle e responsabilidade das concessões ficarão a cargo da Secretaria de Educação do Município, que também decidirá sobre as questões omissas, com fundamento nos princípios da administração pública.

Art. 6º - A Administração Municipal disponibilizará vagas de estágio em processo seletivo nas áreas de formação dos beneficiados por esse decreto, nos termos da lei nº 404/2013.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga- se as disposições contidas no Decreto 169/2017.

Catas Altas - MG, 19 de dezembro de 2022

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador: A4ECCB87

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 159/2022

PORTARIA Nº 159/2022

Autoriza retorno de servidor em gozo de licença para tratar de assuntos de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei orgânica Municipal ;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno do servidor JULIO CEZAR CARIOCA às atividades de seu cargo, por motivo de afastamento para tratar de assuntos de interesse particular, conforme foi efetivado pela Portaria 025/2021.
Parágrafo único – O retorno se dará a partir do dia 09/01/2023.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 19 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:7BA2AD4C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 160/2022

PORTARIA Nº 160/2022

Autoriza gozo de LICENÇA PREMIO, pelo servidor CARLOS MAGNO DE MELO, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento do servidor CARLOS MAGNO DE MELO, fica autorizado o gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016) a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/12/2011 a 30/11/2016.
Parágrafo Único – O gozo da licença será exercido a partir de 02/01/2013 até 03/02/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 19 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:644DDA5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
RESULTADO INTERPOSIÇÃO RECURSO

PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR
EDITAL 002/2022

Processo democrático de escolha de Diretor e vice-diretor das escolas da rede municipal de Centralina/MG:

RESULTADO INTERPOSIÇÃO RECURSO

DIRETOR			
INSCRIÇÃO	CANDITADO	ESCOLA	SITUAÇÃO
04	Enizete Fátima Fernandes Ferreira	Centro Educacional "Professora Wanderley Rodrigues Pereira"	INDEFERIDO

VICE-DIRETOR			
INSCRIÇÃO	CANDITADO	ESCOLA	SITUAÇÃO
02	Juarez Garcia Marques Júnior	Escola Municipal Carlos Prates	INDEFERIDO
06	Célia Aparecida da Silva Ferreira	Escola Municipal Carlos Prates	INDEFERIDO
08	Cleide Cristina de Araújo	Escola Municipal Carlos Prates	INDEFERIDO

Centralina, 16 de dezembro de 2022

EMERSON CUSTODIO TEIXEIRA	***GUILHERME TASSI***
GUILHERME SOUZA FLORESTA	***LARISSA SILVA PEREIRA***
CLEUZA PAULA GUIMARÃES	***VALDIRENE COSTA ALVES DA SILVA***
LUCÉLIA MARTINS DIAS SOARES	***MARIZE ROSA RIBEIRO***
VARDELICE CARLA XAVIER	

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:4F779ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO 015/2022 - PRC 311/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo311/2022, Adesão 015/2022, autuado em 12/12/2022, torna público Adesão àata de registro de preços018/2022, PE 083/2021 - ICISMEP, para aquisicao de materiais medicos descartaveisII,(Resolução7755/2021),através das empresaGOEDERT LTDA, CNPJ n°79.846.465/0001-18, no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 16deDezembrode 2022.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:18CE2385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO 017/2022 - PRC 313/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo313/2022, Adesão 017/2022, autuado em 13/12/2022, torna público Adesão àata de registro de preços074/2022 - ICISMEP, para aquisicao de materiais medicos descartaveis"A à C",(Resolução7156/2020),através das empresaLM FARMA LTDA, CNPJ n°57.532.343/0001-14, no valor global de R$ 6.913,00 (seis mil novecentos e treze reais); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 16 de Dezembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6489BA5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO 018/2022 - PRC 314/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo314/2022, Adesão 018/2022, autuado em 13/12/2022, torna público Adesão à ata de registro de preços074/2022 - ICISMEP, para aquisição de materiais médicos descartáveis "A à C",(Resolução7156/2020),através das empresa GJO COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n°25.294.299/0001-65, no valor global de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 16 de Dezembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E357B2FF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MANDADO DE INTIMAÇÃO - PRC 016 2022

Direcionado:AosRepresentantes legais da contratadaTom Arts Editora e Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº 19.255.781/0001-93Endereço: Avenida Alphaville, nº 635, sala 904, Alphaville I – Salvador/BA – CEP 41.701-015.**Processo Administrativo nº**16/2022.Portaria nº 504, de 2 de novembro de 2022.**Objeto:**Apuração das responsabilidades daTom Arts Editora e Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº 19.255.781/0001-93, referente aoProcessoLicitatório nº 016/2020, Inexigibilidade nº 001/2020.A comissão do Processo Administrativo nº 16/2022, instituída pelaPortaria nº 504, de 2 de novembro de 2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, insta vossa senhoria a apresentar**DEFESA à INSTRUÇÃO PROCEDIMENTAL**, nos termos dorelatório preliminar de instrução em anexo, no prazo de10(dez)diascorridos, contados do recebimento da presente intimação.Salienta-se que é assegurado à empresa investigada o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador. Após a manifestação, será o processo entregue a Autoridade Competente para Decisão Final.O procedimento de que trata esta intimação, encontra-se disponível na Prefeitura do Município de Cláudio (MG), para vistas e extração de cópias pela parte interessada, mediante prévio requerimento; das 13 h as 17 h de segunda-feira a sexta-feira.

Cláudio (MG), 19 de dezembrode 2022.

LÍVIA DE PÁDUA MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:28411EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 29º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0030/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0006/2022

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0030/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37.584-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, sendo favorável a redução do preço dos combustíveis, DIESEL S500 pelo respectivo preço de R$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos) e DIESEL S10. pelo respectivo preço de R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 16 de novembro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:62652C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°083/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE, designada pela Portaria nº 4707/2022 de 09 de agosto de 2022, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 191/2022 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÕES DE CAMISETAS, SHORTS E SHORTS SAIA PARA UNFORMIZAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONQUISTA/MG.**
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

Valor total estimado: R$ 157.182,10 (cento e cinqüenta e sete mil , cento e oitenta e dois reais e dez centavos).

Data da abertura da sessão pública: **04 de janeiro de 2023.**
Horário: **09:30 horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 04 de janeiro de 2023 até às 09:30horas do dia 04 de janeiro de 2023.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás 09:30horas do dia 04 de janeiro de 2023.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09:30horas do dia 04 de janeiro de 2023**.

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF)**.
Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211**

Conquista, 19 de dezembro de 2022.

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:F9BCD6E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 76/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ENTREGA PARCELADA, DESTE MUNICIPIO.. No dia 30 de dezembro de 2022 (Sexta-feira) ás 07:30 H . Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

RICARDO SILVA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:F8D005D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.800, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
"IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Portaria nº 1.639, de 30 de maio de 2022, na qual procedeu à implementação da progressão horizontal de que trata o art. 59, da Lei Municipal nº 550/92, aos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de dezembro de 2022, ao servidor Ronildo Silva Duarte, exercente do cargo público de Monitor, inscrita no CPF sob o nº 713.482.716-04 progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 08/05/2019 a 08/12/2022, com o consequente acréscimo de 3% sobre o vencimento básico.

Art. 2º. Em virtude da promoção horizontal a que alude este artigo, fica procedido o reenquadramento funcional do servidor Ronildo Silva Duarte na letra **F**, do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de dezembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:204453A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 963 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o parcelamento de débito destinado a aquisição de equipamento para melhoria da rede de iluminação pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica Poder Executivo autorizado a parcelar pagamento referente a aquisição de equipamentos para fins de melhoria na rede de iluminação do município, mediante a troca de todas as luminárias existentes pelo sistema LED.

Art. 2º O pagamento dos serviços será feito à empresa Zagonel S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.365.223/0001-54, vencedora do processo licitatório nº 72/2022, modalidade pregão eletrônico nº 38/2022.

§ 1º O valor autorizado por esta lei para fins de parcelamento é na ordem de R$ 597.190,44 (quinhentos e noventa e sete mil, cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos) e será pago a empresa Zagonel S.A em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, iniciando a primeira parcela no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

§ 2º A despesa objeto deste parcelamento será pago com recursos financeiros provenientes da Contribuição para Iluminação Pública – CIP – e na hipótese de sua insuficiência poderão ser utilizados, como complementação, recursos financeiros próprios do Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 16 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:586F7C0A

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 964 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade no Município de Cristiano Otoni e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Proteção Social nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Parágrafo único. Entende-se por Serviços de Proteção Social ao Adolescente o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Cristiano Otoni, de acordo com a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2º O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade tem por objetivos:

I – atender ao adolescente, sentenciado judicialmente, a cumprir medida socioeducativa em meio aberto de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº. 12.594/2012 – SINASE), nos Planos Estadual e Municipal de Medidas Socioeducativas, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);
II – a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
III – a promoção social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais por meio da elaboração e execução do seu Plano Individual de Atendimento – PIA;
IV – criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.

Art. 3º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de que trata o art. 5º, II da Lei Federal nº 12.594/2012, deverá ser elaborado em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual, com a participação de representantes dos órgãos públicos e privados afins, e será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deverá prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, agricultura, capacitação/direcionamento para o trabalho, para os adolescentes

atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º O Plano Individual de Atendimento – PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo serviço de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter:

I – os resultados da avaliação interdisciplinar;
II – os objetivos declarados pelo adolescente;
III – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV – as atividades de integração e apoio à família;
V – formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento – PIA;
VI – as medidas específicas de atenção à saúde.

Art. 5º O acesso ao Plano Individual de Atendimento – PIA será restrito aos servidores do respectivo serviço de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto por expressa autorização judicial.

Art. 6º O Atendimento Socioeducativo será organizado por meio de programas e ações de atendimento, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo ser executado em parceria com as entidades de atendimento socioeducativo de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade do Município.
Art. 7º O serviço socioeducativo consistirá em:

I – atender aos adolescentes do município que tenham cometido atos infracionais de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pelo Juiz da Infância e da Juventude da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG;
II – promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportiva, recreativa, artística e cultural;
III – capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;
IV – implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, bem como estabelecer parcerias com empresas particulares, visando ao desenvolvimento das atividades relativas à execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar os Serviços Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa.

Art. 9º O Serviço de Proteção Social nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 16 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:0DA6F9D5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2022

"Dispõe sobre a delegação de competência as servidoras que menciona."

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de se delegar a servidores deste Poder Executivo a competência para, eventualmente, conduzir veículo da frota municipal, no intuito de assegurar maior rapidez, objetividade e eficiência no atendimento das demandas urgentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Considerando que a delegação de competência, prevista no Decreto Lei nº. 200/67, possibilita que autoridades da administração transfiram a seus subordinados, mediante ato especifico, função que seriam próprias de outros servidores;

Resolve:

Art. 1º. Fica delegado as servidoras **Debora de Freitas Santos,** portadora do CPF nº. 087.056.006-93 e **Bruna de Fátima Vieira**, portadora do CPF nº. 092.918.206-52, a competência para, eventualmente, conduzirem veículos da frota municipal, no atendimento às demandas urgentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único - A delegação da atribuição prevista no *caput* será exercida pelas servidoras apenas dentro do limite territorial do Município de Cristiano Otoni e sem prejuízo de suas funções junto ao cargo público efetivo.

Art. 2º. As servidoras designadas no artigo anterior ficam autorizadas a praticar todos os atos inerentes à delegação, sempre primando pela obediência à legislação pertinente, zelo pelo bem público, economicidade e trâmite administrativo.

Art. 3º. Para a fiel execução da delegação as servidoras poderão assinar relatórios e memorandos relacionados à área de atuação e demais documentos necessários que disponham sobre informações técnicas e específicas de sua gerência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cristiano Otoni, 19 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:AFD15D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.588, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Curvelo para o exercício de 2023, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;
II - o Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 2º Fica estimada a receita do Município de Curvelo para o exercício financeiro de 2023 no montante de R$ 295.861.522,82 (duzentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), que decorrerá da arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de rendas e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação em vigor.
Parágrafo único. O desdobramento da receita total estimada, no que tange à classificação econômica, e respectivas fontes de recursos fica demonstrado nos anexos da presente Lei.

Art. 3º A despesa total, no mesmo valor da receita total, de R$ 295.861.522,82 (duzentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) está demonstrada nos anexos da presente Lei, segundo as categorias econômicas e por unidades orçamentárias.

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total das despesas fixadas nesta Lei, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º As fontes de recursos aprovadas nesta Lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.
§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, durante a execução orçamentária de 2023, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:
I - inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2023;
II - transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2023;
III - inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2023;
IV - transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2023.
§ 4º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados neste artigo, poderão os Poderes Executivo e Legislativo incluírem elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes nesta Lei.
§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as modalidades de aplicação, mediante decreto do Poder Executivo, sempre que se verifique a necessidade de sua adequação.
§ 6º Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2022 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei, inclusive quanto às fontes de recursos, que serão definidas no respectivo decreto de abertura.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2023 contido no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o mesmo exercício, ficando autorizados os ajustes necessários a plena compatibilidade.

Art. 7º Os valores das receitas e despesas contidos nesta Lei poderão ser atualizados monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE – verificada no período de julho a dezembro de 2022.
Parágrafo único. A atualização monetária a que se refere este artigo será feita por meio de decreto, com a especificação dos componentes das receitas e com o detalhamento das despesas por projetos, atividades e operações especiais e por categoria econômica em nível de modalidade de aplicação.

Art. 8º A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada até o dia vinte de cada mês.

Art. 9º Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2023.

Curvelo, 19 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

OBS: OS ANEXOS DESTA LEI PODEM SER VISUALIZADOS NOS SEGUINTES LINKS:
01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA:
https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegP.aspx?id=65576
02 - QUADRO DA LEGISLAÇÃO:
https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegP.aspx?id=65577
03 - RECEITA SEG. CATEGORIA ECONÔMICA:
https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegP.aspx?id=65578
04 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA:
https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegP.aspx?id=65579
05 - RECEITAS POR FONTES:
https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegP.aspx?id=65580
06 - DESPESA SEG. CATEGORIA ECONÔMICA:
https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegP.aspx?id=65581
07 - PROGRAMA DE TRABALHO:
https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegP.aspx?id=65582
08 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO:
https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegP.aspx?id=65583
09 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA:
https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegP.aspx?id=65584
10 - ORIGEM E DESTINAÇÃO DE RECURSOS:
https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegP.aspx?id=65585

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B36C36F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.587, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.078, DE 16 DE JUNHO DE 2000, QUE AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E JOÃO ANTÔNIO DA SILVA E S/MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a descrição do Imóvel nº 1 referido no art. 1º da Lei Municipal nº 2.078, de 16 de junho de 2000, para atualizar o número da matrícula, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (…)
Imóvel nº 1 – Terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado nesta cidade, à rua Ione Mary de Mello Álvares, Loteamento das Palmeiras, Bairro Bela Vista, com área de 1.080,00m2, desmembrado de área maior, com limites e confrontações atualizadas: inicia-se no marco 1, distante este 59,20m da esquina entre a rua Ione Mary de Mello Álvares e Av. Sarobá, seguindo numa extensão de 36,00m até o marco 2, fazendo divisa com a citada rua; sofre deflexão de 90º à

direita seguindo até o marco 3, numa extensão de 30,00m, fazendo divisa com imóvel municipal; sofre deflexão de 90º à direita, retornando ao marco 1, onde começou, numa extensão de 30,00m, fazendo divisa com imóvel municipal; havido conforme matrícula nº 35.137, do Cartório do Registro de Imóveis, avaliado por R$ 22.799,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais).
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4F2911CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 021/2022

PARTES: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição – OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros destinados à realização de consultas ao Pré Natal de Alto Risco para gestantes que se enquadrem no critério e exames de ultrassonografia obstétrica, visando melhoria da assistência na atenção ao parto e nascimento, de acordo com o protocolo definido pelo Município, oriundo da Portaria nº 1.451, de 14 de junho de 2022. – PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir de 15/12/2022 (quinze de dezembro de dois mil e vinte e dois) até 31/05/2023 (trinta e um de maio de dois mil e vinte e três). O prazo de vigência deste Instrumento será a partir de 15/12/2022 (quinze de dezembro de dois mil e vinte e dois) até 30/06/2023 (trinta de junho de dois mil e vinte três), considerando 30 (trinta) dias para prestação de contas. O presente Convênio não poderá ser prorrogado, exceto com pedido do CONVENIADO, devidamente instruído e justificado, e após análise e manifestação favorável do Município. – VALOR: R$ 99.968,62 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00-833, fonte de recursos 1.59.00. – DATA: 14/12/2022.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DA485429

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.266, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.568, de 26 de outubro de 2022,

Considerando o Ofício nº 28/2022, do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Curvelo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 LEGISLATIVO
01.01 Corpo Legislativo
01.01.01 Corpo Legislativo
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 Apoio a Administração Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.1.90.11.00 004 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 77.100,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 77.100,00
3.1.90.13.00 005 Obrigações Patronais 15.100,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 15.100,00
01.02 Secretaria
01.02.01 Secretaria
01 Legislativa
01.122 Administração Geral
01.122.0001 Apoio a Administração Municipal
01.122.0001.2002 Manutenção das Atividades da Secretaria
3.1.90.11.00 017 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 700.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 700.000,00
3.1.90.13.00 018 Obrigações Patronais 35.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 35.000,00
01.122.0001.2234 Manutenção de Veículos
3.3.90.39.00 034 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 8.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 835.200,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
01 LEGISLATIVO
01.01 Corpo Legislativo
01.01.01 Corpo Legislativo
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 Apoio a Administração Municipal
01.031.0001.1052 Construção da Sede Própria da Câmara Municipal
4.4.90.39.00 001 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 100.000,00
4.4.90.51.00 002 Obras e Instalações 500.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 500.000,00
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.35.00 011 Serviços de Consultoria 100.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 100.000,00
01.02 Secretaria
01.02.01 Secretaria
01 Legislativa
01.122 Administração Geral
01.122.0001 Apoio a Administração Municipal
01.122.0001.2002 Manutenção das Atividades da Secretaria
3.1.90.16.00 019 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 35.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 35.000,00
3.3.90.14.00 021 Diárias - Pessoal Civil 15.100,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 15.100,00
3.3.90.35.00 024 Serviços de Consultoria 77.100,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 77.100.00
01.122.0001.2234 Manutenção de Veículos
3.3.90.36.00 033 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 8.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 8.000,00
TOTAL: R$ 835.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2022.

Curvelo, 13 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:29E72980

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°219/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

Objeto: Registro de preços para a aquisição de Kits Cesta Básica visando atender as necessidades dos usuários do SUAS – Sistema

Único de Assistência Social, atendidos pelas unidades da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 480.546,00 – Data: 05/12/2022 **– Parte: MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ – EPP – CNPJ: 34.665.164/0001-50.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:36123974

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°215/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Objeto: Registro de preços para aquisições de veículos leves/utilitários, e pick-up, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 510.000,00 – Data: 02/12/2022 **– Parte: AUTO ZEMA LIMITADA – CNPJ: 20.030.086/0001-02.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7E584D71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
16/12/22	62525-6 - Fundeb	R$ 2.007,35
19/12/22	73080-7 - Fundo Especial do Petróleo	R$ 84.677,16

Curvelo, 19 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:07B2FADD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 105/2022

PARTES: o Município de Curvelo e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO PONTE NOVA**– OBJETO: transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para arcar com os custos do instrutor de violão fundamental às oficinas de música ofertadas pela osc – VALOR: R$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 02.05.03.08.244.2707.2214.3.3.50.41.00-359-2.00.00 – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2022. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2023. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:635905E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 308/2022, Modalidade: Concorrência n.º 027/2022. Objeto: Elaboração de projeto de requalificação do Mercado Velho. A Prefeitura Municipal de Diamantina informa que por não comparecer interessados na sessão ocorrida dia 19/12/2022, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 24/01/2023 ás 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.
Diamantina, 19 de dezembro de 2022.
CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:36ACDBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

Processo Licitatório n.º 274/2022, Pregão Presencial nº 031/2022. Objeto: Contratação de serviços funerários. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o processo supracitado foi declarado frustrado, uma vez que não houve licitantes interessados em participar do certame.

Diamantina, 19 de dezembro de 2022.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:B22975AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 305/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 028/2022. Objeto: contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial de trechos da estrada de acesso à Comunidade de Formação, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação, realizada em 19/12/2022, a Comissão Permanente de Licitação considerou habilitadas as empresas Construaltovale e Comércio Unipessoal LTDA e Construtora A & G Ltda. Assinado o termo de renúncia e concordância, foram abertos os envelopes de propostas. Sessão suspensa para envio das propostas para análise do setor técnico.
Diamantina, 19 de dezembro de 2022.
CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:63E844DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-148/2022 - Modalidade Pregão Presencial CM-009/2022. Tipo Menor Preço Unitário – Objeto: O presente processo licitatório tem por objetivo a aquisição de mobiliário (cadeiras tipo longarinas mod.aeroporto cromada com estofamento 3 lugares) conforme as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas no Edital - Termo de Referência – Data abertura dos envelopes: 30/12/2022 às 13:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Licitação"). Informações

pelo telefone (37)2102-8260 (sobre o edital) ou (37)2102-8236 (sobre o objeto).

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022 –

MARCO A.P.SILVA -
Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34551D2A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-127, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Homologa os nomes agraciados com a comenda Consciência Negra 2022.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução CM Nº 550 de 21 de março de 2019.
RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes agraciados com a comenda Consciência Negra 2022" realizado dia 29 de novembro do corrente:

Vereador Ademir Silva - Projeto Corra – Circuito Cores das Ruas – Mariana Bernardes e Willian Neves;
Vereadora Ana Paula do Quintino - Renan Rodrigues – Dj Voodoo;
Vereador Diego Espino - Deputada Estadual Andréia de Jesus;
Vereador Edsom Sousa - Deputada Estadual (eleita) Macaé Evaristo;
Vereador Eduardo Azevedo - Amanda Graciano;
Vereador Eduardo Print Jr. - Escola Professor Bahia, representada pelo Professor Alisson Ferreira;
Vereador Flávio Marra - Nivaldo Nicolau Domingos;
Vereador Hilton de Aguiar - Rapper Leandro Maciel;
Vereador Israel da Farmácia - Ilda Clemente da Cruz;
Vereador Josafá Anderson - Capoeira Chão Batido – Mestre Pai Veio - Antônio Eustáquio da Costa;
Vereadora Lohanna França - Isabelle Salomé;
Vereador Ney Burguer - Evandro Araújo;
Vereador Rodrigo Kaboja - Vanessa Faria Cortes;
Vereador Rodyson do Zé Milton - Isabella Maria da Silva;
Vereador Roger Viegas – Congadiv - Congregação das Irmandades Congadeiras, Reinado, Festa de Cruz, Folia de Reis e correlatas de Divinópolis;
Vereador Wesley Jarbas - Petrina Rubria Nogueira Avelar;
Vereador Zé Braz - Mirilaine Nicolau Cecílio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 19 de dezembro de 2022

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9755E6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA 382/2022 – PL 286/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 153/2022.

Contratada: Amettal Indústria e Comércio de Móveis Ltda – Me. Objeto: 1. Altera o elemento de despesa da cláusula 10 da presente Ata passando de 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente para 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, considerando a natureza do material licitado que configura como material de consumo; 2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2022.

JULIANA COELHO
(Secretária Municipal de Assistência Social).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BB9D3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA 383/2022 – PL 286/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 153/2022.

Contratada: Dimas Indústria de Móveis Ltda. Objeto: 1. Altera o elemento de despesa da cláusula 10 da presente Ata passando de 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente para 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, considerando a natureza do material licitado que configura como material de consumo; 2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2022.

JULIANA COELHO
(Secretária Municipal de Assistência Social).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78965FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1153/2022

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora **CATIA REGINA DE SOUZA,** matrícula 0202405-9, detentor do cargo efetivo de Bibliotecário, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de a servidora ter estado em Licença para tratar de Interesses Particulares de 16/09/2009 a 23/11/2009, de 12/11/2012 a 27/05/2013 e de 01/10/2018 a 02/12/2018 o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
47	B	24	01/07/2022

Por causa do fato citado anteriormente, terá a promoção horizontal por merecimento discriminada na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
47	B	21	01/01/2018

Divinópolis, 16 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFCE4C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, com sede na Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, com observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 7.565/1986, torna público o presente

Edital de Chamamento Público pelo **MAIOR LANCE**, regido pelas seguintes cláusulas.

DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital a permissão, **para pessoas físicas ou jurídicas**, para uso de 04 (quatro) hangares no Aeroporto Municipal Brigadeiro Antônio Cabral em Divinópolis, mediante encargos para finalidade de abrigamento de aeronaves próprias ou de terceiros devidamente identificadas ou outras atividades comerciais que sejam direcionadas para atividade aeroportuária como locadoras de veículos, agência de viagem, voos panorâmicos, escola de aviação civil, oficina mecânica de aeronaves, escola de formação de comissário de bordos, desde que devidamente permitidas e expressamente autorizadas pela ANAC.

1.2 - Os hangares disponíveis: (Ver imagem ANEXO l)

ITEM	ESPAÇO	ÁREA m²	VALOR MÍNIMO DE PROPOSTA
1	HANGAR 05	445,07	R$31.733,49
2	HANGAR 07	104,81	R$7.473,70
3	HANGAR 10	243,52	R$17.364,80
4	HANGAR 19	645,54	R$46.032,00

DO LOCAL E DATA PARA ENTREGA DA INTENÇÃO E DOCUMENTOS

2.1 – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: Os interessados poderão a partir do dia 20 de dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023 das 09:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura de Divinópolis, na Avenida Paraná, nº 2.601, bairro São José, na cidade de Divinópolis/MG., na sala 108/109 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, entregar envelope "lacrado" contendo:

I – Em caso de pessoa física:

Cópia de documento de identificação com foto;
Comprovante de inscrição de situação cadastral perante a Receita Federal (CPF);
Comprovante de endereço;
Certidão negativa, emitida em no máximo 30 dias, perante o Fisco Municipal.
Declaração de intenção e responsabilidade exclusiva pelo HANGAR, bem como pela exploração das atividades, por sua conta e risco inerentes à atividade econômica, atendendo obrigatoriamente ao disposto no Termo de Permissionamento, comum a todos os permissionários dos hangares do Aeroporto Municipal Brigadeiro Antônio Cabral – (MODELO ANEXO II).
Proposta na forma do ANEXO III;

II – Em caso de pessoa jurídica:

Comprovante de inscrição de situação cadastral perante a Receita Federal (CNPJ), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste chamamento;
Documentos pessoais do interessado ou do sócio administrador;
Contrato social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
Certidões negativas, emitidas em no máximo 30 dias, perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal e ainda trabalhista;
decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante;
Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social;
Declaração de intenção e responsabilidade exclusiva pelo HANGAR, bem como pela exploração das atividades, por sua conta e risco inerentes à atividade econômica, atendendo obrigatoriamente ao disposto no Termo de Permissionamento, comum a todos os permissionários dos hangares do Aeroporto Municipal Brigadeiro Antônio Cabral – (MODELO ANEXO II).
Proposta na forma do ANEXO III;

2.2 – Da Abertura dos Envelopes: Os envelopes recebidos serão abertos no dia 20 de janeiro de 2023, às 10:00 horas, em seção pública a ser realizada na sala da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na sede da Prefeitura, sala 108, 1º andar, cuja participação será franqueada aos interessados mediante regular identificação.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste chamamento público quaisquer interessados que se qualifiquem na forma do inciso I do subitem 2.1 deste Edital e cumpra as demais exigências legais para contratar com o Poder Público e não se enquadrem dentre às vedações legais, nos termos da Lei nº. 8.666/93.
3.2 – Quantas as empresas jurídicas interessadas não poderão participar deste chamamento:
I – empresa que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº. 8.666/93;
II - empresa que estiver sob processo de falência, concordata ou insolvência;
III - empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado junto ao Município de Divinópolis.
3.3. Não estão impedidos de participar deste chamamento público aqueles que, atualmente, ocupem quaisquer dos hangares existentes.
3.4. Cada participante poderá obter a concessão de apenas 01 (um) dos hangares ofertados neste edital.
3.5 Não havendo mais de um interessado por unidade de hangar a proposta ofertada com o maior lance será desconsiderada.
3.6 Cada interessado poderá oferecer propostas por mais de um hangar disponível, porém deverá optar, no ato da abertura dos envelopes, pela unidade de maior interesse.
3.7 – Fica autorizado a manifestação de interesse nos espaços de forma compartilhada, devendo o envelope conter os documentos cadastrais de ambos os interessados, sendo, por conseguinte, o termo de permissão de uso do espaço formalizado e assinado por ambos os PERMISSIONÁRIOS.

DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

4.1 - Na hipótese de se lograr permissionário, o interessado poderá utilizar a área para exploração das atividades relativas ao HANGAR, mediante regular formalização de termo próprio – ANEXO IV.

4.2 – A permissão do hangar, objeto deste chamamento, dar-se-á pelo **prazo de 5 (cinco) anos**, o qual poderá ser prorrogado a bem do interesse público e em caso de manifesto interesse por parte da outorgada, sem prejuízo da revogação a qualquer tempo, por interesse público relevante, devidamente demonstrado ou na hipótese de extinção da concessão do aeródromo ao Município pela União.

4.3 – Somente será possível realizar qualquer intervenção e/ou edificação mediante prévia autorização específica pelas autoridades competentes, inclusive pelo Município de Divinópolis, SAC e/ou ANAC, adequando-se o valor do preço público incidente sobre o hangar correspondente, em caso de utilização de área não contemplada para fins de cálculo do valor cobrado até então.

4.4 - Em hipótese alguma e sem a prévia autorização, por escrito, por parte do poder concedente, poderá o concessionário ceder (onerosa ou gratuitamente), a qualquer título, para terceiros, o respectivo espaço público a ele outorgado através do presente chamamento, sob pena de rescisão, e imediata retomada do espaço, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, em face do descumprimento verificado.

4.5 – O permissionário deverá apresentar durante todo o uso do espaço, informações sobre o número de passageiros e/ou clientes, bem como o movimento de embarque e desembarque, assim como informações específicas quanto ao fluxo de aeronaves no espaço de sua responsabilidade, em intervalo não inferior a quinze dias.

DOS ENCARGOS

5.1 – O PERMISSIONÁRIO se obriga a recolher até dia 05 (cinco) de cada mês subsequente e mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou outro setor competente para tanto, o valor equivalente a 7,75% (sete inteiros e setenta e cinco centésimos percentuais) da UPFMD – Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis, por metro quadrado correspondente à área total do espaço público objeto da permissão de uso.

5.2 – Caberá ao PERMISSIONÁRIO o pagamento de contrapartida específica, prestada em bens e/ou serviços específicos de obras para ampliação e/ou melhorias no aeroporto, previamente estabelecidas por ato próprio da Secretaria Municipal a que competir a gestão do aeródromo, em valor não inferior ao equivalente a 10 (dez) mensalidades (valor estimado no item 1.2), com proposta a ser apresentada conforme ANEXO III.

5.2.1 – Antes da assinatura do termo de permissão de uso do espaço público, o interessado assinará o ato de aquisição de bens e/ou de prestação de serviços específicos de obras para ampliação e melhorias no Aeroporto, a ser firmado com o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, que deverão ser devidamente comprovadas sua execução, podendo a qualquer tempo e hora sofrer controle, vistoria, fiscalização, intervenção, inspeção e revisão por parte do Município de Divinópolis, que designará servidores competentes para cumprir o que for necessário.

5.3 – Em caso de manifestação de interesse pelo espaço de forma compartilhada, os PERMISSIONÁRIOS se obrigam a recolher até dia 05 (cinco) de cada mês subsequente e mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou outro setor competente para tanto, o valor equivalente a 7,75% (sete inteiros e setenta e cinco centésimos percentuais) da UPFMD – Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis, por metro quadrado correspondente à 120% (cento e vinte por cento) da área total do espaço público objeto da permissão de uso.

5.3.1 – Em caso de interesse pelo espaço de forma compartilhada, as guias deverão emitidas de forma individual, sendo o equivalente a 60% (sessenta por cento), em nome de cada PERMISSIONÁRIO.

DA VISITA

6.1 - Fica a critério do interessado a realização de visita local para conhecer as áreas, inclusive, pertinentes aos objetos dos encargos mencionados no item 5.1, mediante prévio agendamento e cadastramento para ingresso no espaço aeroportuário relativo aos hangares, por meio dos telefones (37) 3229-8130, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – Havendo mais de um interessado para a mesma unidade de hangar, a decisão se dará em razão do valor ofertado como maior lance pelo interessado;

8 - DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Eventuais dúvidas quanto a este Edital poderão ser esclarecidas por mensagem enviada para o endereço de e-mail desenvolvimentodivinopolis@gmail.com, até o último dia útil anterior à data limite de recebimento das intenções, fixada neste edital.

8.2 – O presente edital foi baseado nos decretos municipais n° 9.723 de 18 de novembro de 2010, 13.912 de 28 de agosto de 2020 e 14.810 de 30 de dezembro de 2021.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

ANEXO I

Os mapas com as informações sobre a localização dos hangares poderão ser solicitados através do email: desenvolvimentodivinopolis@gmail.com e telefone (37)3229-8130 ou encontradas no edital disponível no site oficial da Prefeitura de Divinópolis: www.divinopolis.mg.gov.br

ANEXO ll

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

À Comissão Permanente de Licitação,
Ref.: Chamamento Público n.º XXX/XX

Eu, ..., portador(a) do CPF ou CNPJ n.º ....., com endereço na....., n.º....., Bairro....., CEP..... Fone e E-mail....., venho por meio dessa informar que tenho interesse na utilização do espaço público....., referente ao HANGAR n.º....., com a finalidade de desenvolver as atividades permitidas, conforme Termo de Permissionamento.

Declaro ainda que:
1. Conheço os requisitos constantes da legislação vigente;
2. Estou ciente das condições e estrutura do espaço que tenho interesse.
2. Que estou ciente que está manifestação de interesse não autoriza a ocupação da área pública;

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima, sob penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Divinópolis _____/_____/_____

Assinatura

ANEXO III
PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 12/2022

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA INTERESSADA
ENDEREÇO: CIDADE: CEP: ESTADO:
TELEFONE DA PESSOA OU REPRESENTANTE:
E-MAIL DA PESSOA OU REPRESENTANTE:

A presente proposta tem por objeto atender o disposto no edital nº 12/2022, visando concorrer ao direito de permissão do uso de hangar no Aeroporto Municipal Brigadeiro Antônio Cabral, conforme especificações constantes no edital e termo de permissão com modelo anexo ao mesmo.

VALOR PROPOSTO + Valor proposto por extenso:

A presente proposta tem validade de 60 dias a contar da data da abertura dos envelopes.
Declaro para os que fins que se justifiquem, que li e concordo com todos os termos e exigências do Edital.
LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do representante legal e carimbo

ANEXO IV
MODELO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS HANGARES DO AEROPORTO MUNICIPAL BRIGADEIRO ANTONIO CABRAL EM DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

PERMITENTE: Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede no Palácio da Municipalidade, Av. Paraná, 2.601 – Bairro São José - CEP

35.501- 169, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

PERMISSIONÁRIO: ..... pessoa de direito privado interno, CNPJ ....., residente/instalada à Av/Rua. ....., nº ....., Bairro ....., Cidade/UF.

O Município de Divinópolis e ....., doravante denominados – respectivamente – Permitente e Permissionário, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, nos seguintes termos:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira. Fica permitido ao PERMISSIONÁRIO, **exclusivamente para fins de abrigamento de aeronaves**, a utilização do seguinte espaço: Uso de ..... m² (.....Metros e ..... centímetros quadrados), denominado **Hangar .....** (.....) situado na Av. Márcio Notini, 96, Bairro: Jusa Fonseca, nas dependências do Aeroporto Municipal Brigadeiro Antônio Cabral - SNDV, cuja gestão encontra a cargo do Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.

Parágrafo primeiro. A área objeto da presente permissão de uso é de propriedade da União e se encontra sob a jurisdição e posse do PERMITENTE, conforme convênio firmado entre o Município de Divinópolis e o Ministério da Aeronáutica, homologado pela lei 2.972 de 01 de Julho de 1991.

Parágrafo segundo. O uso do hangar poder-se-á destinar ao abrigamento de aeronaves próprias do PERMISSIONÁRIO ou de terceiros, devidamente identificadas.

DO PRAZO:

Cláusula segunda. A presente permissão de uso, que se dá em caráter precário, entra em vigor pelo prazo de **5 (Cinco) anos**, com possibilidade de prorrogação por igual período, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. O prazo à que se refere o caput, poderá ser prorrogado, caso haja renovação do convênio firmado com o Ministério da Aeronáutica a critério exclusivo do PERMITENTE, por igual período, mediante a formalização de termo aditivo.

Cláusula terceira. O prazo será suspenso se, por fato da Administração, houver necessidade de remanejamento do PERMISSIONÁRIO da área ocupada, voltando a fluir a partir da ocupação do novo local, devendo a mudança das instalações ser feita às expensas do PERMISSIONÁRIO.

Cláusula quarta. Fica vedada a prorrogação prevista no parágrafo único da Cláusula segunda, caso o PERMISSIONÁRIO encontre-se em débito com o PERMITENTE.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

Cláusula quinta: O PERMISSIONÁRIO se obriga a recolher até dia 05 (cinco) de cada mês subsequente e mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou outro setor competente para tanto, o valor equivalente a **7,75%** (sete inteiros e setenta e cinco centésimos percentuais) da UPFMD – Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis, por metro quadrado correspondente à área total do espaço público objeto da permissão de uso.

Cláusula sexta: O PERMISSIONÁRIO se obriga a cumprir o que restar determinado no ato de prestação contrapartida específica de aquisição de bens e/ou de prestação de serviços específicos de obras para ampliação e melhorias no Aeroporto, em valor não inferior ao equivalente a 10 (dez) mensalidades, previstas na forma do item acima.

DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

Cláusula sexta - O PERMISSIONÁRIO fica obrigado à:

I - Manter a área objeto da permissão afastada da incidência de qualquer gravame ou garantia real;

II - Responsabilizar-se pela segurança de equipamentos, aeronaves, bem como de qualquer objeto mantido no Hangar, zelando pela conservação do abrigo, com a realização de intervenções pertinentes à sua manutenção;

III – Cumprir todas as normas emanadas dos órgãos competentes, relativas à Aviação Civil;

IV - Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pelo PERMITENTE, disciplinando os serviços que ali operam, bem como a segurança aeroportuária;

V - Afastar, de imediato, qualquer pessoa que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;

VI - Declarar o recebimento da área e respectivas edificações e benfeitorias no estado de conservação e limpeza, tudo devidamente discriminado no laudo de vistoria;

VII - Manter a área objeto da permissão e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente;

VIII - Arcar com todas as despesas relativas a serviços e facilidades que utilizar, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, seguros, coleta e incineração de lixo e outras, devendo o PERMITENTE apresentar a sistemática de cálculos quando houver rateio destas despesas;

IX - Contratar, quando ocupar área de forma exclusiva, seguro contra os riscos inerentes à edificação (incêndio, explosão, vendaval, alagamento e correlatos) em relação à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade, pelo valor de reposição a ser calculado pelo PERMITENTE, com cláusula de beneficiária a favor do PERMITENTE.

Parágrafo único. Entende-se como áreas exclusivas as utilizadas apenas pelo PERMISSIONÁRIO, fora do Terminal de Passageiros - TPS, de forma privativa e restrita.

X - Apresentar, para análise do PERMITENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente Contrato, as apólices ou declarações de que trata o inciso anterior.

XI - Manter a área dada em permissão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem.

XII - Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeitas condições de uso, quando findo, distratado, resilido ou rescindido este termo;

Parágrafo único - A área e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas ao PERMITENTE somente após a assinatura, pelas partes, do competente "Termo de Vistoria da Área".

XIII - Comunicar, de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu endereço.

XIV - Adequar as necessidades das atividades exercidas dentro do hangar à capacidade técnica das instalações disponíveis no Aeroporto;

XV - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao PERMITENTE e/ou a terceiros na área do Aeroporto, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada;

XVI - Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em permissão de uso, arcando com todos os ônus resultantes;

XVII - Cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais que regulamentam os níveis máximos de ruídos permitidos, assim como as determinações que o PERMITENTE eventualmente exare sobre a matéria.

XVIII - Cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais sobre emissões atmosféricas poluentes, particuladas e odores, assim como as determinações que o PERMITENTE eventualmente exare sobre a matéria.

XIX – Apresentar durante todo o uso do espaço, informações sobre o número de passageiros e/ou clientes, bem como o movimento de embarque e desembarque, assim como informações específicas quanto

ao fluxo de aeronaves no espaço de sua responsabilidade, em intervalo não inferior a quinze dias.
XX – Cumprir e fazer cumprir por meio de seus sócios, associados, empregados e/ou colaboradores as legislações Federais, Estaduais e Municipais referentes as normas de segurança da aviação civil vigentes.

DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
Cláusula sétima. O PERMITENTE se obriga a:
I - Garantir o uso pacífico do aeroporto, para os fins a que se destina;
II - Conservar o aeroporto em boas condições de limpeza, manutenção e higiene;
III - Responsabilizar-se pela segurança e vigilância da área comum do aeródromo;
IV - Emitir mensalmente e providenciar o fornecimento da guia aos PERMISSIONÁRIOS para que estes procedam aos pagamentos;
DAS CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula oitava. Correrão por conta do PERMISSIONÁRIO quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área cuja utilização ora é permitida, ou sobre eventuais serviços lá realizados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.

Parágrafo único. Obriga-se, ainda, o PERMISSIONÁRIO a atender às exigências de posturas Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive relacionadas à proteção ambiental.

Cláusula nona. Correrão, também, por conta do PERMISSIONÁRIO as despesas relativas:

I - Ao Licenciamento Ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de estudos de impacto ambiental e respectivos relatórios, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais;
II - À compatibilização e à adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e do PERMITENTE.
III- A implantação do sistema de combate a incêndio relativamente ao hangar objeto deste instrumento, conforme PSCIP e AVCB (Auto de Vistorias do Corpo de Bombeiros) correspondentes será de responsabilidade exclusiva do Permissionário.

Cláusula décima. Ao PERMISSIONÁRIO caberá exclusividade, na vigência desta avença, tão somente em relação ao hangar objeto desta permissão.

Cláusula décima primeira. Compete exclusivamente ao PERMITENTE a exploração de qualquer atividade publicitária na área, em conformidade com a legislação pertinente.
Cláusula décima segunda. A exposição de qualquer mensagem de natureza publicitária em nome do PERMISSIONÁRIO ou de terceiro, no âmbito do Aeroporto, deverá ser previamente autorizada pelo PERMITENTE.
Cláusula décima terceira. Para efeito de fiscalização do cumprimento deste termo, o PERMITENTE terá livre acesso à área cedida.
Cláusula décima quarta. Os impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas pelo PERMISSIONÁRIO poderão sofrer fiscalização por parte dos órgãos do PERMITENTE, independentemente da fiscalização dos Órgãos Federais e Estaduais.
Cláusula décima quinta. As irregularidades constatadas pelos órgãos competentes que resultarem na aplicação de multas e/ou quaisquer penalidades, serão imputadas ao PERMISSIONÁRIO, a quem caberá responder também por eventuais sanções decorrentes de qualquer irregularidade sua imputada ao PERMITENTE.

Parágrafo único. As irregularidades constatadas serão consideradas infrações contratuais, sujeitando-se o PERMISSIONÁRIO às cominações previstas no presente termo.

DA ALTERAÇÃO DO TERMO:
Cláusula décima sexta. Qualquer alteração no texto do presente texto deverá ser precedida de ajuste entre as partes e processada por intermédio de termo aditivo, cuja eficácia se condicionará à respectiva publicação;

DA RESCISÃO E COMINAÇÕES:
Cláusula décima sétima. O presente termo poderá ser rescindido, unilateralmente pelo PERMITENTE, a qualquer tempo, sem que caiba qualquer indenização ao PERMISSIONÁRIO;

Cláusula décima oitava: Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para a rescisão deste termo por justa causa, que será formalizada mediante notificação extrajudicial, as seguintes condutas por parte do PERMISSIONÁRIO:

I - Descumprir qualquer condição deste Contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto ao PERMITENTE e impeditivo da execução deste Instrumento;
II - Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, o objeto, os direitos ou as obrigações ajustadas neste termo;
III - Utilizar a área e edificações para outros fins que não os exclusivamente previstos neste Contrato;
IV - Atrasar o pagamento do preço específico mensal, sem prejuízo das demais cominações prescritas em caso de inadimplência.
V - Efetuar qualquer modificação na área e/ou edificações sem a prévia e expressa autorização do PERMITENTE.
Cláusula décima nona. Serão aplicadas aos PERMISSIONÁRIOS as seguintes cominações, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis:
I - Pelo atraso no pagamento do preço específico mensal e dos encargos previstos, os valores serão acrescidos de correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, "*pró-rata tempore*", calculados entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento e também de 2% (dois por cento) a título de multa;
II - A reincidência ou persistência no cometimento das infrações previstas neste termo poderá, a critério do PERMITENTE, resultar na sua rescisão por justa causa.
III - O atraso do pagamento do preço específico mensal e dos demais encargos, após 30 (trinta) dias da data aprazada para o pagamento ensejará, à critério do PERMITENTE, a rescisão deste termo, com a adoção das medidas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula vigésima. Além das previstas na Cláusula décima oitava, são hipóteses ensejadoras da resilição deste termo:
I - Caso o Aeroporto seja desativado, sofra modificação em benefício da operação aérea para atender interesse público ou, ainda, na ocorrência de norma legal ou regulamentar que o torne material ou formalmente inexeqüível;
II - Caso o PERMISSIONÁRIO deixe de utilizar a área objeto da permissão, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), sem justificar ao PERMITENTE;
III - Por interesse do PERMISSIONÁRIO, mediante expresso aviso, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Cláusula vigésima primeira. Rescindido, resilido ou distratado este termo, o PERMITENTE entrará de imediato e de pleno direito na posse da área objeto da permissão, sem que assista ao PERMISSIONÁRIO direito à indenização ou compensação, salvo se tiver havido aquiescência expressa do PERMITENTE.

Cláusula vigésima segunda. Rompido o contrato, o PERMISSIONÁRIO, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, deverá retirar os bens, mobiliário e equipamentos de sua propriedade localizados na área cedida;
Parágrafo único. Os bens de propriedade do PERMISSIONÁRIO que não forem retirados no prazo estabelecido na cláusula anterior serão considerados abandonados e passarão ao domínio e à posse do PERMITENTE, sem que assista ao PERMISSIONÁRIO direito a qualquer indenização ou compensação;

Cláusula vigésima terceira. Até a data da efetiva desocupação da área, o PERMISSIONÁRIO obriga-se ao pagamento do preço específico mensal e dos demais encargos estabelecidos neste termo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula vigésima quarta. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe

forem impostas, responderá por todas as custas, despesas judiciais e pelos honorários de advogado da parte inocente.

Cláusula vigésima quinta. A ação ou omissão, total ou parcial, do PERMITENTE na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações contratadas, não eximirá o PERMISSIONÁRIO quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo;

DO FORO
Cláusula vigésima sexta. Fica eleito como competente o Foro da Comarca de Divinópolis/MG, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente termo, após lido, é rubricado em todas as páginas e assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Divinópolis, ... de .....de 2023.

Permitente:
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Permissionário:
NOME DO PERMISSIONARIO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:
_____
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71C9B5F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 294/2022

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Miriam De Fatima Coelho Mendes, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da lei complementar municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da lei complementar municipal 126/2006** a segurada **Miriam De Fatima Coelho Mendes**, matriculada sob o nº 02023329, portadora do CPF 821.622.986-00, no cargo efetivo de Agente de Administração - C, GH 11, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 14 de dezembro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2022.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACFD7ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO CÓDIGO UASG 984445 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 457/22 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/22 PLATAFORMA DE COMPRAS COMPRASNET

Objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de diversos materiais (tenda, balcão, banheiro químico e bebedouro) para atender as feiras livres da Secretaria Municipal de Agronegócios no Município de Divinópolis – MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 12/01/2023. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 12/01/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.brLicitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42CED26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1158/2022

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pelo servidor **ALBANO RUBENS DO VALLE VERONA,** matrícula 9702705-7, detentor do cargo efetivo de Farmacêutico, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de o servidor ter estado em Licença para tratar de Interesses Particulares de 15/12/2008 a 08/08/2010, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
28	B	15	01/01/2013
28	B	18	01/01/2018
28	B	21	01/01/2022

Por causa do fato citado anteriormente, terá a promoção horizontal por merecimento discriminada na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
28	B	15	01/07/2013
28	B	18	01/01/2017
28	B	21	01/01/2020
28	B	24	01/07/2022

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C792E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 622/2021

Contratado (a): William Alves Bueno. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F.) a partir de 31/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E52C231F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1051/2022/SEMUSA

Contratado (a): Janaina Rosenilce Ferreira Hauck **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/12/2022 a 27/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18C0088A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
assistência financeira complementar aos estados, distrito federal e municípios para agentes de combate às endemias	única em 2022	14.665,20
incentivo para ações estratégicas	única em 2022	9.606,00
programa de informatização da aps	12/12 em 2022	44.200,00
incentivo para ações estratégicas	12/12 em 2022	173.250,00
assistência financeira complementar aos estados, distrito federal e municípios para agentes de combate às endemias	12/12 em 2022	14.665,20
promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção primária em saúde	12/12 em 2022	117.129,75
incentivo financeiro da aps - capitação ponderada	12/12 em 2022	1.001.512,15
incentivo financeiro da aps - desempenho	12/12 em 2022	125.342,85
agente comunitário de saúde	10/12 em 2022	395.112,00
agente comunitário de saúde	12/12 em 2022	395.112,00
cv19 - coronavirus (covid-19)	12/12 em 2022	18.691,89

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24613271

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 984/2022/SEMUSA

Contratado (a): Maria Katia Paiva da Silva **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2022 a 02/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95328239

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA Nº 001/2022 – RENOVAÇÃO DE SEGURO – APÓLICE DE SEGURO Nº 001451924 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratado: Aliança do Brasil Seguros S/A, CNPJ/MF: 01.378.407/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Apólice de Seguro supracitada, para o período de 21 de novembro de 2022 a 21 de novembro de 2023, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Ass: 29/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9358536F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 470/2022.

Estagiário (a): Taciane Muniz da Silva. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 03/12/2022. ASS: 12/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:761CA458

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA Nº 01/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1035/2022.

Contratado: Ana Luisa Andrade Silva, CPF: 123.361.196-84. Objeto: Prorrogação do contrato supracitado de 01/01/2023 até 31/07/2023. Justificativa: Necessidade de profissional qualificado para atuação no núcleo de apoio a saúde da família. Ass: 06/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D10B9CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1218/2022

Contratado (a): Andreza Daniela Pires. **Cargo:** Técnico de Enfermagem a partir de 07/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ABD426C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 310/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para substituição de cobertura e estrutura de cobertura no Centro de Saúde Itaí, no município de Divinópolis/MG. Após abertura dos envelopes propostas, tivemos o seguinte resultado:Construtora CNT – Eireli - R$ 143.298,52, Ampla Engenharia e Comércio Eireli - R$144.888,76, CTHT Brasil Ltda - R$ 159.021,63, MCM Empreendimentos Eireli EPP - R$ 159.032,92 e Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Eireli - R$ 176.693,61.A sessão foi suspensa e os documentos enviados para análise da seara técnica, após análise e emissão de parecer, o resultado será publicado e aberto o prazo recursal.Aata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B104816

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO CÓDIGO UASG 984445 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 459/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 276/2022 PLATAFORMA DE COMPRAS COMPRASNET

Objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de carne suína (pernil traseiro), linguiça calabresa e coxa da asa de frango para aplicação no cardápio escolar das unidades educacionais da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas atendidas pela

Secretaria Municipal de Educação e Serviços Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 11/01/2023. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 11/01/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.brLicitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D80FD098

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO CÓDIGO UASG 984445 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 433/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 256/2022 PLATAFORMA DE COMPRAS COMPRASNET

Objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (pó de pedra, óleo de motor, brita e cimento) para atender as demandas da Usina d Asfalto do Município de Divinópolis - MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 (nove) horas do dia 10/01/2023. Data e horário do início da disputa: 09:00 (nove) horas do dia 10/01/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.brLicitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A8B266C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 34/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 324/2022.

Objeto: contratação de empresa para a execução da 2ª etapa da obra do CMEI Proinfância tipo "1"- localizado na Rua Figueira, 570, Bairro Jardinópolis, no município de Divinópolis-MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada. Após análise da seara técnica, fica adjudicada vencedora do certame a empresa MCM Empreendimentos Eireli EPP, com proposta no valor de R$ 3.186.145,44. A ata e parecer em seu inteiro teor, encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1A1ACA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
250°	FLAVIANA PIRES MARINHO	Não manifestou interesse na vaga.
254°	VANIA CRISTINA RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45206DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
255°	ELAINE PAULA DA SILVA NUNES
256°	CHINIARA SANTOS SILVA
257°	VANESSA MONTEIRO NEVES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEE10512

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
253°	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CDDF1F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
257°	LETICIA GUIMARÃES DE ANDRADE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2BAFBCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1159/2022

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convocam os candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Edital 04/2022 para o cargo de Agente de Administração.

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
181º	Euza Araujo Catoco
193º	Eclair Belarmino SIlva

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 21/12/2022,** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A3DDDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 04 PROCESSO SELETIVO 17/2022

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 17/2022 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE FUNERÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
4º	Fernanda Cristina Menezes Santos

Tendo em vista tal fato, convocamos os candidatos relacionados abaixo:

AGENTE FUNERÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
6º	Adilson Coutinho da Silva

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo até o dia 21/12/2022 para enviar para o endereço de e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a comprovação de experiência e de escolaridade**. O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE6D9CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 40

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil da candidata convocada conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2021 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
38º	Lécio Lázaro Cardoso Rezende

Tendo em vista tal fato, convocamos o candidato relacionado abaixo:

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
39º	Linda Lilian de Almeida Faria

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia 21/12/2022 para comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, para os trâmites necessários, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20516943

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 15 PROCESSO SELETIVO 01/2022

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
35º	Silvane Aparecida Martins Silva

Tendo em vista tal fato, convocamos o candidato relacionado abaixo:

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
36º	CRISTIANE DE AGUIAR OLIVEIRA MOREIRA

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo até o dia 21/12/2022 para enviar para o endereço de e-mail prefeitura.divinopolis.estagio@gmail.com ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição.**
O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B01C51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
80°	NAIARA CRISTINA SILVA SIMÕES	Não compareceu para entrega de documentos e assinatura de contrato.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45287C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
86°	HIGO FONSECA SOARES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBD938B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 179/2022

EXTRATO DE CONTRATO - 179/2022
Processo: 092/2022
Inexigibilidade: 018/2022
Credenciamento: 015/2022
Contrato 179/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: EDESSON LOPES DA SILVA - ME CNPJ 24.344.121/0001-19. Objeto: Prestação de serviços de, MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL 12 HORAS, MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL 24 HORAS, no sistema único Municipal de Saúde, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Os elementos 1 e 2 do item 4.1.1 do edital referente aos plantões, serão pagos conforme relatório da secretaria responsável. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.36.00, ficha 275, FR 1.02.00; 02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.36.00, ficha 275, FR 1.55.00; 02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.36.00, ficha 296, FR 1.02.00; 02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.36.00, ficha 296, FR 1.55.00. Vigência: 06/12/2022 a 06/12/2023.

Dom Bosco/MG, 06 de Dezembro de 2022.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:36CAB085

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 180/2022

EXTRATO DE CONTRATO - 180/2022
Processo: 092/2022
Inexigibilidade: 018/2022
Credenciamento: 015/2022
Contrato 180/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: MATEUS MAGALHAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 42.379.833/0001-55. Objeto: Prestação de serviços de, MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL 12 HORAS, MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL 24 HORAS, MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA, 40 HORAS SEMANAIS no sistema único Municipal de Saúde, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global Contratual R$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais). Os elementos 1 e 2 do item 4.1.1 do edital referente aos plantões, serão pagos conforme relatório da secretaria responsável. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.36.00, ficha 275, FR 1.02.00; 02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.36.00, ficha 275, FR 1.55.00; 02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.36.00, ficha 296, FR 1.02.00; 02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.36.00, ficha 296, FR 1.55.00. Vigência: 06/12/2022 a 06/12/2023.

Dom Bosco/MG, 06 de Dezembro de 2022.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:492A9F5E

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N º: 099/2022 EDITAL Nº: 025/2022
MODALIDADE: PREGÃO (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

OBJETO: Adesão às Atas de Registro de Preços nº 151/2022 e 152/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022, Processo Licitatório nº 024/2022, realizada pelo **CONSORCIO DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS**, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de conjunto completo (kit) de extensão de iluminação pública.

Considerando a regularidade deste processo, RATIFICO a presente Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterados pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994. **AUTORIZANDO,** a contratação das Empresas **MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.470.660/0001-55, situada na Rua Thereza Maria Luizetto, nº 60 Lote 27 Quadra D, Bairro Vila Santa Luzia, CEP 06754-010, na cidade de Taboão da Serra/SP, **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.984.883/0001-99, situada na Avenida Volta Redonda, nº 951, Bairro Jardim Novo Mundo, CEP 74.703-080, na cidade de Goiânia/GO, referente às Atas de Registro de Preços nº 151/2022 e 152/2022, no valor global estimado de R$ 366.628,50 (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Dom Bosco/MG, 19 de Dezembro de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:8704B94D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Dom Bosco/MG, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 HOMOLOGA a Processo Licitatório nº 085/2022, modalidade Tomada de Preços nº 013/2022 a empresa ESSA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 12.933.853/0001-65, VALOR GLOBAL: R$ 262.367,09 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reias e nove centavos).

Dom Bosco/MG, 19/12/2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:6C2871C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122/2022

PORTARIA Nº 122, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA GÉSSICA DE ALMEIDA SILVA

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder licença maternidade, prevista no artigo 124 da Lei Complementar nº 001/2002, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a servidora GÉSSICA DE ALMEIDA SILVA, matrícula 778-9, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo o período de gozo 15/12/2022 a 13/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dom Bosco, 19 de dezembro de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:593E4D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: O objeto desta Licitação é a contratação de Empresa sob o regime de execução de Menor Preço Por Empreitada Global, compreendendo a execução de mão de obra de reforma dos pisos, revestimentos e pintura da Escola Municipal Francisco Ribeiro dos Santos de acordo com as Planilhas, Projeto, Cronograma Executivo e Memorial Descritivo constante dos anexos deste edital, cujo local de execução será na Rua José Ferreira de Souza, Bairro Vila São José em Dona Euzébia.

PREÂMBULO
No dia 19 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, para a sessão pública da Tomada de Preços em epígrafe, o Presidente Sr. Rodolfo Correia de Castro, os membros da Comissão Permanente de Licitação Sras. Silvana Ap. Simeão Rita, Shirley do Nascimento Freitas e Fernanda Ferreira dos Santos e o licitante presente.

CREDENCIAMENTO

FERNANDO DE SOUZA XAVIER
CPF: 042.108.346-88
SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 16.914.341/0001-02

HERBERT RIBEIRO AMARAL RIBEIRO
CPF: 126.116.017-71
PLANEJAMENTOS E EXECUÇÃO LTDA
CNPJ: 21.309.870/0001-17

EDUARDO NASCIMENTO BORGES
CPF: 122.922.806-39
MRB CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 35.485.0003/0001-47

O Sr. presidente comunicou o encerramento da etapa de credenciamento.

REGISTRO DA SESSÃO
Foi aberto o envelope contendo a documentação da empresa, e com a colaboração dos membros da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Presidente examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento e de execução, com aqueles definidos no edital, declarando Habilitadas as empresa Supra Credenciadas.

NEGOCIAÇÃO
Ato Continuo, o Presidente da Comissão efetuou a abertura dos envelopes Proposta, sendo adotado o critério de julgamento fixado no instrumento convocatório, momento em que verificou a falta da juntada dos Documentos Exigidos nos Itens 8.4, 8.4.2 e 8.5 do edital, por parte da Empresa **RIBEIRO PLANEJAMENTOS E EXECUÇÃO LTDA, CNPJ: 21.309.870/0001-17,** sendo esta proposta desclassificada.

RESULTADO
O Presidente analisou as demais propostas e então considerou que o preço obtido é aceitável por ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando Habilitada as propostas obtidas a seguir: **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – ME**, **CNPJ: 16.914.341/0001-02**, proposta de valor do serviço global R$ 42.661.36 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos); Empresa **MRB CONSTRUTORA LTDA**, **CNPJ: 35.485.0003/0001-47**, proposta de valor do serviço global R$ 40.136,65 (quarenta mil cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

A vista da habilitação, foi declarada vencedora a licitante Empresa **MRB CONSTRUTORA LTDA**, **CNPJ: 35.485.0003/0001-47**, proposta de valor do serviço global R$ 40.136,65 (quarenta mil cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cujo a ata vai assinada pelo Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitante. Publica-se.

ASSINATURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

_____
Rodolfo Correia de Castro
Presidente da CPL

_____
Silvana Ap. Simeão Rita
Membro da CPL

_____
Fernanda Ferreira dos Santos
Membro da CPL

_____
Shirley do Nascimento Freitas
Membro da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:316D38DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – ARP 013A/2022 AP 002

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal *Diego Coutinho da Costa* e a empresa **CAMILLA GEIZE COUTINHO COSTA CORTAT-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **09.570.947/0001-02**, com sede na Rua Vereador José de Abreu Lamim, nº 16, Centro, Estrela Dalva/MG., cep: 36725-00 por intermédio da Sócia Administradora a Sra. Camilla Geize Coutinho Costa Cortat, portadora da carteira de identidade nº MG-12.661.587, expedida pela SSP/MG., CPF nº 016.580.906-08, partes já qualificadas no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013A/2022**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, apostilam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte: 1ª O valor unitário dos itens registrados sofre acréscimo no valor unitário conforme tabela abaixo (ver anexo) 2ª O aumento se justifica em função do desequilíbrio econômico-financeiro motivado, comprovado pela CONTRATADA e diligenciado e aceito pela CONTRATANTE. 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Estrela Dalva, aos 19 de dezembro de 2022.
Anexo I – Tabela de Atualização de Preços:

ITEM	PREÇO REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
Presunto	R$ 36,10	R$ 43,57
Linguiça de Porco	R$ 34,98	R$ 37,39
Acém Pedaço	R$ 33,10	R$ 35,80
Acém Moído	R$ 34,60	R$ 37,30
Músculo Moído	R$ 34,50	R$ 37,20
Músculo Pedaço	R$ 33,31	R$ 36,01
Bife de Boi Patinho	R$ 40,98	R$ 43,68
Bife de Lombo de Porco	R$ 23,32	R$ 24,12
Pernil de Porco	R$ 24,53	R$ 25,33
Lombo Suíno	R$ 24,24	R$ 25,04
Frango inteiro	R$ 14,29	R$ 16,09

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:0380932C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 063/2021- TA 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 063/2021**, **CONTRATADA: TELECOMUNICAÇÕES S. GONÇALVES LTDA.**, **CNPJ nº 09.223.089/0001-20,** com sede a Rua Barroso de Carvalho, nº 11 – loja B, Centro, Miracema/RJ, cep: 28.460-000, neste ato representado por seu Sócio administrador, **Srº. Marco Aurélio de Sá Gonçalves,** portador da carteira de habilitação nº 00291452424,

expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 003.188.957-30. **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 17/12/2022 à 16/12/2023. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 75.556,08 (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, oito centavos).

Estrela Dalva, aos 16 de dezembro de 2022.

- DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:87CCEE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 061/2022

PROCESSO Nº 114/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 Contrato: 061/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Estrela Dalva - MG **Contratado:** BRACOM MACAÉ VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o n° nº44.339.153/0001-33 **Objeto:** Aquisição de veículos de tração mecânica. **Valor total:** R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) **Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura. Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva. Em: 29 de novembro de 2022.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:24AA33AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 154/2022, na modalidade Credenciamento n° 011/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de oficineiros para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF), através dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos oferecidos pelo CRAS, em atendimento às demandas do Departamento Municipal de Assistência Social de Estrela do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 03/01/2023 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:18014BAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 155/2022, na modalidade Credenciamento n° 012/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, a ser realizado a partir do dia 03/01/2023 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 (ramal 203) ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:4D193E44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 011/2022, na modalidade Credenciamento n° 003/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de profissionais habilitados para prestação de serviços médicos especializados em pediatria, atendendo as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá-MG, a ser realizado a partir do dia 04/01/2023 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 (ramal 203) ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F79397E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 012/2022, na modalidade Credenciamento n° 004/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, a ser realizado a partir do dia 04/01/2023 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 (ramal 203) ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0A22A0D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 147/2022, PREGÃO PRESENCIAL 41/2022

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Adesão 15/2022, Processo Licitatório 147/2022, Pregão Presencial 41/2022. Objeto: **Contratação dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais, para operações de recapeamento de vias públicas, bem como tapa-buracos para atender às necessidades do Município de Felixlândia/MG, nos moldes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2022, referente à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Processo licitatório nº 004/2022, do Município de Barbacena/MG**, firmado com a pessoa jurídica **PIOTOR CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 43.109.678/0001-10**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1613, sala 501 - Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte /MG - CEP: 30.380-435, no valor de R$ 1.000.150,00 (um milhão, cento e cinquenta reais), assinado em 28/10/2022, com vigência de 12 (doze)

meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:A27EC0D5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 147/2022, PREGÃO PRESENCIAL 41/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO firmado entre o Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Adesão 15/2022, Processo Licitatório 147/2022, Pregão Presencial 41/2022. Objeto: **Contratação dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais, para operações de recapeamento de vias públicas, bem como tapa-buracos para atender às necessidades do Município de Felixlândia/MG, nos moldes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2022, referente à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Processo licitatório nº 004/2022, do Município de Barbacena/MG**, firmado com a pessoa jurídica **PIOTOR CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 43.109.678/0001-10**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1613, sala 501 - Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte /MG - CEP: 30.380-435, no valor de **R$ 250.037,50** (duzentos e cinquenta mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde a 25% do valor inicialmente contratado. Assinado em 05/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Pregoeiro:
WARLEY GONÇALVES LIMA.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:9F5F5622

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 09/2022, PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, ADESÃO 01/2022

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO firmado entre o Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Adesão 01/2022, Processo Licitatório 09/2022, Pregão Presencial 02/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº **06/2021**, por Sistema de Registro de Preços nº **10/2021 do FNDE.** Objeto: **Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital**, firmado com a pessoa jurídica **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.104.273/0001-29, sediado(a) na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - CIP - B0541Q - Bairro Vila Pauliceia, CEP 09.680-100, no Município de São Bernardo do Campo – SP, no valor de **R$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais)**, assinado em 03/10/2022, com vigência até 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:70A075B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO 159/2022, PREGÃO PRESENCIAL 44/2022, RP 18/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS realizada pelo Município de Felixlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 159/2022 – Pregão Presencial 44/2022 – RP 18/2022, objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de estrutura/equipamentos diversos para realização dos festejos tradicionais e demais eventos no Município de Felixlândia MG, no período de 12 (doze) meses** firmado com a empresa: **E & B PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ 12.415.599/0001-03,** com sede administrativa no endereço Rua Zuzu Angel, 18, sala 15, Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-000; no valor de **R$ 3.285.200,00, (três milhões duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais).** Assinada em 13/12/2022 com vigência de 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Pregoeiro:

WARLEY GONÇALVES LIMA.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:2CA90B72

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, PROCESSO 163/2022, DISPENSA 54/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 163/2022, Dispensa 54/2022, objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Buffet para atender as necessidades do Departamento de Ação Social, conforme especificações contidas no termo de referência,** (...), firmado com a pessoa jurídica: **M R ANTERO ME,** inscrita no **CNPJ 02.620.329/0001-80,** com sede na **AVENIDA SENHOR DOS PASSOS, 215, LOJA, BAIRRO CENTRO, CEP 39.237-000,** no valor global de **R$ 12.885,00 (doze mil oitocentos e oitenta e cinco reais),** assinado e ratificado em 12/12/2022 com vigência até 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCEIÇÃO DE FÁTIMA BERNARDINO LEITE.
Chefe do Departamento de Ação Social

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:230CC9E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 164/2022, DISPENSA 55/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 164/2022, Dispensa 55/2022, objeto: **Aquisição de medicamentos para atender necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com termo de referência** (...), firmado com a pessoa jurídica **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.296.849/0001-85,** com sua sede administrativa na **Rua Dr. Costa Reis, 951, Bairro Ipiranga, Juiz de Fora/MG – CEP 36.032-580,** no valor global de **R$ 16.596,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa e seis reais),** assinado e ratificado em 15/12/2022, com vigência até 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021. Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Gabriela Fernandes Valadares. Chefe do Departamento de Saúde: Milton Geraldo da Silva.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:40AC6908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 203/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 126/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO : Aquisição de 04 veículos de passeio, zero quilômetro, novos de fábrica, com capacidade de 05 lugares para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 30/12//2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:17EC0250

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 109/2022

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **MOISES DE ARANTES 05098452660,** referente aos itens: 01 e 05, perfazendo o valor total de R$117.860,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta reais); **JULIANA CRISTINA OLIVEIRA 04000220608,** referente ao item: 06, perfazendo o valor total de R$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais); **MAURICIO DUARTE RESENDE 93038305634,** referente ao item: 03, perfazendo o valor total de R$47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais) e **PAULO SERGIO ALMEIDA 07466441670,** referente ao item: 04, perfazendo o valor total de R$66.690,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa reais); vencedoras no PRC- 181/22, Pregão eletrônico - 109/22.Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B3388F22

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância nº 017/2022, instaurado pela Portaria nº 4854/2022, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA,** por escrito ao servidor E.M.G.C., prevista no art. 185, I, e 187 da Lei Complementar nº 44/2011, por infração ao art. 175, VI da mencionada lei.

Formiga, 19 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:C42DD9B0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0107/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2022

Formiga (MG), 19 de dezembro de 2022 - Processo Licitatório nº: 0107/2022 - Pregão Eletrônico nº: 090/2022 – Registro de Preços - Considerando que em 28 de outubro de 2022, a empresa Vieira Empreendimentos Comerciais EIRELI - ME logrou-se vencedora nos itens 01 e 02 do pregão eletrônico referido; _ Considerando que na mesma data a pregoeira, Sra. Záira de Oliveira Arantes Rangel, encaminhou a Ata de Registro de Preços nº 0150/2022, para assinatura da empresa, contudo, a empresa Vieira Empreendimentos Comerciais EIRELI – ME não encaminhou a ata devidamente assinada ou compareceu nesta autarquia para assina-la; _Considerando que a empresa foi devidamente notificada para encaminhar a ata devidamente assinada e, ainda, advertida sobre as possíveis penalidades previstas no edital, em caso de recusa; _ Considerando que mesmo após regularmente notificada a licitante vencedora se recusou a assinar a ata; _Considerando que em 07 de dezembro de 2022, foi enviada uma segunda notificação à empresa, cientificando a mesma das penalidades cabíveis, e, ainda, concedendo prazo para apresentação de defesa; _Considerando que a licitante vencedora apresentou defesa alegando que se recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, em razão do aumento dos materiais ocorrido nos últimos tempos, de modo que o valor da proposta inicial não supriria os custos da empresa; _Considerando que a justificativa apresentada pela empresa vencedora não merece ser acolhida, tendo em vista que a empresa não trouxe nenhum documento hábil a comprovar o aumento dos materiais, tampouco notas fiscais ou notícias sobre o aumento repentino dos mesmos e, ainda, que apesar de ser notório a instabilidade financeira do mercado, é insustentável a justificativa da empresa que o aumento tenha ocorrido de forma repentina, de modo a não conseguir manter a proposta inicial ofertada. DECIDO: Devidamente motivada esta decisão pelas considerações acima mencionadas bem como por todas as peças integrantes do processo licitatório, com base no art. 81, da Lei 8.666/93, que dispõe que " a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. "; DECIDO por aplicar, nos moldes do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, e item 19.3, do edital convocatório, as seguintes penalidades: - fica a empresa Vieira Empreendimentos Comerciais EIRELI – ME, impedida de contratar no âmbito Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos. Publique-se; dê ciência à empresa Vieira Empreendimentos Comerciais EIRELI – ME; expeça-se Ofício ao Tribunal de Contas do Estado, para que surta os seus devidos efeitos jurídicos.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B50EFD30

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 100/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 100/2019. Processo Licitatório nº: 172/2019 – Pregão nº: 111/2019.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**CONIN CONSULTORIA INDUSTRIAL LTDA.**Vigência:**A vigência do contrato original com vencimento em 13/12/2022, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 13/12/2023, conforme documentos de fls. 393/413 e Parecer Jurídico de fls. 414/415, constantes no Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Do Preço:**Conforme acordo entre as partes de fl. 395, o valor permanece inalterado, sendo o valor de***R$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)***mensais. O valor deste instrumento é de***R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)***.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**13/12/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BE10AD4F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 119/2022

EXTRATO DO<u>TERMO DE COLABORAÇÃONº 119/2022</u>–<u>FIRMADO ENTRE O</u>MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E OCLUBE LITERÁRIO MARCONI MONTOLI. Objeto:repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, para pagamento de prêmios, confecção de troféus e confecção e impressão de certificados, para promoção do "**10º Troféu Formiga de Letras do CLMM**", de acordo com o Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 5.837, de 26 de abril de 2022. Dotação:**<u>11.01.13.392.0000.0.255 335043 – Subvenções sociais</u>**. Valor:**<u>R$ 5.869,99</u>**. Vigência:15/12/2022 a 31/05/2023.Data Assinatura: 15/12/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:159779AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 200/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - Nº 123/2022

MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisições de equipamentos e materiais ambulatoriais, médico-hospitalares e odontológicos para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento, do Setor de Epidemiologia e Unidade Básica de Saúde para atendimento na Zona Rural, que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 do dia 11/01/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:AF91F7AE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº: 004/2022.

<u>Contratante:</u> MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, através do Município de Belo Vale – MG. **<u>Contratada:</u> OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**. **<u>Objeto:</u> Contratação eventual de empresa especializada de Levantamentos Planialtimétricos (topografia), Geotécnica, Projeto de Edificação, Projetos Complementares, Elaboração de Plano Diretor, Saneamento e Mobilidade Urbana, gerenciamento e Fiscalização e Apoio Administrativo, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, em atendimento às Secretarias Municipais de Obras e Trânsito e Saúde. <u>Valor Estimado:</u>** R$ 1.735.266,49 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos). **<u>Vigência:</u>** prazo de vigência da ata de registro de preços referente à Concorrência 004/2022 do Município de Belo Vale – MG.

Formiga (MG), 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:71CDC110

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Parceria.
Base legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (arts. 31 e 32) e Decreto nº 7186, de 25 de outubro de 2017 (art. 2º).
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – Consep.
CNPJ: 09.321.783/0001-80
Endereço: Praça Alberto Montarroyos, S/N, Sala 08, Terminal Rodoviário
Objeto proposto: O presente objeto é participar da manutenção mecânica da Caminhonete marca Mitsubishi, que atende o policiamento e atendimento de ocorrências em zona rural, bem como aquisição de materiais de consumo e permanente para potencializar o policiamento ostensivo geral na zona urbana de Formiga e melhorar as condições físicas do Quartel do 63º BPM.
Valor total do repasse: R$ 19.943,61 (dezenove mil, novecentos e quarenta e três mil e sessenta e um centavos).
Período: 2022
Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público

A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devidamente regulamentada pelo Município de Formiga através do Decreto nº 7186, de 25 de outubro de 2017, versa em seu art. 31, inciso II, que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - <u>a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei</u> na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso).

Evidente se demonstra a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, ao passo que o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – Consep figura como a única entidade desta natureza no Município de Formiga.
Destarte, a fim de atender a este requisito do referido inciso II, foi apresentado à Câmara Municipal de Formiga projeto de lei, o qual, após análise, recebeu aprovação, sendo este devidamente sancionado, consubstanciando-se na edição Lei nº 5.956, de 09 de novembro de 2022, sendo então o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à citada entidade, na ordem de R$20.000,00 (vinte mil reais).
Continua a Lei nº 13.019, de 2014 em seu art. 32:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Ante exigência expressa da norma e atendendo cabalmente seus requisitos, demonstra-se devidamente justificada a não realização do chamamento público.

Formiga, 19 de dezembro de 2022.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B575597B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3402 DE 19/12/2022

Concede Licença-Prêmio para servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **NILTON ANTÔNIO LINHARES**, Calceteiro, matrícula nº 1043, **01 (um) mês de Licença-Prêmio**, referente ao período **2015/2020**, do dia **19/12/2022 a 17/01/2023**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 19 de Dezembro de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:BADCCC7B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 082/2022 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** pensão por morte a **ANTÔNIO DOS REIS DE OLIVEIRA** (cônjuge), inscrito no CPF: 230.919.166-34, dependente beneficiário, nos termos do artigo 16, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, da servidora inativa **CARMEM MARIA DE OLIVEIRA**, CPF: 921.531.166-00, Servente Escolar, Classe I, Grau G, matrícula nº. 10.856, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Esportes de Formiga/MG, sob o regime estatutário, falecida em 09/12/2022, devendo a pensão por morte ser de 100% do benefício para o dependente, sem direito a paridade, de acordo com o artigo 28, inciso II, alínea "a", artigos 54, inciso I, 63 inciso I e artigo 82 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a partir de **09 de dezembro de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de dezembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 19 de dezembro de 2022.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:E39F89E2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.994, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 545/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rafaella Cristina Sousa Santana para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato de locação de imóvel que abriga a Unidade de Saúde Vargem Grande, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 4.608, de 14 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:62CA1391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

Ratifico por este termo, o Credenciamento n° 004/2022, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO** de Laboratórios de Análises Clínicas para assistência na realização de exames laboratoriais na gestão da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica e Média e Alta Complexidade do Município de Guarani, Estado de Minas Gerais, em favor das proponentes **LABORATÓRIO FERREIRA & CARMO LTDA** – CNPJ: 36.042.514/0001-57e **LABORATÓRIO RAIMAR LTDA** – CNPJ: 01.122.138/0003-98, no valor total do credenciamento de R$ 100.000,00 (cem mil reais), rateado entre as empresas credenciadas, com base no Art. 25, caput da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer opinativo da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 141/2022.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de credenciamento acima mencionado, será utilizado recurso consignado na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0067 – FONTE: 00.01.02 - APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.

Guarani – MG, 19 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Guarani/ MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:10ACDCFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 3413 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 19/12/2022, referente ao **Extrato do Contrato º199/2022,** originado do PregãoEletrônicoº 010/2022**, Onde se lê:** "Guaxupé, 14/12/22, **Leia-se:** "Guaxupé, 15/12/22".

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:D401BE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 3412 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 16/12/2022, referente ao **Extrato do Contrato nº 200/2022,** originado do Credenciamento nº 003/2022**, Onde se lê:** "Guaxupé, 14/12/22, **Leia-se:** "Guaxupé, 15/12/22".

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:70D1A3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2022, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 201/2022, originado do Pregão Eletrônico nº 011/2022, firmado com a empresa **EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA. Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de drones e softwares para Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo do Município de Guaxupé/MG. **Valor.** R$ 185.600,00.

Guaxupé, 16/12/2022.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:D142DC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 390/2022, **Dispensa de Licitação nº 140/2022**. Objeto: **c**ontratação de Instituição Pública para a realização de Processo Seletivo, visando o provimento do cargo de Atendente Ambulatorial I para o Quadro de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM.** Valor: **R$ 15.000,00.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 19 de dezembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:E1A63E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 16/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 16/2022
De 08 de dezembro de 2022.

Nomeia Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, MG, em reunião ordinária realizada no dia 08 de Dezembro de 2022, e no uso da competência que confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal 1.335/1995 e suas alterações.

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear Comissão Eleitoral, para escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio de 2023/2024, composta de até 05 (cinco) pessoas, eleitas em plenário e que será dissolvida com a apuração da votação e proclamação dos eleitos, conforme disposto no art.38 do Regimento Interno de CMAS.

Parágrafo único: A referida Comissão será composta pelos seguintes membros, nomeados em plenária, conforme se apresenta:

Representante de entidade socioassistencial: Maria Gonçalves Bolonha Pereira
Representante de entidade socioassistencial: Ester de Mesquita Trevisan
Representante dos Trabalhadores do SUAS: Camila Rodrigues Silva
Representante dos Trabalhadores do SUAS: Isabela Rodrigues Soares
Representante dos Usuários: Antônio Carlos Miguel

ART. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2022.

Guaxupé, 08 de Dezembro de 2022.

MARIA GONÇALVES BOLONHA PEREIRA
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8F519998

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 196/2022, originado da DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2022, firmado com a empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA Objeto:** O objetivo do contrato é a aquisição de insumos para usuários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG, em atendimento às determinações judiciais, conforme Processos nº 0287.16.002860-4 – paciente: Edgar Henrique Torres dos Santos; 0287.16.007660-3 – paciente: Stefania Perri Zavagli; 0287.15.000765-9 – paciente: João Manoel Silva; 0287.19.001570-4 – paciente: Gabriel Luiz de Oliveira Gouvea; 5002382-89.2019.8.13.0287 – paciente: Rodrigo Afonso de Souza; 0287.12.008020-8 – paciente: Mauro Sergio de Souza e 0040593-27.2015.8.13.0287: paciente: Letícia Abrão Quirino dos Santos. **Valor.** R$61.709,00.

Guaxupé, 09/12/2022.

ADILSON DE IORIO FREITAS.
Secretária Municipal de Saúde,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:A25AD51E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2021, originado da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI - EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução contratual por mais 90 (sessenta dias) do Contrato cujo objeto é a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Reforma da USF (Unidade de Saúde da Família) Francisco José Ferreira, no Município de Guaxupé/MG. Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, 19/12/2022

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:AB2CECDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2022:

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2022: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Lar São Vicente, inscrito no CNPJ sob nº 20.771.762/0001-07, referente ao Termo de Colaboração nº 12/2022, que tem como objeto alterar, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 21/2022 da reunião ordinária de 10 de novembro do ano corrente, o item 9.2 do Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 12/2022, que trata da Previsão de Despesas, executando remanejamentos de valores (R$ 54.000,00), sem alteração do valor global da parceria. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 12/2022.

Guaxupé, 05 de dezembro de 2022

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Esta publicação substitui a publicação de 07.12.2022 na Edição 3405.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A4D24B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022: aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.974/0001-63, referente ao Termo de Colaboração nº 08/2022, que tem como objeto alterar, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 23/2022 da reunião ordinária de 08 de dezembro do ano corrente, os itens 6, 7 e 8 do Plano de Trabalho do referido Termo, que trata respectivamente da Vigência da Parceria, da Forma de Execução e do Prazo de Execução, realizando o aditamento de prazo de 60 dias, que se inicia no dia 01/01/2023 e vai até o dia 01/03/2023, adequando o período de verificação das metas, sem alteração do valor global da parceria. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 08/2022.

Guaxupé, 15 de dezembro de 2022

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Esta publicação substitui a publicação de 16.12.2022 na Edição 3412.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8F50B0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2022

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2022: aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ sob nº 19.092.923/0001-49, referente ao Termo de Colaboração nº 14/2022, que tem como objeto realizar o aditivo de valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 20/2022 da reunião extraordinária de 24 de outubro do ano corrente, sendo suportada pela dotação orçamentária 02.06.03.08.244.1323.2492-3.3.90.39.00, Ficha 538, Fonte 100. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 14/2022.

Guaxupé, 29 de novembro de 2022

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Esta publicação substitui a publicação de 30.11.2022 na Edição 3400.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:53463F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2022: Termo de Rescisão ao Termo de Colaboração nº 20/2022 que entre si celebram o Município de Guaxupé e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE. Objeto: Rescisão, a partir da presente data, do Termo de Colaboração nº 20/2022 – que tem como objeto a execução do projeto "*Ampliar e fomentar o leque de atividades das ambiências "Participação Social" e "Vivências", já desenvolvidas no Centro-Dia, por meio da incrementação e diversificação de visitas na primeira ambiência, e inclusão da oficina de culinária com visitas relacionadas ao tema na segunda ambiência*". Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vigência de 01/11/2022 a 31/10/2023.

Guaxupé, 21 de novembro de 2022.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:86A7E9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.649, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2.649, de 19 de dezembro de 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO APÓS O MEIO DIA NOS DIAS 23 e 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito de Guaxupé, com base nas suas atribuições legais;

Considerando as festividades de Natal e ano Novo, bem como a paralisação dos serviços bancários e recesso escolar.

Considerando o pedido dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Guaxupé, **após o meio dia**, no dia 23 de dezembro e 30 de dezembro de 2022, sexta-feira, com exceção das atividades consideradas essenciais.
Art. 2º Nas atividades essenciais, para os servidores eventualmente convocados para atender necessário interesse público neste ponto facultativo, durante o período regular de jornada, não incidirão horas extraordinárias.
Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 19 de dezembro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:41A2CB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 203/2022, originado do Pregão Presencial nº 119/2022, firmado com a empresa**CÍNTIA APARECIDA KERBER SILVA E CIA LTDA. Objeto:** contratação de empresa(s) para prestação de serviços de educadores/orientadores sociais, agentes operacionais e facilitadores de oficinas de artesanato, música, atividades físicas e esportivas, patins, lúdica comunitária e mercado de trabalho, para as unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses. **Valor.** R$ 1.083.264,00

Guaxupé, 19/12/2022.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:57C42AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 008/2021.
OBJETO: Acréscimo de serviços do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **CRL – CONSTRUTORA RESENDE E LADISLAU LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para execução de construção de muro de arrimo, muro de fechamento e ampliação da guarita na Garagem da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves n° 707, Bairro, Centro, na cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O acréscimo de serviços será de 7,5196% ao inicial contratado, correspondente à R$ 96.052,20 (noventa e seis mil e cinquenta e dois reais e vinte centavos), conforme planilha orçamentária anexa a este aditivo, passando o valor global de R$ 1.277.342,73 (um milhão duzentos e setenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) para R$ 1.373.394,93 (um milhão trezentos e setenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: CRL – CONSTRUTORA RESENDE E LADISLAU LTDA – CNPJ: 20.789.087/0001-35.
VALOR DO ADITIVO: R$ 96.052,20 (noventa e seis mil e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
DATA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2022.

Ibiá (MG), 11 de novembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:F88D510E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 001/2022.
OBJETO: Acréscimo de quilometragem ao Contrato original da LINHA 41 na quantia de 7.200 (sete mil e duzentos) quilômetros, que corresponde a 20,00% da quilometragem original contratada para a prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá. O valor do presente aditivo é de R$ 17.352,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta e dois reais).
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: ADVALDO JOSÉ DA COSTA – ME – CNPJ: 08.036.913/0001-70
VALOR DO ADITIVO: R$ 17.352,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta e dois reais).
DATA DO ADITIVO: 04 de novembro de 2022

Ibiá (MG), 04 de novembro de 2022

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:CD631D2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2022

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de 2022 a partir das 09:00 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº 859 de 18 de abril 2022 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 006/2022 – Processo Licitatório nº 0104/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do bloco escolar na Escola Municipal Jose Dias dos Reis, localizada na Rua Miguel Cloves da Silva, ex Rua 54, n° 200 – Bairro: São Benedito, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, com a seguinte dotação orçamentária: Ficha: 138 - 02.06.02.12.361.0111.1111 - 4.4.90.51.00 - Secretaria Municipal de Educação - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS-ENSINO FUNDAMENTAL - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Compareceu no horário a seguinte licitante: **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** neste ato representado pelo Sr. Maurício Campos Chagas, portador do CPF: 361.276.806-97**.** Em seguida deu-se prosseguimento ao certame iniciando-se a abertura do envelope nº 01 habilitação, e após criteriosa análise da documentação passou-se a conferência da autenticidade das certidões via Internet. A empresa apresentou em conformidade com o item 7.5 do edital a documentação necessária para comprovação da condição de microempresa, empresa

de pequena porte ou equiparada para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos no edital. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feito pelo responsável técnico do Município, Sr. Luciano José Pereira - Supervisor de Projeto de Engenharia - CREA-MG-231.600/D, ficando sob sua responsabilidade. A comissão permanente de licitação juntamente com o Sr. Luciano José Pereira constatou que a licitante **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** encontra-se com a habilitação regular, sendo declarada habilitada à próxima fase do certame. Após a conferência dos documentos, a comissão permanente de licitação passou para que os mesmos fossem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ibiá, pelo representante presente e pela Sr. Luciano José Pereira. Tendo em vista que a empresa manifestou renúncia ao prazo recursal quanto a alínea "a", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93 foi lavrado o termo de renúncia e assinado pelo representante da licitante presente. Logo após, a Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura do envelope lacrado contendo a proposta, que foi analisada e verificada todas as exigências relacionadas no Edital, sendo estes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, pelo representante presente e pelo Sr. Luciano José Pereira sendo ordenada conforme mapa de apuração em anexo à esta Ata de Julgamento. A análise e aceitação técnica da proposta foi feito pelo responsável técnico do Município, Sr. Luciano José Pereira, Supervisor de Projeto de Engenharia, CREA-MG-231.600/D, ficando sob sua responsabilidade. A proposta de menor preço global foi da empresa **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** no valor de R$ 825.032,25 (oitocentos e vinte e cinco mil trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme Mapa de Apuração Anexo. Em virtude do preço ofertado estar dentro dos parâmetros do mercado atual, conforme estimativa de custo foi declarada vencedora a licitante: **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** no valor de R$ 825.032,25 (oitocentos e vinte e cinco mil trinta e dois reais e vinte e cinco centavos). Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL, representante da licitante e pela responsável técnica do Município, ficando o presente certame encerrado aguardando decurso do prazo recursal quanto a alínea "b", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, *contados à partir da publicação desta ata, para posterior emissão de parecer Jurídico, homologação e adjudicação.*

Gizela Kariny Rosa da Silva

Rejane Cristina Borges Costa

Felipe Diogo Duarte

Avaliação da Qualificação técnica e Proposta:

Sr. Luciano José Pereira
Supervisor de Projeto de Engenharia
CREA-MG-231.600/D

LICITANTE PRESENTE:

CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
CNPJ: 29.000.110/0001-35

MAPA DE APURAÇÃO

Processo: Tomada de Preços nº 006/2022 – Processo Licitatório nº 0104/2022
Data: 16 de dezembro de 2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do bloco escolar na Escola Municipal Jose Dias dos Reis, localizada na Rua Miguel Cloves da Silva, ex Rua 54, n° 200 – Bairro: São Benedito, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

Proposta Apresentada:

Licitante	Valor Global das Propostas	Colocação
CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA CNPJ: 29.000.110/0001-35	R$ 825.032,25 (oitocentos e vinte e cinco mil trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)	1º

Gizela Kariny Rosa da Silva

Rejane Cristina Borges Costa

Felipe Diogo Duarte

Avaliação da Qualificação técnica e Proposta:

Sr. Luciano José Pereira
Supervisor de Projeto de Engenharia
CREA-MG-231.600/D

LICITANTE PRESENTE:

CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
CNPJ: 29.000.110/0001-35

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:9C3B8BED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 001/2022.
OBJETO: O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de quilometragem ao Contrato original na quantia de 8.064 (oito mil e sessenta e quatro) quilômetros, que corresponde a 20,00% da quilometragem original contratada para a prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá. O valor do presente aditivo é de R$ 19.434,24 (dezenove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: JOSÉ SIMÕES NETO
VALOR DO ADITIVO: R$ 19.434,24 (dezenove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
DATA DO ADITIVO: 04 de novembro de 2022

Ibiá (MG), 04 de novembro de 2022

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:3176DA05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 035/2022

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão Presencial SRP 035/2022. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 035/2022 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, POLTRONAS E LONGARINAS PARA SUBSTITUIR AS EXISTENTES E EQUIPAR AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, que será realizado no dia 04/01/2023 às 09:00hs (nove horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:D8D4B968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LAMINAS, PARA MANUTENÇÃO DA PATROL NEW HOLLAND RG 170, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG.

Vencedor 1: J.MARANGONI - COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 20.649.395/0001-65
Valor Total: R$ 22.170,00 (vinte e dois mil cento e setenta reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 19 de dezembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:0A5C29FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 94/2022, Processo Licitatório nº 75/2022, Pregão Presencial nº 20/2022, Registro de Preço 28/2022, cujo o objeto Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas com utilização de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a quente, através do Contrato de Repasse nº 916605/2021/MDR/CAIXA, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório, bem como os seus anexos. Contratado: **GIDÊ ENGENHARIA LTDA** com Valor Global: R$ 279.580,20 Vigência:29/11/2022 a 29/03/2023
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 19 de dezembro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:0196461A

SETOR DE LICITAÇÕES
2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022.

2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022.
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público aos interessados a celebração do 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n°46/2022 com a **3 PODERES COMERCIO LTDA-ME**, nos autos do Processo Licitatório nº32/2022 do Pregão Eletrônico nº 13/2022, *tem por* objeto aditar no Item 67- Guardanapo de papel, material celulose, largura aproximada de 22cm, folha simples de cor 100% branca, macio. Pacote contendo 50 unidades R$1,20 (um real e vinte centavos) para R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do contrato. ITEM -77 Limpador multiuso de 500ml. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na Anvisa/Ministério da Saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total. OBS:. Anexar prospecto contendo a composição do produto e dados do seu registro junto ao Ministério da Saúde. De 2,60 (dois reais e sessenta centavos) para 4,05 (quatro reais e cinco centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 19 de dezembro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:63D31825

SETOR DE LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo da Tomada de Preço nº 02/2022, Processo Licitatório nº 67/2022, cujo o objeto é a prestação de contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de vias rurais, em calçamento poliédrico na comunidade rural denominada Quartéis pertencente ao Município de Inhaúma/MG, a partir de 28 de novembro de 2022 tem seu prazo de vigência prorrogado até 27 de janeiro de 2023. Celebrado com a Contratada: **THM CONSTRUÇOES EIRELI.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 19 de dezembro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:8BE05153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 47/2022 – PROCESSO Nº 112/2022
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 47/2022 - Proc. 112/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 22/12/2022 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 04/01/2023 às 08h 10min. A abertura das propostas e

início da sessão ocorrerá às 08h 15min do dia 04/01/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 19 de dezembro de 2022.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:80E0E327

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ITACARAMBI-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2022 - PROCESSO Nº. 122/2022 - **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DA COMUNIDADE DA VILA FLORENTINA E DA COMUNIDADE DO REMANSO**. **Credenciamento: 03/01/2023 de 14h30min as 15h00min. Início da Sessão: 15:00hs**. Informações e Esclarecimentos: (38)3613-2171. Edital disponível para fornecimento via e-mail: licitação2@Itacarambi.mg.gov.br, e site: www.itacarambi.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitação e Contratos.

Itacarambi-MG, 19 de dezembro de 2022.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:2C1282A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 51/2022 – PROCESSO Nº 124/2022
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 51/2022 - Proc. 124/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ABC FARMA, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 22/12/2022 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 03/01/2023 às 08h 10min. A abertura das propostas e início da sessão ocorrerá às 08h 15min do dia 03/01/2022, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 19 de dezembro de 2022.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:8504EFBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 132/2022-PREGÃO 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços N° 416/2022**. **CONTRATADA:** ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELLI. **Valor:** R$ 15.920,00. **N° 417/2022**. **CONTRATADA:** BH FARMA COMERCIO LTDA. **Valor da Ata:** R$ 200,00. **N° 418/2022**. **CONTRATADA:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. **Valor da Ata:** R$ 16.470,00. **N° 419/2022**. **CONTRATADA:** COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor da Ata:** R$ 39.000,00. **N° 420/2022**. **CONTRATADA:** DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor da Ata:** R$ 132,00. **N° 421/2022**. **CONTRATADA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA. **Valor da Ata:** R$ 1.778,00. **N° 422/2022**. **CONTRATADA:** MED CENTER COMERCIAL LTDA. **Valor da Ata:** R$ 59.126,00. **N° 423/2022**. **CONTRATADA:** MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Valor da Ata:** R$ 26.220,00. **N° 424/2022**. **CONTRATADA:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. **Valor da Ata:** R$ 489,50. **N° 425/2022**. **CONTRATADA:** RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor da Ata:** R$ 4.950,00. **Objeto:** Aquisição de medicamentos através de participação no Processo Licitatório N° 92/2022, Pregão Eletrônico N° 61/2022, Atas de Registro de Preços N° 403;404;407;408;409;411;412;413;418;416 da ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba). Processo nº 132/2022. Pregão nº 106/2022. **Vigência**: 14/12/2022 a 18/10/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 14/12/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:FBBAF6B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

Espécie: Contrato nº 232/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: JOSE FERNANDO SILVERIO
CNPJ: 36.953.429/0001-40
Objeto: Contratação de uma Empresa para o fornecimento de mão de obra especializada e fornecimento de material para execução de serviços na praça Padre Paulo Fadda e Rua Coberta: execução de engradamento em metalon, conforme normas e manual da telha ecológica, incluindo serviço de guincho para elevação de tesouras, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município deste município.
Valor Total: R$ 115.245,44 (Cento e Quinze Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
Vigência: O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pelo Chefe de Seção de Obras e Urbanismo, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional a Contratada.
Data da assinatura: 19/12/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela JOSE FERNANDO SILVERIO – Jose Fernando Silvério.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:91D91C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2018

Torna-se Público o 13º Termo aditivo ao Contrato nº 075/2018. Processo nº 057/2018. Pregão Presencial nº 038/2021. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Inova – Administração Ltda, CNPJ 29.74.758/0001-69.

Objeto: alteração de quantitativo do item 16, conforme a Cláusula Terceira do Contrato nº 075/2018. Acréscimo: 01 unidade. Do valor: R$ 57.410,64 (cinquenta e sete mil quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde ao acréscimo de 1,66% (um virgula sessenta e seis por centos), de acréscimo no valor contratual. Assinatura: 19/12/2022.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:7ACC8819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Concorrência Pública n° 003/2022 – Objeto: Outorga de concessão de direito real de uso dos lotes 1 e 2 pertencentes ao distrito industrial "Terras Altas da Mantiqueira" para incentivo à instalação de novas indústrias e a ampliação ou criação de filiais das empresas já estabelecidas no Município de Itanhandu, pelo prazo de 20 (Vinte) anos. Sessão dia 20/01/2023 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:77E121A5

LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Adendo - Referente ao Pregão Presencial n° 094/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/12/2022, para prestação de serviços especializados de medicina e segurança do trabalho. O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que confeccionou ADENDO ao Edital acrescentando novas exigências de qualificação técnica para habilitação e assinatura do contrato. Nova data da Sessão de disputa prorrogada para o dia 03/01/2023 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br e no Portal https://bnc.org.br/.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6FFBE87A

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 138/2022 – Pregão Eletrônico 52/2022 – Partes: Município de Itanhandu e Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 12.927.876/0001-67. Objeto: cancelamento do item 12 - AMOXICILINA 50 MG + CLAVULANATO POTÁSSIO 12,5 MG SUSP. ORAL, devido a problemas de disponibilidade de matéria prima e a impossibilidade da empresa em adquirir estes materiais pelos laboratórios, causando atraso na entrega e sem previsão de regularização. Data: 19/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:753EE38F

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 097/2022 – Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para os pacientes de Itanhandu que estão sendo submetidos ao procedimento de hemodiálise no município de São Lourenço/MG, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 04/01/2023 às 09h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:C7B7A4B1

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 098/2022 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de diárias de hospedagem para pacientes do SUS, em tratamento oncológico e cirúrgico no hospital bom pastor no município de Varginha/MG, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 04/01/2023 às 14h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:F291D01A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022 – Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993, Decisão/TCU nº 656/1995. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de CHAMADA PÚBLICA, tendo como objeto: CREDENCIAMENTO de MÉDICO especializado em cirurgia geral, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme especificações constantes no respectivo edital. A abertura do credenciamento será a partir do dia 20/12/2022 e ficará em vigor até a data de 31/12/2024. A CPL receberá as solicitações do EDITAL e os credenciamentos e esclarecimentos poderão ser realizadas no endereço: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi-MG – CEP: 35.120-000, no horário das 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail itanhomiprefeitura@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 15/12/2022 –

JOSÉ CARLOS DE LIMA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:CB7AE58E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022 – Fundamentação Legal: Lei

8.666/1993, Decisão/TCU nº 656/1995. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de CHAMADA PÚBLICA, tendo como objeto: CREDENCIAMENTO de Educador Físico para atuar no Programa Academia Arte de Viver, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme especificações constantes no respectivo edital. A abertura do credenciamento será a partir do dia 20/12/2022 e ficará em vigor até a data de 31/12/2024. A CPL receberá as solicitações do EDITAL e os credenciamentos e esclarecimentos poderão ser realizadas no endereço: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi-MG – CEP: 35.120-000, no horário das 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail itanhomiprefeitura@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 15/12/2022 –

***JOSÉ CARLOS DE LIMA* –**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:BB8ED31A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 30/12/2022, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 056/2022 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 30/12/2022. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para coletar, tratar, incinerar e dar a destinação final adequada aos resíduos de serviço de saúde classe "A", "B" e "E" gerados por hospitais, clínicas, laboratórios e consultórios públicos. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 29/12/2022, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 15/12/2022.

***ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES* –**
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:72FAE887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021, MODALIDADE DISPENSA Nº 11/2021.

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 10/2021. Processo Administrativo nº 30/2021, Modalidade Dispensa nº 11/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.051.313/0001-18; Objeto: Prestação de serviços de Licenciamento de softwares de gestão de conteúdo, migração de dados, capacitação de servidores e serviços de hospedagem em datacenter, no âmbito do Portal do Executivo do município de Itatiaiuçu-MG. Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica prorrogada a vigência contratual de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:83706211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2022 – MODALIDADE DISPENSA Nº 34/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 699/2022

Processo administrativo nº 425/2022 – modalidade dispensa nº 34/2022 - Extrato do Contrato nº 699/2022 – Partes: Município de Itatiaiuçu/MG e DELOC EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.057.377/0001-91. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de Container Refrigerado/Congelado incluindo o transporte e instalação para armazenamento das cestas natalinas, observados as quantidades, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência". Valor: R$13.440,00 (dezessete mil reais). Vigência: 15/12/2022 à 14/12/2023.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:036A143D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 373/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº 647/2022.

Processo administrativo nº 373/2022 - processo licitatório nº 373/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 225/2022. **Extrato do Contrato nº 647/2022**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Funerária Memora Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.943.339/0001-21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) funerários, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: R$ 129.897,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais). Vigência: 28/11/2022 a 27/11/2023.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:85899361

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 408/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022.

Processo administrativo nº 408/2022 - processo licitatório nº 408/2022 – modalidade pregão presencial nº 32/2022. Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:093F3EB5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 427/2022– MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022.

Processo administrativo nº 427/2022 - processo licitatório nº 427/2022– modalidade concorrência pública nº 07/2022. Objetivo: Contratação de empresa para execução de obra de construção de um

Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, situada Rua dos Expedicionários, nº 357, Bairro Santa Terezinha- Itatiaiuçu/MG – CEP:35.685-000, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 153/2021). A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 08/02/2023, às 08h:00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br. Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:EC3822CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o Município de Jacuí, por meio da Senhora Prefeita, Maria Conceição dos Reis Pereira, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do **Processo nº 185/2022, Pregão nº 67/2022,** que teve como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de lavagem e higienização de veículos e máquinas pesadas dos diversos departamentos do Município de Jacuí/MG. Toda sua tramitação atendeu à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.564/2006 e alterações posteriores. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório supracitado e a Pregoeira Oficial, Srta. Camila de Oliveira Lopes, designada por esta autoridade, ADJUDICA os itens ao proponente: **RAFAEL RICARDO PEREIRA 10524405689**, nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Jacuí/MG, 15 dezembro de 2022.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:36AE39D1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 125/2022

O Município de Jacuí/MG torna público o contrato n° 125/2022, celebrado junto a empresa CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/ nº 18.493.311/0001-03, com valor total estimado em **R$ 24.250,00 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).** Referente ao Processo nº 172/2022, Pregão nº 65/2022. Objeto: contratação de empresa para realização de shows artísticos para evento da virada de ano na Praça Central. Vigência: 17 de novembro de 2022 até 17 de novembro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:91EF6808

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 126/2022

O Município de Jacuí/MG torna público o contrato n° 126/2022, celebrado junto a empresa GABRIEL CARLOS DOMICIANO 13308169606, inscrita no CNPJ/ nº 48.437.592/0001-30, com valor total estimado em R$ **5.350,00 (Cinco Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).** Referente ao Processo nº 172/2022, Pregão nº 65/2022. Objeto: contratação de empresa para realização de shows artísticos para evento da virada de ano na Praça Central. Vigência: 17 de novembro de 2022 até 17 de novembro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:9D8B3645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022

Às nove horas do dia dezenove de dezembro de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraiba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 155/2022, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é a **"Contratação de Instituição Hospitalar para realização de CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, incluindo consulta pré-operatória e consulta e curativos pós-operatórios, diárias de UTI e outros procedimentos que se fizerem necessários, conforme tabela de procedimentos, anexo I, do Termo de Referência, destinado a atender usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Japaraíba.** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a **"PROPOSTA DE PREÇO"** e **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".** Apresentou documentação de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para este certame a empresa **SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO VICENTE DE PAULO,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.128.248/0001-60, neste ato não representada. Em seguida, passou-se à abertura do envelope contendo a proposta financeira que após análise foi classificada. Assim, considerando que o preço proposto alinha-se ao praticado no mercado, o Pregoeiro julgou aceitável, conforme o histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO VICENTE DE PAULO,** onde constatou-se que toda a documentação estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO VICENTE DE PAULO	R$ 175.000,00

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:075C3DAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO CONTRATO Nº 056/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo no valor de R$ 700,56 (setecentos reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 16 cm (dezesseis) de publicação e percentual aproximado de 10,60% (dez virgula sessenta décimos de milésimo por cento), do quantitativo e valores contratados inicialmente.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: IMPRENSA NACIONAL
Valor atualizado do contrato: R$ 8.911,56 (oito mil novecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: Permanece Inalterado.

Japaraíba/MG, 01 de dezembro de 2022.

TACIANA CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:EA42C719

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2022 PREGÃO N° 100/2022

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na **modalidade Pregão nº 100/2022, no dia 30 de dezembro de 2022 às 13:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades dos diversos setores da administração municipal, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos. Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 19 de dezembro de 2022

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações.

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:126C85D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 249/2022

OBJETO:"Contratação de Pessoa Física especializada para prestação de serviços de monitoria de aulas de Karatê, com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, tanto na unidade do CRAS de Japaraíba e extensão do CRAS de Capoeirão, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADO:Modesto Francisco da Silva
VALOR TOTAL:R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 12 de dezembro de 2022.

HENEDINA DIAS FERNANDES
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:61BA1CDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2022

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 30 de dezembro de 2022 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a "Aquisição de combustível (óleo diesel S10 e gasolina comum) e Arla 32 para manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Japaraíba – MG, conforme quantitativos e especificações detalhadas do objeto constante no termo de referência". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 19 de dezembro de 2022.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:CF8CF0C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA- PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - A Prefeitura Municipal de Jeceaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi celebrado 2º Aditivo de Termo de Fomento 01/2022 com a Associação do Clube do Cavalo de Jeceaba-MG. Objeto: Promoção e divulgação da cultura municipal e regional através da realização de cavalgadas, concursos de marcha e outros afins , bem como a promoção de atividades que visem o aprimoramento profissional e o desenvolvimento cultural, científico e econômico do meio rural, especificamente para realização de concurso de marcha, promoção de eventos, aquisição de insumos, ações de melhoramento genético e agrícola. Valor total do convênio: R$7.850,00(Sete mil oitocentos e cinquenta reais)Vigência: 07/12/2022 a 31/12/2022.

Jeceaba, 19/12/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:14051B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 209/2022 - DISPENSA 69/2022 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

*O processo licitatório nº 209/2022, Dispensa de **Licitação** nº 69/2022, objetiva a contratação de Prestação de Manutenções preventiva e corretiva sob medidas, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Administração. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação à pessoa Jurídica **SENSOR INFORMÁTICA LTDA-ME** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se. Jequitibá, 05 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:9E5C9D00

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019 - DISPENSA 01/2019 - 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2019

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o 4º Termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº 01/2019 da licitante proponente **PORTAL PUBLICO INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **05.005.501/0001-84**, oriundo do Processo Licitatório nº: 02/2019 – Dispensa nº: 01/2019 , cujo objeto é contrato originário celebrado pelas partes em 02/01/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada **para prestação de serviços de integração, adequação, implantação, suporte, manutenção corretiva e evolutiva e disponibilização de site e atualização de páginas eletrônicas para divulgação dos relatórios das contas públicas, de acordo com a Lei Fed. 9755/98 e IN28 do TCU, Lei Comp. nº131/00 : Lei 4320/64 Controle Orç. e Balanços : Lei Fed.12527- SIC e demais informaçõe**s, fica a partir de 30/12/2022, inclusive, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo para prestação de serviços, findando-se, pois, em 30 de dezembro de 2023. atendendo aos limites prescritos da Lei 8.666/93,. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:DFD5CE74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO POP LEKO

TERMO DE CONTRATO Nº. 15/2022 – POP LEKO ORGANIZAÇÕES DE FESTAS LTDA – Objeto: Contratação de empresa(s) com especialidade em ORNAMENTAÇÃO NATALINA (Locação, Montagem, Instalação Elétrica, Manutenção e Desmontagem de Materiais de Decoração) e "CARREATA DO PAPAI NOEL", para atender o projeto Natalino da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade,Processo Licitatório nº 93/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 06/2022- Vigência**: 03 (três) mês- **Valo**r: **R$ 401.360,00 - Dotações Orçamentárias**:-13.392.1302.1033, 3.3.90.39, Ficha 15, Fonte 2.00
Data: 01/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B6380237

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à **Tomada de Preços nº 02/2022 da Fundação Casa de Cultura**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA PARCIAL DA IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO JOÃO MONLEVADE (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022)**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos deste edital.
Data de abertura: 06/01/2023 às 08:30h. **Edital disponível** no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 19 de Dezembro de 2022

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:909461CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022- PROCESSO Nº 226/2022

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 159/2022- PROCESSO Nº 226/2022
OBJETO: Aquisição de 01 Lavadora Extratora Industrial destinada a Associação Comunitária das Lavadeiras do Município de João Pinheiro.
MODALIDADE: Pregão eletrônico
IMPUGNANTE: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI

RELATÓRIO:

A empresa **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 31.737.518/0001-36** interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório com as seguintes alegações: Que o prazo de entrega de 15 dias úteis é insuficiente para a entrega e que este prazo restringe a participação de varias empresas.
Ante ao exposto, vem à empresa peticionante na melhor forma de direito, IMPUGNAR O PRESENTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 159/2022, solicitar que o prazo para a entrega do objeto em questão seja de 90 dias.

PRELIMINARMENTE:

A impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei nº 8666/93.

NO MÉRITO:

Acreditamos que a empresa é potencial participante deste processo licitatório.
Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.
Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de João Pinheiro - MG, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.
Tais questionamentos foram analisadas e julgadas em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, responsável pela confecção do Termo de Referência.
Acerca dos questionamentos apresentados pela empresa **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:
Examinando cada ponto recorrido da impugnação, expomos abaixo as ponderações que fundamentaram a decisão final: Verifica-se que a impugnação em comento solicita alterar o prazo para a entrega do objeto licitado para 90 (noventa) dias por se tratar de um prazo razoável para a entrega.
Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.
Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Dito isto esclarecemos que consta no Edital a clausula:

*"**21 - CONDIÇÕES ESPECIAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO***
21.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma IMEDIATA e INTEGRAL devendo ocorrer, a efetiva entrega em até 15 (QUINZE) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
21.1.1 – As entregas deverão ser através de agendamento prévio com a fiscal do contrato, na Secretaria Municipal de Administração, telefone: (38) 3561-5511 – Ramal 220 (falar com Larissa Dornelas).
21.1.2 – Os Produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 as 11h00 e 13h00 às 17h00.
21.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante justificando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

Inicialmente cumpre frisar que a estipulação do prazo é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.
Dito isso, resta claro que o prazo de entrega dos materiais estipulado poderá ser prorrogado conforme mostrado na Clausula 21 do Edital.

DECISÃO

Ante o exposto, conheço o presente recurso por ser **TEMPESTIVO**, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, vez que as argumentações apresentadas pelas Recorrentes não demonstraram fatos capazes de demover esta Pregoeira da convicção do acerto da decisão.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

João Pinheiro – MG, 19 de Dezembro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5E66DE6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 393/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 393/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Salvador Erlei Pereira e Cia LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Peças e mão de obra especializada para reparos e execução de serviços de manutenção em roçadeiras de capina mecânica, reparos em bombas de poços artesianos, manutenção em bomba d'água e painéis elétricos nos Distritos do município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 129/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 232.570,55 (duzentos e trinta e dois quinhentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotações Orçamentárias:
Fichas: 223 e 224 – da Secretaria Municipal de Obras.
Vigência: 29/11/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E131C497

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 411/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 411/2022
Espécie: Contrato
Contratado: I.L. MENDES JUNIOR EIRELI

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a Aquisição de Material Permanente destinados ao CMEI Mundo Encantado no município de João Pinheiro-MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 158/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais).

Dotações Orçamentárias:
Fichas: 832– da Secretaria Municipal de Educação;
Vigência: 15/12/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:830F0152

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 397/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 397/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Warley Henrique Pereira – ME 06681652603

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBA DE ALTA, MOTOR ELETRÔNICO E BOMBA INJETORA MOTOR 366, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO MG.**

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 134/2022, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 281.540,00 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta reais).

Dotações Orçamentárias:
Fichas: 430, 466, 554, 556, 560, 578, 579 e 580 da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 09/11/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2BC6D71A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 406/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 406/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Warley Henrique Pereira – ME 06681652603

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO E MANUTENÇÃO EM BOMBA DE ALTA, MOTOR ELETRÔNICO E BOMBA INJETORA MOTOR 366, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO MG.**
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 141/2022, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 115.624,86 (cento e quinze mil seiscentos e vinte e quatro mil e oitenta e seis centavos).

Dotações Orçamentárias:
Fichas: 401, 429, 465, 553, 555 e 559 da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11/11/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E456825C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 383/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 383/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Pramed Plantões Médicos LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de: **Consultas especializadas de Urologia e Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, os Programas de Planejamento Familiar, Controle de hipertensão arterial e doenças metabólicas, DIU (Dispositivo Intra Uterino), Atendimento Zona Rural, Atendimento as UBS Zélia Fonseca (Esplanada), Sebastiana Teodoro de Souza (Cana Brava), Geraldo Resende (Ruralminas), José Pereira de Souza (Zé do Xisto) e Perceu José Vaz (Luizlandia do Oeste), Atendimento médico ao Centro de Atendimento ao COVID Luizlandia do Oeste, Consulta médica para Programa Hanseníase Tuberculóide na unidade de Saúde SESP, Exames de Endoscopia Digestiva alta, Colonos copia, Holter 24 hs, Mapa e Teste ergométrico, Plantões médicos (clínica médica, pediátrica, obstétrica/ginecologia e cirurgia geral), sobreavisos médicos de cirurgia, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, pediátrica, obstétrica e ortopédica), cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intesiva), exames de tomografia, mamografia e laudo de raio x**.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 002/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**.**
Vigência: 08/11/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1DAF1EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 409/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 409/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Marques e Motta Comércio LTDA

Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Cultura de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 156/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Dotações Orçamentárias:
02.12.12.13.392.1301.2643.3.3.90.30 – ficha 621.
Vigência: 13/12/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1F3B27DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 345/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 345/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Valdinei Gomes de Souza - ME**, empresa sediada na Avenida José Rabelo de Souza, nº 1318, bairro Esplanada, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.994.726/0001-73; neste ato representada pelo Sr. **Valdinei Gomes de Souza**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 817.929.216-91, RG nº M – 776.370.1 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro-MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Outubro de 2022 o Instrumento de Contrato 345/2022 no qual ajustaram **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE SUSPENSÃO E MOLAS PARA OS VEÍCULOS: ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1620/1513/1318, ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190, ÔNIBUS IVECO, MICRO ÔNIBUS MICRO ÔNIBUS VOLARE, MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS**

LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 08 de Dezembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 08 de Dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Valdinei Gomes de Souza - ME
VALDINEI GOMES DE SOUZA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:40CBBC32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 90/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 90/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **Elenice Da Silva Queiroz Me**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 08.446.406/0001-04, sediada na rua Dona Elvira Couto, 620, Bairro União, João Pinheiro/MG – CEP 38.770-000; neste ato representada pela Sra. **Elenice da Silva Queiroz**, inscrita no CPF sob o nº 035.625.235-3, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 31 de Março de 2022 o Instrumento de Contrato 90/2022 no qual ajustaram a **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS**.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Elenice Da Silva Queiroz-ME
ELENICE DA SILVA QUEIROZ

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9D1C3B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 406/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 406/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Warley Henrique Pereira – ME 06681652603,** empresa sediada na Av. José Rabelo de Souza, nº 1089, letra A, bairro Maria José de Paula, município de João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.355.577/0001-59, neste ato representada pelo **Sr. Warley Henrique Pereira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 066.816.526-03 e documento de identidade nº MG-13.932.362 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro-MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 11 de Novembro de 2022 o Instrumento de Contrato 406/2022 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO E MANUTENÇÃO EM BOMBA DE ALTA, MOTOR ELETRÔNICO E BOMBA INJETORA MOTOR 366, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO MG.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 08 de Dezembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 08 de Dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Warley Henrique Pereira – ME 06681652603
WARLEY HENRIQUE PEREIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:91549A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 397/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 397/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Warley Henrique Pereira – ME 06681652603,** empresa sediada na Av. José Rabelo de Souza, nº 1089, letra A, bairro Maria José de Paula, município de João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.355.577/0001-59, neste ato representada pelo **Sr. Warley Henrique Pereira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 066.816.526-03 e documento de identidade nº MG-13.932.362 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro-MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Novembro de 2022 o Instrumento de Contrato 397/2022 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para **A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBA DE ALTA, MOTOR ELETRÔNICO E BOMBA INJETORA MOTOR 366, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO MG.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 07 de Dezembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 07 de Dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Warley Henrique Pereira – ME 06681652603
WARLEY HENRIQUE PEREIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:EEB590C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 96/2020

3º Termo Aditivo do Contrato 96/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Papelaria Couto Ltda - ME**, empresa sediada na Avenida Juca Cordeiro, 558, centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 71.042.915/0001-08; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Juarez Lopes do Couto Junior**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 967.250.876-04, RG nº MG – 10.572.655 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 20 de Abril de 2020 o Instrumento de Contrato 96/2020 no qual ajustaram a aquisição de material de expediente destinado ao Abrigo Santana e APAE referente ao convênio firmado entre a Prefeitura de João Pinheiro-MG e o Ministério da Cidadania, convênio 888970/2019 proposta 039823/2019.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Papelaria Couto Ltda – Me
JUAREZ LOPES DO COUTO JUNIOR

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:37243153

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 96/2021

2º Termo Aditivo do Contrato 96/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **João Israel Fernandes Costa - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.878.354/0001-73**, neste ato representada pelo(a) sr(a) **João Israel Fernandes Costa**, inscrito(a) no CPF sob o nº 268.427.186-00, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 31 de Março de 2021 o Instrumento de Contrato 96/2021 no qual ajustaram a Contratação de empresa especializada em assistência técnica em equipamentos telefônicos sistema PABX das marcas Intelbras, Siemens, Leucotrom, linhas telefônicas analógicas, digitais, digitron, RVI, ramais analógicos, digitais, conserto e recuperação de aparelhos, mesa de telefonista, instalação e mudanças de ramais internos e externos, manutenção técnica das redes, tomadas internas e externas nas linhas individuais da Administração Municipal da operadora Oi fixo instaladas na Cidade, Distrito e Zona Rural do Município de João Pinheiro MG..
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal da Administração Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante – Prefeito Municipal

João Israel Fernandes Costa – ME
JOÃO ISRAEL FERNANDES COSTA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4C9050F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 196/2019

7º Termo Aditivo do Contrato 196/2019. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Setembro de 2019 o Instrumento de Contrato 196/2019 no qual ajustaram o fornecimento de Arla 32 para uso em veículos e máquinas lotados nas Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Educação do município de João Pinheiro.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogado o prazo do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Auto Posto RDG S/A
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D5391FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - A
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2022
PROCESSO Nº 216/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro do ano 2022 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **C X GALVÃO MECÂNICA ME**, situada na Avenida José Rabelo de Souza, nº 1.330, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.121.197/0001-39, neste ato representada pelo **Sr. Clésio Xavier Galvão**, inscrito no CPF sob o nº 045.637.716-60, residente e domiciliado nesta cidade; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

C X GALVÃO MECÂNICA ME, com o valor total de **R$ 362.700,00** (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 151/2022, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
O(s) caso(s) omisso serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento, constante do Processo Administrativo em que se fundamenta este ato.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

C x Galvão Mecânica Me
SR. CLÉSIO XAVIER GALVÃO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BD1D0A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - B
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2022
PROCESSO Nº 216/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro do ano 2022 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **JOÃO DE DEUS OLIVEIRA ME**, situada na Avenida José Rabelo de Souza, nº 448, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. João de Deus Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 164.319.366-04, residente e domiciliado nesta cidade; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA ME, com o valor total de **R$ 190.800,00** (cento e noventa mil e oitocentos reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 151/2022, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
O(s) caso(s) omisso serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento, constante do Processo Administrativo em que se fundamenta este ato.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

João de Deus Oliveira Me
SR. JOÃO DE DEUS OLIVEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3F374413

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - C

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - C
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2022
PROCESSO Nº 216/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro do ano 2022 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **JOSÉ ROBERTO DA SILVA BARBOSA ME**, situada na Rua Maria Filomena, nº 67, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.730.697/0001-35, neste ato representado pelo **Sr. José Roberto Silva Barbosa**, inscrito no CPF sob o nº 649.549.786-53, residente e domiciliado nesta cidade; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

JOSÉ ROBERTO DA SILVA BARBOSA ME, com o valor total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 151/2022, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
O(s) caso(s) omisso serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento, constante do Processo Administrativo em que se fundamenta este ato.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

José Roberto da Silva Barbosa ME
SR. JOSÉ ROBERTO SILVA BARBOSA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C50C98B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - D

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - D
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2022
PROCESSO Nº 216/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro do ano 2022 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **JP SERVICOS ELETRICOS LTDA ME**, situada na Avenida José Rabelo de Souza, nº 604, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.286.541/0001-77, neste ato representado pelo **Sr. Júlio Vicente Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 046.382.366-42, residente e domiciliado nesta cidade; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

JP SERVICOS ELETRICOS LTDA ME, com o valor total de **R$ 253.200,00** (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 151/2022, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
O(s) caso(s) omisso serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento, constante do Processo Administrativo em que se fundamenta este ato.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

JP SERVICOS ELETRICOS LTDA ME
SR. JÚLIO VICENTE ALVES PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4057FDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - E

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - E
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2022
PROCESSO Nº 216/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro do ano 2022 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **WARLEY HENRIQUE PEREIRA 06681652603**, situada na Avenida José Rabelo de Souza, nº 1.089, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.355.577/0001-59, neste ato representado pelo **Sr. Warley Henrique Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 066.816.526-03, residente e domiciliado nesta cidade; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

WARLEY HENRIQUE PEREIRA 06681652603, com o valor total de **R$ 166.862,50** (cento e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 151/2022, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
O(s) caso(s) omisso serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento, constante do Processo Administrativo em que se fundamenta este ato.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Warley Henrique Pereira 06681652603
SR. WARLEY HENRIQUE PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:47F52603

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 407/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 407/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Canaan Peças Eireli - ME

Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição **DE PEÇAS PARA REPARO E MANUTENÇÃO EM BOMBA DE ALTA, MOTOR ELETRÔNICO E BOMBA INJETORA MOTOR 366, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO MG.**
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 141/2022, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 440.934,80 (quatrocentos e quarenta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 401, 429, 465, 553, 555 e 559 da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11/11/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3DB73814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CREDENCIAMENTO 001/2022. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

O Município de Lagoa da Prata torna público o **CREDENCIAMENTO n.º 001/2022**, cujo objeto trata do **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DIGITAL DE VALORES ARRECADADOS,** no Município de Lagoa da Prata-MG, **por um período de 12 (doze) meses.**

Os interessados poderão se inscrever para o credenciamento a partir do dia **10 de Janeiro de 2023**, no Setor de Compras, Contratos e Licitações.

O edital estará disponível no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br, ou na sede da Administração: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, Lagoa da Prata-MG.

Horário: das 12:00 às 17:00 horas; Fone: (37) 3262-5302 - (37) 99136-0217 ou pelo site **www.lagoadaprata.mg.gov.br.**

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:D3A5723C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2022 - PRC Nº 273/2022

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 273/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 01 E 02/02/2023. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro José Gabriel Elias, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa SABRINA KELLEN DA SILVA SOUZA 06327670652, vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:889A93BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGAO N° 139/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS - CINEANGIOCORONÁRIO.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 06/12/2022, torna pública NOVA DATA DE ABERTURA, da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 139/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS - CINEANGIOCORONÁRIO, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA UPA E HOSPITALIZADOS DO SUS NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Nova data de Abertura: 04/01/2023 às 13h00min.

O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br.

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:78B26F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO TIPO ELETRÔNICO N.º 149/2022. OBJETO AQUISIÇÃO DE FONTES DE ENERGIA PARA O SERVIDOR DE APLICAÇÕES BETHA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO Tipo ELETRÔNICO n.º 149/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE FONTES DE ENERGIA PARA O SERVIDOR DE APLICAÇÕES BETHA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO. TIPO: MENOR PREÇO,** quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Data de abertura: 05/01/2023 às 9h00min.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 20/12/2022 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, (37) 3262-5302 ou (37) 99136-0217

Pregoeiro Oficial, José Gabriel Elias

19/12/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:2AA03B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022 - PRC Nº 195/2022

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 195/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECIFICAMENTE DE BOTINAS, LUVAS E SAPATOS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. **TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro José Gabriel Elias, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas **AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI**, **LUDMYLLA MATIAS DI IORIO**, **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, **SUPRISOLDAS LTDA – ME** e **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA**, vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 14 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:92A18DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 136/2022, CUJO OBJETO TRATA DO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, CENTRIFUGAÇÃO E PREPARO DO MATERIAL, PARA EXAMES QUE SERÃO ENVIADOS A FUNED

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO n.º 136/2022**, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, CENTRIFUGAÇÃO E PREPARO DO MATERIAL, PARA EXAMES QUE SERÃO ENVIADOS A FUNED, PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO Nº 6.962/2019, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
Data de Abertura: 06/01/2023 às 9:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro Oficial,
JOSÉ GABRIEL ELIAS
19/12/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:48B0EB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO TIPO ELETRÔNICO N.º 155/2022. OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO Tipo ELETRÔNICO n.º 155/2022. Objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO,** atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Data de abertura: 10/01/2023 às 9h00min.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 22/12/2022 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, (37) 3262-5302 ou (37) 99136-0217

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial,
19/12/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:4D72AB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 163/2022, CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO / RADIOS (DIGITAL)

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO n.º 163/2022**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO / RADIOS (DIGITAL) VHF DE COMUNICAÇÃO PARA USO DA GCM GUARDA CIVIL MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.**

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Data de Abertura: 09/01/2023 às 9:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro Oficial,
JOSÉ GABRIEL ELIAS
19/12/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:75A348B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 158/2022, CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO n.º 158/2022**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E COBERTURAS ACESSÓRIAS, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Data de Abertura: 11/01/2023 às 9:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial,
19/12/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:C35B83A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
HOMOLOGAÇÃO

Proc. n° 089/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2022 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e de uso hospitalar para manutenção da secretaria de saúde do município de Lagoa dos Patos/MG**. ARP 058/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Arley Eldas Vieira Fonseca, CPF 104.156.276-48 p/ **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.771.531/0001-08** - Valor Total de R$: 80.306,30 (Oitenta mil e trezentos e seis reais e trinta centavos). - 08/12/2022-Vigência: 12 meses (08/12/2023).

Proc. n° 089/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2022 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e de uso hospitalar para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa dos Patos/MG**. ARP 059/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Cassiana Lopes Aquino, CPF 068.475.566-17 p/ **MIRAMED LTDA**, CNPJ nº **39.617.665/0001-84** - Valor Total de R$: 86.218,00 (Oitenta e seis mil e duzentos e dezoito reais). - 08/12/2022-Vigência: 12 meses (08/12/2023).

Proc. n° 089/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2022 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e de uso hospitalar para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa dos Patos/MG**. ARP 060/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Marcelo Lapinscki, CPF 489.947.070-34 p/ **SOMA MG – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.927.876/0001-67** - Valor Total de R$: 84.768,00 (Oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais). - 08/12/2022-Vigência: 12 meses (08/12/2023).

Proc. n° 089/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2022 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e de uso hospitalar para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa dos Patos/MG**. ARP 060/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Claudinéia Aparecida Costa Fraga, CPF 034.747.866-28 p/ **VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 71.336.101/0001-86** - Valor Total de R$: R$: 294.756,60 (Duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). 08/12/2022-Vigência: 12 meses (08/12/2023).

Hércules Vandy Durães da Fonseca- Prefeito Municipal,
Lagoa dos Patos, 08 de dezembro de 2022

Proc. n° 090/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2022 – Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e/ou substituição de luminárias convencionais vapor de sódio/mercúrio por luminárias de LED na área urbana e rural do município, incluindo a execução dos serviços e o fornecimento de materiais necessários. **ARP 062/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, CPF 828.469.871-49 p/ **ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 15.984.883/0001-99** - Valor Total de R$: 199.760,00 (Cento e noventa e nove mil e setecentos e sessenta reais). 12/12/2022-Vigência: 12 meses (12/12/2023).

Proc. n° 090/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2022 – Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e/ou substituição de luminárias convencionais vapor de sódio/mercúrio por luminárias de LED na área urbana e rural do município, incluindo a execução dos serviços e o fornecimento de materiais necessários. **ARP 063/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Mauro Alexandre Bialkowski, CPF 730.987.280-00 p/ **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 13.348.127/0001-48** - Valor Total de R$: 228.500,00 (Duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais). - 12/12/2022-Vigência: 12 meses (12/12/2023).

Proc. n° 090/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2022 – Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e/ou substituição de luminárias convencionais vapor de sódio/mercúrio por luminárias de LED na área urbana e rural do município, incluindo a execução dos serviços e o fornecimento de materiais necessários. **ARP 064/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Ronaldo Soares Mota Dias, CPF 110.867.816-51 p/ **NORTE ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.246.216/0001-37**- Valor Total de R$: 109.000,00 (Cento e nove mil reais). - 12/12/2022-Vigência: 12 meses (12/12/2023).

Hércules Vandy Durães da Fonseca- Prefeito Municipal,
Lagoa dos Patos-MG, 12 de dezembro de 2022.

Proc. n° 088/2022 PREGÃO ELETRONICO nº 004/2022 – Aquisição de Patrulha Agrícola – Trator agrícola de pneus conforme convenio 921894/2021 para atender as necessidades do município de Lagoa dos Patos/MG**. CONTRATO 081/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Gilberto Gualter dos Santos, CPF 56668244653.p/ **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 01563351000173**- Valor Total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) - 15/12/2022-Vigência: 12 meses (15/12/2023).

Proc. 091/2022 PP para SRP nº 037/2022- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina e roçada manual para limpeza de ruas, avenidas e estradas vicinais no Município de Lagoa dos Patos/MG - **ARP 065/2022** -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Célio Fernandes Pereira, CPF 067.100.576-66, p/ **CELIO FERNANDES PEREIRA 06710057666, CNPJ nº 41.638.298/0001-47** – Valor total de R$: R$: 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). 15/12/2022-Vigência: 12 meses (15/12/2023).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal,

Lagoa dos Patos-MG, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:21455615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA** - CNPJ**: 08.533.577/0001-70 –** ARP Nº 031/2022. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **18665**/**2022.** Em 19/12/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:E9814C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 113/2022

Aviso de encerramento do Pregão Eletrônico 113/2022 em virtude da desclassificação de todos os licitantes.Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para

atendimento a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Câmara Municipal de Lagoa Santa.

DANIEL ALVES VILELA

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:849973BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.957, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o § 4º do Art. 38 da Lei nº 2.759/2007.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §4º do art. 38 da Lei n.º 2.759/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 - Todas as áreas públicas de lazer e as vias de circulação compreendidas no perímetro interno do loteamento fechado serão objeto de concessão de uso nos termos desta Lei.
(...)

§ 4º Para manutenção e instalação de áreas destinadas a guarda de equipamentos, instalação de usina fotovoltaica, cultivo de mudas em viveiros, coletas seletivas, produção de composto orgânico para utilização nas áreas verdes, áreas de praças, jardinagem das áreas comuns ou distribuição gratuita ou onerosa aos interessados, e outros equipamentos necessários para uso da associação, fica autorizado a utilização de uma área de até 5% (cinco por cento) da área verde, desde que não haja subtração de árvores de porte ou protegidas por legislação especial, com exceção de área verde com aproveitamento de reserva legal".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:376E3044

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.751, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o desmembramento do Lote nº 06, da Quadra 72, do Bairro Joá, com área de 1.000m² (mil metros quadrados), neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Castanheira Marcondes Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, todas com suas alterações;

Considerando as análises técnicas favoráveis ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 14049/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), referente ao Lote 06, da Quadra 72, do Bairro Joá, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, propriedade de Castanheira Marcondes Ltda. objeto da matrícula nº 56.435, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra 72	Lote nº 06, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados).	Quadra 72	Lote nº 06A, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados). Lote nº 06B, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados).

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 14049/2022.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Castanheira Marcondes Ltda.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 5º Após o registro imobiliário, a proprietária se obriga a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas dos imóveis constando o registro do desmembramento objeto deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:6F7E2DE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.752, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o desmembramento do Lote nº 07, da Quadra 72, do Bairro Joá, com área de 1.000m² (mil metros quadrados), neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Castanheira Marcondes Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, todas com suas alterações;

Considerando as análises técnicas favoráveis ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 15216/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), referente ao Lote 07, da Quadra 72, do Bairro Joá, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, propriedade de Castanheira Marcondes Ltda. objeto da matrícula nº 56.436, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra 72	Lote nº 07, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados).	Quadra 72	Lote nº 07A, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados). Lote nº 07B, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados).

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 15216/2022.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Castanheira Marcondes Ltda.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 5º Após o registro imobiliário, a proprietária se obriga a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas dos imóveis constando o registro do desmembramento objeto deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:34C33019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.753, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o desmembramento do Lote nº 08, da Quadra 72, do Bairro Joá, com área de 1.000m² (mil metros quadrados), neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Castanheira Marcondes Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, todas com suas alterações;

Considerando as análises técnicas favoráveis ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 15218/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), referente ao Lote nº 08, da Quadra 72, do Bairro Joá, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, propriedade de Castanheira Marcondes Ltda. objeto da matrícula nº 56.437, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra 72	Lote nº 08, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados).	Quadra 72	Lote nº 08A, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados). Lote nº 08B, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados).

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 15218/2022.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Castanheira Marcondes Ltda..

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 5º Após o registro imobiliário, a proprietária se obriga a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas dos imóveis constando o registro do desmembramento objeto deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:132D7FBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 021/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS *(PESSOA JURÍDICA)* ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APARELHO DIGESTIVO, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

PROMED GÁVEA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 20.070.953/0001-33
Endereço: Avenida Carolina Brum, 35, Térreo, Sala 01 e 02 andar 1, sala 101 e 102, Gávea, Muriaé, MG, CEP:36.880-000.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, conforme preços constantes do Anexo II do edital.
Pagamento: Por produção.
Valor global estimado do credenciamento nº 021/2022 de ATÉ: ATÉ R$ 2.110.000,00 (dois milhões, cento e dez mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *19/12/2022.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6F091EE8

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 164/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 164/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: PROMED GÁVEA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para realização de exames do aparelho digestivo, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 18/12/2023
Data da assinatura: 19/12/2022
Credenciamento nº 021/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022, Processo Licitatório nº 074/2022.
Signatários: José Henriques e Tiago Magalhães Bastos

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:391AA9CA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 020/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME.
CNPJ: 04.166.040/0001-69
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 260, Centro, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-000
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 , 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Valor global estimado do credenciamento nº 020/2022 de ATÉ: R$ 2.534.400,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *19/12/2022.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4C46C60E

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 165/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contrato nº 165/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Ressonância Magnética, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 , 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 18/12/2023
Data da assinatura: 19/12/2022
Credenciamento nº 020/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022, Processo Licitatório nº 073/2022.
Signatários: José Henriques e Silvio Caetano Vitoi

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A1553C7F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 166/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 166/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: SEDIM - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MURIAÉ LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Ressonância Magnética, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 , 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 18/12/2023
Data da assinatura: 19/12/2022
Credenciamento nº 020/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022, Processo Licitatório nº 073/2022.
Signatários: José Henriques e Alex Bedim

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:471640B4

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 020/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

SEDIM - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MURIAÉ LTDA.
CNPJ: 00.812.837/0001-35
Endereço: Rua Coronel Izalino, 187, Centro, Muriaé, MG, CEP: 36.880-000.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 , 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Valor global estimado do credenciamento nº 020/2022 de ATÉ: R$ 2.534.400,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *19/12/2022.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A3E45537

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 022/2022 - PRC Nº 079/2022

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 022/2022, Inexigibilidade n.º 026/2022, PRC n.º 079/2022. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames cardiológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. **A entrega dos envelopes será a partir do dia 20/12/2022**. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br na aba licitações ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES -
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES -
Secretária Executiva do Cisum.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0C116774

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 5.150, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 26 de dezembro de 2022 (segunda-feira) e 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira).

Art. 2º Fica mantido o funcionamento apenas dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Permanecem inalterados os prazos de Pregão e Licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de dezembro de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CE7E5962

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0124/2022 - PRC Nº 1505/2022.

Objeto: Contratação de empresas especializadas para a aquisição de recargas de gás de cozinha e vasilhames objetivando atender as Secretarias Municipais desta Prefeitura, durante o exercício de 2023, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresa Vencedora:
REVENDA ALPHA DE GAS LTDA/CNPJ: 35.915.801/0001-61/ Valor Total: R$ 146.393,40
Recursos: Próprio, Convênios, BLATB, BLMAC
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 08/12/2022

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:136C5FD8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0124/2022 - PRC Nº 1505/2022.

Objeto: Contratação de empresas especializadas para a aquisição de recargas de gás de cozinha e vasilhames objetivando atender as Secretarias Municipais desta Prefeitura, durante o exercício de 2023, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 448/2022 - REVENDA ALPHA DE GAS LTDA/CNPJ: 35.915.801/0001-61/ Valor Total: R$ 146.393,40
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 31/12/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:84488500

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 28/2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/12/2022. Edição 3404
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Leia-se:

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a **Casa de Caridade Leopoldinense**, a fim de se firmar Termo de Colaboração objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

1.Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base na Lei Municipal n° 4.693, de 20 de outubro de 2022, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse a **Casa de Caridade Leopoldinense**, adequando-se ao disposto no artigo 31, II da Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, para a **Casa de Caridade Leopoldinense**.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 12/2022 a 12/2023.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Reformas, construção de área para manutenção de máquinas diálise, refeitório e área para descanso (HEMODIALISE); aquisição de equipamentos, utensílios, mobiliário, eletrodomésticos (SERVIÇO DE NUTRIÇÃO); Aquisição de ventilador/respirador portátil (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA).

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$280.250,00 (Duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais)

5. Dotação orçamentária: 02 11 10 302 0025 2.476 335042 – Ficha 2100

Leopoldina/MG, 05 de dezembro de 2022.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

BRUNO DE SOUZA BATISTA

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:72F1BD55

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/12/2022. Edição 3409
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Leia-se:

OSC: **Casa de Caridade Leopoldinense.**

CNPJ: 22.149.165/0001-62

Objeto da parceria: Reformas, construção de área para manutenção de máquinas diálise, refeitório e área para descanso (HEMODIALISE); aquisição de equipamentos, utensílios, mobiliário, eletrodomésticos (SERVIÇO DE NUTRIÇÃO); Aquisição de ventilador/respirador portátil (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA).

Valor Total do Repasse: R$280.250,00 (Duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais)

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público:

Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **Casa de Caridade Leopoldinense**, adequando-se ao disposto na Lei 13.019/2014, para atender a realização de Reformas, construção de área para manutenção de máquinas diálise, refeitório e área para descanso (HEMODIALISE); aquisição de equipamentos, utensílios, mobiliário, eletrodomésticos (SERVIÇO DE NUTRIÇÃO); Aquisição de ventilador/respirador portátil (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), no período de 12/2022 a 12/2023.

Leopoldina, MG, aos 12 de dezembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:973CECBF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0122/2022, PRC 1446/2022.

Objeto: contratação deempresa especializada em engenharia clínica, manutenção preventiva, corretiva,calibração, certificação e validação de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares. Publicado em 30/11/2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros pág. 103. ONDE SE LÊ Dia da Licitação: 15/12/2022, às 10:00 horas LEIA-SE Dia da Licitação: 04/01/2023 às 10:00 horas. O edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 19 de dezembro 2022.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B8FAEBF9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.147, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.307, de 21 de maio de 1991;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.959, de 02 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal a CENTRO ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 26.116.145/0001-46, com sede à Rodovia BR116, KM 774, Quinta Residência, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de dezembro de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7D3FFD24

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0124/2022 - PRC Nº 1505/2022.

Objeto: Contratação de empresas especializadas para a aquisição de recargas de gás de cozinha e vasilhames objetivando atender as Secretarias Municipais desta Prefeitura, durante o exercício de 2023, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresa Vencedora: REVENDA ALPHA DE GAS LTDA/CNPJ: 35.915.801/0001-61/ Valor Total: R$ 146.393,40
Recursos: Próprio, Convênios, BLATB, BLMAC
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 08/12/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EBE73E19

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0124/2022 - PRC Nº 1505/2022.

Objeto: Contratação de empresas especializadas para a aquisição de recargas de gás de cozinha e vasilhames objetivando atender as Secretarias Municipais desta Prefeitura, durante o exercício de 2023, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresa Contratada CONTRATO Nº 448/2022 - REVENDA ALPHA DE GAS LTDA/CNPJ: 35.915.801/0001-61/ Valor Total: R$146.393,40
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 31/12/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:83759B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

MUNICÍPIO: Limeira do Oeste - MG.

EMPRESA SELECIONADA: CONSTRUTORA ITALIANA S.A.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PRODUÇÃO DE 159 (CENTO E CINQUENTA E NOVE) CASAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, O QUAL FOI INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.118 DE 12 DE JANEIRO DE 2021, REGULAMENTADO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021, ATRAVÉS DO ARTIGO 35, E LEI MUNICIPAL 966, DE 11 DE ABRIL DE 2022, QUE INSTITUIU O PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, SENDO OPERADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF).
Prazo: O prazo previsto na **Cláusula 5ª** do referido Termo de Seleção, fica prorrogado **até 03 de junho de 2023,** com fundamento na Lei n° 8.666/93.

Limeira do Oeste-MG, 02 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:4E990118

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 de acordo com o Parecer Jurídico anexo que passa a fazer parte integrante deste ato, **RATIFICO** o presente termo, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para autorizar a contratação abaixo identificada:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA SER USADOS NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA TONINI DA SILVA, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 8.496,00 (Oito mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Limeira do Oeste - MG, 14 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:2A890C1B

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 07/2022

INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, DO MUNICÍPIO DE SABARÁ-MG.

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, através do Prefeito Municipal, o senhor **ENEDINO PEREIRA FILHO,** torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 024/2022, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 02/2022**, realizado pelo **município de Sabará - MG,** que teve como vencedora a empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.887.078/0001-51. O município de Limeira do Oeste - MG pretende fazer aquisição de 01 (um) veículo automotor pick-up cabine dupla, referente ao item 01 do referido edital, no valor de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**

Limeira do Oeste – MG, 19 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:47C34821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRC Nº 0193/2022

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PRC Nº 0193/2022
PREGÃO Nº 042/2022

DECISÃO

O Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, pelas leis pertinentes e com fundamento no Art. 71, II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ante a recomendação da Assessoria Jurídica do Município, o qual reconhece a necessidade em alteração no edital publicado extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/12/2022, Código Identificador: **EF32C6EF**, referente ao processo **PRC nº 0193/2022 – PREGÃO Nº 042/2022**, cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, EM NUVEM, SOB A FORMA DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO",** de acordo com termo de referência e anexos.
Em razão do acima exposto, fica **REVOGADO** o presente Processo de Licitação e determinado que a Pregoeira juntamente com Comissão Permanente de Licitação - CPL instaure novo processo licitatório, assim que a Secretaria Municipal de Saúde, realize as adequações necessárias no termo de referencia.

Publique-se.

Luz, 19 de Dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8BA70329

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. EXONERA CARINE SILVA DE PAULO TURANI

DECRETO S/N.º, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

EXONERA A SRA. CARINE SILVA DE PAULO TURANI DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz, Minas Gerais, a Sra. **CARINE SILVA DE PAULO TURANI**, inscrita no CPF sob o N.º 114.196.736-70, portadora da Carteira de Identidade Nº MG - 18.112.298 - SSP/MG, a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 19 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E93DB831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nº. 23

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
Nº. 23, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 32, inciso I do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021;
Considerando o Comunicado Interno nº. 126/2022 de 08 de novembro de 2022, da Procuradoria Jurídica;
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Após constatação do não atendimento à Notificação datada de 11 de novembro de 2022 da Comissão Permanente de Sindicância e atendendo à requisição do Procurador-Geral contida no Comunicado Interno nº. 126/2022 de 08 de novembro de 2022, da Procuradoria Jurídica deste Município.

Art. 2º - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, à irregularidade na conduta do servidor público deste Município de Luz, **Matheus Ramos Silva** matrícula 7215 - ASU I – Motorista, em relação a não observância de dever funcional previsto no artigo 122, inciso IV, "*c*" da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância observando e aplicando as normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º - Será dada ciência ao servidor conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 19 de dezembro de 2022.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:99556298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
CECRETO MUNICIPAL Nº 100 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 100 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 59 DE 30 DE ABRIL DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MATUTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal n.º 891, de 07 de março de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal 59 de 30 de abril de 2013 que regulamenta a Lei Complementar Municipal n.º 891 de 7 de março de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Matutina, especial seu art. 39, sendo este regovado.

Art. 2º O organograma do Executivo Municipal de Matutina fica alterado passando a vigorar de conformidade com o **Anexo I** deste Decreto.

Art. 3º Por necessidade e conveniência da Administração, fica remanejado da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** o cargo de Gerência de Programas e Prestacão de Contas da Assistência Social.

Art. 4º Por necessidade e conveniência da Administração, ficam alteradas as nomenclaturas e atribuições do cargo remanejado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** passando a ser criado o Art. 8º-A:
Art. 8-A – O **Gerente de Gestão e Controle de Contratos** tem as seguintes funções:
I – dirigir a unidade administrativa de gestão e controle de contratos, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante;
II – Cabe ao Gerente do Setor de Gestão e Controle de Contratos como atribuição a direção e a chefia da equipe de trabalho, dos projetos e programas de Governo quanto ao controle dos contratos administrativos, e ainda o assessoramento técnico ou especializado aos Secretários Municipais e Prefeito quanto ao gerenciamento e controle de contratos públicos;
III - Orientar as diversas unidades requisitantes quanto à especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca, salvo nas exceções legais, com definição das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas
VI - supervisionar a legalidade dos contratos realizados pelo Executivo Municipal, dentro dos parâmetros orientados pela Assessoria Jurídica e pela Diretora de Administração de Contratos e Fornecimento;
V - supervisionar a execução dos contratos de fornecimento de bens e serviços e cada Secretaria;
VI - coordenar os trabalhos de orientação aos demais órgãos municipais quanto ao requerimento de compras dentro das normas legais de licitação;
VII - propor métodos e critérios técnicos e qualitativos para a execução das contratos com controle de requerimento e estoque;
VIII - manter o Secretário Municipal de Administração informado de toda a rotina da supervisão e controle dos contratos administrativos municipais;
IX - coordenar as atividades de planejamento de consumo de materiais e controle de serviços contratados pelo município;
X - realizar outras atividades relacionadas com sua área.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Matutina, 15 de Dezembro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:D73F1027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 077 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MARIZU BEATRIZ NUNES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar a servidora **MARIZU BEATRIZ NUNES**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-13.058.483 – PC/MG, CPF n.º 080.781.706-61 do cargo em comissão de Assessoria Jurídica, a partir de 31 de dezembro de 2022, conforme solicitação da servidora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 15 de dezembro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:99DFAA54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 078 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA SUZANA APARECIDA GARCIA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar a servidora **SUZANA APARECIDA GARCIA** portadora da Carteira de Identidade Nº MG-12.393.192 – PC/MG, CPF n.º 058.060.666-06 do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2022, conforme solicitação da servidora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 15 de dezembro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:F11DC947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 079 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

EXONERA A SERVIDORA LEILA APARECIDA LEONEL DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar a servidora **LEILA APARECIDA LEONEL** portadora da Carteira de Identidade Nº MG-12.389.222 - SSP/MG, e CPF n.º 047.274.536-06 do cargo em comissão de Diretor do CRAS, a partir de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 15 de dezembro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:5C4EA9F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 080 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

EXONERA A SERVIDORA VERA LÚCIA GUIMARÃES DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar a servidora **VERA LÚCIA GUIMARÃES,** portadora da Carteira de Identidade Nº MG-7.314.491 - PC/MG, e CPF n.º 037.057.526-18 do cargo em comissão de Gerência de Programas e Prestação de Contas da Assistência Social, a partir de 30 de novembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 15 de dezembro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:9958C4C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 081 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA VERA LÚCIA GUIMARÃES PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E FORNECIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG,

RESOLVE:

Art. 1° - **Nomear** a servidora **VERA LÚCIA GUIMARÃES,** portadora do CPF nº 037.057.526-18, Carteira de Identidade nº MG-7.314.491 – PC/MG, para exercer o Cargo Comissionado de **Gerência de Administração de Contratos e Fornecimentos,** a partir de 01 de dezembro de 2022, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº 0891.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.
Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 15 de dezembro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:3427BDBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 094/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL

DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25% (ÓLEO DIESEL S 10). CONTRATADO(S): AUTO POSTO BOM SUCESSO LTDA. CNPJ: N° 42.969.006/0001-11. VALOR TERMO ADITIVO: R$54.675,00. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A ALÍNEA "D", INCISO II, ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 19/12/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:9EC8A72B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 2. Processo 145/2020 Dispensa 021/2020, Contrato nº 063/2020. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado em Minas Novas/MG, a Rua Tiradentes, nº 123, Bairro Saudade, para atender os pacientes que necessitam de Tratamento de Saúde Fora do Domicílio. Fornecedor: Carmem das Dores Vieira Mota. CPF: 443.008.916-72. Valor: R$: 10.800,00. Termo aditivo assinado: 19 de Dezembro de 2022. Vigor: 01/01/2023 a 31/12/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:76581D38

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 2. Processo 146/2020 Dispensa 022/2020, Contrato nº 064/2020. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado em Minas Novas/MG, a Rua da Barra, nº 18, Bairro Barra, para funcionamento da Equipe de Estratégia de Saúde da Família ESF. Fornecedor: João Dias Cordeiro. CPF: 986.0001.106-59. Valor: R$: 10.800,00. Termo aditivo assinado: 19 de Dezembro de 2022. Vigor: 01/01/2023 a 31/12/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C80AB01A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 2. Processo 149/2020 Dispensa 025/2020, Contrato nº 067/2020. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado a Avenida Delfim Moreira, nº 501, Bairro Saudade, Minas Novas, para funcionamento da Vigilância em Saúde. Fornecedor: Geraldo Figueiredo Martins. CPF: 206.198.986-15. Valor: R$: 12.000,00. Termo aditivo assinado: 19 de Dezembro de 2022. Vigor: 01/01/2023 a 31/12/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:673D4E91

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 2. Processo 149/2020 Dispensa 025/2020, Contrato nº 067/2020. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado a Avenida Delfim Moreira, nº 501, Bairro Saudade, Minas Novas, para funcionamento da Vigilância em Saúde. Fornecedor: Geraldo Figueiredo Martins. CPF: 206.198.986-15. Valor: R$: 12.000,00. Termo aditivo assinado: 19 de Dezembro de 2022. Vigor: 01/01/2023 a 31/12/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:53718F97

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 1. **ONDE SE LÊ:** "PROCESSO 142/2021 PREGÃO PRESENCIAL 103/2021. CONTRATO Nº130/2021", **LEIA-SE:** "PROCESSO 077/2021 PREGÃO PRESENCIAL 052/2021. CONTRATO Nº132/2021". OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE TRANSPORTE DE PRODUTORES RURAIS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR: FAGNER CORDEIRO XAVIER. CNPJ: 20.137.418/0001-52. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II DA LEI 8666/93. **ONDE SE LÊ:** R$1.580,00, **LEIA-SE:** "VALOR: R$1.138,80". PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 3179 E NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 001393, DATADOS DE 16/12/2022; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR: B210CD0F, NO DIA 19/12/2021, EDIÇÃO 3413.TERMO ADITIVO ASSINADO: 16 DE DEZEMBRO DE 2022. PRAZO: 31/12/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES
. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:16BBE379

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO 099/2022 INEXIGIBILIDADE 010/2022, CONTRATO Nº 091/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA. FORNECEDOR: ADIL BARBOSA DUARTE. CNPJ: 43.889.543/0001-14. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/12/2022. VIGÊNCIA: 20/12/2022 A 19/01/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:D7D189AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 034/2022 – Processo nº 202/2022 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município, estabelecido no Decreto Municipal nº 019 de 21 de março de 2017 e Lei Municipal nº 1.220 de 21 de março de 2017, Contratada: Associação Mineira de Municípios - AMM, inscrita no CNPJ: 20.513.859/0001-01.

Mirabela, 19 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA LOPES
Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:71ACF911

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 078/2022. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa WVO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.480.242/0001-07. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão, rescisão a partir de 05 dezembro de 2022. Fundamentado no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Luciene Afonso de Matos - Gerente Municipal de Saúde.

Mirabela, 05 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:839519B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 065/2022

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 065/2022 – Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves à gasolina e/ou etanol do Município de Miradouro, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Abertura dia 09/01/2023, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 28/12/2022. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:CE0A9681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 132/2022. DISPENSA N.º 035/2022. EMPRESA: JBR Valentim Serviços e Tecnologia Web. Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, atualização, suporte técnico transparência da gestão fiscal e hospedagem do site www.miradouro.mg.gov.br. Vigência: 19/12/2022 a 19/12/2023.Data da Ratificação: 19/12/2022 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO-
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:ACD1F607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 183/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 132/2022. Dispensa N.º 035/2022. EMPRESA: JBR Valentim Serviços e Tecnologia Web. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, atualização, suporte técnico transparência da gestão fiscal e hospedagem do site www.miradouro.mg.gov.br. Vigência do contrato: 19/12/2022 a 19/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:CCBA5A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 61/2022. Contratada: **FADEP – FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – CNPJ nº 00.703.697/0001-67** - Objeto: Prestação de serviços de informatização dos procedimentos administrativos e de gestão acadêmica das unidades de ensino do município, por meio da implantação de sistema de gestão de unidades e redes de educação básica – SISLAME, ajustado às necessidades do Município de Moema/MG, nos exatos termos contratuais. Valor total R$10.908,00 (dez mil, novecentos e oito reais), sendo o valor mensal de R$909,00 (novecentos e nove reais). Vigência até 31/12/2023 com início da prestação dos serviços em 01/01/2023. Data da assinatura 16/12/2022 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:3DF8AACC

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 34/2022 – Processo 745/2022, cujo objeto trata do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: G3 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda – CNPJ nº 10.234.033/0001-50 – item: gasolina comum R$4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) por litro; Uiler Pedra – CNPJ nº 07.020.834/0001-08 – itens: óleo diesel S-500 R$6,03 (seis reais e três centavos) e óleo diesel S-10 R$6,15 (seis reais e quinze centavos) por litro – Data da Homologação e Adjudicação 19/12/2022. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:8E9FB7A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.581, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública Direta e Indireta durante o período de festas de fim de ano para os Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que já é prática consuetudinária a instituição de pontos facultativos para os servidores públicos municipais em determinadas datas comemorativas ou em feriados instituídos pela Igreja Católica;
CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.397 de 07 de Outubro de 2022 e a Lei 6.506 de 28 de Setembro de 2022, que dispõe sobre o Programa "FIQUE EM DIA".

DECRETA

Art. 1º Fica definido que nos dias **23 (sexta-feira) e 30 (sexta-feira) de Dezembro de 2022**, o horário de expediente na Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé funcionará das 07h30min às 11h30min para os Servidores Públicos Municipais de Muriaé.
Parágrafo único: Fica excluído do *caput* deste artigo, o Setor de Dívida Ativa do Município, responsável pelo Programa "FIQUE EM DIA.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais **de saneamento básico e limpeza urbana** não poderão sofrer processo de descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8DB22C39

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.580, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 26.170,00 (vinte e seis mil, cento e setenta reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.300 de 30 de dezembro de 2021.

DECRETA:
Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 26.170,00 (vinte e seis mil, cento e setenta reais)** para **reforço de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01. 03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.281 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA PLUVIAL
3190.94.00 66 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 17.000,00

03.01. 04 - ESGOTO
17.512.0059.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO
3190.94.00 79 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 8.770,00

03.01. 06 - AMBIENTAL
17.512.0045.2.314 CONTRIBUIÇÕES - IGAM E ANA - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA
3390.41.00 112 CONTRIBUIÇÕES
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 400,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 26.170,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **execução do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03.01. 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.30.00 57 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 1.200,00

03.01. 04 - ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3390.30.00 82 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 3.600,00

03.01. 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.39.00 8 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 11.660,00

03.01. 03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
3390.39.00 70 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 9.310,00

03.01. 04 - ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3390.39.00 83 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 400,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 26.170,00
Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:46346459

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.578, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do imóvel que delimita, para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo

discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no terreno anexo a Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes, localizada no bairro Santo Antônio, nesta cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da estrutura da Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes, localizada no bairro Santo Antônio, nesta cidade;

CONSIDERANDO a função social da propriedade, marcada nos arts. 5º, XXIII, e 170, III, da CF/88 e o interesse público na melhora das instalações físicas e na ampliação da Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes, localizada no bairro Santo Antônio, nesta cidade;

CONSIDERANDO os artigos. 2º, 6º e 15 do **Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,** que estabelecem que a declaração de utilidade pública far-se-á por Decreto do Chefe do Executivo, podendo ser considerada urgente, mediante declaração.

CONSIDERANDO, por fim, e especialmente, o disposto nas alíneas *d* e *m*, do art. 5º, do referido Decreto-Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município de Muriaé, um terreno medindo dez metros de frente por trinta e seis metros de extensão de frente aos fundos (10 x 36,00) com área total de 360,00 m², situado nos fundos dos terrenos dos transmitentes, à rua Italiana, nesta cidade, confrontando de um lado com Oswaldo Batista de Souza, de outro com José Gonçalves e fundos com João Evangelista de Oliveira constante do registro geral de imóvel sob matrícula 15274, do livro 2, nesta cidade e comarca de Muriaé-MG, de propriedade de Silvio Batista de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.445.436-42.

Art. 2° A Área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, será utilizada para ampliação da Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes, localizada no bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 3° Ficam nomeados para compor a comissão que se incumbirá de avaliar o bem identificado no art. 1º, os servidores **Frederico de Melo Machado**, arquiteto e urbanista, inscrito no CAU/MG n. A41537-5, **Ismar Armando Maria**, engenheiro civil, inscrito no CREA/MG n. 47121/D e **Arlan do Carmo Mendonça**, engenheiro civil, inscrito no CREA/MG n. 177324/D para apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo laudo de avaliação.

Art. 4° As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias do Município de Muriaé.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 16 de Dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:37283577

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 04, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede recesso remunerado a estagiária de graduação em Arquitetura e Urbanismo lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art 13, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e art. 12, *caput* e § 2º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;
CONSIDERANDO que o recesso poderá ser fracionado, em até 02 (dois) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, nos termos art. 12, § 1º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;
RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido o recesso remunerado a estagiária conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
ERIKA ROSA DE SOUZA (Estagiária de graduação em Arquitetura e Urbanismo)	06/12/2022 ATÉ 30/12/2022	25 DIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FFFD3AAA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 126º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA – 22/12/2022

O Presidente do **Conselho de Defesa do Meio Ambiente** – **CODEMA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho de Defesa do Meio Ambiente** – **CODEMA**, que se realizará no dia **22 de dezembro de 2022, quinta-feira, às 08:00 horas,** no Setor Técnico de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, localizado no Horto Florestal de Muriaé, Avenida Castelo Branco, S/Nº, Gávea, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Prestação de contas Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FMDMA.
• Relatório de atividades do Setor de Meio Ambiente – 2022;
• Processos de corte de árvore;
• Recursos;
• Assuntos gerais.

Sendo o que nos cumpre para o momento, por oportuno renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Muriaé-MG, 19 de dezembro de 2022.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:724F7B37

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 215, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 208,26 (duzentos e oito reais e vinte e seus centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Minas gerais – DER MG – 113200, em decorrência da infração de trânsito pela não identificação do condutor, que deverá ser identificado em processo apartado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa RMH6E13, CHEV SPIN 1.8L AT ACT7, sendo o local da infração de origem a MG010 KM 19,0 VESPASIANO FX1 SD0, município de origem Vespasiano, no dia 12/11/2021, às 20:45h, código da infração nº 500-20, com base no art. 258, §8º, do Código de Trânsito Brasileiro, Processamento nº 011551561, referente ao Auto de Infração de Trânsito nº AI03643418, Processamento de Origem nº 011076390, código da infração de origem nº 745-50, fundamentado no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º O processo para ressarcimento deverá correr em desfavor do gestor da pasta responsável pela identificação do condutor, nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa SMPJ/SMA nº 01, de 30 de agosto de 2021 e ainda dos responsáveis pelo controle da frota de veículos e/ou o servidor responsável pelo controle de entrada/saída de veículos à época dos fatos, conforme determinação do art. 13, da mesma norma, devendo ser apurado no decorrer da instrução os agentes públicos responsáveis.
Art. 3º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 4º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,12 de dezembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:750A2903

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 216, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 138,37 (cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER MG – 113200, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 011076390, praticada no dia 12/11/2021, às 20:45h, pelo então agente público S. F. S., MASP nº 1925007, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa RMH6E13, CHEV SPIN 1.8L AT ACT7, sendo o local da infração de origem a MG010 KM 19,0 VESPASIANO FX1 SD0, município de VESPASIANO, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,12 de dezembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BAC42EB6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 217, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 143,94 (cento e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Policia Rodoviária Federal – PRF – 000100, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 010571143, praticada no dia 18/03/2021, às 10:05h, pelo então agente público S. F. S., MASP nº 1925007, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa RMH6E13, CHEV

SPIN 1.8L AT ACT7, sendo o local da infração de origem a BR040 KM543 UFMG, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,12 de dezembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4C65934B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 218, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 215,90 (duzentos e quinze reais e noventa centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura de Belo Horizonte - PREF. DE: MG - BELO HORIZONTE - 241230, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo, código da infração nº 554-12, com base no art. 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 0100672070, praticada no dia 18/05/2021, às 17:20h, pelo então agente público S. F. S., MASP nº 1925007, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa RMH6E13, CHEV SPIN 1.8L AT ACT7, sendo o local da infração de origem a Rua Rodrigues Caldas, nº 288, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,12 de dezembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8EDA6CE9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº264 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04/2021 para fins de contratação.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 21 de dezembro de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 04/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Função Pública: Farmacêutico

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
134	JOSIANE PAULA DE LIMA	14/08/1980

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 19 de dezembro de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:64016CDD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022-SRP PRODUTOS QUÍMICOS (COTA, AMPLA E EXCL)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 098/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITEM EXCLUSIVO E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 05/01/2023 ÀS 09:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 21/12/2022 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:E8F6874C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PREGÃO 004/2022 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV

O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev torna público, a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 004/2022** – Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para a manutenção do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev – **Abertura dia 04/01/2023 às 08:30 horas (horário de Brasília),** à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé, MG - Cep: 36.880-026 – Edital e informações: (32) 3722-2322 – Site: www.muriaeprev.com.br - e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br – Sede do Fundo Previdenciário de Muriaé: Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé, MG – Cep: 36.880-026.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:04E695FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 116/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 343 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº116/2022- Objeto:O objeto deste certame é o registro de preço para futura e eventual aquisição de Caixas Plásticas para o Programa CESTA CHEIA/- Detentor: 3 RL Empreendimentos Comerciais Ltda-ME- Valor: 16.725,00- Prazo: 14/12/2022a 13/12/2023

Muriaé/MG,14/12/2022

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:428948E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 130/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 376 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº130/2022- Objeto:Cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor Adicionado Fiscal - VAF, por um período de 12 meses./- Detentor: SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA EIRELI-ME- Valor: 240.000,00- Prazo: 01/12/2022a 30/11/2023
Muriaé/MG,01/12/2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:B0A3615A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 129/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 342 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº129/2022- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de exames de imagem (ultrassonografia) para atender aos pacientes da rede Municipal da Secretaria de Saúde./- Detentor: Ecoclinica Muriae Ltda- Valor: 1.081.848,40- Prazo: 12/12/2022a 11/12/2023

Muriaé/MG,12/12/2022

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:1CC02AE8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 123/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 378 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº123/2022- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de procedimentos cirurgicos para atender a demanda de pacientes, através da Secretaria Municipal de Saúde./- Detentor: Casa de Caridade Hospital Sao Paulo- Valor: 1.567.760,00- Prazo: 08/12/2022a 07/12/2023

Muriaé/MG,08/12/2022

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:6F6BAD5C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 113/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 325 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº113/2022- Objeto:O objetivo é registro de preço para futura aquisição de materiais elétricos necessários para Curso de Elétrica e Curso de Manutenção de Eletrodomésticosque será realizado no Centro de Treinamento Profissional/UAITEC, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, 410 - Barra, com intuito de capacitar os alunos e inseri-los no mercado de trabalho, aumentando a geração de emprego e renda no município.
Tem como objeto para eventual e futura aquisição de ferramentas para serem utilizadas nas manutenções nos setores e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.Detentor: Eletrica Campos Porto Ltda- Valor: 37.965,00- Prazo: 16/11/2022a 15/11/2023

Muriaé/MG,16/11/2022

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:2370FC77

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 109/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 377 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº109/2022- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço para eventual prestação de serviços de Home Care, para atender pacientes com ordem judiciais e aos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde./- Detentor: DALCIMAR RESENDE MOREIRA- Valor: 2.109.000,00- Prazo: 07/12/2022a 06/12/2023

Muriaé/MG,07/12/2022

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:52C4435F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 128/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 337 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº128/2022- Objeto:O objeto deste certame é o registro de preço para futura e eventual aquisição de Cimento para utilização em obras e reparos executados pela Administração Pública Municipal./- Detentor: MATERMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MURIAE LTDA - ME- Valor: 76.560,00- Prazo: 30/11/2022a 29/11/2023
Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 336 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº128/2022- Objeto:O objeto deste certame é o registro de preço para futura e eventual aquisição de Cimento para utilização em obras e reparos executados pela Administração Pública Municipal./- Detentor: Scalla Materiais de Construção Ltda - ME- Valor: 74.360,00- Prazo: 30/11/2022a 29/11/2023

Muriaé/MG,30/11/2022

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:38D7E16E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO (ADESÃO) Nº 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021 – *PREGÃO ELETRÔNICO (ADESÃO) Nº 040/2021* -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE WORKSPACE – (FAMÍLIA II) – PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO PROVIDA COMO SERVIÇO EM NUVEM, QUE FORNECE SOLUÇÕES CORPORATIVAS – **CONTRATADA: SAFETEC INFORMÁTICA LTDA - MOTIVO: ADITIVO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nª 8.666/1993 – VALOR: R$ 19.741,83 - VIGÊNCIA: 15/12/2022 A 05/12/2023.**

MURIAÉ/MG, 19/12/2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:66F25D42

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 025/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DE MURIAÉ – CONTRATADA: **COOPETEM – COOPERATIVA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MURIAÉ** – MOTIVO: ADITIVO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – **VALOR: R$ 3.053,12.**

MURIAÉ/MG, 19/12/2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:6ACE00C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* Nº 014/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ESMERALDA VIANNA DO BAIRRO INCONFIDÊNCIA – MURIAÉ – MG – CONTRATADA: **CONSTRUTORA MINASCON LTDA** – MOTIVO DO ADITIVO: **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – **VALOR: R$ 233.360,38.**

MURIAÉ/MG, 19/12/2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:AAFB145C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* Nº 015/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LAVIOLA DO BAIRRO SAFIRA – MURIAÉ – MG – CONTRATADA: **CONSTRUTORA MINASCON LTDA** – MOTIVO DO ADITIVO: **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – **VALOR: R$ 141.337,14.**

MURIAÉ/MG, 19/12/2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:741C5F23

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 138/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 138/2022 – Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos, utensílios, medicamentos de uso veterinário e ração para alimentação dos animais abandonados na Cidade que são recolhidos e encaminhados para o Centro de Zoonoses– Fica remarcada a abertura da sessão de licitação para o dia 30/12/2022 às 08:30 horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3312

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:F9A5E138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 091/22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0217/2022
Dispensa de Licitação: nº 091/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de buffet com cerimonial para realização de reunião dos servidores públicos do município de Naque. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 007 de 27 de Janeiro de 2022, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa especializada em serviço de buffet com cerimonial para realização de reunião dos servidores públicos do município de Naque. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Naque/MG. Como vencedora a empresa: SUELY DO CARMO DA COSTA SANTOS, CNPJ: 30.022.902/0001-90 com o menor valor de R$ 14.650,00 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais).

Naque, 19 de Dezembro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:0A8B1297

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº º 086/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº º 086/2021, Processo Administrativo n° 193/2021, Dispensa de Licitação nº 084/2021 - PARTES: Ronez Euzebio da Costa , CPF nº119.746.748-35. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 15 de novembro de 2023, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados . Valor do aditivo global de 22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais). Valor atualizado do contrato R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).Data assinatura: 14 de novembro de 2022

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:0ABF9EBB

GABINETE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 060/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Quarto Termo Aditivo Ao Contrato n.º: 060/2019, Processo Administrativo N.º 083/2019, Carta Convite N.º: 002/2019 - PARTES: LOCO ENGENHARIA, SOLUÇÕES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA - ME, estabelecida Av. João Hemetrio de Menezes, n.º 377, Bairro Centro, na Cidade Belo Oriente, CEP 35.195-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.867.627/0001-63. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 24 de Novembro de 2023, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Reajustar o valor contratual em R$ 2.994,36(dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) correspondendo a 7,20 % do valor conforme índice financeiro, perfazendo assim um valor mensal atualizado de R$ 3.714,91(três mil, setecentos e quatorze reais e noventa e um centavos). Com o presente aditivo de prazo, o valor atualizado do contrato é de R$ 158.578,92 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais noventa e dois reais). Valor global do aditivo de 44.578,92 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito mil e noventa e dois centavos) .Data assinatura: 23 de novembro de 2022

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:3E8D98F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 104/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 054/2022, cujo objeto aquisição de equipamentos de Som e Iluminação, incluindo instalação e treinamento, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, a favor das empresas: **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ: 01.721.415/0001-17, LOTE 1 - item 1 - R$ 8.049,00, item 2 - R$ 6.750,00, item 3 - R$ 4.330,00, item 4 - R$ 185,00, item 5 - R$ 1.845,00, item 6 - R$ 6.800,00, item 7 - R$ 380,00, item 8 - R$ 8,40, item 9 - R$ 140,00, item 10 - R$ 17.580,00, item 11 - R$ 2.000,00, item 12 - R$ 730,00, item 13 - R$ 2.080,00, item 14 - R$ 2.300,00, item 15 - R$ 21.548,00, item 16 - R$ 590,00, item 17 - R$ 770,00, item 18 - R$ 6,00, item 19 - R$ 30,00, Valor Global: R$ 217.400,00, REGIS RICARDO ROSA DO COUTO 82538204020, CNPJ: 36.086.202/0001-45, LOTE 2, item 1 - R$ 1.600,00, item 2 - R$ 2.135,00, item 3 - R$ 30,00, item 4 - R$ 6,00, item 5 - R$ 1.565,00,**

item 6 - R$ 7,00, item 7 - R$ 10.300,00, item 8 - R$ 6.200,00, Valor Global: R$ 90.700,00.
Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 16 de Dezembro de 2022.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:38E25C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

RATIFICAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa e RATIFICO a contratação direta de TURBO BSB - CNPJ: 11.229.142/0001-41, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 96, Bairro Centro, CEP 38660-000, na cidade de Buritis-MG, pelo preço de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, para a prestação de serviços de provedor de acesso à internet via Fibra Óptica, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

Natalândia, 19 de dezembro de 2022

VEREADOR JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:3693BD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação direta de materiais elétricos e outros a serem utilizados na decoração Natalina do Município de Natalândia, cujo fornecimento será feito pela empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDDA-ME,** CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, Valor Global, R$ 28.985,81 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

Natalândia/MG, 13 de Dezembro de 2022.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:B1BFC4B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 129/2022. Pregão Eletrônico nº 037/2022. Objeto: Registro de Preço de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a ser adquirido somente quando necessário, durante o período de 12 meses, para serem utilizados em serviços diversos desempenhados por todas as secretarias, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de Abertura: **10/01/2023 às 13:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 12/12/2022.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:63449793

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo ao Contrato nº 056/2022. Tomada de Preço nº 002/2022. Processo Licitatório nº 066/2022. Fica acrescido o valor de R$ 18.308,32 (Dezoito mil trezentos e oito reais e trinta e dois centavos), conforme pedido, justificativa e autorização anexada ao presente processo, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização de área verde no Central Park, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Vigência: até 31/12/2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas.Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Concreta Construtora E Engenharia Ltda.

Nepomuceno, 19/12/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4C94CE58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação. Processo Licitatório nº 132/2022. Dispensa de Licitação nº 015/2022. Ratifico o ato de dispensa nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, com fulcro no art. 24 do Inciso X, para locação de imóvel, por um prazo de 12 (Doze) meses, de propriedade de VALDETE DE LOURDES CAMPOMORI PEREIRA E OUTROS, localizado na Praça Nossa Senhora de Nazaré nº 143, no Distrito de Nazaré de Minas, Município de Nepomuceno, para sediar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Registre e publique-se.

Nepomuceno, 14 de Dezembro de 2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6DD23EEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 100/2022. Processo Licitatório nº 132/2022. Dispensa nº 015/2022. Objeto: locação de imóvel, em boas condições de uso, localizado a Praça Nossa Senhora de Nazaré nº 143, no Distrito de Nazaré de Minas, Município de Nepomuceno, para sediar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Vigência: 01 (Um) ano. Valor Global: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). Partes: Prefeitura Municipal De Nepomuceno/MG e Valdete de Lourdes Campomori Pereira e outros.

Nepomuceno, 16/12/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D73B8EAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 040/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 040/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: BENEDITO FARIA TURISMO LTDA ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Universitário e Intermunicipal – Assinatura: 07/12/2022 - Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:423AF5BC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2022 –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 008/2022 – Pregão Presencial nº 008/2022 - Extrato de alteração do Contrato nº 011/2022 – Objeto: prestação de serviços de transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio. Contratado: Matheus Miranda Roberto de Lima & CIA LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 19.705.443/0001-06– Valor do aditivo R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais). Data: 19/12/2022 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7E6088F7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 001/2023, modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, Registro de Preços nº 001/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual prestação de serviços gráficos para confecção de carnê de IPTU/ISS/TLL para o setor de tributos, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 09/01/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:003E24AA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 002/2023, modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, Registro de Preços nº 002/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual prestação de serviços mecânicos, funilaria, elétrico, molas e solda para manutenção de veiculos da frota municipal, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 10/01/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 15:30h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 ou pelo site: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:403A6E9D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 268/2022 – Pregão Presencial nº 132/2022 – Registro de Preços nº 088/2022 - Objeto. Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos para uso no Pronto Atendimento Municipal, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 206/2022 – Signatário: Vale Comercial Eireli – Valor Estimado R$ 306.888,81 – Ata de Registro de Preços nº 208/2022 – Signatário: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli – Valor Estimado R$ 89.973,98 – Ata de Registro de Preços nº 209/2022 – Comercial Cirúrgica Rioclarense ltda – Valor Estimado R$ 59.390,00 –Ata de Registro de Preços nº 210/2022 – Signatária: Biohosp Produtos Hospitalares S.A – Valor Estimado R$ 543.498,00 – Ata de Registro de Preços nº 211/2022 – Signatário: Soma/MG Produtos Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 202.205,00 - Data: 21/11/2022 – Validade (12) Doze meses a partir da assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C00C5A1E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 092/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 092/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: PÁDUA TRANSPORTES LTDA ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar – Assinatura: 07/12/2022 - Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:BBFEA5B9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 067/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 067/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: PADUA TRANSPORTES LTDA ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Universitário e Intermunicipal – Assinatura: 07/12/2022 - Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5425DB29

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 003/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023 do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de seguro para veículos da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e recebimento das propostas dar-se-ão até o dia 11/01/2023 até às 08:30 horas através da plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C7D9AA19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, por meio de requisição do setor:

· Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 097/2022, modalidade Pregão Eletrônico Nº 0028/2022, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente - equipamentos e mobiliário em geral (incluindo montagem) - para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais. Data da Sessão: 03/01/2023 às 12:00 horas no Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do sitio: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.paineiras.mg.gov.br e/ou endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br. Maiores informações: (37)3545-1303. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:F0320900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2022

Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 19/2022. **Processo:** 2113/2022. **Objeto:** Dilação de prazo de vigência do convênio de 31/12/2022 para 28/02/2023 e Alteração no plano de trabalho, 04/06 (Cronograma de Aplicação) folhas 59 e 60; **Conveniada:** Rotary Club 200, sob o CNPJ: 03.137.091/0001-08. Fund. Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:8DDC1CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 41/2022

Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 41/2022. **Processo:** 5274/2022. **Objeto:** Alteração no plano de trabalho, itens 5/7(Cronograma de Aplicação); Dilação de prazo de vigência do convênio de 31/12/2022 para 28/02/2023 **Conveniada:** Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Nova Lagoa Rica, sob o CNPJ: 01.567.036/0001-14. Fund. Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:2D03B14E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 223/2021 (PROCESSO: 12.514/2021)

Processo: 12.514/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 223/2021 (PROCESSO: 12.514/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONCRETO CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA-ME.** Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de cobertura da quadra da escola municipal Joaquim Adjuto Botelho, conforme: projetos, especificações, planilhas e cronograma. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**, **ACRÉSCIMO DE 24,97%, REPROGRAMAÇÃO/MUDANÇA DE META**. **DATA: 30/11/2022. VENCIMENTO: 01/06/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1º, inciso IV da Lei 8.666/93 c/c art 65, I, "b". **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **CONCRETO CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA-ME** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:321C68E1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Gestão Pública. Aviso de Adiamento. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 07/2022. Processo de Compra nº 369/2022**. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**. Local da realização da sessão pública do Credenciamento: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2.045 – Bairro: Paracatuzinho, que esta sendo designada nova data para o recebimento de propostas do credenciamento sendo: a partir das **8 horas** do dia **20 DE DEZEMBRO DE 2022** até às **18 horas** do dia **20 de JANEIRO DE 2023**, com abertura dos envelopes das propostas dia **23 DE JANEIRO DE 2023 às 09:00h**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho e no site da Prefeitura Municipal, no endereço: **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 19 de Dezembro de 2022.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:A2BA1E20

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE N° 24/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Saúde Nº 24/2022. Processo de Compra Nº 516/2022** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X DIGITAL MÓVEL, DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM DE PARACATU/MG.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **27-01-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

Paracatu-MG, 19 de Dezembro de 2022.

VALTIERE FREITAS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:D055D4FD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 72/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Governo. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico SRP nº 72/2022. Processo de Compra nº 512/2022 – Tipo: Menor Preço por lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM), GRADIL, BARRICADAS E PLACAS DE CONTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**. Início da Sessão da disputa de preços às 09:00 horas do dia **09/01/2023.** EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Paracatu-MG, 19 de Dezembro de 2022.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:60FE71CD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 298/2022 (PROCESSO: 9.632/2022)

Processo: 9.632/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 298/2022 (PROCESSO: 9.632/2022)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **UYARA AGUIAR ADJUTO E CIA LTDA.** Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de cirurgia de Catarata, Pterígio, Yag Laser, e tratamento ocular com injeção de medicação Intravitreo (Aplicação de Medicamentos Lucentis). Alteração do objeto e de tópicos da Cláusula Quarta. **DATA: 09/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, II, alínea "a" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **UYARA AGUIAR ADJUTO E CIA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:95375998

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 196/2021 (PROCESSO: 9227/2021)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 9227/2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 196/2021 (PROCESSO: 9227/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu-MG e **F.E MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade de Paracatu-MG. Revisão de 12,97%. **DATA: 15/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela Contratante e **F.E MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:435B8D99

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 187/2021 (PROCESSO: 9229/2021)

Processo: 9229/2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 187/2021 (PROCESSO: 9229/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu-MG e **F.E MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** OBJETO: Contratação de empresa para a execução especializada para a execução de obras de tapa buracos, construção de passagens elevadas e quebra-molas em diversas ruas da cidade de Paracatu-MG. Revisão de 40,43%. **DATA: 15/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO:**

Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela Contratante e **F.E MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:A7DC0A09

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 398/2022

Processo: 11.309/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 398/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **RODRIGO TOLOSA RICO-EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 11.309/2022**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (TRÓFEUS E MEDALHAS) PARA EVENTOS ESPORTIVOS APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 39/2022. DATA: 09/12/2022. VENCIMENTO: 19/12/2023.** Detentora dos Item: 7, 8, 9, 10, 11, 12. Valor: R$ 188.400,00. Assinaturas: Tiago de Deus Silva, Thiago Batista Ramos pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **RODRIGO TOLOSA RICO-EPP** pela detentora da ata.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:7757AD09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pedra do Indaiá/MG torna público para conhecimento de todos os interessados a intenção de realizar ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022, Pregão Presencial nº. 037/2021 Processo Licitatório nº. 083/2021, realizada pelo Município de Itabirinha/MG, que tem como objeto a aquisição de equipamento médico hospitalar, através da Resolução da SES/MG nº. 8.123/2022, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Pedra do Indaiá/MG, 19 de dezembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0E59491C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – TERMO DE CONTRATO N° 068/2021.

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**Antônio Sebastião Campos**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VAN PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, EM ATENDIMENTO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG E A EMPRESA ANTONIO SEBASTIÃO CAMPOS.**
PROCESSO	**Nº 061/2021**
MODALIDADE	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**
Contrato	**Nº 068/2021**
TIPO DE RESCISÃO	**RESCISÃO UNILATERAL**

Pedrinópolis - MG, 31 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis-MG
DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:33D6B546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 060-2021 - JOSÉ FRANCISCO PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo do Contrato 060/2021, referente ao Processo Licitatório nº: 0000116/2021, Dispensa nº: 0000013/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL - LOJA, SITUADO NA AV. SANTA RITA, Nº: 179, BAIRRO: CENTRO, PERDIGÃO/MG, CEP: 35.545-000 PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÁ DIRIGIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ART. 24, INC. X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 19 de dezembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:3534C042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 116/2022. Processo Nº 184/2022. Ata de Registro de Preço N.º 008/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para decoração natalina nas principais avenidas e praças da cidade, conforme as especificações. descrições e quantitativos que constam no anexo i (termo de referência) deste edital. A Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2022, Ata de Registro de Preço n.º 008/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Cardoso Eventos e Estruturas EIRELI, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 16 de Novembro de 2022

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8A75E355

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo N.º 184/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 116/2022. Ata de Registro de Preço N.º 008/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para decoração natalina nas principais avenidas e praças da cidade, conforme as especificações. descrições e quantitativos que constam no anexo i (termo de referência) deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: Cardoso Eventos e Estruturas EIRELI, com o valor global de R$ 109.236,00 (Cento e nove mil duzentos e trinta e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Conceição Aparecida Cunha Alves - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Perdizes - MG, 16 de Novembro de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:22E3A917

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – I Termo Aditivo DE Contrato N.° 166/2022. Origem: Processo N.º 020/2022 – Concorrência N.º 003/2022. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o aumento de quantitativos, conforme a alteração da Cláusula Quarta, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Construtora Queiroz Parreira LTDA. Do valor: O valor do contrato de R$ 1.028.663,09 (Um milhão vinte e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e nove centavos), acrescentará o valor de R$ 82.895,83 (Oitenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), aproximadamente 8,06% do valor inicial contratado, nos termos do artigo 65, inciso I, b da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES -
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo -

Perdizes - MG, 01 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:92BC91A1

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 166/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 020/2022 – Concorrência N.º 003/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 020/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA, em data de 19 de Abril de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Construtora Queiroz Parreira LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 19 de Dezembro de 2022 e término previsto em 31 de Março de 2023.MUNICÍPIO DE PERDIZES – MG . CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO CONTRATANTE.
Perdizes - MG, 05 de Dezembro de 2022.
RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2CDBEF04

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 251/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 077/2022 – Pregão Eletrônico N.º 058/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 077/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, em data de 31 de Maio de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2022 e término previsto em 31 de Dezembro de 2023. Milton Rosa dos Reis - Secretario Municipal da Fazenda.

Perdizes - MG, 06 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2FDA94B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 275/2022. Origem: Processo N.º 078/2022 – Pregão Eletrônico N.º 059/2022.objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula oitava - do prazo, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 078/2022, celebrado entre o Município de Perdizes - MG e GEOSURV ENGENHARIA E GEOMATICA EIRELI, em data de 22 de Junho de 2022.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Geosurv Engenharia e Geomatica EIRELI. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2022 e término previsto em 31 de Dezembro de 2023.Milton Rosa dos Reis - Secretario Municipal da Fazenda.

Perdizes - MG, 06 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:44456149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato N.° 274/2022. Origem: Processo N.º 076/2022 – Pregão Eletrônico N.º 057/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Oitava - do Prazo, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 076/2022, celebrado entre o Município de Perdizes - MG e DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA - ME, em data de 22 de Junho de 2022. CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. contratado: DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA – ME período do contrato: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2022 e término previsto em 31 de Dezembro de 2023. Neiva Aparecida de Souza Assunção - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Perdizes - MG, 06 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3C0EA843

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Ratificação de Dipensa. Processo N.º 190/2022. Dispensa de Licitação N.° 044/2022. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre A contratação de empresa especializada para serviços e fornecimento de bolo decorado para comemoração do aniversário da cidade de perdizes/mg, de acordo com as especificações que constam no termo de referência, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 190/2022 – Dispensa n.º 044/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: Pedro Francisco Filho, inscrito no CNPJ 10.606.256/0001-09, com o valor global a ser pago de 10.000,00 (Dez mil reais). VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 13 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ MACHADO -
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:80B0A6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 120/2022. Processo Nº 188/2022.Ata de Registro de Preço N.º 012/2022. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA OUEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PERDIZES CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS QUE CONSTAM NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 120/2022, Ata de Registro de Preço n.º 012/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas Imunne Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA e Mobille – Aço Comércio Varejista de Móveis LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 14 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:156188E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 190/2022 – Dispensa Nº 044/2022. Objeto: a contratação de empresa especializada para serviços e fornecimento de bolo decorado para comemoração do aniversário da cidade de perdizes/mg, de acordo com as especificações que constam no termo de referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratada: Pedro Francisco Filho. Período do Contrato: Da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022.. Valor Global de R$ R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Antônio José Machado - Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Perdizes - MG, 13 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:519E10D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo n.º 188/2022. Origem: Pregão Eletrônico nº: 120/2022. ata de registro de preço n.º 012/2022. objeto: sistema de registro de preços visando futura oueventual contratação de empresa para fornecimento de nóveis, para atender as necessidades de diversas secretarias do municipio de perdizes conforme as especificações, descrições e quantitativos que constam no anexo i (termo de referência) deste edital.contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: Imunne Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA, com o valor global de R$ 59.809,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e nove reais); Mobille – Aço Comércio Varejista de Móveis LTDA, com o valor global de R$ 450.108,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cento e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 14 de Dezembro de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:EC358AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 268/2021. ORIGEM: PROCESSO N.º 109/2021 – Pregão Eletrônico N.º 076/2021.OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 109/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e BW PRINT TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA, em data de 26 de Novembro de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: BW PRINT TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de

origem cujo período contará a partir de 26 de Novembro de 2022 e término previsto em 31 de Março de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 16 de Novembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:376F64A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 265/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 109/2022 – Pregão Eletrônico Nº 075/2022. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o aumento de quantitativos do ítem 3 – Refrigerante 2lts, do Contrato de n°265/2022 originário do processo licitatório 109/2022, Pregão Eletrônico 075/2022, sendo o objeto do contrato: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de quitandas e salgados variados, água mineral, refrigerantes, sucos, e locação de mesas e cadeiras para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Perdizes-MG, conforme as especificações e características constantes no Termo de Referência – Anexo I. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: COMERCIAL PERDIGUEIRA LTDA. Do valor: O valor do contrato inicial de R$ 94.718,17 (Noventa e quatro mil setecentos e dezoito reais e dezessete centavos), acrescentará a porcentagem de 1,48%(um vírgula quarenta e oito porcento) correspondendo a 25% do ítem 3 – Refrigerante de 2lts, sendo o valor de R$ 1.409,86 (Um mil quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos), passará para o valor global de R$ 96.128,03 (Noventa e seis mil cento e vinte e oito reais e três centavos), nos termos do artigo 65, inciso I, b da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Mun. de Perdizes – MG.

Perdizes MG, 3 de Outubro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E38CAF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – I Termo Aditivo DE Contrato N.° 331/2022. Origem: Processo N.º 140/2022 – Concorrência N.º 010/2022. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 140/2022, celebrado entre o Município DE Perdizes - MG e RD Duarte Construções LTDA, em data de 22 de Agosto de 2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: RD Duarte Construções LTDA. Período DO Contrato: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 22 de Novembro de 2022 e término previsto em 31 de Janeiro de 2022.San Tiago da Costa Gondim - Secretário Municipal de Saúde.

Perdizes - MG, 10 de Novembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2BC3F634

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 115/2022. Processo Nº 180/2022. Ata de Registro de Preço n.º 008/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecer reagentes e materiais de consumo para realização de exames laboratoriais feitos no laboratório municipal de acordo com as demandas medicas de exames realizados neste local pelos equipamentos adquiridos pela secretaria de saúde, conforme especificações que constam no anexo i(termo de referência) deste edital.O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 115/2022, Ata de Registro de Preço n.º 008/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas Argus Científica LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 15 de Dezembro de 2022

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9B13B4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo N.º 180/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 115/2022. Ata de Registro de Preço N.º 008/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecer reagentes e materiais de consumo para realização de exames laboratoriais feitos no laboratório municipal de acordo com as demandas medicas de exames realizados neste local pelos equipamentos adquiridos pela secretaria de saúde, conforme especificações que constam no anexo i(termo de referência) deste editaL. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: Argus Científica LTDA, com o valor global de R$ 589.457,91 (Quinhentos oitenta e nove mil quatrocentos cinquenta e sete reais noventa e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
Secretário Municipal de Saúde .

Perdizes - MG, 15 de Dezembro de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5E661862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO I TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 339/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 158/2022 – Pregão Eletrônico Nº 100/2022.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o aumento de quantitativo em 25% do Contrato de n°339/2022 originário do processo licitatório 158/2022, Pregão Eletrônico 100/2022, sendo o objeto do contrato: Constitui objeto deste contrato,a contratação de empresa para prestação de serviços em moldagem, confecção, adaptações e entrega de prótese dentária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: WASHINGTON DA SILVA MEDEIROS. Do valor: O valor do contrato inicial de R$ 14.949,17 (Quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais), acrescentará a porcentagem de 25%(Vinte e cinco por cento), sendo o valor de R$ 3.533,40 (Três mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), passará para o valor global de R$ 18.482,40 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta e dois reais), nos termos do artigo 65, § 1° da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Mun. de Perdizes – MG.

Perdizes MG, 02 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1DF50763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 0493/2022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a aquisição de medicamentos.
Processo nº 0493/2022:
Contratado: WILIAM ANTÔNIO FONSECA E CIA LTDA – CNPJ: 06.949.444/0001-54 – RUA BERNARDINA RUTEN, 36 - CENTRO - CEP: 37.260-000
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Valor da Aquisição: R$ 1.466,00.
DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS PACIENTES: J. A. D. G. S. para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de dezembro de 2022.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A4D2A61B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.119/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO DE FOMENTO Nº 9.119/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022, PROCESSO Nº 12/2022. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Tereza Jorge de Bastos, brasileira, inscrita no CPF nº 622.553.046-00 e RG nº MG-2.879.331, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, 199, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2022, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.
Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 31.602,95 (trinta e um mil seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2022, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43 Ficha 235.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

TEREZA JORGE DE BASTOS
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8D437B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.045/22 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO ENSINO, PROGRAMAS E PROJETOS, JOANA DARC RESENDE DA COSTA.

PORTARIA nº 9.045/22, de 16 de dezembro de 2022.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO ENSINO, PROGRAMAS E PROJETOS, JOANA DARC RESENDE DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Chefe de Divisão, Ensino Programas e Projetos, a **Sra. JOANA DARC RESENDE DA COSTA, retornando ao seu cergo efetivo de Professora IIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BAB78E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.041/2022 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JEANE FERREIRA VIEIRA .

PORTARIA Nº 9.041/2022, de 14 de dezembro de 2022.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JEANE FERREIRA VIEIRA .

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença a Servidora Pública Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, JEANE FERREIRA VIEIRA, a partir de 14/12/2022, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:92973182

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.042/2022 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JULIA PEREIRA FLEURY TEIXEIRA.

PORTARIA nº 9.042/2022, de 15 de dezembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JULIA PEREIRA FLEURY TEIXEIRA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público

do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **JULIA PEREIRA FLEURY TEIXEIRA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 29/11/2021, que serão gozadas no período de 15/12/2022 a 13/01/2023, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de dezembro de 2022.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B466FAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.043 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARY PATRÍCIA HUTCHINSON.

PORTARIA nº 9.043/2022, de 16 de dezembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARY PATRÍCIA HUTCHINSON.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **MARY PATRÍCIA HUTCHINSON,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/08/2010 a 01/08/2020, que serão gozadas no período de 16/12/2022 a 14/01/2023, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de dezembro de 2022.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal
HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F5BD7E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.044/2022 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANILDA DO ROSARIO GAMA.

PORTARIA nº 9.044/2022, de 16 de dezembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANILDA DO ROSARIO GAMA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **VANILDA DO ROSARIO GAMA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/01/2004 a 20/01/2014, que serão gozadas no período de 20/12/2022 a 19/01/2023, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de dezembro de 2022.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:564065AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 179/2022 MODALIDADE: DISPENSA 073/2022 CONTRATO Nº 108/2022 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 179/2022
MODALIDADE: DISPENSA 073/2022
CONTRATO Nº 108/2022
DATA: 30 de Novembro de 2022

OBJETO: Locação do imóvel residencial situado no endereço Rua Sebastião Tobias da Silveira, 274-A, Centro, Pirapetinga/MG, para beneficio de aluguel social em favor de Marina da Silva, por motivo de vulnerabilidade social, considerando que a mesma não tem condições de arcar com as despesas de aluguel de imóvel.
CONTRATADO: Iury Fagundes Pereira Portes, inscrito no CPF sob o nº 111.444.766-82
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de **R$ 700,00 (setecentos reais).**
PRAZO DO CONTRATO: 02 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.13.00.08.244.0006.2.0082 – 3.3.90.36
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:14E98B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 113/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

Objeto: Contratação da banda Cowboy Estradeiro para realização de apresentação musical na festa de Reveillon 2023, no dia 31/12/2022, na cidade de Pirapora/MG. RATIFICO/HOMOLOGO esta

inexigibilidade em favor da empresa Gracielio Francisco Costa ME CNPJ 13.141.782/0001-20, no valor global de R$15.000,00.

Pirapora/MG, 19/12/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:21FE975E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 114/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022

Objeto: Contratação do artista Ricardinho da Bahia para realização de show musical no dia 31 de dezembro de 2022, sábado, no Reveillon 2022, orla fluvial de Pirapora-MG. RATIFICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade em favor da empresa Ricardinho da Bahia Shows e Eventos LTDA CNPJ 26.835.747/0001-53, no valor global de R$43.000,00.

Pirapora/MG, 19/12/2022

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:3F847E1C

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DA QUADRA 64 DO BAIRRO SÃO GERALDO

EDITAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro São Geraldo, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte:

Lote: 01 **Endereço do imóvel:** Rua Marcolina Francisca Santana, S/N.
Área do imóvel: 450,00 m²

Ocupante Identificado:
_____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.682,036m, Leste:510.423,088m e seguindo no azimute 239°20'46" numa distância de 15.00 metros com RUA MARCOLINA FRANCISCA SANTANA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 329°35'15" e seguindo divisa com RUA HELISA HENRIQUES SANTOS numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 59°20'46" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 15.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 149°35'15" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 02 **Endereço do imóvel:** Rua Marcolina Francisca Santana, S/N.
Área do imóvel: 359,99 m²

Ocupante Identificado:
_____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.688,154m, Leste:510.433,412m e seguindo no azimute 239°20'46" numa distância de 12.00 metros com RUA MARCOLINA FRANCISCA SANTANA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 329°35'15" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 59°20'46" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 12.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 149°35'13" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 03 **Endereço do imóvel:** Rua Marcolina Francisca Santana, S/N.
Área do imóvel: 359,94 m²

Ocupante identificado: HOSMARINA DA PAZ SILVA FERREIRA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.694,153m, Leste:510.443,805m e seguindo no azimute 240°00'29" numa distância de 12.00 metros com RUA MARCOLINA FRANCISCA SANTANA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 329°35'13" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 60°00'29" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 12.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 149°34'48" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 04 **Endereço do imóvel:** Rua Marcolina Francisca Santana, S/N.
Área do imóvel: 360,81 m²

Ocupante Identificado:
_____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.699,966m, Leste:510.454,306m e seguindo no azimute 241°01'59" numa distância de 12.00 metros com RUA MARCOLINA FRANCISCA SANTANA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 329°34'48" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 61°01'36" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 12.06 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 149°41'07" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 06 **Endereço do imóvel:** Rua Marcolina Francisca Santana, S/N.
Área do imóvel: 359,95 m²

Ocupante Identificado:
_____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.711,595m, Leste:510.475,308m e seguindo no azimute 241°01'34" numa distância de 12.00 metros com RUA MARCOLINA FRANCISCA SANTANA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 329°40'45" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 61°01'36" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 12.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 149°40'23" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 07 **Endereço do imóvel:** Rua Marcolina Francisca Santana, S/N.
Área do imóvel: 359,95 m²

Ocupante Identificado:
_____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.717,409m, Leste:510.485,809m e seguindo no azimute 241°01'34" numa distância de 12.00 metros com RUA MARCOLINA FRANCISCA SANTANA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 329°40'23" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 61°01'36" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 12.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 149°40'00" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 08 **Endereço do imóvel:** Rua Marcolina Francisca Santana, S/N.
Área do imóvel: 359,95 m²

Ocupante Identificado:
_____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.723,224m, Leste:510.496,310m e seguindo no azimute 241°01'34" numa distância de 12.00 metros com RUA MARCOLINA FRANCISCA SANTANA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 329°40'00" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 61°01'36" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 12.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 149°39'37" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 09 **Endereço do imóvel:** Rua Marcolina Francisca Santana, S/N.
Área do imóvel: 359,95m²

Ocupante Identificado:
_____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.729,039m, Leste:510.506,811m e seguindo no azimute 241°01'34" numa distância de 12.00 metros com RUA MARCOLINA FRANCISCA SANTANA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 329°39'37" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 61°01'36" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 12.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 149°39'13" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 12 **Endereço do imóvel:** Rua João Cândido de Carvalho, S/N.
Área do imóvel: 365,10 m²

Ocupante Identificado:
_____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.775,233m, Leste:510.465,503m e seguindo no azimute 61°04'41" numa distância de 12.00 metros com RUA JOÃO CÂNDIDO DE CARVALHO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 149°03'49" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 30.44 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 241°01'36" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 12.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 329°03'52" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 30.45 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 13 **Endereço do imóvel:** Rua João Cândido de Carvalho, S/N.
Área do imóvel: 365,23 m²

Ocupante Identificado:
_____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.769,430m, Leste:510.455,000m e seguindo no azimute 61°04'41" numa distância de 12.00 metros com RUA JOÃO CÂNDIDO DE CARVALHO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 149°03'52" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 30.45 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 241°01'36" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 12.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 329°03'54" e seguindo divisa com 14 numa distância de 30.46 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 19 **Endereço do imóvel:** Rua João Cândido de Carvalho, S/N.
Área do imóvel: 359,99 m²

Ocupante Identificado:
_____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.733,780m, Leste:510.392,715m e seguindo no azimute 59°20'46" numa distância de 12.00 metros com RUA JOÃO CÂNDIDO DE CARVALHO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 149°35'16" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 239°20'46" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 12.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 329°35'15" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 20 **Endereço do imóvel:** Rua João Cândido de Carvalho, S/N.
Área do imóvel: 450,00 m²

Ocupante Identificado:
_____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.726,132m, Leste:510.379,811m e seguindo no azimute 59°20'46" numa distância de 15.00 metros com RUA JOÃO CÂNDIDO DE CARVALHO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 149°35'15" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 239°20'46" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 15.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 329°35'15" e seguindo divisa com RUA HELISA HENRIQUES SANTOS numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Pirapora/MG, com sede localizada na Rua Antônio Nascimento, Nº 274, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.
.

Pirapora/MG 19 de Dezembro de 2022..

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6B95E42C

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DA QUADRA 105 DO BAIRRO SÃO GERALDO

EDITAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro São Geraldo, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte:

Lote: 09 **Endereço do imóvel:** Avenida Deputado Ulisses Guimarães, S/N.
Área do imóvel: 380,27 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.764,008m, Leste:511.004,286m e seguindo no azimute 240°08'39" numa distância de 12.00 metros com AVENIDA DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 331°17'23" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 30.64 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 59°17'57" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 12.76 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 152°41'28" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 30.85 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 13 **Endereço do imóvel:** Rua Adão Jesus Freitas, S/N.
Área do imóvel: 426,96 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.834,609m, Leste:511.007,049m e seguindo no azimute 60°11'32" numa distância de 24.00 metros com RUA ADÃO JESUS FREITAS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 183°31'53" e seguindo divisa com RUA SEM NOME numa distância de 34.02 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 239°17'57" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 6.03 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 331°38'59" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 28.52 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 14 **Endereço do imóvel:** Rua Adão Jesus Freitas, S/N.
Área do imóvel: 336,39 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.828,643m, Leste:510.996,637m e seguindo no azimute 60°11'32" numa distância de 12.00 metros com RUA ADÃO JESUS FREITAS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 151°38'59" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 28.52 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 239°17'57" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 11.53 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 330°41'28" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 28.69 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 15 **Endereço do imóvel:** Rua Adão Jesus Freitas, S/N.
Área do imóvel: 352,24 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.822,678m, Leste:510.986,224m e seguindo no azimute 60°11'32" numa distância de 12.00 metros com RUA ADÃO JESUS FREITAS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 150°41'28" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 28.69 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 239°17'57" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 12.47 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 331°37'30" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 28.90 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 16 **Endereço do imóvel:** Rua Adão Jesus Freitas, S/N.
Área do imóvel: 323,05 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.817,271m, Leste:510.976,785m e seguindo no azimute 60°11'32" numa distância de 10.88 metros com RUA ADÃO JESUS FREITAS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 151°37'30" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 28.90 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 239°17'57" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 11.43 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 332°41'28" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 29.09 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 17 **Endereço do imóvel:** Rua Adão Jesus Freitas, S/N.
Área do imóvel: 382,32 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.810,577m, Leste:510.965,100m e seguindo no azimute 60°11'32" numa distância de 13.47 metros com RUA ADÃO JESUS FREITAS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 152°41'28" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 29.09 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 239°17'57" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 12.76 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 331°17'23" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 29.27 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 18 **Endereço do imóvel:** Rua Adão Jesus Freitas, S/N.
Área do imóvel: 383,63 m²

Ocupante identificado: JOSÉ NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.803,910m, Leste:510.953,462m e seguindo no azimute 60°11'32" numa distância de 13.41 metros com RUA ADÃO JESUS FREITAS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 151°17'23" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 29.27 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 239°17'57" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 12.72 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 329°56'06" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 29.46 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 20 **Endereço do imóvel:** Rua Adão Jesus Freitas, S/N.
Área do imóvel: 346,33 m²

Ocupante identificado: LIVIA APARECIDA GOMES FERREIRA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.792,093m, Leste:510.933,815m e seguindo no azimute 57°55'07" numa distância de 12.00 metros com RUA ADÃO JESUS FREITAS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 150°40'49" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 29.63 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 239°17'57" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 11.51 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 329°44'18" e seguindo divisa com Lote-21 numa distância de 29.33 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 21 **Endereço do imóvel:** Rua Adão Jesus Freitas, S/N.
Área do imóvel: 360,32 m²

Ocupante identificado: PEDRO GLÊNIO FERREIRA ROCHA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.786,249m, Leste:510.923,334m e seguindo no azimute 60°51'19" numa distância de 12.00 metros com RUA ADÃO JESUS FREITAS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 149°44'18" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 29.33 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 239°17'57" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 12.43 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 330°34'40" e seguindo divisa com Lote-22 numa distância de 29.66 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 22 **Endereço do imóvel:** Rua Adão Jesus Freitas, S/N.
Área do imóvel: 362,64 m²

Ocupante identificado: LAERCIO BARBOSA PINTO DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.780,405m, Leste:510.912,854m e seguindo no azimute 60°51'19" numa distância de 12.00 metros com RUA ADÃO JESUS FREITAS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 150°34'40" e seguindo divisa com Lote-21 numa distância de 29.66 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 239°17'57" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 12.32 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 331°10'40" e seguindo divisa com Lote-24 numa distância de 15.00 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 331°10'40" e seguindo divisa com Lote-23 numa distância de 15.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 23 **Endereço do imóvel:** Rua Sem Nome, S/N.
Área do imóvel: 325,25 m²

Ocupante identificado: LAERCIO BARBOSA PINTO DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.753,320m, Leste:510.896,372m e seguindo no azimute 9°00'09" numa distância de 19.91 metros com RUA SEM NOME vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 60°58'32" e seguindo divisa com RUA ADÃO JESUS FREITAS numa distância de 15.29 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 151°36'45" e seguindo divisa com Lote-22 numa distância de 15.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 239°32'37" e seguindo divisa com Lote-24 numa distância de 27.39 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 24 **Endereço do imóvel:** Rua Sem Nome, S/N.
Área do imóvel: 494,85 m²

Ocupante identificado: LAERCIO BARBOSA PINTO DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.734,755m, Leste:510.893,431m e seguindo no azimute 9°00'09" numa distância de 18.80 metros com RUA SEM NOME vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 59°32'16" e seguindo divisa com Lote-23 numa distância de 27.39 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 150°44'34" e seguindo divisa com Lote-22 numa distância de 15.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 239°17'57" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 14.29 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 241°12'35" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 14.15 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 240°14'59" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 10.59 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Pirapora/MG, com sede localizada na Rua Antônio Nascimento, Nº 274, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.
.

Pirapora/MG 19 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E6EBDD9C

SECRETARIA DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EFETUADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2022 POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE TENHA POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, EM ESPECIAL, CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA OFERTA DE OFICINAS MUSICAIS.

A Comissão de Seleção de Parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Pirapora, nomeada pelas Portarias nº 121/2022, de 01 de abril de 2022, retificada pela Portaria n° 138/2022, de 08 de abril de 2022, e pela Portaria n° 162/2022, de 04 de maio de 2022, Portaria n° 241/2022, de 22 de agosto de 2022 e Portaria 336/2022 de 26 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o Resultado Definitivo de Classificação e Seleção das Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil após transcorrido o prazo recursal, visando a celebração de Termo de Colaboração, que tenha por objetivo o desenvolvimento artístico e cultural de cidadãos do município de Pirapora/MG, em especial, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através da oferta de oficinas musicais.

Art. 2º. Ficam classificadas as Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, relacionadas abaixo. As propostas encontram-se em consonância com os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022, e a classificação foi obtida a partir dos critérios identificados no Anexo VIII do referido EDITAL.

Ordem	Organização	Pontuação
1ª	Associação Cultural, Musical e Artística São Vicente de Paulo de Pirapora/MG	6
2ª	Casa de Cultura Afro Gerais	5

Art. 3º. A presente homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, conforme disposto no §6º, do artigo 27 da Lei nº 13.019/2014.

Pirapora/MG, 19 de dezembro de 2022.

Comissão de Seleção de Parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1762749B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0116/2021 – DISPENSA 026/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 079/2021 PL-116/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 026/2021-DISPENSA 026/2021
Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **MARÇAL GONÇALVES DE BARCELOS**.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período compreendido entre de **15/11/2022 a 30/12/2022**, o qual tem como objeto as instalações da Escola Municipal Chapadão, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:33F2A66C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.
ATA DE REGISTRO: 064/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, LEGUMES, FRUTAS, CARNES, PÃES E PRODUTOS ESTOCÁVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PROJETOS INTEGRAÇÃO DA AABB COMUNIDADE DE PITANGUI E APAE PARA O ANO LETIVO DE 2022, COM ENTREGA.
DATA DA ATA: 09/05/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 44.720,80 **(QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA.
VIGÊNCIA: 09/05/2022 A 08/05 /2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:26FA2473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.311, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 4.284/2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alíneas "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, inciso XIV, XV, XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Portaria nº 4.284/2022 que dispõe que o prazo para o término dos trabalhos da Comissão será contado da data da instalação da Comissão Processante;

CONSIDERANDO que a instalação da Comissão Processante se deu em 25 de outubro deste ano e que esta data será considerada o marco inicial estipulado na Portaria;

CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos, além de suas atividades corriqueiras, tornando o tempo escasso;
CONSIDERANDO que até o momento foram praticados os seguintes atos pela Comissão: autuação de documentos; citação do processado; recebimento e análise da defesa prévia e envio de ofícios solicitando documentos afetos ao PAD.
RESOLVE:
Art. 1º: Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4.284/2022.
Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 16 de dezembro de 2022.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-geral do Município

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:23BB5B55

CHEFIA DE GABINETE
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Processo n° 144274/2020
RECORRENTE: FERNANDO BURZA MAIA
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONS.: ALEXANDRE DA MATA

Vistos, etc.,
Trata-se de processo administrativo de verificação fiscal na qual foi constatado a infração aos artigos 2º e 4º da Deliberação Normativa CONDEMA nº 01/2019 em razão do recorrente estar executando movimentação de terra, corte, aterro, áreas de empréstimos e de Bota-Fora no município de Pouso Alegre em desacordo com a legislação vigente. Em que o requerente pleiteia o cancelamento da multa aplicada e cancelamento do processo fiscal.
Em decisão da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente através do Departamento de Fiscalização e Obras o pedido do requerente foi deferido determinando o cancelamento e baixa do lançamento, ao argumento de que, conforme análise do Gerente do Departamento de Fiscalização e Obras, não encontrou qualquer irregularidade nos atos praticados pela fiscalização e que por outro lado, o recorrente de fato já possuía uma autorização para corte e aterro nº 39/2014, em que pese vencida, o autuado estava buscando uma nova autorização através do protocolo 63629/2019 que originou a autorização ambiental 23/2019.
Vieram os autos ao Conselho de Contribuintes, com base no art. 131 do Código Tributário Municipal, mediante reexame necessário, sob alegação de que o crédito cancelado ultrapassa 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFM).
No entanto, compulsando os autos, verifica-se que a natureza do caso está afeta a exercício de autotutela da administração pública, que reconheceu ser indevida a cobrança e determinou a o cancelamento da multa aplicada.
O art. 2º do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre delimita a atuação do mesmo, vejamos:
"Art. 2°. O Conselho de Contribuintes do Município constitui-se em órgão administrativo colegiado paritário, para julgar em segunda e última instância, recursos interpostos contra decisões de primeira

instância sobre matéria tributária e penalidades aplicadas pelo Município, objetivando garantir independência, imparcialidade, celeridade e eficiência no julgamento, buscando justiça fiscal".
Em complemento o art. 3ª, inciso I e II, assim prevê:
"Art. 3°. O Conselho de Contribuintes tem as seguintes competências:
I. Conhecer e julgar os recursos voluntários e de ofício interpostos contra decisões de primeira instância administrativa, em face de questões de natureza tributária e penalidades aplicadas, suscitadas entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e os contribuintes.
II. Conhecer e julgar os recursos voluntários e de ofício interpostos contra decisões de primeira instância administrativa, em face de penalidades aplicadas em decorrência do descumprimento da legislação de Posturas, Obras, Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano, suscitadas entre as diversas Secretarias e Superintendências Municipais, e os contribuintes, exceto àquelas aplicadas por descumprimento da legislação de trânsito e de Vigilância Sanitária".
Neste sentido, considerando o lapso temporal já transcorrido e o momento em que a revisão do lançamento foi realizada, temos que a competência do Conselho de Contribuinte já exauriu-se.
O art. 3º, inciso II, da Portaria nº 06, de 11 de abril de 2022 (Conselho de Contribuintes do Município), publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/05/2022, Edição 3255, assim aduz:
"Art. 3º. Nas decisões administrativas, proferidas em Petições atravessadas junto a Administração, seja após o encerramento de processos administrativos, seja em dívidas cujo título já esteja ajuizado, se observará:
I. (omissis)
II. Não se conhecerá de remessas necessárias por decisões favoráveis aos contribuintes, em exercício de autotutela da administração, em que se reconheça a ilegalidade / nulidade de ato ou o abuso de Poder, vez que o âmbito de competência e atuação do Conselho está adstrito à decisão final prolatada em processo administrativo instaurado junto à Administração, a tempo e modo fixados na legislação"
Assim sendo, devolvo o processo ao Departamento Municipal de origem para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:18E17DEC

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 10/2022 (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Pouso Alegre, 12 de dezembro de 2022.

APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PMS 2022.
Considerando a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde;
Considerando o Decreto nº 3.866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997;
Considerando o Decreto de Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre 4994 de 18 de junho de 2019.
Considerando as Leis 8080/90, Lei 8142/90 e Lei Complementar 141/2012 que estabelece o Pacto Pela Saúde, em que todas as esferas devem se desenvolver de forma integrada e articulada no processo estratégico da gestão do SUS;
O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes em Assembléia Ordinária realizada em 12 de dezembro de 2022, ***aprova*** *a* **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PMS 2022.**

RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 10/2022 de 12 de dezembro de 2022 nos termos de delegação e competência

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D22D5A1A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 273/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2022. Processo Administrativo nº 266/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 15/12/2022. Contratado: **VIVIANE IUNES DA SILVEIRA**, pessoa fisica, sediada na Rua Doutor José Fernandes de Souza, nº 145, apto nº 203. Bairro Centro, CEP 37.552-036 Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Fisica do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 099.910.306-70. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais, conforme decreto conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
539	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.39.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
472	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.36.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:62DD2814

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 269/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2022. Processo Administrativo nº 266/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 13/12/2022. Contratado: **PEREZ SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa juridica, sediada na Rua Uranio, nº 69, Bairro Lourdes, CEP 39.401-673, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Juridica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 42.281.366/0001-26. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais, conforme decreto conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº

5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
539	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.39.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
472	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.36.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8CC868BD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 272/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 11/2022. Processo Administrativo nº 240/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS VISANDO À CONDUÇÃO DE LEILÕES PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 14/12/2022. Leiloeiros (as): Leiloeiro Oficial, Sr. GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade (RG) sob o nº 22.954.887, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° 280.345.868-38. Valor: Nos termos do artigo 24 do Decreto n° 21.981/1932, fica definido o percentual de 5% sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:20A5C55C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 243/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 11/2022. Processo Administrativo nº 240/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS VISANDO À CONDUÇÃO DE LEILÕES PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 07/12/2022. Leiloeiros (as): Leiloeiro Oficial, Sr. ALEX WILLIAN HOPPE, portador da Cédula de Identidade (RG) sob o nº 4439110, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° 043.915.679-38. Valor: Nos termos do artigo 24 do Decreto n° 21.981/1932, fica definido o percentual de 5% sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E184A6C6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 122/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 122/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LIVROS".** Data da assinatura: 16/12/2022 Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: EDITORA MIGUILIM LTDA. Valor: R$ 262.261,00 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e um reais), referente aos itens 05,08,09,19,21,24,26,31,32,33,34,35,36,37,39,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,56,72,80,81,82,83,123,125,129,182,188,192,193,194,201,221,228,229,232,233,234,235,238,239 e 240.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 122/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LIVROS".** Data da assinatura: 16/12/2022 Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. Valor: R$ 300.301,67 (trezentos mil trezentos e um reais e sessenta e sete centavos), referente aos itens 03,11,14,20,22,25,28,29,30,38,40,54,57,58,59,60,63,64,65,66,67,68,69,70,71,75,76,77,78,79,84,85,86,87,88,89,90,92,93,94,95,96,97,109,110,122,126,127,128,130,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,166,171,173,176,179,181,184,187,189,191,196,198,199,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,223,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253 e 259.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 122/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LIVROS".** Data da assinatura: 16/12/2022 Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. Valor: R$ 25.496,92 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), referente aos itens 10,23,55,91,107,111,113,124,172,174,175,177,183,185 e 190.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 122/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LIVROS".** Data da assinatura: 16/12/2022 Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: DISTRIBUIDORA PALMARES EIRELI. Valor: R$ 103.790,28 (cento e três mil setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), referente aos itens 06,07.61.62,73,74,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,164,165,169,170,186,195,220,254,255,256,257,258,260,261,262 e 263.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6D419A49

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 122/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 122/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LIVROS".** Data da assinatura: 16/12/2022 Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: LIVRARIA, PAPELARIA E BRINQUEDOS MONTES CLAROS. Valor: R$ 60.423,90 (sessenta mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos), referente aos itens 01, 04, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 27, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 116, 117, 118, 119, 120, 131, 168, 180 e 197.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 122/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LIVROS".** Data da assinatura: 16/12/2022 Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI - EPP. Valor: R$ 61.710,10 (sessenta e um mil setecentos e dez reais e dez centavos), referente aos itens 02, 200,0 222, 224, 225, 226, 227, 236 e 237.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 122/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LIVROS".** Data da assinatura: 16/12/2022 Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: INTERBOOK LTDA - EPP. Valor: R$ 33.450,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais), referente aos itens 230 e 231.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1E3172B8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022 - **CONTRATO Nº 265/2022- "OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS INFORMATIVAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 13/12/2022. Contratado: EDITORA GRALHA AZUL LTDA. Valor: R$ 15.912,00 (quinze mil novecentos e doze reais). Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0305.0000.2.2661.3.3.90.30.00 – ficha 1782.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D1022AD5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 158/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 158/2021 - Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A CEIM PROFESSORA BENEDITA DE FÁTIMA CANADAS, LOCALIZADA NO BAIRRO JATOBÁ.** Valor: R$ 12.765,96 (doze mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), representando um acréscimo de 2,34%. Data assinatura: 14/12/2022. Dotação orçamentária nº 02.007.0012.0365.0027.1048.3.3.90.51.00 – ficha 1576.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:49AF2DCE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 152/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Reequilíbrio econômico financeiro – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021 – CONTRATO Nº 152/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR VASCONCELOS COSTA . **Contratado: TORRE ALTA ENGENHARIA** . Data de assinatura: 14/12/2022. Valor R$ 792.585,50 (setecentos e noventa e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária nº 02.007.0012.0365.0027.1049.3.4.4.90.51.00 – ficha 812.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA –
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CD3589BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.875 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, POR EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA QUE ESPECIFICA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de propriedade do Município de Prata/MG, constituído de uma área de 3.476,00 m², objeto da matrícula n. 25.246 registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis do Município, com a Empresa Frigopaiva LTDA, inscrita no CNPJ n. 20.281.641/0001-79, a qual, entregará em permuta a execução de uma obra pública de infraestrutura consistente em um "Viveiro Municipal", conforme Projeto Básico e Planilhas Executiva e Orçamentária anexas a esta lei, em local a ser designado e disponibilizado pelo Município de Prata/MG.

Parágrafo único – A área pública permutada na forma do caput, foi avaliada em R$ 159.965,52 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e deverá ser utilizada exclusivamente para construção de uma estação de tratamento de esgoto, necessária a manutenção legal das atividades da Empresa permutante.

Art. 2º - A empresa permutante terá um prazo de 06 (seis) meses para execução da obra pública descrita no art. 1° conforme as características e exigências estabelecidas no Projeto Básico e Planilhas Executiva e Orçamentária anexas a esta lei, a contar da data da autorização para o seu início com a indicação do local onde será executada.
Art. 3º - Fica desafetado do uso público o imóvel a ser objeto de alienação/permuta autorizada por esta Lei, passando da classe de bem de uso institucional/área verde, para a classe de bem de uso dominical.

Art. 4º – O não atendimento a quaisquer condições do presente projeto de lei, incorrerá na reversão da área permutada ao Município no estado em que se encontrar, sem qualquer indenização a Empresa. Ficando sob a inteira responsabilidade da Empresa Frigopaiva LTDA o tratamento e destinação final do seu esgoto sem qualquer anuência ou responsabilidade da Municipalidade.

Art. 5 – Os custos referente as mudanças de titularidade do imóvel, permuta, construção ou qualquer gasto superveniente ficarão sob a inteira responsabilidade da Empresa Frigopaiva LTDA.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 19 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2AE1AADF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.876 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA-MG A FIRMAR CONVÊNIO COM CONSELHO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS

BARRAS - CODEBARRA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Prata-MG autorizado a celebrar Convênio o ***CONSELHO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS BARRAS - CODEBARRA***, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.226.229/0001-81, com o propósito de fomentar ações de caráter público na área de rural, aquisição de equipamentos comunitários, com o desenvolvimento de produtores rurais, fomentado assim a agricultura local e gerando alimentos, renda e emprego nas fazendas produtivas, de forma complementar, com disponibilização de recursos financeiros.

Art. 2º - O Convênio autorizado nos artigo 1º tem por finalidade a execução da aquisição de maquinários e reforma da sede administrativa como forma de incentivo e ajuda aos produtores rurais, com repasse de Recurso Financeiro ao qual se dará por meio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Prata-MG.

Parágrafo único – O Município de Prata fixará em Convênio as obrigações a serem assumidas pelas partes, especialmente quanto à destinação dos recursos para fins de execução do respectivo objeto, em conformidade com o plano de trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural do Município de Prata/MG.

Art. 3º - Para a fiel execução do objeto do Convênio, o Município de Prata repassará ao Conselho Desenvolvimento Comunitário Três Barras – CODEBARRA o importe total de R$30.000,000 (trinta mil reais) anuais, a serem repassados de acordo com que fixará Convênio futuro.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente

Art. 5º - O Convênio de que trata essa lei vigorará por 06 [seis] meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, adotadas as formalidades legais pertinentes.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 19 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A8C720AF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.877 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"CRIA E INSTITUI O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA "CARTÃO DA FAMÍLIA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Prata (MG), Senhor Prefeito Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sancionei, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Objeto

Art. 1º Fica criado e instituído no âmbito do município de Prata-MG o programa de transferência de renda **"CARTÃO DA FAMÍLIA"** que visa a melhoria de qualidade de vida das famílias que vivem em situações de risco e vulnerabilidade social, como complemento do PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, condicionado ao cumprimento de contrapartidas sociais.

Parágrafo Único. São consideradas famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, as famílias ou pessoas expostas às situações de violação de seus direitos fundamentais, e ainda:

I - os indivíduos que a compõem e apresentam deficit em seus recursos financeiros pessoais, de moradia ou moradia digna;

II – os indivíduos que a compõem e estão na condição de desproteção social ou em processo de exclusão no desenvolvimento social e com dificuldade ao acesso às oportunidades para seu desenvolvimento enquanto cidadão;

III – os indivíduos que as compõem e estejam em condições de fragilidade e risco social devido às mudanças de vida natural ou social.

Art. 2º O programa municipal de transferência de renda "Cartão da Família" poderá complementar programas de transferência de renda ou similares de outras esferas do governo, que estejam em execução no município de Prata, desde que não haja prejuízo ao recebimento por parte do beneficiário, e obedeça a critérios definidos por esta Lei e a legislação em vigor.

Art. 3º Os objetivos principais do Programa de Transferência de Renda "Cartão da Família" são:

I - propiciar acesso aos direitos fundamentais preconizados pela Constituição Federal, além de garantir o cumprimento das Leis da Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos direitos da Pessoa com Deficiência, dos direitos da Pessoa Idosa, dos direitos da Mulher e o acesso aos Direitos Humanos;

II - propiciar condições para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, visando a sua emancipação e autonomia por meios de ações integradas das políticas públicas desenvolvidas no Município de Prata, pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana;

III - promover o fortalecimento de vínculos familiares, bem como a convivência comunitária, por meio de atividades socioeducativas e de ações que fomente a convivência coletiva;

IV – promover ações de formação/capacitação pessoal, social e profissional, para fomentar o acesso à integração e a reinserção de usuários às políticas de trabalho e renda.

CAPÍTULO II
Da Seleção e Inclusão de Famílias Beneficiárias

Art. 4º Para a inserção no programa municipal de transferência de renda "Cartão da Família", as famílias deverão apresentar condições de vulnerabilidade social, e/ou em situação de risco social e aceitarem a inclusão no acompanhamento familiar sistemático e intensivo, com base nos seguintes requisitos:

I - os beneficiários do programa municipal de transferência de renda **"CARTÃO DA FAMÍLIA"** serão as famílias que apresentarem renda mensal per capita de até R$ 200,00 (duzentos reais);

II - a família beneficiária deve comprovar residência/domicílio no município de Prata há pelo menos 1 (um) ano e estar inscrita no CadÚnico (programa gerido pelo Governo Federal) no município de Prata-MG;

III - participação nas ações desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Prata - MG;

IV - estarem inseridas em atendimentos públicos da Assistência Social disponibilizadas pelo município;

V - estarem em situações de risco pessoal e/ou social, devidamente comprovado pela equipe multidisciplinar do CRAS, segundo as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 1º. Anualmente serão selecionadas 80 (oitenta) famílias mediante a publicação de Edital que serão atendidas no programa previsto nesta Lei ficando condicionada ainda disponibilidade orçamentária e financeira do município.

§ 2º. Para a comprovação da renda per capita mencionada no inciso I do caput deste artigo, não serão contabilizadas as rendas advindas de outros programas de transferência de renda, exceto BPC – Benefício de Prestação Continuada.

§ 3º. A comprovação dos riscos de que trata o inciso V do caput deste artigo será definida a partir da aplicação da matriz de vulnerabilidade social por técnicos do CRAS e da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, que será determinante para a concessão do benefício a qual trata esta Lei.

§ 4º. A comprovação da residência de 01 (ano) no município pode ser realizada por qualquer documento oficial que ateste a residência da família, como, por exemplo, comprovantes de endereço, matricula escolar, título de eleitor, prontuário médico, entre outros que serão validados pela Comissão de Controle e Acompanhamento do Programa.

Art. 5º Ficam estabelecidos os critérios definidos a seguir para a priorização do atendimento das famílias no programa, objeto desta

Lei, face aos limites orçamentários e financeiros do município de Prata - MG:
I – família que tenha a mulher como arrimo da família;
II - família com maior número de crianças e adolescentes, os quais deverão estar matriculados na rede municipal ou estadual de ensino com frequência bimestral de:
a) 85% para as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade;
b) 85% para as crianças/adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos de idade;
c) 85% para os beneficiários de 16 (dezesseis) a 21 (vinte e um) anos de idade aos quais seja titulares do benefício **"CARTÃO DA FAMÍLIA".**
III - família com membro cumprindo medida socioeducativa em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
IV - família que tenha pessoa com deficiência dependente e/ou incapacitada para o trabalho e/ou vida independente;
V – família que tenha pessoa idosa como dependente e com mais de 65 anos;
Art. 6º Os beneficiários serão inseridos no programa de **"CARTÃO DA FAMÍLIA"** a partir dos serviços de Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.
§ 1º. Os beneficiários do programa **"CARTÃO DA FAMÍLIA"** deverão manifestar sua adesão em seu nome e no nome dos seus dependentes legais, mediante assinatura de Termo de Compromisso, estabelecido consensualmente no processo de acompanhamento familiar sistemático e intensivo.
§ 2º. Após inserção as famílias obrigatoriamente serão encaminhadas ao serviço médico do município por meio do PSF – Programa Saúde da Família para acompanhamento das necessidades médicas da família.

CAPÍTULO III
Do Pagamento e Manutenção dos Benefícios

Art. 7º Os benefícios, a que se refere o Capítulo II desta Lei, serão pagos mensalmente, por intermédio de cartão magnético de benefícios, com a identificação do responsável legal da família por um período máximo de 12 (doze) meses.
Parágrafo Único. Os custos decorrentes da emissão de um segundo cartão magnético, serão descontados do benefício no mês subsequente.
Art. 8° O titular do cartão de recebimento do benefício será preferencialmente mulher ou, na sua ausência ou impedimento, outro responsável pela unidade familiar maior de 18 (dezoito) anos ou a partir dos 16 (dezesseis) anos se emancipado.
Parágrafo único. O cartão de pagamento será de uso pessoal e intransferível e sua apresentação será obrigatória em todos os atos relativos ao programa municipal de transferência de renda **"CARTÃO DA FAMÍLIA".**
Art. 9° As famílias assistidas pelo **"CARTÃO DA FAMÍLIA"** permanecerão com os benefícios liberados mensalmente para pagamento mensal, exceto na ocorrência das seguintes situações:
I - descumprimento de responsabilidade e das condicionalidades do Programa Federal Auxílio Brasil, que acarrete bloqueio, suspensão ou cancelamento de benefícios concedidos;
II - descumprimento de responsabilidade e das condicionalidades do programa municipal de transferência de renda **"CARTÃO DA FAMÍLIA"** que acarrete bloqueio, suspensão ou cancelamento dos benefícios concedidos;
III - comprovação de fraude ou prestação deliberada de informações incorretas/falsas quando do cadastramento ou atualização cadastral;
IV - desligamento por ato voluntário do beneficiário ou por determinação judicial;
V - alteração cadastral na família, cuja modificação implique a inadequação dos requisitos de adesão e participação no programa, objeto desta Lei;
VI - frequência escolar abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) em dois bimestres seguidos, ou ausência de um responsável das reuniões bimestrais sem justificativa.
Parágrafo único. Constatada a ocorrência das situações previstas no artigo anterior, será realizado estudo social, pelo CRAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para constatar a viabilidade de reinclusão da pessoa ou família no Programa, sendo o pagamento do benefício automaticamente reestabelecido, sem direito a benefício retroativo.
Art. 10. O benefício poderá ser suspenso ou revogado a qualquer tempo, por superação das condições determinantes para a concessão que lhes possibilite autonomia, ou pelo descumprimento das metas e objetivos consensuais, dispostas no artigo 4° desta Lei, conforme avaliação técnica fundamentada.
Art. 11. Em caso de emancipação e autonomia da família mediante laudo atestado da Equipe Multidisciplinar e atualização do CadÚnico o beneficio será mantido por mais 03 (três) meses até o efetivo reestabelecimento da renda familiar.
Paragrafo Único: a concessão do caput do artigo não ultrapassará a vigência de 12 (doze) meses do programa previsto no Art. 07º da presente lei.
Art. 12. A família na qual for constatada na avaliação social, fraude, declaração falsa, ou qualquer outro meio ilícito para comprovação de renda ou obtenção de vantagens, será automaticamente desligada do programa, sem prejuízo das sanções legais.
Art. 13. O benefício monetário para a complementação mensal dos rendimentos das famílias, objeto desta Lei, sem prejuízo de outras ações assistenciais, consiste no pagamento do valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) por família beneficiada.
§ 1°. O Poder Executivo poderá, por decreto, alterar os valores previstos no caput deste artigo, bem como a quantidade de beneficiários de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município.
§ 2°. O repasse financeiro às pessoas ou famílias beneficiadas pelo programa, será em forma de pecúnia, prioritariamente depositada, no cartão magnético nominal contendo os dados específicos do responsável do núcleo familiar, o qual será destinado exclusivamente ao pagamento de:
I - aquisição de gêneros alimentícios;
II – aquisição de material escolar, no que não conflitar com os programas ofertados na Educação no âmbito do município;
III - aquisição de vestuário e kit higiene;
IV – aquisição de medicamentos não disponibilizados pelo SUS;
§ 3º. O cartão magnético nominal será disponibilizado ao titular mediante assinatura de recibo de entrega na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana. Este, somente após a conclusão do processo.

CAPÍTULO IV
Da Comissão de Controle e Acompanhamento do Programa Municipal de Transferência de Renda "CARTÃO DA FAMÍLIA"

Art. 14. Fica criada a Comissão de Controle e Acompanhamento do Programa de que trata esta Lei, com a finalidade de acompanhar e auxiliar na implementação e aplicação dele.
Art. 15. A comissão instituída no artigo anterior é de relevância social, não remunerada, composta por 5 (cinco membros) dos seguintes seguimentos:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – 01 (um) representante de Secretaria Municipal de Finanças;
V – 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;
VI – 01 (um) representante do Sine;
VII – 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX – 01 (um) representante da Câmara dos Vereadores;
X – 01 (um) representante da Equipe Multidisciplinar do CRAS
Art. 16. O Programa de que trata esta Lei terá seus resultados monitorados e avaliados por meio de indicadores definidos, e de procedimentos de acompanhamento sistemáticos realizados pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, através das equipes de referência do CRAS, com o fim de avaliar a adesão de pessoa ou famílias às propostas difundidas, com vistas ao atingimento da autonomia familiar, possibilitando o acesso, a integração, e a reinserção dos usuários às políticas de trabalho e renda.
Parágrafo Único. A avaliação técnica, elaborada pela equipe multidisciplinar da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, através do CRAS, se apoiará em análise da evolução nos indicadores da matriz de vulnerabilidade, nos relatórios do acompanhamento familiar sistemático e intensivo, na autoavaliação da

família e demais registros sobre a família e seus membros individualmente.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 17. A responsabilidade pela execução do programa de transferência de renda **"CARTÃO DA FAMÍLIA"** caberá à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, com o auxílio da Comissão de Controle e Acompanhamento do Programa.

Art. 18. Àqueles que tenham prestado informações/documentos falsos ou utilizado qualquer meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou manter-se como beneficiário no programa municipal de transferência de renda **"CARTÃO DA FAMÍLIA"**, serão obrigados a ressarcir a importância recebida, com valores corrigidos pela inflação oficial, sem prejuízo da sanção penal.

§ 1°. O valor apurado para o ressarcimento previsto no caput será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 2°. Apurado o valor a ser ressarcido, mediante processo administrativo, e caso não tendo sido pago pelo beneficiário, à dívida serão aplicados os procedimentos de cobrança dos créditos do Município, na forma de legislação de regência.

Art. 19. Compete a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana articular e organizar ações do Município em decorrência do programa municipal de transferência de renda **"CARTÃO DA FAMÍLIA"**, além de formalizar os processos administrativos e divulgar a relação de famílias contempladas, com base nos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 20. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, através da Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, no orçamento municipal.

Art. 21. As disposições contidas nesta Lei, naquilo que couber, serão regulamentadas por decretos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 19 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7FF92239

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.935 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"DECLARA A FOLIA DE REIS COM SENDO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E DETERMINA A INSCRIÇÃO EM LIVRO PRÓPRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal do Prata/MG Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo III art. 34, inciso II da Lei nº 2.474/2015, que dispõe sobre a Proteção, Preservação e Promoção do Patrimônio Cultural municipal, que estabelece normas de Proteção ao Patrimônio Cultural do município do Prata/MG e;

Considerando ainda se contribuir esse Bem Cultural Imaterial em valioso instrumento da Cultura do município, já declarada de utilidade pública para lei especifica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a Folia de Reis como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial de Município do Prata/MG.

Art. 2º - Fica determinado a inscrição em livro próprio dos termos desse decreto, conforme dispõe a lei municipal nº 2.474/2015 em seus artigos, Art. 33 e Art. 34, II.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 15 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7A639E54

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.936 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"DECLARA A CAPOEIRA COM SENDO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E DETERMINA A INSCRIÇÃO EM LIVRO PRÓPRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal do Prata/MG Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo III art. 34, inciso III da Lei 2.474/2015 que dispõe sobre a Proteção, Preservação e Promoção do Patrimônio Cultural municipal, que estabelece normas de Proteção ao Patrimônio Cultural do município do Prata/MG e;

Considerando ainda se contribuir esse Bem Cultural Imaterial em valioso instrumento da Cultura do município, já declarada de utilidade pública para lei especifica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a Capoeira como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial de Município do Prata/MG.

Art. 2º - Fica determinado a inscrição em livro próprio dos termos desse decreto, conforme dispõe a lei municipal nº 2.474/2015 em seus artigos, Art. 33 e Art. 34, III.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 15 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D67D7478

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.937 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"DECLARA O TERNO DE CONGO E MOÇAMBIQUE COM SENDO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E DETERMINA A INSCRIÇÃO EM LIVRO PRÓPRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal do Prata/MG Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo III art. 34, inciso II da Lei 2.474/2015 que dispõe sobre a Proteção, Preservação e Promoção do Patrimônio Cultural municipal, que estabelece normas de Proteção ao Patrimônio Cultural do município do Prata/MG e;

Considerando ainda se contribuir esse Bem Cultural Imaterial em valioso instrumento da Cultura do município, já declarada de utilidade pública para lei especifica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o Terno de Gongo e Moçambique como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial de Município do Prata/MG

Art. 2º - Fica determinado a inscrição em livro próprio dos termos desse decreto, conforme dispõe a lei municipal nº 2.474/2015 em seus artigos, Art. 33 e Art. 34, inciso II.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 15 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7585E4CB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.937 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"DECLARA ESTÁTUA NOSSA SENHORA DO CARMO COM SENDODE PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E DETERMINA A INSCRIÇÃO EM LIVRO PRÓPRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal do Prata/MG Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo I Seção I da Lei 2.474/2015 que dispõe sobre a Proteção, Preservação e Promoção do Patrimônio Cultural municipal, que estabelece normas de Proteção ao Patrimônio Cultural do município do Prata/MG e;

Considerando ainda se contribuir esse Bem Cultural Material em valioso instrumento da Cultura do município, já declarada de utilidade pública para lei especifica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a Estátua Nossa Senhora do Carmo como Patrimônio Cultural de Natureza Material de Município do Prata/MG.

Art. 2º - Fica determinado a inscrição em livro próprio dos termos desse decreto, conforme dispõe a lei municipal nº 2.474/2015 em seus artigos, Art. 7º; Art. 8º; Art. 9º, Art. 10º; Art. 11º; Art. 12º; Art. 13º; Art. 14º; Art. 15º; Art. 16º e Art. 17º.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 15 de dezembro de 2022.
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:733FCD4B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ERRATA DA PORTARIA 115/2022

O Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG, no uso de suas atribuições legais,**DETERMINA**a publicação de**ERRATA**da Portaria 115/2022 para alterar o cargo constante no art. 1°.

Onde se lê: "**Art. 1º** Fica exonerada THIAGO DA SILVA MOURÃO, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS – SÍMBOLO CC3, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018, a partir de 01 janeiro de 2023."

Leia-se: "**Art. 1º** Fica exonerado THIAGO DA SILVA MOURÃO, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO – SÍMBOLO CC3, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018, a partir de 01 janeiro de 2023."

Prata/MG, 19 de dezembro de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:0CBD0248

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 116/2022

CONCEDE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO À SERVIDORA EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 95 da Lei Orgânica do Município do Prata/MG;

CONSIDERANDO o *caput* do art. 101 da Lei Orgânica do Município do Prata/MG, especialmente no que se refere à melhoria da condição social e produtividade no serviço público;

CONSIDERANDO o art. 259 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2006 que reestrutura o estatuto dos servidores públicos do Município do Prata/MG;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 011/2018 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal do Prata/MG;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2006, que reestrutura o estatuto dos servidores públicos do Município do Prata/MG, e autoriza o afastamento do exercício do cargo efetivo por até 03 (três) meses após 05 (cinco) anos de efetivo exercício, para participar de curso de capacitação profissional vinculado ao cargo que ocupa na Administração, sendo que os períodos da referida licença são acumuláveis;

CONSIDERANDO que não consta no assentamento funcional da servidora Eugênia Avelar Almeida gozo de licença para capacitação em nenhum período;

CONSIDERANDO que a servidora Eugênia Avelar Almeida possui 26 (vinte e seis) anos e 43 dias de efetivo exercício na Câmara Municipal do Prata/MG, o que acarreta na possibilidade de concessão de 05 (cinco) períodos de licença para capacitação, totalizando 15 (meses) de fruição da licença para capacitação;

CONSIDERANDO o art. 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prata/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023, licença para capacitação à servidora efetiva Eugênia Avelar Almeida pelo prazo de 15 (quinze) meses, para participar de cursos de capacitação profissional vinculado ao cargo que ocupa na Administração, nos termos do art. 147 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2006, que reestrutura o estatuto dos servidores públicos do Município do Prata/MG.

Art. 2º São áreas de vinculação direta ao cargo atualmente ocupado pela servidora, entre outras:

I – Licitações e contratos administrativos;
II – Almoxarifado e Patrimônio;
III – Processo legislativo;
IV – Direito Administrativo;

Art. 3º Ao término da licença para capacitação, a servidora deverá comprovar, mediante certificados expedidos pelos órgãos responsáveis pelo curso, a frequência e o aproveitamento do curso, sob pena de ser obrigada a devolução dos vencimentos recebidos enquanto em licença.

Art. 4º A licença para capacitação poderá ser utilizada para:

I – ações de desenvolvimento, assim compreendidas como toda e qualquer ação voltada para o desenvolvimento de competências,

organizada de maneira formal, realizada de modo individual ou coletivo presencial ou a distância;

II – elaboração de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral;

III – participação em eventos de capacitação profissional, tais como seminários, congressos, encontros e similares;

Art. 5º Não serão considerados, para fins da concessão da licença:

I – cursos preparatórios para concurso público;

II – cursos com carga horária restrita aos finais de semana;

III – cursos de língua estrangeira e portuguesa;

IV – cursos regulares de graduação ou pós-graduação;

V – ações de desenvolvimento ou participação em evento cuja área seja desvinculada ao cargo ocupado pela servidora.

Art. 6º A servidora deverá comprovar o cumprimento de carga horária mínima de 90 (noventa) horas mês, para fins do disposto no art. 148 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2006, que reestrutura o estatuto dos servidores públicos do Município do Prata/MG.

Parágrafo único. Os certificados somente serão considerados se versarem sobre capacitação profissional vinculada ao cargo que a servidora ocupa na Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 7º No decorrer do período da licença ora concedida, a servidora deverá participar de forma cumulativa de pelo menos:

I – 10 (dez) cursos oferecidos pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP;
II – 05 (cinco) cursos oferecidos por Escolas oficiais do Poder Legislativo;
III – 05 (cinco) cursos oferecidos por Tribunais de Contas;
IV – 05 (cinco) eventos de capacitação profissional, tais como seminários, congressos, encontros e similares.

Art. 8º O período de afastamento em virtude de licença para capacitação é contado como de efetivo exercício, sendo, portanto, computado para efeito de aposentadoria.

Art. 9º A servidora deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Prata/MG, a cada três meses, a documentação para fins de homologação da licença concedida, conforme estabelecido no art. 148 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2006, que reestrutura o estatuto dos servidores públicos do Município do Prata/MG, e para fins de comprovação do estabelecido no art. 6º desta Portaria.

Art. 10 Compete à Comissão de Desenvolvimento Funcional analisar a documentação apresentada pela servidora e emitir parecer quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta portaria.

Art. 11 Compete à Analista de Recursos Humanos arquivar toda a documentação da servidora junto ao assentamento funcional.

Art. 12 O descumprimento dos preceitos nesta portaria cessará a licença concedida e culminará no consequente retorno imediato ao trabalho.

Câmara Municipal do Prata, 19 de dezembro de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:210B62EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

Prefeitura Municipal do Prata/MG - Processo Licitatório nº 285/2022, Pregão Eletrônico nº 025/2022, AVISO DE EDITAL, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 19 de dezembro de 2022, Ano XIV / Nº 3413, página 142. **Onde se lê** "... no dia 16/12/2022, às 08h30min ...", **leia-se** "... no dia 29/12/2022, às 08h30min ...".

Prata-MG, 19 de dezembro de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:7DB8DA18

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prata/MG torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 277/2022, Pregão Presencial nº 049/2022, em que objetiva a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de tela de arame galvanizado com trama losangular, para fechamento da Quadra de Esportes localizada na Escola Municipal junto à Loja Maçônica União e Caridade, localizada na Rua Tenente Reis nº 1.800, Bairro Cruzeiro do Sul, para atender a Secretaria de Educação**. Demais informações pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata/MG, 19 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:0A6C3F84

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 283/2022.

Processo Licitatório nº **266/2022**, na modalidade Tomada de Preços nº **010/2022.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, para construção do Ecoponto Municipal, localizado na Rua Ver. Milton Rodrigues da Cunha, no Setor Industrial, no Município de Prata/MG.**
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **CONSTRUTORA ATLAS LTDA** fixando o valor global de **R$318.160,19 (trezentos e dezoito mil cento e sessenta reais e dezenove centavos).**
Prazo de execução: 02 (dois) meses, após a emissão da ordem de serviços.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 19/12/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:3A94B6E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 281/2022.

Processo Licitatório nº 056/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Credenciada: **HJ REUMED LTDA -** Plantão Clínico Geral Diurno - Plantão Clínico Geral Noturno - Plantão Clínico Geral – Sobre-Aviso – Diurno - Plantão

Clínico Geral – Sobre-Aviso – Noturno - Plantão Clinico Geral – Datas Especificas – Diurno - Plantão Clinico Geral – Datas Especificas – Noturno.
Vigência: 19/12/2022 a 19/12/2023.
Data da assinatura: 19/12/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:59406C12

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 282/2022.

Processo Licitatório nº 257/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 010/2021.
Objeto:Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista.
Contratante:**Município de Prata-MG**– Contratada: **HJ REUMED LTDA.**
- Transferência Diurna (Período das 07:00 ás 19:00 horas)
- Transferência Noturna (Período das 19:00 ás 07:00 horas)
Vigência: 19/12/2022 a 19/12/2023.
Data da assinatura: 19/12/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:051D686A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo 151/2022 – Credenciamento 19/2022 – Inexigibilidade: 27/2022. OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS E NÃO FISCAIS, conforme descrito e especificado no Termo de Referência****. Prazo para recebimento das propostas e da documentação de habitação: até 06 de janeiro de 2023. Informações (37) 3543-1216 –*

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio
19/12/2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D7BEC29C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a Publicação do processo licitatório nº 00152/2022 – Pregão Eletrônico: 000022/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 10/01/2023 ás 09:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Quartel Geral - MG, 19/12/2022

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C226F76B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 37 /2022, ATA 210

Avaliação e aprovação
O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 996,03 de Março de 2006, em reunião extraordinária no dia 19 de Dezembro de 2022.

Resolve:
Art 1a Analise e aprovação do Demonstrativo Sintético anual da execução Físico Financeira referente ao ano de 2020. Sendo ressaltado pelo Conselho Municipal que não verificou-se nenhuma inconsistência entre as despesas da conta-corrente número 18357-1

Quartel Geral, 19 de Dezembro de 2022.

SUELI DUARTE COLARES
Presidente do CMAS
CPF 016.101.266-37

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8BDD7B06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 36 /2022, ATA 209

Avaliação e aprovação

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 996,03 de Março de 2006, em reunião ordinária no dia 05 de Dezembro de 2022.
Resolve:
Art 1a Analise e aprovação dos saldos referentes aos meses de Outubro e Novembro do ano 2022.
Art 2a Analise e aprovação do CENSO SUAS 2022;

Quartel Geral, 05 de Dezembro de 2022.

SUELI DUARTE COLARES
Presidente do CMAS
CPF 016.101.266-37

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9900646E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °082/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°050/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 051/2021 N°:101/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, GABRYELLE DE ALAMEIDA ANADRADE MELO 07581493601, CONTRATADA.

OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de artigos de cozinha, sacolas e squeeze, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.
VIGÊNCIA: 25/10/2022 a 24 /10/2023.
VALOR ESTIMADO: R$60.326,20(Sessenta Mil e Trezentos e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO:Processo Licitatório nº082/2022, Pregão Presencial nº 050/2022, Registro de Preço nº051/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO PELA CONTRATADA GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO 07581493601,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:9C14F246

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °082/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°050/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 051/2021 N°:102/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de artigos de cozinha, sacolas e squeeze, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.
VIGÊNCIA: 25/10/2022 a 24 /10/2023.
VALOR ESTIMADO: R$48.359,40(Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO:Processo Licitatório nº082/2022, Pregão Presencial nº 050/2022, Registro de Preço nº051/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E ADELGICIO DE SOUZA JUNIOR PELA CONTRATADA RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA-ME,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:7E8AE56C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °082/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°050/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 051/2021 N°:103/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de artigos de cozinha, sacolas e squeeze, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.
VIGÊNCIA: 25/10/2022 a 24 /10/2023.
VALOR ESTIMADO: R$62.196,10(Sessenta e Dois Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Dez Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO:Processo Licitatório nº082/2022, Pregão Presencial nº 050/2022, Registro de Preço nº051/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA PELA CONTRATADA MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:1DF16DFB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °082/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°050/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 051/2021 N°:104/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de artigos de cozinha, sacolas e squeeze, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.
VIGÊNCIA: 25/10/2022 a 24 /10/2023.
VALOR ESTIMADO: R$53.943,18(Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Quarenta e Três Reais e Dezoito Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO:Processo Licitatório nº082/2022, Pregão Presencial nº 050/2022, Registro de Preço nº051/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JORGE CUPERTINO DA SILVA PELA CONTRATADA COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:C32057A0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °082/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°050/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 051/2021 N°:105/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, CLAUDIO OTÁVIO COSTA SILVA 11196104603-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de artigos de cozinha, sacolas e squeeze, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.
VIGÊNCIA: 25/10/2022 a 24 /10/2023.
VALOR ESTIMADO: R$47.320,00(Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Vinte Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO:Processo Licitatório nº082/2022, Pregão Presencial nº 050/2022, Registro de Preço nº051/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E CLAUDIO OTÁVIO COSTA SILVA PELA CONTRATADA CLAUDIO OTÁVIO COSTA SILVA 11196104603-ME,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:AE4F9C92

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °082/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°050/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 051/2021 N°:106/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, THAISE FÁTIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604-ME, CONTRATADA.

OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de artigos de cozinha, sacolas e squeeze, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.
VIGÊNCIA: 25/10/2022 a 24 /10/2023.
VALOR ESTIMADO: R$59.564,52(Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO:Processo Licitatório nº082/2022, Pregão Presencial nº 050/2022, Registro de Preço nº051/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E THAISE FÁTIMA ARRUDA MEIRELLES PELA CONTRATADA THAISE FÁTIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604-ME,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:5348B014

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °082/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°050/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 051/2021 N°:107/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de artigos de cozinha, sacolas e squeeze, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.
VIGÊNCIA: 25/10/2022 a 24 /10/2023.
VALOR ESTIMADO: R$56.101,00(Cinquenta e Seis Mil e Cento e Um Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO:Processo Licitatório nº082/2022, Pregão Presencial nº 050/2022, Registro de Preço nº051/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS PELA CONTRATADA TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650-ME,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:FCCE0EFD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °082/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°050/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 051/2021 N°:108/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607-ME CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de artigos de cozinha, sacolas e squeeze, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.
VIGÊNCIA: 25/10/2022 a 24 /10/2023.
VALOR ESTIMADO: R$49.832,90(Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO:Processo Licitatório nº082/2022, Pregão Presencial nº 050/2022, Registro de Preço nº051/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO PELA CONTRATADA JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607-ME,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:D1C19A2A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °082/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°050/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 051/2021 N°:109/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, ZES COMERCIAL LTDA-ME CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de artigos de cozinha, sacolas e squeeze, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.
VIGÊNCIA: 25/10/2022 a 24 /10/2023.
VALOR ESTIMADO: R$45.540,00(Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO:Processo Licitatório nº082/2022, Pregão Presencial nº 050/2022, Registro de Preço nº051/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E MARIA LUIZA PEREIRA SENRA PELA CONTRATADA ZES COMERCIAL LTDA-ME,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:5661C3DE

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 051/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:155/2022.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e GABRYELLE DE ALMEIDA DE ALMEIDA ANDRADE MELO 07581493601 Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de artigos de cozinha, sacolas e squeeze, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA:25/10/2022
VIGÊNCIA:25/10/2022 a 24/10/2023
VALOR: R$60.326,20 (Sessenta Mil e Trezentos e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de consumo-3.3.90.30.00
Ficha: 202/443
Fonte: 101/119

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 082/2022– Pregão Presencial n° 050/2022 – Registro de Preço n° 051/2022, Ata de Registro de Preço nº 101/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO , pela Contratada GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO 07581493601 Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:BC69EC0C

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 051/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:156/2022.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA-ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de artigos de cozinha, sacolas e squeeze, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA:25/10/2022
VIGÊNCIA:25/10/2022 a 24/10/2023
VALOR: R$48.359,40 (Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de consumo-3.3.90.30.00
Ficha: 202/443
Fonte: 101/119

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 082/2022– Pregão Presencial n° 050/2022 – Registro de Preço n° 051/2022, Ata de Registro de Preço nº 102/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante ADELGICIO DE SOUZA JUNIOR, pela Contratada RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:77B31DCF

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 051/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:157/2022.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de artigos de cozinha, sacolas e squeeze, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA:25/10/2022
VIGÊNCIA:25/10/2022 a 24/10/2023
VALOR: R$62.196,10 (Sessenta e Dois Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Dez Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de consumo-3.3.90.30.00
Ficha: 202/443
Fonte: 101/119

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 082/2022– Pregão Presencial n° 050/2022 – Registro de Preço n° 051/2022, Ata de Registro de Preço nº 103/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA pela Contratada MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:4ABC29C5

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 051/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:158/2022.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de artigos de cozinha, sacolas e squeeze, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA:25/10/2022
VIGÊNCIA:25/10/2022 a 24/10/2023
VALOR: R$53.943,18 (Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Quarenta e Três Reais e Dezoito Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de consumo-3.3.90.30.00
Ficha: 202/443
Fonte: 101/119

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 082/2022– Pregão Presencial n° 050/2022 – Registro de Preço n° 051/2022, Ata de Registro de Preço nº 104/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JORGE CUPERTINO DA SILVA, pela Contratada COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:D7B918BD

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 051/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:159/2022.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e CLAÚDIO OTÁVIO COSTA SILVA 11196104603 -ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de artigos de cozinha, sacolas e squeeze, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA:25/10/2022
VIGÊNCIA:25/10/2022 a 24/10/2023
VALOR: R$47.320,00 (Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Vinte Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de consumo-3.3.90.30.00
Ficha: 202/443
Fonte: 101/119

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 082/2022– Pregão Presencial n° 050/2022 – Registro de Preço n° 051/2022, Ata de Registro de Preço nº 105/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante CLAÚDIO OTÁVIO COSTA SILVA, pela Contratada CLAÚDIO OTÁVIO COSTA SILVA 11196104603-ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:DF301154

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 051/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:160/2022.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e THAISE FÁTIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604 -ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de artigos de cozinha, sacolas e squeeze, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA:25/10/2022
VIGÊNCIA:25/10/2022 a 24/10/2023
VALOR: R$59.564,52 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de consumo-3.3.90.30.00
Ficha: 202/443
Fonte: 101/119

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 082/2022– Pregão Presencial n° 050/2022 – Registro de Preço n° 051/2022, Ata de Registro de Preço nº 106/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e THAISE FÁTIMA ARRUDA MEIRELLES, pela Contratada THAISE FÁTIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604-ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:9E4F8FB2

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 051/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:161/2022.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de artigos de cozinha, sacolas e squeeze, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA:25/10/2022
VIGÊNCIA:25/10/2022 a 24/10/2023
VALOR: R$56.101,00 (Cinquenta e Seis Mil e Cento e Um Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de consumo-3.3.90.30.00
Ficha: 202/443
Fonte: 101/119

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 082/2022– Pregão Presencial n° 050/2022 – Registro de Preço n° 051/2022, Ata de Registro de Preço nº 107/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, pela Contratada TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:D4151210

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 051/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:162/2022.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607 Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de artigos de cozinha, sacolas e squeeze, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA:25/10/2022
VIGÊNCIA:25/10/2022 a 24/10/2023
VALOR: R$49.832,90 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de consumo-3.3.90.30.00
Ficha: 202/443
Fonte: 101/119

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 082/2022– Pregão Presencial n° 050/2022 – Registro de Preço n° 051/2022, Ata de Registro de Preço nº 108/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO, pela Contratada JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607 Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:2E79C424

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 051/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:163/2022.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e ZES COMERCIAL LTDA-ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de artigos de cozinha, sacolas e squeeze, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA:25/10/2022
VIGÊNCIA:25/10/2022 a 24/10/2023
VALOR: R$45.540,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de consumo-3.3.90.30.00
Ficha: 202/443
Fonte: 101/119

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 082/2022– Pregão Presencial n° 050/2022 – Registro de Preço n° 051/2022, Ata de Registro de Preço nº 109/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e MARIA LUIZA PEREIRA SENRA, pela Contratada ZES COMERCIAL LTDA-ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:DF464BCF

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 705, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma faixa de servidão para passagem de redes públicas de águas pluviais, visando atender a coletividade e comunidade local.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o uso pelo Município de Recreio, mediante instituição de servidão administrativa a seu favor, amigável, parte do imóvel abaixo descrito e caracterizado, sendo localizado à Rua Gonçalves Neto, 357, Centro, referente a Escritura Pública de compra e venda, Livro 66-A, fls.186 a 187, do Cartório de Paz e Registro Civil de Recreio, necessário para implantação de uma faixa de servidão para passagem de redes públicas de águas pluviais, já instalados na área de propriedade do Social Country Clube de Recreio, conforme croqui de implantação – drenagem no Social Country Clube de Recreio na Rua Oswaldo Alvim, a saber:

"Inicia-se a descrição da Faixa de Servidão de Passagem, com diâmetro de 7,00m e profundidade de 2,00m (bacia) que será ligada ao açude do Social Country Clube por uma vala com largura de 1,00m e profundidade de 1,00m por 18,00m de comprimento."
Art. 2º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Recreio, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município de

praticar todos os atos de construção, operação, manutenção e conservação, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e concessionários de serviços públicos.

Art. 3º - Eventuais alterações ocorridas na área de servidão, em razão de atos praticados pelo Município ou por seus delegados/concessionários, em face da manutenção das redes de águas pluviais, serão refeitas pelo responsável técnico com a autorização do executor da obra.

Art. 4º - A instituição da servidão administrativa será de forma amigável, mediante escritura pública, sendo que todas as despesas decorrentes da formalização desta escritura e seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inclusive eventuais impostos, correrão por conta do Município de Recreio, Minas Gerais.

Art. 5º - A proprietária da área atingida pelo ônus da servidão administrativa se limitará ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de edificar construções, exceto a construção do muro divisório do imóvel, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - Pela servidão será assegurado pelo período de 07 (sete) anos a partir do exercício de 2.023 a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU da inscrição municipal nº 1344680135 e inscrições imobiliárias nº 45591 - 001 005 000024 000551 0001 e nº 14291 - 001 005 000024 000068 0001 cujo contribuinte são os imóveis servientes pertencentes ao Social Country Clube de Recreio, inscrito no CNPJ sob o número 17.735.119/0001-05.

Art. 7º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de dezembro de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:EE10A198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 7100/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 7100/2018

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Processo encerrado de acordo com o art. 171, §1º, da Lei Complementar 038/2006, modificada pela Lei 169/2017.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:9B5EDA41

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
2º EDITAL DE CHAMAMENTO - PROCESSO Nº 5927/2006

EDITAL DE CHAMAMENTO – 2ª PUBLICAÇÃO

O Sr. Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria COR. Nº 020/2022, torna público a convocação e determina publicação no "Diário Oficial dos Municípios" em 16/12/2022, tendo em vista o disposto no artigo 163, da Lei nº 8.112/90, CONVOCA e CITA servidor que se encontra em local incerto e não sabido, relacionado a seguir, com seu respectivo nº de processo 5927/2006 para comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da 2ª publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, a fim de pessoalmente, no respectivo Processo apresentar RECURSO sobre despacho de fl. 195 nos autos do PAD 5927/2006.

DANIEL SOARES – 9448 – COVEIRO I

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:E8BF2367

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 7099/2018

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 7099/2018

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Processo encerrado com espeque no art. 171, §1º, da Lei Complementar 038/2006, modificada pela Lei 169/2017.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:65AEC619

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 209/2022

Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 95, inciso VI combinado com o disposto no inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando:

I - ser imperioso estabelecer medidas visando a redução do custeio da Administração Pública Municipal;

II - que a medida privilegia o princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis;

III - que os dias 24 e 31 de dezembro de 2022, já foram decretados como ponto facultativo, conforme Decreto Municipal nº 165, de 23 de dezembro de 2021;

IV - que o dia de Natal que se comemora em 25 de dezembro de 2022 e o Ano Novo que se comemora em 1º de janeiro de 2023, são feriados nacionais, conforme Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado RECESSO ADMINISTRATIVO de final de ano, no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendido entre o período de 26 a 30 de dezembro de 2022.

§ 1º No período acima estabelecido não haverá expediente interno e atendimento ao público.

§ 2º Setores da estrutura administrativa cujos serviços não podem ser totalmente paralisados deverão trabalhar em regime de escala/revezamento.

§ 3º As escalas serão planejadas de modo a evitar que durante o período de recesso qualquer servidor venha a trabalhar em hora extraordinária.

§ 4º Os setores que trabalharão sob o regime de escala ou sobreaviso, durante o período de recesso, farão planejamento da necessidade dos serviços, comunicando com a devida antecedência, ao secretário titular da pasta.

Art. 2º As unidades de saúde, abaixo discriminadas, funcionarão normalmente nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022:

I - Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE;

II - Centro de Especialidades Médicas - CEM;

III - Clínica Municipal de Oftalmologia;

IV - Clínica Municipal de Reabilitação;

V - Ambulatório de Referência de Doenças Infecciosas e Parasitárias - ARDIP;

VI - Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESFs;

VII - Unidades Básicas de Referência - UBRs;

VIII - Urgência da Saúde Mental (NAPS, CAPS'ij, CAPS'ad);

IX - Unidades ambulatoriais da Saúde Mental (Claramente, Veredas e Acolher);

X - Centro de Especialidades Odontológicas/Unidade de Referência Odontológica Central – CEO/URO; URO Justinópolis, URO Veneza;

XI - Serviço de Atenção Domiciliar – SAD;
XII - Central de Atendimento da Saúde - CAS;

XIII - Farmácia Central;

XIV - Almoxarifado Central;

XV - Vigilância Sanitária;

XVI - Zoonoses.

Art. 3º Fica RECOMENDADO aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo que nos dias estabelecidos nos incisos do art. 1° deverão ser preservados o funcionamento dos serviços indispensáveis aos munícipes, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, afetos às respectivas áreas de competência, que por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta, em especial, as Unidades de Atendimento de Urgência e Emergência (Hospital Municipal São Judas Tadeu, a UPA Acrízio Menezes, a UPA Joanico Cirilo de Abreu), o Transporte Sanitário, a Guarda Municipal, Agentes de Fiscalização de Trânsito, Agentes de Fiscalização de Transporte, Defesa Civil Municipal, a critério da Administração Municipal.

Parágrafo único. De acordo com a necessidade da população e a conveniência da Administração Pública Municipal, a lista de setores poderá ser ampliada.

Art. 4º Qualquer servidor poderá ser convocado pelo(a) Secretário(a), titular da pasta de sua lotação, durante o período de recesso administrativo de que trata este Decreto para atender às necessidades urgentes visando a continuidade dos serviços.

Art. 5° Os membros da Procuradoria-Geral do Município, poderão ser convocados pelo Procurador Geral do Município, durante o período de recesso administrativo de que trata este Decreto, para atendimento do expediente forense e do Ministério Público, bem como para cumprimento de medidas judiciais de urgência.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Secretaria Municipal de Fazenda, a Secretaria Municipal de Saúde e a Controladoria Geral do Município respectivamente, deverão estabelecer escalas próprias de funcionamento visando a realização de atos necessários para fechamento do exercício financeiro de 2022, a critério dos titulares das pastas.

Art. 7º Os setores que não fazem parte dos serviços considerados essenciais, deverão permanecer fechados durante o período de recesso administrativo, mantendo na sua porta de entrada, informativo comunicando que o serviço será paralisado no período indicado neste Decreto.

Art. 8º Os servidores que estiverem em gozo de férias durante o período do recesso administrativo terão os dias computados como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme interesse da administração.

Art. 9° Por se tratar de servidores detentores de mandatos eletivos, os Conselheiros Tutelares não estão abrangidos pela disposição deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C67148FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2019 PROCESSO Nº 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 200/2019 no Processo Nº 011/2019. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão e **LOG&LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação da vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com termo inicial em 06 de dezembro de 2022 e termo final em 06 de fevereiro de 2023, com o valor do aditivo em R$ 53.299,96 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Data da assinatura do aditivo: 06 de dezembro de 2022.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretaria Municipal De Administração

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretaria Municipal de Educação

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:286DF2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO 3514/2022

Objeto: **Parceria através de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, para execução de Projeto da Instituição Comunidade Terapêutica Amigos da Sobriedade.**

Considerando o memorando de nº 1096/2022, parte integrante do processo supramencionado, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no dia 24 de Novembro de 2022, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 24 de Novembro de 2022.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:24104722

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 011/2022

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação Beneficente Menino Jesus.**
Objeto: Parceria para execução do Projeto **ABMJ Inclusão Educativa .** Conforme Edital de Chamamento n° 001/2021- CMDCA, para utilização de recursos – FMDCA.
Valor do repasse: R$52.000,00
Vigência: 10 (Meses)
Data da Assinatura: 19 de Dezembro 2022
Processo Administrativo n.º 3495/2022

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D0FA6F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 021/ 2022- JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e artigo 95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 4° do Decreto 070, de 26 de maio de 2022, e o art.208 da Lei Complementar n°212, de 03 de maio de 2021 regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°047/2022 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia , que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 - CONSIDERANDO QUE:

O requerente Osvaldo Lopes de Jesus, protocolou junto à administração em 11/11/2022**,** recurso (fls.01), **processo: 1005697/2022**, pleiteando a dilação de prazo e o cancelamento em justificativa a contravenção, **Auto de Infração 098/2022** (fls.03)

II – DA ANÁLISE

Torna se improcedente a impugnação da sanção administrativa ora imposta, pela falta de fundamentação legal para a sua anulabilidade. A concessão para a dilação de prazo, faz-se indevida por não haver previsão de prazo, de acordo com o anexo III da Lei Complementar 212/2022. Incumbe a Secretaria Municipal de Fazenda, a análise quanto a prorrogação da data de vencimento, bem como a quitação parcelada do DAM -Documento de Arrecadação Municipal.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Dezembro de 2022.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5508C7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 022/ 2022- JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°047/2022 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 - CONSIDERANDO QUE:

A requerente Nysia Christina Victor Carone, protocolou junto à administração em 22/11/2022**,** recurso (fls. 01/03), **processo: 1005877/2022,** em justificativa a contravenção, notificação **807/2022** (fls.04/05).

II – DA ANÁLISE

Torna se improcedente o julgamento do processo em questão, por se tratar de notificação, sem caráter punitivo. No que se refere ao Código de Posturas do Município, tramita-se o processo em menção, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo para análise, conforme Artigo 170 da Lei 040/2006. Deverá o responsável legal, cumprir com todas os requisitos previstos no Código de Obras e Posturas do Município e demais legislações urbanísticas aplicáveis.

III – CONCLUSÃO

Petição incoerente.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Dezembro de 2022.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7D556443

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 023/ 2022- JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°047/2022 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 - CONSIDERANDO QUE:

O requerente Renato Guimarães Loffi, protocolou junto à administração em 29/11/2022**,** recurso (fls. 02), **processo: 1005971/2022,** em justificativa a contravenção, **Auto de Infração 003707** (fls.04).

II – DA ANÁLISE
Torna se improcedente o julgamento do processo em questão por não haver motivo de causa que justifique reavaliação. O processo de Regularização de Imóvel (fls.5), foi aberto posterior a penalidade aplicada.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Dezembro de 2022.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B341A807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 09/2022. Objeto: aquisição de refeições em atendimento a Administração Municipal. Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Vigência: 31/12/2022. Data da assinatura: 05/05/2022.

Contratado
Empresa Bar e Restaurante Ponto Cento.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:BC056C79

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
XTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 10/2022. Objeto: Serviços nos equipamentos e tratores agrícolas, engraxamento, abastecimento e suporte na atividade agrícola. Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 31/12/2022. Data da assinatura: 01/08/2022. Contratado: Luís Felipe Candido de Resende. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:15544B4B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 11/2022. Objeto: serviços especializados em internet nas escolas municipais nas zonas rurais. Valor: R$ 1.918,80 (mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos). Vigência: 31/12/2022. Data da assinatura: 03/10/2022. Contratado: Empresa Mega Mais Telecon Ltda. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:E2F9FF38

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 12/2022. Objeto: serviços especializados de levantamento topográfico planimétrico, consolidação de mapas georreferenciados de acordo com os trabalhos desenvolvidos em campo, com disponibilização de equipe e equipamentos para atendimento às demandas topográficas. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 31/12/2022. Data da assinatura: 20/10/2022. Contratado: Empresa Athos Topografia Eireli. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:936D0C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

ATA DA SESSÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) às nove horas, reuniu-se a comissão de Licitação nomeada pela Portaria 4374/2022, para abertura dos envelopes de Proposta da licitação supracitada, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para instalação de cobertura sobre a Capela Mortuária São Francisco de Assis, conforme Edital e seus anexos. Foram abertos os envelopes das empresas que não foram declaradas inabilitadas: QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.293.121/0001-41, não sendo representada na sessão; ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.778.523/0001-03, não sendo representada na sessão, chegando ao seguinte resultado: classifica em primeiro lugar, com a melhor proposta a empresa QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.293.121/0001-41 no valor total de R$ 50.115,61 (cinquenta mil cento e quinze reais e sessenta e um centavos), sendo declarada vencedora e classificada em segundo lugar, com a segunda melhor proposta a empresa ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.778.523/0001-03, com o valor total de R$ 51.326,52 (quinhentos e um mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos). Fica aberto o prazo para apresentação de recurso, não sendo apresentado, o objeto será adjudicado para a empresa declarada vencedora e encaminhada para a autoridade competente para homologação. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi declarada encerrada. Para constar, lavra-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da comissão.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DE SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:30EE4D0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO ABERTURA PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022
Objeto: contratação de empresa de engenharia para ampliação do Paço Municipal – Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG, conforme Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO que as empresas LD CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; R & C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; VILLAS EMPREENDIMENTOS LTDA e F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI EPP, informaram através de e-mail que não tem interesse em interpor recurso e favoravelmente ao prosseguimento do certame, fica marcada a sessão para abertura de propostas do processo supracitado para o dia 22/12/2022 às 09 horas.

Rodeiro, 19 de dezembro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente

AMANDA COSTA CRUZ
Membro

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:1F3EA8C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 055/2022
Registro de Preço Nº 023/2022
Pregão Presencial Nº 017/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de preço para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, para o Centro de Saúde e ESFs, pelo fundo municipal de saúde, conforme edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILÍBRIO
233	AMOXILINA 500MG	R$ R$ 0,2140	R$ 0,3742

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 19/12/2022
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Leonardo Eric Rodrigues - POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - Detentor

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:30BCB26B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 394/2022

DECRETO N. 394/2022

Aprova o Calendário Tributário do Município de Rodeiro para o Exercício de 2023, atualiza tributos por índice oficial de correção e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, especialmente as do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de n.º 002 de 2004 e posteriores alterações,
Decreta:
Art. 1º Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais – CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2023.
Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN de prestadores de serviços autônomos e empresas com recolhimento por estimativa, bem como Alvará de Funcionamento e demais Taxas deverão ser pagos em cota única com vencimento em 15 (quinze) de março de 2023.
Parágrafo Único – Os contribuintes do ISSQN sujeitos ao pagamento mensal deverão recolher até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao de referência.
Art. 3º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e demais Taxas de serviços cobrados conjuntamente poderão ser pagos:

I – Em parcela única, com desconto excepcional de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 15/04/2023;
II – Dividido em quatro parcelas vencíveis nos dias 17/05/2023, 15/06/2023, 15/07/2023 e 16/08/2023.
Art. 4º Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.
Art. 5º Fica reajustado os preços da base dos tributos municipais para fins de correção monetária em 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento) para o exercício de 2023 em relação aos aplicados em 2022, para efeito de cobrança dos Impostos, Taxas, Contribuições, Preços Públicos e Dívida Ativa.
Art. 6º No cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o valor da alíquota prevista no art. 12 da Lei Complementar nº 002/2004 será corrigida pelo Fator Técnico de 0,4 (zero quatro), nos termos do art. 246 da mesma Lei Complementar.
Art. 7º Fica fixado em R$ 999,36 (novecentos noventa e nove reais e trinta e seis centavos) o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos do art. 35 da Lei Complementar de n.º 002 de 2004.
Art. 8º A Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPF) fica atualizada pelo valor da moeda nacional para o exercício de 2022 na importância de R$ 265,98 (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A42A2562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 205/2022,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2022**, em 30/12/2022 às 08h30min, objetivando o Registro de Preços para locação eventual de veículo tipo van, com condutor e com fornecimento de combustível, para transporte de pacientes. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br . Em 19/12/2022–

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira Oficial

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A5F9CBC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 295/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2022 – Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes, com entrega parcelada conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e ao preparo das refeições ofertadas às famílias em situação de vulnerabilidade social previamente cadastradas no Centro de Segurança Alimentar, para o primeiro e segundo semestre de 2023**. Data do recebimento das propostas e documentos: **09/01/2023** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital –www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 19/12/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:324A5040

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2022

Processo n.º 218/2022
Dispensa nº: 13/2022
Contrato: 129/2022

1º Aditivo ao Contrato n.º: 129/2022
Contratada: HIDROAMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.125.188/0001-43

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 129/2022.

Prazo: O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado, após o término da vigência atual, vigorando até 16 de março de 2023.

Data assinatura: 15 de dezembro de 2022.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2022

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:024B14D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2022

Processo n.º: 131/2022
Pregão Eletrônico nº.: 69/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 207/2022

Promitente Fornecedora: UNIUN EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MRO LTDA, CNPJ nº 32.651.494/0001-60

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais, ferramentas e maquinário, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Valor: O valor total estimado é de R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 13 de dezembro de 2022

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2022

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:282B5104

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2022

Processo n.º: 242/2022
Pregão Eletrônico nº.: 111/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 214/2022

Promitente Fornecedora: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.525.513/0001-00

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais, ferramentas e maquinário, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Valor: O valor total estimado é de R$ 9.771,97 (nove mil setecentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos).

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 16 de dezembro de 2022

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2022

WANESSA LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:C419EF29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/22

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 300/22 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/22. Objeto: prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares encaminhados pelos órgãos do SUS/MG e casos de urgência e emergência. Contratada: SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS. Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 10.714.937,32 (dez milhões, setecentos e quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos). Ratificação em 19/12/22 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 19/12/2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:35AEC835

CONTROLADORIA
PORTARIA DE N.º 43/2022/CGM

Instaura o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e designa Comissão Disciplinar para a sua condução.

O**CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO EM SUBSTITUIÇÃO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020,**CONSIDERANDO** que**:**
I – o impedimento reconhecido nos autos da Exceção de n. 4256/12/2022, da Corregedora-Geral do Município em exercício;
II – o teor do memorando de n. 516/2022/SMS, que aponta o cometimento de suposta falta funcional por Agente de Combate às Endemias.
III - as competências da Corregedoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 28, da Lei Complementar Municipal n.º 1970/2020;
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar, para a apuração do narrado no Memorando de n. 516/2022/SMS, designando, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, a 1ª Comissão Disciplinar Permanente (1ª CDP) para a sua execução.
Parágrafo único. A distribuição do sistema será realizada no sistema eletrônico, Tramitação de Processos, da GOVBR.
Art. 2º. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias para a conclusão das apurações.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2022.

DAVI FRANCO DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral do Município em Substituição

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:D5291495

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2072/2022

"Dá denominação às Ruas I, II, III, IV, V, VI e VII do Bairro Vila da Serra, bem como a denominação da Rua 1 (Um), no Residencial Recanto Verde, nesse município de Santa Bárbara/MG, nas condições em que específica e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, o prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas I, II, III, IV, V, VI e VII, localizadas no bairro Vila da Serra, passarão a denominar-se:

a) Antiga Rua I – **Rua Resedá;**

b) Antiga Rua II – **Rua Flamboyant;**

c) Antiga Rua III – **Rua Quaresmeira;**

d) Antiga Rua IV – **Rua Sibipiruna;**

e) Antiga Rua V – **Rua Ipê;**

f) Antiga Rua VI – **Rua Calistemo;**

g) Antiga Rua VII – **Rua Murta;**

Art. 2º - A Rua 1 (um) localizada no Residencial Recanto Verde, passará a denominar-se **Avenida Maria Arcanjo Rodrigues**.

Art. 3º- Caberá a prefeitura municipal a doção de todas as providências relativas à identificação das ruas ora nomeadas, bem como a notificação das concessionárias e dos órgãos prestadores se serviços públicos essenciais, bem como outras medidas que venham a ser consequência da aprovação dessa norma.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 19 de dezembro de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:95754622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5445/2022

Revoga os incisos II, IV e V, do parágrafo 2º do art. 2º do Decreto Municipal de nº 4110/2019, que regulamenta o Programa de Gestão e Manejo Sustentável do Solo Agrícola.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos II, IV e V, do parágrafo 2º do art. 2º do Decreto Municipal de nº 4110/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Programa atenderá aos produtores rurais, pequenos e médios, priorizando o atendimento aos agricultores familiares, especialmente os participantes do programa PNAE – Merenda Escolar, produtores de Orgânicos com Declaração de Aptidão ao PRONAF — DAP, e Produtores com Declaração de Aptidão ao PRONAF — DAP, e, em sequência, demais agricultores familiares do município.

§1º. Somente serão beneficiários do programa os produtores rurais com propriedade situada dentro dos limites territoriais do município de Santa Bárbara/MG.

§2º Para os efeitos deste programa, considera-se agricultor(a) familiar aquele(a) quem pratica / atividades no meio rural, atendendo simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - Não detenha, a qualquer título, área maior do que 04 (quatro) módulos fiscais ou no máximo 06 (seis) módulos quando tratar-se de pecuarista familiar;

II - Tenha renda familiar originada, predominantemente, de atividades econômicas vinculadas ao próprio sustento;

Art. 2º- Estão mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4110/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:6EE31B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DE CONTRATO N° 249/2022 PROCESSO Nº 157/2022 DE 09/11/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

CONTRATADO: ROSA E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.787.522/0001-39, com sede na faz União, s/n, Zona Rural, município de Matipó/MG, CEP 35.367-000.

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinada à manutenção e reparo, em vias e logradouros públicos, na sede e no distrito de Ribeirão de São Domingos, no município de Santa Margarida, incluindo a fabricação e aplicação manual do produto.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇ:

020901 15451 0041 1.004 449051 Ficha: 1.353, Fonte de Recursos: 100 e 170.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:0DD54608

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 060/2021

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 168/2021 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de fornecimento nº 021/2022. Partes: Município de Santa Margarida e **ELINALDO DAMASCENO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 39.993.152/0001-78. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de borracharia para veículos de pequeno, médio e grande porte que integram a frota municipal e soldagem a arco elétrico, oxiacetilênica e arco elétrico com proteção gasosa, visando o atendimento das necessidades do município de Santa Margarida/MG. Motivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor do contrato administrativo de fornecimento, a contar da data de assinatura do presente termo 10/11/2022.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:AFAB407A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: M D COPIADORA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 135
PREGÃO PRESENCIAL : 52/2022
OBJETO: MATERIAL PARA USO SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 165/2022
VALOR: R$ 9.970,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).
HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2022 A 15/12/2023

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

_
MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A846C21E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro em substituição do setor de Licitação do Município de Santana de Cataguases, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022, Registro de Preços para futuras e eventuais, materiais, para uso na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana de

Cataguases-MG, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa licitante **MD COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.556.350/0001-04, Av 21 de Dezembro, 882, Centro, Goiana- MG, R$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais).

Santana de Cataguases, MG,15 deDezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:25AEC93B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro em substituição do setor de Licitação do Município de Santana de Cataguases, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022, Registro de Preços para futuras e eventuais, fornecimento e/ou prestação de serviços de execução e recapeamento asfáltico CBUQ de diversas Ruas do município, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa licitante **ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.361.676/0001-22, Av Luciano Rodrigues de Paula, 270 BR 356 km 270, Chácara Leblom, Muriaé- MG, R$ 2.365.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil).

Santana de Cataguases, MG,15 deDezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6304A433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.353/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI PM/Nº 3.353/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal 3.321/2022, que "institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Santa Vitória, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, autoriza adesão ao plano de benefícios de previdência complementar" e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art.1ºA Lei Municipal 3.321 de 07 de janeiro de 2.022 passa a vigorar com as alterações previstas nesta Lei.

Art.2º O §2º do artigo 15 da Lei Municipal 3.321 de 07 de janeiro de 2.022 passa a vigorar com a seguintes redação:

§2º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no caput deste artigo e o disposto no regulamento do plano de benefícios, e não poderá exceder ao percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) sobre a parcela que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória, 19 de dezembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:174B1E17

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI/PM 3.354/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI/PM 3.354/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento em vigor no percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica acrescido em mais 1,6%(um vírgula seis por cento), o percentual de suplementação previsto na Lei Municipal PM/Nº 3.320/2021, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os créditos suplementares serão destinados ao reforço das dotações vigentes do Orçamento Municipal.

Art. 3º Os recursos destinados a atender as despesas correntes da abertura deste crédito suplementar, serão aqueles decorrentes da anulação/superávit do Poder Executivo Municipal, de acordo com o art.43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64 e art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os decretos regulamentadores do crédito orçamentário autorizado por esta Lei deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo no prazo de 10 dias.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória, 19 de dezembro de 2.022

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:35357729

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225, 226, 227/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 225, 226, 227/2022 – Processo Licitatório nº 206/2022, Pregão Presencial RP nº 122/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Augusto Pneus Ltda, CNPJ Nº 35.809.489/0001-21; Auto Peças Franzão Eireli – ME, CNPJ Nº 02.321.452/0001-09; Trimac Triângulo Serviços Peças e Caminhões Eireli, CNPJ Nº 16.974.524/0001-13. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS (Nacionais e/ou Importados), com certificado de regularidade junto ao

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em nome do fabricante, Câmaras de Ar e Protetores para veículos da "Linha Pesada, Linha Amarela, Linha Leve, Linha de Utilitários e Carrinho de Mão", com entrega parcelada, para manutenção da frota dos veículos oficiais do município, atendendo a demanda das secretarias do município de Santa Vitória/MG. Valor: R$1.530.115,00; R$380.990,56; R$38.810,66. Validade: 19/12/2022 a 19/12/2023.

Município de Santa Vitória MG, em 19 de dezembro de 2022 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:ECADCFD1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 228/2022 – Processo Licitatório nº 204/2022, Pregão Presencial RP nº 120/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Marcenaria e Serraria Dom Alexandre Eireli, CNPJ Nº 36.180.810/0001-14. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE MADEIRA E AFINS, com entrega parcelada, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$1.081.970,40. Validade: 19/12/2022 a 19/12/2023.

Município de Santa Vitória MG, em 19 de dezembro de 2022 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:93A5B8F6

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 229/2022 – Processo Licitatório nº 207/2022, Pregão Presencial RP nº 123/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Marchi Metais Ltda, CNPJ Nº 43.131.571/0001-78. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE MATA BURRO E BASE DE CONCRETO ARMADO, com entrega parcelada, para atender às necessidades da zona rural do município de Santa Vitória/MG. Valor: R$913.670,00. Validade: 19/12/2022 a 19/12/2023.

Município de Santa Vitória MG, em 19 de dezembro de 2022 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:60694D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0053/2022 – Pregão Eletrônico nº 0027/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BMC CONSTRUCAO LTDA. Ata no valor Global de: R$ 1.590.435,80 (hum milhão e quinhentos e noventa mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 20/06/2022 – VIGÊNCIA: 20/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3A5A2680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0053/2022 – Pregão Eletrônico nº 0027/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 324.674,97 (trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/06/2022 – VIGÊNCIA: 20/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0328F324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0053/2022 – Pregão Eletrônico nº 0027/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 11.005,95 (onze mil e cinco reais e noventa e cinco centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/06/2022 – VIGÊNCIA: 20/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:86DF1A63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0053/2022 – Pregão Eletrônico nº 0027/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 219.573,40 (duzentos e dezenove mil e quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/06/2022 – VIGÊNCIA: 20/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1F03ADD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 023/2022 – Pregão Presencial nº 013/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Andrea Goreth Rodrigues de Sousa. Ata no valor Global de: R$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE OFICINEIROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**. ASSINATURA: 24/03/2022 – VIGÊNCIA: 24/03/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3A36D66A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 023/2022 – Pregão Presencial nº 013/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JADILMA GOMES 63455285600. Ata no valor Global de: R$ 35.520,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE OFICINEIROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**. ASSINATURA: 24/03/2022 – VIGÊNCIA: 24/03/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FACB7CDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 023/2022 – Pregão Presencial nº 013/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NILCIANE GONÇALVES MARTINS. Ata no valor Global de: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE OFICINEIROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**. ASSINATURA: 24/03/2022 – VIGÊNCIA: 24/03/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A27F6252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 023/2022 – Pregão Presencial nº 013/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VITOR CRISTIAM DE SOUZA ALVES 15950154690. Ata no valor Global de: R$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE OFICINEIROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**. ASSINATURA: 24/03/2022 – VIGÊNCIA: 24/03/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:144AE2CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 024/2022 – Pregão Presencial nº 014/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VILLAGE AUTO CENTER LTDA. Ata no valor Global de: R$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E USINAGEM CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO**

ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 24/03/2022 – VIGÊNCIA: 24/03/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8C86618A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 022/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BMC CONSTRUÇÃO LTDA. Ata no valor Global de: R$ 257.850,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AREIA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 23/03/2022 – VIGÊNCIA: 23/03/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9775DF16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 022/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA. Ata no valor Global de: R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AREIA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.** ASSINATURA: 23/03/2022 – VIGÊNCIA: 23/03/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:53975334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2022

Processo Licitatório nº 0101/2022 – Inexigibilidade nº 0011/2022. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **AVELAR DA SILVA, ABREU E RIBAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**. Valor do Contrato: R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E NA IMPLANTAÇÃO GRADATIVA DA LEI 14.133/2021**. Vigência: De 11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de novembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CED9BEF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0091/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0104/2022 – Pregão Eletrônico nº 0050/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BMC CONSTRUÇÃO LTDA. Ata no valor Global de: R$ 79.539,00 (setenta e nove mil e quinhentos e trinta e nove reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRITA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 09/12/2022 – VIGÊNCIA: 09/12/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9886F10B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0105/2022 – Pregão Presencial nº 0051/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ARACELE CECILIA MOREIRA REIS 05780677654. Ata no valor Global de: R$ 43.289,00 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e nove reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA USO EM EVENTOS E FESTIVIDADE REALIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.** ASSINATURA: 12/12/2022 – VIGÊNCIA: 12/12/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0C4F7F6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano em curso, às 08:00 horas, no edifício-sede desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, reuniu-se o Pregoeiro Municipal, Mateus do Nascimento, juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 086/2022, a fim de proceder ao julgamento do processo licitatório em epígrafe, destinado a **CONTRATAÇÃO EMPRESA/PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GERIATRIA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. O

Edital foi retirado por fornecedores junto ao Setor de Licitações, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal, qual seja www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br, conforme consta no instrumento convocatório, porém na sessão de hoje nenhum licitante compareceu ao certame, no horário máximo estipulado para credenciamento. Salientamos que não houve solicitações de esclarecimentos e tampouco impugnações ao ato convocatório. Por tal motivo declaramos o Processo Licitatório nº 109/2022, Pregão Presencial nº 054/2022, foi declarado **DESERTO**. Sem mais para o momento, encerrou-se a reunião na qual eu, Mateus do Nascimento, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata.

Santo Antônio do Itambé/MG, dia 16 de dezembro de dois mil e vinte e dois.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:83BE86B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2022

Processo Licitatório nº 0112/2022
Pregão Presencial nº 0056/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0112/2022, Pregão Presencial n.º 0056/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA LANÇAMENTO DE SOLICITAÇÕES CEMIG (PROVISÓRIAS, LIGAÇÕES, RECLAMAÇÕES, EXTENSÃO DE REDE RURAL E URBANA, REMOÇÃO DE POSTES, AUMENTO DE CARGA E OUTROS) E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA. Entrega dos envelopes e credenciamento: **Até as 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 30/12/2022**. Abertura de envelopes: **A partir das 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 30/12/2022.** Informações pelo telefone (33) 3428-1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:411E3397

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 221/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022

PROCESSO: 206/2022

MODALIDADE: Pregão nº 129/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: AUGUSTO PNEUS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida) eprimeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha, para serem utilizadosem veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do município, por um período de06(seis) meses, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com o Edital e seusanexos.

VALOR: R$413.300,00 (quatrocentos e treze mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 14/12/2022 a 13/12/2023

Santo Antônio do Monte, 14 de dezembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:BE863009

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVENIO

CONVÊNIO Nº 01/2022
Convênio autorizado pela Lei Municipal nº 2.598 de 10/11/2022, para repasse de subvenção com recursos próprios municipais.
PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, e Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte.
OBJETO: Repassede recursos financeirosparareforço do custeio das ações e serviços de saúdehospitalar e ambulatorial de média e alta complexidadeprestados a pacientes SUS.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO PELAO RGANIZAÇÃO DE SAÚDE: A Santa Casa de Misericórdia, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos é hoje um hospital com 60 leitos, sendo 51 leitos SUS para clínica médica, pediatria, obstetrícia, ortopedia, cirurgia geral, incluindo aí 10 leitos de UTI Adulto habilitados pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.556 de 17/06/2020 e qualificados pela Portaria do Ministério da Saúde nº 3.654 de 21/12/2020. Faz parte também da Rede de Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Oeste do Estado de Minas Gerais, sendo classificada como Hospital de Referência nível III. É também sede da microrregião de saúde de Santo Antônio do Monte e Lagoa da Prata, sendo referência para uma população total estimada em aproximadamente 130.000 habitantes, oriundos dos Municípios de Santo Antônio do Monte, Pedra do Indaiá, Lagoa da Prata, Japaraíba e Arcos.Sendo assim, o repasse desse recursoà Santa Casa de Misericórdiaé de extrema importância, poisauxiliará no pagamento de despesascomprestação de serviços médicos, incluindo seus honorários e encargos sociais,contraídas a partir de1º/11/2022relativas às ações e serviços de saúde hospitalare ambulatorialde média e alta complexidadeprestados a pacientes SUS.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.
VIGÊNCIA: 1º/11/2022 a 31/03/2023.
PRAZO FINAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30/04/2023.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022.

Santo Antônio do Monte – MG, 19 de dezembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:6E3A547A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 210/2022

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 210/2022 PREGÃO PRESENCIAL 132/2022

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleo 15W40 a ser utilizado na manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Araújo e Fonseca Comércio de Lubrificantes Ltda**, CNPJ 28.877.658/0001-03, no valor total estimado de R$86.850,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Monte, 13 de dezembro de 2022.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:CB43FA51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 210/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 210/2022 PREGÃO PRESENCIAL 132/2022

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleo 15W40 a ser utilizado na manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes**.**

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 14 de dezembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E8E26559

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 211/2022

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 211/2022 PREGÃO PRESENCIAL 133/2022

OBJETO: Aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) agendas personalizadas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Formulários Gráficos Indústria e Comércio Eireli,** CNPJ: 02.253.928/0001-03, no valor total de R$7.980,00 (sete mil, noveecntos e oitenta reais).

Santo Antônio do Monte, 12 de dezembro de 2022.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:98B11817

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 211/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 211/2022 PREGÃO PRESENCIAL 133/2022

OBJETO: Aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) agendas personalizadas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 14 de dezembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:CF7F2E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 163/2022 – PREGÃO Nº 63/2022

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 163/2022, PREGÃO PRESENCIAL 63/2022 vem ADJUDICAR à empresa: WEBER LEME DA SILVA 08460712664 - 26.671.240/0001-01, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: : Contratação de empresa especializada para fornecimento de Frango Congelado a serem distribuídas as famílias assistidas pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e CRAS.; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2022, à empresa: : WEBER LEME DA SILVA 08460712664 - 26.671.240/0001-01, situada na RUA FIGUEIRA - FIGUEIRA - CAMBUQUIRA - MG com o valor total de R$ 6.014,50 (seis mil e quatorze reais e cinquenta centavos),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:21A09E68

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147 / 2022
PROCESSO 163/2022 – PREGÃO Nº 63/2022

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **147 / 2022** tendo como DETENTORA (O): WEBER LEME DA SILVA 08460712664 - 26.671.240/0001-01, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Frango Congelado a serem distribuídas as famílias assistidas pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e CRAS., com o valor estimado registrado de R$ 6.014,50(seis mil e quatorze reais e cinquenta centavos).

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:5E401C9A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 164/2022 – PREGÃO Nº 64/2022

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 164/2022, PREGÃO PRESENCIAL 64/2022 vem ADJUDICAR à empresa: WEBER LEME DA SILVA 08460712664 - 26.671.240/0001-01, com os itens classificados,

referente à licitação de objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas alimentares natalinas a serem distribuídas as famílias assistidas pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e CRAS.; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2022, à empresa: : WEBER LEME DA SILVA 08460712664 - 26.671.240/0001-01, situada na RUA FIGUEIRA - FIGUEIRA - CAMBUQUIRA - MG com o valor total de R$ 27.485,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:FC9E6F9D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148 / 2022
PROCESSO 164/2022 – PREGÃO Nº 64/2022

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **148 / 2022** tendo como DETENTORA:WEBER LEME DA SILVA 08460712664 - 26.671.240/0001-01, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas alimentares natalinas a serem distribuídas as famílias assistidas pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e CRAS., com o valor estimado registrado de R$ 27.485,00(vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F1FDBAA9

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 174 - PREGÃO PRESENCIAL 066/2022

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 8 horas do dia 30 de dezembro de 2022, o Pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 174/2022, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada na área de assessoria técnica, abrangendo gestão de políticas públicas e procedimentos administrativos. Na mesma data às 8h se a dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 19 de dezembro de 2022.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:57FD7C5D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 029/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021 – PREGÃO Nº 08/2021

Enéias Machado de Souza, Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, torna público que realizou RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO 29/2021, referente ao Processo Licitatório 031/2021, Pregão 08/2021, conforme informações que se seguem: PARTES: Prefeitura Municipal de São Bento Abade e PRIME ASSESSORIA EMPRESARIA EIRELLI, inscrita no CNPJ: 32.516.780/0001-13, situada à Rua Antônio Avelar Fonseca, 589 – letra B, Centro, na cidade de São Bento Abade - MG – CEP: 37.407-000. A presente Rescisão é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando – se por si, seus herdeiros e sucessores.

São Bento Abade, 19 de dezembro de 2022,

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:6AB13B09

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022 – PREGÃO Nº 51/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE E MAROIL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022 – PREGÃO Nº 51/2022.
O Município de São Bento Abade - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Gadben, 100, Centro, CEP 37407-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Eneias Machado de Souza**, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG, e a empresa MAROIL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 19.310.309/0001-06, SITUADA NA AV. ROGASSIANO FRANCISCO COELHO, 65 – DISTRITO INDUSTRIAL JK, CEP: 37062-740 – VARGINHA – MG, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. ENIO BRITO, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 524.884.116-04, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão da baixa do combustível, tendo sido o **reajuste** concedido pelo Governo Federal no item óleo diesel BS10 e óleo diesel BS 500, se faz necessário o equilíbrio econômico-financeiro que passará a ter o seguinte valor:
Óleo diesel BS10, passando o preço unitário do produto 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos) para R$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos), a partir da presente data, calculado o equilíbrio econômico sobre o percentual das notas fiscais apresentadas.
Óleo diesel BS500, passando o preço unitário do produto 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos), a partir da presente data, calculado o equilíbrio econômico sobre o percentual das notas fiscais apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadas para a aquisição do óleo diesel s10 pela empresa, nº 530082 de 28/19/2022 e 684398 de 07/12/2022 e as notas fiscais apresentadas para o óleo diesel BS500 pela empresa: 530083 de 28/09/2022 e 5922 de 07/12/2022, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe, autorizado pelo Governo Federal. Foi realizada ainda cotação para conferência do preço de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de São Bento Abade, em 13 de dezembro de 2022.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ENIO BRITO
Maroil Derivados de Petróleo ltda
Detentora

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9473B099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 244/2022 da Tomada de Preços nº 009/2022: Objeto: Contratação de empresa para construção de Ponte de concreto armado, no córrego da barra na comunidade barra, no município de São Francisco – MG, contratação de empresa especializada para construção de Ponte de concreto armado, no córrego da barra na comunidade barra, no município de São Francisco – MG, **Por meio da portaria nº 3.033, de 04 de dezembro de 2020,** incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. **Conteúdo:** "Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada **até 20 (vinte) de Março de 2023,** justifica se a prorrogação do contrato, em razão de atrasos devido o período chuvoso, conforme manifestação expressa da empresa contratada e da secretaria requisitante". **Contratante: Município de São Francisco/MG**. **Contratada: C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. São Francisco/MG, 19 de Dezembro de 2022. Ass.: **RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR - Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:29530A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 136/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2022,** cujo objeto prevê a futura **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Brício De Castro Dourado, a serem adquiridos em conformidade com a Proposta/FNS Nº 13512.168000/1200-02.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 30/12/2022.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:E475127D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 084)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0164/2022/Pregão Presencial nº. 084/2022/Registro de Preço nº 088/2022. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARCOS CONSTRUÇÕES EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de anel para poço, manilhas, meio fio e mourão alambrado para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de São Francisco do Glória. Valor: R$ 237.740,00 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO: 02.008.04.122.0003.2.023-339030-451- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras –Material Consumo– 100; 02.008.15.451.0009.1.016-339030-459- Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo– 100; 02.008.15.451.0009.1.016-339030-460- Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo– 186; 02.008.17.512.0009.1.026-339030-500- Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Esgoto–Material de Consumo– 100; 2.008.17.512.0009.1.040-339030-504- Construção, Ampliação e Reforma Distribuição de Água –Material de Consumo– 100; 02.008.17.512.0009.1.028-339030-507- Construção, Ampliação e Reforma Água Pluvial –Material de Consumo– 100; 02.008.17.512.0009.2.079-339030-535- Manutenção das Redes de Esgoto Sanitario –Material de Consumo– 100.

São Francisco do Glória, 19 de dezembro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3C0E75A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 084)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0164/2022/Pregão Presencial nº. 084/2022/Registro de Preço nº 088/2022. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **RAQUEL ALMEIDA CATHOUD,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 40.051.199/0001-00, com sede na Rua Francisco Cascelli, nº 45, Loja 01, Bairro Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de anel para poço, manilhas, meio fio e mourão alambrado para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de São Francisco do Glória. Valor: R$ 52.035,00 (cinquenta e dois mil e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO: 02.008.04.122.0003.2.023-339030-451- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras –Material Consumo– 100; 02.008.15.451.0009.1.016-339030-459- Pavimentação e Construção

de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo– 100; 02.008.15.451.0009.1.016-339030-460- Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo– 186; 02.008.17.512.0009.1.026-339030-500- Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Esgoto–Material de Consumo– 100; 2.008.17.512.0009.1.040-339030-504- Construção, Ampliação e Reforma Distribuição de Água –Material de Consumo– 100; 02.008.17.512.0009.1.028-339030-507- Construção, Ampliação e Reforma Água Pluvial –Material de Consumo– 100; 02.008.17.512.0009.2.079-339030-535- Manutenção das Redes de Esgoto Sanitario –Material de Consumo– 100.

São Francisco do Glória, 19 de dezembro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:32B73005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 083)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº. 0163/2022/Pregão Presencial nº. 083/2022: Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado ***RECALL MANHUACU SERVICOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 26.600.535/0001-97, com sede na Rua Professor Juventino Nunes, nº. 139, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora laser e scanner, todas de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos e todo material necessário ao regular funcionamento, incluindo tonner. VALOR: R$ 106.160,00 (cento e seis mil e cento e sessenta reais). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.2.008-339039 -042- Manutenção dos Serviços Administrativos– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– 100.

São Francisco do Glória, 19 de dezembro de 2022.

ERLÂNDIA CLÁUDIA DE ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F8B1BDD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (ADESÃO A ATA 008/2022)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Processo de Licitação nº 0169/2022/ Adesão a Ata nº 008/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.917.657/0001-83, com sede na Avenida Montreal, nº. 856, Bairro Jardim Canadá, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Adesão à ata do Processo de Licitação nº 018/2022/ Pregão Eletrônico nº 001/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste- CISLESTE, cujo objeto é aquisição de medicamentos de "A" a "Z" contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender a demanda das Secretaria de Saúde, ou departamentos da distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica assim como atender mandados judiciais impetrados contra o município, obtido com a incidência do maior percentual de desconto por item sobre a tabela CMED/ANVISA no PMVG. VALOR: R$ 500.00,00 (quinhentos mil reais). Dotação 02.007.10.301.0008.2.041-339030-302- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-305- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 155; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-306- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 159; 02.007.10.303.0008.2.105-339030-396- Manutenção da Farmacia Basica – Material de Consumo – 102; 02.007.10.303.0008.2.105-339030-398- Manutenção da Farmacia Basica – Material de Consumo – 155; 02.007.10.303.0008.2.105-339030-399- Manutenção da Farmacia Basica – Material de Consumo – 159.

São Francisco do Glória, 14 de dezembro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3AA337D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (ADESÃO A ATA Nº 009/2022

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Processo de Licitação nº 0172/2022/ Adesão a Ata nº 009/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **VIVVER SISTEMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.381.389/0001-50, com sede na Avenida do Contorno, nº. 7069, Sala 1001 a 1006, Bairro Santo Antonio, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Adesão à ata do Processo de Licitação nº 007/2021/ Pregão Presencial nº 003/2021 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste localizado no Município de Muriaé, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para locação de licença de uso do sistema para Gestão Pública Municipal de Saúde, contemplando também serviços de implantação, suporte e manutenção, em plataforma de arquitetura no modelo SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), durante o período contratual pelos Municípios que compõem o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste- CISLESTE. VALOR: R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais). Dotação: 02.006.10.122.0008.2.038-339040-256- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – 102.

São Francisco do Glória, 19 de dezembro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B105DD14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADO PELA SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL, DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO - COMPUTADOR COMPLETO, PARA USO NOS BLOCOS: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, AMBULATORIO, CAPS, HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, SETOR DE REGULAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: TCA MINAS INORMÁTICA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$190.965,00 (CENTO E NOVENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2022.

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:14B63DFC

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA 201/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA N.º 201/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO - COMPUTADOR COMPLETO, PARA USO NOS BLOCOS: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, AMBULATORIO, CAPS, HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, SETOR DE REGULAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: TCA MINAS INORMÁTICA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$190.965,00 (CENTO E NOVENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS); DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022. VIGÊNCIA: 19/12/2022 A 19/12/2023. PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:4E0408BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **141/2022,** PREGÃO ELETRONICO N° **30/2022**, DESTINADA À **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** CONTRATADAS: **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA** NO VALOR DE **R$ 38.750,00 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR EIRELI** NO VALOR DE **R$ 5.650,00 (CINCO MIL , SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).** DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**: 16/12/2022.**

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:102FF42D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 , 190/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **189/2022, 190/2022 ,** DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **141/2022** PREGÃO ELETRONICO Nº **30/2022**. OBJETO:**. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** VALOR GLOBAL DO PROCESSO : **R$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL , QUATROCENTOS REAIS) .** VIGÊNCIA : **16 DE DEZEMBRO DE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2023.** CONTRATADAS: **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 38.750,00 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR EIRELI** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 5.650,00 (CINCO MIL , SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).** DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **16/12/2022**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTES DAS CONTRADADAS: IZABEL CRISTINA DE AQUINO FERREIRA - DAVISON HENRIQUE DE SALES.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:89CC0C7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 – PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRINHA/MG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA. DATA DA ADESÃO: 19/12/2022.

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO.

Secretária Municipal de Saúde

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:FAF06C12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS 2022. OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

OFICIAIS REGULARMENTE INSCRITOS NA JUCEMG, PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÕES ADMINISTRATIVOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E SEM EXCLUSIVIDADE, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NA ESFERA EXTRAJUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, CONFORME DESCRITO NO PRESENTE EDITAL, NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS. CONTRATADO: RAFAEL ARAÚJO GOMES, REGISTRO NA JUCEMG 941. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:99CF8016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 191/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 191/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS 2022. OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS REGULARMENTE INSCRITOS NA JUCEMG, PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÕES ADMINISTRATIVOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E SEM EXCLUSIVIDADE, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NA ESFERA EXTRAJUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, CONFORME DESCRITO NO PRESENTE EDITAL, NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS. CONTRATADO: RAFAEL ARAÚJO GOMES, REGISTRO NA JUCEMG 941. VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 01/12/2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A71E91C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 284 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

APROVA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO "LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA", NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. VI e XXII e art. 15, inc. V, todos da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

CONSIDERANDO que o art. 11, inc.II, art. 16 e art. 20, inc.I, da Lei Municipal nº 1.616/2004, que exigiam o crivo do Legislativo para aprovação de loteamentos, foram julgados inconstitucionais nos autos da ADI nº. 1.0000.04.407943-2/000, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, cuja decisão transitou em julgado em 27/10/2005;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela empresa formulado por **TERRA COTA INCORPORADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.649.788/0001-10, situada na Avenida Rui Barbosa, n.º 348, Centro, na cidade de São Gotardo/MG, neste ato representada pelos sócios, **CARLOS CEZAR LOPES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de identidade n.º M-1.670.340, SSP/MG, inscrito no CPF n.º 394.182.786-34, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Souza, n.º 783, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Gotardo/MG; **ANTÔNIO JOAQUIM DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade n.º M-4.416.217, SSP/MG, inscrito no CPF n.º 498.067.691-04, residente e domiciliado na Rua Borges, n.º 62, Centro, na cidade de São Gotardo/MG e **RENATO PEREIRA CAIXETA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade n.º M-2.908.132, SSP/MG, inscrito no CPF n.º 524.798.466-87, residente e domiciliado na Rua Rio Piracicaba, n.º 146, Bairro Jardim Sol Nascente, na cidade de São Gotardo/MG no intuito de obter aprovação no projeto de loteamento de área de um lote de terreno urbano com área de 63.180,00 m², situado na cidade de São Gotardo /MG;

CONSIDERANDO que a solicitante é legitima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca, Registro Geral nº 32.792, do Livro 2-RG.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado **"LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA"** de propriedade da empresa **TERRA COTA INCORPORADORA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.649.788/0001-10, situada na Avenida Rui Barbosa, n.º 348, Centro, na cidade de São Gotardo/MG, com área total de 63.180,00 m² (sessenta e três mil, cento e oitenta metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo, sob a matrícula nº. 32.792.livro 2-RG.
Parágrafo Único. O Loteamento denominado **"LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA"** é composto por 128 (cento e vinte e oito lotes), de uso residencial, comercial e institucional, localizados conforme Projeto Urbanístico e dimensionado no respectivo Quadro de Áreas, distribuídos em 13 quadras, sendo:

GENERALIDADES
A gleba destinada ao residencial horizontal de lotes possui superfície de **63.180,00 m²**, em São Gotardo município do estado de Minas Gerais, conforme plantas de situação do Projeto Urbanístico.
Os usos previstos para o empreendimento são os Comerciais, Residenciais, Institucionais e de Lazer, as atividades a desenvolver atenderão a legislação municipal existente.
O residencial prevê 128 lotes de uso residencial unifamiliar/multifamiliar e/ou comercial, **1** lotes de uso institucional, **6.044,71 m²** para área verde (recreação) para uso de lazer, de uso público, localizados conforme Projeto Urbanístico e dimensionado no respectivo Quadro de Áreas.
O residencial estará referido planimetricamente ao sistema de coordenadas definidas em projeto e cuja origem de coordenadas está localizada conforme levantamento planialtimétrico.
Em todos os aspectos, o residencial atenderá as Legislações Federal, Estadual e Municipal existentes.
OBJETIVO:
Loteamento Urbano.
Designação: "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**".
Diploma Legal: Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Provimento Conjunto nº 93/2020/Corregedoria-Geral de Justiça/Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
Profissional Responsável: Engenheira Civil, Patrícia Isabel Pereira Tolentino – CREA/MG 59.442/D - ART Nº MG 2021 0801150

DESCRIÇÃO DE LOTEAMENTO:
O loteamento Jardim América será implantado em duas Etapas.
A Primeira Etapa constitui de 67 lotes e 07 quadras, sendo as quadras de 01 a 07; entre a Rua Rio Tocantins até a Avenida Rio Indaiá.
A Segunda Etapa constitui de 61 lotes e 6 quadras, sendo as quadras de 08 a 13; entre Avenida Rio Indaiá até a Rua Agostinho de Souza e Silva.

PROPRIETÁRIA:
TERRA COTA INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.649.788/0001-10, com sede à Avenida Rui Barbosa, nº 348, Centro, CEP 38.800-000, São Gotardo (MG), Número de Identificação do Registro de Empresas – JUCEMG 31211351089, com Alteração e Consolidação de seu Ato Constitutivo, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31211351089, em 17/05/2017, endereço eletrônico:

patriciaisabeltolentino@hotmail.com, contatos telefônicos: (34) 99251 0568 ;

DESCRIÇÃO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS:

V.1 – **MATRÍCULA Nº 32 792:**

PRIMEIRA ETAPA

QUADRA "1":

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 01**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA** ", com a área de **524,47 m².** (quinhentos e vinte quatro metros e nove metros e quarenta e sete decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 15,32 m. de frente para a **RUA RIO PIRACICABA**; 35,05m, pelo lado direito com o lote 02, ao fundo 6,75m + 8,22 M com Jesus Antônio Pereira; 35,40 m. pelo lado esquerdo com o Junior Vieira de Oliveira. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 1**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA** ", com a área de **519,83 m².** (quinhentos e dezenove metros e oitenta e três decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 14,85m. de frente para a **RUA RIO PIRACICABA** ; 35,79m pelo lado direito com o Lote nº 03; 14,98 m, ao fundo com Jesus Antônio Pereira; 35,05 m pelo lado esquerdo com o Lote nº 01. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (três) da **QUADRA 1**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **489,20 m².** (quatrocentos e oitenta e nove metros e vinte decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 14,34m. de frente para a **RUA RIO PIRACICABA**; 36,77 m pelo lado direito com o Lote nº 04 e 05 ; 13,02m ao fundo com Jesus Antônio Pereira; 35,79 m pelo lado esquerdo com o Lote nº 02. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 1**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA** ", com a área de **346,26 m².** (trezentos e quarenta e seis metros e vinte seis decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 17,79m. de frente para a **RUA RIO PIRACICABA**; 19,62m pelo lado direito com a Rua das Antenas;17,76m ao fundo com o lote 05; 19,63 m pelo lado esquerdo com Lote 03. Lote com uso e ocupação comercial e residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 05** (cinco) da **QUADRA 1**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **311,38 m².** (trezentos e onze metros e trinta e oito decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 18,18m. de frente para a Rua das Antenas, 17,14m pelo fundo com **LOTE 03**; 17,87m. pelo lado direito com o Lote nº 06; 17,76m pelo lado esquerdo com o Lote 04. Lote com uso e ocupação comercial e residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 06** (seis), da **QUADRA 1**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com **220,26 m².** (duzentos e vinte metros e vinte seis decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações:12,72 m. de frente para AV. Rio Tocantins, 9,81m de fundo para lote 05; 19,61m pelo lado direito com Jesus Antônio Pereira; 19,90m pelo lado Esquerdo com a Rua Das Antenas. Lote com uso e ocupação comercial e residencial unifamiliar e multifamiliar.
QUADRA "2":

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 2**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **255,67 m².** (duzentos e cinquenta e cinco metros e sessenta e sete decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 13,04m. de frente para a **RUA RIO SÃO LOURENÇO**; 12,91m de fundo com o Lote 10, 19,70m. pelo lado direito com lote 02; 19,70m. pelo lado esquerdo com o José Cesar Silva Junior. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 2**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **246,29 m².** (duzentos e quarenta e seis metros e vinte nove decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,50m. de frente para a **RUA RIO SÃO LOURENÇO**; 12,50m. ao fundo com o Lote 09; 19,70m. pelo lado direito com o Lote nº 03;19,70 m. pelo lado esquerdo com o Lote nº 01. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (três) da **QUADRA 2**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **246,29 m².** (duzentos e quarenta e seis metros e vinte nove decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,50m. de frente para a **RUA RIO SÃO LOURENÇO**; 12,50m. ao fundo com o lote 08; 19,70m. pelo lado direito com o Lote nº 02; 19,70m. pelo lado esquerdo com o Lote nº 04. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 1**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **246,29 m².** (duzentos e quarenta e seis metros e vinte nove decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,50m. de frente para a **RUA RIO SÃO LOURENÇO**; 12,50m. ao fundo com o lote 07;19,70m. pelo lado direito com o Lote nº 05; 19,70 m. pelo lado esquerdo com o lote 03. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 05** (cinco) da **QUADRA 2**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **311,00 m².** (trezentos e onze metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 13,26m. de frente para a **RUA RIO SÃO LOURENÇO**; 12,49m. ao fundo com o Lote nº 06; 24,19m. pelo lado direito com a Rua da Antenas; 24,17m. pelo lado esquerdo com o Lote 04 e 07. Lote com uso e ocupação comercial e residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 06** (seis) da **QUADRA 2**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **293,85 m²** (duzentos e noventa e três metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a RUA RIO PIRACICABA, 12,49m de fundo com Lote 05; 23,02m. pelo lado direito com o Lote nº 07; 24,84m. pelo lado esquerdo com a Rua das Antenas. Lote com uso e ocupação comercial e residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 07** (sete) da **QUADRA 2**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **327,10 m².** (trezentos e vinte e sente metros quadrados e dez decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,49m. de frente para a Rua RIO PIRACICABA; 12,50M. de fundo com o Lote 04, 25,55m. pelo lado direito com o Lote nº 08; 27,49m. pelo lado esquerdo com o Lotes 05 e 06. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 08** (oito) da **QUADRA 2**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **307,31 m².** (trezentos e sete metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,65m. de frente para a RUA RIO PIRACICABA; 12,50m fundo com o Lote 03; 23,62m. pelo lado direito com os Lote nº 09; 25,55m. pelo lado esquerdo com o Lote 07. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 09** (nove) da **QUADRA 2**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **283,12 m².** (duzentos e oitenta e três metros e doze decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,65m. de frente para A RUA RIO PIRACICABA; 12,50m. de fundo com o Lote 02; 21,68m. pelo lado direito com o Lote nº 10; 23,62m. pelo lado esquerdo com a Lote nº 08. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 10** (dez) da **QUADRA 2**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **265,87 m².** (duzentos e sessenta e cinco e metros e oitenta e sete decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,94m. de frente para o **RUA RIO PIRACICABA** ; 12,91M de fundo com lote 01; 19,70m. pelo lado

direito com o Marcos Naori Sato; 21,68m. pelo lado esquerdo com o Lote nº 09. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

QUADRA "3":

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 3**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **242,00 m².** (duzentos e quarenta e dois metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,32m. de frente para a **RUA RIO DOCE**; 12,60m de fundo com o Lote 10; 19,43m. pelo lado direito com o lote 02; 19,43m. pelo lado esquerdo com Wellington Aparecido Silva. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 3**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **242,84 m².** (duzentos e quarenta e dois metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,50m. de frente para a **RUA RIO DOCE**; 12,50m de fundo com o Lote 09, 19,43m. pelo lado direito com o Lote nº 03; 19,43 m. pelo lado esquerdo com o Lote nº 01. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (três) da **QUADRA 3**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **242,84 m².** (duzentos e quarenta e dois metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,50m. de frente para a **RUA RIO DOCE**; 12,50m de fundo com o Lote 08; 19,43m. pelo lado direito com o Lote nº 04; 19,43m. pelo lado esquerdo com o Lote nº 02. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 2**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **242,84 m².** (duzentos e quarenta e dois metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,50m. de frente para a **RUA RIO DOCE**; 12,50m de fundo com o Lote 07 ;19,43m. pelo lado direito com o Lote nº 05; 19,43m. pelo lado esquerdo com o Lote nº 03. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 05** (cinco) da **QUADRA 3**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **310,00 m².** (trezentos e dez metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 14,78m. de frente para a **RUA RIO DOCE**;14,15m de fundo com o Lote 06; 21,45m. pelo lado direito com a RUA das Antenas; 21,45m. pelo lado esquerdo com o lote 04 e 07. Lote com uso e ocupação residencial comercial, unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 06** (seis) da **QUADRA 2**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **241,87 m².** (duzentos e quarenta e um metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 13,64m. de frente para a **RUA SÃO LOURENÇO**; 14,15M de fundo com Lote 05; 17,41m. pelo lado direito com Lote 07;17,42m. pelo lado esquerdo com a Rua das Antenas. Lote com uso e ocupação residencial comercial, unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 07** (sete) da **QUADRA 3**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **242,84 m².** (duzentos e quarenta e dois metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,50m. de frente para a **RUA SÂO LOURENÇO**;12,50m de fundo com o Lote 04; 19,43m. pelo lado direito com o Lote nº 08; 19,43 m. pelo lado esquerdo com o Lote nº 06. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 08** (Oito) da **QUADRA 3**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **242,84 m².** (duzentos e quarenta e dois metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,50m. de frente para a **RUA SÃO LOURENÇO**,12,50M de fundo com o Lote 03;19,43m. pelo lado direito com o Lote nº 09; 19,43m. pelo lado esquerdo com o Lote nº 07. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 09** (Nove) da **QUADRA 3**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **242,84 m².** (duzentos e quarenta e dois metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,50m. de frente para a **RUA RIO SÃO LOURENÇO** ; 12,50M de fundo com o Lote 02 ; 19,43m. pelo lado direito com o Lote nº 10; 19,43m. pelo lado esquerdo com o Lote nº 08. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 10** (dez) da **QUADRA 3**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **247,40 m².** (duzentos e quarenta e sete metros e quarenta decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,87m. de frente para a **RUA RIO SÃO LOURENÇO**;12,60M de fundo com o Lote 01, 19,43m. pelo lado direito com o Jordania Valquiria Ribeiro ; 19,43m. pelo lado esquerdo com o Lote nº 09. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

QUADRA "4":

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 4**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **253,23 m².** (duzentos e cinquenta e três metros e vinte três decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,92m. de frente para a **RUA RIO DA PRATA**;12,87m de fundo com o Lote 10; 19,64m. pelo lado direito com o lote 02; 19,64m. pelo lado esquerdo com Jaqueline Lopes De Jesus. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 4**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **245,44 m².** (duzentos e quarenta e cinco metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,50m. de frente para a **RUA RIO DA PRATA**; 12,50m de fundo com o Lote 09;19,64m. pelo lado direito com o Lote nº 03; 19,64m. pelo lado esquerdo com o Lote nº 01. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (três) da **QUADRA 4**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **245,44 m².** (duzentos e quarenta e cinco metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,50m. de frente para a **RUA RIO DA PRATA**;12,50m de fundo com o Lote 08 ;19,64m. pelo lado direito com o Lote nº 04; 19,64m. pelo lado esquerdo com o Lote nº 02. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 4**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **245,44 m².** (duzentos e quarenta e cinco metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,50m. de frente para a **RUA RIO DA PRATA**; 12,50m. ao fundo com o lote 07;19,64m. pelo lado direito com o Lote nº 05; 19,64m. pelo lado esquerdo com o Lote nº 03. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 05** (cinco) da **QUADRA 4**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **304,74 m².** (trezentos e quatro metros e setenta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 15,84m. de frente para a **RUA RIO DA PRATA**; 15,25m. ao fundo com o Lote nº 06; 19,64m. pelo lado direito com a Rua das Antenas;19,64m. pelo lado esquerdo com o Lote 04. Lote com uso e ocupação residencial comercial, unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 06** (seis) da **QUADRA 4**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **293,50 m².** (duzentos e novena e três metros e decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 14,68m. de frente para a **RUA RIO DOCE**; 15,25m. de fundo com o Lote 05; 19,64m. pelo lado direito com o lote 07; 19,64m. pelo lado esquerdo com a Rua das Antenas. Lote com uso e ocupação residencial comercial, unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 07** (sete) da **QUADRA 4**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM**

AMÉRICA", com a área de **245,44 m².** (duzentos e quarenta e cinco metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,50m. de frente para a **RUA RIO DOCE**; 12,50m de fundo com o Lote 04; 19,64m. pelo lado direito com o Lote nº 08; 19,64m. pelo lado esquerdo com o Lote nº 06. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 08** (oito) da **QUADRA 4**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **245,44 m².** (duzentos e quarenta e cinco metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,50m. de frente para a **RUA RIO DOCE**; 12,50 m. de fundo com o Lote 03 ;19,64m. pelo lado direito com o Lote nº 09; 19,64m. pelo lado esquerdo com o Lote nº 07. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 09** (nove) da **QUADRA 4**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **245,44 m².** (duzentos e quarenta e cinco metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,50m. de frente para a **RUA RIO DOCE;** 12,50m de fundo com o Lote 02 ;19,64m. pelo lado direito com o Lote nº 10;19,64m. pelo lado esquerdo com o Lote nº 08. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 10** (dez) da **QUADRA 4**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **252,20 m².** (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,82m. de frente para a **RUA RIO DOCE**; 12,87m de fundo com o Lote 01;19,64m. pelo lado direito com o Paulo Augusto Ribeiro; 19,64m. pelo lado esquerdo com o Lote nº 09. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
QUADRA "5":

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 5**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **255,45 m².** (duzentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 13,27m. de frente para a **RUA RIO PIRATININGA**; 13,08, de fundo com o lote 10; 19,39m. pelo lado direito com lote 02; 19,39m. pelo lado esquerdo com Saulo Lopes da Silva. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 5**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **250,01 m².** (duzentos e cinquenta e metros e um decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,89m. de frente para a **RUA RIO PIRATININGA**; 12,89M de fundo com o Lote 09; 19,39m. pelo lado direito com o lote 03;19,39m. pelo lado esquerdo com o lote 01. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (três) da **QUADRA 5**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **250,01 m².** (duzentos e cinquenta e metros e um decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,89m. de frente para a **RUA RIO PIRATININGA;** 12,89m de fundo com o lote 08; 19,39m. pelo lado direito com o lote 04; 19,39m. pelo lado esquerdo com o lote 02. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 5**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **250,01 m².** (duzentos e cinquenta e metros e um decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,89m. de frente para a **RUA RIO PIRATININGA**; 12,89m de fundo com o Lote 07;19,40m. pelo lado direito com o lote 05; 19,39m. pelo lado esquerdo com o lote 03. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 05** (cinco) da **QUADRA 5**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **312,11 m².** (trezentos e dose metros e onze decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 17,65m. de frente para a **RUA RIO PIRATININGA**; 17,00m de fundo com o Lote 06; 19,40m. pelo lado direito com a Rua das Antenas;19,40m. pelo lado esquerdo com o Lote 04. Lote com uso e ocupação comercial, residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 06** (seis) da **QUADRA 5**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **300,00 m².** (trezentos metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 16,37m. de frente para o **RUA RIO DA PRATA**;17,00m de fundo com o Lote 05; 19,40m. pelo lado direito com o lote 07; 19,40m. pelo lado esquerdo com a Rua das Antenas. Lote com uso e ocupação comercial, residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 07** (sete) da **QUADRA 5**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **250,01 m².** (duzentos e cinquenta e metros e um decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,89m. de frente **para a RUA RIO DA PRATA**; 12,89m de fundo com o Lote 04 ;19,40m. pelo lado direito com o lote 08;19,40m. pelo lado esquerdo com o lote 06. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 08** (oito) da **QUADRA 5**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **250,01 m².** (duzentos e cinquenta e metros e um decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,89m. de frente **para a RUA RIO DA PRATA**; 12,89m de fundo com o Lote 03; 19,40m. pelo lado direito com o lote 09; 19,40m. pelo lado esquerdo com o lote 07. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 09** (nove) da **QUADRA 5**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA"**, com a área de **250,01 m².** (duzentos e cinquenta e metros e um decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,89m. de frente **para a RUA RIO DA PRATA**; 12,89m de fundo com o Lote 02; 19,40m. pelo lado direito com o lote 10; 19,40m. pelo lado esquerdo com o lote 08. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 10** (dez) da **QUADRA 5**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **251,85 m².** (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,89m. de frente para a **RUA RIO DA PRATA**; 13,08m de fundo com o Lote 01; 19,40m. pelo lado direito com o Antônio Carlos De Oliveira; 19,40m. pelo lado esquerdo com o Lote nº 09. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
QUADRA "6":

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 6**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **246,57 m².** (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,71m. de frente para a **RUA RIO SÃO JOAO**; 12,71m. ao fundo com o Lote nº 11; 19,40m. pelo lado direito com o lote 02; 19,40m. pelo lado esquerdo com João Batista Rosalves. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 6**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **246,57 m².** (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,71m. de frente para a **RUA RIO SÃO JOAO**; 12,71m. ao fundo com o Lote nº 10;19,40m. pelo lado direito com o lote 03; 19,40m. pelo lado esquerdo com o lote 01. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (três) da **QUADRA 6**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **246,57 m².** (duzentos e quarenta e seis metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,71m. de frente para a **RUA RIO SÃO JOAO**; 12,71m de fundo com o Lote 09 ;19,40m. pelo lado direito com o lote 04;19,40m. pelo lado esquerdo com o lote 02. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 6**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **246,57 m².** (duzentos e quarenta e seis metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,71m. de frente para a **RUA RIO SÃO JOAO**; 12,71m de fundo com o Lote 08 ;19,40m. pelo lado direito com os lotes 05 e 06; 19,40m. pelo lado esquerdo com o lote 03. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 05** (cinco) da **QUADRA 6**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **241,17 m².** (duzentos e quarenta e um metros e dezessete decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,66m. de frente para a **RUA DAS ANTENAS**; 12,65m de fundo com o Lote 04 ;18,91m. pelo lado direito com o lote 06; 19,33m. pelo lado esquerdo com a Rua Rio São João. Lote com uso e ocupação comercial, residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 06** (seis) da **QUADRA 6**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **241,17 m².** (duzentos e quarenta e um metros e dezessete decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,91m. de frente para a **RUA DAS ANTENAS**; 12,89m de fundo com os Lotes 04 e 08; 18,91m. pelo lado direito com o lote 07;18,91m. pelo lado esquerdo com o lote 05. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 07** (sete) da **QUADRA 6**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **241,17 m².** (duzentos e quarenta e um metros e dezessete decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 13,27m. de frente para a **RUA DAS ANTENAS;** 12,65m. de fundo com o Lote 08, 18,05m pelo lado direito com a Rua Rio Piratininga; 18,91m. pelo lado esquerdo com o lote 06. Lote com uso e ocupação comercial, residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 08** (oito) da **QUADRA 6**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **246,57 m².** (duzentos e quarenta e seis metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,71m. de frente para a **RUA RIO PIRATININGA**; 12,71m de fundo com o Lote 04 ;19,40m. pelo lado direito com o lote 09; 19,40m. pelo lado esquerdo com o lote 06 e 07. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 09** (nove) da **QUADRA 6**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **246,57 m².** (duzentos e quarenta e seis metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,71m. de frente para a **RUA RIO PIRATININGA**; 12,71m de fundo com o Lote 03 ;19,40m. pelo lado direito com o lote 10; 19,40m. pelo lado esquerdo com o lote 08. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 10** (dez) da **QUADRA 6**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **246,57 m².** (duzentos e quarenta e seis metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,71m. de frente para a **RUA RIO PIRATININGA**; 12,71m de fundo com o Lote 02; 19,40m. pelo lado direito com o lote 11;19,40m. pelo lado esquerdo com o lote 09. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 11** (onze) da **QUADRA 6**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **246,57 m².** (duzentos e quarenta e seis metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,71m. de frente para a **RUA RIO PIRATININGA**; 12,71m de fundo com o Lote 01;19,40m. pelo lado direito com Anderson Alves Pacheco; 19,40m. pelo lado esquerdo com o lote 10. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

QUADRA "7":

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 7**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **367,55 m².** (trezentos e sessenta e sete quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,15m. de frente para a **AVENIDA RIO INDAIA**; 12,00m de fundo com o lote 10; 30,29m. pelo lado direito com o lote 02; 30,54m. pelo lado esquerdo com Prefeitura de São Gotardo. Lote com uso e ocupação comercial, residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 7**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **364,62 m².** (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **AVENIDA RIO INDAIA**; 12,00m de fundo com o lote 09; 30,48m. pelo lado direito com o lote 03; 30,29m. pelo lado esquerdo com o lote 01. Lote com uso e ocupação comercial, residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (três) da **QUADRA 7**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA** ", com a área de **343,92 m².** (trezentos e quarenta e três metros e noventa e dois decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 9,40m+3,51m. de frente para a **AVENIDA RIO INDAIA**;12,00m de fundo com o Lote 08; 26,49m. pelo lado direito com o lote 04; 30,48m. pelo lado esquerdo com o lote 02. Lote com uso e ocupação comercial, residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 7**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **310,68 m².** (trezentos e dez metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 20,36m. de frente para a **AVENIDA RIO INDAIA**; 8,68m de fundo com o Lote 07; 19,14m pelo lado direito com o lote 05; 26,49m pelo lado esquerdo com o lote 03. Lote com uso e ocupação comercial, residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 05** (cinco) da **QUADRA 7**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **298,17 m².** (duzentos e noventa e oito metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 19,81m. de frente para a **AVENIDA RIO INDAIA;** 26,08m de fundo com os lotes 06 e 07; 7,51m pelo lado direito com a Rua das Antenas; 19,14m pelo lado esquerdo com lote 04. Lote com uso e ocupação comercial, residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 06** (seis) da **QUADRA 7**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **452,93 m².** (quatrocentos e cinquenta e dois metros e noventa e três decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 20,40m. de frente para a **RUA DAS ANTENAS;** 20,00m pelo fundo com o Lote 07; 22,47m. pelo lado direito com a Rua Rio São João; 22,47m. pelo lado esquerdo lote 05. Lote com uso e ocupação comercial, residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 07** (sete) da **QUADRA 7**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **240,00 m².** (duzentos e quarenta metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para **RUA RIO SÃO JOÃO**; 12,00m de fundo com os Lotes 04 e 05, 20,00m. pelo lado direito com o lote 08; 20,00m. pelo lado esquerdo com o lote 06. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 08** (oito) da **QUADRA 7**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **240,00 m².** (duzentos e quarenta metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para **RUA RIO SÃO JOÃO;** 12,00m de fundo com o Lote 03; 20,00m. pelo lado direito com o lote 09; 20,00m. pelo lado esquerdo com o lote 07. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 09** (nove) da **QUADRA 7**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **240,00 m².** (duzentos e quarenta metros

quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para **RUA RIO SÃO JOÃO**, 12,00m de fundo com o Lote 02; 20,00m. pelo lado direito com o lote 10; 20,00m. pelo lado esquerdo com o lote 08. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 10** (dez) da **QUADRA 7**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **240,00 m².** (duzentos e quarenta metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente **para RUA RIO SÃO JOÃO;** 12,00m de fundo com o Lote 01; 20,00m. pelo lado direito com o Júlio Ferreira Rodrigues; 20,00m. pelo lado esquerdo com o lote 09. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

SEGUNDA ETAPA

QUADRA "8":

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 8**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **374,84 m².** (trezentos e setenta e quatro metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 16,99m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 20,00m. ao fundo com o Lote nº 06 e 07; 17,37m. pelo lado direito com os lotes 02; 25,41m. pelo lado esquerdo com o lote 10 e 11. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 8**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **262,21 m².** (duzentos e sessenta e dois metros e vinte um decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 18,60m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 24,00m de fundo com o Lote 05 e 04; 8,47 m. pelo lado direito com lote 03; 17,37m. pelo lado esquerdo com o lote 01. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (três) da **QUADRA 8**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA** ", com a área de **432,04 m².** (quatrocentos e trinta e dois metros e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 18 20m de frente para a **RUA DAS ANTENAS**;18,71m de fundo com a Rua Agostinho de Sousa e Silva ; 28,47m pelo lado direito com os Lotes 02 e 04; 21,00m. pelo lado esquerdo com a Rua Amazonia. . Lote com uso e ocupação comercial, residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 8**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **240,00 m².** (duzentos e quarenta metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA DAS ANTENAS**; 12,00 m de fundo com o Lote 02; 20,00m. pelo lado direito com o lote 05; 20,00m. pelo lado esquerdo com lote 03. Lote com uso e ocupação comercial, residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 05** (cinco) da **QUADRA 8**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **240,00 m².** (duzentos e quarenta metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA DAS ANTENAS**; 12,00m de fundo com o Lote 02;20,00m. pelo lado direito com o Lote 06; 20,00m. pelo lado esquerdo com lote 04. Lote com uso e ocupação comercial, residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 06** (seis) da **QUADRA 8**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **240,00 m².** (duzentos e quarenta metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA DAS ANTENAS;**12,00m de fundo com o Lote 01; 20,00m. pelo lado direito com o lote 07; 20,00m. pelo lado esquerdo com lote 05. Lote com uso e ocupação comercial, residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 07** (sete) da **QUADRA 8**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **260,19 m².** (duzentos e sessenta metros e dezenove decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 18,02m. de frente para a **RUA DAS ANTENAS**;8,00m de fundo com o Lote 01; 22,37m. pelo lado direito com os Lotes 08,09 e 10; 20,00m. pelo lado esquerdo com Lote 06. Lote com uso e ocupação comercial, residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 08** (oito) da **QUADRA 8**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **241,54 m².** (duzentos e quarenta e um metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 16,41m. de frente para a **AV. RIO INDAIA**; 8,00M de fundo com o Lote 07; 19,00m. pelo lado direito com o lote 09; 19,91m. pelo lado esquerdo com a Rua das Antenas. Lote com uso e ocupação comercial, residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 09** (nove) da **QUADRA 8**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **240,35 m².** (duzentos e quarenta e um metros e trinta e cinco decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,65m. de frente para a **AV. RIO INDAIA**; 12,65m de fundo com o Lote 07, 19,00m. pelo lado direito com o lote 10; 19,00m. pelo lado esquerdo com a o lote 08. Lote com uso e ocupação comercial, residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 10** (dez) da **QUADRA 8**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **240,35 m².** (duzentos e quarenta e um metros e trinta e cinco decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,65m. de frente para o **AV. RIO INDAIA;** 12,65m de fundo com os Lotes 07 e 01, 19,00m. pelo lado direito com o lote 11; 19,00m. pelo lado esquerdo com o lote 09. Lote com uso e ocupação comercial, residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 11** (onze) da **QUADRA 8**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **278,24m².** (duzentos e setenta e oito metros e vinte quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 14,68m. de frente para o **AV. RIO INDAIA**; 15,78m de fundo com o Lote 01;19,03m. pelo lado direito com a Rua Agostinho de Souza e Silva; 19,00m. pelo lado esquerdo com o lote 10. Lote com uso e ocupação comercial, residencial unifamiliar e multifamiliar.

QUADRA "9":

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 9**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **396,59 m².** (trezentos e noventa e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 13,73m. de frente para a **RUA ANTONIA ORAIDES DE RESENDE**; 16,27m de fundo com a área institucional; 26,44m. pelo lado direito com o Lote 02 26,56m. pelo lado esquerdo com o Vila Verde Empreendimentos Ltda. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 9**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **317,23 m².** (trezentos e dezessete metros e vinte três decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA ANTONIA ORAÍDES DE RESENDE**; 12,00M de fundo com a Área Institucional; 26,44m. pelo lado direito com lote 03; 26,44m. pelo lado esquerdo com o lote 01. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (três) da **QUADRA 9**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **317,23 m².** (trezentos e dezessete metros e vinte três decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA ANTONIA ORAÍDES DE RESENDE**; 12,00m de fundo com a Área Institucional, 26,44m. pelo lado direito com lote 04 e 05; 26,44m. pelo lado esquerdo com o

lote 02. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 9**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **286,54 m².** (duzentos e oitenta e seis metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 14,33m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 14,33m fundo com o Lote 03; 20,00m. pelo lado direito com o Lote 05 ;20,00m. pelo lado esquerdo com a Rua Antonia Oraídes de Resende, Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 05** (cinco) da **QUADRA 9**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **240,17 m².** (duzentos e quarenta metros e dezessete decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 12,00m de fundo com o Lote 03; 20,00m. pelo lado direito com a Área institucional; 20,00m. pelo lado esquerdo com o Lote 04. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 06** (seis) da **QUADRA 9**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **348,39 m².** (trezentos e quarenta e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,10m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 8,74+6,29m. ao fundo com Vila Verde Empreendimentos Imobiliário Ltda e Area de A.P.P; 29,63m. pelo lado direito com lote 07; 25,65m. pelo lado esquerdo com a área institucional. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 07** (sete) da **QUADRA 9**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **321,39 m².** (trezentos e vinte um metro e trinta e nove decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA;** 23,94m. pelo lado direito com o lote 08 e 07;13,28m. ao fundo com Villa Verde Empreendimento Imobiliário Ltda; 29,63m. pelo lado esquerdo com lote 06. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 08** (oito) da **QUADRA 9**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **253,08 m².** (duzentos e cinquenta e três metros e oito decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA;** 13,28m. ao fundo com Vila Verde Empreendimentos imobiliários Ltda 18,24m. pelo lado direito com o lote 09; 23,94m. pelo lado esquerdo com lote 07. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 09** (nove) da **QUADRA 9**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **240,00 m².** (duzentos e quarenta metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,22m de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA ;** 25,45m. ao fundo com Vila Verde Empreedimentos Imobiliários Ltda ; 6,31+7,15m. pelo lado direito com a Avenida Rio Indaiá, 18,24m pelo lado esquerdo com o Lote 08. Lote com uso e ocupação comercial, residencial unifamiliar e multifamiliar.

QUADRA "10":

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 10**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA** ", com a área de **279,22 m².** (duzentos e setenta e nove metros e vinte e dois decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 13,48m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 13,48m. ao fundo Loteamento Parque Jatoba; 20,87m. pelo lado direito com a Rua Noé Ferreira Prados ; 20,85m. pelo lado esquerdo com o Lote 02. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 10**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA** ", com a área de **250,07 m².** (duzentos e cinquenta metros e sete decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 12,00m de fundo com o Loteamento Parque do Jatoba ; 20,85. pelo lado direito com lote 01; 20,84m. pelo lado esquerdo com o lote 03. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (tres) da **QUADRA 10**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA** ", com a área de **249,92 m².** (duzentos e quarenta e nove metros e noventa e dois decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 12,00m fundo o Loteamento Parque do Jatoba; 20,84m. pelo lado direito com lote 02; 20,82m. pelo lado esquerdo com o lote 04. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 10**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **249,70 m².** (duzentos e quarenta e nove metros e setenta decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 20,82m. pelo lado direito com lote 03; 12,00m. ao fundo Loteamento Parque Jatoba ; 20,80m. pelo lado esquerdo com o lote 05. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 05** (cinco) da **QUADRA 10**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **249,49m².** (duzentos e quarenta e nove metros e quarenta e nove decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 12,00m. ao fundo Loteamento Parque Jatoba ; 20,80m. pelo lado direito com lote 04; 20,78m. pelo lado esquerdo com o lote 06. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 06** (seis) da **QUADRA 10**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **249,28m².** (duzentos e quarenta e nove metros e vinte oito decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 12,00m. ao fundo Loteamento Parque Jatobá; 20,78m. pelo lado direito com lote 05; 20,76m. pelo lado esquerdo com o lote 07. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 07** (sete) da **QUADRA 10**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **249,13m².** (duzentos e quarenta e nove metros e treze decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 12,00m. ao fundo Loteamento Parque Jatobá; 20,76m. pelo lado direito com lote 06; 20,75m. pelo lado esquerdo com o lote 08. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 08** (oito) da **QUADRA 10**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **248,79m².** (duzentos e quarenta e oito metros e setenta e nove decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 12,00m. ao fundo Loteamento Parque Jatobá; 20,75m. pelo lado direito com lote 07; 20,73m. pelo lado esquerdo com o lote 09. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 09** (nove) da **QUADRA 10**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **248,63m².** (duzentos e quarenta e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 12,00m. ao fundo Loteamento Parque Jatobá, 20,73m. pelo lado direito com lote 08;

20,71m. pelo lado esquerdo com o lote 10. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 10** (dez) da **QUADRA 10**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **248,43m².** (duzentos e quarenta e oito metros e quarenta e três decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 12,00m. ao fundo Loteamento Parque Jatobá; 20,71m. pelo lado direito com lote 09; 20,69m. pelo lado esquerdo com o lote 11. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 11** (onze) da **QUADRA 10**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **248,22m².** (duzentos e quarenta e oito metros e vinte e dois decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 12,00m. ao fundo Loteamento Parque Jatobá; 20,69m. pelo lado direito com lote 10; 20,68m. pelo lado esquerdo com o lote 12. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 12** (doze) da **QUADRA 10**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA** ", com a área de **248,00m².** (duzentos e quarenta e oito metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 12,00m. ao fundo Loteamento Parque Jatoba; 20,68m. pelo lado direito com lote 11; 20,66m. pelo lado esquerdo com o lote 13. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 13** (treze) da **QUADRA 10**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA** ", com a área de **247,79m².** (duzentos e quarenta e sete metros e setenta e nove decímetro quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 12,00m. ao fundo Loteamento Parque Jatoba ,20,66m. pelo lado direito com lote 12; 20,64m. pelo lado esquerdo com o lote 14. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 14** (quatorze) da **QUADRA 10**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA** ", com a área de **247,58m².** (duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta e oito decímetro quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 12,00m. ao fundo Loteamento Parque Jatoba ; 20,64m. pelo lado direito com lote 13; ; 20,62m. pelo lado esquerdo com o lote 15. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 15** (quinze) da **QUADRA 10**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA"**, com a área de **435,42m².** (quatro centos e trinta e cinco metros e quarenta e dois decímetro quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 26,53m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 16,26m. ao fundo Loteamento Parque Jatoba ; 20,62m. pelo lado direito com lote14. pelo lado esquerdo com a Rua Amazonia. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
QUADRA "11":

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 11**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **248,21 m².** (duzentos e quarenta e oito metros e vinte e um decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 16,42m. de frente para a **RUA ALICE ALBINA CAIXETA**; 16,33m de fundo com o lote 02 e 03; 14,45m. pelo lado direito com a Rua Nóe Ferreira Prados; 16,13m. pelo lado esquerdo com o Lote 15. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 11**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **257,92m².** (duzentos e cinquenta e sete metros e noventa e dois decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,99m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 13,00m. ao fundo com lote 01; 20,00m. pelo lado direito com lote 03; 20,00m. pelo lado esquerdo com a Rua Noé Ferreira Prados. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (três) da **QUADRA 11**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **240,00m².** (duzentos e quarenta metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 12,00m. ao fundo com lote 01 e 15 ;20,00m. pelo lado direito com lote 04; 20,00m. pelo lado esquerdo com o lote 02. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 11**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **240,00m².** (duzentos e quarenta metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 12,00m. ao fundo com lote 14 e 15 ;20,00m. pelo lado direito com lote 05; 20,00m. pelo lado esquerdo com o lote 03. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 05** (cinco) da **QUADRA 11**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **240,00m².** (duzentos e quarenta metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 12,00m. ao fundo com lote 14; 20,00m. pelo lado direito com lote 06; 20,00m. pelo lado esquerdo com o lote 04. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 06** (seis) da **QUADRA 11**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **240,00m².** (duzentos e quarenta metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 12,00m. ao fundo com lote 13; 20,00m. pelo lado direito com lote 07; 20,00m. pelo lado esquerdo com o lote 05. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 07** (sete) da **QUADRA 11**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **240,00m².** (duzentos e quarenta metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 12,00m. ao fundo com lote 12;20,00m. pelo lado direito com lote 08; 20,00m. pelo lado esquerdo com o lote 06. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 08** (oito) da **QUADRA 11**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **240,00m².** (duzentos e quarenta metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA** ; 12,00m. ao fundo com lote 11;20,00m. pelo lado direito com lote 09; 20,00m. pelo lado esquerdo com o lote 07. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 09** (oito) da **QUADRA 11**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **246,86m².** (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,44m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 12,44m. ao fundo com lote 10; 20,00m. pelo lado direito com a Rua Antonia Oraides de Resende; 20,00m. pelo lado esquerdo com o lote 08. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 10** (dez) da **QUADRA 11**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **294,54m².** (duzentos e noventa e quatro metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,11m. de frente para a **RUA ALICE ALBINA CAIXETA** ; 12,44m. ao fundo com o lote 09; 24,48m. pelo lado direito com a Rua Antonia Oraides de Resende;

23,23m. pelo lado esquerdo com o lote 11. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 11** (onze) da **QUADRA 11**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **271,31m².** (duzentos e setenta e um metros quadrados e trinta e umdecímetros), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,06m. de frente para a **RUA ALICE ALBINA CAIXETA**; 12,00m. ao fundo com o lote 08; 21,99m. pelo lado direito com lote 12; 23,23m. pelo lado esquerdo com o lote 10. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 12** (doze) da **QUADRA 11**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **256,43m².** (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e quarenta e tres decímetros), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,06m. de frente para a **RUA ALICE ALBINA CAIXETA**; 12,00m. ao fundo com lote 07; 20,75m. pelo lado direito com lote 13; 21,99m. pelo lado esquerdo com o lote 11. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 13** (treze) da **QUADRA 11**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **241,55m².** (duzentos e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,06m. de frente para a **RUA ALICE ALBINA CAIXETA;** 12,00m. ao fundo com lote 06;19,51m. pelo lado direito com lote 14; 20,75m. pelo lado esquerdo com o lote 12. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 14** (quatorze) da **QUADRA 11**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **304,88m².** (trezentos e quatro metros quadrados e oitenta e oito decímetros), dentro das seguintes medidas e confrontações: 16,42m. de frente para a **RUA ALICE ALBINA CAIXETA**; 16,33m. ao fundo com os lotes 04 e 05; 17,82m. pelo lado direito com lote 15; 19,51m. pelo lado esquerdo com o lote 13. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 15** (quinze) da **QUADRA 11**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **277,32m².** (trezentos e setenta e sete metros quadrados e trinta e dois decímetros), dentro das seguintes medidas e confrontações: 16,42m. de frente para a **RUA ALICE ALBINA CAIXETA**; 16,33m. ao fundo com lote 03 e 04; 16,13m. pelo lado direito com lote 01; 17,82m. pelo lado esquerdo com o lote 14. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

QUADRA "12":

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 12**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **242,36 m².** (duzentos e quarenta e dois metros e trinta e seis decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,63m +8,75m+7,72m em curva de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**;22,51m de fundo com o Loteamento Parque dos Jatobás, 17,80m pelo lado esquerdo com o Lote 02. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 12**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **233,81 m².** (duzentos e trinta e três metros e oitenta e um decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,34m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 17,80m. pelo lado direito com lote 01; 12,00m. ao fundo com lote Loteamento Parque Jatobá; 20,68m. pelo lado esquerdo com o lote 03.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (três) da **QUADRA 12**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **250,71 m².** (duzentos e cinquenta metros e setenta e um decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 12,00m pelo fundo com Loteamento Parque do Jatobá; 20,68m pelo lado direito com lote 02; 20,94m. pelo lado esquerdo com o lote 04. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 12**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **251,22 m².** (duzentos e cinquenta um metros e vinte dois decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 20,94m. pelo lado direito com lote 03; 12,00m. ao fundo com Loteamento Parque Jatobá ;20,93m. pelo lado esquerdo com o lote 05. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 05** (cinco) da **QUADRA 12**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **251,00 m².** (duzentos e cinquenta um metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 12,00m. ao fundo com Loteamento Parque Jatobá; 20,93m. pelo lado direito com lote 04; 20,91mm. pelo lado esquerdo com o lote 06. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 06** (cinco) da **QUADRA 12**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **242,54 m².** (duzentos e quarenta e dois metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 11,70m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 11,70m. ao fundo com Loteamento Parque Jatobá; 20,91m. pelo lado direito com o Lote 05; 20,89m. pelo lado esquerdo com a Rua Noé Ferreira Prados. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.
QUADRA "13":

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 13**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **240,20 m².** (duzentos e quarenta metros e vinte decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 15,50m. de frente para a **RUA NOÉ FERREIRA PRADOS**; 10,38 m +3,12m de fundo com Área Verde; 18,61m. pelo lado direito com Marco Antônio de Resende; 15,83m. pelo lado esquerdo com lote 02. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 13**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **248,40 m².** (duzentos e quarenta e oito metros e quarenta decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 13,65m. de frente para a **RUA NOÉ FERREIRA PRADOS**; 10,46m. + 5,39m pelo fundo com a Area Verde; 15,83m pelo lado direito com os Lotes 01; 22,74m esquerdo com lote 03 e 04. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (três) da **QUADRA 13**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **249,60 m².** (duzentos e quarenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 15,77m. de frente para a **RUA NOÉ FERREIRA PRADOS**; 15,86m. pelo lado direito com lote 02; 15,76m. ao fundo com lote 04; 16,06m. pelo lado esquerdo com a rua Agostinho de Souza e Silva. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 13**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **240,00 m².** (duzentos e quarenta metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 20,00m. de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 12,85m + 4,34m +6,88m pelo fundo com Area Verde; 15,76m. pelo lado direito com lote 03; 9,11m. pelo lado esquerdo com lote 05. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 05** (cinco) da **QUADRA 13**, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **245,25 m².** (duzentos e quarenta e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações:6,15m+ 6,63+ 9,98m em curva de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 13,75m + 12,08m pelo fundo com a Area Verde; 9,11m. pelo lado direito com lote 04; 11,56m. pelo lado esquerdo com Area Verde. Lote com uso e ocupação residencial unifamiliar e multifamiliar.

RESUMO GLOBAL DO EMPREENDIMENTO.
O levantamento topográfico foi efetuado com o emprego de Teodolito WILD TI, os cálculos efetuados pelo processo de coordenadas arbitrárias, a área foi calculada geometricamente que se encontra na planta juntamente com a indicação de todos os confrontantes.

O Loteamento ora apresentado consta de 13 quadras, com 128 lotes residenciais, 01 área Institucional de equipamento comunitário e 01 de área verde e duas Áreas de A.P.P. sendo implantado da seguinte forma:

O loteamento Jardim América será implantado em duas Etapas.
A Primeira Etapa constitui de 67 lotes e 07 quadras, sendo as quadras de 01 a 07; entre a Rua Rio Tocantins até a Avenida Rio Indaiá.
A Segunda Etapa constitui de 61 lotes e 6 quadras, sendo as quadras de 08 a 13; entre Avenida Rio Indaiá até a Rua Agostinho de Souza e Silva.
Área de ruas: 16.452,04 m² = 27,22%
Área de lotes: 34.928,03 m² = 57,78%
Área verde: 6.044,71 m² = 10,00%
Área institucional equipamento público: 3.022,36 m² = 5,00%
Área total loteável: 60.447,07 m² = 100%
Área não loteável de A.P.P = 2.732,86 m²

Área total: 63.180,00m²
VI- AREAS INSTITUCIONAIS, AREA VERDE E A.P.P
UM TERRENO URBANO destinado a Área Institucional situado na **QUADRA 09**, nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **3.022,36 m².** (três mil e vinte e dois metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 106,89m de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 118,20m + 8,74m pelo fundo com a Área de A.P.P e lote 06; 25,65m pelo lado direito com lote 06; 60,27m. pelo lado esquerdo com os lotes 01,02,03 e 05.
UM TERRENO URBANO destinado a Área Verde situado na **QUADRA 09**, nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **3.022,36 m².** (três mil e vinte e dois metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 106,89m de frente para a **RUA AGOSTINHO DE SOUZA E SILVA**; 135,35m pelo fundo confrontando com Marcos Antonio de Resende, 11,56m + 13,75m + 12,08m+12,85m+6,10m+10,46m+5,39m+3,12m+10,38m pelo lado direito com os lotes 05,04,03,02 e 01 ; 44,48m ,15,45m, +20,62m+ 20,43m,+ 4,29m. pelo lado esquerdo confrontando com Loteamento Parque Jatobá e área de A.P.P .
UM TERRENO URBANO destinado a Área de Preservação Permanente situado na **QUADRA 09**, nesta cidade, no "**LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**", com a área de **2.732,86 m².** (dois mil e setecentos e trinta e dois metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: com o raio de 50 m tem-se uma distância de 118,20m + 8,74 de frente para a área institucional e lote 05 , 40,18m+56,16m fundo para Vila Verde Empreendimento Ltda destinado a A.P.P.
VII- SISTEMA VIÁRIO
O sistema viário é constituído de uma área de 16.452,04m² contendo as seguintes ruas: Rua das Antenas com uma extensão de 363,29 m² terá uma faixa de alargamento 4,00 m compreendendo da Rua Rio Tocantins até a Avenida Rio Indaiá numa largura total de 15 metros,
. extensão de 110,67metros com 12 ,00 metros entre a Avenida Rio Indaiá até Rua Amazônia,
. prolongamento da Rua Rio Piracicaba com extensão de 65,30metros e largura de 12,00 metros
. prolongamento da Rua Rio São Lourenço extensão de 66,26metros e largura de 12,00metros, Rua Rio Doce com extensão de 67,60 metros e largura de 12metros,
. prolongamento da Rua Rio da Prata com extensão de 69,29 metros e largura de 12 metros, Rua Rio Piratininga com extensão de 72,59metros e largura de 12 metros,
. prolongamento da Rua São João com uma extensão de 73,16 metros e largura de 12 metros,
. prolongamento da Avenida Rio Indaiá com extensão de 68,54 metros e largura de 25 metros, Rua Agostinho de Souza e Silva com extensão de 357,40m + 49,75metros com uma largura de 12 metros,
. Rua Amazônia com uma extensão de 23 ,00 metros e largura de 12 metros. Rua Antonia Oraides Caixeta com extensão de 57,73 metros e largura de 12 metros.
. Rua Alice Albina Caixeta com uma extensão de 97,55 metros e largura de 12 metros,
. Rua Noé Ferreira Prados com uma extensão de 66,18 metros e largura de 12metros.
As Ruas descritas com a largura de 12metros terão passeio de 2,00 metros de cada lado e pista de rolamento de 8,0o metros.
A Rua das Antenas que terá 2,00 metros de passeio de um lado, pista de rolamento de 10metros e 3,00 metros de passeio do outro lado.
A Avenida Rio Indaiá terá 25 metros sendo 3,5 metros de passeio de cada lado, pista de rolamento de 8 metros e um canteiro central de 2,00 metros.
Art.2º Trata-se de loteamento de uso misto, residencial e comercial.

Art. 3º É fixado um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que a loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, bem como, dos lotes e a área caucionada para garantia da execução do empreendimento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo.
Parágrafo único. Fica a loteadora obrigada a fazer o registro das áreas públicas, institucionais, verdes e de lazer em nome do Município de São Gotardo

Art.4º A loteadora tem o prazo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste decreto de aprovação, para executar as obras de infraestrutura urbana no referido Loteamento, tudo de acordo com os projetos apresentados e aprovados perante a Prefeitura Municipal, sob pena de adjudicação compulsória das áreas caucionadas em favor do Município de São Gotardo, sendo:
I - Abertura de vias de circulação;
II - Galerias e obras complementares para escoamento de águas pluviais;
III - Sistema de captação de esgoto sanitário;
IV - Rede de abastecimento de água potável;
V - Rede de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública;
VI - Quadras e lotes devidamente demarcados, paisagismo e praça;
VII - Terraplanagem, projeto de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e meio fio de todas as vias.

§1º. A implantação de cada equipamento previsto no *caput* deste artigo obedecerá às especificações dos projetos específicos aprovados pelo Poder Executivo.

§2º. Qualquer alteração, quando recomendável tecnicamente será submetida a estudo e aprovação pelo Poder Executivo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Art.5º A loteadora se compromete a interligar as redes de água e esgoto do empreendimento às já existentes nas suas imediações, de acordo com as diretrizes emitidas e projetos aprovados pela concessionária.

Art. 6º A loteadora deve fazer constar nas escrituras definitivas ou nos compromissos de compra e venda de lotes, as cláusulas de condições de que os lotes só poderão receber construções ou edificações, após executadas todas as obras de infraestrutura, constante do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único A loteadora deve consignar nos compromissos de compra e venda de lotes, as diretrizes urbanísticas do loteamento, definidas quando de sua aprovação junto à Municipalidade.

Art. 7º Para garantia da execução das obras de infraestrutura de que trata o artigo 4º, a proprietária deverá caucionar à Prefeitura Municipal de São Gotardo, 32 (trinta e dois) lotes, assim especificado:
Lotes 01, 02, 04 e 05 da quadra 01;
Lotes 07, 08 e 09 da quadra 04;
Lotes 01, 02, 03 e 08 da quadra 05;
Lote 01 da Quadra 06;
Lotes 07, 08, 09 e 10 da quadra 07;
Lotes 01 a 11 da quadra 08;
Lotes 05 a 09 da quadra 09;

§1º. Os lotes caucionados não poderão ser objeto de comercialização até a fiel liberação por parte do Poder Público Municipal.
§2º. Os Lotes serão objetos de Escritura Pública de Caução e só serão liberados, a requerimento da loteadora, após a emissão do competente Termo de Vistoria e Aceitação das Obras de Infraestrutura pelo Poder Executivo Municipal.

§3º. A liberação dos lotes caucionados será feita parcialmente, na medida em que as obras forem executadas, emitido o seu termo de recebimento, relativo a cada etapa concluída, conforme descriminado:

OBRAS	LIBERAÇÃO DOS LOTES
Serviços preliminares e terraplanagem	Lotes 01 e 02 da quadra 01
Rede de Esgotamento sanitário	Lotes 04 e 05 da quadra 01 Lotes 07 da quadra 04
Drenagem pluvial, meio fio e sarjeta	Lotes 08 e 09 da quadra 04 Lotes 01, 02, 03 e 08 da quadra 05 Lote 01 da quadra 06 Lotes 07 da quadra 07
Rede de Água Potável	Lotes 08, 09, e 10 da quadra 07 Lote 01 da quadra 08
Pavimentação	Lotes 02 a 06 da quadra 08
Rede de Distribuição de Energia Elétrica + Execução da sinalização de trânsito +praça +registro da servidão na matricula 32.481	Lotes 07 a 11 da quadra 08 Lotes 05 a 09 da quadra 09

Art.8º. Integram o presente decreto, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:
I - Memoriais descritivos;
II- Planta de parcelamento do solo e respectiva ART;
III- cronograma físico-financeiro e projeto do sistema de abastecimento de água potável e respectiva ART;
IV- Cronograma físico-financeiro e projeto do sistema de esgotamento sanitário e respectiva ART;
V- Cronograma físico-financeiro e projeto de drenagem pluvial e respectiva ART;
VI- Cronograma físico-financeiro e projeto dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica e respectiva ART;
VII- modelo de contrato padrão;
VIII- Licença ambiental do empreendimento;
IX- Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras;

Art.9º Para a entrega final do loteamento, após a conclusão de todas as obras, fica a Loteadora obrigada a realizar o registro da área de servidão na matrícula do imóvel onde existe a anuência para a passagem da rede de drenagem pluvial.

Art. 10 Para implantação do loteamento Jardim América, assim como a construção de moradias no mesmo, será respeitado o código de obras do município de São Gotardo e ou seus respectivos decretos, sendo que:
§ 1º Fica proibida a criação, instalação e manutenção de todo e qualquer ambiente voltado à pratica de culto religioso, sendo assim considerados templos, igrejas, centos, assembleias, mesquitas e/ou assemelhados.
§ 2º Fica proibida também a criação ou instalação de qualquer tipo de indústria;
§ 3º Fica estabelecido que, somente a rua das Antenas e Avenida Rio Indaiá, poderão ser destinadas áreas comerciais e multifamiliares, exceto industriais conforme item §2º.
§ 4º Fica proibido a construção de casas geminadas.
§ 5º Lotes destinados a ocupação residencial unifamiliar podem ter no máximo 2 pavimentos a contar do nível da rua. É permitido a utilização de até um subsolo.
§ 6º Lotes com destinação a ocupação residencial multifamiliar poderá ter até 2 pavimentos a contar do nível da rua. É permitido a utilização de até um subsolo.
§7º. Lotes com destinação a ocupação residencial multifamiliar localizados na rua das Antenas e/ou Avenida Rio Indaiá, tem a quantidade de pavimentos a ser definida pelo proprietário do imóvel, desde que respeite todas as legislações pertinentes.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 208 de 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de dezembro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:44E031DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 285, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **EZEQUIAS CONCEIÇÃO SOARES**, brasileiro, portador do RG MG 18.419 501 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 107 833 316 57 , para exercer o cargo, em comissão, de **GERENTE DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**, a partir de 15 (quinze) de dezzembro de 2022, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº.99/2011 e demais alterações.
Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de dezembro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:C693C43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 067, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prorroga o prazo de vigência da Portaria 058/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art.69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar, pelo prazo de 30(trinta) dias, a vigência da Portaria 058, de 11 de novembro de 2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de dezembro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:56BCFCFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 153 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

*"*DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG*".*

O Prefeito Municipal de São João de Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso II, alínea h, da Lei Orgânica do Município; em consonância com e Lei n 1.661, de 15/12/1998 (que estabeleceu a criação do CMDCA), e ainda com o art. 9ª da Lei Municipal nº 1.886 de 24/02/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica sob a incumbência da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Ponte - MG que deverá acontecer dia 30 de Novembro de 2022. Para auxílio na organização da Conferência Municipal ficam criadas as Comissões:

1- Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – **CEMD -** com as seguintes atribuições:

a) Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
b) Propor e providenciar formas de suporte técnico;
c) Garantir o acesso aos documentos;
d) Encaminhar ao CONANDA, por meio eletrônico, a ata, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos, para divulgação nacional e registro.

1.1- Passam a integrar a comissão os seguintes membros:

a) Acácio Magno Gusmão;
b) Breno Fagundes Santos;
c) Firmina Pereira Lopes.

2- Comissão Especial de Entidades Responsáveis pelos Eixos – **CEERE** – com as atribuições de:

a) Propor estratégias e metodologias para as discussões dos Eixos do Documento Referência;
b) Elaborar propostas dos Eixos e do Regimento Interno para a conferência;
c) Sistematizar as emendas/aprovadas;
d) Elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao CONANDA, por meio eletrônico, de acordo com orientações fornecidas.

2.1- Passam a integrar a comissão as seguintes Entidades e Departamentos:

a) Conselho Tutelar – Eixo 01
b) CREAS – Eixo 02
c) CRAS – Eixo 03
d) CMDCA – Eixo 04
e) Secretaria Municipal de Finanças – Eixo 05.

Art. 2º - A comissão organizadora deverá adotar todas as medidas sanitárias necessárias para a realização do evento durante o momento pós-pandêmico em que vivemos.

Art. 3º - Após a definição da data da conferência a comissão organizadora dará ampla publicidade ao evento.

Art. 4º - Realizada a Conferência Municipal fica a cargo da comissão organizadora a eleição dos delegados.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

São João da Ponte - MG, 28 de Novembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:3886DEB7

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 154 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"NOMEIA COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MARIA ALICE FERNANDES FERREIRA,** brasileira, inscrita no CPF nº. 046.728.436-96**,** no cargo de **COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**, do Município de São João da Ponte – MG; com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2022.
Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:CB12B5D4

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 039/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Decretação de Ponto Facultativo referente aos dias 23 (vinte e três) e 30 (Trinta) de Dezembro do corrente ano e serviço interno da Prefeitura Municipal, PREVPONTE e Secretaria de Educação".

O Prefeito municipal de São João da Ponte – MG, **Sr. DANILO WAGNER VELOSO**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO, que nas próximas semanas teremos as comemorações de Natal do dia **25 (vinte e cinco) de dezembro**; do **dia 31 (trinta e um) de dezembro**, Aniversário de emancipação política do Município, e **1º (primeiro) de janeiro de 2023**, Confraternização Universal, mostrando-se desfavorável o funcionamento das repartições públicas nas datas **23 (Vinte e três) e 30 (Trinta) de dezembro de 2022**, a fim de propiciar a participação dos Servidores Públicos nos eventos religiosos e sociais do Município;
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos dias **23 (vinte e três) e 30 (Trinta) de dezembro de 2022**, como forma de propiciar a participação dos Servidores Públicos Municipal nos eventos religiosos e sociais do Município.
Art. 2º - Fica decretado, dos dias úteis de **19 a 29 de dezembro de 2022**, atendimento unicamente interno, com horário normal de trabalho, na Prefeitura Municipal, PREVPONTE e Secretaria Municipal de Educação, não havendo atendimento ao público, ressalvados os casos de urgência e emergência.
Art. 3º - Os serviços essenciais serão mantidos regularmente, notadamente os referentes aos serviços de Saúde, Tributos e Limpeza Urbana.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 19 de Dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:21905079

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº056/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº084/2022 - CREDENCIAMENTO Nº003/2022

SINTESE DO OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento e repasse de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados demais receitas públicas. O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, posteriores alterações e demais exigências constantes do presente termo de referência.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2022, às 13h30min, conforme ficou circunstanciado no aviso de licitação devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município foi declarado aberta a sessão objetivando o desfecho do "Credenciamento n° 003/2022", pela Presidente da comissão de licitações do município, no qual foi devidamente nomeada pela Portaria nº 014, de 01 de fevereiro de 2022, Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença da equipe de apoio, composta pela Srta. Camila Ruas Ferreira, Sra. Franciele dos Santos Oliveira, Sr. Paulo Giovane Pereira e pelo Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos, todos servidores do Município e devidamente nomeados pela Portaria nº 014 de 01 de fevereiro de 2022. Aberto os trabalhos verificou-se que este processo foi devidamente publicado na AMM, site oficial do município e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura, todavia, **não compareceu nenhuma empresa interessada em participar do credenciamento para a sessão designada, bem como não foram protocoladas envelopes para participação da licitação até o presente momento**. Ressalta-se que o presente credenciamento encontra-se aberto durante a sua vigência de 12 meses. Nada mais a ser circunstanciado em ata foi lavrado a presente ATA que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 19 de Dezembro de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão de Licitações

CAMILA RUAS FERREIRA
Equipe de Apoio

PAULO GIOVANE PEREIRA
Equipe de Apoio

GUILHERME TADEU R. DOS SANTOS
Equipe de Apoio

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2BBDD15C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG torna público o PREGÃO PRESENCIAL nº. 036/2022, PROCESSO nº. 113/2022. Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS, NOS DISTRITOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Sessão: 30/12/2022 as 08:00 (Oito horas). Informações: Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br / site: http:// www.saojoaodopacui.mg.gov.br / Tel: (38) 3228-9110.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:399F65B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0420/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0186/2022

Processo 0420/2022 - Pregão Eletrônico 0186/2022 – REPUBLICAÇÃO - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, incluindo sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (gestor online), comunicação de voz e dados via rede móvel, disponível nacionalmente com tecnologia digital, tipo plano corporativo pós-pago, com fornecimento de aparelhos Smartphones sob a forma de comodato e serviços de acesso móvel à Internet, com fornecimento de chip em regime de comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no Termo de Referência. Sessão Pública às 14:00h do dia 05/01/2023. Credenciamento: até as 14:00h do dia 05/01/2023. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 05/01/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0978878B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 037/2022

Contrato nº. SAAE/SLO-037/2022.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda – CNPJ: 04.582.480/0001-05**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2022 (licitação realizada por consórcio público)
Objeto:Futuro fornecimento e aquisição de veículos automotores (zero quilômetro), tratando-se do referido certame de licitação compartilhada para os 23 (vinte e três) municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**
Valor total: R$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais)
Forma de pagamento:contraprestação do serviço.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 08/12/2022.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7B1EF614

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º005/2022

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:

Panificação Alvarez Ltda. - CNPJ: 24.820.318/0001-87
Valor Total de R$ 24.970,00 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta reais)

Panificadora San Remo Ltda. - CNPJ: 20.703.641/0001-10
Valor Total de R$ 33.075,50 (trinta e três mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

E homologa o **Processo Licitatório nº 190/2022**, **Pregão Presencial nº.005/2022**, que tem como objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo durante o ano de 2023.

Hemerson Jader Cunha, São Lourenço/MG, 19/12/2022.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:71335CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6228

DECRETO MUNICIPAL Nº 6228

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO SEBASTIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 6766/79 e na Lei Complementar Municipal 004, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de São Sebastião do Paraíso, bem como o teor do requerimento firmado pela empresa **MZB HD PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA.;**

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano e tendo em vista a existência do interesse público na aprovação do referido loteamento.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com o Protocolo 301/2022, o loteamento denominado **"LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO SEBASTIÃO"**, nos termos do art. 16 e seguintes da LC 004/2003, de propriedade da empresa **MZB HD PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA.**, localizado no imóvel urbano, caracterizado como terreno urbano, com área de 32.183,93m², oriundo da Matrícula 53.117 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 32.183,93m², caracterizado por um terreno urbano, confrontando com Estrada de Ferro, MZB HD Participações e Negócios Ltda., e Jorge Lourenço da Silva e Outros.

Art. 3º A área loteada é composta de 87 lotes, distribuídos em 07 quadras**,** alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I – Área Loteada: 32.183,93m2, correspondente a 100,00%;
II - Área Verde: 3.239,40m2, correspondente a 10,07%;
III – Área Institucional: 1.696,69, correspondente a 5,27%;
IV – Vias Públicas: 8.658,75m2, correspondente a 26,90%;
V – Área não Edificante: 109,54m2, correspondente a 0,34;
VI – Total de Áreas Públicas: 13.704,38m2, correspondente a 42,58%;
VII - Área dos Lotes: 18.479,55m2, correspondente a 57,42%;
VIII – Área Verde – Dentro da APP: 2.101,40m2, correspondente a 64,87%;
IX – Área Verde Fora da APP: 1.138,00m2, correspondente a 35,13%.

Parágrafo Primeiro. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano.

Art. 4º Por força do art. 22 da Lei Federal 6766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais.

Art. 5º O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto apresentado pela Loteadora.

Art. 6º Os Loteadores ficam obrigados a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, conforme o disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal 004/2003, a saber:

I abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso;
II demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto;
III obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da Prefeitura Municipal;
IV construção do sistema público de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
V construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
VI obras de compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar das vias;
VII obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes e iluminação;

VIII construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço público de energia elétrica;
IX obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;
X arborização das vias;
XI sinalização vertical e horizontal de trânsito conforme normas técnicas e projetos complementares; e
XII adaptação das calçadas para acessibilidade de deficientes físicos.

§1º Para garantia da execução das obras previstas neste artigo, ficam caucionados, em favor do Município, 44 (quarenta e quatro) lotes, a saber:

1. Quadra B (08 lotes) – 01 ao 08 – área caucionada 1.623,90m²; 2. Quadra C (06 lotes) – 01 ao 06 – área caucionada 1.343,68m²; 3. Quadra D (20 lotes) – 01 ao 20 – área caucionada 4.305,16m²; 4. Quadra F (10 lotes) – 05 ao 14 – área caucionada 2.058,96m².

§2º A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7º O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 6 (seis) meses.

Art. 8º A Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana.

Art. 9º A Loteadora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10 Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a Loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11. O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pela proprietária e arquivado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, com o seguinte teor:

"*TERMO DE COMPROMISSO E DOAÇÃO QUE FAZ MZB HD PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA."*

Pelo presente Termo de Compromisso, MZB HD PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA., Sociedade Empresária Limitada., com sede na cidade de São Paulo SP, na Rua Doutor Guilherme Bannitz, 126, 8º Andar, Conj. 81 CV: 10352 Itaim Bibi, Cep: 04532-060, inscrita no CNPJ/MF 10.353.104/0001-33, neste ato representada pelo não sócio ***SR. OTÁVIO HENRIQUE DOMINGOS****, brasileiro, casado, Gerente de Empresas de Construção Civil, portador da CIRG MG 11.586.292 SSP/MG e do CPF/MF 050.556.316-94, residente na Avenida Itália, 31, Apto. 02, Jardim Europa, na cidade Muzambinho/MG, Cep: 37.890-000 assume a responsabilidade de realizar, às suas expensas, as obras de infraestrutura necessárias à urbanização do empreendimento "LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO SEBASTIÃO, com área total de 32.183,93m².*

As obrigações decorrentes da Lei Complementar Municipal 004/2003 e da Lei Federal 6766/79, que os signatários propõe-se a seguir, constam no Memorial Descritivo do loteamento, encontrando-se abaixo especificadas. As obras terão supervisão e fiscalização dos setores competentes da Prefeitura Municipal e serão executadas na forma do projeto aprovado pela mesma.
Obras e procedimentos a serem executados, nos termos do Art. 20 da Lei Complementar Municipal 004/03:

I - abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso;
II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto;
III - obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da prefeitura municipal;
IV - construção do sistema público de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
V - construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
VI - obras de compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar das vias;
VII - obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes e iluminação;
VIII - construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço pública de energia elétrica;
IX - obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;
X - arborização das vias;
XI - sinalização vertical e horizontal de trânsito conforme normas técnicas e projetos complementares;e
XII - adaptação das calçadas para acessibilidade de deficientes físicos.

Todas as obras acima especificadas e constantes do Memorial Descritivo do loteamento terão o prazo de conclusão de dois anos, de acordo com artigo 21 da Lei Complementar Municipal 004/03, a contar da data do Decreto de Aprovação do loteamento.

A entrega das obras será efetivada pela signatária à Prefeitura Municipal, bem como as áreas viárias, verdes e institucionais, as quais também serão transferidas ao Patrimônio do Município, mediante doação, conforme a Lei Complementar Municipal 004/03, sem ônus a este, consistente do seguinte: I - Área Verde: 3.239,40m2, correspondente a 10,07%; II – Área Institucional: 1.696,69, correspondente a 5,27%; III – Vias Públicas: 8.658,75m2, correspondente a 26,90%; IV – Total de Áreas Públicas: 13.704,38m2, correspondente a 42,58%; V – Área Verde – Dentro da APP: 2.101,40m2, correspondente a 64,87%; VI – *Área Verde Fora da APP: 1.138,00m2, correspondente a 35,13%.*

Para garantia e execução das obras constantes do presente Termo de Compromisso, a signatária propõe-se a caucionar, em favor do Município, mediante termo próprio, a ser averbado no Registro de Imóveis, o total de 44 lotes, que são os seguintes: 1. Quadra B (08 lotes) – 01 ao 08 – área caucionada 1.623,90m²; 2. Quadra C (06 lotes) – 01 ao 06 – área caucionada 1.343,68m²; 3. Quadra D (20 lotes) – 01 ao 20 – área caucionada 4.305,16m²; 4. Quadra F (10 lotes) – 05 ao 14 – área caucionada 2.058,96m².

A signatária se compromete: não outorgar escrituras definitivas dos lotes antes do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e, em relação aos lotes caucionados, antes de estarem concluídas todas as obras previstas no Art. 20 da Lei Complementar Municipal 004/03; mencionar, nos instrumentos de compra e venda de lotes, a condição de que os mesmos só poderão receber construções depois de executadas todas as obras exigidas no Art. 20 da referida Lei Complementar Municipal; fazer constar das escrituras ou dos contratos de compra e venda a obrigação pela execução dos serviços e obras a cargo do vendedor, com a responsabilidade solidária dos compradores ou compromissários, na proporção das áreas de cada lote; ao pagamento do custo das obras e serviços, se executados pelo Município, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e correspondente execução fiscal.

Fica consignado neste instrumento que as obrigações assumidas por este termo transferem-se aos sucessores da signatária e, ainda, eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG para dirimir as questões dele oriundas.

Este termo deverá ser averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, às expensas da signatária.

São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2022.

MZB HD PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA.

Art. 12. As obrigações decorrentes da Lei Complementar Municipal 004/03, além das já fixadas, que a proprietária do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 13. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, a proprietária do loteamento compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

Parágrafo único – A loteadora obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Complementar Municipal 004/03, deste Decreto e da Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 14. Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no art. 6º e no Termo de Compromisso e Doação, deverão ter as certidões de averbação da caução entregues ao Poder Público Municipal no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 15. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelos loteadores com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 16. O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de São Sebastião do Paraíso, dos imóveis descritos no Art. 3º, assim como a averbação, no mesmo Registro, da caução em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso de que trata o Art. 11.

Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do "*Termo de Compromisso e Doação",* ou seja, 14 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:142FC2DD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 018/2018 - APAE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade Nº 018/2018 – Processo 01545/2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual do SUS/São Sebastião do Paraíso, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 10 de dezembro de 2022 a 09 de dezembro de 2023. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

Contratada:
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 09/12/2022.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:C5327F54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 029/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos com entrega imediata e/ou de caráter emergencial, tendo como referência para desconto a tabela CMED/ANVISA. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:22C5AC58

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 012/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos, com fornecimento parcelado dos itens. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: NELSON ALVES DE MORAES LTDA, CNPJ: 30.607.224/0001-27, pelo valor total de R$ 64.748,00 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais), COMERCIAL PAES LTDA, CNPJ: 32.415.661/0001-74, pelo valor total de R$ 15.694,00 (quinze mil seiscentos e noventa e quatro reais), CIRURGICA SANTA JOANA DARC LTDA, CNPJ: 40.810.592/0001-21, pelo valor total de R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).
Sem Peixe, 19 de dezembro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n° 012/2022. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor das seguintes empresas: NELSON ALVES DE MORAES LTDA, CNPJ: 30.607.224/0001-27, pelo valor total de R$ 64.748,00 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais), COMERCIAL PAES LTDA, CNPJ: 32.415.661/0001-74, pelo valor total de R$ 15.694,00 (quinze mil seiscentos e noventa e quatro reais), CIRURGICA SANTA JOANA DARC LTDA, CNPJ: 40.810.592/0001-21, pelo valor total de R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).

Sem Peixe, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:EC74FC26

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DAS ATAS DE RP PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico nº. 012/2022. Extrato das atas de registro de preço. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos, com fornecimento parcelado dos itens. Validade das Atas: 12 meses. Empresas fornecedoras: NELSON ALVES DE MORAES LTDA, CNPJ: 30.607.224/0001-27, COMERCIAL PAES LTDA, CNPJ: 32.415.661/0001-74 e CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC LTDA, CNPJ: 40.810.592/0001-21.

Sem Peixe, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:4F6A5D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 80/2022. Processo n.º 195/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torneiro mecânico em geral. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Walter Jose Mendes-ME CNPJ sob o nº. 11.236.946/0001-78 valor R$ 38.000,00. b) Hernane De Castilho 76239772615, CNPJ sob o nº. 42.884.326/0001-79 valor R$ 38.000,00.

Serrania, 19 de dezembro de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:33D06B3B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 80/2022. Processo nº. 195/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torneiro mecânico em geral. Detentoras: A.R.P. n.º 272/2022 - Walter Jose Mendes-ME CNPJ sob o nº. 11.236.946/0001-78 valor R$ 38.000,00. A.R.P. n.º 271/2022 - Hernane De Castilho 76239772615, CNPJ sob o nº. 42.884.326/0001-79 valor R$ 38.000,00. Vigência: 19/12/2022 a 19/12/2023.

Serrania, 19 de dezembro de 2022.

DARLEI BATISTA VITOR
Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6DC5868F

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 297/2021. P. L. n.º 170/2021. T.P. n.º 08/2021. Objeto: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a reforma do telhado e locais diversos da escola municipal Walter Miguel em Serrania/MG, incluindo o fornecimento de material, mão de obra, transporte e equipamentos. Empresa**:** GNA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n.º 13.536.716/0001-50. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 19 de Junho de 2023, modificando a Cláusula "Sexta" do Contrato em tela.

Serrania, 19 de dezembro de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D3CDD0DB

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 84/2022. Processo Licitatório nº 203/2022. OBJETO: registro de preço objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender a demanda da merenda escolar e de vários departamentos da prefeitura Abertura dia 25 de janeiro de 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.
Serrania, 19 de dezembro de 2022.
FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0938992B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO Nº 81/2022

Objeto: repasse de recursos previstos na Portaria nº 1.938 de 28 de Junho de 2022 (Habilita o Estado, Municípios ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. **Contratada**: Associação Hospitalar Santa Rosália. CNES (2208172) CNPJ: 25.104.902/0001-07. **Referência:** Portaria nº 1.938 de 28 de Junho de 2022 e ofício nº 160/510/2022 de 27/05/2022 através da Emenda Parlamentar de proposta nº 36000.470669/2022-00. **Fonte Recursos**: Ficha 1646, Fonte164. **Do Valor**: R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões Reais). **Da Vigência**: 12 meses. **Data da Assinatura**: 19/12/2022.

Publicado por:
Wasley Both dos Anjos
Código Identificador:A2A307EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019 – **Contratada:** APJ-APRENDER PRODUZIR JUNTOS DE TEÓFILO OTONI, CNPJ n° 22.057.335/0001-89. **Referência:** Dispensa n° 144/2019. **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto o aditamento de prazo ao Contrato nº 102/2019**. Do Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). **Do Prazo:** O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do dia 20/11/22. **Data da Assinatura:** 10/11/2022.

Teófilo Otoni/MG, 19/12/2022.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES -
Secretária Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BB165C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 021/2022 – CREDENCIAMENTO 004/2022

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 021/2022 – CREDENCIAMENTO 004/2022. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com

base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento da empresa **CLINICA AMPLA MEDICA EIRELI – CNPJ 31.454.189/0001-16,** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.** Teófilo Otoni/MG, 19/12/2022.

***LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES* –**
Secretária Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0258481A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 020/2022 – CREDENCIAMENTO 003/2022

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 020/2022 – CREDENCIAMENTO 003/2022. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento da empresa**: CLINICA AMPLA MEDICA EIRELI – CNPJ 31.454.189/0001-16,** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL.**

Teófilo Otoni/MG, 19/12/2022.

***LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES* –**
Secretária Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E1D428AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2022 - Data da Sessão: 08/11/2022, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, de informática e acessórios de informática para atender as Secretarias Municipais de Teófilo Otoni/MG. Empresas Vencedoras: **AMANDA BREMER FROEDE 12385989603** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$83.400,05; **ES LICITACOES REGIONAIS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$38.850,00; **FERRAZ E COIMBRA COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$690.150,00; **INOVATECH LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$55.239,00; **IVONE APARECIDA DE CARVALHO-ME** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$323.250,00; **MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$290.970,00; **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$26.990,00**; PRIMER SOLUCOES LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$1.142.488,00; **REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$66.000,00; **TCA MINAS INFORMATICA LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$95.700,00; **TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$137.285,40; **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$34.860,00; **TODON COMERCIAL LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$5.000,00 e **VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$174.900,00.

Teófilo Otoni/MG, 19/12/2022.

***LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES* -**
Secretária Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C502EEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Referência: Pregão Eletrônico n° 013/2022 – Data da Assinatura: 11/11/2022 – Da Revisão De Preços: O Valor a ser praticado conforme tabela abaixo retroage à data de solicitação dessa alteração, que se deu em 18/05/2022, conforme documentos autuados no processo.

ITEM	PRODUTO	VALOR LICITADO	REEQUILIBRIO DEFERIDO	REAJUSTE(%)
31	AMOXILINA 500MG COMPRIMIDO – 1564900030066-PED500UN	R$ 0,16	R$ 0,17	6,25%
293	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEINA 30MG COMPRIMIDO – 1542302010079-PED.96UN	R$ 0,39	R$ 0,44	12,82%

***EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:93BC4DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**. **Data**: 13/12/2022. **Vigência**: Até 18 de maio de 2023. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 013/2022. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e hospitalares, sabonete glicerinado e protetor solar".

Teófilo Otoni/MG, 19/12/2022.

***EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E0388577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 31 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 31 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **MED CENTER COMERCIAL LTDA - Referência:** Pregão Eletrônico nº. 013/2022. **Do Objeto:** O presente termo tem por objeto o cancelamento do item 31 da Ata De Registro De Preços Nº 025/2022. **Da Ata de Registro de Preços:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E HOSPITALARES, SABONETE GLICERINADO E PROTETOR SOLAR**". **Da Data de Assinatura:** 13/12/2022. Teófilo Otoni –

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:88D125BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada:** DOCTORCLINIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 47.240.693/0001-53. **Referência:** Inexigibilidade nº 021/2022, Credenciamento nº 004/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1869 – Fonte: 159 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1870 – Fonte: 159 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$8.315.100,00 (oito milhões trezentos e quinze mil e cem reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura. **Data da Assinatura**: 01/12/2022. Teófilo Otoni/MG, 19/12/2022. EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AC5CEBA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2022. O Município de Teófilo Otoni/MG torna público o recebimento de documentação do Credenciamento nº 007/2022, a partir do dia 28/12/2022, das 08h ás 18h. Objeto: Credenciamento para prestação contínua de serviços relacionados ao Sistema Único de Saúde - SUS de Teófilo Otoni/MG, através da execução de demandas de saúde em caráter de média e alta complexidade hospitalar, eletivos ou não de serviços ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 19/12/2022.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5B3CD874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022 – **Objeto: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO X DIGITAL MÓVEL. Contratada:** VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 02.659.246/0001-03. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 068/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.4.4.90.52.00 – Ficha: 1693 – Fonte: 155. **Do valor**: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 259.999,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma. **Data da Assinatura**: 12/12/2022.

Teófilo Otoni/MG, 19/12/2022.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:01762022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 7.742/17, o qual delega competência aos secretários municipais e na Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 173/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIEDRICA EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS TURMA 38 E SÃO PEDRO NO MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI ATRAVES DE RECURSOS DE TRANSFERENCIA ESPECIAL DO ESTADO, e o adjudica para a empresa ASO ENGENHARIA LTDA situada na RUA JOAO LORENTZ, 110 - JARDIM IRACEMA TEOFILO OTONI - MG, com proposta no valor de R$193.254,71 (Cento e noventa e três Mil, Duzentos e cinquenta e quatro Reais, setenta e um Centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica.
Teófilo Otoni, 19/12/2022.
LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES,
Secretária Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2FB613C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 116/2022. PROCESSO 1794/2022

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 116/2022. Processo 1794/2022. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais para pintura (tinta latex e tinta esmalte) na cor vermelho cardinal, para atender o bombeiro militar de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 30/12/2022 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de governo. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 19 de dezembro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:09886BFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 094/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 236/2022- CREDENCIAMENTO Nº 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADA: FIGUEIREDO & BARBOSA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.595.508/0001-91

OBJETO: credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais e clínicos, para atendimento conforme a demanda das Secretarias Municipais e segundo critérios, termos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 23 de novembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1EC8B2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 092/2022 PROCESSO Nº: 235/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADO: GRASINEIDE DA SILVA ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.342.184/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de decoração, para realização do evento VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ocorrerá no dia 22 de novembro de 2022 no Tênis Clube na cidade de Três Marias - MG, em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme especificações constantes neste Termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 15(quinze) dias a contar da sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 11 de novembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:44D1532C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 147/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - CNPJ: 17695.008/0001-12
CONTRATADA: PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 15.798.290/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PET, para evento temporário: XXI SEMANA CULTURAL FESTA DE MANUELZÃO 2022, conforme as Normas Regulamentadoras, bem como as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 18 de julho de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:3FF73BAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2022 – PROCESSO N.º 322/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 015/2022 - CONTRATO N.º 266/2022.

Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de exames médicos complementares (ressonância magnética), visando o pronto atendimento dos usuários dos serviços de saúde do Município, na forma prevista no parágrafo 1º, do art. 199 da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 8.080/1990, de empresas **com sede em um raio de até 30 (trinta) km do Município de Três Pontas**, tendo em vista a economicidade e minimizar despesas com o deslocamento. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: Varginha Imagens Médicas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.600.312/0001-90. Valor global anual estimado de R$888.095,20 (oitocentos e oitenta e oito mil noventa e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses. Data: 19/12/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6E2A2AFC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2022 – PROCESSO N.º 343/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como do art. 46da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologopara os efeitos legais, oobjeto do **Pregão Eletrônico n.º 112/2022 – Processo n.º 343/2022**, realizado em 15 de dezembrode 2022, referente àContratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Toldos,visando melhoria na parte física da Escola Municipal Professor João de Abreu Salgado,com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados, em favor da empresa:**Liliane da Silva 07084351655**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.257.921/0001-28, sendo o valor total contratado: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Três Pontas, 19 de dezembrode 2022 –

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:282E68AD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 268/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2022 – PROCESSO N.º 343/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Toldos,visando melhoria na parte física da Escola Municipal Professor João de Abreu Salgado,com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Liliane da Silva 07084351655, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.257.921/0001-28, sendo o valor total contratado: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**Data:** 20/12/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E972ABB7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2022 – PROCESSO N.º 291/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante Registro de Preços, para **Aquisição de Tintas para Demarcação Viária e Material para Sinalização de Trânsito**, destinados ao desempenho das atividades do Departamento de Trânsito do Município de Três Pontas. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 04/01/2023. Início da Sessão de Lances: 04/01/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6BED60A7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA N.º 003/2021 – PROCESSO N.º 047/2021 - CONTRATO N.º 001/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV**, inscrita no CNPJ n.° 05.475.103/0001-21. Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 11/01/2023. **Data:**15/12/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:29DF65C1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2022 – PROCESSO N.º 365/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção - Furgão,** para atender a Resolução SES nº 8.182, de 06 de junho de 2022. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 03/01/2023. Início da Sessão de Lances: 03/01/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4D761EBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2022 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros ao Lions Clube de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores: Ferreira De Lima Júnior - Juninho Padaria, Moacir Júnior Cad Vieira, Dalmo Salviano Santana - Professor Dalmo, Fernando Do Vale Borges, Jerônimo Romualdo.

Formalização: Termo de Fomento nº 030/2022. Processo de chamamento público dispensado nº 030/2022 – nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 29.

Objeto Proposto: Possibilitar a realização de cirurgias de catarata às pessoas de baixa renda, a fim de melhorar a condição de vida e permitir que os pacientes idosos tenham mais qualidade da visão, aumentando a segurança na locomoção, propiciando dignidade, independência além de melhorar a transparência dos meios oculares.

Justificativa: O Lions Clube é um entidade voltada para promoção de serviços com campanhas desenvolvidas única e exclusivamente para atender às necessidades do município, e na área da saúde, deseja-se continuar desenvolvendo o projeto “Sight First” - Visão em Primeiro Lugar, encaminhando tupaciguarenses carentes para cirurgias de cataratas.

Valor Total Do Repasse: R$ 31.103,14 (trinta e um mil, cento e três reais e quatorze centavos)

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:DDFCDAD6

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO 031/2022

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros ao Centro Cultural Ilê Aganju Omy - CCIAAO, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores: Dalmo Salviano Santana - Professor Dalmo, Fernando Do Vale Borges, Jerônimo Romualdo, Ulisses Santana Júnior - Licim, Enir Ferreira De Lima Júnior - Juninho Padaria.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Centro Cultural Ilê Aganju Omy - CCIAAO
CNPJ – 24.982.816/0001-26
OBJETO PROPOSTO: Utilização do recurso para custear projeto social e caridoso para as crianças e mães, onde será feito um almoço e jantar fraterno, com a distribuição de brinquedos e/ou fraldas descartáveis.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 8.103,14 (oito mil, cento e três reais e quatorze centavos)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Dezembro de 2022 a Abril de 2023.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Sua colaboração com o Poder Público facilita a execução de políticas públicas voltadas à finalidade que elas promovem, sendo assim, em relação à parceria entre o município e o centro, é imprescindível a formalização do Termo de Fomento a fim de que a emenda impositiva seja cumprida, conforme se estabelece a Lei Federal 13.019/2014, exercendo atividades específicas e essenciais para as pessoas mais carentes de Tupaciguara.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:8BDC7CEC

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO 032/2022

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros ao Conselho De Segurança Pública – CONSEP, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores: Dalmo Salviano Santana, Enir Ferreira de Lima Júnior, Fernando do Vale Borges, Jerônimo Romualdo e Ulisses Santana.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Conselho De Segurança Pública – CONSEP
CNPJ – 04.156.203/0001-22
OBJETO PROPOSTO: Custear os trabalhos e metas a serem atingidas diretamente relacionadas com a melhoria da prestação de serviços, bem como custear os gastos realizados pelo Conselho de Segurança Pública, tais como: assessoria técnica, energia da sede, viagens, internet, gastos com despesas cartorárias, telefone e demais custos relacionados ao desempenho eficaz e de qualidade do Conselho.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 7.103,14 (sete mil, cento e três reais e quatorze centavos)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Dezembro de 2022 a Abril de 2023.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: O CONSEP, como forma de possibilitar aporte à segurança pública, auxiliar no custeio para o cumprimento dos seus objetivos estatutários bem como do planejamento dos trabalhos a curto, médio e longo prazo, sendo necessário o empenho em suas atividades já planejadas, bem como atividades do dia a dia, além de auxílio nas estratégias de trabalhos preventivos de segurança pública para a ampliação da qualidade de seus serviços prestados à sociedade. O repasse financeiro auxiliará no custeio do CONSEP a fim de custear os serviços prestados à sociedade do Município de Tupaciguara.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:17B2A4BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO

I-Relatório
Trata-se de decisão a respeito do recurso administrativo feito pela empresa Laboratório
Santa Isabel Ltda-Epp, no Processo Licitatório n°. 054/2022, Pregão Eletrônico n°029/2022.
Vale ressaltar que a empresa interpôs recurso em tempo hábil conforme determina o Edita. bem como a empresa Labac Laboratório de Análises Clinicas Ltda, que também enviou contrarrazões em tempo hábil.

II -Fundamentação
Acórdão 1101/2020: Plenário, relator: Vital do Rêgo
É irregular, quando não tecnicamente justificada, a limitação do número de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para demonstrar a capacidade técnico-operacional da empresa na execução dos servicos de maior complexidade e relevância do objeto licitado (SúmulaTCU 263).
Acórdão 825/2019: Plenário, relator: Augusto Sherman
É irregular a exigência de número mínimo de atestados de capacidade técnica para fins de habilitação, a não ser que a especificidade do obieto a recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar explicitados no processo licitatório
Acórdão 1.211/2021-Plenário, relator: Walton Alencar Rodrigues
REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019 IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMACOMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em obietivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada. registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8°, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, $3°. da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcanca documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
Parecer Jurídico: Vital de Melo Junior
A Lei das Licitações, além de estabelecer as normas para contratação, pelo Município, de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar no documento, referentes ao objeto contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador losé dos Santos Carvalho Filho: Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já

que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).
O agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Legalidade onde nas lições do doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, o princípio da legalidade é certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração. Significa que toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade é ilícita.
Dentre as regras previstas na sistemática adotada pela Lei n°8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.
Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1°, inc. I.
No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.
Este atestado comprova que a empresa possui os requisitos necessários para executar com satisfação o objeto indicado no edital, afastando empresas inexperientes e empresas com histórico de negligenciar o que foi acordado em contratos anteriores.
A habilitação técnico-operacional é feita por meio dos atestados técnicos emitidos pelo contratante em nome da pessoa jurídica, que proporciona uma forma célere e segura de conferir a autenticidade e veracidade das informações existentes nos atestados, conforme comprovado na diligência de fls. 359/364.
Desta feita, a exigência editalícia é necessária e foi comprovada pela empresa, pois sua exigibilidade, visa a resguardar o interesse público consubstanciada na preservação do bom serviço a ser prestado.
Portanto, não merece provimento o presente recurso, tendo em vista que a empresa Labac - Laboratório de Análises Clínicas Ltda atendeu aos requisitos editalícios.

Passa-se então a análise do mérito.

III - Mérito
Diante de todo exposto durante o decorrer do certame do presente processo, eu na qualidade de autoridade competente, com base na Lei Federal 8.666/93, Acordão 1.211/2021.
Acórdão 1.101/2020. Acórdão 825/2019, parecer jurídico e analise da presente sessão documentos recursais, contrarrazões e diligência feita e em anexo. Decido pelo não provimento do recurso interposto pela empresa Laboratório Santa Isabel Ltda-Epp.
É a decisão.
Salvo melhor juízo.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:CB48A216

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.187 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS COM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Executivo Municipal poderá permitir o uso de espaço público para instalação de 01 (um) relógio tipo hora/temperatura destinado a exploração e veiculação de publicidade.
Art. 2º A permissão de uso de espaço público de que trata esta lei, será outorgada por dez anos, podendo ser renovada por igual período, para a empresa SICREDI PLANALTO RS/MG.
Art. 3º O espaço público objeto desta permissão, será na Praça Nossa Senhora da Abadia.
Art. 4º Os procedimentos e condições a serem estabelecidos para permissão do uso do espaço público de que trata esta lei, serão definidos mediante contrato entre o Poder Público e a empresa Sicredi Planalto RS/MG
Art. 5º O Executivo Municipal poderá utilizar o painel eletrônico a ser instalado em espaço público, para disponibilizar informações de caráter institucional, turístico e cultural.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:1E8424CA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.188 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DÁ NOME A QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FERREIRA BORGES SOBRINHO, ANTIGA (APAMI) DE TUPACIGUARA/MG.

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **"Maria José de Paula"** a quadra de esporte da Escola Municipal Francisco Ferreira Borges Sobrinho, antiga (APAMI), no município de Tupaciguara/MG.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:8DB29B7A

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.189 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica aprovado o orçamento do Município de Tupaciguara/MG, para o exercício financeiro de 2023, discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a receita em **R$ 167.900.000,00** (cento e sessenta e sete milhões e novecentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor e quadro anexos.
Art.3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos.
Art. 4º Fica autorizada a alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e no Plano Plurianual de Governo vigente, os valores de metas e riscos fiscais, programas, ações, projetos e atividades de forma a compatibilizar com valores dos anexos da presente Lei com as demais peças de planejamento.
Art.5º A Lei Orçamentária para o exercício de 2023, incluindo os seus anexos, é compatível com instrumentos de planejamento municipal e, ainda, com as normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art.6º Para a liberação das verbas constantes das dotações orçamentárias destinadas às transferências voluntárias, constantes da presente lei, o Poder Executivo Municipal deverá regulamentar os procedimentos necessários para fins de cumprimento e adequação do disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/00.
Art.7º Durante a execução orçamentária ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:
I - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4320/64;
II - utilizar os recursos resultantes do "excesso de arrecadação" apurado nos termos do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, até o limite do excesso apurado por fontes de recursos;
III - utilizar os recursos resultantes do *superávit* financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, até o limite do *superávit* apurado por fontes do exercício anterior;
IV - utilizar recursos resultantes de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.
V – alterar recursos orçamentários entre Fontes de Recursos compatíveis, dentro de uma mesma Dotação Orçamentária, sem onerar o limite disposto no caput deste artigo;
VI – Incluir Fontes de Recursos não previstas, junto às dotações do presente orçamento, sem alterar o valor do crédito orçamentário.
Art. 8º Os recursos que em decorrência de veto ou emenda a esta lei ficarem sem despesas correspondentes, serão transferidos à reserva de contingência para se estabelecer o equilíbrio orçamentário e serão utilizados como fonte de recursos para créditos suplementares.
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, no artigo 157, § 3º da Constituição Estadual de Minas Gerais e, ainda, no artigo 159 da Lei Orgânica deste Município:
I - realizar operação de crédito por antecipação da receita, mediante contrato ou emissão de títulos de renda, observado o limite estabelecido em resolução do Senado Federal;
II - realizar operação de crédito até o valor das despesas de capital.
Art.10. Até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Art.11. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, cumprirão, no que couber, todas as prerrogativas e exigências da Lei Complementar Federal nº 101/00.
Art.12. Integram a presente Lei, os anexos descritos abaixo:
I - ANEXO 1 – Demonstrativo da Receita e da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
II - ANEXO 2 – Demonstrativo da Receita por Fontes e Categorias Econômicas;
III - ANEXO 2 – Natureza da Despesa e da Receita;
IV - ANEXO 4 – Natureza da Despesa "Consolidação Geral";
V - ANEXO 7 – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
VI - ANEXO 8 – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas Conforme Vínculos com os Recursos;
VII - ANEXO 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - ANEXO 10 – Demonstrativo do Gasto com Pessoal;
IX - ANEXO 11 – Quadro de Detalhamento da Despesa;
X - ANEXO 12 – Relação de receita por Classificação;
XI – ANEXO 13 – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo.
Art.13. Esta Lei entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 2023.

TUPACIGUARA/MG, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:F486B79A

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 571 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 566 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG."

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º, da Lei Complementar nº 566 de 11 de outubro de 2022, passa a vigorar com seguinte redação:
Parágrafo único. Um terreno situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, no Bairro Primavera, designado por **LOTE 01,** da **QUADRA 263-A**, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma triangular, com a área superficial de 451,39 m², com as seguintes medidas e confrontações:

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:3D6D88BD

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 203, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares.
CONSIDERANDO a necessidade de se nomear um pregoeiro administrativo para a realização dos processos licitatórios na modalidade Pregão presencial;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 prevê que o processo licitatório deverá conter o ato de designação do Pregoeiro Administrativo;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada para exercer a função de Pregoeira Administrativa do Município de Tupaciguara, para praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias à realização do Pregão presencial, a Sra. **PATRICIA FERREIRA DE MELO ALENCAR.**
Art.2º Para atuarem como membros da Equipe de Apoio, ficam designados os seguintes servidores:

I- CASSIO ALVES PEREIRA - **1º Membro Titular;**
II- TEÓFILO ANTÔNIO DA SILVA E COSTA - **2º Membro Titular;**
III - PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO- **3º Membro Titular.**
Parágrafo único – Na ausência do pregoeiro, fica o primeiro membro designado no inciso I deste artigo para substituí-lo.
Art.3° Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 14/2022, Lei Federal nº 10.520/2008 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art.4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 103 de 06 de julho de 2022 e todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 16 de dezembro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:1AC3A294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 26/2022, PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **POSTO CANÁDA DE UNIÃO DE MINAS LTDA**. OBJETO: Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de Diesel Comum passando de **R$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos)** para **R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos).** Data de assinatura: 15/12/2022.

União de Minas/MG,17 de dezembro de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E4A08A41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 026/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022 em favor das empresas: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** CNPJ: 23.405.990/001-43**.** Itens: 01: R$198,00; 04: R$16,08, 05: R$19,90, 06: R$199,90, 10: R$19,00, 11: R$45,99, 12: R$47,90, 17: R$199,90. **RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.979.527/0001-11. Itens: 03: R$650,00, 07: R$80,00, 08: R$1.180,00, 13: R$699,00, 14: R$890,00, 15: R$1.053,00. **T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 08.666.165/0001-09. Itens: 02: R$460,00, 09: R$25,30, 16: R$230,60, 18: R$320,40, 19: R$209,60, 20: R$610,30.

Urucuia/MG, 19 de Dezembro de 2022.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:85EFEBE1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 029/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022 em favor da empresa: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**,** CNPJ: 12.579.490/0001-01**.** Item: 02: R$120.000,00.

Urucuia/MG, 19 |de Dezembro de 2022.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:3A3BD855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 242/2022 – DISPENSA 064/2022

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo as empresas **SHI-HAN ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** no valor de R$1.225,06, e **LUÍS ANTÔNIO SOARES DE MELO JÚNIOR**, no valor de 739,20, visando a aquisição de faixas para o projeto Social Avanço Judô, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Nathália Coelho Pereira Reis
Código Identificador:B0DE6A14

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 244/2022 – DISPENSA 065/2022 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A,** no valor de R$ 566.118,46 visando a contratação da empresa CEMIG, para fornecimento de energia elétrica regulada, em atendimento a diversas secretarias municipais.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Nathália Coelho Pereira Reis
Código Identificador:451917DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 268/2018 – P.L. Nº 109/2018 – P.E. Nº 029/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SCANLAB DIAGNOSTICA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do contrato em epígrafe, que tem como objeto, o fornecimento de equipamentos automatizados para realização de testes referentes a exames de Hemograma Completo e de Contagem de Retículos. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 366.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B4342C27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

(Fundamento: inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021)

Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022; Favorecido **Daniela Malta Sociedade Individual de Advocacia,** CNPJ 33.616.151/0001-28; Objeto: Prestação dos serviços advocatícios para defesa dos interesses do IPSV no âmbito judicial, em eventuais ações propostas em seu desfavor, bem como por meio da propositura de ações judiciais diversas em prol do RPPS, quando se fizer necessário. Vigência do contrato: 12 (doze) meses com início em 02/01/2022 até 31/12/2023; Cobertura orçamentária: **03.01.01.00004.000272.000007.2059.339035** – serviços de consultoria, valor R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) mensais, totalizando, ao final de 12 (doze) meses, R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:28F546C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 2- AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022-INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de de Juventude e Esportes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o Aditivo no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil Reais) ao Termo de Fomento nº 001/2022,dotação orçamentária: 02.18.03.27.812.0003.2057-3.3.90.41.00 Ficha 645 – FR 1.00 –Recurso Próprio, com a Liga Municipal de Desportos de Vespasiano, para a gestão da participação do Imperial Futebol Clube que representará o Município de Vespasiano na Copa Itatiaia 2022/23 . Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 001/2022 –

VALÉRIA SILVA ARAÚJO
-Secretária Municipal Interina de Juventude e Esporte-Vespasiano – MG

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:1FB5C13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2022, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Município de Vespasiano/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.715.425/0001-42, isento de inscrição estadual, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação , Sra. Laís de Castro Brant e a Organização de Sociedade Civil Sociedade Cultural de Minas Gerais-SCRMG ,inscrito no CNPJ nº 15.621.747/0001-34 , representado por seu Presidente Sr. Daniel Juvêncio Soares dos Santos. Os parceiros celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 57, caput, da Lei 13.019/2014, e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta do Novo Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. - da vigência :O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 25 de Dezembro de 2022- cláusula terceira-do valor e da dotação orçamentária: O presente Termo de Aditivo, acresce ao valor inicial o percentual aproximado de 102,36%, justificado pelo aumento de crianças surdas ou que apresentam deficiência auditiva, tendo assim um aumento de contratação para 20(vinte intérpretes/instrutores de Libras e aumento do valor de custos referente a hora aula, passando o valor total da parceria para R$ 710.161,08 (Setecentos e dez mil, cento e sessenta e um Reais e oito centavos), que será repassado em parcelas conforme cronograma de desembolso do Novo Plano de Trabalho. As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente-Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
LAÍS DE CASTRO BRANT-
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:C4034D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2022
RESULTADO FINAL

Informamos que o Resultado final para o edital 001/2022, se encontra no site www.vespasiano.mg.gov.br. Clique em Legislação - Processo Seletivos 2022.

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:4227134B

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
19/12/2022	QSE – Quota Salário Educação	450.279,67

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 19 de Dezembro de 2022

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:53A5D7E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. Extrato de Anulação. Processo 1584/2022. A Prefeitura Municipal de Viçosa, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da

licitação divulgada através do edital de pregão eletrônico n°162/2022, tendo por objeto a Aquisição de material de informática para atender a Secretaria Municipal de Educação. O motivo da anulação encontra-se na integra no site oficial do município www.vicosa.mg.gov.br,.

Viçosa, 19 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:A993C965

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1645/2022 PE 1662022. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico para o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de Limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde. A data de início e abertura será 03/01/2023 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações da saúde situado na Rua Gomes Barbosa nº803, fundos, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 19 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:62847592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 122/2022

Processo n° 180/2022

Dispensa n° 122/2022

Objeto: Aquisição de materiais para conclusão da obra do Centro Municipal de Educação Infantil "Rosane Guedes de Aguiar" e Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário, em cumprimento às normas de segurança para a liberação do AVCB.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Educação de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

APAG MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ: 28.045.912/0001-07
Valor Total de R$ 8.928,50 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

VOLTA GRANDE, 15 de Dezembro de 2022.

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretaria da Educação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:39A74E59

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 122/2022

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 120/2022
Modalidade de Dispensa n° 122/2022

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e APAG MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA (28.045.912/0001-07)
Objeto: Aquisição de materiais para conclusão da obra do Centro Municipal de Educação Infantil "Rosane Guedes de Aguiar" e Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário, em cumprimento às normas de segurança para a liberação do AVCB.

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Cilindro pressão valvula pneumática de 1200 x 152mm x 18 lts	UNID	2,00	1.115,0000	2.230,00
002	Manômetros	UNID	2,00	175,0000	350,00
003	Nipls galvanizado 2 ½ bsp	UNID	35,00	95,5000	3.342,50
004	Pressostato	UNID	2,00	510,0000	1.020,00
005	Registro de recalque stors 2 1/2	UNID	2,00	498,0000	996,00
006	Válvula retenção 2 1/2	UNID	2,00	495,0000	990,00

Valor Total: R$8.928,50
Data da Assinatura: 15/12/2022

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:540E95C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 95/2022, Pregão Presencial para registro de preços nº. 40/2022, objeto: Registro de preço para futuro e eventuais aquisições de material elétrico destinado às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alpercata, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência, Anexo I. **PROJELMIG ELECTRICA LTDA,** CNPJ 86.601.572/0001-41, vencedor dos itens 01 a 105, 107 a 134, 136 a 213, totalizando um valo global de R$; 1.843.933,46 (um milhão e oitocentos e quarenta e três mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos). Data de assinatura da ARP 15/12/2022. Vigência 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:66A5788C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022

OBJETO: Aquisição de materiais destinados a montagem de Kits escolares que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul-MG.
EMPRESAS LICITANTES ADJUDICADAS: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDAcom o lote: 30 no valor total de R$14.903,50 (quatorze mil e novecentos e três reais e cinquenta centavos).ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDAcom os lotes: 1, 7, 9 e 26 no valor total de R$36.603,41 (trinta e seis mil e seiscentos e três reais e quarenta e um centavos).LM SUPRIMENTOS LTDAcom os lotes: 16, 22, 23 e 27 no valor total de R$29.796,90 (vinte e nove mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa

centavos).ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPPcom os lotes: 4, 6, 8, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 21, 28 e 29 no valor total de R$90.560,73 (noventa mil e quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos).ES LICITACOES REGIONAIS LTDAcom os lotes: 19 e 24 no valor total de R$30.583,66 (trinta mil e quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDAcom os lotes: 2, 3, 5, 10, 14, 20 e 25 no valor total de R$80.063,43 (oitenta mil e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2022
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Ficha: 216 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.32.00 – Fonte: 101 – Saldo: R$ 188.876,98
Ficha: 297 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.32.00 – Fonte: 101 – Saldo: R$ 205.003,48

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Pregoeira

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:DD981378

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 LICITATÓRIO Nº 030/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: TAVARES CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, de acordo com a clausula quarta do Contrato nº 017/2022, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais clausulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:83713C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPESTRE
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, de acordo com a clausula quinta do Convênio nº 001/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS -As demais cláusulas do citado Convênio permanecem inalteradas e em plena vigência.
Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:FA345307

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 – DISPENSA Nº 003/2022

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DO MENOR SÃO CAMILO DE LELLIS
DA PRORROGAÇÃO - Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR – A partir de 1º de janeiro de 2023 passa vigorar o valor mensal de R$6.000,00 (Seis Mil Reais).

DAS DEMAIS CLAUSULAS - As demais clausulas do citado Convênio permanecem inalteradas e em plena vigência.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:A0FEA10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 DISPENSA 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, de acordo com a clausula quinta do Contrato nº 006/2022, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais clausulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:0820DB07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONVENIADA: FUNDAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, de acordo com a clausula quinta do Convênio nº 002/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS -As demais cláusulas do citado Convênio permanecem inalteradas e em plena vigência.
Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:1D3A0791

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: AUTO MECÂNICA DIESEL CR LTDA.
DO OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, de acordo com a clausula decima quarta do Contrato nº 030/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:988C3210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021– PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: PLANEJ CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.
DO OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, de acordo com a clausula decima quarta do Contrato nº 023/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:9B100D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: EXATTO DIAGNÓSTICOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,
OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 002/2022, do Processo Licitatório nº 048/2021, Credenciamento n° 005/2021, com vigência de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, de acordo com a clausula décima do Contrato nº 002/2022, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:D3AEE961

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 001/2022, do Processo Licitatório nº 048/2021, Credenciamento n° 005/2021, com vigência de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, de acordo com a clausula décima do Contrato nº 001/2022, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:FB0F1FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 001/2022, do Processo Licitatório nº 048/2021, Credenciamento n° 005/2021, com vigência de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, de acordo com a clausula décima do Contrato nº 001/2022, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:4A92AC25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020 ADESÃO N° 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADA: LINK CARD ADMINSTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023 em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato nº 015/2020, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 015/2020.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:7FE89514

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: DENIS GIOVANI MAURE-ME

DO OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, de acordo com a clausula vigésima primeira do Contrato nº 034/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:DFB67609

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: TIAGO SCALCO DE MELLO - MEI
DO OBJETO: - Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, de acordo com a clausula vigésima primeira do Contrato nº 002/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:EEEE47CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1° de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato n° 012/2020, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 012/2020.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:B6CD5126

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2023, Contrato 035/2019, com o art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:33F6F466

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: ELLENARA CARVALHO DE ARAÚJO RABELO SILVA FONOAUDIOLOGIA
OBJETO: Prorroga-se o prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, de acordo com a clausula quinta do Contrato nº 035/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais clausulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:6B915F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HOSPITAL DONA PAULINA DAMEN
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, de acordo com a clausula quinta do Convênio nº 003/2021, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Convênio permanecem inalteradas e em plena vigência.
Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:43E8F56A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: **PEDRO HENRIQUE DA COSTA SILVA – MEI**
DO OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, de acordo com a clausula vigésima primeira do Contrato nº 017/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:6F7E6FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: J. P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2023, em conformidade com a cláusula quinta do Contrato 014/2019, com o art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:1699132A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: ASI SISTEMA DE INFORMAÇÃO EIRELI -EPP
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato nº 010/2020, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:71E22A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato nº 042/2018, art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:28665B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO AGROCREDI LTDA. – SICOOB AGROCREDI
OBJETO: Prorroga-se o prazo, com vigência de 1° de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato n° 031/2019, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLAUSULAS: As demais clausulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:0E23BA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE POÇOS DE CALDAS
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2023, em conformidade com a cláusula quinta do Contrato 014/2019, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:146CF263

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2020 CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: CAIXA ECONÓMICA FEDERAL
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1° de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato n° 031/2019, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:3F9B7749

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: BANDEIRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, de acordo com a clausula quinta do Contrato nº 026/2020, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.
DAS DEMAIS: As demais clausulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:6D14EEB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
PEDRO GOMES MOREIRA - ME. Perfazendo o valor total de R$ 142.570,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais). MARCIO FRANCISNEY LOPES - ME. Perfazendo o valor total de R$ 2.067.483,00 (dois milhões, sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais). RENATO AMARO. Perfazendo o valor total de R$ 5.835.990,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais). ROBSON JOSE COUTINHO 04865087656 - MEI. Perfazendo o valor total de R$ 623.750,00 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 8.669.793,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório , referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**
Borda da Mata/MG, 16 de dezembro de 2022.
LAIS HELENA PORFIRIO SILVA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 16 de dezembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4B17ADFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 465/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 465/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** PEDRO GOMES MOREIRA - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 12.621.720/0001-53. **VALOR ESTIMADO:** R$ 142.570,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/12/2022 a 19/12/2023.

Borda da Mata – MG, 19 de dezembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C309CC71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 466/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 466/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** MARCIO FRANCISNEY LOPES - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.712/0001-07. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.067.483,00 (dois milhões, sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/12/2022 a 19/12/2023.

Borda da Mata – MG, 19 de dezembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4A8A9E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 467/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 467/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** RENATO AMARO , inscrita no CNPJ sob o nº 06.321.008/0001-36. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.835.990,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/12/2022 a 19/12/2023.

Borda da Mata – MG, 19 de dezembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6E053D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 468/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 468/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** ROBSON JOSE COUTINHO 04865087656 - MEI , inscrita no CNPJ sob o nº 27.120.254/0001-08. **VALOR ESTIMADO:** R$ 623.750,00 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/12/2022 a 19/12/2023.

Borda da Mata – MG, 19 de dezembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:155EF519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 213/2022
DISPENSA Nº 081/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 213/2022 Dispensa nº 081/2022 – Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS PELA COTA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE REPASSES DO SUS E, TAMBÉM, QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS EM EVENTUAIS REPASSES DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O ESTADO E/OU OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO E SERVIÇOS DE MÉDICO, ENFERMEIRA E AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA O TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (AMBULÂNCIA UTI). Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, sediado na Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP: 37.504-018, nesta cidade de Itajubá/MG, neste ato representado por sua presidente, Sra. Helena Maria da Silveira, portador do RG nº MG-7.212.707 e do CPF nº 589.805.556-87.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022 – Processo Licitatório nº 213/2022 Dispensa nº 081/2022 - Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS PELA COTA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE REPASSES DO SUS E, TAMBÉM, QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS EM EVENTUAIS REPASSES DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O ESTADO E/OU OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO E SERVIÇOS DE MÉDICO, ENFERMEIRA E AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA O TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (AMBULÂNCIA UTI). Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, sediado na Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP: 37.504-018, nesta cidade de Itajubá/MG, neste ato representado por sua presidente, Sra. Helena Maria da Silveira, portador do RG nº MG-7.212.707 e do CPF nº 589.805.556-87, apto a contratar com a administração pelo valor de R$ 366.000,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Reais) que serão manejados e distribuídos MENSALMENTE sob a demanda do município, pelo prazo de 12 meses. Com a vigência de 02/01/2023 a 31/12/2023 – Assinado em 19/12/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:B95B0B56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA N° 064/2022 - ACADEMIA AO AR LIVRE - DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi procedido a publicação de aviso no site da Prefeitura Municipal de Caldas e no Diário Oficial da AMM, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa – nº 063/2022, cujo objeto é " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE 3 ACADEMIAS AO AR LIVRE, DENOMINADAS COMO PEC (PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO) NA CIDADE DE CALDAS MG**". Declaro ainda, que nenhuma empresa, até a presente data, manifestou interesse em apresentar propostas para a contratação direta do referido objeto; empresas relataram que o valor médio está aquém do valor de mercado, desta forma impossibilitando a melhor oferta para o serviço; Informamos que o termo de referência da dispensa em epigrafe passará por adequações, e que a nova data será publicada em órgão oficial respeitando os prazos legais.

Por ser verdade firmo a presente.

Caldas, 02 de dezembro de 2022.

ALINE GALDINO
Pregoeira

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:B79D1CF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUN. CAMBUÍ. 4º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2020 - PRC nº 072/2019 - Pregão nº 004/2019. OBJETO: serviço referente ao acesso à internet fibra óptica, a fim de dar suporte aos trabalhos administrativos e legislativos. Vigência: 02/01/2023 a 01/01/2024.

Luiz P. Nepomucenia, 19/12/2022.

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:46B141F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 653/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Luiz Carlos Fróes*** ocupante do Cargo de **Motorista**, do Nível **VII-D**, para o Nível **VII-E**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BC583188

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 654/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Solange Rodrigues Pereira*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-B**, para o Nível **I-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0FBF8026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 655/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Portaria n.º 642/2022, que "dispõe sobre o funcionamento dos serviços públicos municipais no período compreendido entre 20 a 31 de dezembro de 2022".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AD09EA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
"DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2021".

O Prefeito Municipal de Cambuí,Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com as Leis em vigor::

Art. 1° – Fica o serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal de Cambuí autorizado a proceder o cancelamento no valor de 9.780,64 (nove mil,setecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos referente a Restos a Pagar NÃO Processados do exercício de 2021.

Art 2º – Justificativa necessária para o cancelamento estão no memorial justificativo de cada empenho anulado conforme anexo.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6F1D3DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1038/2022 - Termo de Fomento Nº 008/2022 - Instrumento Jurídico: Termo de fomento com a FUNDAÇÃO GERIÁTRICA E EDUCACIONAL PADRE ANTÔNIO PASCHOAL, para Promover o acolhimento de pessoas idosas com 60 anos ou mais que não dispõem de condições para permanecer com suas famílias, ou que estejam em situação de abandono, situação de rua ou outro risco social, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar Federal de relator geral nº 202281000306, Processo SEI nº 71000045772202232, Programação SIGTV nº 311060820220001.

PROCESSO Nº 1039/2022 - Termo de Fomento Nº 007/2022 - Instrumento Jurídico: Termo de Fomento com a APAE, através de Repasse para a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Cambuí – APAE, para auxílio e manutenção de serviços de educação, saúde e assistência social, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar Federal de relator geral nº 202281000306, Processo SEI nº 71000045772202232, Programação SIGTV nº 311060820220001.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:6EECBB00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PRC 082/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022
CREDENCIAMENTO Nº012/2022 REPUBLICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega, torna público que fará realizar Inexigibilidade cujo objeto é CREDENCIAMENTO N°012/2022, para Credenciamento de Fonoaudiólogo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento e conferência da documentação necessária para o credenciamento: 29/12/2022 às 09h00min, na Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3752-1260 no horário de 08hoo min as 17h00min.

Catas Altas da Noruega, 19 de dezembro de 2022

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:33FEAC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 048/2022 PRC 087/2022

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Aquisição de medicamentos pela tabela ABC para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 30/12/2022 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:4334E8D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:161/2022

Pregão Presencial nº:105/2022

Objeto:"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem de idoso (casa de repouso)", conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital**.**

Valor estimado:R$ 54.480,00(cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Acolhimento de propostas: Até às 13:00h do dia 10/01/2023.

Abertura da sessão pública:13:00h do dia 10/01/2023.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:D4A7F47B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência na,Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Assistência Social,Secretário Municipal de Saúde,Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Obras, Secretário Municipal de Cultura, Secretário Municipal de Transporte e Segurança Pública, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
CONTRATADA:ALEXANDRE COSME FERRAZ 01185022635, inscrita no CNPJ37.806.964/0001-31
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DEE MPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS"
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato nº 107/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de dezembro de 2022, ATÉ 14 DE DEZEMBRO DE 2023, para fins de utilização do saldo remanescente
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso III, do §1º, do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA:13/12/2022
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos, pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Joe Blaine Ramos, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Flávia Zehuri Santos Canuto Bueno, pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza, pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida, pelo Secretário Municipal de Transporte e Segurança Pública, Sr. Wagner Pinto de Souza, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Wagner Pinto de Souza
PELA CONTRATADA: Sr. Alexandre Cosme Ferraz,CPF nº 011.850.226-35 e Carteira da Identidade nº8325839 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/12/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:4D649668

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência na,Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Educação, SecretárioMunicipal de Saúde
CONTRATADA:BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALEALIMENTAÇÃO, PROCESSAMENTO E CARGA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS, A SER REALIZADA, MENSALMENTE, NOS CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS,COM TECNOLOGIA DE CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, A SEREM FORNECIDOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS - MG, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I"
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 007/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/01/2023, ATÉ 25 DE JANEIRO DE 2024, bem como, o saldo consolidado para referido período
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O acréscimo possui fundamento legal no §1º, do artigo 65 c/c com alínea "b", inciso I do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo que o valor a ser acrescentado encontra-se dentro do limite estabelecido no §1º deste dispositivo, bem como, na Cláusula Quarta do Instrumento de Contrato nº 007/2022, a apreciação de conveniência e oportunidade do objeto do presente termo aditivo é da Secretaria Municipal de Administração. A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, observada ainda a Cláusula Quinta do Instrumento de Contrato nº 007/2022;
VALOR TOTAL: 1.515.194,00 (um milhão, quinhentos e quinze mil e cento e noventa e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA:12/12/2022
SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, SecretárioMunicipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA:SócioAdministrador, Sr. Mario Luiz Gabriel Gardin, inscritono CPF/MFsob o nº. 061.698.786.22e portador da Carteira de Identidade nº. 37.384.011-1SSP/SP e/ou pelo Diretor OperacionalSr. Caio Henrique Hypolito Galvani, inscritono CPF/MFsob o nº. 381.997.588-80e portador da Carteira de Identidade nº. 40.147.876-2 SSP/SP
DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/12/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:B117E331

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
FORNECEDOR:FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 22.745.664/0001-12
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL",
VALOR TOTAL: R$ 705,00 (setecentos e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA:13/12/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,Sr. Helton W. Lino de Souza
PELOFORNECEDOR:Roberto Junior de Almeida– rg: 41012060 SSP/SPe CPF:220.809.548-06
Maria Helena de Oliveira Neske– rg:554591SSP/SC e CPF: 538.715.889-20
DATA DA PUBLICAÇÃO:20/12/2022
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:124C1BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretário Municipal de Saúde
FORNECEDOR:FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS, CNPJ: 26.043.097/0001-03
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS DURÁVEIS,MÉDICOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I",
VALOR TOTAL: R$ 6.266,00 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais)
DATA DE ASSINATURA:05/12/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipalde Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELOFORNECEDOR:Maria de Fátima Alves dos Santos– rg: 362.039.851-6 SSP/SPe CPF: 022.513.244-37
DATA DA PUBLICAÇÃO:20/12/2022
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:211BF3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
FORNECEDOR:ADRIANO GOMES BOVE 08487447643, CNPJ:27.201.445/0001-96
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL"
VALOR TOTAL: R$ 154.611,70 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e setenta centavos)
DATA DE ASSINATURA:13/12/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,,Sr. Helton W. Lino de Souza
PELOFORNECEDOR:Adriano Gomes Bove- CPF nº 084.874.476-43 e RG MG-15.103.940 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:20/12/2022
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:CA21DF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
FORNECEDOR: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA,CNPJ:20.776.241/0001-34
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE

PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL"
VALOR TOTAL: R$ 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA:13/12/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,,Sr. Helton W. Lino de Souza
PELOFORNECEDOR:Albert Carlos Diniz Assis- CPF nº. 015.717.906-08 e RG MG-11.966.872 SSP/MG eThiago Henrique Gonçalves Pereira Silva - CPF nº. 097.427.226-41 e RG MG-15.252.361 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:20/12/2022
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:678E2E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
FORNECEDOR: MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ:22.902.202/0001-61
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL"
VALOR TOTAL: R$ 13.305,41 (treze mil, trezentos e cinco reais e quarenta e um centavos)
DATA DE ASSINATURA:13/12/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,,Sr. Helton W. Lino de Souza
PELOFORNECEDOR:Milton dos Santos Silva – RG: MG-5392.778 SSP/MG e CPF: 704.079.086-68
DATA DA PUBLICAÇÃO:20/12/2022
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:B763B765

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
FORNECEDOR:DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA - EPP, CNPJ: 10.777.020/0001-27
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL"
VALOR TOTAL: R$ 455.805,69 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA:13/12/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,,Sr. Helton W. Lino de Souza
PELOFORNECEDOR:Sérgio Arnaldo Alves Lopes – rg: MG-10.891.297 SSP/MGe CPF: 012.439.996-75
Maria Helena Ramos Ferreira – rg: MG-10.671.015 SSP/MGe CPF: 037.044.636-47
Paulo Sérgio da Cunha – rg: MG-12.437.576 SSP/MG e CPF: 060.441.416-16
DATA DA PUBLICAÇÃO:20/12/2022
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:8080BBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 171/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:decorrente do Processo Licitatório nº 084/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2022, com fulcro a Lei Federal nº 10.520/2002e no Decreto Municipal 1.046/2020,e subsidiariamente a LeiFederalnº 8.666/93, têm, entre si, justo e contratado
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social
CONTRATADA:CARMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.251.332/0001-74
OBJETO:''O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA INCREMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I",
DATA DE ASSINATURA:13/12/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :24(vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura
VALOR TOTAL: R$ 66.450,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social,aSra. Raquel Andreza de Jesus
PELA CONTRATADA: Sra. Sandra Márcia do Carmo, CPFnº 024.345.976-96 e RG M-6.809.067 SSP/MG, pelo Sr. Sérgio José do Carmo, CPF 012.432.726-51 e RG M-9.205.551 SSP/MG, pela Sra. Silvana Maria do Carmo, CPF 574.717.626-91 e RG M-3.933.692 SSP/MG, pela Sra. Sione Aparecida do Carmo Moura, CPF 932.528.976-87 e RG M-6.809.185 SSP/MG e pelo Sr. Wellington Luiz do Carmo, CPF 646.717.716-91 e RG M-4.654.167 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:20/12/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:ED793CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2020
MUNICÍPIO PARCEIRO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência com interveniência da atual Secretaria Municipal de Educação
OSC PARCEIRA: ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL e o INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO (MANTENEDORA DE SUA FILIAL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTE DE VIDA), CNPJ 78.636.974/0018-00,
OBJETODO CONTRATO: "a disponibilização de recursos financeiros à instituição especializada na área da Educação Infantil, visando garantir às criançasde 01 (um) ano a 3 (três) anos e 11 meses e 29 dias de idade, residentes no município de Confins/MG e matriculadas na Rede Municipal de educação, o acesso à Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, através da realização de atividades a serem desenvolvidas na forma presencial e/ou híbrida, em jornada integral (igual ou superior a 7 horas diárias) por instituição de ensino (CRECHE) devidamente credenciada e autorizada pela Secretaria de Estado de Educação";
NÚMERO DO ADITIVO:2º Termo Aditivo
OBJETO DO TERMO ADITIVO:. Fica alterado o item 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, constante no Anexo I do Termo de Colaboração nº 001/2022, o qual passa a ser regido segundo as diretrizes do Anexo I do presente instrumento.
1.2. Para todos fins e direitos ficam vigentes os efeitos da assinatura do presente aditamento
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração objeto deste aditamento encontra-se balizada no item 13.1, da Cláusula Treze do Termo de Colaboração nº 001/2022; bem como de acordo com art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14, que estabelecem a possibilidade de revisão do Plano de Trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.
VALOR TOTALDO ADITAMENTO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DATA DE ASSINATURA:11/11/2022
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE:Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, com interveniência da atual Secretaria Municipal de Educação, representada pela atual Secretária Municipal, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.
PELA COLABORADORA: Sra. Sueli Aparecida Sierra, portador da CI – 23.644.869-9 SSP/SP e do CPF – 259.844.868-57
DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/12/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:5FCA838A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 174/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente do Processo Administrativo nº 051/2022, na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 051/2022, com fulcro na Lei nº 8.666/93; na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.749/0001-15.
OBJETO: Nos termos doProcesso Administrativo nº 051/2022, Adesão à Ata de Registro de Preço nº 051/2022, ratificada em favor da "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 202/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 169/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS E A EMPRESA DETENTORA: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG".
VALOR TOTAL: R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)
DATA DE ASSINATURA:16/12/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal de Educação,aSra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins;
PELA CONTRATADA: Sr. José Paulo Simões, CPF 434.378.346-49 e RG MG-1.499.174 SSP/MG.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 20/12/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:F824DC32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 160/2022, INEXIGIBILIDADE N° 043/2022,

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Gênesis Capacitação em Gestão Pública Ltda ME CNPJ 24.450.024/0001-00.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Curso de Fiscalização e Gestão dos Recursos da Educação Básica Pública e o Novo FUNDEB, no valor de R$1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais). Ratificado em 19/12/2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:BD747336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 298/2022 – Pregão Presencial nº 097/2022 – Registro de Preço. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes no dia 10/01/2023 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus 16 de dezembro de 2022 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:77F82370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO- PROCESSO 152/2022- PREGÃO 057/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 152/2022, em referência destinada contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento adequado e destinação final dos resíduos dos grupos ´´A``, ´´B`` e ´´E``, resultantes dos serviços de saúde do município de Luminárias/MG**.**

PREGÃO 057/2022 – Contrato nº081/2022. EMPRESA**: PRÓ AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº06.030.279/0001-32, com sede na Rodovia BR 381, Km 702, Engenho da Serra, em Lavras/MG, CEP: 37200-000, neste ato representado pelo Sr. Wagner Nogueira, brasileiro, engenheiro, eletricista, casado, portador da carteira de identidade nº MG-317.237 e inscrito no CPF nº 212.886.906-49. Valor total estimado de R$33.075,00(trinta e três mil e setenta e cinco reais).

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:5A736481

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 153/2022- PREGÃO 058/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 153/2022, em referência destinada registro de preços para a possível e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de lama csao, e coleta, transporte e tratamento de lâmpadas.

PREGÃO 058/2022 – Ata de Registro de Preços nº162/2022. EMPRESA**: PRÓ AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº06.030.279/0001-32, com sede na Rodovia BR 381, Km 702, Engenho da Serra, em Lavras/MG, CEP: 37200-000, neste ato representado pelo Sr. Wagner Nogueira, brasileiro, engenheiro, eletricista, casado, portador da carteira de identidade nº MG-317.237 e inscrito no CPF nº 212.886.906-49. Valor total estimado de R$14.796,00(quatorze mil e setecentos e noventa e seis reais).

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:AEC60B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 053/2022- PREGÃO 022/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 053/2022, em referência destinada registro de preços para futura e eventual contratação de empresas, microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, tendas e banheiros químicos para realização de eventos de pequeno porte a serem promovidos no município de Luminárias/MG.

PREGÃO 022/2022 – Ata de Registro de Preços nº046/2022. EMPRESA**: BRUNO CESAR DE SOUZA PADUA 06067862603,** inscrita no CNPJ nº16.558.976/0001-14, com sede na R. Presidente Castelo Branco, n393, Espigão, Luminárias/MG, CEP: 37.240-000, neste ato representado pelo Sr.Bruno Cesar de Souza Padua, portador da carteira de identidade nº MG-10.092.424 e inscrito no CPF nº060.678.626-03. Valor total estimado de R$67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

PREGÃO 022/2022 – Ata de Registro de Preços nº047/2022. EMPRESA**: CH DE SOUZA SHOWS E EVENTOS,** inscrita no CNPJ nº28.857.907/0001-90, com sede na R. Gabriela Bouari Goulart, n80, Dona Julieta, Lavras/MG, CEP: 37.207-719, neste ato representado pelo Sr. Carlos Henrique de Souza, portador da carteira de identidade nº MG-4.419.351 e inscrito no CPF nº465.275.676-34. Valor total estimado de R$88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:77C0DC18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº351/2017

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº351/2017

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017 – DISPENSA Nº 014/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.516.690/0001-90, situado à Avenida José Maria dos Santos , nº 345, Coimbra/MG, neste ato representada por seu Gerente, **Sr. Sidney Lopes Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 042.173.866-99, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 284/2017, Prestação de Serviços de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Departamento da Fazenda – Secretaria Municipal de Administração Financeira, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR DO CONTRATO E A VIGÊNCIA, ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), divido em 12 (doze) parcelas de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a partir de 02/01/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 15 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

FUTURIZE TEC. INFORMÁTICA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:55DBB87F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa com exclusividade sobre a Banda Transasom, com atração única e principal para realização do Evento Réveillon 2022/2023, na Praça Central "Getúlio Vargas", em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº200/2022
MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JÚNIOR ME - CNPJ: 04.140.921/0001-00
Valor Total de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)
Vigência: 16/12/2022 a 16/01/2023
Processo n° 116/2022- Inexigibilidade Nº008/2022

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:AE80938F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022 – DISPENSA Nº053/2022

OBJETO: Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí - CISMAS, para realização de serviços ambulatoriais, exames, consultas, exames especializados, serviços médicos e consultas especializadas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMAS - CNPJ: 01.111.142/0001-99
Valor Total de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
DATA: 16/12/2022
BASE LEGAL: Art.24, XXVI da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei n° 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:144082A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº145/2021

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº145/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e o Sr. **Sérgio Olímpio Costa,** portador do CPF sob o nº 376.914.496-15, residente na Rua Teodomiro Santos, nº 72, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 141/2020, Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO

Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA DECIMA SETIMA-VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 15 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

SÉRGIO OLÍMPIO COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4C2AF46A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº139/2021

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº139/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e o Sr. **Antônio José de Abreu,** portador do CPF sob o nº 540.725.656-87, residente na Rua Prefeito Antônio Peralta, nº 277, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 139/2021, Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO

Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA DECIMA SETIMA-VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 15 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

ANTÔNIO JOSÉ ABREU
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:6C8068E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº141/2021

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº141/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e o Sr. **DANIEL MORAIS DE SOUZA,** portador do CPF sob o nº 066.067.656-76, residente no Sítio Primavera, S/N Zona Rural, bairro Tijuco Preto, na cidade de Maria da Fé/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 141/2021, Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO

Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA DECIMA SETIMA-VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 15 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

DANIEL MORAIS DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:24A7DFCE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 171, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Instaura procedimento de Sindicância Administrativa e dá providências.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, I, da Lei Orgânica Municipal e as disposições do art. 227, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé, Lei Municipal nº 819 de 01/07/1992;

CONSIDERANDO a constatação de possível erro no cálculo de verbas de salariais no ano de 2022 para os servidores Alexssandra Nogueira Alves e Ronan Martins Cardoso;

CONSIDERANDO o poder-dever da administração municipal de apurar as irregularidades constatadas no âmbito da administração publica municipal que atente aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa para apurar possível erro no cálculo de verbas salariais dos servidores Alexassandra Nogueira Alves, Mat, E-2194 e Ronan Martins Cardoso, Mat. E-1876, ambos lotados no cargo de provimento efetivo de Professor Municipal de Educação Física.

Art. 2º A Comissão será composta pelas servidoras Ariadne Mendes Pereira, Mat. E-1859, Patrícia Moraes Leão Silva, Mat. E-0518 e Andréa Vilas Boas Moraes Serrano, Mat. E-0352.
Parágrafo único – A comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trainta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias na forma do art. 227, Parágrafo único, da Lei nº 819/92.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:DA3D95BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 54/2022

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que a sessão do Pregão Presencial SRP nº 54/2022 previsto para o dia 29/12/2022, será realizado no dia 30/12/2022, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Mato Verde/MG, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde – MG, objetivando o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS EM GERAL, PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com –

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:010166AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022-INTIMAÇÃO

Torna publico intimação às empresas participantes do Processo nº 158/2022 - Tomada de Preço nº 004/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de infraestrutura de calçamento em bloquetes sextavado, abertura de ruas e transporte de materiais e escavação de vala no loteamento coelho do Município – Da intimação: Conforme Lei 8.666/93, art. 109, incisoI. Após abrir mão do prazo de recurso a Comissão Permanente de Licitação convoca as empresas habilitadas Scallberi Construções e Serviços Ltda- CNPJ: Nº: 14.015.461/0001-42, Camargo Construtora Eireli - CNPJ: Nº: 40.373.079/0001-10, Je Construtora Ltda - ME - CNPJ: Nº: 13.682.720/0001-26, Mlw Construtora ltda - ME - CNPJ: Nº: 28.374.195/0001-59, Jkc da Silva Construtora Eireli - CNPJ: Nº: 29.603.815/0001-47, Afw Comercio e Serviços Eireli - CNPJ: Nº: 11.919.604/0001-52, Mirai Service Ltda - ME - CNPJ: Nº 17.449.967/0001-58 e J.a.a Construções e Terraplanagem Eireli - ME - CNPJ: Nº 18.973.779/0001-97, para a abertura das propostas no dia 27/12/2022 Às 09:00- Maiores informações pelo telefone (32) 3426-1288.

Miraí, 19 de dezembro de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES -
Prefeito de Miraí. Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:6BF01545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.544 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 5.544 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ESTABELECE A FIXAÇÃO DE PLACAS, CARTAZES OU BANNERS INFORMANDO O ENDEREÇO E O NÚMERO DE ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR NAS ESCOLAS E NOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS."

O Povo do Município de Patrocínio, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal deverão afixar na porta de entrada, em local visível, de forma destacada e legível, placa, cartaz ou banners, com a divulgação do endereço e número do telefone do Conselho Tutelar de sua circunscrição na seguinte forma: "CONSELHO TUTELAR - endereço e telefone", a afixação deverá ser feita pela gestão da escola/centro educacional.
§ 1º A placa, o cartaz ou o banner que trata o "caput" deste artigo deverá:
I – ter dimensões mínimas de 0,80 cm x 0,50 cm;
II – ser legível com caracteres compatíveis.
§ 2º A alteração do endereço e do telefone mencionado no "caput" deste artigo obriga os referidos estabelecimentos a alterarem e atualizarem as placas, os cartazes ou os banners no prazo de até 30 (trinta) dias de sua publicação.
§ 3º As placas, os cartazes e os banners deverão permanecer afixados mesmo em períodos de férias escolares.

Art. 2º Os estabelecimentos mencionados na presente lei terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação para o cumprimento desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Ver. Prof. Natanael Oliveira Diniz

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:F158BA22

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.545 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 5.545 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DA SUPERAÇÃO A SER COMEMORADO NO DIA 18 DE FEVEREIRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG."

O Povo do Município de Patrocínio, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de fevereiro como o "Dia Municipal da Superação" no município de Patrocínio.
Parágrafo único. Esta data tem por finalidade valorizar as pessoas que venceram o vicio das drogas e do alcoolismo e mostrar á sociedade e, em especial àqueles que ainda estão no vício, que é possível vencer as drogas e o alcoolismo e ser reconhecido por isso.

Art. 2º O "Dia da Superação" deverá priorizar as atividades com programações como palestras, projetos sociais, campanhas, dentre outros eventos que tenham como enfoque a prevenção e a reabilitação sobre o vício das drogas e do alcoolismo.

Art. 3º A Câmara Muncipal poderá realizar uma Sessão Solene anual para homenagear, através de Moção, cidadãos que tenham vencido o vício, além de associações, organizações, grupos e entidades que militam na recuperação de usuários, a serem indicados pelos nobres pares, autoridades e pela comunidade em geral.

Art. 4º A data instituída pela presente lei constará no Calendário Oficial do Município de Patrocínio.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Ver. Thiago Oliveira Malagoli

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:54C36EE2

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.546 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 5.546 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede reajuste NA REMUNERAÇÃO dos servidores municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Patrocínio, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais constantes dos quadros da Administração Pública e suas Autarquias, no percentual de 6% (seis por cento) sobre todos os níveis vigentes.
Art. 2° O reajuste, na forma do artigo 1°, desta Lei, é extensivo aos aposentados e pensionistas do Município que estejam amparados pela paridade constitucional.
§ 1º Os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, não amparados pela paridade constitucional terão seus proventos e pensões reajustados na mesma data e com os mesmos índices do regime geral de previdência social.
§ 2º O reajuste previsto neste artigo inclui os servidores inativos e pensionistas com direito a reposição pela paridade com os servidores em atividade, nos termos das disposições das Emendas Constitucionais nº 41 e 47.
§3º O valor a ser creditado no cartão vale cesta dos servidores públicos municipais também sofrerá um reajuste de 6% (seis por cento) no valor da cesta com relação à fornecida no exercício 2022, nos termos do §2 do artigo 6º da lei municipal nº 5398/2021.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º O reajuste concedido nesta lei será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:9839B070

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.547 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 5.547 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"INSTITUI O DIA E O MÊS DE VALORIZAÇÃO DA CAPOEIRA."

O Povo do Município de Patrocínio, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Patrocínio/MG o Dia de Valorização da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 03 de agosto.

Art. 2º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Patrocínio/MG o Mês de Valorização da Capoeira, a ser comemorado anualmente no mês de agosto.

Art. 3º São objetivos do Dia e Mês de Valorização da Capoeira:
I –promover a capoeira como um Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro;
II – valorizar os praticantes de capoeira;
III – oportunizar o contato das crianças e dos jovens com a capoeira;
IV – resgatar a história do nosso país e de nossa cidade através da capoeira;
V – garantir a preservação da capoeira;
VI – desenvolver a cidadania através da capoeira.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Ver.ª Eliane Ferreira Nunes

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:575170C0

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.548 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 5.548 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

A Câmara Municipal de Patrocínio/MG através de seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica concedida revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, no

percentual de 6,00% (seis inteiros) por cento, correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado entre dezembro de 2021 a novembro de 2022.
Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3°A revisão concedida nesta lei será aplicada a partir de 01 de janeiro de 2023.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Patrocínio-MG, 16 de dezembro de 2022

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:D89BDC5F

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.549 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 5.549 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

A Câmara Municipal de Patrocínio/MG através de seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica concedida revisão geral anual sobre o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, no percentual de 6,00% (seis inteiros) por cento, correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado entre dezembro de 2021 a novembro de 2022.
Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3° A revisão concedida nesta lei será aplicada a partir de 01 de janeiro de 2023.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Patrocínio-MG, 16 de dezembro de 2022

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:5F1FCF4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICA TEXTO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO 12740/2022

DECRETO No:12740/2022

ABRE CREDITO ADICIONALSUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4617 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso II do art. 4º da referida lei, Fica o Poder Executivo autorizado a: II- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 30% (trinta por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.02 CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0070 Contrato de Rateio
04.122.0070.2447 SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-ILUPUB
3.3.71.70.00 090 Rateio pela Particip. Consórcio Público 14.828,40
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 14.828,40
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.1294 RESTABELECIMENTO SERVIÇOS-DEFESA CIVIL
4.4.90.51.00 157 Obras e Instalações 23.650,40
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 23.650,40
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.8002 CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIP
3.3.71.70.00 306 Rateio pela Particip. Consórcio Público 57.157,48
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 57.157,48
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2504 PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
3.1.90.04.00 377 Contratação por Tempo Determinado 12.983,20
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 12.983,20
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃ
3.3.90.41.00 436 Contribuições 302.213,22
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 302.213,22
10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2515 IMPLEMENTAÇÃO ACÕES RES.SES/MG 7488/21
3.1.90.04.00 472 Contratação por Tempo Determinado 11.723,24
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 11.723,24
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.30.93.00 486 Indenizações e Restituições 256.303,59
2.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse 256.303,59
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
04.122.0037.2513 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00 648 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 630,92
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 630,92
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura

13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TR
3.3.90.31.00 672 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 9.500,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 9.500,00
3.3.90.39.00 674 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00
TOTAL: R$ 693.990,45
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64. Por Superavit Financeiro:
R$ 693.990,45

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

WAGNER MOL
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:C020C80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12.755/2022 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:12755 /2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4531 / 2021
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 4º da referida lei Fica o Poder Executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.93.00 045 Indenizações e Restituições 33.463,67
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 33.463,67
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
28.846.0002.0015 SENTENCAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00 059 Sentenças Judiciais 30.350,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 30.350,00

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2008 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV
3.1.90.04.00 067 Contratação por Tempo Determinado 14.707,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 14.707,00
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
3.3.90.30.00 073 Material de Consumo 10.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.000,00
3.3.91.39.00 076 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 13.315,19
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 13.315,19
04.846 Outros Encargos Especiais
04.846.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.846.0003.0005 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR
3.3.90.39.00 080 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.746,47
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.746,47
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.846.0000.0004 CONTRIBUICOES A CNM
3.3.50.41.00 084 Contribuições 2.472,00

1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.472,00

02.02.02 CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANGA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0070 Contrato de Rateio
04.122.0070.2445 GESTAO DO CIMVALPI
3.3.71.70.00 088 Rateio pela Particip. Consórcio Público 29.624,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 29.624,00
4.4.71.70.00 089 Rateio pela Particip. Consórcio Público 560.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 560.000,00

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.846.0000.0008 RECOLHIMENTO DO PASEP
3.3.90.47.00 106 Obrigações Tributárias e Contributivas 207.802,51
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 207.802,51

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2019 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA
3.1.90.16.00 114 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.356,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.356,00
3.3.90.08.00 115 Outros Benefícios Assistenciais 700,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 700,00
28 Encargos Especiais
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.843.0000.0064 AMORTIZACAO OPERACAO DE CREDITO - FINISA
3.2.90.21.00 122 Juros Sobre Dívida Por Contrato 108.610,85
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 108.610,85
4.6.90.71.00 123 Principal da Dívida Contratual Resgatado 111.070,30
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 111.070,30

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS

04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.90.30.00 129 Material de Consumo 4.100,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.100,00
4.4.90.52.00 132 Equipamento e Material Permanente 110,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 110,00
04.122.0006.2023 MANUTENCAO DA FROTA DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 137 Material de Consumo 910,09

1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 910,09
3.3.90.39.00 138 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 99.999,62
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 99.999,62

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.14.00 169 Diárias - Pessoal Civil 1.222,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.222,00
3.3.90.30.00 170 Material de Consumo 1.600,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.600,00
3.3.90.40.00 174 Serv. de TI e Comunicação - PJ 5.571,88
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.571,88
3.3.90.46.00 175 Auxílio-alimentação 1.713,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.713,00
3.3.91.39.00 178 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 653,27
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 653,27
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 189 Material de Consumo 1.969,98
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.969,98
3.3.91.39.00 191 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 2.687,49
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.687,49
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E
3.3.90.30.00 208 Material de Consumo 1.643,75
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.643,75
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.-PAI
3.3.90.48.00 222 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 3.161,62
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.161,62
08.244.0072.2465 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF
3.1.90.04.00 225 Contratação por Tempo Determinado 10.698,15
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.698,15
08.244.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
08.244.0073.2467 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAEFI
3.1.90.04.00 239 Contratação por Tempo Determinado 10.063,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.063,00
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
3.3.90.30.00 250 Material de Consumo 3.570,21
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.570,21
3.3.90.39.00 252 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 500,00
08.244.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
3.3.90.39.00 261 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 854,40
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 854,40
08.244.0074.2519 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MIGRA
3.1.90.11.00 266 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 8.013,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 8.013,00
3.1.90.13.00 267 Obrigações Patronais 560,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 560,00
02.06.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
08 Assistencia Social
08.482 Habitacao Urbana
08.482.0015 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
08.482.0015.2433 CONCESSAO DE BOLSA MORADIA
3.3.90.48.00 303 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 22.736,66
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 22.736,66

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0016 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10.122.0016.2060 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSA
3.1.90.11.00 304 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.333,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.333,00
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.14.00 310 Diárias - Pessoal Civil 810,60
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 810,60
3.3.90.39.00 312 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6,41
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 6,41
3.3.91.39.00 315 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 131,86
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 131,86
10.122.0017.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.93.00 326 Indenizações e Restituições 6.455,20
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 6.455,20
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
3.1.90.04.00 348 Contratação por Tempo Determinado 63.803,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 63.803,00
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUD
3.3.90.30.00 352 Material de Consumo 4.550,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 4.550,00
10.301.0018.2490 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARCOS PNAISP
3.1.90.04.00 360 Contratação por Tempo Determinado 32.206,97

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.291,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 26.915,97
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2504 PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
3.1.90.11.00 378 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 90.918,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 90.918,00
3.1.90.16.00 380 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 6.428,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 6.428,00
3.3.90.08.00 381 Outros Benefícios Assistenciais 1.041,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 1.041,00
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.91.39.00 387 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 4.465,03
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 4.465,03
4.4.90.52.00 389 Equipamento e Material Permanente 2.620,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 2.620,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
3.3.91.39.00 408 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 233,70
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 233,70
10.302.0021.2091 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS

3.1.90.04.00 409 Contratação por Tempo Determinado 23.171,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 23.171,00
3.1.90.16.00 412 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 715,92
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 715,92
3.3.90.46.00 414 Auxílio-alimentação 1.105,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.105,00
10.302.0021.2344 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR
3.1.90.16.00 419 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.515,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.515,00
10.302.0021.2356 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MEDIA
3.1.90.04.00 421 Contratação por Tempo Determinado 100.403,17
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 96.068,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 4.335,17
3.1.90.13.00 423 Obrigações Patronais 6.127,90
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 6.127,90
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 428 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.521,99
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.521,99
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.0023 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.0023.2112 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILANCIA
3.1.90.16.00 451 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 634,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 634,00
3.3.90.46.00 453 Auxílio-alimentação 1.134,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.134,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.305.0024.2117 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILANCIA
3.1.90.04.00 467 Contratação por Tempo Determinado 117.193,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 117.193,00
3.3.90.08.00 470 Outros Benefícios Assistenciais 962,06
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 962,06
3.3.90.46.00 471 Auxílio-alimentação 4.599,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 4.599,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2133 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXAR
3.1.90.11.00 475 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.274,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 2.274,00
3.1.90.13.00 476 Obrigações Patronais 1.089,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.089,00
3.1.90.16.00 477 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.317,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.317,00
3.3.90.46.00 479 Auxílio-alimentação 1.296,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.296,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00 488 Material de Consumo 5.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.000,00
3.3.90.36.00 489 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 500,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 500,00
3.3.90.39.00 490 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.292,78
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 7.292,78
4.4.90.52.00 495 Equipamento e Material Permanente 27.234,66
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 27.234,66
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.1.90.11.00 496 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 112.410,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 112.410,00
3.1.90.13.00 497 Obrigações Patronais 37.539,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 37.539,00
3.1.90.16.00 498 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 27.142,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 27.142,00
3.3.90.08.00 499 Outros Benefícios Assistenciais 1.137,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.137,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 503 Material de Consumo 17.500,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 17.500,00

3.3.90.39.00 504 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.035,88
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 15.035,88
3.3.91.39.00 506 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 12.699,14
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 12.699,14
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.16.00 510 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 10.027,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 10.027,00
12.361.0026.2518 PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
3.1.90.04.00 518 Contratação por Tempo Determinado 93.836,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 93.836,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.30.00 524 Material de Consumo 2.500,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 2.500,00
3.3.90.39.00 526 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 897,51
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 897,51
3.3.91.39.00 528 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 83.126,63
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 83.126,63
12.365.0026.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
3.1.90.16.00 532 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.322,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.322,00
12.366 Educacao de Jovens e Adultos
12.366.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.366.0026.2462 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EJA
3.1.90.11.00 539 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.529,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 9.529,00
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.30.00 549 Material de Consumo 291,77
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 291,77
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2148 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB
3.3.90.46.00 559 Auxílio-alimentação 7.191,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 7.191,00
12.361.0026.2149 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.04.00 562 Contratação por Tempo Determinado 441.906,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 441.906,00
3.1.90.16.00 565 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 387,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 387,00
3.3.90.08.00 566 Outros Benefícios Assistenciais 4.440,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 4.440,00

12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

12.365.0026.2153 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
3.1.90.04.00 567 Contratação por Tempo Determinado 109.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 109.000,00
12.365.0026.2463 PAGTO PESSOAL EDUCAÇAO CRECHE - FUNDEB
3.1.90.04.00 572 Contratação por Tempo Determinado 271.627,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 271.627,00
3.1.90.11.00 573 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 359.300,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 359.300,00
3.1.90.13.00 574 Obrigações Patronais 79.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 79.000,00
3.1.90.16.00 575 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.405,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 1.405,00
3.3.90.08.00 576 Outros Benefícios Assistenciais 4.635,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 4.635,00

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.846.0000.0028 CONTRIBUICOES A EMATER
3.3.30.41.00 594 Contribuições 8.920,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 8.920,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.16.00 603 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 11.591,84
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 11.591,84
3.3.90.08.00 604 Outros Benefícios Assistenciais 1.487,00
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 1.487,00
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
3.3.90.30.00 607 Material de Consumo 3.100,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.100,00
3.3.90.39.00 608 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 96.066,18
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 96.066,18
3.3.90.93.00 610 Indenizações e Restituições 490,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 490,00
18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
3.1.90.11.00 613 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 24.373,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 8.178,00
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 16.195,00

3.1.90.13.00 614 Obrigações Patronais 2.490,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.789,00
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 701,00
3.1.90.16.00 615 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.345,00
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 3.345,00
3.3.90.08.00 616 Outros Benefícios Assistenciais 350,00
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 350,00
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.1.90.11.00 617 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 103.523,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 103.523,00
3.1.90.13.00 618 Obrigações Patronais 24.626,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 24.626,00
3.1.90.16.00 619 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 9.030,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 9.030,00
3.3.90.08.00 620 Outros Benefícios Assistenciais 875,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 875,00

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2170 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMC
3.1.90.16.00 658 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 481,99
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 481,99
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2388 AUXILIO FINANCEIRO AOS AGRACIADOS PELA
3.3.90.36.00 663 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 544,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 544,00
3.3.90.47.00 664 Obrigações Tributárias e Contributivas 88,52
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 88,52
13.392.0039.2404 REPASSE FINANCEIRO AO MAESTRO DA COOP.
3.3.90.36.00 665 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.488,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.488,00
3.3.90.47.00 666 Obrigações Tributárias e Contributivas 297,60
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 297,60
13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIM
3.3.90.39.00 668 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 13.600,34
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 13.600,34

02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAL

3.3.90.39.00 674 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 500,00

02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2184 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 686 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 13.000,00
04.363 Ensino Profissional
04.363.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.363.0045.2512 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CVT
3.1.90.04.00 710 Contratação por Tempo Determinado 8.081,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 8.081,00
3.1.90.13.00 712 Obrigações Patronais 1.722,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.722,00

02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISS
3.3.90.39.00 722 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.873,60
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 8.873,60

27.812.0040.2180 PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO
3.1.90.16.00 726 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.598,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.598,00

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06 Seguranca Publica
06.122 Administracao Geral
06.122.0008 TRAFEGO URBANO
06.122.0008.2011 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
3.3.90.47.00 818 Obrigações Tributárias e Contributivas 170,15
1.57.00 Multas de Trânsito 170,15
3.3.90.36.00 821 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 850,76
1.57.00 Multas de Trânsito 850,76

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2344 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR
3.1.90.04.00 847 Contratação por Tempo Determinado 6.106,79
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 6.106,79

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇAÕ
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDB
3.1.90.04.00 850 Contratação por Tempo Determinado 7.529,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 7.529,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 3.892.727,06

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0001 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2487 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00 041 Equipamento e Material Permanente 1.250,01
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.250,01
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.36.00 043 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 12.311,47
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 12.311,47
3.3.90.39.00 044 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.000,00
3.3.90.93.00 045 Indenizações e Restituições 29.613,66
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 29.613,66
04.122.0002.2379 MANUTENÇÃO DO FUNJUR
4.4.90.52.00 057 Equipamento e Material Permanente 19.604,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 19.604,00
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
28.846.0002.0015 SENTENCAS JUDICIAIS
3.1.90.91.00 058 Sentenças Judiciais 20.350,00

1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 20.350,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
3.3.90.39.00 062 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 22.107,73

1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 22.107,73
3.3.91.92.00 066 Despesas de Exercícios Anteriores 14.475,07
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 14.475,07
04.122.0003.2008 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV
3.1.90.11.00 068 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 14.100,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 14.100,00
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
4.4.90.52.00 077 Equipamento e Material Permanente 137.119,29
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 137.119,29
04.846 Outros Encargos Especiais
04.846.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.846.0003.0005 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR
3.3.90.30.00 079 Material de Consumo 4.662,88
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.662,88
3.3.90.39.00 080 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 380,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 380,00
4.4.90.52.00 081 Equipamento e Material Permanente 703,59
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 703,59

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SEGERH
04.122.0004.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEGERH
4.4.90.52.00 094 Equipamento e Material Permanente 9.783,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 9.783,00
04.331 Protecao e Beneficios ao Trabalho
04.331.0004 ADMINIST. GERAL DA SEGERH
04.331.0004.2015 CONCESSÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR (VA
3.3.90.39.00 102 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 274.096,60
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 274.096,60

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.39.00 109 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 31.621,35
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 31.621,35
3.3.90.93.00 110 Indenizações e Restituições 51.087,92
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 51.087,92
04.123.0005.2019 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA
3.1.90.13.00 113 Obrigações Patronais 2.056,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.056,00

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral

04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
4.4.90.52.00 132 Equipamento e Material Permanente 18.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 18.000,00
06 Seguranca Publica
06.122 Administracao Geral
06.122.0008 TRAFEGO URBANO
06.122.0008.2011 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
3.3.90.39.00 145 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.020,91
1.57.00 Multas de Trânsito 1.020,91
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.1298 PAVIMENTAÇÃO URBANA CV 902731/20
4.4.90.51.00 158 Obras e Instalações 1.104,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.104,00
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PU
4.4.90.51.00 161 Obras e Instalações 110,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 110,00

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A
3.3.90.93.00 177 Indenizações e Restituições 1.713,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.713,00
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2381 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO SERV
3.1.90.04.00 214 Contratação por Tempo Determinado 1.300,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.300,00
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.-PAI
3.3.90.36.00 219 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 5.540,19
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.540,19
08.244.0072.2465 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF
3.1.90.11.00 226 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.698,15
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.698,15
08.244.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
08.244.0073.2467 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAEFI
3.1.90.11.00 240 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 20.404,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 20.404,00
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
3.3.90.14.00 249 Diárias - Pessoal Civil 343,75
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 343,75

08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDB
3.3.90.40.00 274 Serv. de TI e Comunicação - PJ 7.529,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 7.529,00
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 283 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 39.526,40
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 39.526,40

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.30.00 311 Material de Consumo 2,64
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2,64
3.3.90.46.00 313 Auxílio-alimentação 8.926,06
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 8.926,06
3.3.91.39.00 315 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 50,86
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 50,86
4.4.90.52.00 316 Equipamento e Material Permanente 5.286,99
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.286,99
10.122.0017.2084 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO PERMANENTE DE CO
3.3.90.14.00 330 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF SAUDE
3.3.90.30.00 340 Material de Consumo 3.779,41
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 3.779,41
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUD
3.3.90.14.00 351 Diárias - Pessoal Civil 4.550,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 4.550,00
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2504 PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
3.1.90.11.00 378 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 108.027,92
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 108.027,92
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00 383 Material de Consumo 3.305,62
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 3.305,62
3.3.90.36.00 384 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 4.335,17
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 4.335,17
3.3.90.39.00 385 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 56.425,49
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 56.425,49
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.301.0062.2081 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 391 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 26.915,97
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 26.915,97
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2091 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
3.1.90.13.00 411 Obrigações Patronais 6.127,90
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 6.127,90
10.302.0021.2356 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MEDIA
3.1.90.04.00 421 Contratação por Tempo Determinado 251.689,57
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 251.689,57
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.0023 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.0023.2111 MANUTENÇÃO DO SERVICO DE VIGILANCIA SAN
4.4.90.52.00 448 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 480 Material de Consumo 65.485,80
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 65.485,80
3.3.90.39.00 481 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.710,04
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 12.710,04
12.846 Outros Encargos Especiais
12.846.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
12.846.0000.0031 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A UNDIME
3.3.50.41.00 484 Contribuições 2.747,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.747,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.93.00 492 Indenizações e Restituições 28,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 28,00
4.4.90.51.00 494 Obras e Instalações 28.532,46
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 28.532,46
4.4.90.52.00 495 Equipamento e Material Permanente 18.135,07
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 18.135,07
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.1.90.16.00 498 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 13.571,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 13.571,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.46.00 505 Auxílio-alimentação 38.370,23
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 38.370,23
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.11.00 508 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 32.883,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 32.883,00
12.361.0026.2517 MANUTENÇÃO DO CAEDES
4.4.90.52.00 517 Equipamento e Material Permanente 4.525,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 4.525,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.14.00 523 Diárias - Pessoal Civil 2.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 2.000,00
3.3.90.36.00 525 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 2.000,00
12.365.0026.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
3.1.90.11.00 530 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 171.964,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 171.964,00
3.1.90.13.00 531 Obrigações Patronais 80.500,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 80.500,00
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.39.00 551 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 291,77
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 291,77
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2148 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB
3.3.90.39.00 558 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.232,29
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 1.232,29
4.4.90.52.00 561 Equipamento e Material Permanente 39.475,50
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 39.475,50
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2153 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
3.1.90.04.00 567 Contratação por Tempo Determinado 12.857,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 12.857,00
12.365.0026.2463 PAGTO PESSOAL EDUCAÇAO CRECHE - FUNDEB
3.1.90.04.00 572 Contratação por Tempo Determinado 42.934,21
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 42.934,21
3.1.90.11.00 573 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.040,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 6.040,00
12.365.0026.2485 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - FEB 3

3.3.90.30.00 577 Material de Consumo 100.000,00

1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 100.000,00
3.3.90.39.00 578 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 200.000,00
4.4.90.51.00 579 Obras e Instalações 498.617,77
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 498.617,77
4.4.90.52.00 580 Equipamento e Material Permanente 377.734,23
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 377.734,23

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
3.3.90.14.00 581 Diárias - Pessoal Civil 1.713,31
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.713,31
3.3.90.30.00 582 Material de Consumo 11.180,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 11.180,00
20.606 Extensao Rural
20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL
20.606.0029.2157 MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 592 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 297,60
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 297,60

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.04.00 600 Contratação por Tempo Determinado 67.280,30
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 67.280,30
3.1.90.11.00 601 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 114.909,42
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 67.193,61
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 47.715,81
3.1.90.13.00 602 Obrigações Patronais 25.430,08
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 25.430,08
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
3.3.90.30.00 607 Material de Consumo 124.758,47
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 124.758,47
3.3.90.39.00 608 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 115.422,36
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 115.422,36
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA

18.541.0034.1222 REFORMA E REVITALIZAÇÃO PRAÇAS, JARDINS
3.3.90.30.00 624 Material de Consumo 6.099,90
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 6.099,90

3.3.90.39.00 625 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.000,00
4.4.90.51.00 626 Obras e Instalações 1.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.000,00
18.541.0034.2491 MANUTENCAO UNIDADES DE CONSERVACAO-P.CI
3.3.90.30.00 627 Material de Consumo 10.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.000,00
3.3.90.39.00 628 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 209.427,50
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 209.427,50
18.542 Controle Ambiental
18.542.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
18.542.0034.2520 BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.39.00 634 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.319,21
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 12.319,21
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
18.541.0034.2506 PROGRAMA CONSERVADOR DO PIRANGA
3.3.90.48.00 639 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 19.417,70
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 19.417,70

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2405 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISM
3.3.90.30.00 676 Material de Consumo 3.149,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.149,00
3.3.90.39.00 677 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.051,34
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.051,34
4.4.90.51.00 678 Obras e Instalações 1.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2184 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE P
3.3.20.93.00 682 Indenizações e Restituições 27.100,73
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 27.100,73
3.3.30.93.00 683 Indenizações e Restituições 3.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.000,00
3.3.90.93.00 687 Indenizações e Restituições 2.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.000,00
4.4.90.52.00 688 Equipamento e Material Permanente 3.134,08
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.134,08
04.122 Administracao Geral

04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2521 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MARKETPLACE DIGITAL
3.3.50.41.00 703 Contribuições 50.400,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 50.400,00
04.122.0045.2522 MANUTENÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO D
3.3.90.39.00 704 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMEJ
27 Desporto e Lazer
27.122 Administracao Geral
27.122.0059 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ
27.122.0059.2358 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMEJ
4.4.90.52.00 718 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISS
3.3.90.30.00 719 Material de Consumo 4.598,09
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.598,09
3.3.90.31.00 720 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 2.609,40
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.609,40
27.812.0040.2188 CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
3.3.90.30.00 728 Material de Consumo 13.217,99
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 13.217,99
4.4.90.51.00 731 Obras e Instalações 1.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.000,00
27.812.0040.2394 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE PONTEN
3.3.90.48.00 732 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 40.602,64
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 40.602,64

02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2503 MANUTENCAO DA SALA DO EMPREENDEDOR
3.3.50.41.00 832 Contribuições 1.938,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.938,00
TOTAL: R$ 3.892.727,06
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:35426E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 188/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado da Licitação referente ao Processo Nº 188/2022 - Pregão Eletrônico Nº 133/2022, cujo objeto é execução de serviços de reforço de barramento do Parque Passa Cinco. A referida Licitação foi declarada fracassada conforme Ata anexa ao Processo Licitatório.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:DD45E716

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

Processo Licitatório nº 130/2022 Pregão Eletrônico nº 090/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. Contratadas: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ Nº03.945.035/0001-91, valor Total R$ 235.797,96(duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos); Ágil Distribuidora De Medicamentos Ltda, CNPJ sob Nº20.590.555/0001-48, valor Total R$25.600,00(vinte e cinco mil e seiscentos reais); Alessandro Rezende Santos Ltda, CNPJ: 09.412.526/0001-53, valor Total R$ 22.658,00(Vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta oito reais); Alfalagos Ltda, CNPJ sob Nº05.194.502/0001-14, valor total R$48.960,00(Quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais); Atons Do Brasil Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 09.192.829/0001-08, valor total R$50.700,00(cinquenta mil e setecentos reais); BH Farma Comércio Ltda, CNPJ sob Nº42.799.163/0001-16, valor Total R$240.550,00(duzentos e quarenta mil e quinhentos e cinquenta reais); BIOHOSP Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ sob Nº 18.269.125/0001-87, Valor Total R$115.718,00(cento e quinze mil e setecentos e dezoito reais); Biomaxfarma Jota Ltda, CNPJ: 19.987.783/0001-77, valor Total R$650,00(seiscentos e cinquenta reais); C.B. Distribuidora De Produtos Farmacêuticos S/A, CNPJ: 27.764.200/0001-77, valor Total R$ 44.740,00(quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais); Cazi Química Farmacêutica Industria E Comércio, CNPJ sob Nº 44.010.437/0001-81, valor Total R$19.820,00(dezenove mil e oitocentos e vinte reais); CENTERMEDI – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ sob Nº 03.652.030/0003-32, valor Total R$39.845,00(trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais); Cirúrgica Santa Cruz Com. De Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 94.516.671/0002-34, valor Total R$37.471,00(trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e um reais); Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ sob Nº67.729.178/0002-20, valor Total R$117.648,00(cento e dezessete mil e seiscentos e quarenta e oito reais); Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli,CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95, valor Total R$15.850,00(quinze mil e oitocentos e cinquenta reais); Costa Camargo Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 36.325.157/0001-34, valor Total R$161.234,00(cento e sessenta e um mil e duzentos e trinta e quatro reais); Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ sob Nº 44.734.671/0001-51, valor Total R$466.820,00(quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e vinte reais); D & D Produtos De Higiene E Limpeza Ltda, CNPJ: 11.372.104/0001-43, valor Total R$ 4.850,00(quatro mil e oitocentos e cinquenta reais); Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ sob Nº 02.520.829/0001-40, valor Total R$48.740,00(Quarenta e oito mil e setecentos e quarenta reais); Distribuidora De Medicamentos Backes Eireli, CNPJ: 25.279.552/0001-01, valor total R$4.630,00(Quatro mil e seiscentos e trinta reais); Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ sob Nº 01.417.694/0001-20, valor Total R$42.003,50(Quarenta e dois mil e três reais e cinquenta centavos); Dmc Distribuidora, Comercio De Medicamentos Eireli, CNPJ: 16.970.999/0001-31, valor total R$62.772,50(sessenta e dois mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); Drogafonte Ltda, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, valor Total R$57.740,00(cinquenta e sete mil e setecentos e quarenta reais); Espirito Santo Distribuidora De Prod. Hospitalares Eireli, CNPJ: 28.911.309/0001-52, valor Total R$25.600,00(Vinte e cinco mil e seiscentos reais); Fia Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 40.724.582/0001-73, valor Total R$59.867,50(cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); Global Hospitalar Importação E Comercio Ltda, CNPJ: 12.047.164/0001-53, valor Total R$198.695,00(cento e noventa e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais); HIGOR DA SILVA, CNPJ: 42.383.650/0001-03, valor Total R$658,00(seiscentos e cinquenta e oito reais); Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ sob Nº 12.889.035/0001-02, valor Total R$252.906,00, (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos e seis reais); MCW Produtos Médicos E Hospitalares, CNPJ: 94.389.400/0001-84, valor Total R$2.615,00(dois mil e seiscentos e quinze reais); Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, valor total R$ 49.007,50(Quarenta e nove mil e sete reais e cinquenta centavos); Multifarma Comercial Ltda, CNPJ sob Nº 21.681.325/0001-57, valor Total R$297.780,00(duzentos e noventa e sete mil e setecentos e oitenta reais); Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, CNPJ:73.856.593/0001-66, valor Total R$ 357.300,00(trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais); Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ sob Nº 81.706.251/0001-98, valor Total R$ 6.190,00(seis mil e cento e noventa reais); R & C Distribuidora De Produtos Farmacêuticos Eireli, CNPJ: 25.101.524/0001-08, valor Total R$53.358,50, (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); SAMEH Soluções Hospitalares, CNPJ sob Nº 25.031.668/0001-27, valor Total R$ 23.950,00(Vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais); SIRIO PHARMA EIRELI, CNPJ: 31.495.759/0001-16, valor total R$ 43.025,00(Quarenta e três mil e vinte e cinco reais); Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ sob Nº 12.927.876/0001-67, valor Total R$426.930,00(Quatrocentos e vinte e seis mil e novecentos e trinta reais); Techpharma Hospitalar Comercio, Importação E Exportação Eireli, CNPJ: 35.067.853/0001-25, valor Total R$42.000,00(Quarenta e dois mil reais); Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ sob Nº25.296.849/0001-85, valor Total R$88.540,00(Oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais);Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli, CNPJ sob Nº22.862.531/0001-26, valor Total R$54.975,00(cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais); Ts Farma Distribuidora Eireli, CNPJ: 21.189.554/0001-59, valor total R$25.226,00(vinte e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais); Vale Comercial Ltda, CNPJ sob Nº71.336.101/001-86, valor Total R$194.790,00(cento e noventa e quatro mil e setecentos e noventa reais);

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6D0BEFB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 192/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

Processo Nº 192/2022 Pregão eletrônico nº 137/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de exames laboratoriais para atender os usuários do SUS. Contratada: MUCCI MEDICINA LABORATORIAL LTDA, CNPJ: 31.599.276/0001-61, Valor Total: R$ 637.000,00 (Seiscentos e trinta e sete mil reais).
Publique-se.
WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:164B6EE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.234/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação do DECRETO Nº 3.234/2022, **QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ENCARREGADO E NOMEAÇÃO DE COORDENADOR AMBIENTAL.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2A12F74F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.235/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação do DECRETO Nº 3.235/2022, **QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0C2F94F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.474/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da Portaria nº 2.474/2022, que **DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:034828C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.473/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da Portaria nº 2.473/2022, que **DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE PEDIDO EXPRESSO.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:97EAEE2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 316/2022 – Adesão de ata de registro de preço 08/2022, torna público que celebrou de contrato para ***adesão de ata de registro de preço para futura "aquisição de veiculos simples, de passeios,* destinado a AMEG",** ficando como contratada a empresa **CARMO VEÍCULOS**. (CNPJ: 02.513.332/0001-74).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0436A68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.472/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da Portaria nº 2.472/2022, que **INSTITUI O COMITÊ DA ESTRATÉGIA NACIONAL PARA PREVENÇÃO E ATENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL – PROTEJA NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D65484CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CHAMADA PÚBLICA 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 318/2022 – Chamada Pública 06/2022 torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 20 de dezembro de 2022, estará recebendo documentações, cujo objeto de credenciamento de **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:441FB4AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 100 INEXIGIBILIADE 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Contrato Nº 86/2022 – Processo Licitatório 100/2022 – Inexigibilidade – 17/2022 - Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação da artista Clyntia, para animar o "NATAL LUZ" no Município de Prudente de Morais/MG, a realizar-se Praça São Geraldo, situada no Bairro Maracanã, em Prudente de Morais - MG, a inciar-se às 20:00horas do dia 22/12/2022. Contratada: **JOÃO LÚCIO VINAGRE DA SILVA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ nº 02.550.087/0001-04- Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)– Vigência - 30/11/2022 a 30/12/2022 –

JOCIMAR CESAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:E22AE53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2022 INEXIGIBILIDADE 17/2022

EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Contrato Nº 84/2022 – Processo Licitatório 100/2022 – Inexigibilidade – 17/2022 - Objeto: **O presente instrumento tem como objeto a contratação da Orquestra de Viola de Sete Lagoas com participação de Anderson Mota, para animar o** "NATAL LUZ" **no Município de Prudente de Morais/MG, a realizar-se Praça Santana, situada no Distrito de Campo de Santana, no Município de Prudente de Morais/MG, no dia 20 de dezembro de 2022**. Contratada: **ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 20.440.179/0001-05- Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)– Vigência - 30/11/2022 a 30/12/2022 –

JOCIMAR CESAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:55F524A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATORIO 100/2022 INEXIGIBILIDADE 17/2022

EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Contrato Nº 85/2022 – Processo Licitatório 100/2022 – Inexigibilidade – 17/2022 - Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação da dupla Victor e Fabiano para animar o "NATAL LUZ" no Município de Prudente de Morais/MG, a realizar-se Praça Nossa Senhora de Fátima, situada no Bairro São João II, em Prudente de Morais - MG, a iniciar-se às 20:00horas do dia 21/12/2022. Contratada: **VICTOR E FABIANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.106.965/00 1-27- Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais reais) – Vigência - 30/11/2022 a 30/12/2022 –

JOCIMAR CESAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:3D09B52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATTO DE CONTRATO 75/2022

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Contrato Nº 75/2022 – Processo Licitatório 86/2022 – Pregão Presencial – 33/2022 - Objeto: O presente instrumento tem como objeto **AQUISIÇÃO DE PEDRA IRREGULAR PARA CALÇAMENTO POLIÉDRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG**. Contratada: **CONSTRUARTE TUDO PARA SUA CONSRUÇÕAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ nº 15.520.401/0001-40- Valor Global: R$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais)– Vigência 22/11/2022 á 31/12/2022 –

JOCIMAR CESAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:BCA3D296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3331 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 13.313,87 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1230, 20 de Setembro de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 13.313,87 (treze mil, trezentos e treze reais e oitenta e sete centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 12.413,87 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3334 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 45.330,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1230, 20 de Setembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 45.330,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e trinta reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 70,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

- - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 25.000,00 Total da Instituição 02 - R$ 25.000,00 Total Geral Acrescido - R$ 25.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

- R$ 240.000,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - R$ 240.000,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.1.0040-124 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA - - - - - R$ 158.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 158.000,00 Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 158.000,00 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Saúde 2.13.00.10.512.0009.1.0043-124 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - - - - - R$ 400.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - - - - - - - R$ 400.000,00 Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

R$ 2.150,00 Total da Sub-Unidade 00 - -- - - R$ 2.150,00 Total da Unidade 16 - - R$ 2.150,00 Total da Instituição 02 - - - R$ 52.130,00 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 52.130,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0012-100 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 36,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 36,00 Total da Unidade 01 - - - - R$ 36,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.1.0009-101 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 26.421,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-101 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 81,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 26.502,00 Total da Unidade 03 -- - R$ 26.502,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.17.512.0007.2.0032-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 9.638,70 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 4.4.90.52.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 83,30 Total da Sub-Unidade 00 - - R$ 9.722,00 Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 9.722,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 4.400,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-159 - 3.3.93.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 4.500,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 8.900,00 Total da Unidade 05 - - - - - R$ 8.900,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-129 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 2.800,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 2.800,00 Total da Unidade 09 - - - R$ 2.800,00 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 47.960,00 Total Geral Anulado - - - - R$ 47.960,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 18 de Novembro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:7EC73233

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3340 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1230, 20 de Setembro de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.2.0025-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 135,00 2.03.01.12.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 100,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 235,00 Total da Unidade 03 - - - R$ 235,00 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.13.392.0006.2.0065-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - R$ 20,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 20,00 Total da Unidade 16 - - - R$ 20,00 Total da Instituição 02 - - - R$ 255,00 Total Geral Acrescido - - R$ 255,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0012-100 - 3.3.90.39.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 100,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 100,00 Total da Unidade 01 - - R$ 100,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.1.0009-101 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 135,00 Total da Sub-Unidade 01 - - R$ 135,00 Total da Unidade 03 - - R$ 135,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.17.512.0007.2.0032-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 20,00 Total da Sub-Unidade 00 - - R$ 20,00 Total da Unidade 04 - - - R$ 20,00 Total da Instituição 02 - - -- - R$ 255,00 Total Geral Anulado - - - -- - R$ 255,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 18 de Novembro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:55B5B230

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3341 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1214, 11 de Março de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-259 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 10.600,00 2.05.01.10.301.0009.2.0038-259 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 5.100,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-255 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 9.100,00 Total da Sub-Unidade 01 -- - R$ 24.800,00 Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude 2.05.03.10.305.0009.2.0041-259 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 2.500,00 2.05.03.10.304.0009.2.0040-255 - 4.4.90.52.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 6.000,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - R$ 8.500,00 Total da Unidade 05 - - - - R$ 33.300,00 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Saúde 2.13.00.10.301.0009.1.0042-253 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE - - - - - R$ 23.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - -- - R$ 23.000,00 Total da Unidade 13 - - - - R$ 23.000,00 Total da Instituição 02 - - - R$ 56.300,00 Total Geral Acrescido - - R$ 56.300,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 18 de Novembro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:FC7A4E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3342 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 902.663,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1236, 17 de Novembro de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 902.663,00 (novecentos e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 4.900,00 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 42.600,00 2.01.00.04.122.0017.2.0009-100 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 119.400,00 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 12.600,00 2.01.00.04.122.0017.2.0009-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 16.200,00 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 3.200,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 198.900,00 Total da Unidade 01 - - R$ 198.900,00 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.09.272.0017.9.0001-100 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO À INATIVOS - - - - - R$ 17.900,00 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 12.400,00 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 49.500,00 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 1.800,00 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.3.90.47.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 4.500,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 86.100,00 Total da Unidade 02 - - - R$ 86.100,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0019-118 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 40.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-118 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 1.200,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-118 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 2.000,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-118 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 2.100,00 2.03.01.12.361.0001.2.0019-118 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 123.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 11.413,00 2.03.01.12.361.0001.2.0019-118 - 3.1.90.13.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 30.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 3.000,00 2.03.01.12.365.0001.1.0012-101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 27.600,00 Total da Sub-Unidade 01 - - -- - R$ 240.313,00 Total da Unidade 03 - - - - R$ 240.313,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.17.512.0008.2.0034-100 - 3.1.90.04.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 3.800,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.1.90.11.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 6.700,00 2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 3.100,00 2.04.00.17.512.0007.2.0032-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 9.000,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.1.90.13.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 1.400,00 2.04.00.17.512.0007.2.0032-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 2.100,00 2.04.00.17.512.0008.2.0034-100 - 3.1.90.13.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 450,00 2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 1.500,00 2.04.00.17.512.0007.2.0032-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 1.900,00 2.04.00.17.512.0008.2.0034-100 - 3.1.90.16.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 800,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.3.90.47.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 3.800,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 34.550,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 34.550,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0035-102 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 10.400,00 2.05.01.10.301.0009.2.0036-102 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 300,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 58.000,00 2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 12.000,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 19.800,00 2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 9.200,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 21.200,00 2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 8.600,00
2.05.01.10.301.0009.2.0035-102 - 3.1.90.16.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 400,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 20.000,00 2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 700,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 160.600,00 Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude 2.05.03.10.304.0009.2.0040-102 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 3.500,00 2.05.03.10.305.0009.2.0041-102 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 5.500,00 2.05.03.10.304.0009.2.0040-102 - 3.1.90.13.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 800,00 2.05.03.10.305.0009.2.0041-102 - 3.1.90.13.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 7.100,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 16.900,00 Total da Unidade 05 - - - - - R$ 177.500,00 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social 2.06.00.08.243.0011.2.0046-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 12.200,00 2.06.00.08.243.0011.2.0046-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 1.800,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 14.000,00 Total da Unidade 06 - - - - R$ 14.000,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 28.000,00 2.07.00.15.451.0007.2.0049-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 13.600,00 2.07.00.15.451.0007.2.0049-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 14.300,00 2.07.00.15.451.0007.2.0049-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 8.400,00 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.16.00

DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 7.200,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 71.500,00 Total da Unidade 07 - - - - R$ 71.500,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-100 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 16.500,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 16.500,00 Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 16.500,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 34.000,00 2.09.00.08.244.0010.2.0057-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 19.300,00 2.09.00.08.244.0010.2.0057-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 2.700,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 56.000,00 Total da Unidade 09 - - - - - - - - - R$ 56.000,00 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.13.392.0006.2.0065-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 7.300,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 7.300,00 Total da Unidade 16 - - - - R$ 7.300,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 902.663,00 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 902.663,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.28.843.0000.9.0002-100 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS - - - - - R$ 8.758,90 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 8.758,90 Total da Unidade 02 - - - - - - - R$ 8.758,90 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.2.0024-118 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 10.174,32 2.03.01.12.365.0001.2.0024-118 - 3.1.90.13.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 29.320,71 2.03.01.12.365.0001.2.0025-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 7.500,00 2.03.01.12.361.0001.2.0019-118 - 3.1.90.16.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 5.410,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-118 - 3.1.90.16.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 5.800,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-119 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.148,19 2.03.01.12.361.0001.2.0021-119 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 12.528,68 2.03.01.12.365.0001.1.0012-119 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 139.831,10
Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 212.713,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 212.713,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0053-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 380.341,10 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 380.341,10 Total da Unidade 08 - - - - - R$ 380.341,10 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Saúde 2.13.00.10.301.0009.1.0042-102 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE - - - - - R$ 450,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 450,00 Total da Unidade 13 - - - R$ 450,00 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 602.263,00 Total Geral Anulado - - - - - R$ 602.263,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 18 de Novembro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:A13FF188

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3343 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 177.228,50 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1236, 17 de Novembro de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 177.228,50 (cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 2.300,00 2.02.00.28.845.0000.9.0004-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -

2.13.00.10.301.0009.1.0042-102 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE - - - - - R$ 485,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.27.813.0006.2.0072-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 5.600,00 2.16.00.13.392.0006.2.0065-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 3.500,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 11.200,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-101 - 3.1.90.16.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 3.605,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

Modalidade: Tomada de Preços n°004/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.
DETENTOR DO CONTRATO: BRUNO QUINTAO MOTTA LTDA, CNPJ n° 38.417.301/0001-98.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE "DRENAGEM PLUVIAL COM REPAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO -OBRA COMPLETA -EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, NESTE MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO–MG, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA QUANTITATIVA.

ACRÉSCIMOS DE QUANTIDADE: Fica acrescido ao Contrato n° 019/2022, o valor de R$ 17.678,42 (dezessete mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha de Reprogramação 01 datada de novembro de 2022, referente aos serviços hora justificados. Dessa forma o valor reajustado será de R$ 234.050,33 (duzentos e trinta e quatro mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

Data da assinatura do termo aditivo: 30 de Novembro de 2022.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 30 de Novembro de 2022.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:EF9ACEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2022.

Fundamentação Legal: Processo: n°. 60/2022.
Modalidade: Tomada de Preços n°005/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DETENTOR DO CONTRATO: EMPRESA GEOPOÇOS TECNOLOGIA EM POÇOS ARTESIANOS EIRELI**, CNPJ n°** 21.925.222/0001-95.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE AGUA, NA RUA ANTONIO DE OLIVERIA QUINTÃO, S/N, CONFORME PROJETO BÁSICO: MEMORIAL DESCRITIVO, E PLANILHA QUANTITATIVA, ANEXOS AO EDITAL.

ACRÉSCIMOS DE QUANTIDADE:
CLAÚSULA 1ª - Ficam suprimidos do contrato original firmado entre este Município de Santo Antônio do Rio Abaixo e a Empresa Geopoços Tecnologia Em Poços Artesianos EIRELI os itens determinados, conforme planilha em anexo, no importe total de R$ 71.704,03 (setenta e um mil setecentos e quatro reais e três centavos);
CLÁUSULA 2ª – Ficam aditivados ao mesmo contrato os itens listados na planilha em anexo, cujo somatório perfazem o importe de R$ 20.790,28 (vinte mil setecentos e noventa reais e vinte oito centavos).
CLÁUSULA 3ª – Ficam fazendo parte integrante deste termo aditivo:
2.1 - Anexo I (planilha de reprogramação, devidamente assinada pelas partes e pelo responsável técnico do Município.)
2.2 – O parecer jurídico deste Município;
2.3 – A justificativa apresentada e assinada pelo responsável técnico do município.

Data da assinatura do termo aditivo: 10 de Novembro de 2022.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 10 de Novembro de 2022.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:4E218CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO, 1° ADITIVO CONTRATUAL - **PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 005/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 – CONTRATO N° 04/2022 – OBEJETO -** Constitui objeto do presente contrato, nos termos do procedimento de inexigibilidade de licitação N° 002/2022, a advocacia e o assessoramento jurídico ao Município, nas áreas do Direito Administrativo, Constitucional e outras de atuação do Município, envolvendo a elaboração de pareceres jurídicos sobre questões de maior complexidade, o acompanhamento e a defesa do Município, em I a e 2a instâncias, em ações especializadas, tais como, mandados de segurança, ações populares, ações civis públicas ou outras de maior complexidade, o ajuizamento de ações diretas de inconstitucionalidade de leis municipais e outras ações que sejam necessárias, conforme solicitação do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, MG, nos termos da proposta apresentada, que fica, desde já, fazendo parte integrante do presente instrumento. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **PAULO EDUARDO MELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS;** INSCRITO NO CNPJ N°: 07.249.622/0001-05– VALOR R$ 108.000,00.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 – 31/12/2023

Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a prorrogação do contrato. **RATIFICO** o presente aditivo.

Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurema de Jesus Caproni
Código Identificador:535C9C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO, 5° ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO **LICITATÓRIO: Nº 093/2018 – PREGÃO Nº 060/2018 – CONTRATO N° 04/2022 OBEJETO -** Contratação de empresa especializada para os serviços de apoio administrativo para controle, informações e gerenciamento em telecomunicações, para atender as demandas do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo. CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG. CONTRATADO: **EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA - ME;** INSCRITO NO CNPJ N°: 11.360.324/0001-57.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 – 14/08/2023

Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a prorrogação do contrato. **RATIFICO** o presente aditivo.

Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurema de Jesus Caproni
Código Identificador:8760B43A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO 133/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022 do Processo nº 168/2022, Dispensa Eletrônica: 049/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de amostragem, ensaios físico-químicos e análise microbiológica das amostras de água, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a a empresa Micra-microbiologia e Controle Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.806.961/0001-13**, vencedora de todos os lotes perfazendo o valor final total de Tortal: R$ 15.409.08 (quinze mil e quatrocentos e nove reais e oito centavos).** Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286.

São Pedro dos Ferros/MG, 16 de dezembro de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F9AACBB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO N° 134/2022

TONAR PUBLICO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Adjudicação nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o objeto do processo 102/2022, Tomada de preço 006/2022, a empresa Licitante 3R CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.989.496/0001-36, por ter apresentado em sua proposta o valor de R$ 243.840,44 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), consoante da ata de julgamento de propostas.

São Pedro dos Ferros/MG, 19 de dezembro de 2022.

PAULO MENDES GOMES
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito.

AVISO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Tendo em vista a decisão proferida na Tomada de Preço 008/2022, Processo 163/2022, bem como parecer jurídico favorável, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante na ata do processo, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETE SEXTAVADO DA RUA JOÃO AMARAL, DISTRITO DE ÁGUAS FÉRREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 912006/2021 MDR - OPERAÇÃO 1076614-96; tendo como vencedora a empresa 3R CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.989.496/0001-36, por ter apresentado em sua proposta o valor de R$ 243.840,44 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), consoante da ata de julgamento de propostas.

São Pedro dos Ferros/MG, 19 de dezembro de 2022.

PAULO MENDES GOMES
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Contrato nº 092/2022- Tomada de Preço 008/2022 – PRC 163/2022. Tendo como contratada a 3R CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.989.496/0001-36, estabelecida à Avenida do Contorno, 100, Lagoa Seca, São Pedro dos Ferros/MG, CEP: 35.360-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETE SEXTAVADO DA RUA JOÃO AMARAL, DISTRITO DE ÁGUAS FÉRREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 912006/2021 MDR - OPERAÇÃO 1076614-96. Pelo valor de R$ 243.840,44 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos). Prazo de 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

São Pedro dos Ferros/MG, 19 de dezembro de 2022.

PAULO MENDES GOMES
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8D931F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 79/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor JULIANO DE OLIVERIA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 950.103.606-59, ocupante do

cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Obras Públicas, Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 19 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 19 de Dezembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:51DFEFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 80/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor JULIANO DE OLIVERIA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 950.103.606-59, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 19 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 19 de Dezembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:70692F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 81/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor EDSON MARTINS, inscrito no CPF sob o nº. 780.507.316-34, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Obras Públicas, Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 19 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 19 de Dezembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:14472618

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 77/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, JOÃO PAULO MOURA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº. 061.406.736-74, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal Administração de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 19 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 19 de Dezembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:E5CFCFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 78/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear JOÃO PAULO MOURA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº. 061.406.736-74, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 19 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 19 de Dezembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:D4F035F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DA SEGUNDA ATA DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 134/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

2ª ATA DO DETENTOR: CELSO DE CARVALHO PASSOS E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ no 17.290.982/0001-04, situado na Avenida XII de dezembro, no. 198, na cidade de Senhora dos Remédios, CEP: 36.275-000, neste ato representada pelo Sr. Celso de Carvalho Passos, portador do CPF no. 454.254.776-00 e RG nº. MG – 1.208.679, residente e domiciliado à Rua Antônio Francisco Coelho, no. 43, Bairro: Campestre, na cidade de Senhora dos Remédios-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preço para aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de decréscimo dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
22	Gasolina Comum – Sede	R$ 4,91	R$ 4,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 19 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Celso de Carvalho Passos e Cia Ltda Epp
CELSO DE CARVALHO PASSOS
Detentora Da Ata

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:4B0B2340

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 134/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: CELSO DE CARVALHO PASSOS E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ no 17.290.982/0001-04, situado na Avenida XII de dezembro, no. 198, na cidade de Senhora dos Remédios, CEP: 36.275-000, neste ato representada pelo Sr. Celso de Carvalho Passos, portador do CPF no. 454.254.776-00 e RG nº. MG – 1.208.679, residente e domiciliado à Rua Antônio Francisco Coelho, no. 43, Bairro: Campestre, na cidade de Senhora dos Remédios-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preço para aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de decréscimo dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
01	Diesel **S - 500** (Sede)	R$ 6,46	R$ 5,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 19 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Celso de Carvalho Passos e Cia LTDA EPP
CELSO DE CARVALHO PASSOS
Detentora Da Ata

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____
CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:364AD655

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 07/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 09/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: AGNELO SAD SOCIEDADE DE ADVOGADOS, situada na Rua/AV Pereira Teixeira, Nº 482, Sala: 305, Bairro: Ibiapaba, Cidade de Barbacena-MG, CEP: 36.202-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.349.808/0001-03, neste ato representada por Agnelo Sad Junior, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 027.805.386-60 e da carteira de identidade nº. MG-7.446.098, residente e dominicano na Rua Professor Jose Garcia Leão, Nº 34/101, bairro: funcionários, CEP: 36.202-058, Barbacena-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e

Assessoria Jurídica aos órgãos da Prefeitura Municipal, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/12/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

AGNELO SAD SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:D604D2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 141/2022, PP 82/2022. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificado no Termo de Referência. Abertura: 04/01/2023 às 14:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:193C9CC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna publico a quem possa interessar os
2º Aditivo de valor de Fomento 001/2022 em conformidade com a lei federal 13.019/2014 e suas alterações.
Termo de Fomento: Oficina de Teatro Entre &Vista
Valor do contrato: no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais)
DO OBJETO: O instrumento foi oportunamente analisado por esta Comissão que segundo a documentação enviada e autorizada pelo gestor da pasta, será apostilada ao Termo de Fomento Nº001/2022.
Justificativa objetivo é fortalecer as iniciativas e projetos voltados em reviver as tradições natalinas da festa universal, despertando na comunidade o interesse de participar das festividades desenvolvendo uma decoração de natal atraente e resgatar o espírito natalino no bairro de Aguas Santas.

A íntegra do edital pode ser consultado pelo site www.tiradentes.mg.gov.br.

Tiradentes 16 de Dezembro de 2022.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:607173C8

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PL118/2022

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PL 118/2022
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.
Objeto: Contratação de serviços de consultas, exames, procedimentos e cirurgias em acordo ao convênio firmado com o CISVER (Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes).
Contrato N° 075/2022**.**
Valor do Contrato: R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais).
Vigência: De 01/12/2022 a 31/12/2022.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES-CISVER
CNPJ: 01.098.929/0001-68
Endereço: AVENIDA LEITE DE CASTRO, nº 1344, Bairro FÁBRICAS, na Cidade de SÃO JOÃO DEL REI, CEP: 36.301-180
Contatos: (32)3372-1011/(32)3372-8140/(32)3373-4538 cisver@veloxmail.com.br

Dou fé, Tiradentes, 19 de dezembro de 2022

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:686587DF

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 020/2021

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2022
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.
PROCESSO Nº 020/2021.
Pregão Presencial Nº 007/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada em publicações governamentais.
Contrato: N° 020/2022.
Contratada: JORNAL PANORAMA LTDA /
CNPJ 08.560.398/0001-22.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 12 (doze meses).
Novo fim de Vigência: 31/12/2023.

Dou fé, Tiradentes, 16 de dezembro de 2022.

(Assinado no Original, Anexo Aos Autos)
GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:100DD08A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 219/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2022.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para fornecimento de alimentos nutricionais a serem doados às pessoas carentes cadastrados e aprovados pelo setor de assistência social do Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 03 de Janeiro de 2023, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 19 de Dezembro de 2022 –

JOSÉ NELSON MARTINS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:C27679E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 230/2022.

O Município de Turvolândia (Prefeitura) torna público para os conhecimentos dos interessados, que receberá os envelopes até o dia 20 de Janeiro de 2023, no horário de expediente do serviço geral de protocolo da prefeitura das 09 Às 17 horas, localizado na Praça Dom Otávio, nº. 240 Bairro - Centro – Turvolândia. Torna público a abertura de procedimento licitatório, de Chamamento público para credenciamento de oficina mecânica e elétrica especializadas em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados da Administração Pública do Município de Turvolândia e conveniados. A abertura será às 10:00h do dia 23 de Janeiro de 2023, quando serão abertos os envelopes das empresas interessadas Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174 ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,
Turvolândia, 19 de Dezembro de 2022 –
JOSÉ NELSON MARTINS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:830F7269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2022

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público Extrato de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico Nº 47/2022 – Processo Licitatório Nº 219/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da Rede Municipal de Ensino, Conforme Convenio 1261001067/2022/SEE. Magibe Indústria e Comercio de Eletrônicos Ltda, Item 01 - Computador: valor total: R$85.520,00; Augusto Sosta Martins 25510225840, item 02 - Televisão: valor total: 8.245,00; Michael Wesley Lemes Ltda, item 03 - Conjunto Coletivo Composto: valor total: R$14.800,00; item 04 – CJA, 03B, Conjunto Para Aluno: valor total: R$7.600,00; item 05- Conjunto Escolar CJA - 05B: valor total: R$32.000,00; item 06- Conjunto Escolar - Modelo: CJP: valor total: R$12.000,00; Ativva Distribuidora Ltda: item 07-Formo Industrial: valor total: R$6.896,00.
Vazante-MG, 19/12/2022.
JACQUES SOARES GUIMARÃES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:D730AF5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público Extrato de Atas de Registro de Preços – Pregão Eletrônico Nº 47/2022 – Processo Licitatório Nº 219/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da Rede Municipal de Ensino, Conforme Convenio 1261001067/2022/SEE. Ata Registro de Preços n.º 178/2022: Magibe Indústria e Comercio de Eletrônicos Ltda, Item 01 - Computador: valor total: R$85.520,00; Ata Registro de Preços N.º 179/2022: Augusto Sosta Martins 25510225840, item 02 - Televisão: valor total: 8.245,00; Ata Registro de Preços n.º 180/2022: Michael Wesley Lemes Ltda, item 03 - Conjunto Coletivo Composto: valor total: R$14.800,00; item 04 – CJA, 03B, Conjunto Para Aluno: valor total: R$7.600,00; item 05- Conjunto Escolar CJA - 05B: valor total: R$32.000,00; item 06- Conjunto Escolar - Modelo: CJP: valor total: R$12.000,00; Ata Registro de Preços n.º 181/2022: Ativva Distribuidora Ltda: item 07 - Formo Industrial: valor total: R$6.896,00. Vigência de 12 (doze) meses, a partir de 14/12/2022.

Vazante-MG, 19/12/2022.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:B924EBC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG torna público, a assinatura do contrato referente ao Processo Licitatório n.º 135/2022 Inexigibilidade de licitação n.º 20/2022 . Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos e advocatícios especializados concernente ao patrocínio de demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100), relativo ao extinto FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEF. Empresa Contratada: **Monteiro e Monteiro Advogados Associados**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90, no valor de R$ 0,15 (quinze centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres municipais.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7B2A5127

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG torna público, a assinatura do contrato referente ao Processo Licitatório n.º 136/2022 Inexigibilidade de licitação n.º 21/2022 . Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos e advocatícios especializados concernente ao patrocínio de demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), em razão da repercussão dos efeitos do cálculo a menor do piso estabelecido para o VMAA do já extinto FUNDEF. Empresa Contratada: **Monteiro e Monteiro Advogados Associados**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90, no valor de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres municipais.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B269864C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG torna público, a assinatura do contrato referente ao Processo Licitatório n.º 137/2022 Inexigibilidade de licitação n.º 22/2022 . Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos e advocatícios especializados concernentes ao patrocínio de demanda judicial e ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Empresa Contratada: **Monteiro e Monteiro Advogados Associados**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90, no valor de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres municipais.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:562142EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°.139/2022

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 139/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através da Presidente da CPL, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 139/2022,** na modalidade Tomada de Preços **nº. 05/2022**, na forma presencial, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de Obra de construção de Ciclofaixa, pista de caminhada e pavimentação em C.B.U.Q, na Avenida Alcino Bicalho no Município de Vieiras/MG, conforme Contrato de Repasse OGU n.º 923321/2021 - Operação 1080841-63 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana. Credenciamento e abertura dos envelopes: 06/01/2023 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

Presidente da CPL:
ANA PAULA BREIJÃO MANSO.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9330D6A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
COLOBORAÇAO RAFAEL LEI 1632/2022

Termo de Colaboração Nº 14/2022
PROCESSO Nº 14/2022

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BOUCHARDET – ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS "RAFAELA MENICUCCI""

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BOUCHARDET – ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS "RAFAELA MENICUCCI"**, doravante denominada CONVENIADA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Prefeito Ruy Bouchardet, nº101, Bairro Jardim Alice – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.003.228/0001-29, ,através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros, como consta na LEI MUNICIPAL 1632/2022, para garantir ao aluno a continuidade do estudo e a eficiencia da prática da política educacional da S.E.E./MG ,em conformidade com o presente plano de trabalho e com as Leis Federais nº. 13.019/14 e 13.204/15, voltados ao atendimento de jovens entre 10 e 18 anos, em sua maioria considerada de baixa renda, o presente termo tem como objetivo a manutenção predial, aquisição de aparelhos tecnologicos modernos para o uso no trabalho educacional (como novos computadores, data-shows etc), novos materiais ditadicos e de limpeza, como consta o plano de trabalho apresentado.
1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C.
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais),** que será pago em de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº.** 02.009.001.12.362.0019.2.366.3.3.50.41.00; Fonte: 264.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à

vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência singular, pelo prazo do acontecimento do evento retratado na carta de requisição, na forma do que entabula o art. 19, da Lei 13.019/2014, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo

como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 14 de dezembro de 2.022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Fundação Educacional Bouchardet – Escola de 1º e 2º Graus “
RAFAELA MENICUCCI
Presidente

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:8A79D92F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
COLABORAÇÃO SITIO ESPERANÇA LEI1632/2022

Termo de Colaboração Nº 15/2022
PROCESSO Nº 15/2022

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – SITIO ESPERANÇA”

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – SITIO ESPERANÇA (COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA TRATAMENTO DA DEPENDENCIA QUIMICA), doravante denominada CONVENIADA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede no lugar determinado Piedade de Cima (Santa Rosa), Zona Rural de Visconde do Rio Branco– Minas Gerais, inscrita no CGC/MF sob o nº. 20.318.952/0005-99**, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros, como consta na LEI MUNICIPAL 1632/2022, para garantir aos de suas atividades de: 1 – ALOJAR E RECUPERAR DEPENDENTES QUIMICOS NOTADAMENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE; 2 – AUXILIAR NAS DESPESAS DE CUSTEIO DA ENTIDADE QUE PROMOVE ATIVIDADE POR MEIO DE MÉTODOS TERAPÊUTICOS E A REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS NOTADAMENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM ALOJAMENTO VISANDO ALCANÇAR QUE OS QUE SE SUBMETEM AOS MÉTODOS TERAPÊUTICOS OFERTADOS SE LIBERTEM DAS DEPENDENCIAS QUE POSSUEM.,em conformidade com o presente plano de trabalho e com as Leis Federais nº. 13.019/14 e 13.204/15, , o presente termo tem como objetivo a implantação de energia solar fotovoltaica com o intuito de diminuir os custos fixos da OSC e assim melhorar ainda mais o atendimento prestado.
1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C.
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais),** que será pago em de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº.** 02.008.002.08.122.0001.2.363.3.3.50.41.00; Fonte: 264.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução

apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência singular, pelo prazo do acontecimento do evento retratado na carta de requisição, na forma do que entabula o art. 19, da Lei 13.019/2014, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 14 de dezembro de 2.022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – SITIO ESPERANÇA
Presidente

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:92D90960

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
COLABORAÇÃO FEIRARTE LEI 1632/2022

Termo de Colaboração Nº 16/2022
PROCESSO Nº 16/2022

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Associação Rio-Branquense de Artesãos - FEIRARTE"

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO RIO-BRANQUENSE DE ARTESÃOS – FEIRARTE, INSCRITA NO CNPJ nº 37.077.440/0001-57**, com sede na Travessa Siqueira Campos, nº90, Centro, Visconde do Rio Branco – MG, CEP 36520-000 através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros, como consta na LEI MUNICIPAL 1632/2022, para garantir o custeio de suas atividades em conformidade com o presente plano de trabalho e com as Leis Federais nº. 13.019/14 e 13.204/15, o presente termo tem como objetivo obter recursos para o desenvolvimento da OSC e os artesaos, locando um espaço para esposição e comercialização dos produtos, promovendo o comercio local, o artesanato municipal e gerando renda para as familias associadas.
1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C.
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou

contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais),** que será pago em de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº.** 02.010.001.04.122.0001.2.364.3.3.50.41.00; Fonte: 264.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência singular, pelo prazo do acontecimento do evento retratado na carta de requisição, na forma do que entabula o art. 19, da Lei 13.019/2014, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 14 de dezembro de 2.022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO RIO-BRANQUENSE DE ARTESÃOS – FEIRARTE
Presidente

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:E4E73D99

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
COLABORAÇÃO OBRAS PAROQUIA CRECHES LEI 1632/2022

Termo de Colaboração Nº 17/2022
PROCESSO Nº 17/2022

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CRECHE BAIRRO ESPORTIVO".

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **Obras Sociais da Paróquia São João Batista**, devidamente registrada no CNPJ nº 20.318.952/0001-65, sediada na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros, como consta na LEI MUNICIPAL 1632/2022, para garantir formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do plano de trabalho que prevê melhoria da estrutura fisica do local com a ampliação de salas de aulas e construção de novos banheiros para melhor atender as crianças de 0 meses a 05 anos, na modalidade creche integral, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento, com as Leis Federais nº. 13.019/14 e 13.204/15.
1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C.
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais),** que será pago em de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº.** 02.009.001.12.365.0017.2.367.3.3.50.41.00; Fonte: 264.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e

oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência singular, pelo prazo do acontecimento do evento retratado na carta de requisição, na forma do que entabula o art. 19, da Lei 13.019/2014, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 14 de dezembro de 2.022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA
Presidente

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:5A0FF916

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
COLABORAÇÃO FOME DE VIVER 1632/2022

Termo de Colaboração Nº 18/2022
PROCESSO Nº 18/2022

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO FOME DE VIVER".

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO FOME DE VIVER**, devidamente registrada no CNPJ nº 08.399.823/0001-43, sediada na Rua Francisca Rosa da Rocha, Santa Clara, 19, Visconde do Rio Branco/MG, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros, como consta na LEI MUNICIPAL 1632/2022, para garantir formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do plano de trabalho que prevê O Projeto Esquiva, que se trata de uma iniciativa da Associação Fome de Viver que tem por objeto a realização de aulas de boxe para beneficiários de 07 a 30 anos. Com o objetivo de transformar a realidade dos participantes, é sabido que o boxe, como prática esportiva, é uma das atividades que mais traz benefícios físicos, psicológicos, motores, além de auxiliar na inclusão social de seus praticantes. Com relação às vantagens físicas, especificamente, o boxe aprimora a força muscular, a resistência cardiorrespiratória, bem como a resistência muscular e flexibilidade. Visando priorizar o caráter social e inclusivo do projeto, as inscrições

se darão por ordem de chegada, sem nenhum tipo de seletiva, desde que os interessados se encaixem nas idades préestabelecidas e não possuam incapacidades para a prática de atividade física regular. Em conformidade com o plano de trabalho e com as Leis Federais nº. 13.019/14 e 13.204/15.

1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.

1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C.

1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;

IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais),** que será pago em de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária

deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº.** 02.008.001.10.305.0014.2.362.3.3.50.43.00; Fonte: 264.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência singular, pelo prazo do acontecimento do evento retratado na carta de requisição, na forma do que entabula o art. 19, da Lei 13.019/2014, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo

pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 14 de dezembro de 2.022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO FOME DE VIVER
Presidente

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:7DD7471E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022– A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público a **HOMOLOGAÇAÕ** da licitação na modalidade Tomada de Preço, que visava à seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo, para prestação de serviços de Construção da Ponte Mista(metálica, concreto armado),local Santa Maria, Zona Rural do município de Visconde do Rio Branco/MG, e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Informações pelo. A empresa vencedora **: F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – Valor total da proposta vencedora R$ 495.640,94**. Tel: (032) 3551-8177. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:707F09B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 298/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2022 –TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - OBJETO: seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo, para prestação de serviços de Construção da Ponte Mista(metálica, concreto armado),local Santa Maria, Zona Rural do município de Visconde do Rio Branco/MG, e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). **Data: 16/12/2022** – **Vigência: 15/04/2023.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:A33647D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2019, INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2019.

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2019, INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2019, ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA:

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM.

CNPJ: 20.513.859/0001-01.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES COM ALTERAÇÃO DE VALOR.

VALOR TOTAL: R$ 5.052,00 (CINCO MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS) A SEREM PAGAS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 421,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS).
VIGÊNCIA: 12/12/2022 À 11/12/2023.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:923DE84F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS OCORRIDOS NA AV. JUPTER, 214.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos-MG, Senhor Esmeraldo Pereira Santos;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo para constituírem, sob a presidência do primeiro, a comissão para apurar os fatos ocorridos com vazamento no ramal de água ocasionando trincas na residência na av. Jupter, 214.

Rafael Soares Resena – Presidente - CPF: 069.290.706/88
Carlos Batista Bomfim – Membro - CPF: 486.310.276/34
Ubirajara Sallum dos Reis – Membro – CPF: 363.542.106/59

Art. 2º - Para a conclusão do objeto desta Portaria estipula –se o prazo de 05 (cinco) dias uteis.

Passos, 12 de dezembro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG.

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:A94B48F8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos-MG, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo para constituírem, sob a presidência do primeiro, a comissão para proceder conferência e apuração do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários nº 001/2022.

Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas – CPF: 071.853.396/85
Alessandro Marinho – CPF: 995.273.596/00
Gabriel Silva Cardoso - CPF: 092.772.166/03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 16 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Passos, 16 de dezembro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG.

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:4995E931

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

EDITAL Nº 011/2022
PROCESSO Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, CNPJ n° 17.580952/0001-24, situada na Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro – Ribeirão das Neves, Minas Gerais – Cep 33.805-000, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Abertura de propostas dia 30/12/2022 às 09:00 horas
O EDITAL estará disponível a partir do dia 20/12/2022 às 08:00 horas
Endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Modo de Disputa: Aberto

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

Recebimentos de propostas até dia 29/12//2022 às 18:00 horas

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK's** para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG** não se obriga a adquirir todos os produtos e/ou equipamentos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

F003 – 01.031.0112.1003 – 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório.
O Setor de compras solicitará à contabilidade a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

DO CREDENCIAMENTO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa e Licitações e Leilões estão consubstanciados nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os Procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
Poderão participar deste Pregão *interessados* cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
4.1.1 Para itens cujos valores estimados estejam até R$ 80.000,00, a participação será exclusiva às Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.1.2 Não poderão participar desta licitação:
4.1.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.1.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.1.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.1.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.1.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.1.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
4.2.1 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - SCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei, se for o caso.
4.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
4.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Preço Global líquido;
6.1.2. Marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).
7.5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.5.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores serão desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.
7.5.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.6.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.6.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.7.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.15.1. AS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ADEQUADA, FOLHETO TÉCNICO, DE FORMA A PERMITIR A COMPARAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.2.1. O prazo estabelecido no item 8.2. poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
8.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.
8.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.3.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema na internet.
9.1.1 Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
9.1.1.1 A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
9.1.1.2 Caso não conste no CRC da Câmara quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
9.1.1.3 Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
9.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.1.2.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.1.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.2.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. Ressalvado o disposto no item 9.1.1 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.2.1 **Habilitação jurídica:**
9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.3.1. Regularidade fiscal e trabalhista:
9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.
9.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.3.9. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.3.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.3.9.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequenoporte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.3.9.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.3.10. Qualificação Econômico-Financeira
9.3.11. Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.3.12. Qualificação Técnica: não será exigido documento de qualificação técnica;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no Anexo II do edital, e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou por seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato a aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
10.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.2.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob a pena de desclassificação.

10.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
12.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.1.2.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.1.1.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), email, ou, ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convidará o licitante vencedor para assinatura do contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Encerradas todas as etapas do procedimento licitatório, e depois de homologada a licitação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante neste Edital.
15.1.1 Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, serão examinadas as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
15.1.2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal para tal.
15.1.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
15.1.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves- MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
15.1.5. A critério a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) mediante Ordem de Serviço, para fornecerem os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e à Ata de Registro de Preços.
15.1.6. O departamento de compras e licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
15.1.7. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o departamento de compras e licitações negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
15.1.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves - MG.
15.1.9. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da nota de empenho ou para assinar o contrato, poderá requerer à Câmara Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
15.1.10. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

15.1.11. Cancelados os registros, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
15.1.12. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Câmara Municipal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços relativamente ao item ou lote que restar frustrado.
15.1.13. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Câmara Municipal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM ou ainda na plataforma www.bll.org.br assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- o fornecedor que não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- por razões de interesse público.

15.2 A Câmara Municipal deverá realizar o controle do fornecimento dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
15.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves- MG não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
17.1.1. O cancelamento do seu registro poderá ser a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito devidamente comprovado ou por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, quando o fornecedor registrado:
Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** sem justificativa aceitável;
17.1.2. Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

17.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

18. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**:
Automaticamente:
Por decurso de prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.
Quando caracterizado o interesse público.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico- financeiro. Situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a CAMARA MUNICIPAL convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO
22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

23.2 Para os fins da subcondição "inidôneo" reputar-se-ão a atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma que se realizará o pregão no endereço indicado acima, ou no email diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br.
24.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
24.1.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
24.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
24.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-à ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: situado na Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves-MG, Cep: 33.805-000, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência – Planilha de itens e quantitativos destinados a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;
ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III: Minuta de Contrato.

Ribeirão das Neves, 16 de dezembro de 2022.

RODRIGO WALACE CORRÊA
Pregoeiro

EDITAL Nº 011/2022
PROCESSO Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este documento estabelece as especificações técnicas do objeto licitado.

1.2 O objeto licitado consiste na aquisição de MATERIAIS DE NOTEBOOK'S para atender as demandas da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições, conforme expressas a seguir:

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. **Da necessidade da contratação**: Justifica-se a aquisição de **AQUISIÇÃO DE 5 NOTEBOOK's,** com a finalidade de atender os setores da Câmara Municipal.

2.2. **Justificativa da utilização do SPE**: A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

2.3. **Da Natureza Comum do Objeto**: O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	UNIDADE	05	NOTEBOOK: 15, 8GB, 256 gb, SSD, 15,6', full HD, windows 11 home. REFERÊNCIA: Intel Core ou similar.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento deste procedimento licitatório será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações do objeto licitado.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

4.1 O equipamento será entregue e instalado no Município de Ribeirão das Neves na sede da Câmara Municipal, sito à Avenida dos Nogueiras, 226 – Bairro Centro – Ribeirão das Neves / MG.

5. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO LICITADO

5.1 O presente procedimento licitatório tem o valor medio estimado em R$ 19139,00 (dezenove mil, cento e trinta e nove reais). O preço final será estabelecido após a fase de lance da sessão de pregão presencial.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será estabelecido no contrato não podendo ultrapassar o período de 20 (vinte) dias.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez dias), após a apresentação de nota fiscal pelo contratado e atestado do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.

7.3. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

7.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

7.5 O pagamento dos materiais será efetuado, observada a regularidade fiscal da contratada.

EDITAL Nº 011/2022
PROCESSO Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

Razão Social:			
Logradouro:	N.º		Bairro:
Cidade:	UF: MG	CEP:	Tel.:
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Dados para Pagamento	Banco: N/º da Conta: Agência:		

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unit.	Valor total
01						

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

EDITAL Nº 011/2022
PROCESSO Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede situada na Avenida dos Nogueiras nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33805-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.580.952/0001-24, doravante denominada ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada por seu Presidente, Vereador MARCELO DE JESUS MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.515.076-16.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na_____, Bairro_, município de _____, CEP: , representada por_, portador(a) da Cédula de Identidade nº_, inscrito no CPF sob o nº_____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social com fundamento no Processo Administrativo n° 140/2022, Pregão Eletrônico n° 07/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/19 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste.
1.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I, e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. O presente procedimento licitatório tem o seu valor final de R$ (valor por extenso), conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

F003 – 01.031.0112.1003 – 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Parágrafo Primeiro: O pagamento relativo ao fornecimento do material deverá ser efetuado após a entrega destes, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva nota fiscal eletrônica.
Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Parágrafo Terceiro: Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Manter, durante o período de entrega seu preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto entregue, serão realizados pelo responsável indicado pela unidade solicitante que atestará a efetiva entrega em condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
6.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
8.1 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de seu descumprimento, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
Parágrafo Único: As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a Câmara de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
11.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem o foro de Ribeirão das Neves, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, xx de xxxxxxxx de 2022.

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

(Nome da Empresa)
Contratado

Testemunhas:
NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

ATENÇÃO

1. Os Documentos de **HABILITAÇÂO** devem ser encaminhados juntamente com as propostas **via sistema**, no prazo estipulado no preâmbulo do Edital, e **não** após a etapa de lances.

2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas também deverão encaminhar a **toda documentação de habilitação** conforme esclarecido acima, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

3. Ressalta-se que até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

RODRIGO WALACE CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:F97F3630

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

EDITAL Nº 013/2022
PROCESSO Nº 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, CNPJ n° 17.580952/0001-24, situada na Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro – Ribeirão das Neves, Minas Gerais – Cep 33.805-000, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Abertura de propostas dia 30/12/2022 às 11:00 horas
O EDITAL estará disponível a partir do dia 20/12/2022 às 08:00 horas
Endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Modo de Disputa: Aberto

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

Recebimentos de propostas até dia 29/12//2022 às 18:00 horas

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA** para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG** não se obriga a adquirir todos os produtos e/ou equipamentos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves para o exercício de 2022, na classificação: - 01.031.0112.1003 – 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório.
O Setor de compras solicitará à contabilidade a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

DO CREDENCIAMENTO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa e Licitações e Leilões estão consubstanciados nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os Procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
Poderão participar deste Pregão *interessados* cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
4.1.1 Para itens cujos valores estimados estejam até R$ 80.000,00, a participação será exclusiva às Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.1.2 Não poderão participar desta licitação:
4.1.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.1.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.1.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.1.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.1.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
4.2.1 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - SCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei, se for o caso.
4.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
4.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Preço Global líquido;
6.1.2. Marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).
7.5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.5.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores serão desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.
7.5.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.6.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.6.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.7.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.15.1. AS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ADEQUADA, FOLHETO TÉCNICO, DE FORMA A PERMITIR A COMPARAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.2.1. O prazo estabelecido no item 8.2. poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
8.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.
8.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.3.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema na internet.
9.1.1 Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
9.1.1.1 A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
9.1.1.2 Caso não conste no CRC da Câmara quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
9.1.1.3 Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
9.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.1.2.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.1.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.1.2.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. Ressalvado o disposto no item 9.1.1 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.2.1 **Habilitação jurídica:**
9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.3.1. Regularidade fiscal e trabalhista:
9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.
9.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.9. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.3.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.3.9.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequenoporte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.3.9.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.3.10. Qualificação Econômico-Financeira
9.3.11. Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.3.12. Qualificação Técnica: não será exigido documento de qualificação técnica;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no Anexo II do edital, e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou por seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato a aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
10.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.2.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob a pena de desclassificação.

10.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
12.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.1.2.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.1.1.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), email, ou, ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convidará o licitante vencedor para assinatura do contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Encerradas todas as etapas do procedimento licitatório, e depois de homologada a licitação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante neste Edital.
15.1.1 Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, serão examinadas as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
15.1.2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal para tal.
15.1.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
15.1.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves- MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
15.1.5. A critério a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) mediante Ordem de Serviço, para fornecerem os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e à Ata de Registro de Preços.
15.1.6. O departamento de compras e licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
15.1.7. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o departamento de compras e licitações negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
15.1.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves - MG.
15.1.9. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da nota de empenho ou para assinar o contrato, poderá requerer à Câmara Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
15.1.10. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
15.1.11. Cancelados os registros, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
15.1.12. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Câmara Municipal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços relativamente ao item ou lote que restar frustrado.
15.1.13. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Câmara Municipal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município ou ainda no site www.bll.org.br, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- o fornecedor que não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- por razões de interesse público.

15.2 A Câmara Municipal deverá realizar o controle do fornecimento dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
15.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves- MG não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
17.1.1. O cancelamento do seu registro poderá ser a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito devidamente comprovado ou por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, quando o fornecedor registrado:
Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** sem justificativa aceitável;
17.1.2. Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

17.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

18. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**:
Automaticamente:
Por decurso de prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.
Quando caracterizado o interesse público.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico- financeiro. Situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a CAMARA MUNICIPAL convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO
22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

23.2 Para os fins da subcondição "inidôneo" reputar-se-ão a atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma que se realizará o pregão no endereço indicado acima, ou no email diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br.
24.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
24.1.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
24.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
24.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-à ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.
25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: situado na Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves-MG, Cep: 33.805-000, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência – Planilha de itens e quantitativos destinados a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;
ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III: Minuta de Contrato.

Ribeirão das Neves, 16 de dezembro de 2022.

RODRIGO WALACE CORRÊA
Pregoeiro

EDITAL Nº 013/2022
PROCESSO Nº 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este documento estabelece as especificações técnicas do objeto licitado.

1.2 O objeto licitado consiste na aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA para atender as demandas da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições, conforme expressas a seguir:

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. **Da necessidade da contratação**: Justifica-se a aquisição de **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFICUNIONAL COLORIDA,** com a finalidade de atender os setores da Câmara Municipal.

2.2. **Justificativa da utilização do SPE**: A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

2.3. **Da Natureza Comum do Objeto**: O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	UNIDADE	16	Tecnologia : Laser Tempo de Aquecimento : 20 segundos Velocidade da primeira impressão: PB 9,4 segundos (A4 / Carta SEF) Velocidade da primeira impressão: em Cores 9,8 segundos (A4 / Carta SEF) Velocidade de produção contínua : 25 ppm (A4) / 26 ppm (Carta) Memória : 256 MB Capacidade do SPDF : 50 folhas Volume Máximo Mensal : 65.000 Duplex Automatico na Impressão : Sim Alimentação Elétrica : 110 /127V 60 Hz (não é bivolt) Referência: RICOH M C250FW

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento deste procedimento licitatório será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações do objeto licitado.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

4.1 O equipamento será entregue e instalado no Município de Ribeirão das Neves na sede da Câmara Municipal, sito à Avenida dos Nogueiras, 226 – Bairro Centro – Ribeirão das Neves / MG.

5. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO LICITADO

5.1 O presente procedimento licitatório tem o valor medio estimado em R$ 42.555,08 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos). O preço final será estabelecido após a fase de lance da sessão de pregão presencial.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será estabelecido no contrato não podendo ultrapassar o período de 30 (trinta) dias.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez dias), após a apresentação de nota fiscal pelo contratado e atestado do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.

7.3. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

7.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

7.5 O pagamento dos materiais será efetuado, observada a regularidade fiscal da contratada.

EDITAL Nº 013/2022
PROCESSO Nº 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

Razão Social:			
Logradouro:	N.º	Bairro:	
Cidade:	UF: MG	CEP:	Tel.:
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Dados para Pagamento	Banco: N/º da Conta: Agência:		

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unit.	Valor total
01						

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

EDITAL Nº 013/2022
PROCESSO Nº 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede situada na Avenida dos Nogueiras nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33805-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.580.952/0001-24, doravante denominada ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada por seu Presidente, Vereador MARCELO DE JESUS MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.515.076-16.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na_____, Bairro_, município de _____, CEP: , representada por_, portador(a) da Cédula de Identidade nº_, inscrito no CPF sob o nº_____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social com fundamento no Processo Administrativo n° 140/2022, Pregão Eletrônico n° 07/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/19 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL COLORIDA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste.
1.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I, e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. O presente procedimento licitatório tem o seu valor final de R$ (valor por extenso), conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados: **01.031.0112.1003 – 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Parágrafo Primeiro: O pagamento relativo ao fornecimento do material deverá ser efetuado após a entrega destes, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva nota fiscal eletrônica.
Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Parágrafo Terceiro: Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Manter, durante o período de entrega seu preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto entregue, serão realizados pelo responsável indicado pela unidade solicitante que atestará a efetiva entrega em condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
6.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro: No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
8.1 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de seu descumprimento, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
Parágrafo Único: As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a Câmara de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
11.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem o foro de Ribeirão das Neves, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, xx de xxxxxxxx de 2022.

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

(Nome Da Empresa)
Contratado
Testemunhas:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____
ATENÇÃO:

1. Os Documentos de **HABILITAÇÂO** devem ser encaminhados juntamente com as propostas **via sistema**, no prazo estipulado no preâmbulo do Edital, e **não** após a etapa de lances.

2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas também deverão encaminhar a **toda documentação de habilitação** conforme esclarecido acima, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

3. Ressalta-se que até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

RODRIGO WALACE CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:6F66A71A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 113/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 16/12/2022

Processo n° 255/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AREIA, PEDRA, CONCRETO, PARALELO E AFINS) atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde foi declarada adjudicação dos itens, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 16/12/2022, e resultado abaixo:

LICITANTES VENCEDORES:

ü A empresa **AREIAL RIO MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 66.424.623/0001-08 foi considerada vencedora do certame para os itens 04 e 05 com o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	1.500,00	M³	PEDRA BRITADA N° 0	ARM	ARM	R$ 100,00	R$ 150.000,00
5	1.500,00	M³	PEDRA BRITADA N° 1	ARM	ARM	R$ 100,00	R$ 150.000,00
Total R$ 300.000,00							

ü A empresa **LARAMIX CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.213.037/0001-80 foi considerada vencedora do certame para o item 02 com o valor total de R$ 185.850,00 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	300,00	M³	CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 20 MPA AOS 28 DIAS - O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE E ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS QUE DISCIPLINAM A MATÉRIA, ESPECIALMENTE ABNT NBR 7212, ABNT NBR 6118 E ABNT NBR 8953.	CONCRETO USINADO COM	USINADO	R$ 619,50	R$ 185.850,00

				RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 20 MPA.				
Total R$ 185.850,00								

ü A empresa **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.402.590/0001-00 foi considerada vencedora do certame para os itens 06 e 07 com o valor total de R$ 269.850,00 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	1.500,00	M³	PEDRA MARROADA - PEDRA MARROADA, DIMENSÃO: DE 0,064M A 0,170M, PARA PEDRA BRUTA DE DIMENSÃO QUE POSSA SER MANUSEADA, OBTIDA NA PRIMEIRA BRITAGEM. APLICAÇÃO: GABIÃO, CONCRETOS CICLÓPICOS, CALÇAMENTOS DE RUAS E DRENAGEM.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 109,90	R$ 164.850,00
7	1.500,00	M³	PÓ DE PEDRA	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 70,00	R$ 105.000,00
Total R$ 269.850,00							

ü A empresa **SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.149.368/0001-99 foi considerada vencedora do certame para os itens 01 e 03 com o valor total de R$ 277.380,00 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	2.000,00	M³	AREIA LAVADA MÉDIA - AREIA MÉDIA, GRÃOS COM DIÂMETROS ENTRE 0,42 A 2 MM, LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGÂNICO	LAVADA	LAVADA	R$ 63,99	R$ 127.980,00
3	60.000,00	UN	PARALELO 18x13x13 - PARALELEPÍPEDOS (ROCHA EM BASALTO TIPO PARALELO, MEDIDA: 18 X 13 X 13, UTILIZADO EM PAVIMENTAÇÃO URBANA, RURAL E PÁTIOS.)	PARALELO	PARALELO	R$ 2,49	R$ 149.400,00
Total R$ 277.380,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:3BDE6AFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2022 (A,B,C,D)

ERRATA

PROCESSO N° 249/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI),** atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA : 12 DIAS DO MÊS DEZEMBRO DO ANO DE 2022
~~**DATA : 12 DIAS DO MÊS NOVEMBRO DO ANO DE 2022**~~

CONTATO: **3B COMERCIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n° 30.703.806/0001-07, com sede a Rua Maria da Silva Machareth , 45-Influência-Carmo-RJ CEP: 28.640-000- Tel.(22) 2537-4186, e-mail: licitacao3b@gmail.com

CONTATO: **COMERCIAL P&L LTDA-ME ,** inscrita no CNPJ sob o n° 45.539.312/0001-06 ,com sede a Est Carmo Além Paraíba , 690-Letra A, Influência –Carmo-RJ CEP: 28.640-000- Tel. (32) 9 9990-9250/ 9 9909-2508 e-mail: comercialpelltda@gmail.com

CONTATO: **R.O. ALMADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.754/0001-07, com sede a Praça Presidente Getúlio Vargas, 222,Centro, Carmo/RJ-CEP: 28640-000- Tel. (22) 2537-1228 e e-mail rianoliveira94@live.com

CONTATO: **SERRAMINAS PADARIA E HORT-FRUT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.223.303/0001-37, com sede a Rua Tenente Mario Stwart,20 – Vila Laroca , 20- Além Paraíba –MG-CEP: 36.660-000 - Tel. (32) 2010-1046/(32) 2010-1046/32) 99920-5218 e e-mail serraminas25@gmail.com

A empresa **3 B COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.703.806/0001-07 foi considerada vencedora do certame para o item conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
6	5.100,00	KG	ALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE; BRANCO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM PONTOS DE BOLORES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	R$ 16,83	R$ 85.833,00
9	20.125,00	KG	BATATA INGLESA - EXTRA; IN NATURA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO; TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	R$ 3,70	R$ 74.462,50
24	9.140,00	KG	MANDIOCA - In natura, primeira qualidade, casca lisa, médio a grande; sem fungos, rachaduras ou sujidades.	CEASA	R$ 2,41	R$ 22.027,40
36	10.955,00	KG	VAGEM - FRUTO DE FORMATO CILÍNDRICO (MACARRÃO) OU CHATO (MANTEIGA) COLHIDO AINDA IMATURO, SEMENTES INCIPIENTES, TENRAS (SEM FIBRAS), SELECIONADOS, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRMES, SEM DEFEITO E LIMPO, SEM MANCHA OU LESÃO DE FITO-PARASITAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTES. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	CEASA	R$ 3,95	R$ 43.272,25

A empresa **COMERCIAL P&L LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.539.312/0001-06 foi considerada vencedora do certame para o item conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
30	150,00	KG	PIMENTÃO VERDE - Pimentão verde; de primeira qualidade; livre de fungos; tamanho médio; sem ferimentos; coloração uniforme.	CEASA	R$ 6,10	R$ 915,00

A empresa **R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.754/0001-07 foi considerada vencedora do certame para o item conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	3.960,00	KG	ABACAXI PÉROLA - ABACAXI, PÉROLA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E EMBALADOS EM CAIXAS APROPRIADAS.	CEASA	R$ 3,92	R$ 15.523,20
2	10.525,00	KG	ABÓBORA MADURA - TIPO SERGIPANA - FRUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETA. APRESENTAR COR DE POLPA INTENSA, ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DEFEITOS E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	CEASA	R$ 3,06	R$ 32.206,50
4	100,00	UN	ALFACE CRESPA - TIPO EXTRA; EM MAÇOS; TENRA; BEM FORMADA; FIRME; FECHADA; PODADA; SEM MANCHAS E APODRECIMENTO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	CEASA	R$ 1,46	R$ 146,00
5	9.645,00	UN	ALFACE TIPO LISA - Alface, Fresca, tipo extra, em maços, tenra, vem formada, LISA, firme, Fechada, Podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	CEASA	R$ 1,23	R$ 11.863,35
7	30.915,00	KG	BANANA PRATA - TIPO 1, EM PECAS COM 12 (DOZE) UNIDADES CADA, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 120 A 150 GRAMAS, COM TAMANHO ENTRE 13 (TREZE) A 16 (DEZESSEIS) CENTÍMETROS OU 16 (DEZESSEIS) A 18 (DEZOITO) CENTÍMETROS, COM DIÂMETRO DE 28 (VINTE E OITO) A 32 (TRINTA E DOIS) MILÍMETROS CADA UNIDADE. DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TER COLORAÇÃO AMARELO COM PONTA VERDE, SEM MANCHAS MARRONS, SEM PARTES MOLES, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE ISENTA DE SABOR OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR POLPA FIRME E INTACTA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO.	CEASA	R$ 3,86	R$ 119.331,90
8	2.530,00	KG	BATATA DOCE - LISA; COM POLPA INTACTA E LIMPA; COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE; SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	CEASA	R$ 4,24	R$ 10.727,20
10	1.830,00	KG	BETERRABA - BETERRABA; COM FOLHAS E TALOS; DE PRIMEIRA QUALIDADE; NÃO PERFURADAS; SEM PARASITAS ADERIDOS.	CEASA	R$ 1,99	R$ 3.641,70
11	9.415,00	UN	BRÓCOLIS - INFLORESCÊNCIA TIPO RAMOSO OU DE CABEÇA, PEDÚNCULO TENRO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, INFLORESCÊNCIAS FIRMES E FECHADAS, SEM LESÕES DE FITO-PARASITAS, LIMPAS E SEM DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A QUALIDADE. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	CEASA	R$ 3,77	R$ 35.494,55
12	6.080,00	KG	CEBOLA - DE 1ª QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	CEASA	R$ 6,65	R$ 40.432,00
13	11.660,00	KG	CENOURA TIPO BRASILIA - EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA; COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MÊCANICA (RACHADURAS OU CORTES); TAM. OU COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA	CEASA	R$ 1,98	R$ 23.086,80
14	5.560,00	KG	CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO; CASCA SÃ SEM RUPTURA; LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	CEASA	R$ 1,68	R$ 9.340,80
15	11.630,00	MOLHO	COUVE MANTEIGA - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	R$ 1,10	R$ 12.793,00
16	11.500,00	MOLHO	ESPINAFRE - Espinafre de Primeira; deverá ser entregue em caixa do tipo grade; coloração verde; ser tenros; fresco; isento de ataques de pragas e doenças; Não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos.	CEASA	R$ 1,21	R$ 13.915,00
17	6.285,00	KG	INHAME TIPO JAPONÊS - INHAME TIPO JAPONÊS, EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO.	CEASA	R$ 7,70	R$ 48.394,50
20	4.500,00	KG	LIMÃO TAITI, TIPO A - PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS , NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. KG	CEASA	R$ 6,79	R$ 30.555,00
21	12.265,00	KG	MAÇÃ GALA NACIONAL - MAÇA GALA NACIONAL, TIPO 1, APRESENTANDO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO APRESENTAR CASCA LISA, DE COR ACENTUADA E BRILHANTE, SEM PARTES VERDES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	R$ 4,35	R$ 53.352,75
22	21.315,00	KG	MAMÃO FORMOSA - TIPO 1; EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO; TAMANHO MÉDIO; LIVRE DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	R$ 5,00	R$ 106.575,00
26	2.990,00	KG	MELANCIA - FRUTO GLOBULAR, MATURAÇÃO COMPLETA, POLPA FIRME DE COR VERMELHA INTENSA E INTACTA, PESO MÉDIO DE 10-13 KG, CASCA RAJADA COM COLORAÇÃO VERDE-CLARA OU VERDE-ESCURA, SEM MANCHAS OU LESÃO DE FITO-PARASITAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTES. A ENTREGA EM FRUTOS INTEIROS, A GRANEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	CEASA	R$ 2,09	R$ 6.249,10
34	16.005,00	KG	TOMATE TIPO SANTA CRUZ - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BEM FORMADO, LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, ISENTO DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO.	CEASA	R$ 2,99	R$ 47.854,95

A empresa **SERRAMINAS PADARIA E HORT-FRUT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.223.303/0001-37 foi considerada vencedora do certame para o item conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
3	11.480,00	KG	ABOBRINHA VERDE - Abobrinha verde; de primeira qualidade; Tamanho e Coloração Uniformes; Isenta de Materiais terrosos e umidade extrema anormal.	própria	R$ 1,99	R$ 22.845,20
18	80,00	KG	LARANJA BAHIA - TIPO1, FRESCA, GRANDE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO	própria	R$ 3,57	R$ 285,60

			UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES.			
19	29.530,00	KG	LARANJA PERA - Tipo 1, fresca, grande e livre de resíduos, de fertilizantes parasitas e larvas. Tamanho e coloração Uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura; Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes.	própria	R$ 1,20	R$ 35.436,00
23	170,00	KG	MAMÃO PAPAYA. - MAMÃO PAPAYA-TIPO 1-EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO,TAMANHO MÉDIO,LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO ,COM POLPA FIRME E INTACTA ,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES.	própria	R$ 4,99	R$ 848,30
25	2.810,00	KG	MANGA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	própria	R$ 2,97	R$ 8.345,70
27	150,00	UN	MELÃO	própria	R$ 4,76	R$ 714,00
28	100,00	KG	MORANGO	própria	R$ 25,97	R$ 2.597,00
29	120,00	KG	PEPINO - Pepino de primeira qualidade; Tamanho médio, liso, com polpa intacta, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesão física ou mecânica.	própria	R$ 2,34	R$ 280,80
31	150,00	KG	QUIABO VERDE - Tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas ou rachaduras na casca, bem desenvolvido, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	própria	R$ 7,99	R$ 1.198,50
32	2.045,00	KG	REPOLHO - FOLHAS FORMADAS ("CABEÇA"), COMPACTA E CONSISTENTE AO TOQUE, CORTADA PRÓXIMO A SUPERFÍCIE DO SOLO, GLOBULAR-ACHATADOS, TAMANHO E COLORAÇÃO VERDE CLARO UNIFORMES, SEM MANCHAS OU LESÃO DE FITO-PARASITAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTES. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	própria	R$ 3,44	R$ 7.034,80
33	4.550,00	KG	TANGERINA POCAN - DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA.	própria	R$ 9,79	R$ 44.544,50
35	160,00	KG	UVA RUBI - Uva Rubi ou Niágara - Nova, de 1ª qualidade; Com cacho farto; cor verde amarelado, com bago firme e liso, não desprendendo com facilidade do cacho; Acondicionadas em embalagens transparentes de 01kg.	própria	R$ 10,99	R$ 1.758,40

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira Port. 004/2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:19099054

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2022 (A,B,C,D,E,F,G)

PROCESSO N° 248/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS),** atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA : 09 DIAS DO MÊS DEZEMBRO DO ANO DE 2022

CONTATO: **COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.276.514/0001-81 com sede a Rua Rubens Aroeira ,98-Santa Edwiges-Ubá-MG CEP :36.505-274-Contatos: Tel (32) 3541-3350 e e-mail: faturamentocoelhopinto@outlook.com

CONTATO: **COMERCIAL P&L LTDA-ME ,** inscrita no CNPJ sob o n° 45.539.312/0001-06 ,com sede a Est Carmo Além Paraíba , 690-Letra A, Influência –Carmo-RJ CEP: 28.640-000-Contatos Tel. (32) 9 9990-9250/ 9 9909-2508 e-mail: comercialpelltda@gmail.com

CONTATO: **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.016.690/0001-47, com sede a Rua Dez 652-Kennwdy-Contagem-MG CEP: 32.145-130 -Contatos Tel. (31) 2524-0515/ 2524-0515 e-mail: cordialdistaalimentos@gmail.com

CONTATO: **DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.784.708/0001-02 com sede a Rua José do Patrocino,150-Lote 10-Carvalheira-Vassouras-RJ CEP: 27.700-000- Contatos Tel. (24) 2471-2601/99931-9169 e-mail: casamunizlicita@gmail.com

CONTATO: **MARCOS ANDRE SARMENTO CRUZ-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.665.164/0001-50 com sede a Rua Nogueira da Gama,158-João Pinheiro-Belo Horizonte- MG CEP: 30.630-100 -Contatos Tel. (31) 3879-4574/ 98797-7259 e-mail: licitamscalimentos@hotmail.com

CONTATO: **R.O. ALMADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.754/0001-07, com sede a Praça Presidente Getúlio Vargas, 222,Centro, Carmo/RJ-CEP: 28640-000-Contatos Tel. (22) 2537-1228 e e-mail rianoliveira94@live.com

CONTATO: **Z E S COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.496.710/0001-18 **,** com sede a Estr. Carmo Além Paraíba,690-Influência – Carmo-RJ CEP: 28.640-000- Contatos Tel. (32) 3466-1481 /98888-4664 e e-mail zescomercial@hotmail.com

A empresa **COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.276.514/0001-81 foi considerada vencedora do certame para os itens 04, 06, 19, 20, 25, 34, 35, 36 e 47 com o valor total de R$ 12.843,10 (doze mil, oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
4	200,00	UN	ADOÇANTE LIQUIDO, FRASCO 100 ML - ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO, (SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRASCO COM 100 ML	MARATA	R$ 3,50	R$ 700,00
6	720,00	PCT	AMIDO DE MILHO - PACOTE 1KG - Amido de milho em pacotes de 1000grs (mil gramas). A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	ANCHIETA	R$ 3,18	R$ 2.289,60
19	690,00	PCT	CANJICA DE MILHO BRANCA - PACOTE 500 GR - Canjica de milho, branca, tipo	ANCHIETA	R$ 5,65	R$ 3.898,50

			1, pacote com 500 (quinhentos) gramas. A validade deverá ser de no mínimo, 05 (cinco) meses a contar da data da entrega. (pacote)			
20	1.175,00	KG	CANJIQUINHA - DE MILHO, AMARELA, TIPO 1, EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. a EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 500 G.	ANCHIETA	R$ 2,10	R$ 2.467,50
25	260,00	LT	ERVILHA EM LATA 200G - ERVILHA EM CONSERVA PESO LÍQUIDO 280G PESO DRENADO 200G	TRADELI	R$ 3,45	R$ 897,00
34	360,00	UN	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI 45 GR - GELATINA - APRESENTACAO: PO; SABOR: ABACAXI PCT COM APROXIMADAMENTE 45 GRS	APTI	R$ 1,45	R$ 522,00
35	210,00	UN	GELATINA EM PÓ - SABOR MORANGO - 45 Gr - Caixa com 45g (quarenta e cinco gramas)	APTI	R$ 1,45	R$ 304,50
36	360,00	UN	GELATINA EM PO - SABOR UVA - 45 Gr - Caixa com 45g (quarenta e cinco gramas)	APTI	R$ 1,45	R$ 522,00
47	360,00	UN	MILHO VERDE EMBALAGEM 300GR - Embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e Validade.	TRADELI	R$ 3,45	R$ 1.242,00

A empresa **COMERCIAL P&L LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° 45.539.312/0001-06 foi considerada vencedora do certame para os itens 09, 18, 37 e 38 com o valor total de R$ 57.355,74 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
9	942,00	UN	AZEITE DE OLIVA 500 ML - Azeite de oliva, embalagem de 500 ml (quinhentos mililitros). A validade deverá ser de no mínimo 20 (vinte) meses a partir da data da entrega.	MEZZANO	R$ 15,29	R$ 14.403,18
18	1.197,00	UN	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 40 GR - CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 40 GR	NATURAL ALÉM	R$ 7,48	R$ 8.953,56
37	20,00	PCT	GRANOLA DIET - 250 GR - GRANOLA DIET - 250 GR livre de gorduras trans, deve conter cereais integrais, frutas secas e castanhas. Sem adição de açúcar. Sem quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, número do lote, datas de fabricação e validade. Embalagem de 250g. Data de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	NATURAL ALÉM	R$ 9,93	R$ 198,60
38	2.460,00	PCT	GRANOLA - Livre de gorduras trans, deve conter cereais integrais, frutas secas e castanhas. Sem adição de açúcar e de adoçantes. Sem quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deve constar os ingredientes, informação nutricional, número do lote, datas de fabricação e validade. Embalagem de 500g. Data de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	NATURAL ALÉM	R$ 13,74	R$ 33.800,40

A empresa **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.016.690/0001-47 foi considerada vencedora do certame para os itens 58 e 59 com o valor total de R$ 4.452,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
58	240,00	UN	SUCO DE MARACUJÁ - 500ML - SUCO DE MARACUJÁ - 500ML Preparo líquido para refresco, sabor Maracujá, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá ser concentrado, extraido da fruta, polpa ou parte do vegetal de sua origem de matéria-prima sã e limpa; com acidulante ácido cítrico; sem corantes artificiais, Embalagem PET, atóxica e reciclável, conteúdo 500 ml. A validade deverá ser de no mínimo, 20 (vinte) meses a partir da data da entrega	IMPERIAL	R$ 6,30	R$ 1.512,00
59	600,00	L	SUCO NATURAL PRONTO SABOR PÊSSEGO - EMBALAGEM 1 LITRO - Suco natural sem conservantes, de boa qualidade; Apresentação: pronto pra beber, embalagem tetra pack de 1 litro, sabor pêssego. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	NUTRI NECTAR	R$ 4,90	R$ 2.940,00

A empresa **DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.784.708/0001-02 foi considerada vencedora do certame para os itens 15, 53, 60, 61, 62 e 63 com o valor total de R$ 18.575,30 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
15	3.570,00	UN	BISCOITO WAFER SABOR CHOCOLATE - PACOTE DE BISCOITO TIPO WAFER SABOR CHOCOLATE MÍNIMO 140G.	PATY	R$ 1,74	R$ 6.211,80
53	350,00	UN	ÓLEO DE GIRASSOL EMB. 900 ML - ÓLEO DE GIRASSOL, EMBALAGEM DE 900ML, O PRODUTO DEVERÁ SER 100% ÓLEO DE GIRASSOL, TIPO 01 E ISENTO DE CONSERVANTES QUÍMICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: RECIPIENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, RECICLAVEL. A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MINIMO 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SALADA	R$ 17,64	R$ 6.174,00
60	650,00	UN	SUCO NATURAL PRONTO SABOR UVA - EMBALAGEM DE 1 LITRO - SUCO NATURAL SEM CONSERVANTES, DE BOA QUALIDADE; APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO, SABOR UVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DAFRUTA	R$ 4,54	R$ 2.951,00
61	1.270,00	UN	SUCO PACOTE SABOR LARANJA - Pó para preparo de suco sabor laranja. Conteúdo deste envelope com 1 litro de água.	APTI	R$ 0,85	R$ 1.079,50
62	1.270,00	UN	SUCO PACOTE SABOR LIMÃO - Pó para preparo de suco sabor limão. Conteúdo deste envelope com 1 litro de água.	APTI	R$ 0,85	R$ 1.079,50
63	1.270,00	UN	SUCO PACOTE SABOR UVA - Pó para preparo de suco sabor uva. Conteúdo deste envelope com 1 litro de água.	APTI	R$ 0,85	R$ 1.079,50

A empresa **MARCOS ANDRE SARMENTO CRUZ-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.665.164/0001-50 foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 03, 05, 07, 08, 10, 13, 14, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 64, 65 com o valor total de R$ 397.098,05 (trezentos e noventa e sete mil, noventa e oito reais e cinco centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	415,00	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR - Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas, fontes minerais, sem glúten. A embalagem deve estar intacta, acondicionado em sacos de polietileno resistente, vedado hermeticamente, com 400g (quatrocentos gramas) de peso líquido do produto, devidamente rotulado e identificado no aspecto quantitativo, qualitativo e com prazo de validade. O prazo de validade deverá ser de no mínimo, 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	NUTRUWAY	R$ 3,60	R$ 1.494,00
3	1.500,00	PCT	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG - Açúcar cristal, branco, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 kg (cinco quilogramas), data de fabricação e validade informados na embalagem. O prazo de validade deverá ser, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega. (KG).	LAÇUCARA	R$ 14,99	R$ 22.485,00
5	380,00	PCT	AMENDOIM MIÚDO CRÚ - 500 GR - Amendoim, miúdo, cru, tipo único, pacote com 500 (quinhentos gramas). A validade deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) meses a contar da data de entrega. (pacote)	TIPUA	R$ 5,98	R$ 2.272,40
7	6.070,00	PCT	ARROZ AGULHINHA - PACOTE 5KG - Arroz agulhinha, tipo 1, embalagem em plástico	DONO DA CASA	R$ 16,80	R$ 101.976,00

			atóxico, embalagens de 05Kg. Selecionado eletronicamente grão a grão. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Produto natural sem adição de elementos químicos. A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.			
8	1.450,00	KG	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 1KG - Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após a limpeza e classificação. Embalada em polietileno atóxico, embalagem contendo 1Kg. Reembaladas em caixa de papelão resistentes.	CONTEMPER	R$ 10,72	R$ 15.544,00
10	2.660,00	PCT	BISCOITO DOCE - SABOR LEITE - 400 Gr - BISCOITO DOCE - SABOR LEITE - 400 Gr Pacote de 400 g, devendo conter no mínimo 30 g de cálcio para 100 g de biscoito, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção ,com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	GALO	R$ 4,11	R$ 10.932,60
13	3.750,00	UN	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMB 400 GR - Biscoito salgado, simples, tipo cream crackers. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal, sal refinado e açúcar. Todo o produto deverá ser de primeira. O produto não deverá conter soja nem substâncias corantes. Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno), com peso líquido de 400 gramas. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 10(dez) meses a contar da data da entrega.	RACINE	R$ 4,19	R$ 15.712,50
14	2.660,00	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA, EMBALAGEM 200 GR - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos: Bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Pacote com 200. CONTÉM GLÚTEN.	RENATA	R$ 2,09	R$ 5.559,40
22	480,00	UN	COCO RALADO - EMBALAGEM 100 GR - Coco ralado, sem adição de açúcar, embalagem de 100 (cem) gramas. A validade deverá ser de 05 (cinco) meses a contar da data de entrega.	VIANEZA	R$ 3,19	R$ 1.531,20
23	1.020,00	UN	COLORIFICO - COLORAL (URUCUM) - Em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A validade deverá ser de 09 (nove) meses a contar da data de entrega. (pacote)	PACHA	R$ 3,80	R$ 3.876,00
24	660,00	UN	CREME DE LEITE 200 GR - Especificação: Origem animal, embalado em tetrapack, com 200 gr; limpa, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	TRIANGULO	R$ 2,97	R$ 1.960,20
26	2.680,00	UN	EXTRATO DE TOMATE - 340 GRAMAS - Extrato de tomate. Devendo todos os ingredientes ser de primeira qualidade. O produto deverá ser homogêneo, sem separação de líquidos. Embalagem primária: pesando 340g (trezentos e quarenta gramas), líquido. A validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	COLONIAL	R$ 1,99	R$ 5.333,20
27	2.630,00	PCT	FARINHA DE MANDIOCA - 1 kg - Farinha de mandioca, crua, obtida pela ligeira torração da moagem das raízes da mandioca, (manihot Utilissida), previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto. Deverá estar acondicionado em saco de polietileno resistente, com 1kg, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado e identificado nos aspectos quantitativos, qualitativos, com prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número no registro do órgão competente e demais dado conforme disposições da legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	TIPUA	R$ 5,49	R$ 14.438,70
28	1.625,00	KG	FARINHA DE TRIGO 1 KG - Farinha de trigo, especial, em pacotes de 1 kg contendo farinha de trigo especial, para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos. A validade verá ser de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data da entrega.	GLOBO	R$ 3,99	R$ 6.483,75
29	8.710,00	KG	FEIJÃO TIPO 1 PRETO - 1KG - In natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem 1kg. Será admitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Prazo mínimo de validade: 07 (sete) meses no ato da entrega.	RTIPUA	R$ 4,89	R$ 42.591,90
30	765,00	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ contendo 100g gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e com prazo mínimo de validade de 10(dez) meses no ato da entrega.	TRISANT	R$ 2,68	R$ 2.050,20
31	2.265,00	KG	FUBÁ DE MILHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM 1 KG	TIPUA	R$ 2,66	R$ 6.024,90
39	560,00	UN	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395GR - Leite condensado lata com 395 gramas. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	CAMPOS DO JORDÃO	R$ 5,98	R$ 3.348,80
40	430,00	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS. - Leite em pó, integral, instantâneo, embalagem 400grs, conteúdo e matéria gorda maior ou igual a 26%, aspecto pó uniforme sem agrumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sabor e odor agradável, não ranços, sem adição de açúcar, não contém glúten	NUTRIWAY	R$ 12,52	R$ 5.383,60
41	500,00	L	LEITE UHT INTEGRAL 1 LITRO - Ingredientes: leite integral, estabilizantes: trifosfato de sódio (INS 451i), citrato de sódio (INS 331iii), monofosfato monossódico (INS 339i) e difosfato dissódico (INS 450i). Não contém glúten. Contém lactose. ALÉRGICOS: contém leite. Validade: 120 dias. Conservação: conservar sob refrigeração de +1 °C a +10°C. Embalagem Fechada: vide validade embalagem aberta: 48 horas. Não é necessário ferver.	UAI	R$ 4,49	R$ 2.245,00
42	450,00	PCT	MACARRÃO COM OVOS FORMATO ESPAGUETE 500G - MACARRÃO MASSA COM OVOS - 500G – ESPAGUETE Matéria prima: farinha de trigo especial e ovos, deverão ser de primeira qualidade. Formato tipo ESPAGUETE. Embalagem primária: saco plástico, atóxico e resistente, com 500G de peso líquido. A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	DON SAPORE	R$ 3,19	R$ 1.435,50
43	5.695,00	PCT	MACARRÃO MASSA COM OVOS FORMATO LETRINHA - 500G - MACARRÃO MASSA COM OVOS - 500G - LETRINHA Matéria prima: farinha de trigo especial e ovos, deverão ser de primeira qualidade. Formato tipo letrinhas. Embalagem primária: saco plástico, atóxico e resistente, com 500G de peso líquido. A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega	RENATA	R$ 3,39	R$ 19.306,05
44	1.540,00	PCT	MACARRÃO MASSA COM OVOS FORMATO PARAFUSO 500G - MACARRÃO MASSA COM OVOS - 500G - PARAFUSO Matéria prima: farinha de trigo especial e ovos, deverão ser de primeira qualidade. Formato tipo parafuso. Embalagem primária: saco plástico, atóxico e resistente, com 500G de peso líquido. A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	DON SAPORE	R$ 2,59	R$ 3.988,60
45	710,00	UN	MARGARINA COM SAL - 500 GRAMAS - Margarina, com sal, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de polipropileno contendo 500g. A validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega	DELICIA	R$ 5,99	R$ 4.252,90
46	3.080,00	UN	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM 500 GR - Milho para Pipoca, embalados em plásticos atóxicos, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substância nocivas. A embalagem de 500 g que deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número de registro no órgão competente.	TIPUA	R$ 2,83	R$ 8.716,40
48	200,00	UN	MISTURA PARA BOLO SABOR ABACAXI 450 GR - Mistura para bolo, sabor	RENATA	R$ 3,99	R$ 798,00

			ABACAXI, embalagem com 450grs.			
49	200,00	UN	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA 450GR - Mistura para bolo, sabor Baunilha, embalagem com 450grs.	RENATA	R$ 3,99	R$ 798,00
50	200,00	UN	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE 450GR - Mistura para bolo, sabor CHOCOLATE, embalagem com 450grs.	RENATA	R$ 3,99	R$ 798,00
51	200,00	UN	MISTURA PARA BOLO SABOR COCO 450GR - Mistura para bolo, sabor COCO, embalagem com 450grs.	RENATA	R$ 3,99	R$ 798,00
52	200,00	UN	MISTURA PARA BOLO, SABOR FESTA, 450 GR - MISTURA PARA BOLO, SABOR FESTA, EMBALAGEM 450 GRAMAS.	RENATA	R$ 3,99	R$ 798,00
54	6.760,00	UN	ÓLEO DE SOJA 900 ML - ÓLEO DE SOJA 900 ML O produto deverá ser 100% (cem por cento) óleo de soja, tipo 1 e isento de conservantes químicos. Embalagem primária PET: atóxico, reciclável, com peso líquido de 900 ml (novecentos mililitros). A validade deverá ser de no mínimo 11 (onze) meses a partir da data da entrega	VILA VELHA	R$ 7,98	R$ 53.944,80
55	3.010,00	UN	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - 02 LITROS - Refrigerante em Garrafa PET; Tipo: Guaraná. Embalagem com 02 litros; Água gaseificada com aroma natural de Guaraná, não alcoólico.	NICK	R$ 3,92	R$ 11.799,20
57	210,00	UN	SUCO DE CAJU - 500 ML - SUCO DE CAJU 500 ML Preparo líquido para refresco, sabor caju, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá ser concentrado, extraido da fruta, polpa ou parte do vegetal de sua origem de matéria-prima sã e limpa; com acidulante ácido cítrico; sem corantes artificiais, Embalagem PET, atóxica e reciclável, conteúdo 500 ml. A validade deverá ser de no mínimo, 20 (vinte) meses a partir da data da entrega.	GRAN VILLE	R$ 3,84	R$ 806,40
64	2.495,00	UN	TRIGO PARA QUIBE - 500 GR - Trigo para quibe, de primeira qualidade, granulação fina. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, com peso líquido de 500g (quinhentos gramas).	TIPUA	R$ 4,75	R$ 11.851,25
65	1.245,00	UN	VINAGRE DE VINHO TINTO/BRANCO - 750 ML - VINAGRE DE VINHO TINTO/BRANCO - 750 ML De primeira qualidade e de acordo com a legislação em vigor. Embalagem PET, atóxica, resistente, conteudo 750 ml. A validade deverá ser de no mínimo, 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	DICASA	R$ 5,28	R$ 6.573,60

A empresa **R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.754/0001-07 foi considerada vencedora do certame para o item 56 com o valor total de R$ 2.703,20 (dois mil, setecentos e três reais e vinte centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
56	2.180,00	UN	SAL IODADO, PACOTE 1 KG - Sal, iodado e refinado. Devendo ser de primeira qualidade. Embalagem primária: plástico reciclável, atóxico, com peso líquido de 01 kg (um quilograma). A validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	PURO SAL	R$ 1,24	R$ 2.703,20

A empresa **Z E S COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.496.710/0001-18 foi considerada vencedora do certame para os itens 11, 12, 16, e 17 com o valor total de R$ 56.889,50 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
11	3.570,00	UN	BISCOITO RECHEADO - SABOR CHOCOLATE 120 A 130 GRAMAS - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau, gordura vegetal, óleo vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, corante caramelo III, aromatizante e emulsificantes lecitina de soja, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos.	CADORE	R$ 1,78	R$ 6.354,60
12	3.570,00	UN	BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO 120 A 130 GRAMAS - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante, corante carmim de cochonilha e acidulante ácido cítrico.	CADORE	R$ 1,78	R$ 6.354,60
16	3.570,00	UN	BISCOITO WAFER SABOR MORANGO - PACOTE DE BISCOITO TIPO WAFER SABOR MORANGO MÍNIMO 140G.	CADORE	R$ 1,73	R$ 6.176,10
17	3.110,00	PCT	CAFÉ EM PÓ - PACOTE DE 500 GR - Café em pó, torrado e moído, 100% (cem por cento) puro, de primeira qualidade, extra-forte, tipo coffea Arábica, com selo de pureza da ABIC, em embalagens de 500 g (quinhentos gramas), à vácuo, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. (PACOTE)	GAROTO	R$ 12,22	R$ 38.004,20

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira Port. 004/2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F4CA0C7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 615/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 615/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de 1.000 panetones, a serem distribuídos para os usuários participantes de atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social e seus Equipamentos, a distribuição ocorrerá no mês de dezembro de 2022, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	1	1	15.300,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**

SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	15.300,00
Valor Total Adjudicado	**15.300,00**

Arcos, 19 de dezembro de 2022.

TATIANE KATHERYNE CASTRO E ALVES
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 615/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2022
Objeto: Aquisição de 1.000 panetones, a serem distribuídos para os usuários participantes de atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social e seus Equipamentos, a distribuição ocorrerá no mês de dezembro de 2022.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 615/2022 Pregão nº 283/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	1	1	15,30	15.300,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	15.300,00

Arcos, 19 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0D3F7B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA LOGARINAS_CÂMARA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022.

LOCAL: Edifício sede da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG. LICITAÇÃO: Nº Processo Licitatório: Nº 05/2022 PREGAO PRESENCIAL Nº 04/2022 – HORÁRIO 14h30min. Às 14h30min do dia 14 de Dezembro de 2022, no edifício sede da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG reuniu-se a pregoeiro da disputa **Paulo Ferreira Machado, designada pelas portarias nº 14/2022, 23/2022 e Portaria nº 02/2022** e a respectiva equipe de apoio, pelo ato de nomeação para realização da sessão publica de licitação, do Pregão Presencial Nº 04/2022 do tipo menor preço POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) E SEUS ANEXOS. DO CREDENCIAMENTO.** Enviaram representantes ao Pregão Presencial as seguintes empresas: **2 R COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ - 18.742.344/0001-31,** neste ato representada pelo senhor LEONARDO LUCIANO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 862.815.506-68 e RG Nº 483174 SSP/MG, e a empresa **MIZIA MÓVEIS LTDA – CNPJ - 46.021.706/0001-30**, neste ato representada pelo senhor HENRIQUE BRAGA RODARTE JUNIOR, inscrito no CPF Nº 076.819.016-98 e RG 11.222.756 SSP/MG, **sendo que as mesmas estão devidamente credenciadas. OCORRENCIA DA FASE DE CREDENCIAMENTO.** NÃO HOUVE OCORRENCIA NA FASE DE CREDENCIAMENTO. **FASE DE PROPOSTA COMERCIAL.** Iniciou-se a fase de proposta comercial, as 14h50min, com entrega do envelope de proposta de preços que foi rubricado pelo Pregoeiro e equipe de apoio e presentes, sendo os seguintes valores:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Empresas:	Valor unitário da Proposta de Preços
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) E SEUS ANEXOS.		150	2 R COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ - 18.742.344/0001-31	R$ 509,90
	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) E SEUS ANEXOS.		150	MIZIA MÓVEIS LTDA – CNPJ - 46.021.706/0001-30	R$ 500,00

OCORRENCIA DA FASE DE PROPOSTA COMERCIAL. Não houve ocorrência nesta fase. **DA FASE DE LANCES.** Iniciou-se a fase de lance, conforme relatório em anexos. O Pregoeiro juntamente com a equipe examinou as propostas comerciais, passando-se a fase de lances CONFORME SEGUE OS PREÇOS REGISTRADOS EM PRIMEIRO E SEGUNDO LUGAR:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Empresas:	VALORES FINAIS REGISTRADOS
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) E SEUS ANEXOS.		150	**1º COLOCADO.** **MIZIA MÓVEIS LTDA – CNPJ - 46.021.706/0001-30**	**R$ 500,00.** **Valor global registrado R$ 75.000,00**

	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) E SEUS ANEXOS.		150	**2º COLOCADO.** **2 R COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ - 18.742.344/0001-31**	**R$ 509,90** **Valor global registrado R$ 76.485,00**

OCORRENCIA DA FASE DE LANCES VERBAIS. Não houve. **FASE 2 – DA HABILITAÇÃO.** Aberto o 2º Envelope da empresa **MIZIA MÓVEIS LTDA – CNPJ - 46.021.706/0001-30,** foi verificado pelo Pregoeiro e equipe de apoio o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e representante da empresa. O Pregoeiro e equipe de apoio entendeu que a documentação da empresa classificada está de acordo com as exigências do edital e a considerou habilitada nesta fase. **A EMPRESA 2 R COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ - 18.742.344/0001-31, neste ato representada pelo senhor LEONARDO LUCIANO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 862.815.506-68 e RG Nº 483174 SSP/MG, PEDIU para constar em ATA, que irá acompanhar a entrega junto a empresa vencedora; DOS RECURSOS:** Não houve manifestação de Recursos. **DO ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Sessão, às 15h20min do dia 14 de Dezembro de 2022, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante relacionada. **Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG -** Presidente - EMILIO ALVES BRAGA, CPF - 027.580.126-85 e RG MG 8875979 SSP/MG - Eliene Ribeiro de Oliveira. **Equipe de apoio - PAULO FERREIRA MACHADO - Pregoeiro Oficial do Munícipio -** Portaria n° 14/2022 - **RONEI VON SILVA - Equipe de apoio -** EMPRESAS: **2 R COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ - 18.742.344/0001-31 - Representante: LEONARDO LUCIANO FERREIRA - CPF sob o nº 862.815.506-68 e RG Nº 483174 SSP/MG - MIZIA MÓVEIS LTDA - CNPJ - 46.021.706/0001-30 - Representante: HENRIQUE BRAGA RODARTE JUNIOR - CPF Nº 076.819.016-98 e RG 11.222.756 SSP/MG.**

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:9D61631E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO - PROCESSO Nº 0199/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do TERMO DE SUPRESSÃO ao Contrato nº 0535/2021 – Processo nº 0199/2021 – Concorrência nº 007/2021 –Contratada: RX CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº. 11.852.645/0001-79. Objeto : Supressão de itens.

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPEIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M	-44,4100	39,9988	1.776,34
2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M²	-1.147,9900	9,9982	11.477,83

Campanha, 15 de Dezembro de 2022

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:789D481D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 207/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 207/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2022
VALIDADE: 20/09/2023

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar o item 79 do Contrato nº 207/2022, do fornecedor DSCOM DISTRIBUIDOR, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como, da Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 23/08/2022 às 08:30 horas.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Segundo a Lei n° 8.666/93 dispõe em seu artigo 78, inciso I, que "o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos constituem motivo para a rescisão do contrato".

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DIVERSOS SETORES PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG.

3 – DO FORNECEDOR

3.1 DSCOM DISTRIBUIDOR, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.494.895/0001-80, SEDIADA NA RUA 26, QD. 42, LT. 15, JK NOVA CAPITAL, ANÁPOLIS-GO, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SENHOR BRENDON DAMASCENO SIMOA, INSCRITO NO CPF Nº 703.600.871-75.

4 - DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. O preço, a especificação do objeto, a quantidade encontra-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Valor Unitário
79	TECLADO ERGONÔMICO COM IMPRESSÃO GRANDE RETROILUMINADA DE 3 CORES, COM FIOS, TECLAS DE ATALHO MULTIMÍDIA, DESIGN DE TECLAS DIVIDIDAS, DESCANSO DE PALMA EMBUTIDO PARA CONFORTO – COMPATÍVEL COM PC E WINDOWS XP/7/8/101 TECLADO RETROILUMINADO DE 3 CORES (VERMELHO, VERDE, AZUL) – O TECLADO RETROILUMINADO DE 3 CORES PERMITE QUE VOCÊ ESCOLHA SUA COR RETROILUMINADA PARA VERDE, AZUL OU VERMELHO EM UM TOQUE DE TECLA. AS TECLAS LEVEMENTE ILUMINADAS PERMITEM QUE VOCÊ TRABALHE DIA E NOITE SEM ESTRESSAR SEUS OLHOS. CHEGA DE EMBAÇAR! VOCÊ PODE TRABALHAR DO ANOITECER ATÉ O AMANHECER NA SUA MESA OU QUARTO SEM PERTURBAR OS OUTROS!, DESIGN ERGONÔMICO – O DESIGN DESTE TECLADO COM ZONAS DE CHAVE DIVIDIDAS E FORMA SUAVEMENTE INCLINADA ESTIMULA A POSIÇÃO NATURAL DAS MÃOS, PULSOS E ANTEBRAÇO NO MÁXIMO CONFORTO PARA USO PROLONGADO. TECLAS DE IMPRESSÃO GRANDES – TORNA AS CHAVES MAIS FÁCEIS DE VER E FÁCEIS DE VER NOS OLHOS. DESIGN DE CHAVE DIVIDIDA – ESTIMULA A POSIÇÃO NATURAL DAS MÃOS, PULSOS E ANTEBRAÇOS PARA O MÁXIMO DE CONFORTO., DESCANSO DE PALMA INTEGRADO – MANTÉM SEUS PULSOS NA POSIÇÃO MAIS CONFORTÁVEL.TECLAS DE INTERNET E MULTIMÍDIA – VOCÊ PODE OBTER ACESSO INSTANTÂNEO ÀS SUAS FERRAMENTAS MULTIMÍDIA E DE INTERNET COMUMENTE USADAS COM OS 20 TECLAS DE ATALHO INTEGRADAS QUE ESTE TECLADO TEM A OFERECER. INTERRUPTOR DE MEMBRANA – 5 MILHÕES DE TECLAS DE CICLO DE VIDA PARA UMA EXPERIÊNCIA DE DIGITAÇÃO SILENCIOSA E RÁPIDA. TECLADO RETROILUMINADO DE 3 CORES (VERMELHO, VERDE, AZUL) – O TECLADO RETROILUMINADO DE 3 CORES PERMITE QUE VOCÊ ESCOLHA SUA COR RETROILUMINADA PARA VERDE, AZUL OU VERMELHO EM UM TOQUE DE TECLA. AS TECLAS LEVEMENTE ILUMINADAS PERMITEM QUE VOCÊ TRABALHE DIA E NOITE SEM ESTRESSAR SEUS OLHOS. CHEGA DE EMBAÇAR! VOCÊ PODE TRABALHAR DO ANOITECER ATÉ O AMANHECER NA SUA MESA OU QUARTO SEM PERTURBAR OS OUTROS!, DESIGN ERGONÔMICO – O DESIGN DESTE TECLADO COM ZONAS DE CHAVE DIVIDIDAS E FORMA SUAVEMENTE INCLINADA ESTIMULA A POSIÇÃO NATURAL DAS MÃOS, PULSOS E ANTEBRAÇO NO MÁXIMO CONFORTO PARA USO PROLONGADO. TECLAS DE IMPRESSÃO GRANDES – TORNA AS CHAVES MAIS FÁCEIS DE VER E FÁCEIS DE VER NOS OLHOS. DESIGN DE CHAVE DIVIDIDA – ESTIMULA A POSIÇÃO NATURAL DAS MÃOS, PULSOS E ANTEBRAÇOS PARA O MÁXIMO DE CONFORTO., DESCANSO DE PALMA INTEGRADO – MANTÉM SEUS PULSOS NA POSIÇÃO MAIS CONFORTÁVEL.TECLAS DE INTERNET E MULTIMÍDIA – VOCÊ PODE OBTER ACESSO INSTANTÂNEO ÀS SUAS FERRAMENTAS MULTIMÍDIA E DE INTERNET COMUMENTE USADAS COM OS 20 TECLAS DE ATALHO INTEGRADAS QUE ESTE TECLADO TEM A OFERECER. INTERRUPTOR DE MEMBRANA – 5 MILHÕES DE TECLAS DE CICLO DE VIDA PARA UMA EXPERIÊNCIA DE DIGITAÇÃO SILENCIOSA E RÁPIDA. TECLADO RETROILUMINADO DE 3 CORES (VERMELHO, VERDE, AZUL) – O TECLADO RETROILUMINADO DE 3 CORES PERMITE QUE VOCÊ ESCOLHA SUA COR RETROILUMINADA PARA VERDE, AZUL OU VERMELHO EM UM TOQUE DE TECLA. AS TECLAS LEVEMENTE ILUMINADAS PERMITEM QUE VOCÊ TRABALHE DIA E NOITE SEM ESTRESSAR SEUS OLHOS. CHEGA DE EMBAÇAR! VOCÊ PODE TRABALHAR DO ANOITECER ATÉ O AMANHECER NA SUA MESA OU QUARTO SEM PERTURBAR OS OUTROS!, DESIGN ERGONÔMICO – O DESIGN DESTE TECLADO COM ZONAS DE CHAVE DIVIDIDAS E FORMA SUAVEMENTE INCLINADA ESTIMULA A POSIÇÃO NATURAL DAS MÃOS, PULSOS E ANTEBRAÇO NO MÁXIMO CONFORTO PARA USO PROLONGADO. TECLAS DE IMPRESSÃO GRANDES – TORNA AS CHAVES MAIS FÁCEIS DE VER E FÁCEIS DE VER NOS OLHOS. DESIGN DE CHAVE DIVIDIDA – ESTIMULA A POSIÇÃO NATURAL DAS MÃOS, PULSOS E ANTEBRAÇOS PARA O MÁXIMO DE CONFORTO., DESCANSO DE PALMA INTEGRADO – MANTÉM SEUS PULSOS NA POSIÇÃO MAIS CONFORTÁVEL.TECLAS DE INTERNET E MULTIMÍDIA – VOCÊ PODE OBTER ACESSO INSTANTÂNEO ÀS SUAS FERRAMENTAS MULTIMÍDIA E DE INTERNET COMUMENTE USADAS COM OS 20 TECLAS DE ATALHO INTEGRADAS QUE ESTE TECLADO TEM A OFERECER. INTERRUPTOR DE MEMBRANA – 5 MILHÕES DE TECLAS DE CICLO DE VIDA PARA UMA EXPERIÊNCIA DE DIGITAÇÃO SILENCIOSA E RÁPIDA.	Unid.	16	R$ 481,20

5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – DO FORO

6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Campos Altos – MG, 17 de novembro de 2022.

Paulo Cezar de Almeida DSCOM DISTRIBUIDOR Prefeito Municipal CNPJ/MF nº 34.494.895/0001-80
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____
2)_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3889A143

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 06/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 06/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022
VALIDADE: 02/02/2023

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar o item 160 do Contrato nº 06/2022, do fornecedor BH FARMA COMÉRCIO LTDA, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como, da Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 24/01/2022 às 8h30min.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Decreto n. 7.892/2013 dispõe em seu artigo 21, Inciso II, que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados."

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOSMG**.

3 – DO FORNECEDOR

3.1 BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 42.799.163/0001-26, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Rua Simão Tamm, nº 257, Bairro Cachoeirinha, CEP: 31.130-250, neste ato representada pela Sra. Larissa Gonçalves dos Reis, CPF nº 107.243.966-24.

4 - DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço, a especificação do objeto, a quantidade encontra-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$ VALOR TOTAL
160	Cilostazol 100 mg	COMP	8000	CLAUDIC/BIOLAB	R$ 3.680,00

5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – DO FORO

6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Campos Altos – MG, 18 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

BH FARMA COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 42.799.163/0001-26
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____CPF:_____
2)_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F7354AF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 222/2022

DECRETO Nº 222, de 07/11/2022

DECRETO Nº 222/2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 732/2021 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	57	100	1.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0122.5001.2.007.000	**GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	369	102	5.000,00
10.0303.5005.2.015.000	**GESTAO DA FARMACIA DE MINAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	489	155	7.500,00
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	463	102	10.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
26.0453.6008.2.083.000	**GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	2284	200	1.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	617	100	72.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0243.9007.2.125.000	**APOIO AO CONSELHO TUTELAR**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	868	100	500,00
08.0122.9002.2.088.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	854	100	1.000,00
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					**98.000,00**
Total dos Créditos.....					**98.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSOS(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**98.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 07/11/2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:73694C1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 82/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 82/2022

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Rua Espírito Santo, 257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br.O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AJG6784	DA00014528	16/11/2022	5541/2	06/02/2023
AZE2197	DM00011462	09/12/2022	6122/0	10/02/2023
CLX1709	DM00003396	08/12/2022	7366/2	07/02/2023
CUM7D46	DM00010068	06/12/2022	5185/1	06/02/2023
DBY7F52	DM00001706	21/11/2022	5010/0	06/02/2023
DDN9587	DM00001230	06/12/2022	6050/1	06/02/2023
DGV0061	DA00015222	12/12/2022	6050/1	13/02/2023
DHF3C51	DM00015012	11/12/2022	5550/0	10/02/2023
DMM0G05	DA00014930	10/12/2022	5568/0	10/02/2023
DMN7349	DM00011466	12/12/2022	6599/2	13/02/2023
DMN7349	DM00011467	12/12/2022	5010/0	13/02/2023
DPE9C31	DA00014442	12/12/2022	6050/1	13/02/2023
DQW3H31	DM00005594	08/12/2022	7366/2	07/02/2023
EDM1925	DA00013022	10/12/2022	6050/1	10/02/2023
EMK0J90	DA00014678	09/12/2022	5509/0	10/02/2023
EMK0J90	DA00015219	10/12/2022	5541/3	10/02/2023
FED6C18	DA00014346	23/11/2022	6050/1	06/02/2023
FJD4G32	DA00013027	10/12/2022	7633/2	10/02/2023
FSX7390	DA00015224	12/12/2022	7633/2	13/02/2023
GEN4A41	DA00014929	10/12/2022	5568/0	10/02/2023
GEQ4099	DA00011961	10/11/2022	5541/1	06/02/2023
GHR9I29	DA00013875	12/12/2022	7633/1	13/02/2023
GKJ3342	DM00009622	09/12/2022	5215/2	10/02/2023
GKJ3342	DM00009623	09/12/2022	6637/2	10/02/2023
GLC9J59	DM00007345	09/12/2022	6050/1	10/02/2023
GLG1I15	DA00013025	10/12/2022	7633/1	10/02/2023
GLI1803	DA00015018	10/12/2022	5550/0	10/02/2023
GLI8413	DA00014435	09/12/2022	5550/0	10/02/2023
GMQ0008	DA00015015	09/12/2022	5452/5	10/02/2023
GOA2841	DM00013106	07/12/2022	6599/2	06/02/2023
GPE7068	DA00014921	06/12/2022	5185/1	06/02/2023
GPR4I92	DM00010090	08/12/2022	5185/1	07/02/2023
GQU9826	DM00008842	09/12/2022	5010/0	10/02/2023
GQU9826	DM00008843	10/12/2022	6599/2	10/02/2023
GQU9826	DM00008845	09/12/2022	6599/2	10/02/2023
GQY1399	DM00010083	06/12/2022	5185/1	06/02/2023
GQY8747	DA00015017	10/12/2022	5550/0	10/02/2023
GRQ0F01	DM00007133	11/12/2022	5010/0	10/02/2023
GSA6975	DA00015209	08/12/2022	5550/0	07/02/2023
GSB6464	DA00015204	07/12/2022	7366/2	06/02/2023
GSJ8914	DA00014108	09/11/2022	5487/0	06/02/2023
GSL3456	DA00014674	08/12/2022	5550/0	07/02/2023
GSQ4433	DM00016301	09/12/2022	6599/2	10/02/2023
GSR9561	DA00015112	09/12/2022	5541/2	10/02/2023
GTB7511	DA00015116	10/12/2022	5541/1	10/02/2023
GTL1H65	DA00014817	12/12/2022	6050/3	13/02/2023
GTW4011	DA00014172	09/12/2022	7633/1	10/02/2023
GVW3154	DA00014812	08/12/2022	5550/0	07/02/2023
GWH0284	DA00014023	09/12/2022	5568/0	10/02/2023
GWL8285	DA00014426	06/12/2022	7633/1	06/02/2023
GWS3421	DA00015308	12/12/2022	5460/0	13/02/2023
GWW7623	DA00014926	07/12/2022	5401/0	06/02/2023
GXA7451	DA00014329	22/11/2022	7366/2	06/02/2023
GXU4083	DA00011985	06/12/2022	5460/0	06/02/2023
GXZ4208	DM00015618	08/12/2022	7633/2	07/02/2023
GYI2412	DM00012678	10/12/2022	5738/0	10/02/2023
GYN8423	DM00010069	06/12/2022	7340/0	06/02/2023
GYS0G12	DA00015218	10/12/2022	5541/4	10/02/2023
GYW7780	DM00009621	08/12/2022	6599/2	07/02/2023
GZK8934	DM00003397	08/12/2022	7633/2	07/02/2023
GZQ7666	DM00010078	06/12/2022	5185/1	06/02/2023
HAA5469	DA00013871	12/12/2022	5185/1	13/02/2023
HAI3680	DA00014564	22/11/2022	7633/1	06/02/2023
HAR8704	DA00015305	10/12/2022	5185/1	10/02/2023
HBA8I09	DC00000796	08/12/2022	5193/0	07/02/2023

HBC1F41	DA00014432	07/12/2022	6041/1	06/02/2023
HBC3519	DA00015215	10/12/2022	7340/0	10/02/2023
HBP3E49	DA00015214	10/12/2022	7340/0	10/02/2023
HBX2638	DA00015004	06/12/2022	7340/0	06/02/2023
HBY4970	DA00014680	12/12/2022	5738/0	13/02/2023
HCL1557	DA00014118	16/11/2022	5541/2	06/02/2023
HCN5D24	DM00013603	12/12/2022	7056/1	13/02/2023
HCO7E56	DM00012149	12/12/2022	7366/2	13/02/2023
HCU1620	DA00014805	06/12/2022	5630/0	06/02/2023
HCU3640	DA00013365	14/11/2022	5487/0	06/02/2023
HDB8D85	DM00011207	11/12/2022	5010/0	10/02/2023
HDK4752	DM00015007	11/12/2022	5550/0	10/02/2023
HDN5607	DA00015205	08/12/2022	6068/1	07/02/2023
HDX5D93	DM00006149	09/12/2022	5010/0	10/02/2023
HDX5D93	DM00006150	09/12/2022	6599/2	10/02/2023
HDX6411	DM00012148	09/12/2022	6599/2	10/02/2023
HDX6455	DA00015007	07/12/2022	6050/1	06/02/2023
HDY0623	DA00014816	12/12/2022	7633/1	13/02/2023
HEJ3278	DM00012145	08/12/2022	7633/2	07/02/2023
HEL9609	DA00013271	21/11/2022	5541/2	06/02/2023
HEN1H29	DA00014808	06/12/2022	6050/1	06/02/2023
HFG0297	DA00015006	06/12/2022	7633/2	06/02/2023
HFS1162	DA00011986	08/12/2022	7633/1	07/02/2023
HFU5616	DA00014917	06/12/2022	6050/1	06/02/2023
HGB9H62	DM00010066	06/12/2022	5185/1	06/02/2023
HGE1534	DA00015210	08/12/2022	5738/0	07/02/2023
HGL8454	DM00004444	07/12/2022	6530/0	06/02/2023
HGY9006	DM00013710	12/11/2022	5738/0	06/02/2023
HGZ2706	DA00014672	08/12/2022	5550/0	07/02/2023
HGZ2C09	DM00010082	06/12/2022	5185/1	06/02/2023
HGZ3672	DA00014443	12/12/2022	6068/1	13/02/2023
HHJ8866	DA00014231	16/11/2022	5541/2	06/02/2023
HHS5579	DA00014670	08/12/2022	5550/0	07/02/2023
HHS5H60	DA00015003	06/12/2022	5452/1	06/02/2023
HHX9483	DM00010619	09/12/2022	7633/1	10/02/2023
HIE2675	DA00015223	12/12/2022	5738/0	13/02/2023
HIE9802	DA00015014	09/12/2022	5550/0	10/02/2023
HIM8J68	DM00015009	11/12/2022	5550/0	10/02/2023
HIP5298	DM00010073	06/12/2022	5185/1	06/02/2023
HIZ6E24	DM00015628	09/12/2022	7099/1	10/02/2023
HJC9821	DA00011982	06/12/2022	5568/0	06/02/2023
HJG0F54	DA00015206	08/12/2022	6068/1	07/02/2023
HJJ2807	DA00013869	12/12/2022	5185/1	13/02/2023
HJM3653	DA00013943	09/12/2022	5541/4	10/02/2023
HJO0697	DA00013948	09/12/2022	7633/2	10/02/2023
HJU2I59	DA00015220	10/12/2022	5541/3	10/02/2023
HKF5238	DA00014167	06/12/2022	6050/1	06/02/2023
HKQ0111	DA00014806	06/12/2022	5452/2	06/02/2023
HKR9195	DA00013872	12/12/2022	7633/1	13/02/2023
HLA0626	DM00004445	07/12/2022	7633/2	06/02/2023
HLE0318	DA00013023	10/12/2022	7366/2	10/02/2023
HLN3859	DA00015005	06/12/2022	5525/0	06/02/2023
HLS8D74	DA00015011	09/12/2022	7340/0	10/02/2023
HLZ4J52	DM00013011	07/12/2022	7366/2	06/02/2023
HMA5629	DA00014919	06/12/2022	6050/1	06/02/2023
HML5478	DA00015307	10/12/2022	5550/0	10/02/2023
HMN3H03	DA00013650	14/11/2022	5509/0	06/02/2023
HMO5J44	DM00010092	08/12/2022	5185/1	07/02/2023
HMP8553	DA00013818	11/11/2022	7633/1	06/02/2023
HMQ4257	DA00013442	06/12/2022	5487/0	06/02/2023
HMQ4261	DA00014427	06/12/2022	7323/2	06/02/2023
HMT5742	DA00014423	06/12/2022	5185/1	06/02/2023
HNC0377	DM00011464	09/12/2022	7633/2	10/02/2023
HNS2B85	DM00015620	08/12/2022	6599/2	07/02/2023
HNS2B85	DM00015622	08/12/2022	6530/0	07/02/2023
HNS2B85	DM00015623	08/12/2022	6637/2	07/02/2023
HOF1H90	DA00015208	08/12/2022	5550/0	07/02/2023
HON8429	DA00014425	06/12/2022	7633/1	06/02/2023
HQE9150	DM00015005	11/12/2022	5550/0	10/02/2023
JGB4C35	DM00015010	11/12/2022	5550/0	10/02/2023
JJI4J87	DM00014305	08/12/2022	5169/1	07/02/2023
JPE6040	DM00010077	06/12/2022	5185/1	06/02/2023
JTF6467	DM00012517	09/12/2022	5568/0	10/02/2023
JTJ4895	DM00012679	11/12/2022	5738/0	10/02/2023
LSI6B47	DM00012418	07/12/2022	7366/2	06/02/2023
MPN7H40	DM00016001	07/12/2022	5460/0	06/02/2023
MUO3195	DA00015019	10/12/2022	5550/0	10/02/2023
NAW2G33	DA00015010	09/12/2022	5452/1	10/02/2023
NST0B22	DA00015104	06/12/2022	5541/7	06/02/2023
NUB4367	DA00015105	06/12/2022	5401/0	06/02/2023
NXZ3B57	DA00014677	09/12/2022	5185/1	10/02/2023
NYA7F57	DM00012151	12/12/2022	5665/0	13/02/2023
OCV7E93	DA00014809	06/12/2022	5487/0	06/02/2023
OCW2452	DM00014706	17/11/2022	7633/1	06/02/2023
OGC5C51	DM00015629	09/12/2022	7366/2	10/02/2023
OLR8518	DM00012417	07/12/2022	7366/2	06/02/2023
OLT2300	DA00013555	09/12/2022	5541/1	10/02/2023
OLV8C46	DA00014232	16/11/2022	5541/2	06/02/2023
OME3H18	DA00011984	06/12/2022	5568/0	06/02/2023

OMF1322	DA00015022	12/12/2022	5541/4	13/02/2023
OMF4497	DA00013028	12/12/2022	7633/2	13/02/2023
OON7799	DM00005969	12/12/2022	7633/2	13/02/2023
OON7799	DM00005970	12/12/2022	5185/1	13/02/2023
OOX0195	DA00014679	12/12/2022	7625/1	13/02/2023
OPC4G04	DA00014804	06/12/2022	6050/3	06/02/2023
OPD4389	DM00010072	06/12/2022	5185/1	06/02/2023
OPD9293	DA00015002	06/12/2022	7633/2	06/02/2023
OPF1982	DM00010088	08/12/2022	5185/1	07/02/2023
OPJ3F28	DA00014682	12/12/2022	6050/1	13/02/2023
OPM7913	DC00000123	05/12/2022	5860/0	06/02/2023
OPM7913	DC00000124	05/12/2022	5843/3	06/02/2023
OPQ3871	DA00014673	08/12/2022	5550/0	07/02/2023
OPR0A80	DA00000523	07/12/2022	6050/1	06/02/2023
OPS1J20	DA00015111	09/12/2022	7366/2	10/02/2023
OQD8534	DM00010081	06/12/2022	7340/0	06/02/2023
OQP8156	DA00012910	10/11/2022	5541/2	06/02/2023
OQX4838	DM00010080	06/12/2022	5185/1	06/02/2023
ORA2623	DA00013867	10/12/2022	6548/0	10/02/2023
ORB2F84	DM00011903	05/12/2022	6050/1	07/02/2023
OWZ6156	DA00014931	10/12/2022	5568/0	10/02/2023
OXF2307	DM00010118	11/12/2022	6548/0	10/02/2023
OXK6150	DA00014671	08/12/2022	5568/0	07/02/2023
OXK7B62	DA00014624	17/11/2022	5541/2	06/02/2023
OYU0121	DM00010079	06/12/2022	7633/2	06/02/2023
PAE3D25	DM00010076	06/12/2022	5185/1	06/02/2023
PAV4G98	DA00014441	12/12/2022	5541/4	13/02/2023
PCR4E07	DM00007344	09/12/2022	7366/2	10/02/2023
PKA3G50	DM00010070	06/12/2022	5185/1	06/02/2023
PKD5665	DA00014444	12/12/2022	7633/2	13/02/2023
PQK0185	DA00014430	07/12/2022	5487/0	06/02/2023
PUC1B84	DM00005596	09/12/2022	5738/0	10/02/2023
PUE1559	DA00014431	07/12/2022	5487/0	06/02/2023
PUN8537	DA00015117	10/12/2022	5738/0	10/02/2023
PUQ9167	DA00013866	10/12/2022	5452/2	10/02/2023
PUR3E16	DA00015001	06/12/2022	6050/1	06/02/2023
PUS5810	DA00012909	10/11/2022	5541/2	06/02/2023
PVC7403	DA00015303	10/12/2022	7625/2	10/02/2023
PVL5742	DM00010074	06/12/2022	5185/1	06/02/2023
PWG9541	DA00014810	08/12/2022	5541/4	07/02/2023
PWK1020	DM00010085	06/12/2022	7633/2	06/02/2023
PWN6G58	DM00011311	09/12/2022	7366/2	10/02/2023
PXG7208	DA00014437	10/12/2022	5550/0	10/02/2023
PXW7212	DA00013371	17/11/2022	5738/0	06/02/2023
PXX0808	DA00013265	21/11/2022	5541/2	06/02/2023
PXY6J09	DA00015115	10/12/2022	5541/1	10/02/2023
PXZ1002	DA00013383	22/11/2022	7633/1	06/02/2023
PXZ4976	DA00015217	10/12/2022	7340/0	10/02/2023
PYE5D54	DA00015023	12/12/2022	5568/0	13/02/2023
PYK7697	DA00014932	10/12/2022	5738/0	10/02/2023
PYN9675	DA00013820	11/11/2022	7633/1	06/02/2023
PYR0683	DA00013956	10/12/2022	5541/4	10/02/2023
PYV3676	DA00014428	06/12/2022	5550/0	06/02/2023
PZD1J67	DA00015301	09/12/2022	7633/2	10/02/2023
PZG1257	DA00015012	09/12/2022	5541/4	10/02/2023
PZH8279	DA00014681	12/12/2022	7633/2	13/02/2023
PZJ1335	DM00011465	12/12/2022	6599/2	13/02/2023
PZU4E47	DA00015114	10/12/2022	5550/0	10/02/2023
QMV5644	DM00005595	08/12/2022	5487/0	07/02/2023
QNP6113	DA00015216	10/12/2022	7340/0	10/02/2023
QNQ7577	DC00000798	10/12/2022	7366/2	10/02/2023
QNU6I51	DA00013862	08/12/2022	6653/1	07/02/2023
QNX8G66	DM00010084	06/12/2022	5185/1	06/02/2023
QOC2703	DA00014815	10/12/2022	5452/2	10/02/2023
QOH5692	DA00014115	14/11/2022	5541/4	06/02/2023
QOJ7C57	DA00015302	10/12/2022	7633/1	10/02/2023
QPI8385	DA00014439	12/12/2022	7633/1	13/02/2023
QPJ0E14	DM00016701	12/12/2022	6599/2	13/02/2023
QPS1G19	DA00013957	10/12/2022	5541/3	10/02/2023
QQL5794	DA00013955	10/12/2022	6050/1	10/02/2023
QUF9H80	DA00012500	11/11/2022	7633/1	06/02/2023
QUG4F18	DA00013950	10/12/2022	6050/1	10/02/2023
QUG4F18	DA00013952	10/12/2022	7340/0	10/02/2023
QUG4F18	DA00013953	10/12/2022	7684/1	10/02/2023
QUG4F18	DA00013954	10/12/2022	6602/0	10/02/2023
QXI2500	DM00005967	08/12/2022	7633/2	07/02/2023
QXQ2D09	DM00000796	11/11/2022	7633/1	06/02/2023
QXS3A84	DA00013024	10/12/2022	5592/0	10/02/2023
RFA2D64	DA00015212	10/12/2022	7340/0	10/02/2023
RFB5G16	DM00001321	07/12/2022	6599/2	06/02/2023
RFB7E98	DA00011983	06/12/2022	5568/0	06/02/2023
RFH4C79	DA00014340	22/11/2022	6068/1	06/02/2023
RFQ9A46	DA00015118	10/12/2022	5738/0	10/02/2023
RHU9A98	DA00013942	09/12/2022	5541/1	10/02/2023
RMM0A16	DA00014025	09/12/2022	5541/1	10/02/2023
RMM1J76	DM00010067	06/12/2022	7633/2	06/02/2023
RMV1A39	DM00010071	06/12/2022	5185/1	06/02/2023
RMX7G77	DA00015211	10/12/2022	7633/1	10/02/2023
RND1E28	DA00013874	12/12/2022	7340/0	13/02/2023

RNN9I36	DM00010087	08/12/2022	7340/0	07/02/2023
RNT4H01	DA00013949	09/12/2022	5487/0	10/02/2023
RNW8D48	DA00014135	23/11/2022	7633/1	06/02/2023
RNX9D81	DM00000596	12/12/2022	5452/1	13/02/2023
RPD3E04	DM00010089	08/12/2022	7633/2	07/02/2023
RTJ9E17	DA00013375	18/11/2022	7625/2	06/02/2023
RTW8J82	DA00014168	06/12/2022	6050/1	06/02/2023
RTX9G31	DA00013262	21/11/2022	5541/2	06/02/2023
RUA7F12	DA00015213	10/12/2022	7340/0	10/02/2023
RUB5A55	DA00014669	07/12/2022	5550/0	06/02/2023
RUF7G79	DA00015110	08/12/2022	6653/1	07/02/2023
RUW4C54	DA00014171	09/12/2022	7633/2	10/02/2023
RVJ8G49	DM00010075	06/12/2022	5185/1	06/02/2023
RVP8I72	DM00007132	11/12/2022	5010/0	10/02/2023
SCL1I03	DM00003249	11/12/2022	6637/1	10/02/2023
SCL1I03	DM00003250	11/12/2022	7340/0	10/02/2023
SCL1I03	DM00003251	11/12/2022	5215/2	10/02/2023
SDW6J21	DA00014436	10/12/2022	5452/2	10/02/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8028D37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 83/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 83/2022

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Rua Espírito Santo, 257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AXF7C96	DA00011727	20/09/2022	5550/0	R$130,16	23/01/2023
BCC1582	DA00012127	26/09/2022	5550/0	R$130,16	27/01/2023
CFW2884	DM00012401	22/09/2022	5185/1	R$195,23	23/01/2023
CIL2887	DM00010922	24/09/2022	6050/3	R$293,47	27/01/2023
CLJ5135	DA00012505	26/09/2022	5487/0	R$195,23	27/01/2023
DHS1035	DM00009216	21/09/2022	7366/2	R$130,16	23/01/2023
DTQ9B76	DA00012237	23/09/2022	7633/1	R$293,47	27/01/2023
DWK6373	DA00012227	21/09/2022	5452/2	R$195,23	23/01/2023
DXX9H62	DA00011657	21/09/2022	5487/0	R$195,23	23/01/2023
DZF0458	DA00012504	26/09/2022	7366/2	R$130,16	27/01/2023
EBA8582	DA00011913	20/09/2022	5568/0	R$195,23	23/01/2023
EBV4H71	DA00012312	20/09/2022	7633/1	R$293,47	23/01/2023
EFS2J41	DM00007335	25/09/2022	7633/2	R$293,47	27/01/2023
ELJ6A80	DA00012229	21/09/2022	5193/0	R$293,47	23/01/2023
EVG9I07	DA00011656	20/09/2022	5550/0	R$130,16	23/01/2023
EVZ8B45	DM00007043	21/09/2022	7633/2	R$293,47	23/01/2023
FHO9D33	DA00010667	26/08/2022	7633/2	R$293,47	27/01/2023
FIY2E68	DA00012226	21/09/2022	5550/0	R$130,16	23/01/2023
FMY5973	DC00000714	26/09/2022	5509/0	R$130,16	27/01/2023
FRT1J34	DA00011729	21/09/2022	7625/2	R$293,47	23/01/2023
GDV6I29	DA00011739	24/09/2022	5568/0	R$195,23	27/01/2023
GLX2278	DA00011858	21/09/2022	6050/1	R$293,47	23/01/2023
GNH6935	DA00012121	26/09/2022	5541/2	R$195,23	27/01/2023
GOE2J95	DA00011863	22/09/2022	6050/1	R$293,47	23/01/2023
GPI3A79	DA00012223	21/09/2022	6050/1	R$293,47	23/01/2023
GQK6E06	DA00011871	26/09/2022	5738/0	R$293,47	27/01/2023
GQO5I87	DA00012232	22/09/2022	6050/1	R$293,47	23/01/2023
GRR2C18	DA00011737	24/09/2022	5568/0	R$195,23	27/01/2023
GSK5666	DM00010022	24/09/2022	6548/0	R$130,16	27/01/2023
GTY4188	DA00012120	26/09/2022	5541/2	R$195,23	27/01/2023
GUN7504	DA00011748	26/09/2022	6050/1	R$293,47	27/01/2023
GUV1260	DA00011868	24/09/2022	5541/1	R$195,23	27/01/2023
GVA6887	DA00012311	20/09/2022	5738/0	R$293,47	23/01/2023
GVJ3062	DA00012026	24/09/2022	5487/0	R$195,23	27/01/2023
GWH1F74	DA00011589	21/09/2022	5592/0	R$130,16	23/01/2023

GWS4317	DA00012439	03/10/2022	7633/1	R$293,47	27/01/2023
GXI7C04	DA00012503	24/09/2022	5550/0	R$130,16	27/01/2023
GZB5767	DA00011394	20/09/2022	5738/0	R$293,47	23/01/2023
GZF4I08	DM00012202	25/09/2022	6548/0	R$130,16	27/01/2023
GZH7374	DA00011600	26/09/2022	5630/0	R$130,16	27/01/2023
GZJ7441	DA00011747	26/09/2022	6050/1	R$293,47	27/01/2023
GZL8007	DM00010921	24/09/2022	5630/0	R$130,16	27/01/2023
GZN5A12	DA00011857	21/09/2022	5568/0	R$195,23	23/01/2023
GZO3D30	DA00011732	23/09/2022	5568/0	R$195,23	27/01/2023
GZR7861	DM00010552	24/09/2022	5169/1	R$2.934,70	27/01/2023
GZR7861	DM00010553	24/09/2022	5029/2	R$880,41	27/01/2023
GZR7861	DM00010554	24/09/2022	6637/2	R$195,23	27/01/2023
GZW0664	DM00004815	24/09/2022	6530/0	R$195,23	27/01/2023
HAJ1E11	DA00011865	23/09/2022	7340/0	R$130,16	27/01/2023
HAJ1E11	DM00006513	23/09/2022	7340/0	R$130,16	27/01/2023
HAN5J96	DA00011881	26/09/2022	6858/0	R$293,47	27/01/2023
HBC1J20	DM00005943	24/09/2022	6050/3	R$293,47	27/01/2023
HBJ1184	DA00012403	23/09/2022	7633/2	R$293,47	27/01/2023
HBJ6D71	DA00011882	26/09/2022	7633/1	R$293,47	27/01/2023
HBS8900	DA00011660	22/09/2022	5541/4	R$195,23	23/01/2023
HCT2I32	DA00011731	23/09/2022	6050/1	R$293,47	27/01/2023
HCU0762	DA00012025	22/09/2022	5550/0	R$130,16	23/01/2023
HDN5434	DA00011864	23/09/2022	6050/1	R$293,47	27/01/2023
HDN7408	DA00011584	20/09/2022	7340/0	R$130,16	23/01/2023
HDS3403	DM00010920	24/09/2022	5630/0	R$130,16	27/01/2023
HDV2J54	DA00010474	26/09/2022	7633/1	R$293,47	27/01/2023
HDX5261	DA00011880	26/09/2022	6637/1	R$195,23	27/01/2023
HEA4D12	DA00012222	20/09/2022	5541/4	R$195,23	23/01/2023
HEL9722	DA00011730	21/09/2022	5568/0	R$195,23	23/01/2023
HER2206	DM00011408	21/09/2022	5010/0	R$880,41	23/01/2023
HEY0569	DA00011580	20/09/2022	6041/2	R$195,23	23/01/2023
HFW1485	DA00011866	24/09/2022	5541/4	R$195,23	27/01/2023
HFW6572	DM00011066	24/09/2022	5525/0	R$130,16	27/01/2023
HGQ6222	DM00004436	23/09/2022	5010/0	R$880,41	27/01/2023
HGQ6E07	DA00012027	24/09/2022	6050/1	R$293,47	27/01/2023
HGZ3058	DA00012230	22/09/2022	5738/0	R$293,47	23/01/2023
HGZ3058	DA00012231	22/09/2022	5835/0	R$195,23	23/01/2023
HGZ3465	DM00011612	26/09/2022	6599/2	R$293,47	27/01/2023
HGZ3577	DA00012122	26/09/2022	5541/2	R$195,23	27/01/2023
HIE9166	DM00010567	19/10/2022	6602/0	R$293,47	23/01/2023
HIP0884	DA00012123	26/09/2022	5541/2	R$195,23	27/01/2023
HIP5130	DA00011597	26/09/2022	6050/1	R$293,47	27/01/2023
HJO9913	DM00011611	20/09/2022	5738/0	R$293,47	23/01/2023
HJU2I59	DM00011723	26/10/2022	5460/0	R$130,16	27/01/2023
HKE2041	DM00004435	16/09/2022	5029/2	R$880,41	23/01/2023
HKQ0476	DM00006140	25/09/2022	5010/0	R$880,41	27/01/2023
HLA0373	DC00000708	22/09/2022	5185/1	R$195,23	23/01/2023
HLA0885	DC00000707	22/09/2022	5380/0	R$130,16	23/01/2023
HLA1141	DM00000582	24/09/2022	5193/0	R$293,47	27/01/2023
HLA1141	DM00000583	24/09/2022	5185/2	R$195,23	27/01/2023
HLA1180	DA00011392	20/09/2022	5550/0	R$130,16	23/01/2023
HLA1285	DA00011859	21/09/2022	5452/2	R$195,23	23/01/2023
HLF2G82	DA00011741	24/09/2022	5550/0	R$130,16	27/01/2023
HLG3829	DM00005560	21/09/2022	6530/0	R$195,23	23/01/2023
HLS0468	DA00012507	26/09/2022	6050/1	R$293,47	27/01/2023
HLU8097	DM00006514	23/09/2022	7633/2	R$293,47	27/01/2023
HLZ3C78	DM00008667	24/09/2022	6530/0	R$195,23	27/01/2023
HMH1J31	DM00009108	23/09/2022	5010/0	R$880,41	27/01/2023
HMQ3835	DA00012234	22/09/2022	5487/0	R$195,23	23/01/2023
HMQ4117	DA00011664	26/09/2022	5541/2	R$195,23	27/01/2023
HMQ4120	DA00013389	23/11/2022	7625/1	R$293,47	13/03/2023
HNK6I21	DA00011667	26/09/2022	5541/2	R$195,23	27/01/2023
HNT5197	DM00000785	23/09/2022	7633/1	R$293,47	27/01/2023
HOC8038	DM00011063	21/09/2022	5487/0	R$195,23	23/01/2023
HOC8038	DM00011064	21/09/2022	7340/0	R$130,16	23/01/2023
HOC8098	DM00008663	20/09/2022	6050/3	R$293,47	23/01/2023
HOD1223	DA00011670	26/09/2022	5541/2	R$195,23	27/01/2023
HOF5616	DA00012119	23/09/2022	7633/1	R$293,47	27/01/2023
JLL6G10	DM00007119	26/09/2022	5010/0	R$880,41	27/01/2023
KJV7C57	DA00011736	24/09/2022	6050/1	R$293,47	27/01/2023
KKC0992	DM00008664	20/09/2022	7633/2	R$293,47	23/01/2023
KRT0J65	DA00011581	20/09/2022	5550/0	R$130,16	23/01/2023
KXD8B76	DA00011878	26/09/2022	5541/7	R$195,23	27/01/2023
LLR4D27	DM00011065	24/09/2022	5525/0	R$130,16	27/01/2023
LMD6I57	DC00000706	22/09/2022	5576/0	R$130,16	23/01/2023
LVB6858	DA00012402	21/09/2022	7633/1	R$293,47	23/01/2023
MTN9734	DA00012022	20/09/2022	5525/0	R$130,16	23/01/2023
NFZ0H10	DA00011587	21/09/2022	7633/1	R$293,47	23/01/2023
NKQ8H55	DA00011668	26/09/2022	5541/2	R$195,23	27/01/2023
NYF1709	DM00009710	23/09/2022	5738/0	R$293,47	27/01/2023
NZZ9C45	DA00013190	03/11/2022	5550/0	R$130,16	03/02/2023
OGF3E43	DM00005561	24/09/2022	7366/2	R$130,16	27/01/2023
OIP4805	DA00012126	26/09/2022	5550/0	R$130,16	27/01/2023
OLX5362	DA00011591	23/09/2022	7633/1	R$293,47	27/01/2023
OOZ1384	DA00012117	22/09/2022	6050/3	R$293,47	23/01/2023
OPQ0153	DA00011856	20/09/2022	5452/2	R$195,23	23/01/2023
OPU7J97	DA00011582	20/09/2022	5401/0	R$195,23	23/01/2023
OQH1I45	DA00011869	24/09/2022	5460/0	R$130,16	27/01/2023
OQI5A16	DM00008665	23/09/2022	6050/3	R$293,47	27/01/2023

OQK5077	**DM00011067**	**25/09/2022**	**6050/2**	**R$293,47**	**27/01/2023**
OQN1385	**DM00004816**	**24/09/2022**	**6530/0**	**R$195,23**	**27/01/2023**
OQS0260	**DA00012317**	**24/09/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**27/01/2023**
OQT1A20	**DA00010599**	**21/09/2022**	**7366/2**	**R$130,16**	**23/01/2023**
OTJ6A17	**DC00000712**	**22/09/2022**	**5193/0**	**R$293,47**	**23/01/2023**
OVL8470	**DA00011349**	**29/08/2022**	**5185/1**	**R$195,23**	**27/01/2023**
OWL7561	**DA00011861**	**21/09/2022**	**7633/2**	**R$293,47**	**23/01/2023**
OWO3886	**DA00012124**	**26/09/2022**	**5541/2**	**R$195,23**	**27/01/2023**
OWQ3554	**DM00004442**	**29/11/2022**	**5037/1**	**R$586,94**	**17/03/2023**
OWT1294	**DM00003034**	**26/09/2022**	**6599/2**	**R$293,47**	**27/01/2023**
OXH8B16	**DA00012314**	**21/09/2022**	**5460/0**	**R$130,16**	**23/01/2023**
OXI0083	**DA00011583**	**20/09/2022**	**6050/1**	**R$293,47**	**23/01/2023**
PUA5040	**DA00011049**	**20/09/2022**	**6050/1**	**R$293,47**	**23/01/2023**
PUB4545	**DA00011396**	**26/09/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**27/01/2023**
PUG2618	**DA00012116**	**21/09/2022**	**6050/1**	**R$293,47**	**23/01/2023**
PUR9353	**DM00009217**	**22/09/2022**	**6050/1**	**R$293,47**	**27/01/2023**
PUU0167	**DA00011050**	**20/09/2022**	**5487/0**	**R$195,23**	**23/01/2023**
PUU4345	**DA00011671**	**26/09/2022**	**5541/2**	**R$195,23**	**27/01/2023**
PUX4610	**DA00012023**	**20/09/2022**	**5568/0**	**R$195,23**	**23/01/2023**
PVS6J07	**DA00010365**	**16/08/2022**	**6050/1**	**R$293,47**	**23/01/2023**
PVX5486	**DA00011874**	**26/09/2022**	**6050/1**	**R$293,47**	**27/01/2023**
PVZ9209	**DA00011588**	**21/09/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**23/01/2023**
PWM5761	**DA00011666**	**26/09/2022**	**5541/2**	**R$195,23**	**27/01/2023**
PWT4922	**DM00009711**	**23/09/2022**	**5193/0**	**R$293,47**	**27/01/2023**
PWU9475	**DA00011665**	**26/09/2022**	**5541/2**	**R$195,23**	**27/01/2023**
PXI7498	**DA00011658**	**21/09/2022**	**7625/1**	**R$293,47**	**23/01/2023**
PYF2123	**DA00010600**	**21/09/2022**	**7366/2**	**R$130,16**	**23/01/2023**
PYJ2B50	**DA00011672**	**26/09/2022**	**5541/2**	**R$195,23**	**27/01/2023**
PYV7B36	**DA00011879**	**26/09/2022**	**5541/7**	**R$195,23**	**27/01/2023**
PYW9447	**DA00011872**	**26/09/2022**	**5452/2**	**R$195,23**	**27/01/2023**
PZI6B36	**DA00011593**	**24/09/2022**	**7366/2**	**R$130,16**	**27/01/2023**
PZL0A93	**DC00000710**	**22/09/2022**	**7323/2**	**R$130,16**	**23/01/2023**
PZV2D94	**DM00011060**	**21/09/2022**	**6050/3**	**R$293,47**	**23/01/2023**
QLY7282	**DC00000713**	**26/09/2022**	**5487/0**	**R$195,23**	**27/01/2023**
QMU2E64	**DM00005559**	**21/09/2022**	**6050/1**	**R$293,47**	**23/01/2023**
QMX8784	**DM00011613**	**26/09/2022**	**5045/0**	**R$293,47**	**27/01/2023**
QNI1009	**DC00000715**	**26/09/2022**	**6122/0**	**R$293,47**	**27/01/2023**
QNM8327	**DA00010975**	**21/09/2022**	**5185/1**	**R$195,23**	**23/01/2023**
QNU0E33	**DA00011873**	**26/09/2022**	**5738/0**	**R$293,47**	**27/01/2023**
QON3754	**DM00012403**	**22/09/2022**	**7366/2**	**R$130,16**	**23/01/2023**
QOP9446	**DA00012406**	**21/09/2022**	**5452/1**	**R$195,23**	**27/01/2023**
QOR2115	**DA00011746**	**26/09/2022**	**6050/1**	**R$293,47**	**27/01/2023**
QOR3G82	**DA00011663**	**26/09/2022**	**6122/0**	**R$293,47**	**27/01/2023**
QOW9J28	**DA00011592**	**24/09/2022**	**5185/1**	**R$195,23**	**27/01/2023**
QOX7353	**DC00000705**	**21/09/2022**	**7366/2**	**R$130,16**	**23/01/2023**
QPL0038	**DM00012102**	**24/09/2022**	**5045/0**	**R$293,47**	**27/01/2023**
QPO5998	**DC00000709**	**22/09/2022**	**5380/0**	**R$130,16**	**23/01/2023**
QUH2D89	**DA00011733**	**23/09/2022**	**7633/1**	**R$293,47**	**27/01/2023**
RFG0B51	**DA00011594**	**24/09/2022**	**7633/1**	**R$293,47**	**27/01/2023**
RFX9C03	**DA00012028**	**24/09/2022**	**7633/1**	**R$293,47**	**27/01/2023**
RFX9C03	**DA00012310**	**20/09/2022**	**5541/4**	**R$195,23**	**23/01/2023**
RME4D33	**DA00012235**	**22/09/2022**	**5487/0**	**R$195,23**	**23/01/2023**
RMQ5B14	**DA00012233**	**22/09/2022**	**5568/0**	**R$195,23**	**23/01/2023**
RND5G36	**DA00011740**	**24/09/2022**	**5541/1**	**R$195,23**	**27/01/2023**
RNF3C93	**DM00012402**	**22/09/2022**	**7366/2**	**R$130,16**	**23/01/2023**
RNI2A60	**DA00012701**	**26/09/2022**	**7633/1**	**R$293,47**	**27/01/2023**
RNO9D98	**DM00012501**	**26/09/2022**	**7340/0**	**R$130,16**	**27/01/2023**
RNO9D98	**DM00012502**	**26/09/2022**	**7030/1**	**R$293,47**	**27/01/2023**
RNO9D98	**DM00012503**	**26/09/2022**	**5010/0**	**R$880,41**	**27/01/2023**
RTB7F10	**DA00011862**	**21/09/2022**	**7633/2**	**R$293,47**	**23/01/2023**
RTC0H88	**DA00012021**	**20/09/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**23/01/2023**
RUB4D09	**DA00011291**	**19/09/2022**	**7633/1**	**R$293,47**	**23/01/2023**
RUS1D20	**DA00011586**	**20/09/2022**	**6050/1**	**R$293,47**	**23/01/2023**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:870F5665

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUDITORIAS - 2023

2-	**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**	
	Servidor responsável: Vanessa Cristina Resende Xavier. CPF: 055.078.876-08	
2.1	**Procuradoria-Geral do Município - PROGER**	
a)	Sala do Procurador-Geral	Servidor responsável: Felipe Henrique de Assis Miguel. CPF: 090.091.256-10
b)	Sala dos Procuradores	
c)	Arquivo	
d)	Sala de reuniões e audiências	
		* Servidor responsável pelos itens **"b" "c" e "d":** José Ronaldo Melo de Oliveira. CPF: 026.016.964-19
2.2	**Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Fazendários - PROFAZ**	
		Servidor responsável: Lassance Lúcio de Moura Fernandes. CPF: 087.849.696-36.
2.3	**Gerência de Defesa do Consumidor - PROCON**	
		Servidor responsável: Isabela Antunes. CPF: 095.788.126-63
Auditorias - 2023		
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
2-	**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**	
	Servidor responsável: Vanessa Cristina Resende Xavier. CPF: 055.078.876-08	

2.1	**Procuradoria-Geral do Município - PROGER**	
a)	Sala do Procurador-Geral	21 de setembro de 2023
b)	Sala dos Procuradores	22 de setembro de 2023
c)	Arquivo	21 de dezembro de 2023
d)	Sala de reuniões e audiências	22 de dezembro de 2023
2.2	**Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Fazendários - PROFAZ**	
		23 de março de 2023
2.3	**Gerência de Defesa do Consumidor - PROCON**	
		22 de junho de 2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20E4A1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: 419/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO -
Número da Licitação: 244/2022
Aquisição de: Materiais

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 419/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mochila personalizada, colete personalizado e chapéu pescador personalizado, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do edital, e o adjudica para as empresas:

D & R COMERCIO DE BOLSAS E ACESSORIOS EIRELI						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	UN	160,00000	70,00000	11.200,00	MOCHILA Mochila de tamanho preferencial :C 0,40 x H 0,35 x L 0,20 cm, confeccionada em material impermeável, com impressão personalizada (conforme manual de aplicação da logomarca anexo A deste termo) nas cores azul marinho ou angorá claro. Via Top	Via Top
Total para Este Fornecedor:						11.200,00
ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
2	UN	166,00000	49,90000	8.283,40	COLETE - PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE E CONSULTÓRIO DE RUA Colete na cor azul marinho; confeccionado em tecido brim tipo RipStop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão; 04 bolsos na parte frontal do colete; fechamento por zíper. Aplicação das marcas em bordado ou silk. Tamanhos: P/M/G/GG OBS: A aplicação da identidade do PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE E DE CONSULTÓRIO NA RUA, na versão negativa cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira; aplicação do brasão da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG na versão negativa cor branca, no bolso superior direito; conforme manual de aplicação da logomarca no anexo A e B deste termo. 160 unidades com silk anexo A e 06 unidades com silk do anexo B PROPRIA C-ACS23	PROPRIA C-ACS23
3	UN	160,00000	29,90000	4.784,00	CHAPÉU ÀRABE COM PROTETOR DE NUCA Chapéu árabe com proteção de nuca na cor azul marinho ou angorá claro fabricado em tecido brim tipo RipStop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão, com jugular, aba de 12 cm, circunferência de 57 cm na parte da cabeça, e 10 cm de altura, saia de proteção com 30 cm. Tamanho único com elástico; aplicação da identidade do programa saúde com agente na versão negativa cor branca; Aplicação das marcas em bordado ou silk. PROPRIA CH-AP	PROPRIA CH-AP
Total para Este Fornecedor:						13.067,40

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 19 de dezembro de 2022

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB8F1875

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis
Política de Investimentos 2023

Sumário
1 Introdução. 2
2 Definições. 3
3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão) 3
4 Comitê de Investimentos. 4
5 Consultoria de Investimentos. 5
6 Diretrizes Gerais. 6
7 Modelo de Gestão. 7
8 Segregação de Massa. 7
9 Meta de Retorno Esperado. 7
10 Aderência das Metas de Rentabilidade. 8
11 Carteira Atual 9
12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. 9
13 Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro. 10
14 Alocação Objetivo. 22

15 Apreçamento de ativos financeiros. 24
16 Gestão de Risco. 24
16.1 Risco de Mercado. 25
16.1.1 VaR. 25
16.2 Risco de Crédito. 25
16.2.1 Abordagem Qualitativa. 25
16.3 Risco de Liquidez. 27
16.4 Risco Operacional 28
16.5 Risco de Terceirização. 29
16.6 Risco Legal 30
16.7 Risco Sistêmico. 30
16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento. 30
17 Considerações Finais. 31

Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, DIVIPREV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar 126 de 26 de dezembro de 2006, Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria 1.467/2022, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo DIVIPREV. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do DIVIPREV na reunião ordinária, que ocorreu em 14/12/2022.

A Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é fundamental para que se assegure a sua sustentabilidade. Sua formulação representa instrumento para a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, diversificação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, e na avaliação de seus riscos. Seu conteúdo deve ser disponibilizado anualmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme Portaria MPS nº 1.467/2022, art. 101 § 4º.

A Política de Investimentos (ou Plano Anual de Investimentos) não se limita à obrigatoriedade de elaboração de um documento anual, mas se constitui em importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte, estabelecer estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos, bem como permitir monitorar ao longo do ano, por meio de relatórios de acompanhamento, os resultados que forem sendo alcançados durante a sua execução.

Compõem a presente política de investimentos os seguintes elementos:

a) Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicação por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN nº 4963/2021.

b) Definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira.

c) Gestão de investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados.

Definições

Ente Federativo: Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais
Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis/ DIVIPREV
CNPJ: 04.286.331/0001-90
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,97%
Categoria do Investidor: Qualificado

Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/22, tem por objetivo incentivar o DIVIPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do DIVIPREV cumpram seus códigos de conduta
a pré acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

O DIVIPREV aderiu ao programa federal em 02/03/2018 e deste então se preparou com o objetivo de atingir a certificação no Nível II.

Em 2020 as ações foram intensificadas com o objetivo de obter a certificação. No dia 03/11/2020 foi assinado o contrato com a certificadora Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, CNPJ 05.773.229/0001-82. No dia 08/01/2021, o DIVIPREV foi submetido a uma pré-auditoria presencial por entidade certificadora, credenciada pela Secretaria de Previdência, com o intuito de evidenciar a aptidão do instituto em dar continuidade ao processo de certificação, de acordo com o nível de aderência por ele solicitado.

Nos dias 01 e 02 de fevereiro/2021, o DIVIPREV passou pelo processo formal de auditoria de certificação em conformidade com as regras do programa. Nestes dois dias, foram analisados o cumprimento de 24 ações, envolvendo as dimensões Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária o que permitiu o Instituto receber no dia 12/02/2021 o Certificação Pró- Gestão Nº 107-20, nível de aderência II com validade até 12/02/2024.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do DIVIPREV, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, combinado com a Lei Complementar 176/2015 e Resolução do Diviprev nº 007/2020 que estabelece o Regimento Interno do COMINV, o Comitê de Investimento do DIVIPREV é formado pelo:
Superintendente do Diviprev, membro nato, que presidirá o Comitê;
01 servidor municipal estatutário que atue na área financeira do Diviprev, designado, através de Portaria, pelo superintendente do Instituto;
01 servidor municipal estatutário do Diviprev, designado, através de Portaria, pelo superintendente do Instituto;
02 servidores municipais estatutários, indicados dentre os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Diviprev, sendo um eleito pelos membros do Conselho Administrativo, dentre seus membros; e um eleito pelos membros do Conselho Fiscal, dentre seus membros.
O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.
O comitê de investimento é formado por 05 (cinco) membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA20 E CPA10**	Patrícia Antonia Rocha	27/01/2025
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (**CGRPPS**)	Aguinaldo H. F. Lage Aparecida L. M. Ferreira Bruno A. Camargos Breno Xavier Campolina	23/07/2025 31/03/2025 09/12/2024 21/12/2024

Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o DIVIPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:
5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
5.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4963/2021: Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos dos regimes próprios de previdência social : (...) III – a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, afim de que : a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimentos,

Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do DIVIPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos estabelecidos.
Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2023.
Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.
Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4963/2021 e na Portaria MTP 1.467/2022.
Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria MTP 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do DIVIPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.
Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o DIVIPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP 1.467/2022 será própria, ou seja, o DIVIPREV realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

Segregação de Massa

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

Meta de Retorno Esperado

A Portaria MTP 1.467/2022, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do Diviprev.
Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando o parecer encaminhado no dia 24/11/2022 pelo atuário Thiago Fernandes MIBA 100.002 da Brasilis Consultoria de acordo com o resultado da duração do passivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS de 15,90. Considerando a referida duração do passivo do Plano de Previdenciário, a taxa de juros referencial, segundo a Portaria MTP nº1.467/2022, é de 4,67% (Quatro vírgula sessenta e sete por cento).
A tabela a seguir apresenta o histórico comparativo da Meta Atuarial x Retorno dos Investimentos relativo aos últimos 5 exercícios.

Dado que houve aplicação financeira igual ou superior à meta atuarial estabelecida em 2 dos últimos exercícios, a taxa de juros referencial deverá ser acrescida de 0,30 pontos percentuais de acordo com o Anexo VII, Seção II, Art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022.
Sendo assim para definição da taxa de juros real a ser utilizada para composição da meta atuarial, deve-se observar o menor valor entre a taxa de 4,97% e o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores dos RPPS.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente **Meta Atuarial** para o exercício de 2023 a taxa de 4,97% (Quatro vírgula noventa e sete por cento), como forma de coerência para evitar o descasamento entre o crescimento do passivo e ativo atuarial, somado a inflação de IPCA.
A escolha do IPCA justifica-se devido ao fato de ser o índice de medida da inflação oficial no Brasil, que tem a melhor metodologia de cálculo, subsidiando a verificação do valor real do patrimônio financeiro com a sua adição ao juro nominal. Consideramos também que há anos o Tesouro Nacional vem agindo de forma a alongar sua dívida, buscando unificar sua base de correção pelo IPCA. As outras esferas de poder acabaram por aderir ao referido índice, que hoje comporta a correção dos ativos e passivos, de um modo geral. Por outro lado, O Tesouro Nacional tem priorizado a emissão de títulos indexados ao IPCA (NTN-B), indicando que os títulos de interesse dos RPPS seguirão este índice de correção da inflação.

Aderência das Metas de Rentabilidade
As metas de rentabilidade definidas estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.
Verificamos ainda que a meta atuarial assumida pela DIVIPREV nos últimos quatros anos atingiu os percentuais abaixo:
2018: 9,92% a.a.
2019: 10,59% a.a.
2020: 10,63% a.a.
2021: 15,99% a.a

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos quatros anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:
2018: 7,04% a.a.
2019: 14,97% a.a.
2020: 6,36% a.a.
2021: 5,32% a.a

Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/10/2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	71,21 %
RENDA VARIÁVEL	30%	7,98 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	7,28 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	13,23 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,30 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00 %

Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do DIVIPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:
A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos na Resolução CMN nº 4.967/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º);
Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro

13.1 Análise da conjuntura econômica / Retrospectiva Macroeconômica

MERCADOS INTERNACIONAIS

Em outubro, as preocupações com a estabilidade financeira e a deterioração do quadro econômico levaram um conjunto de bancos centrais a sinalizar desaceleração do ritmo de aperto monetário. No entanto, o nível elevado de inflação e a deterioração de seus núcleos sugerem certo risco nesta estratégia.
Nos EUA, a trajetória da inflação (CPI) prossegue desfavorável, levando ao aumento das expectativas tanto para a inflação em si como para as taxas de juros. As leituras recentes do CPI surpreenderam consideravelmente o consenso do mercado, com uma composição desfavorável, inclusive com reaceleração do seu núcleo. Diante disso, e de números de emprego aquecidos, o mercado passou a antecipar uma taxa de juros terminal neste ciclo um pouco acima do indicado pelo Fed em sua última reunião.

Na China, uma eventual reabertura mais ampla, derivada de um afrouxamento relevante na política sanitária de Covid zero, deve demorar um pouco mais para se materializar. Isso, combinado com a crise no setor imobiliário, sugere um crescimento chinês abaixo do potencial nos próximos trimestres. Na Zona do Euro, permanece a incerteza sobre a crise energética e a geopolítica, enquanto o Banco Central Europeu indica uma política monetária mais apertada para enfrentar o risco inflacionário.
Por outro lado, as bolsas dos EUA e Europa começaram a se beneficiar de balanços bastante positivos dos bancos, que vêm gerando lucros acima das expectativas em função do nível mais alto dos juros. Outro ponto relevante para o cenário global foi a queda da primeira ministra britânica, que havia patrocinado um programa irreal de cortes de impostos e jogado a libra esterlina em queda livre.
Olhando para o mercado acionário americano, os principais índices apresentaram retornos positivos. Assim, no mês de outubro de 2022, o MSCI ACWI e o S&P 500, respectivamente, subiram +5,96% e +7,99%, todos em "moeda original", ou seja, considerando apenas a performance dos índices estrangeiros, sem considerar a variação cambial. Observando no acumulado do ano, esses índices apresentam queda de -22,32% e -18,76%, respectivamente. Considerando esses mesmos índices, mas, agora sem proteção cambial, o MSCI ACWI e o S&P 500, respectivamente, caíram +3,03% e +5,00%, devido à desvalorização do Dólar frente ao Real. Acumulando retornos negativos de -26,82% e -23,47% no ano.

BRASIL

Houve consistente melhora nas leituras de inflação, ainda que a taxa acumulada do IPCA siga elevada, enquanto o Banco Central encerrou o ciclo de alta da taxa de juros básica, que no atual patamar deve gerar desaceleração suficiente na economia para garantir a convergência do IPCA para a meta de inflação.
Ainda que parte importante da melhora recente nos resultados do IPCA seja por conta do alívio tributário e da queda do preço do petróleo, as medidas do núcleo de inflação também desaceleraram. Para os próximos trimestres, a esperada desaceleração da economia e a postura conservadora do Copom deverão manter o IPCA em consistente desaceleração.
Em relação às eleições, o candidato Lula foi eleito presidente do Brasil. A definição dos membros da equipe de transição deverá ocorrer nas próximas semanas, com destaque para a coordenação da equipe e para os membros da equipe econômica. A partir deste momento, será importante mapear a adequação do orçamento do próximo ano às promessas de campanha e, eventualmente, sinais sobre a proposta de novo arcabouço fiscal.
Os próximos movimentos dos juros dependerão das negociações em torno de uma potencial "licença" para o descumprimento do teto de gastos com o objetivo de pagar o Auxílio Brasil em 2023 e outras promessas de campanha do presidente eleito. A depender de como isso se concretize, será uma informação relevante para entender a dinâmica da política monetária no ano que vem.
Aqui, somente a título de exemplo da "Estrutura a Termo das Taxas de Juros - ETTJ" para o IPCA, estimada e divulgada pela ANBIMA para o fechamento de 08.11.2022, e apresentada abaixo como "Taxa de Juros Real", a taxa de juros real com vencimento para 10 anos apresentava taxa de retorno estimada em 5,84% a.a., continuando assim acima da taxa de desconto de 5,04% limitada pela SPREV para o ano de 2022.
CURVA DE JUROS E INFLAÇÃO

O Ibovespa fechou o mês de outubro/2022 com performance positiva, em linha com a alta dos índices internacionais. Apresentando um retorno positivo de +5,45% no mês. Sendo assim, o Ibovespa possui um comportamento positivo anual de +10,70% e de +12,11% nos últimos 12 meses.
Mediante a todo esse cenário exposto acima e podemos considerar os prêmios trazidos pelas NTNB-s atualmente, a estratégia de compra direta de NTN-Bs, respaldada por um estudo de ALM, pode auxiliar na "ancoragem de rentabilidade" ainda acima da meta atuarial dos RPPS. Tal estratégia, em especial para carregamento até o vencimento, pode contribuir proporcionalmente para a redução da volatilidade global da carteira de investimentos do RPPS, devido ao benefício da "marcação na curva" do preço desse ativo.
(Texto extraído e adaptado do Relatório Macroeconômico da LDB Consultoria de Nov/2022 – 10.11.2022).

13.2 Cenários / Relatório Focus

A inflação (IPCA) esperada para o final de 2022 vem sendo revisada para cima, estando em 5,63%. Para o final de 2023 se espera uma inflação em torno de 4,94%.

A Selic em relação ao último relatório e para o final de 2022, a expectativa vem sendo mantida em 13,75%. Para 2023 a expectativa se mantém estável em 11,25%.

O PIB para o final de 2022 tivemos a estabilidade da expectativa em 2,76%, e, para 2023, em relação ao último relatório, um aumento para 0,70%.

O Câmbio (Dólar/ Real) Para 2022 e 2023 em relação ao último relatório as expectativas se mantiveram em R$5,20.

13.3 Perspectivas para 2023

No momento em que começamos a nos preparar para desembarcar de 2022, olhamos para 2023 em busca de sinais que orientem as nossas escolhas de investimentos para o ano que vem. Além disso, no caso dos RPPS, a virada do ano geralmente marca mudanças em suas Políticas de Investimento, o que torna obrigatória alguma avaliação sobre o ano que se inicia.
Para tanto, vamos estabelecer, em primeiro lugar, os fatores que julgamos terão influência sobre os mercados em 2023. São eles:

Cenário Global
• A política monetária nos EUA e na Europa
• A Guerra da Ucrânia
• A política anti-Covid, o mercado imobiliário e a orientação econômica do presidente da China
• O crescimento econômico global e, principalmente, na China e EUA
Cenário Doméstico
• A política monetária local
• O novo governo e a política fiscal
• O novo governo e as reformas macroeconômicas
• O novo governo e as reformas microeconômicas

Os mercados normalmente reagem a novas informações, informações estas que não estavam precificadas. Portanto, para traçar qualquer cenário futuro, é essencial entender o que já está nos preços e qual a probabilidade de que o futuro apresente cenários diferentes daqueles já precificados. Vamos usar como exemplo a política monetária nos EUA. Já não é novidade, e já está precificado pelos mercados, que o Fed está elevando as taxas de juros. Este fato em si não mais influencia os mercados. A grande questão é saber se o Fed vai ser obrigado a elevar as taxas de juros acima daquilo

que já está precificado na curva de juros. Portanto, é necessário entender qual a probabilidade de que as taxas de juros nos EUA sejam elevadas a um patamar maior ou menor do que aquele que a curva de juros já precifica. O mesmo ocorre com a Guerra na Ucrânia ou a política fiscal no Brasil. Não basta saber que estamos em guerra ou que não temos uma política fiscal crível. Estes são fatos já conhecidos pelo mercado e já precificados nos ativos de risco. A questão sempre será como evoluirão esses fatos no ano que vem.
Também, por óbvio, eventos disruptivos são de difícil antecipação. A pandemia em 2020 ou a Guerra da Ucrânia em 2022 são exemplos de eventos desse tipo, e que mudaram completamente o cenário (caso da pandemia) ou tornaram ainda pior um cenário já complexo. Eventos desse tipo podem até ser monitorados, mas acertar o seu timing é extremamente difícil.

Cenário Global
Se a questão dominante no cenário global este ano foi a inflação, avaliamos que, em 2023, a grande questão para o cenário global será o crescimento econômico. Não que a inflação nas economias desenvolvidas, em especial nos EUA, deixe de afetar os mercados. Pelo contrário, o crescimento econômico global ainda dependerá principalmente da direção da política monetária do Fed, a qual, por sua vez, dependerá do comportamento da inflação. Uma inflação que caia rapidamente permitirá que o Fed interrompa o aperto monetário antes do que está precificado na curva de juros, melhorando a perspectiva para a atividade econômica. Por outro lado, uma inflação mais renitente pode forçar o Fed a ir além do que já está precificado na curva de juros, podendo provocar um quadro recessivo.
Segundo o consenso Bloomberg no final de outubro, a previsão de crescimento dos três grandes blocos econômicos para 2022 e 2023 era conforme a tabela abaixo.
Projeção de crescimento dos principais blocos econômicos:

Temos, portanto, um cenário de forte desaceleração dos dois grandes blocos ocidentais, parcialmente compensada pela aceleração da atividade econômica chinesa. Este é o atual quadro para o crescimento econômico global, que tem influência sobre o comportamento dos ativos de risco locais. O que pode mudar, para melhor ou para pior, este quadro? O esquema a seguir resume os fatores de influência para o crescimento dos principais blocos econômicos.

Estados Unidos
Há um ano, os diretores do Fed pensavam que seria suficiente elevar a taxa básica de juros para apenas 0,25% em 2022 e 1,00% em 2023. Essa expectativa veio subindo de maneira relevante ao longo do tempo, até chegarmos, na reunião do Comitê de Política Monetária de setembro, a 4,25% para 2022 e pouco acima de 4,50% para 2023. Isso demonstra a preocupação do Fed com relação à ancoragem das expectativas de inflação, diante de uma inflação corrente que não vem mostrando progressos na direção correta. A curva de juros de curto prazo implicava, no final de outubro, em uma taxa de término de ciclo de 5,15% em maio e 4,90% no final do ano que vem. Ou seja, acima das previsões dos diretores do Fed em setembro.
Se o mercado está mais pessimista que o Fed com relação aos juros de curto prazo, na parte mais longa de juros o pessimismo é ainda maior. Enquanto os diretores do Fed veem uma taxa de juros estrutural em 2,50%, os títulos com vencimento em 20 e 30 anos estavam pagando, no final de outubro, 4,40% e 4,15% respectivamente. Portanto, temos hoje uma precificação da curva de juros bem acima do que os diretores do Fed veem como razoável no longo prazo.
Europa
Os países da Europa atravessam uma tempestade perfeita: ao mesmo tempo que se veem às voltas com o fantasma de um racionamento de energia no inverno, enfrentam um processo inflacionário que teve sua origem, como em todo o hemisfério ocidental, nos desarranjos e incentivos fiscais derivados da pandemia. Ou seja, a Guerra na Ucrânia veio juntar o insulto à injúria, tornando muito mais complexa a tarefa do Banco Central Europeu (BCE), do Banco da Inglaterra e dos outros bancos centrais da região.
No caso específico do BCE, tendo já elevado a taxa básica de juros em 2,00% em três reuniões, para 1,50%, a curva de juros precificava, no final de outubro, uma taxa básica terminal de 3,00% no 3º trimestre do ano que vem, mas com a inflação voltando para a meta de 2% ao ano somente em 2024. Portanto, o mercado, hoje, entende, e aparentemente aceita, que a convergência da inflação para a meta se dará de maneira muito gradual, não vendo o BCE elevando a taxa de juros real ex-ante muito acima de zero, provavelmente porque a Guerra da Ucrânia e um potencial boicote russo de fornecimento de gás aumentam significativamente o risco de recessão no continente.

A Guerra da Ucrânia completa 8 meses sem resolução à vista. Para avaliar os cenários possíveis para a guerra no ano que vem, vamos lançar mão da análise da Eurásia, respeitada consultoria de riscos geopolíticos. Segundo a Eurásia, são três os cenários possíveis para o desenrolar da guerra e suas consequências econômicas para a Europa (do mais pessimista ao mais otimista):
1) Rússia arrasa-quarteirão: a Ucrânia consegue grandes ganhos territoriais; a Rússia intensifica os ataques na Ucrânia e conduz severas retaliações assimétricas contra estados da União Europeia/OTAN; o risco do uso de armas de destruição em massa aumenta; novas e significativas sanções são aplicadas pelo Ocidente.
2) Rússia mantém a linha: a Ucrânia tem ganhos modestos na linha de frente; ações assimétricas da Rússia contra a Ucrânia e a OTAN; EUA e União Europeia adicionam sanções leves a moderadas.
3) Pausa: pausa nas ações ofensivas; não há avanços diplomáticos relevantes; novas sanções se limitam à aplicação mais rigorosa das sanções já existentes.
No cenário mais pessimista, a Eurásia prevê o corte do suprimento de gás para a Europa via Ucrânia, mas a manutenção parcial do fornecimento via o TurkStream para o sul da Europa. De qualquer forma, a consultoria vê como pouco provável um racionamento severo de gás no próximo inverno europeu.
É difícil avaliar quanto desses cenários estão precificados nos ativos, mas é mais provável que os mercados estejam pendendo hoje para o lado mais pessimista, dado que é difícil vislumbrar uma saída negociada para a guerra a esta altura.

China
A política de Covid Zero e a natureza virulenta da variante ômicron têm sido fatores importantes para a desaceleração do crescimento chinês em 2022. A política monetária permanece expansionista, visando mitigar os efeitos da política Covid Zero sobre o crescimento e o risco de aumento do desemprego; no entanto, as incertezas sobre os próximos surtos diminuem a eficácia dos estímulos monetários. O consumo continua sob pressão das restrições aos movimentos e da confiança do consumidor mais fraca, embora a produção tenha conseguido se recuperar mais rapidamente. Enquanto isso, as exportações, um importante suporte para o crescimento durante a pandemia, estão mostrando sinais de desaceleração. A incerteza persiste, e mesmo surtos de pequena escala em nível regional diminuem a confiança do consumidor e dos empresários. Os estímulos monetários e fiscais aumentaram significativamente desde o segundo trimestre. Em maio, o Conselho de Estado detalhou um extenso pacote de estímulo que vai desde benefícios fiscais, reduções de taxas de juros e adiamento do pagamento de dívidas para aliviar os encargos financeiros e expandir os gastos com infraestrutura para sustentar investimentos e empregos. Podemos esperar que o governo chinês continue com os estímulos para compensar a política Covid Zero, ainda que seus efeitos sejam limitados. A grande questão é se a política Covid Zero continuará a ser implementada da mesma forma em 2023. Atingir Covid Zero, dado o nível de virulência da variante Ômicron, é uma tarefa bem complicada. Portanto, a decisão de descontinuar essa política dificilmente ocorrerá em função de um eventual fim da pandemia na China. Trata-se de uma decisão política, que testará a força do

presidente Xi Jinping, recém conduzido a um inédito 3º mandato. Somente com um enfraquecimento da política Covid Zero podemos vislumbrar uma retomada mais consistente do crescimento chinês. Aqui é difícil avaliar qual o cenário base com que o mercado está trabalhando, mas a impressão é de que há alguma esperança de que a política Covid Zero, se não for abandonada completamente, pelo menos seja mitigada em algum momento, com o governo chinês elevando os parâmetros para se declarar o fechamento de bairros ou cidades.
Outro ponto de atenção na economia chinesa é o estado do mercado imobiliário. No final de 2021, o default da Evergrande, uma das maiores construtoras do país, em alguns de seus bonds, chamou a atenção para uma possível fragilidade do setor. Mas, na época, a opinião de muitos especialistas de mecado era de que este caso, que chegou a ser comparado com a quebra da Lehmann Brothers nos EUA em 2008, não chegaria a significar uma ruptura para a economia chinesa. A opinião estava baseada na alta fragmentação do mercado imobiliário chinês (as 10 maiores companhias têm apenas 25% do market share), na baixa alavancagem do comprador chinês de imóveis, e na baixa exposição bancária ao setor. De fato, de um ano para cá, a Evergrande mal conseguiu se recuperar, mas não houve uma ruptura. Por outro lado, o mercado imobiliário vem se desacelerando, e o último grande evento negativo foi a febre de pedidos de cancelamento de hipotecas, em julho, devido a atrasos na entrega de imóveis. Portanto, no mínimo, o mercado imobiliário, que foi um dos motores do crescimento chinês, mostra cansaço. De qualquer modo, para 2023, apesar dessa tendência de enfraquecimento mais estrutural, os mercados não estão precificando uma desaceleração mais aguda do setor imobiliário chinês.
Por fim, mas não menos importante, temos a orientação da política econômica chinesa por parte do seu presidente, Xi Jinping, agora com força renovada depois de ser conduzido pela terceira vez ao posto máximo do Partido Comunista Chinês. As sinalizações têm sido na direção de uma maior centralização das decisões e fatores ideológicos ganhando terreno em relação ao pragmatismo que vinha pautando a política econômica chinesa desde Deng Xiaoping, no final da década de 70. Xi Jinping parece ter concluído que as forças de mercado podem ser uma ameaça à hegemonia do Partido Comunista, o que demandaria ainda maior controle sobre a atividade econômica. Claro que uma reorientação desse tipo pode ser deletéria para as perspectivas de crescimento econômico do gigante asiático e, não por outro motivo, qualquer movimento nessa direção tem sido recebido com desvalorização dos preços dos ativos.

Cenário Doméstico
Como vimos acima, os ativos brasileiros têm reagido e, provavelmente, continuarão a reagir ao longo de 2023, aos seguintes fatores domésticos:
• A política monetária local
• O novo governo e a política fiscal
• O novo governo e as reformas macroeconômicas
• O novo governo e as políticas microeconômicas

Vejamos em detalhe cada um desses fatores a seguir.

A política monetária local
O Banco Central anunciou o fim do ciclo de aperto monetário no Copom de setembro. Mesmo com a mensagem hawkish de "eterna vigilância", o mercado vê a queda da taxa Selic como o provável próximo movimento do Copom. A questão, agora, é avaliar quando e em que velocidade a taxa será reduzida. A curva de juros precificava, no final de outubro, o início da queda em maio de 2023, com a taxa Selic terminando 2023 em 11,25% e o final do ciclo em junho de 2024, em 10,25%.

O novo governo e a política fiscal
Desde 2014, quando deixamos de produzir superávits primários e as chamadas "pedaladas fiscais" vieram à tona, a questão fiscal tornou-se o principal risco a ser monitorado pelo mercado financeiro. Com Lula eleito, temos agora que fazer o exercício de procurar entender os seus planos para manter o equilíbrio fiscal e voltar a produzir superávits primários ao longo do tempo. Antes disso, no entanto, há o problema do estreitamento do teto de gastos para 2023. De acordo com os cálculos da Instituição Fiscal Independente1, o governo teria um espaço de R$ 116 bilhões para gastos não obrigatórios no ano que vem, o que é claramente insuficiente, dados os gastos já contratados e o cumprimento de promessas de campanha, como a manutenção do valor do Auxílio Brasil em R$ 600 e a atualização da tabela do IR da pessoa física, entre outros.
Assim, temos duas variáveis a serem monitoradas:

1) O tamanho do "waiver" (adiamento de uma dívida feito por países) que o novo governo vai pedir ao Congresso para gastar no ano que vem. Difícil estimar qual seria o valor aceitável pelo mercado, ou aquilo com o qual o mercado já trabalha, mas talvez possamos estimar como algo entre R$ 100 e R$ 150 bilhões.
2) A proposta do governo para o novo arcabouço fiscal de longo prazo, uma vez que Lula foi bastante vocal, durante a campanha, no sentido de eliminar o teto de gastos. Neste ponto, temos poucos parâmetros para entender o que o mercado espera do novo governo, a não ser que mantenha, de alguma maneira, a disciplina fiscal. Por exemplo, o consenso Focus indica uma expectativa de recuperação consistente dos superávits primários a partir de 2026, atingindo 1% do PIB em 2028.
Podemos observar que o Brasil lidera com folga o pelotão da frente de países cuja rolagem da dívida é cara. Cabe observar que estamos tratando de taxas de juros nominais. As taxas de juros reais, que são as que de verdade importam para a trajetória da dívida, devem descontar a inflação. É por isso que países como o Brasil são considerados de alto risco: fica claro, que não há como pagar o serviço da dívida a não ser com inflação, para transformar esta alta taxa de juros nominal em uma taxa de juros real mais baixa. Uma outra forma seria compensar com mais crescimento econômico, mas isto depende de reformas que aumentem a produtividade do país. Infelizmente, estamos distantes deste objetivo.
É neste ponto que a questão fiscal se encontra com a inflação. As altas taxas de juros em prazos mais longos, na verdade, estão embutindo uma expectativa de inflação maior ao longo do tempo. Além disso, expansão fiscal infla a demanda, o que também pressiona a inflação no curto prazo.

O novo governo e as reformas macroeconômicas
Lula nunca foi um grande entusiasta de reformas macroeconômicas. Em seus 8 anos de mandato, aprovou apenas uma, a reforma da previdência do funcionalismo público, logo em seu primeiro ano de mandato. E, mesmo assim, a regulamentação da previdência complementar dos funcionários públicos, o complemento natural da reforma, só ocorreu 10 anos depois, durante o mandato de sua sucessora. Assim, não há grandes expectativas com relação às duas grandes reformas pendentes, a tributária e a administrativa. A baixa expectativa pode ser um ponto positivo, pois qualquer movimento na direção correta pode animar os mercados. Claro, sempre sujeito aos detalhes dos projetos eventualmente aprovados.

O novo governo e as políticas microeconômicas
Talvez seja neste campo em que as duas candidaturas que se enfrentaram nas eleições mais se diferenciem na esfera econômica. Em relação às políticas microeconômicas, o governo Bolsonaro foi uma continuidade do governo Temer, aprovando alguns marcos importantes, como o do saneamento, o das ferrovias e o da liberdade econômica (desburocratização), além da independência do Banco Central, do saneamento de estatais, como Petrobras e Correios, e da diminuição do balanço do BNDES, o que permitiu o crescimento do mercado privado de dívida corporativa. Além disso, privatizações eram uma possibilidade concreta em um segundo mandato Bolsonaro, mas têm probabilidade próxima de zero em um governo Lula.

Assim, neste campo, o mercado, na média, espera a volta da utilização da Petrobrás e do BNDES para a implementação de políticas desenvolvimentistas e a não continuidade de reformas microeconômicas, ainda que não acredite em retrocessos, como a revogação de parte da reforma trabalhista. (Texto extraído e adaptado do Relatório Política de Investimentos 2023 Nov/2022 da Gestira Western Asset, Relatório Boletim RPPS Caixa Asset out/2022, Relatório Raio -XP: O que esperar para 2023? De out/2022 e Boletim Focus 04/11/2022).

Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela **Resolução CMN nº 4963/2021**. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento Resolução 4963/2021	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual 30/10/2022	Alocação Objetivo	Limite Superior Pró-Gestão Nível II
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	21,00%	35,00%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	45,50%	16,81%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	2,83%	16,00%	70%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Finananceira)		20%	0%		1,00%	20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	0,04%	0,04%	10%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	1,85%	1,85%	10%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			10%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	7,98%	5,00%	40%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			40%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Divida Externa	10%	10%	0%			10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%	0,81%	1,00%	10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	6,74%	9,00%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	9,28%	10,00%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%	3,96%	4,00%	5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	0,30%	0,30%	10%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%			5%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		10%	0%			10%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 13. Também foi levado em consideração o estudo de Asset Liability Management (ALM) realizado na data de 29/09/2022, onde foram estudados os patamares de riscos x retorno (fronteira eficiente Markowitz). O ALM (Asset Liability Management) atua como elemento fundamental para a gestão de riscos de descasamentos entre ativos e passivos. Sua utilidade consiste em capacitar o agente investidor para tomar ações de gestão observando o comportamento dos seus passivos, gerenciando os riscos e que podem resultar numa maior probabilidade de sucesso. Sempre que necessário, o Comitê de Investimentos, em suas decisões relacionadas à realocação de ativos, levará em consideração as projeções contidas no estudo técnico de ALM.

Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos nos quais o DIVIPREV aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomentados pela CVM, pela Anbima e definidos na Resolução CVM 4.963/2021 e Portaria MTP nº1.467/2022.
O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo DIVIPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.
É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.
No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do DIVIPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.
Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado.
Como o DIVIPREV efetuou o Estudo de *ALM*, é imprescindível que esses títulos sejam marcados na curva.

Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do DIVIPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O DIVIPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.
Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating.*
Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	**-**	**Longo prazo**	**Longo prazo**
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4963/2021, desde que observadas as seguintes condições:
Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.
No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:
Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).
Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.
A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)
A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano.
A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.
Como ferramenta de gestão o DIVIPREV realizou no dia 29/09/2022, o estudo de ALM (Asset Liability Management), com o objetivo de gerir o descasamento entre os ativos e passivos.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)
A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	68,48%
De 30 dias a 365 dias	7,89%
Acima de 365 dias	23,62%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:
A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

Conforme mencionado no item 3, o DIVIPREV foi certificado com o Nível II do Programa de Modernização PRÓ GESTÃO RPPS em 12 de fevereiro de 2021. Foram realizadas alterações estruturais na entidade. Foram editados manuais de controles, código de ética e conduta, bem como de

segurança da informação. Tanto o processo decisório de investimentos quanto os procedimentos para realização da reunião do comitê de investimentos e para aprovação da política de investimentos encontram-se mapeados e manualizados.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.
Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.
A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.5.1 Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Resolução CMN nº 4963/2021, antes da realização de qualquer operação, o DIVIPREV, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
O regramento para o Credenciamento dos Fundos de Investimentos e das Instituições como Administradores, Gestores, Distribuidor/Corretoras, Custodiantes, Agentes Autônomos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias p/ aplicação direta em ativo financeiro de renda fixa, está estabelecido no Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos e suas alterações posteriores e outra que vier a substituí-lo, aprovado pelo Conselho Administrativo em 23/11/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/11/2022 - Edição 3397 e no site do Diviprev no link: https://diviprev.mg.gov.br/?page_id=9263.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.
O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do DIVIPREV;
Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.
Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do DIVIPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, formalizando em ata as medidas que serão adotadas, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto.

Considerações Finais

Este documento de Política de Investimentos está enquadrado nos moldes da Resolução do CMN nº 4.963/2021 e da Portaria MTP 1.467/2022.
Este documento, será disponibilizado por meio de publicação no diário oficial do município e no site oficial do DIVIPPREV (www.diviprev.mg.gov.br) para todos os servidores, participantes e interessados.
Além disso, o Diviprev deverá elaborar relatórios mensais, acompanhados de parecer do comitê de investimentos e aprovação do Conselho fiscal e administrativo, de acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos à política de investimentos.
Ademais, o Comitê de Investimentos deverá elaborar: plano de ação mensal com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos; elaborar relatórios de diligências de verificação de lastros relativos aos títulos ou a papeis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos; e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas.
A entidade deverá ainda realizar e utilizar do Asset Liability Management – ALM (gerenciamento de ativos e passivos) para elaboração do diagnóstico da carteira de investimentos do RPPS e proposta de revisão de alocação das aplicações financeiras da política de investimentos, visando a otimização da carteira de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4963/2021, e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social e deverão ser dirimidos pelo Conselho Administrativo.
De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art.101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.
É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da Ata do Conselho Administrativo que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

De acordo com o parágrafo 4º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11 e suas alterações, este documento deverá conter as assinaturas dos responsáveis legais pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS e dos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução da política anual de investimentos do RPPS. (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013).

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.
Representante Do Ente Federativo
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Representante DA Unidade Gestor
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Responsáveis Pela Elaboração E Execução: Comitê De Investimentos - COMINV
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
PATRÍCIA ANTONIA ROCHA
APARECIDA LÚCIA MARTINS FERREIRA
BRUNO ALVES CAMARGOS
BRENO XAVIER CAMPOLINA

Responsáveis Pela Aprovação: Conselho Administrativo - COADI
BRUNO ALVES CAMARGOS
JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
NÍVIA DA SILVA FARIA
MARCO ANTÔNIO PINTO SILVA
MARCO AURÉLIO GOMES
ROSELY EDUVIRGENS DOS SANTOS
ANDERSON CÉSAR DE OLIVEIRA

Responsáveis Pela Aprovação: Conselho Fiscal- COFIS
CÁSSIO HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS
BRENO XAVIER CAMPOLINA
CRISTINA MARIA DOS SANTOS
DANIEL OTAVIANO DE ARAÚJO
JOÃO RENATO SOUZA CINTRA
VANESSA CRISTINA RESENDE XAVIER
VANDER LÚCIO GOMES PENHA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87DB516A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro
federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
07/12/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 3.882,16
07/12/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 74.643,43
08/12/2022	Fundo de Partipação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 5.717.795,36
09/12/2022	Fundo de Partipação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 5.663.294,39
09/12/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 935.044,06
09/12/2022	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 3.409,58
09/12/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 145.171,30
09/12/2022	Ipi Exportação - Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 58.285,87
12/12/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 2.573,76
12/12/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 37.752,34
13/12/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 2.651.220,72
13/12/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 87.164,45
13/12/2022	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 5.838.509,15
13/12/2022	Reforma Cras Noroeste CT 887065/2019	113	647054-1	R$ 47.750,00
14/12/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 2.625,28
14/12/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 49.930,76
14/12/2022	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 10.779,40
14/12/2022	Pró-Transporte	113	0181-7	R$ 28.007,02
15/12/2022	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 12.802,27
15/12/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 5.108,52
15/12/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 85.825,88
16/12/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 3.892,31
16/12/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 65.754,17
19/12/2022	Fundo Especial do Petróleo	0372-7	124910-x	R$ 180.642,22
19/12/2022	Quese	0372-7	128507-6	R$ 360.652,88

Divinópolis, 19 de Dezembro de 2022

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C58DEC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Concurso Público **Edital 01/2017 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
- 01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário - PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

FARMACÊUTICO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
81°	THALLES HENRIQUE GONTIJO DE ARAUJO
82°	ADRIELLY CAROLINY ALVES DE ANDRADE
83°	JESSICA DOS SANTOS SILVA
84°	ANTONIA APARECIDA DA SILVA LOPES
85°	DAGMAR FERREIRA DIMAS
86°	MICHELE LETICIA DE LIMA
87°	ROGERIA APARECIDA DA COSTA
88°	DAVID ISAIAS SILVA MATOS
89°	FABIANA DE ALMEIDA PIASSI
90°	NATHALLIA LUCI DE CARVALHO LACERDA
91°	DEBORAH FATIMA DE FREITAS
92°	ROSILENE ELIZABETH SANTIAGO MARTINS
93°	ISABELA CRISTINA DE SA
94°	DANIELLE APARECIDA DIAS
95°	RAFAELA NUBIA ALVES DE SOUZA
96°	MARIA CRISTINA FERNANDES BORGES
97°	ELIANE APARECIDA DA SILVA
98°	JOSSANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA
99°	BIBIANE APARECIDASOUSA TEIXEIRA
100°	CATIA ANGELICA RODRIGUES DE ANDRADE
101°	LUCIENE MARIA NEVES
102°	MARCIA APARECIDA MACHADO
103°	ELIANE OTILIA MOREIRA
104°	DEBORAH DE TARZO TAVARES
105°	DANIELLE DE SOUZA XAVIER
106°	LETICIA DEPEDER DROSGHIC
107°	LIVIA GOMES OLIVEIRA
108°	LILIAN FURTADO LISBOA DE AGUIAR
109°	AURELIANA APARECIDA DA SILVA
110°	SONARA ROMAO DOS SANTOS
111°	HEGLAYDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
112°	SUELAINE FERREIRA MEIRELES
113°	RENATA APARECIDA SILVA
114°	KEZIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO CARDOSO
115°	MARLI DE OLIVEIRA FERNANDES
116°	VANESSA LUANA PEREIRA MERCEDES
117°	CAROLLINA LEOPOLDINO SILVA
118°	GISELE MOREIRA CAETANO
119°	STEFANY ALVES DOS SANTOS NEVES
120°	ARILENE REIS DA COSTA
121°	HENRIQUE PEDROSA MONTEIRO
122°	TAYNARA APARECIDA CASTRO
123°	EDINEA DOS SANTOS REIS SILVA
124°	RAFAELA SEVERINO DE MENEZES
125°	NATHALIA APARECIDA MELO
126°	IVONE MARIA DE ARAUJO
127°	FERNANDA DE OLIVEIRA ROSA
128°	THAIS DE CAMARGOS CLEMENTE
129°	SANDRA MARIA PEREIRA DE SOUZA
130°	AGUEDA NUNES SANTOS
131°	ANDREIA APARECIDA DO CANTO
132°	JUNIA CONCEICAO PEREIRA
133°	GISELLE BATISTA RODRIGUES
134°	CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO OLIVEIRA
135°	SILVANIA RODRIGUES DE MENEZES CORREA
136°	VANESSA DA SILVA SANTOS
137°	KETLIN ALVES MARQUES
138°	JOIZ DOS SANTOS MATSUKI
139°	NATIELY CAMPOS SOUSA
140°	BRUNA MARIA DE SOUZA
141°	MARIA LUCIA PRAZERES CAMPOS
142°	MARIA JOSE TEIXEIRA
143°	LYDIA ANDRADE TEIXEIRA
144°	IVONE SOARES
145°	THAMARA EDUARDO SANTOS
146°	MARILIA SANTOS DE ANDRADE
147°	VALERIA APARECIDA DO COUTO
148°	GERALDA ANGELA DE SOUZA MORAES
149°	VIVIANE CRISTINA FERREIRA
150°	MATHEUS JOSE FERREIRA ALVES

151°	HELOISA MARIA DA CRUZ
152°	TATIANE PEREIRA MIRANDA
153°	TATIANE DIAS COELHO
154°	FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA
155°	ANDREZA BARBOSA FRAGA DE OLIVEIRA
156°	THAMIRIS SILVA CAMARGOS
157°	JOAO HENRIQUE BATISTA
158°	FERNANDA DO CARMO FERREIRA
159°	MONICA LEITE RODRIGUES
160°	KELLY CRISTINA FERNANDES GALDINO
161°	DANIELA DIAS DE MELO
162°	JUNEA KATE SILVA PECANHA
163°	ANA PAULA APARECIDA DE SOUSA
164°	LUCIENE CRISTINA FERREIRA
165°	CAROLINE DA FONSECA PEREIRA
166°	JUSSARA JAQUELINE ALEXANDRE FERREIRA
167°	CASSIA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
168°	FABIANA ALINE DA SILVA
169°	RAFAELA DE ANDRADE GOMES
170°	LETICIA CRISTINA COSTA SILVA
171°	MAYRIENNE TEIXEIRA DE AZARA
172°	FERNANDA KAREN DE LIMA
173°	HALINE MARIA FELIPE SANTOS PIMENTEL
174°	LIANDRA PEREIRA DA COSTA
175°	FLAVIA DO ROSARIO SILVA
176°	LETICIA EDUARDA VIEIRA BATISTA
177°	EDILENE APARECIDA DOS SANTOS
178°	RAQUEL JORDANA VIEIRA PIRES
179°	MARIA LUZIA A SILVA
180°	SOLANGE PEREIRA DA FONSECA
181°	RENATA MOREIRA TIBURCIO
182°	ISABELA RODRIGUES OSORIO
183°	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
184°	PATRICIA DE SOUSA RODRIGUES
185°	EVANIA MARIA RAMOS
186°	LORENA APARECIDA DE OLIVEIRA
187°	CAROLINA DA SILVA MENDES
188°	ALESSANDRA GONCALVES DA FONSECA
189°	MARIELE DE OLIVEIRA SANTOS
190°	JULIANA DE SOUSA SILVA
191°	MARLUCIA APARECIDA DE CASTRO
192°	CINTIA CRISTINA ROSARIA LEMOS
193°	DANIELLY SILVA DE CARVALHO ROSA

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação para o e-mail: selecaosemusa@gmail.com.
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D309747

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 10

Processo Seletivo Edital nº 04/2022
Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 04/2022 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

Agente de Administração		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
155	ANGELO MATHEUS LEANDRO	Renúncia tácita à vaga.
176	Valéria Aparecida do Couto	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
177	Elaine Aparecida Moreira Miranda	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
178	Eirika Machado	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
179	Gilma de bosco rosa santos	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
180	HÉLIO TAVARES DOS SANTOS	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
182	Edson Leonardo de Sousa	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
183	EUNICE MARIA RODRIGUES	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
184	Roginei Francisco Messias	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
185	Fabiano Avelino Rocha Alves	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
186	Rita de Cássia Pereira Araújo	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
187	Erick Luiz Vilela de Souza	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
188	Angelita Maria Rodrigues	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
189	Bianca Barros Fernandes Reis Figueiredo	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
190	Anize Maria Gomes Oliveira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
191	wallace pereira oliverio	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

192	Helen Caroline Candido	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
194	Fabiana Cristina de Souza	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
195	Amanda Mendes da Costa	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
196	Ana Paula Ferreira da Silva	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
197	Shynyamara F Dourado	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
198	Fabricia Thais Silqueira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
199	GISLAINE ROBERTA PEREIRA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
200	Patrícia Monalisa Santos	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
201	Márcia Eliza Flaviano de Assis	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
202	julia maria castro silva	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
203	Alinne Soares Bosco	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
204	Ana Paula Sanchez da Cruz	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
205	Eduardo Sales de Oliveira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14769E63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 039/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 129/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022- TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE TINTAS, em atendimento à secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 19 de dezembro de 2022, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 19 de dezembro de 2022. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: CASTRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME - CNPJ: 24.557.475/0001-41
Representante:PAULO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Telefone:(32) 3462-1232
E-mail:castroagropecuariaap@gmail.com
Endereço:AV. DR. RICARDO GRIMALDO ESTIDES, Nº 38, BAIRRO ILHA DO LAZARETO, ALÉM PARAÍBA/MG, CEP: 36.660-00

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ARAME FARPADO FIO 14 2,4MM AÇO COM 250 MTS	VARJÃO RODEIO	UN	50	469,00	23.450,00
MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO BITOLA 10 A 12 COM 2,20M	PROPRIO	UN	30	38,00	1.140,00
MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO BITOLA 12 A 14 COM 4,00M	PROPRIO	UN	30	170,90	5.127,00
MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO BITOLA 12 A 14 COM 5,50M	PROPRIO	UN	30	234,00	7.020,00
MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO BITOLA 12 A 14 COM 7,50M	PROPRIO	UN	30	393,50	11.805,00
MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO BITOLA 6 A 8 COM 2,20	PROPRIO	UN	30	19,80	594,00
MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO BITOLA 8 A 10 COM 22,20M	PROPRIO	UN	30	30,70	921,00
TOTAL					50.057,00

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA SÃO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA - CNPJ: 37.076.376/0001-90
Representante:LEONARDO LÚCIO DE MAGALHÃES
Telefone:(32) 3463-1450
E-mail:casadastintasvg@hotmail.com
Endereço:AV. CINEASTA HUMBERTO MAURO, Nº 114, PARQUE DOS JARAGUÁS, VOLTA GRANDE/MG, CEP: 36.725-000

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BALDE DE MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	GEKRIL	UN	30	148,90	4.467,00
BALDE DE TINTA ACRÍLICA BRANCA/NEVE 18 LITROS	GEKRIL	UN	20	638,50	12.770,00
FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE SELANTE 18 LT	GEKRIL	UN	20	118,00	2.360,00
SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	GEKRIL	LT	80	28,00	2.240,00
TEXTURA GRAFIATO 15 KG	GEKRIL	UN	140	64,00	8.960,00
THINER PARA ACABAMENTO 0,9L ISO9001 REF2002. THINER PARA ACABAMENTO 0,9L ISO9001 REF2002.	GEKRIL	UN	100	27,50	2.750,00
THINER PARA ACABAMENTO 5L ISO9001 REF2002.	GEKRIL	UN	50	133,00	6.650,00
TINTA ACRÍLICA FOSCA LAVÁVEL PARA USO EXTERNO 33 FILMS 16,2 L COR AGAVE	SUVINIL	UN	50	750,00	37.500,00
TINTA ACRÍLICA FOSCA LAVÁVEL PARA USO EXTERNO 33 FILMS 18 L COR BRANCO NEVE	SUVINIL	UN	50	605,00	30.250,00
TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO 18 LITROS	SUVINIL	UN	50	650,00	32.500,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR AMARELO	GEKRIL	UN	20	190,00	3.800,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR AZUL	GEKRIL	UN	20	190,00	3.800,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR CAMURÇA	GEKRIL	UN	20	180,00	3.600,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR CINZA	GEKRIL	UN	20	180,00	3.600,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR CONCRETO	GEKRIL	UN	20	198,00	3.960,00

TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR GELO	GEKRIL	UN	20	189,00	3.780,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR MARFIM	GEKRIL	UN	20	228,00	4.560,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR PALHA	GEKRIL	UN	20	190,00	3.800,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR PEROLA	GEKRIL	UN	20	190,00	3.800,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR VERDE	GEKRIL	UN	20	190,00	3.800,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR AMARELO	GEKRIL	UN	20	53,00	1.060,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR AZUL	GEKRIL	UN	20	53,00	1.060,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR CAMURÇA	GEKRIL	UN	20	53,00	1.060,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR CINZA	GEKRIL	UN	20	53,00	1.060,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR CONCRETO	GEKRIL	UN	20	53,00	1.060,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR GELO	GEKRIL	UN	20	53,00	1.060,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR MARFIM	GEKRIL	UN	20	49,90	998,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR PALHA	GEKRIL	UN	20	53,00	1.060,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR PEROLA	GEKRIL	UN	20	52,00	1.040,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR VERDE	GEKRIL	UN	20	50,00	1.000,00
TINTA ACRÍLICA STANDARDTDA PVA UVA VERDE 18 LITROS	SUVINIL	UN	20	393,00	7.860,00
TINTA ESMALTE 3,6L BRILHANTE GELO	GEKRIL	UN	20	103,00	2.060,00
TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE 3,60 L ACETINADO COR AGAVE	SUVINIL	UN	60	183,00	10.980,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR AMARELO	GEKRIL	UN	20	35,50	710,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR AZUL	GEKRIL	UN	20	35,90	718,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR CINZA	GEKRIL	UN	20	35,50	710,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR LARANJA	GEKRIL	UN	20	35,50	710,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR MARROM	GEKRIL	UN	20	35,50	710,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR PRETO	GEKRIL	UN	20	35,50	710,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR ROSA	GEKRIL	UN	20	34,50	690,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR VERDE	GEKRIL	UN	20	35,50	710,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR VERMELHO	GEKRIL	UN	20	35,50	710,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR AMARELO	GEKRIL	UN	20	100,00	2.000,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR AZUL	GEKRIL	UN	20	100,00	2.000,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR CINZA	GEKRIL	UN	20	100,00	2.000,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR LARANJA	GEKRIL	UN	20	100,00	2.000,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR MARROM	GEKRIL	UN	20	100,00	2.000,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR PRETO	GEKRIL	UN	20	100,00	2.000,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR ROSA	GEKRIL	UN	20	99,00	1.980,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR VERDE	GEKRIL	UN	20	100,00	2.000,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR VERMELHO	GEKRIL	UN	20	100,00	2.000,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 300M2 POR DEMÃO 18 L COR BRANCO	GEKRIL	UN	20	300,00	6.000,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 300M2 PPR DEMÃO 18 L COR AMARELO	GEKRIL	UN	20	300,00	6.000,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 300M2 PPR DEMÃO 18 L COR AZUL	GEKRIL	UN	20	300,00	6.000,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 300M2 PPR DEMÃO 18 L COR CINZA	GEKRIL	UN	20	285,00	5.700,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 300M2 PPR DEMÃO 18 L COR CONCRETO	GEKRIL	UN	20	285,00	5.700,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 300M2 PPR DEMÃO 18 L COR VERDE	GEKRIL	UN	20	285,00	5.700,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 300M2 PPR DEMÃO 18 L COR VERMELHO	GEKRIL	UN	20	299,00	5.980,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 60M2 POR DEMÃO 3,6 L AMARELO	GEKRIL	UN	20	75,00	1.500,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 60M2 POR DEMÃO 3,6 L BRANCO	GEKRIL	UN	20	74,00	1.480,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 60M2 POR DEMÃO 3,6 L CONCRETO	GEKRIL	UN	20	75,00	1.500,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 60M2 POR DEMÃO 3,6 L COR AZUL	GEKRIL	UN	20	75,00	1.500,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 60M2 POR DEMÃO 3,6L COR CINZA	GEKRIL	UN	20	75,00	1.500,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 60M2 POR DEMÃO 3,6 L COR VERDE	GEKRIL	UN	20	75,00	1.500,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 60M2 POR DEMÃO 3,6 L COR VERMELHO	GEKRIL	UN	20	75,00	1.500,00
VERNIZ PARA MADEIRAS A BASE DE SOLVENTE COM TONALIDADE IMBUIA 0,9L. VERNIZ PARA MADEIRAS A BASE DE SOLVENTE COM TONALIDADE IMBUIA 0,9L.	GEKRIL	UN	50	34,00	1.700,00
VERNIZ PARA MADEIRAS A BASE DE SOLVENTE COM TONALIDADE IMBUIA 3,6 L	GEKRIL	UN	50	125,00	6.250,00
TOTAL					294.173,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F14F99B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 518, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 518, de 14 de dezembro de 2022

Altera Portaria n° 483, de 11 de novembro de 2022, que nomeia servidores para uso do SICOM

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o quadro de servidores nomeados para o uso e o desempenho das funções exigidas pelo TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do sistema SICOM, conforme MAPA DE ATRIBUIÇÕES – SICOM:

Responsáveis pelas Solicitações e Cotações de Compras				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
35494	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	fabianacomprasguaxupe@yahoo.com	(35) 3559-1020
34995	MARIANA MARTINS PERIM	ADMINISTRAÇÃO	marianaperim@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
35415	REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	ADMINISTRAÇÃO	regiane.rh@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1012
2111	LUIZ RIBEIRO DE PAULA	ADMINISTRAÇÃO	luiz@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
35414	JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35359	BARBARA ROMANELLI DE FARIA	ADMINISTRAÇÃO	romanelliba@gmail.com	(35) 3559-1020
35531	ELCIO CARLOS DO ROSÁRIO	ADMINISTRAÇÃO	elcio.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
35493	LEANDRO CESAR FIDELIS	ADMINISTRAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35302	JHONATHAN BENEDITO RUINHO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35913	JAIR PEREIRA BASTOS FILHO	ADMINISTRAÇÃO	Jair.pbastos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16457	ELZA DE MESQUITA	ADMINISTRAÇÃO	elza.adm@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
35794	OTÁVIO VINÍCIUS VASCONCELLOS	ADMINISTRAÇÃO	Otavio.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
35612	ANTÔNIO DE PÁDUA GOUVÊA BAZANINI	ADMINISTRAÇÃO	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
35946	GUILHERME NASCIMENTO MARSON BICALHO	ADMINISTRAÇÃO	Guilhermemarson92@gmail.com	(35) 3559-5051
16271	FLÁVIO LUCIANO GRATIERI	CULTURA	flaviogratieri@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1097
35451	MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED	CULTURA	marcos.buled@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
35453	ANGÉLICA ARAUJO DIAS PRADO	CULTURA	smculturaguaxupe@yahoo.com.br	(35) 3559-1004
35096	NÍCOLAS RAFAEL DOS SANTOS MACHADO	CULTURA	nicorafaelsantos@hotmail.com	(35) 3559-1081
16389	SANDRA APARECIDA DA COSTA	EDUCAÇÃO	sandracosta877@hotmail.com	(35) 3559-1096
35460	MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO	EDUCAÇÃO	mariangela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
35419	IVONETE DE OLIVEIRA CELANI	EDUCAÇÃO	ivonete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
35420	ANDRÉ LUIZ DE SANTI	EDUCAÇÃO	andresanti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35662	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	merenda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
35935	RAFAEL DE SOUZA VIEIRA	EDUCAÇÃO	Rafael.vieira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
35405	ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA	FINANÇAS	elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1019
1916	ELIANA CORREA MANSANO LEANDRINI	FINANÇAS	elianadesenvolvimento@yahoo.com	(35) 3559-1029
16711	MANOEL FERNANDO DA ASCENÇÃO	FINANÇAS	mfernandoasc@gmail.com	(35) 3559-1022
16323	BEATRIZ ELIZABETH DE MELO	FINANÇAS	bia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1016
16245	SONIA DE FREITAS LAMIM	FINANÇAS	sonia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1005
35495	LUCIANA CRISTINA DE ARAUJO	GOVERNO	lucianaaraujo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98824-1435
33570	PATRICIA RAMOS DE OLIVEIRA SILVA	GOVERNO	gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1001
35407	JANINE COIMBRA FRANCA CUNHA	GOVERNO	janinecoimbracomunicacao@gmail.com	(35) 3559-1001
35551	RENATO CARLOS DE GOUVÊA	GOVERNO	renatocgouvea@yahoo.com.br	(35) 99809-4472
35409	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	nayara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
35037	MIKE MASSAMI SABINO SATO	PROCURADORIA	mikemassami@hotmail.com	(35) 3559-1018
35472	DEBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS	PROCURADORIA	deborahandrade@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1009
35762	RAFAEL FELICIO MANSANO	PROCURADORIA	mansanorafael84@gmail.com	(35) 3559-1018
35404	LISIANE CRISTINA DURANTE	PROCURADORIA	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712
02513	GERSON GONÇALVES	MEIO AMBIENTE	gerson.goncalves@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35454	NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	MEIO AMBIENTE	renatocgouvea@yahoo.com.br	(35) 3551-8007
16916	GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA	MEIO AMBIENTE	grazielebaroni@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
34563	RAFAELA MACEDO SOARES	MEIO AMBIENTE	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35872	SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO	MEIO AMBIENTE	Soldecarvalho@yahoo.com.br	(35) 3551-8007
2437	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	OBRAS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
35442	EDNALDO ALVES BARBOSA	OBRAS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS	andretransporteguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1147
33547	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	OBRAS	fernanda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35158	LEONARDO DE JESUS BUENO	OBRAS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 99182-1242
35446	DANIELA APARECIDA CURTIO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35502	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
35437	EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	emmanuel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35538	NATHÁLIA LIMA PRUDENTE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	nathalia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35443	CRISTIANE DE FÁTIMA BRAGA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	cristianecontab@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
35654	KARINA DE BRITO BENTO	PLANJEMANETO E URBANISMO	karinabrito@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
35712	NILCE FRANCHI	PLANJEMANETO E URBANISMO	nilcefranchi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
16012	ELIZABETE DE MELO MONTEIRO	SAÚDE	Betemonteiro1968@gmail.com	(35) 3559-1165
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	fernandasaudeguaxupe@gmail.com	(35)3559-1061
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1165
16735	CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	cristianeferreira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1061
35427	JUREMA CRISTINA DOS SANTOS PERES	SAÚDE	Juremacri@oi.com.br	(35) 3559-2719
16804	LUCIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	SAÚDE	luciasaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1054
33106	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA SILVA	SAÚDE	alecrismoreira@hotmail.com	(35) 3551-8415
16252	PATRÍCIA DE ANDRADE PEREIRA SALES OLIVEIRA	SAÚDE	farmacia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1068
35845	ADILSON DE IÓRIO FREITAS	SAÚDE	adilson_freitas2022@yahoo.com.br	(35)3559-1141
35459	SINHARA APARECIDA DIAS	SAÚDE	sinhara_dias@hotmail.com	(35) 3559-1000
35848	GUILHERME DE CARVALHO	SAÚDE	Guilherme.saude2022@gmail.com	(35) 3559-1056
35396	MARCELO RIBEIRO MORENO	SAÚDE	Marcelo.ribeiro.saudegxp@gmail.com	(35) 98809-9412
35589	CÉLIA REGINA ALVES PEDRO	SAÚDE	Crapedro96@gmail.com	(35) 3551-8415
35858	ANTONIA MARIA HONORATO LOMBARDI	SAÚDE	toninhaprefeituragpe@gmail.com	(35) 3559-1165
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	eduardo.abrao@oi.com.br	(35) 3559-1068
16703	GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	SAÚDE	gislainesalomao@gmail.com	(35) 3559-1062
33828	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1065
35896	ANA RAQUEL LENCI	SAÚDE	anaraqlenci@hotmail.com	(35) 3551-2719
34861	CAROLINA GOUVEA DA COSTA VIEIRA	SAÚDE	Carolg.saude@gmail.com	(35) 3559-1100
35860	MAILAINE CRISTINA SOUZA ANDRADE	SAÚDE	mailaineandrade@gmail.com	(35) 3559-1165

3981	GRASIELA DOS SANTOS VIEIRA	SAÚDE	grasvieira@yahoo.com.br	(35) 3559-1056
35424	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	renatacelanisaude@gmail.com	(35) 3559-1062
35426	VALÉRIA ALVES FERREIRA	SAÚDE	valeriaalvesferreira@gmail.com	(35)3559-1062
35821	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SAÚDE	odontologia.ceo@hotmail.com	(35) 3559-1000
35428	RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES	SOCIAL	renatinhavaleria@hotmail.com	(35) 3559-1078
35429	MARIA AMÉLIA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	SOCIAL	mariaamelia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35431	ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS	SOCIAL	adrianacsantos73@gmail.com	(35) 3559-5052
35433	ALEXSANDRA GOMES SILVA SANTOS	SOCIAL	alexsandra@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35434	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	SOCIAL	brunasouza_silva13@hotmail.com	(35) 3559-5052
35435	MARCOS RIBEIRO DO VALLE FILHO	SOCIAL	marcosribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35432	FRANCIELE INÁCIA REZENDE MORAES	SOCIAL	moraesfranciele8@gmail.com	(35) 3559-1078
35770	LUIZ GUSTAVO AMORIM GONÇALVES	SOCIAL	Luiz.gustavo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
33504	JULIANA PEREIRA ROLLO	SOCIAL	Juliana.rollo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35.161	ROUSIANE ALVES BARBOSA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	rousiane@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
35456	MÁRCIO NUNES TEÓFILO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	marcio.nilsa@gmail.com	(35) 3551-5473
35476	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
34904	JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	joseeustaquio1@gmail.com	(35) 3551-5473
34936	FAUSTINO JOSE DOS SANTOS NETO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	faustinogxp@gmail.com	(35) 3551-5473
35.206	PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	paulohenrique@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
35.613	DAVID WILLIAN FERNANDES DOS REIS COSTA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	David.willian@guaxupe.gov.br	(35) 3551-5473
35.751	LUCAS MISSURA DE LIMA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Lucas.missura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473

Responsável pela Reserva Orçamentária/Financeira				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIAMUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
35418	JULIANA REIS MOREIRA FREIRE	FINANÇAS	julianareis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1016
33625	TATIANA GONÇALVES DUARTE	FINANÇAS	tatiana@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1022

Responsável pelo Edital				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
35913	JAIR PEREIRA BASTOS FILHO	ADMINISTRAÇÃO	Jair.pbastos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	ADMINISTRAÇÃO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1060
35494	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1060
35493	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35) 3559-1021
35414	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020

Responsável pela abertura do processo licitatório				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
35913	JAIR PEREIRA BASTOS FILHO	PREGOEIRO	Jair.pbastos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1060
35494	FABIANA MARA MARQUES	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1060
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35) 3559-1021
35414	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
33523	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020

Responsável pela condução do processo licitatório				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35)3559-1021
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35414	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35913	JAIR PEREIRA BASTOS FILHO	PREGOEIRO	Jair.pbastos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35494	FABIANA MARA MARQUES	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35493	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020

Responsável pela Adjudicação				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35) 3559-1021
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35494	FABIANA MARA MARQUES	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35494	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35414	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35913	JAIR PEREIRA BASTOS FILHO	PREGOEIRO	Jair.pbastos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020

Responsável pela Homologação	
PREGÃO PRESENCIAL SIMPLES	SECRETARIO SOLICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA - CARTA CONVITE - LEILÃO - CONCURSOS	SECRETARIO SOLICITANTE

Responsável pelo Pregão Presencial e CPL	
PREGÃO PRESENCIAL	Portaria Especifica
TOMADA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA - CARTA CONVITE - LEILÃO - CONCURSOS	Portaria Especifica

Responsável pela publicação em Órgão de Imprensa Oficial				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
35037	MIKE MASSAMI SABINO SATO	PROCURADORIA	mikemassami@hotmail.com	(35) 3559-1018

35762	RAFAEL FELICIO MANSANO	PROCURADORIA	mansanorafael84@gmail.com	(35) 3559-1018
16145	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	ADMINISTRAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16920	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	ADMINISTRAÇÃO	Mariana.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020

Responsáveis para apoiar o almoxarifado central e responder pelo recebimento de bens e serviços

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	RESPONSÁVEIS PELO:	E-MAIL	TELEFONE
35446	DANIELA APARECIDA CURTIO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35502	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
35437	EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	emmanuel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35538	NATHÁLIA LIMA PRUDENTE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	nathalia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35654	KARINA DE BRITO BENTO	PLANJEMANETO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	karinabrito@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
35445	ALINE APARECIDA RODRIGUES PEDROZA	GOVERNO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
35495	LUCIANA CRISTINA DE ARAUJO	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central e Serviços da Secretaria	lucianaaraujo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98824-1435
2437	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
33547	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	fernanda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35158	LEONARDO DE JESUS BUENO	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 99182-1242
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	andretransporteguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1147
35442	EDNALDO ALVES BARBOSA	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obras.transporte2018@gmail.com	(35) 3559-1074
16092	MARCOS LUIZ RODRIGUES	OBRAS	Controle da frota Municipal	marcosluizobras@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1084
33106	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA SILVA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	alecrismoreira@hotmail.com	(35) 3551-8415
35858	ANTONIA MARIA HONORATO LOMBARDI	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central / Farmácia e Serviços da Secretaria	toninhaprefeituragpe@gmail.com	(35) 3559-1165
35860	MAILAINE CRISTINA SOUZA ANDRADE	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central / Farmácia e Serviços da Secretaria	mailaineandrade@gmail.com	(35) 3559-1165
16703	GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	gislainesalomao@gmail.com	(35) 3559-1062
33828	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1065
35424	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	renatacelanisaude@gmail.com	(35) 3559-1062
35426	VALÉRIA ALVES FERREIRA	SAÚDE	Serviços de Atenção Básica	valeriaalvesferreira@gmail.com	(35)3559-1062
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	eduardo.abrao@oi.com.br	(35) 3559-1068
16735	CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	cristianesaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1061
16804	LUCIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	SAÚDE	Recebimento de Serviços da Seção de Transportes	luciasaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1054
35821	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central e Serviços de Odontologia	odontologia.ceo@hotmail.com	(35) 3559-1000
35589	CÉLIA REGINA ALVES PEDRO	SAÚDE	Apoiar o almoxarifado Central	Crapedro96@gmail.com	(35) 3551-8415
35845	ADILSON DE IÓRIO FREITAS	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central / Farmácia e Serviços da Secretaria	adilson_freitas2022@yahoo.com.br	(35)3559-1141
34861	CAROLINA GOUVEA DA COSTA VIEIRA	SAÚDE	Serviços de Seção de Transportes	Carolg.saude@gmail.com	(35) 3559-1100
3950	YARA CRISTINA GIUNTI DAMITO	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	Yarafarma.prefeitura@gmail.com	(35) 3559-1056
35396	MARCELO RIBEIRO MORENO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	marcelo.ribeiro.saudegxp@gmail.com	(35) 988099412
16012	ELIZABETE DE MELO MONTEIRO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central / Farmácia e Serviços da Secretaria	Betemonteiro1968@gmail.com	(35) 3559-1165
35848	GUILHERME DE CARVALHO	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	Guilherme.saude2022@gmail.com	(35) 3559-1056
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	Apoiar o almoxarifado Central	fernandasaudeguaxupe@gmail.com	(35)3559-1061
35896	ANA RAQUEL LENCI	SAÚDE	Serviços da Vigilância em saúde	anaraqlenci@hotmail.com	(35) 3551-2719
16252	PATRÍCIA DE ANDRADE PEREIRA SALES OLIVEIRA	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	farmacia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1068
3981	GRASIELA DOS SANTOS VIEIRA	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	grasvieira@yahoo.com.br	(35) 3559-1056
35459	SINHARA APARECIDA DIAS	SAÚDE	Apoiar o almoxarifado Central e serviços de odontologia	sinhara_dias@hotmail.com	(35) 3559-1000
35935	RAFAEL DE SOUZA VIEIRA	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Educação e Responder pelo Recebimento de Bens e Serviços	Rafael.vieira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
35420	ANDRÉ LUIZ DE SANTI	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	andresanti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16052	IVONETE DE OLIVEIRA CELANI	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação	ivonete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
35460	MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	mariangela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
35662	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	merenda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
16389	SANDRA APARECIDA DA COSTA	EDUCAÇÃO	Serviços da Secretaria	sandracosta877@hotmail.com	(35) 3559-1096
35428	RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES	SOCIAL	Serviços da Secretaria	renatinhavaleria@hotmail.com	(35) 3559-1078
35429	MARIA AMÉLIA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	SOCIAL	Serviços da Secretaria	mariaamelia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35434	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	SOCIAL	Serviços da Secretaria	bruna.social@2guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35433	ALEXSANDRA GOMES SILVA SANTOS	SOCIAL	Serviços da Secretaria	alexsandra@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35432	FRANCIELE INÁCIA REZENDE MORAES	SOCIAL	Serviços da Secretaria	moraesfranciele8@gmail.com	(35) 3559-1078
35698	DANIELA APARECIDA DA SILVA	SOCIAL	Serviços da Secretaria	Danyysilva.gxp@bol.com.br	(35) 3559-5052
35746	DALILA DOS SANTOS GONÇAVES FERREIRA	SOCIAL	Serviços da Secretaria	Ferreira.dalila@yahoo.com.br	(35) 3559-5052

35431	ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS	SOCIAL	Serviços da Secretaria	Adrianacsantos73@gmail.com	(35) 3559-5077
35435	MARCOS RIBEIRO DO VALLE FILHO	SOCIAL	Serviços da Secretaria	marcosribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35770	LUIZ GUSTAVO AMORIM GONÇALVES	SOCIAL	Serviços da Secretaria	luiz.gustavo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5052
33504	JULIANA PEREIRA ROLLO	SOCIAL	Serviços da Secretaria	Juliana.rollo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
34549	ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA	FINANÇAS	Serviços da Secretaria	elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1019
35913	JAIR PEREIRA BASTOS FILHO	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	Jair.pbastos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35414	JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16145	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	fabianacomprasguaxupe@yahoo.com	(35) 3559-1020
35415	REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Divisão de R.H.	regiane.rh@guaxupe.mg.br	(35) 3559-1012
34995	MARIANA MARTINS PERIM	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	marianaperim@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
35474	ELCIO CARLOS DO ROSÁRIO	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	elcio.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
2111	LUIZ RIBEIRO DE PAULA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	luiz@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35302	JHONATHAN BENEDITO RUINHO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
16457	ELZA DE MESQUITA	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	elza.adm@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
16728	LUIZ CARLOS FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
35794	OTÁVIO VINÍCIUS VASCONCELOS	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	Otavio.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
35946	GUILHERME NASCIMENTO MARSON BICALHO	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central	Guilhermemarson92@gmail.com	(35) 3559-5051
35409	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	nayara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
35404	LISIANE CRISTINA DURANTE	PROCURADORIA	Serviços da Secretaria	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712
35037	MIKE MASSAMI SABINO SATO	PROCURADORIA	Serviços da Secretaria	mikemassami@hotmail.com	(35) 3559-1018
35762	RAFAEL FELICIO MANSANO	PROCURADORIA	Serviços da Secretaria	mansanorafael84@gmail.com	(35) 3559-1018
35449	RAFAELA MACEDO SOARES	MEIO AMBIENTE	Serviços da Secretaria	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
02513	GERSON GONÇALVES	MEIO AMBIENTE	Serviços da Secretaria	gerson.goncalves@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35454	NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	MEIO AMBIENTE	Serviços da Secretaria	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16220	ANGÉLICA ARAUJO DIAS PRADO	CULTURA	Serviços da Secretaria	smculturaguaxupe@yahoo.com.br	(35) 3559-1004
35096	NÍCOLAS RAFAEL DOS SANTOS MACHADO	CULTURA	Serviços da Secretaria	nicorafaelsantos@hotmsail.com	(35) 3559-1081
16271	FLÁVIO LUCIANO GRATIERI	CULTURA	Serviços da Secretaria	flaviogratieri@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1097
35451	MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED	CULTURA	Serviços da Secretaria	marcos.buled@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
35455	MURILO CHARALLO GALATTE	CULTURA	Serviços de Secretaria	murilogalatte@hotmail.com	(35) 3559-1004
35.161	ROUSIANE ALVES BARBOSA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Solicitações e cotações de compras; Apoiar o almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços; Serviços da Secretaria.	rousiane@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
35456	MÁRCIO NUNES TEÓFILO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Solicitações e cotações de compras; Apoiar o almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços; Serviços da Secretaria.	seguranca@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
34904	JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	joseeustaquio1@gmail.com	(35) 3551-5473
34936	FAUSTINO JOSÉ DOS SNTOS NETO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	faustinogxp@gmail.com	(35) 3551-5473
35476	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
35.613	DAVID WILLIAN FERNANDES DOS REIS COSTA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	David.willian@guaxupe.gov.br	(35) 3551-5473
35.751	LUCAS MISSURA DE LIMA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	Lucas.missura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
35206	PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Solicitações e cotações de compras/ apoiar o Almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços	paulohenrique@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473

Responsável pelas avaliações de bens

MAT.	SERVIDOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	RESPONSÁVEL PELO:	E-MAIL:	TELEFONE:
35437	EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E DE SERVIÇOS PÚBICOS	emmanuel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
35357	RAFAEL ANANIAS PELEGRINI	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	rafaelpelegrini@live.com	(35) 3559-1089
35505	ELITON ISRAEL PEREIRA	PANEAMENTO E URBANISMO	SERVIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	eliton.pereira@hotmail.com	(35) 98833-3147
27	AUGUSTO VITOR FERREIRA	PLAJAMENTO E URBANISMO	SERVIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090

Técnicos responsáveis pelo orçamento de obras e serviços de engenharia

MAT.	SERVIDOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	RESPONSÁVEL PELO:	E-MAIL:	TELEFONE:
35502	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
35447	WALBER GUSTAVO VASCONCELOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	vascon.1604@gmail.com	(35) 98722- 0296
35437	EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	emmanuel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35505	ELITON ISRAEL PEREIRA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	eliton.pereira@hotmail.com	(35) 3559-1089

			URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
35503	LUCIANA GABRIEL CHARAVALLOTE RIBEIRO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
34699	LILIANE GIACCHERO PIMENTA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
35532	ELVIS HÉLITON DE MELO LIMA	PLANJEMANETO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	elvis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98722-0296
35351	ANA CLAUDIA SOUZA DE ALMEIDA	PLANJEMANETO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	acsadias@yahoo.com.br	(35) 3559-1091
35585	ANA LUISA RIBEIRO MAGALHÃES REIS	PLANJEMANETO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Ana.reis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551 4355
35750	ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO	PLANJEMANETO E URBANISMO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	abel.celestino@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
34993	NATHÁLIA LIMA PRUDENTE	PLANJEMANETO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Nathaliap06@gmail.com	(35) 3559-1091
35863	DENNER MORAIS ROCHA FERNANDES	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	dennetmorais@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090

Art. 2º- Fica revogada a Portaria nº 483 de 11 de novembro de 2022.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 14 de dezembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9CB47A2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 042/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FOTOPOLIMERIZADOR PARA ATENDIMENTO AS NECESIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.218.314/0001-66							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO • Luz azul gerada por LED de alta potencia • Temporizador para polimerização • Potencia de luz: 1250m W/cm² • Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclave e com giro de 360º	14	unidade	DENTEMED	PRIME LED	R$360,00	R$5.040,00
TOTAL							R$5.040,00

Término da Ata de Registro de Preços: 15 de dezembro de 2023.
Data da Ata de Registro de Preços: 16 de dezembro de 2022.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 16 de dezembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:DCABB1F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DETERMINA A REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.151, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. SALIENTA-SE QUE TAL FEITO SE DÁ EM RAZÃO DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

LEI MUNICIPAL N.º 2.151, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente com a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 2.031.000,00 (dois milhões e trinta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	Ficha: 86
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.452	Serviços Urbanos	
02.06.15.452.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.452.0010.2.0016	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	100– Recursos Ordinários	R$ 200.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 139
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo à Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.2.0031	Festividades Municipais	
02.11.13.392.0002.2.0031.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	100– Recursos Ordinários	R$ 500.000,00
02	Poder Executivo	Ficha: 89
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.452	Serviços Urbanos	
02.06.15.452.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.452.0010.2.0016	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	100– Recursos Ordinários	R$ 120.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 290
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte de Recursos	100– Recursos Ordinários	R$ 500.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 12
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	100– Recursos Ordinários	R$ 40.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 265
02.12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
02.12.08	Assistência Social	
02.12.08.244	Assistência Comunitária	
02.12.08.244.0014	Desenvolvimento Social	
02.12.08.244.0014.2.0067	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
02.12.08.244.0014.2.0067.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	100– Recursos Ordinários	R$ 34.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 176
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	

02.14.10.122.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.122.0012.2.0194	Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	
Fonte de Recursos	102– Impostos e Transferências Vinculados à Saúde	R$ 11.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 232
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
02.14.10.303.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.303.0012.2.0205	Assistência Farmacêutica	
02.14.10.303.0012.2.0205.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	102– Impostos e Transferências Vinculados à Saúde	R$ 126.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 301
02.03	Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.361.0007.2.0041	Manutenção das Atividades Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007.2.0041.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte de Recursos	101– Impostos e Transferências Vinculados à Educação	R$ 400.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 293
02.03	Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.361.0007.2.0041	Manutenção das Atividades Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007.2.0041.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte de Recursos	101– Impostos e Transferências Vinculados à Educação	R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nas fontes recursais mencionadas no art. 1º, desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:E7F81E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE KARATÊ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 388
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE CPL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 91/2022 referente à *"Contratação de Pessoa Física especializada para prestação de serviços de monitoria de aulas de Karatê, com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, tanto na unidade do CRAS de Japaraíba e extensão do CRAS de Capoeirão, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência".,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MODESTO FRANCISCO DA SILVA -										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	12,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 1.950,00	R$ 23.400,00	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00	15,2173 %	R$ 350,00
Descrição: SERVIÇO DE AULAS DE KARATÊ										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**15,2173 %**	**R$ 4.200,00**
R$ 23.400,00								**R$ 27.600,00**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 23.400,00								R$ 27.600,00	15,2173%	4.200,00

Japaraíba - Minas Gerais, 12 de Dezembro de 2022

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:DE316330

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE KARATÊ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 388
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *"Contratação de Pessoa Física especializada para prestação de serviços de monitoria de aulas de Karatê, com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, tanto na unidade do CRAS de Japaraíba e extensão do CRAS de Capoeirão, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência".*

Fornecedor : MODESTO FRANCISCO DA SILVA -										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 1.950,00	R$ 23.400,00	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00	15,22	R$ 350,00
Descrição: SERVIÇO DE AULAS DE KARATÊ										
Subtotal Adjudicado					R$ 23.400,00	Subtotal Orçado:		R$ 27.600,00	15,2173 %	R$ 4.200,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 23.400,00					R$ 27.600,00	15,2173 %			4.200,00	

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 12 de Dezembro de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:2BB8CF14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2022
MONITOR DE ATIVIDADES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL										
Classificaçao:	**Nome:**	**Data de Nascimento:**	**Possui Curso de Magistério ou Curso Normal Nível Médio? (Na hipótese de não cumprimento desse requisito, o candidato será eliminado)**	**Curso Superior na área da Educação (1 ponto por curso)**	**Pós-graduação na área de Educação (1 ponto por curso):**	**Curso de Aperfeiçoamento relacionado com a função de Monitor para atender alunos com deficiência, com carga horária mínima de 40 horas. (1 ponto por curso)**	**Curso de Informática Básica e/ou Avançada, com carga horária mínima de 40 horas. (1 ponto por curso)**	**Experiência no cargo de Monitor de Atividades, devidamente comprovada, fornecida em dias. (01 ponto por ano de trabalho)**	**Experiência como professor do Ensino Fundamental. (1 ponto por ano de trabalho)**	**TOTAL**
1º	Maria Isabel Augusto Barbosa	11/02/1957	Sim.	2	2	2	0	5	5	**16**
2º	Niltes Aparecida Teixeira	13/03/1973	Sim.	3	3	2	2	0	5	**15**
3º	Anna Paula E Carvalho Almeida Silva	26/09/1975	Sim.	1	0	2	2	5	5	**15**
4º	Carlos Henrique Martins Medon Junior	24/05/1982	Sim.	2	2	2	2	4	3	**15**
5º	Adeizilaine De Oliveira Santos	12/04/1997	Sim.	3	3	2	2	5	0	**15**
6º	Celia Maria Patricio De Almeida	24/09/1965	Sim.	3	3	2	1	0	5	**14**
7º	Lucimar Aparecida Miranda Oliveira	11/09/1972	Sim.	3	3	2	1	0	5	**14**
8º	Joilson De Jesus Santos	19/01/1980	Sim.	3	3	1	1	3	3	**14**
9º	Lucimar Aparecida Miranda Oliveira	11/09/1972	Sim.	3	3	2	0	0	5	**13**
10º	Maricelia Martins De Araujo	23/04/1976	Sim.	1	1	1	1	4	5	**13**
11º	Nilma Moreira Figueiredo	21/01/1978	Sim.	3	1	2	2	0	5	**13**
12º	Erika Daniela Azevedo	10/03/1978	Sim.	1	3	2	2	0	5	**13**
13º	Kátia Maria Pirchiner De Castro	08/05/1978	Sim.	1	1	1	0	5	5	**13**
14º	Alaiana Lopes Miranda	23/04/1993	Sim.	2	3	2	1	1	4	**13**
15º	Patrícia Aparecida Santos	10/04/1967	Sim.	1	3	2	1	0	5	12
16º	Michelle Garcia Martins	30/12/1988	Sim.	2	3	0	2	0	5	**12**
17º	Samara De Oliveira	12/06/1993	Sim.	1	2	2	0	3	4	**12**
18º	Joceana Bandeira De Freitas	24/10/1998	Sim.	2	1	2	1	3	3	**12**
19º	Maria Da Penha Anastacio	13/03/1960	Sim.	1	0	1	0	4	5	**11**
20º	Rejane De Souza Cavalcanti	21/04/1971	Sim.	3	0	0	2	0	5	**10**
21º	Leonardo Vilaça Rodrigues	03/01/1975	Sim.	2	3	2	1	0	2	**10**
22º	Elizabeth Soares Santos	15/01/1979	Sim.	1	0	0	1	4	4	**10**
23º	Jucineia Pereira Da Cruz	07/01/1987	Sim.	1	2	2	2	0	3	**10**

24º	Marcia Pena Mendes De Souza	07/10/1964	Sim.	0	0	1	1	5	2	**9**
25º	Jacqueline Sueiro Silva Marques	09/07/1967	Sim.	1	1	0	0	2	5	**9**
26º	Leonardo Vilaça Rodrigues	03/01/1975	Sim.	2	3	2	1	0	1	**9**
27º	Sirlene Das Graças Oliveira Costa	22/02/1968	Sim.	0	0	2	1	5	0	**8**
28º	Gláucia Geralda Pinto Oliveira	02/06/1971	Sim.	1	0	1	1	5	0	**8**
29º	Glauquea Cleidila Figueiredo	16/10/1971	Sim.	1	0	2	0	5	0	**8**
30º	Maria Aparecida De Souza Frade	15/07/1975	Sim.	2	3	2	1	0	0	**8**
31º	Rosangela Aparecida Da Luz Barcelos	20/06/1977	Sim.	3	0	0	2	0	3	**8**
32º	Sidnelma De Cassia Alves	08/12/1978	Sim.	0	0	1	2	5	0	**8**
33º	Jane Rodrigues Martins Benedito	17/10/1983	Sim.	1	0	2	1	3	1	**8**
34º	Jane Rodrigues Martins Benedito	17/10/1983	Sim.	1	1	2	1	3	0	**8**
35º	Gleiziane De Cássia Gomes	22/05/1986	Sim.	1	0	1	1	5	0	**8**
36º	Jaqueline Marques Ferreira Vieira	07/08/1986	Sim.	1	0	2	2	3	0	**8**
37º	Sinara Aparecida Teixeira Rodrigues	11/08/1987	Sim.	3	3	0	2	0	0	**8**
38º	Dayane Mayra Martins De Assis	09/01/1997	Sim.	0	0	2	2	4	0	**8**
39º	Divina Isabel Crepaldi Lima	30/11/2022	Sim.	1	2	0	0	0	5	**8**
40º	Rosângela Cota Bastieri	28/11/1953	Sim.	0	0	0	1	5	1	**7**
41º	Ranilton Ferreira	25/02/1967	Sim.	1	2	2	2	0	0	**7**
42º	Estelamar C P Paula	28/11/1968	Sim.	0	0	1	1	5	0	**7**
43º	Marina Pedro Da Rocha Brito	17/04/1969	Sim.	1	1	0	0	0	5	**7**
44º	Andréia Feliciana Alves Silva	16/03/1975	Sim.	2	1	1	1	1	1	**7**
45º	Lilian Andrade Lage Gomes	12/07/1980	Sim.	1	0	1	0	5	0	**7**
46º	Natalia Aparecida Ferreira	02/09/1984	Sim.	1	3	2	1	0	0	**7**
47º	Giseli Luciana Anastácio De Paula	03/10/1985	Sim.	1	1	1	1	3	0	**7**
48º	Valdilene De Oliveira Santos	10/02/1988	Sim.	1	2	2	1	0	1	**7**
49º	Naiara Souza Jeronimo	02/05/1989	Sim.	3	0	2	2	0	0	**7**
50º	Flávia Medeiros Pereira	01/01/1995	Sim.	1	2	2	0	2	0	**7**
51º	Bruna De Souza Cunha	27/02/1998	Sim.	1	0	2	2	2	0	**7**
52º	Sirlene Das Gracas Oliveira Costa	22/11/2022	Sim.	0	0	1	1	5	0	**7**
53º	Juçara Aparecida Teixeira Coelho	27/06/1968	Sim.	0	0	0	1	0	5	**6**
54º	Gislaine Pinheiro	13/11/1973	Sim.	1	0	2	2	1	0	**6**
55º	Maricelia Martins Araujo	23/04/1976	Sim.	1	1	1	1	1	1	**6**
56º	Erika	03/03/1978	Sim.	0	0	1	0	5	0	**6**
57º	Antônia Elena Tibúrcio	02/09/1979	Sim.	1	1	2	0	2	0	**6**
58º	Marlene Rosa De Oliveira	16/04/1980	Sim.	0	0	0	1	5	0	**6**
59º	Lilian Andrade Lage Gomes	12/07/1980	Sim.	1	0	0	0	5	0	**6**
60º	Juliane Mendes Da Silva Almeida	14/05/1982	Sim.	2	1	1	1	1	0	**6**
61º	Dayane Mayra Martins De Assis	09/01/1997	Sim.	0	0	1	1	4	0	**6**
62º	Rosângela Gomes Silva Fernandes	28/01/1961	Sim.	1	1	2	1	0	0	**5**
63º	Solange Aparecida Schoenekorb País Dos Santos	18/08/1967	Sim.	1	0	0	0	4	0	**5**
64º	Fabiana De Fatima Costa Pereira	04/08/1974	Sim.	1	1	0	0	0	3	**5**
65º	Lidiane Da Silva Magalhães	12/05/1977	Sim.	1	1	0	2	0	1	**5**
66º	Edna Maria Amaro Silva	02/11/1978	Sim.	1	1	0	1	2	0	**5**
67º	Lilian Maria Júlia Silva	10/06/1982	Sim.	3	0	0	2	0	0	**5**
68º	Edmara Gonçalves Ferreira	17/09/1982	Sim.	1	0	2	2	0	0	**5**
69º	Jaqueline Aparecida Pires Menezes	21/03/1983	Sim.	1	1	0	0	0	3	**5**
70º	Angela Cristina Dos Santos Leandro	30/04/1984	Sim.	0	0	0	0	5	0	**5**
71º	Manuela Dionísio De Sá	25/08/1986	Sim.	0	0	0	0	5	0	**5**
72º	Francielle Kellen Souza Viiera	23/11/1987	Sim.	1	0	1	1	1	1	**5**
73º	Aline Miranda Estevam Fonseca	10/12/1992	Sim.	1	1	2	1	0	0	**5**
74º	Sara Luiza Souza Da Silva	20/10/1993	Sim.	1	1	0	0	0	3	**5**
75º	Ana Célia Cota	13/07/1994	Sim.	1	1	2	1	0	0	**5**
76º	Neuza Maria Ribeiro Cotta	01/01/1961	Sim.	1	1	1	1	0	0	**4**
77º	Neuza Maria Ribeiro Cotta	10/11/1961	Sim.	1	1	1	1	0	0	**4**
78º	Maria Célia Da Silva	09/07/1966	Sim.	1	0	0	2	1	0	**4**
79º	Vera Lúcia Soares	19/07/1971	Sim.	0	0	0	1	3	0	**4**
80º	Gislaine Maria Cota	06/02/1973	Sim.	1	1	1	0	0	1	**4**
81º	Sirlene Das Gracas Dos Santos	25/07/1974	Sim.	1	0	1	1	1	0	**4**
82º	Ivone Rodrigues Silva	02/08/1974	Sim.	1	0	1	1	1	0	**4**
83º	Ivone Rodrigues Silva	02/08/1974	Sim.	1	0	1	0	2	0	**4**
84º	Angelica Cristiane Oliveira	19/12/1975	Sim.	0	0	2	2	0	0	**4**
85º	Andreina De Cássia Moreira Araújo	05/03/1976	Sim.	1	3	0	0	0	0	**4**
86º	Mirna Leite Vieira	11/06/1976	Sim.	0	0	2	2	0	0	**4**
87º	Mirna Leite Vieira	11/06/1976	Sim.	0	0	2	2	0	0	**4**
88º	Rosilene Aparecida Caldeira	29/05/1977	Sim.	1	1	1	0	1	0	**4**
89º	Erlaine Elem Sariam Soares	01/10/1977	Sim.	0	0	2	2	0	0	**4**
90º	Érica Alves Dos Santos	11/09/1979	Sim.	1	0	1	1	1	0	**4**
91º	Luis Eduardo Souza Ferreira	21/03/1981	Sim.	1	1	0	2	0	0	**4**
92º	Nádia Das Graças Benvindo	10/12/1983	Sim.	0	0	2	2	0	0	**4**
93º	Mariana Dos Santos Margarida	24/04/1984	Sim.	0	0	1	1	1	1	**4**
94º	Paulo Henrique Lima Beltrao Gouveia	27/07/1987	Sim.	0	3	0	0	1	0	**4**
95º	Ijanara Maria Dos Santos	24/02/1988	Sim.	1	0	2	1	0	0	**4**
96º	Ijanara Maria Dos Santos	24/02/1988	Sim.	1	0	2	1	0	0	**4**
97º	Ijanara Maria Dos Santos	24/02/1988	Sim.	1	0	2	1	0	0	**4**
98º	Ijanara Maria Dos Santos	24/02/1988	Sim.	1	0	2	1	0	0	**4**
99º	Ijanara Maria Dos Santos	24/02/1988	Sim.	1	0	2	1	0	0	**4**
100º	Ijanara Maria Dos Santos	24/02/1988	Sim.	1	0	2	1	0	0	**4**
101º	Ijanara Maria Dos Santos	24/02/1988	Sim.	1	0	2	1	0	0	**4**
102º	Priscila Cristina Ramos Brandao	19/04/1990	Sim.	1	0	0	2	1	0	**4**
103º	Lilian Aline Da Silva	18/04/1994	Sim.	1	1	1	1	0	0	**4**
104º	Jéssica Bruna Da Silva	03/06/1994	Sim.	0	0	0	0	4	0	**4**
105º	Fabiana Cristine Horta	20/08/1996	Sim.	1	0	1	1	1	0	**4**
106º	Gabriela De Oliveira Santos	24/07/1999	Sim.	1	0	2	1	0	0	**4**
107º	Bianca Camila Do Porto	10/02/2001	Sim.	0	0	2	2	0	0	**4**
108º	Glenda Graziele Dos Santos	18/07/2002	Sim.	0	0	0	1	0	3	**4**
109º	Maria Cristina Ferreira	28/03/1960	Sim.	0	0	0	0	3	0	**3**
110º	Rosangela Da Cruz	13/07/1963	Sim.	1	1	0	1	0	0	**3**
111º	Rafael Alves Da Silva	22/07/1974	Sim.	1	0	0	0	0	2	**3**
112º	Lucilene Marcelina De Souza	27/05/1976	Sim.	1	0	1	1	0	0	**3**

113º	Gracilene Maria De Jesus Fernandes	21/03/1978	Sim.	0	0	2	1	0	0	**3**
114º	Ronilda Dos Santos	25/08/1979	Sim.	1	0	0	1	1	0	**3**
115º	Aline Das Graças De Carvalho	05/09/1980	Sim.	0	0	0	1	2	0	**3**
116º	Renata Cristina Miranda	19/09/1980	Sim.	1	0	2	0	0	0	**3**
117º	Walquíria Oliveira Domingues	18/12/1980	Sim.	1	0	1	1	0	0	**3**
118º	Tatiane Vasconcelos Soares Costa	12/09/1981	Sim.	1	0	0	2	0	0	**3**
119º	Lilian Maria Júlia Silva	10/06/1982	Sim.	1	0	0	2	0	0	**3**
120º	Francini Almerindo	21/04/1983	Sim.	0	0	2	1	0	0	**3**
121º	Gleiciana Luzia Da Silva Costa	04/08/1983	Sim.	0	0	2	1	0	0	**3**
122º	Luciana Mara Pizzatti Da Luz	07/08/1984	Sim.	1	0	1	0	1	0	**3**
123º	Carla Soares De Oliveira	21/10/1985	Sim.	0	0	2	1	0	0	**3**
124º	Luiz Gustavo De Souza	31/12/1987	Sim.	2	0	0	1	0	0	**3**
125º	Ijanara Maria Dos Santos	24/02/1988	Sim.	1	0	1	1	0	0	**3**
126º	Daiana Júnia Da Silveira	19/07/1989	Sim.	1	0	1	1	0	0	**3**
127º	Gisele Aparecida Silva	26/07/1989	Sim.	0	0	0	2	1	0	**3**
128º	Ana Luiza Leles Faustino	07/11/1989	Sim.	1	1	0	1	0	0	**3**
129º	Raissa Conceição Batista Cruz	07/12/1989	Sim.	0	0	2	1	0	0	**3**
130º	Miryan Almeida Martins	15/05/1991	Sim.	1	1	0	1	0	0	**3**
131º	Marcella Bruzzi Silva Viana	20/07/1991	Sim.	1	0	0	1	1	0	**3**
132º	Fernada Mayra Silva De Souza	01/08/1993	Sim.	1	0	0	1	1	0	**3**
133º	Reinaldo Natalino De Campos	23/12/1994	Sim.	1	0	0	1	1	0	**3**
134º	Bruna Silvestre Dos Santos	11/09/1996	Sim.	1	0	0	1	1	0	**3**
135º	Gabriel	23/12/1996	Sim.	1	1	0	0	0	1	**3**
136º	Cíntia Dias Silveira	24/04/1997	Sim.	1	1	0	0	1	0	**3**
137º	Isabela Cristina Mariano Elias	07/11/1997	Sim.	0	0	0	0	3	0	**3**
138º	Ana Laura De Oliveira Viana	17/01/1999	Sim.	0	0	0	2	1	0	**3**
139º	Cinaida Helena Martins De Lana Silva	29/03/1999	Sim.	0	0	2	1	0	0	**3**
140º	Yasmim Peixoto Dos Santos	24/04/2000	Sim.	1	0	1	1	0	0	**3**
141º	Luiz Gustavo De Souza	31/12/2022	Sim.	2	0	0	1	0	0	**3**
142º	José Gonzaga Souza Lana	21/07/1958	Sim.	1	0	0	1	0	0	**2**
143º	Clemência Gomes Da Silva	24/05/1965	Sim.	0	0	0	2	0	0	**2**
144º	Silvania Aparecida Borba	22/12/1965	Sim.	1	0	0	1	0	0	**2**
145º	Regina Aparecida Dos Santos Martins Fraga	27/07/1968	Sim.	0	0	0	2	0	0	**2**
146º	Laura Gardilene	14/11/1968	Sim.	0	0	0	1	1	0	**2**
147º	Marilene Pires Nonato	18/12/1968	Sim.	1	0	0	1	0	0	**2**
148º	Ana Lúcia Gomes Alves	22/04/1969	Sim.	0	0	0	2	0	0	**2**
149º	Elizabete Aparecida Moreira Martins Maia	20/05/1970	Sim.	0	1	0	1	0	0	**2**
150º	Vanderle Henriques Peixoto	19/08/1970	Sim.	0	0	0	2	0	0	**2**
151º	Cássia Aparecida Romanhol Mateus	26/04/1971	Sim.	0	0	0	1	1	0	**2**
152º	Cláudia Lúcia Souza Braz	26/04/1971	Sim.	0	0	0	2	0	0	**2**
153º	Zelia Maria Da Silva	06/02/1972	Sim.	0	0	0	2	0	0	**2**
154º	Marcilene Marquioli Dutra De Medeiros	15/11/1972	Sim.	0	0	2	0	0	0	**2**
155º	Ederson De Sousa	25/11/1972	Sim.	1	1	0	0	0	0	**2**
156º	Adriane De Oliveira	12/08/1975	Sim.	1	1	0	0	0	0	**2**
157º	Giane Silene Soares	06/03/1976	Sim.	1	0	1	0	0	0	**2**
158º	Glaucia Cristina Braz Silva Viana	20/05/1976	Sim.	0	0	0	2	0	0	**2**
159º	Janete Marilia Silva	16/11/1976	Sim.	1	0	0	1	0	0	**2**
160º	Mariceia De Souza Nunes	22/01/1977	Sim.	0	0	0	1	1	0	**2**
161º	Rosilene Fernandes Leles	27/06/1977	Sim.	1	0	0	1	0	0	**2**
162º	Gabriela Dos Santos Ferreira	09/11/1977	Sim.	0	0	1	1	0	0	**2**
163º	Aparecida De Cassia Júlio	08/01/1979	Sim.	0	0	0	2	0	0	**2**
164º	Karine Alves Ferreira	21/06/1979	Sim.	1	0	0	1	0	0	**2**
165º	Andreia Maria Braz Da Cruz	28/11/1979	Sim.	0	0	2	0	0	0	**2**
166º	Vanilsa Lopes De Oliveira Lopes	27/09/1980	Sim.	0	0	1	1	0	0	**2**
167º	Walquíria Oliveira Domingues	18/12/1980	Sim.	1	0	0	1	0	0	**2**
168º	Kátia Da Costa Gomes Brito	23/07/1981	Sim.	1	0	0	1	0	0	**2**
169º	Giselle Quaresma Cerqueira Gomes	04/01/1982	Sim.	0	0	1	1	0	0	**2**
170º	Luciana Santos Da Costa	04/04/1982	Sim.	0	0	0	2	0	0	**2**
171º	Suelem Arineia Gonçalves	01/12/1982	Sim.	0	0	1	1	0	0	**2**
172º	Léia Dos Santos Fernandes Velozo	22/03/1983	Sim.	1	0	0	1	0	0	**2**
173º	Waleska Lopes Costa	04/04/1983	Sim.	1	0	0	1	0	0	**2**
174º	Alessandra Oliveira Da Silva	27/08/1983	Sim.	0	0	1	1	0	0	**2**
175º	Paula Márcia Costa De Oliveira	27/12/1983	Sim.	1	1	0	0	0	0	**2**
176º	Karla Martins Pedro Da Silva	14/03/1984	Sim.	0	0	1	1	0	0	**2**
177º	Flávia Kerli De Jesus Vasconcelos	02/10/1984	Sim.	0	0	1	1	0	0	**2**
178º	Mirian Almeida Fraga Dos Santos Fonseca	23/11/1984	Sim.	0	0	2	0	0	0	**2**
179º	Janie De Freitas Rocha	09/12/1984	Sim.	0	0	0	2	0	0	**2**
180º	Daniele Gomes Miranda Mota	20/08/1986	Sim.	0	0	0	2	0	0	**2**
181º	Joice Vanilce De Araújo Coessens	12/02/1988	Sim.	0	0	1	1	0	0	**2**
182º	Lourdes Pereira De Araujo Santiago	12/05/1988	Sim.	0	0	1	1	0	0	**2**
183º	Simone Silverio Da Costa	21/05/1988	Sim.	0	0	0	0	2	0	**2**
184º	Mirian Rosa Da Costa	05/09/1988	Sim.	0	0	0	2	0	0	**2**
185º	Gabriela Aparecida De Roma Silva	28/09/1990	Sim.	0	0	0	2	0	0	**2**
186º	Mariana Cristina Gomes Vieira	05/11/1991	Sim.	0	0	0	2	0	0	**2**
187º	Natacha Clara De Jesus Simpliciano	10/11/1991	Sim.	0	0	0	1	1	0	**2**
188º	Priscila Aparecida Dos Santos	06/05/1992	Sim.	0	0	1	1	0	0	**2**
189º	Gabrielle Cristina Dos Cristãos	18/06/1992	Sim.	1	0	0	1	0	0	**2**
190º	Daiane Oliveira	17/12/1992	Sim.	1	0	0	1	0	0	**2**
191º	Gerusa Gabriela Silva De Souza Almeida	16/02/1993	Sim.	0	0	0	2	0	0	**2**
192º	Gerusa Gabriela Silva De Souza Almeida	16/02/1993	Sim.	0	0	0	2	0	0	**2**
193º	Gisele Aparecida Da Silva Ignacio	29/01/1994	Sim.	0	0	0	2	0	0	**2**
194º	Carolina Lorena De Jesus	23/09/1994	Sim.	1	0	0	1	0	0	**2**
195º	Hiaponira Siqueira Dos Santos	05/12/1994	Sim.	1	0	0	1	0	0	**2**
196º	Taismara Cristina Ferreira	10/11/1996	Sim.	0	0	0	2	0	0	**2**
197º	Tayane Marcela De Menezes	28/02/1997	Sim.	0	0	0	2	0	0	**2**
198º	Tanayara Silva De Souza	16/04/1998	Sim.	1	0	0	1	0	0	**2**
199º	Jayne Roberta Barroso Mendes	16/09/1998	Sim.	1	0	0	1	0	0	**2**
200º	Ana Carolina Silva	24/08/1999	Sim.	0	0	2	0	0	0	**2**
201º	Izabela Cristina Da Silva	08/04/2000	Sim.	0	0	0	2	0	0	**2**

202º	Sara Brenda Ester Da Cunha	24/04/2000	Sim.	0	0	1	1	0	0	**2**
203º	Débora Stephanie Da Cruz Souza	01/09/2000	Sim.	0	0	0	2	0	0	**2**
204º	Rafaella Flavia Ferreira Silva	30/03/2001	Sim.	0	0	1	1	0	0	**2**
205º	Isadora Luiza Dias Santos	30/01/2002	Sim.	1	0	0	1	0	0	**2**
206º	Laura Kellen Nonato Damião	15/09/2002	Sim.	1	0	0	0	1	0	**2**
207º	Iasmin Vieira Da Silva	05/08/2003	Sim.	0	0	0	2	0	0	**2**
208º	Andreia Evangelista Gomes	18/11/2011	Sim.	0	0	0	0	2	0	**2**
209º	Claudineia Perdigão	15/01/2015	Sim.	1	0	0	1	0	0	**2**
210º	Natália Estéfane Moreira	12/17/0098	Sim.	1	0	0	1	0	0	**2**
211º	Edson De Azevefo Andrade	26/04/1965	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
212º	Sindia Maria Martins Braz Dias Alves	11/08/1965	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
213º	Antônio Sérgio De Oliveira	10/10/1966	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
214º	Evanir Merces Goncalves Socorro	24/09/1969	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
215º	Maria Aparecida De Souza Nascimento	07/12/1975	Sim.	0	0	0	0	1	0	**1**
216º	Mônica Cristina Vieira Ferreira	06/06/1976	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
217º	Raquel Aparecida Dos Santos	28/03/1977	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
218º	Rosemeire Lúcia De Miranda	06/05/1978	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
219º	Vanessa Cristina Correia Ferreira	29/01/1980	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
220º	Sílvia Cristina Martins Pinto	26/03/1980	Sim.	0	0	1	0	0	0	**1**
221º	Daniele Silva Guerra	16/01/1981	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
222º	Cristina Vilela De Barros	10/03/1981	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
223º	Nadma Aparecida Do Carmo	13/03/1981	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
224º	Valdineia Aparecida Dias	05/07/1981	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
225º	Gisele Aparecida Rodrigues Alves	24/12/1981	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
226º	Deiviane Nobre Zacarias	10/02/1982	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
227º	Jeane Ribeiro Dos Santos	13/02/1982	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
228º	Eliane Aparecida Gomes	17/04/1982	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
229º	Vanessa Nascimento De Lima	20/04/1982	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
230º	Fabiana Priscila Camilo Clara De Souza	05/08/1982	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
231º	Gisélia Sebastiana De Souza	10/07/1983	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
232º	Claudilene Santos Silva	02/06/1984	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
233º	Alex De Souza Silva	04/12/1985	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
234º	Patricia Aparecida De Abreu Monge	05/03/1986	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
235º	Dircilaine Leandra Chaves Ramos	10/04/1986	Sim.	0	0	0	0	1	0	**1**
236º	Jussara De Brito Santos	25/07/1986	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
237º	Eliane Martins Domingues Araújo	30/08/1986	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
238º	Valdirene Maria Soares Braz	24/09/1986	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
239º	Shirley De Paula	21/10/1986	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
240º	Caren Silva Nepomuceno	10/03/1987	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
241º	Políane De Jesus Alves	27/04/1987	Sim.	0	0	0	0	0	1	**1**
242º	Nathália Cristina Da Silva	23/06/1987	Sim.	0	0	1	0	0	0	**1**
243º	Sibelle Tayrine Falcão Vital Silva De Oliveira	15/06/1988	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
244º	Monique Martins Sabino	19/11/1988	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
245º	Taise Aparecida Eleuterio	17/05/1989	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
246º	Ladislaura Dos Santos Dias Cornélio	04/09/1989	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
247º	Tamirys Cristina Da Silva Gonçalves	15/12/1989	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
248º	Regina Paulina Viana	13/04/1990	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
249º	Ana Paula Soares Das Dores	23/07/1990	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
250º	Samara Tamires De Freitas Moreira	05/11/1990	Sim.	0	0	0	0	1	0	**1**
251º	Kleiton Lellis Dos Santos	15/07/1991	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
252º	Wenddy Quaresma Werneck	09/08/1991	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
253º	Júlia Almerindo De Oliveira	06/07/1992	Sim.	0	0	1	0	0	0	**1**
254º	Thaismara Eterna Teixeira	21/06/1993	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
255º	Thaismara Eterna Teixeira	21/06/1993	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
256º	Thaismara Eterna Teixeira	21/06/1993	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
257º	Mariana Ferreira Dos Santos	11/11/1993	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
258º	Bruna De Pádua Moreira	05/09/1994	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
259º	Tayna Cristina Anastacio Rita	17/02/1996	Sim.	1	0	0	0	0	0	**1**
260º	Fernanda Fernandes Nunes	27/04/1996	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
261º	Thais De Jesus Figueiredo	04/09/1996	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
262º	Luana Santos Freitas	12/06/1997	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
263º	Wesley	23/09/1997	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
264º	Raissa Marcos De Souza	10/10/1997	Sim.	1	0	0	0	0	0	**1**
265º	Tamires Cristina Martins	20/10/1997	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
266º	Letícia Lopes Cunha Sousa	22/11/1997	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
267º	Taís Aparecida Romão	12/02/1998	Sim.	0	0	0	0	1	0	**1**
268º	Paula Sthefany Luciano Santos	20/03/1998	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
269º	Tarcisnaire Silva De Souza Ribeiro	16/04/1998	Sim.	1	0	0	0	0	0	**1**
270º	Vivian Cristina Santana De Souza	01/08/1998	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
271º	Carolina Camila Da Silva	09/02/1999	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
272º	Erica Cristina Lemos Gomes	22/02/1999	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
273º	Carolina De Azevedo Das Graças	04/10/1999	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
274º	Leila Mariane Nunes De Paula	15/11/2000	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
275º	Terezinha Rodrigues Xavier Fernandes	30/05/1968	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
276º	Edna Aparecida Da Silva	03/06/1968	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
277º	Cibele Cristina Viegas Lima	27/03/1969	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
278º	Maria Aparecida Gonçalves	21/11/1970	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
279º	Francislene	08/11/1973	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
280º	Aparecida Dias Pacífico Miranda	09/07/1974	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
281º	Cleyriene Mercês De Assis	27/06/1976	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
282º	Marlete Peixoto Frade	16/05/1979	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
283º	Fernanda De Barros Marques	27/01/1981	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
284º	Janaína Lourdes Paula Silva	19/12/1981	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
285º	Edione Do Carmo Chaves	14/02/1982	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
286º	Tatiana Coelho Gomes	14/04/1982	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
287º	Maria Cristina De Oliveira	10/02/1983	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
288º	Daniela Cristina Santos Da Silva Fernandes	25/02/1983	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
289º	Karla Martins Pedro Da Silva	14/03/1984	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
290º	Lucimar Souza Cassimiro	27/07/1987	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**

291º	Jallile Leslier De Souza Amorim Pessoa	05/01/1988	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
292º	Aline De Souza Goncalves	15/09/1990	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
293º	Kleiton Lellis Dos Santos	15/07/1991	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
294º	Wenddy Quaresma Werneck	09/08/1991	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
295º	Rosiane Maria Da Silva	27/09/1991	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
296º	Ricardo Lapa De Oliveira	12/12/1991	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
297º	Sabrine	09/03/1993	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
298º	Indiamara De Jesus Oliveira	04/03/1995	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
299º	Josiane Evangelista Corrêa	17/10/1995	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
300º	Luiza Cristina Da Silva Gandra	03/09/1997	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
301º	Talia Rosa Farias Martins Archanjo	20/12/1997	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
302º	Leticia Dos Santos Andrade	31/03/1998	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
303º	Beatriz Soares Silva	20/04/1998	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
304º	Lucas Henrique Da Silva	26/07/1998	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
305º	Júlia Carolina Santana De Souza	17/10/2000	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
306º	Glenda Graziele Dos Santos	18/07/2002	Sim.	0	0	0	0	0	0	**0**
CLASSIFICAÇAO PRELIMINAR PCD										
1º	Carlos Henrique Martins Medon Junior	24/05/1982	Sim.	2	2	2	2	4	3	**15**
2º	Joilson De Jesus Santos	19/01/1980	Sim.	3	3	1	1	3	3	**14**
3º	Joceana Bandeira De Freitas	24/10/1998	Sim.	2	1	2	1	3	3	**12**
4º	Sirlene Das Graças Oliveira Costa	22/02/1968	Sim.	0	0	2	1	5	0	**8**
5º	Lidiane Da Silva Magalhães	12/05/1977	Sim.	1	1	0	2	0	1	**5**
6º	Erlaine Elem Sariam Soares	01/10/1977	Sim.	0	0	2	2	0	0	**4**
7º	Luis Eduardo Souza Ferreira	21/03/1981	Sim.	1	1	0	2	0	0	**4**
8º	Carla Soares De Oliveira	21/10/1985	Sim.	0	0	2	1	0	0	**3**
9º	Evanir Merces Goncalves Socorro	24/09/1969	Sim.	0	0	0	1	0	0	**1**
	DESCLASSIFICADOS									
	Geraldo Aparecido Dias	04/05/1965	Não.	1	2	0	0	0	5	
	Barbara Aparecida Caldeira	12/10/1996	Não.	0	0	0	1	0	0	
	Christiana Santos Leite Quaresma	18/02/1971	Não.	0	0	0	0	0	0	
	Célia Aparecida Fernandes Lima	11/05/1993	Não.	0	0	0	2	0	0	
	Tabata Alves Braga	31/08/1996	Não.	0	0	0	1	0	0	
	Michelle Marinho Da Silva	24/11/1986	Não.	1	0	0	1	0	0	
	Welida Silva	02/10/1998	Não.	2	0	0	2	0	1	
	Rubilene Gomes Guimaraes	09/09/1969	Não.	2	2	0	2	0	1	
	Jonathas Modesto Da Silva	01/04/1996	Não.	1	0	0	1	0	0	
	Áurea Fernanda Da Costa Silva	18/06/1987	Não.	2	2	2	1	0	5	
	Helio Fuscaldi Ribeiro	13/09/1975	Não.	1	1	1	1	0	5	
	Maria Da Consolação Oliveira Castro	13/05/1970	Não.	1	1	1	0	0	0	
	Danielle Ribeiro Oliveira	18/07/1998	Não.	0	0	1	0	0	0	
	Luciene Francisca Anselmo Almeida	11/15/0076	Não.	0	0	0	1	0	0	
	Alessandra Moreira Trindade	22/04/1993	Não.	0	0	0	0	0	0	
	Gabriela Cássia Costa Souza Oliveira	05/01/1999	Não.	0	0	0	1	1	1	
	Tamara Pereira Da Silva	11/12/2022	Não.	1	1	1	1	1	0	
	Tamara Pereira Da Silva	11/12/2022	Não.	1	1	1	1	1	0	
	Raquel Aparecida Dos Santos	28/03/1977	Não.	0	0	0	0	0	0	
	Bianca Silva Santos Rocha	14/06/1996	Não.	0	0	0	0	0	0	
	Dulce Maria Do Couto Nunes	28/05/1959	Não.	0	0	0	0	0	0	
	Cinara Ribeiro Ferreira	14/04/1986	Não.	0	0	0	0	0	0	
	Lidiane Inês Santos Vitalino	22/07/1997	Não.	1	0	0	2	1	0	
	ELISANGELA PAULA DA SILVA	04/12/2022	Não.	0	0	0	1	0	0	
	Iara Patricio Anastacio	23/09/1994	Não.	0	0	0	0	0	0	
	ELISANGELA PAULA DA SILVA	05/08/1980	Não.	0	0	0	1	0	0	
	Patricia Fernanda Helena Martins Moreira	09/12/1993	Não.	1	1	1	0	0	0	
	Angélica Paula De Araújo Souza	22/08/1984	Não.	0	1	0	1	0	1	
	Aparecida de Cássia Júlio	08/01/1979	Não.	0	0	0	1	0	0	
	MICHELLE ALEXSANDRA DOS SANTOS	15/07/1994	Não.	1	2	1	2	0	0	
	Nayara de Castro Matias de Oliveira	27/04/1990	Não.	0	0	0	1	0	0	
	Deise Mara de Jesus Oliveira	14/12/1993	Não.	0	0	0	1	0	0	
	Cláudia Aparecida Pereira de Carvalho	24/11/1965	Não.	2	1	1	1	0	4	
	Luana Ferreira Venâncio dos Santos	16/01/1993	Não.	0	0	0	1	0	0	
	Juliana Luiza Costa Martins	07/10/1992	Não.	0	0	0	1	0	0	
	elizabeth gandra araujo	15/12/1961	Não.	0	0	0	0	0	0	

João Monlevade, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:6E4202D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
57ª CONVOCAÇÃO POSSE CONCURSO PÚBLICO 01/2018

57ª CONVOCAÇÃO

FOI CONVOCADO O CANDIDATO ABAIXO , NOMEADO EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, PARA COMPARECIMENTO NO DIA 19/12/2022 às 09h , À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE, CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17, E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3.242/2012 E ART. 7º DA LEI 3.241/2012.

CANDIDATOS APTOS NOS EXAMES ADMISSIONAIS					
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Data da convocação**	**Horário**
2531487	1	CHRISTIAN MENDES PEREIRA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	19/12/2022	

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:B28C4194

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES ATÉ 19/12/2022

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª Convocação	1	JOYCE MENEZES E SILVA	Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra com formação em Saúde Mental	12/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª Convocação	3	POLIANA RODRIGUES PINA	Técnico de Enfermagem	12/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª Convocação	5	NICOLY MIRANDA DE PAULA	Técnico de Enfermagem	12/09/2022	**DESISTENTE**
1ª Convocação	6	MICHELLE LOULA BRITO REZENDE	Técnico de Enfermagem	12/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª Convocação	8	RILLARY BISPO CATIZANE	Técnico de Enfermagem	12/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª Convocação	4	THAIS MARQUES DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	12/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª Convocação	10	GABRIELE RODRIGUES SILVA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	12/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª Convocação	15	MAUCY PEREIRA DE MELO SILVA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	12/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª Convocação	18	NATÁLIA DE FÁTIMA MARIA PIRES DA SILVA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	12/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
2ª Convocação	2	FELIPE ROZÁRIO RODRIGUES DE CARVALHO	Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra com formação em Saúde Mental	20/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
2ª Convocação	9	SÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	20/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
2ª Convocação	21	RAQUEL APARECIDA MORICI	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	20/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
2ª Convocação	23	DANIELLE DE SOUZA ANDRADE PROFETA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	20/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
3ª Convocação	1	ALENICE MARIA COSTA BORGES	Médico da Família e Comunidade Ginecologista	22/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
3ª Convocação	1	SIMONY DA SILVA GONÇALVES	Médico da Família e Comunidade Pediatra	22/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
3ª Convocação	24	VAGNER MAIA JÚNIOR	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	22/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
3ª Convocação	26	CAMILA MOURA NASCIMENTO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	22/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
3ª Convocação	29	CARLA TATIANE RODRIGUES DA SILVA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	22/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
4ª Convocação	2	LUCIANO ANTONIO RIBEIRO SPINA	Médico da Família e Comunidade Ginecologista	03/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
4ª Convocação	31	CELINA APARECIDA DE ARAÚJO SOUZA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	03/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
4ª Convocação	33	ALCIONE APARECIDA GOMES DE CARVALHO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	03/10/2022	**DESISTENTE**
5ª Convocação	2	LIANE MARIA FERREIRA	Médico da Família e Comunidade Pediatra	04/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
6ª Convocação	3	FERNANDA DE OLIVEIRA TORRES	Médico da Família e Comunidade Ginecologista	07/10/2022	**DESISTENTE**
6ª Convocação	3	MARCELO EVANGELISTA FARIA DOS SANTOS	Médico da Família e Comunidade Pediatra	07/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
6ª Convocação	36	ROSA MARIA ALVELINA DA CUNHA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	07/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª Convocação	4	LÍVIA EFIGENIA COELHO DIAS	Médico da Família e Comunidade Pediatra	18/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª Convocação	3	MELISSA LIMA SOUTO	Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra com formação em Saúde Mental	18/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª Convocação		JÉSSICA ELIAS BATISTA SILVA	Técnico de Enfermagem	18/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª Convocação	37	JOANA DARC SENA DA SILVA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	18/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª Convocação	38	JANE RIBEIRO DE ALMEIDA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	18/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
8ª Convocação	4	MONICA ALVES DE ARRUDA	Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra com formação em Saúde Mental	27/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
8ª Convocação	14	JONATHAN LENIS DAMACENA DE CASTRO	Técnico de Enfermagem	27/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
8ª Convocação	40	MARCIA CRISTINA DA SILVA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	27/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
8ª Convocação	41	MARIA DE JESUS GOMES	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	27/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
9ª Convocação	43	ALEXSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	04/11/2022	**DESCLASSIFICADO**
9ª Convocação	44	SILVIA FERREIRA DIAS DA CRUZ	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	04/11/2022	**DESISTENTE**
11ª Convocação	1	DEBORA VIEIRA DINIZ CAMARGOS	Médico da Família e Comunidade	16/11/2022	**DESCLASSIFICADO**
12ª Convocação	4	ANA LUIZA REGINA MARIA FONSECA SILVA	Médico da Família e Comunidade	29/11/2022	**DESCLASSIFICADO**
13ª Convocação	5	FERNANDO RODOLFO DE CAMPOS	Médico da Família e Comunidade	05/12/2022	**DESCLASSIFICADO**
14ª Convocação	6	LUCIANA PIUZANA NOGUEIRA	Médico da Família e Comunidade	07/12/2022	**DESCLASSIFICADO**
14ª Convocação	9	NAYARA SOUZA BORGES	Médico da Família e Comunidade	07/12/2022	**DESCLASSIFICADO**
14ª Convocação	47	RODRIGO CHARLEAUX DO NASCIMENTO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	07/12/2022	**DESCLASSIFICADO**
14ª Convocação	7	JULIA CHEIK ANDRADE	Médico da Família e Comunidade	07/12/2022	**DESISTENTE**
15ª Convocação	10	KAROLINE GROSSI	Médico da Família e Comunidade	12/12/2022	**DESCLASSIFICADO**
15ª Convocação	48	ELANE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	12/12/2022	**DESCLASSIFICADO**

Lagoa Santa, 19 de dezembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:D1437B73

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES ATÉ 19/12/2022

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	5º	DELMA DE FATIMA SILVA MENDES	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	07/05/2021	DESCLASSIFICADO
1	4º	CRISTINA FABIANA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	07/05/2021	DESCLASSIFICADO
3	11º	SARA JEANE MATIAS DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	06/07/2021	DESISTENTE
4	17º	NATHALIA DE MELO DRUMOND BATISTA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	31/08/2021	DESISTENTE
5	19º	BETHANIA ISABEL MOREIRA BATISTA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	05/10/2021	DESISTENTE
1	1º	MARIA LUISA FERNANDES TOSTES	Médico da Família e Comunidade	07/05/2021	DESCLASSIFICADO
2	13º	ELCIMARA FERREIRA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	01/01/2021	DESCLASSIFICADO
2	3º	SIMONE DOS REIS GOMES	Médico da Família e Comunidade	18/05/2021	DESCLASSIFICADO
3	4º	HELTON BARROSO DREY	Médico da Família e Comunidade	26/05/2021	DESISTENTE
6	1º	REGINA CRUZ PARADIZI	Enfermeiro da Família e Comunidade	07/06/2021	DESISTENTE
7	2ª	MARLUCY LEMOS SANTANA DOS SANTOS	Enfermeiro da Família e Comunidade	10/06/2021	DESISTENTE
9	1º	ALEXANDER DE SOUZA ROCHA	Biólogo	21/06/2021	DESISTENTE
9	4º	ADRIANA GOMES MATEUS LEITE	Enfermeiro da Família e Comunidade	21/06/2021	DESCLASSIFICADO
9	8º	PEDRO EVANDRO NUNES FERREIRA	Médico da Família e Comunidade	21/06/2021	DESISTENTE
10	9º	ALEXANDRE MACIEL DIAS	Médico da Família e Comunidade	22/06/2021	DESISTENTE
11	2º	MARIA BEATRICE MANNO BOULANGER	Biólogo	24/06/2021	DESISTENTE
12	1º	MARIA CESARINA LEITE	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	06/07/2021	DESCLASSIFICADO
12	2º	JULIO CESAR RONCADA	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	06/07/2021	DESCLASSIFICADO
12	3º	EDUARDO MOTA ESTEVES	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	06/07/2021	DESCLASSIFICADO
13	4º	RACHEL MARTINS CRUZ COELHO	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	19/07/2021	DESISTENTE
13	5º	MARCIA HELENA PEREIRA MATEUS	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	19/07/2021	DESCLASSFICADO
15	7º	AYSSER LOPES DAHER	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	13/08/2021	DESISTENTE
15	8º	ANALUPPE LIMA CAVALCANTI	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	13/082021	DESISTENTE
16	9ª	VIRGINIA GRANERO FIEL	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	19/08/2021	DESCLASSIFICADO
17	10ª	SIMONE DIEGO COELHO RANGEL	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	27/08/2021	DESCLASSFICADO
17	11ª	MOARA BARBOSA DE SOUZA	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	27/08/2021	DESCLASSIFICADO
18	12ª	PAULO ROBERTO TONELLI	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	31/08/2021	DESCLASSIFICADO
18	13ª	FREDERICO SIMOES GONZAGA DE SOUZA	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	31/08/2021	DESCLASSIFICADO
19	14ª	MARINA NASCIMENTO CASAGRANDE	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	14/09/2021	DESCLASSIFICADO
19	15ª	CRISTINA GRACA SOUZA	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	14/09/2021	DESCLASSIFICADO
20	16ª	MARCIO PEREIRA GONCALVES JUNIOR	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	24/09/2021	DESCLASSIFICADO
20	17ª	ANA CAROLINA TOCAFUNDO THOMPSON	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	24/09/2021	DESCLASSIFICADO
21	18ª	CLAUDIA MORAES COSTA CORREA	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	01/10/2021	DESISTENTE
21	19ª	MARIA CRISTINA BELLONI PEREZ	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	01/10/2021	DESCLASSIFICADO
22	20ª	HELENE LOUISE COSTA NUNES	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	07/10/2021	DESCLASSIFICADO
22	21ª	VANESSA KELLY SILVA CARDOSO	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	07/10/2021	DESCLASSIFICADO
23	22ª	EDILENE MARILIA LAGE	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	14/10/2021	DESCLASSIFICADO
23	23ª	ISABELLA GAUDENCIO MENDES NUNES	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	14/10/2021	DESCLASSIFICADO
23	24ª	ENES FRANCISCO BERALDO DE QUEIROZ	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	14/10/2021	DESCLASSIFICADO
23	25ª	ANDRE FLAVIO PEREIRA RODRIGUES	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	14/10/2021	DESCLASSIFICADO
23	26ª	PRISCILA FERREIRA PADILHA	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	14/10/2021	DESISTENTE
23	27ª	CAROLINA CUNHA QUIRINO LEAL	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	14/10/2021	DESCLASSIFICADO
23	1ª	CARLA MARIA GOMES	Fonoaudiólogo	14/10/2021	DESCLASSIFICADO
23	2ª	TALITA REIS FERREIRA CASTREQUINI	Fonoaudiólogo	14/10/2021	DESCLASSIFICADO
24	28ª	IGOR AGUIR REIS	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	25/10/2021	DESCLASSIFICADO
24	29ª	TATIANA DA SILVA ALVES CORTES	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	25/10/2021	DESISTENTE
24	30ª	LETICIA VIANA DE ASSIS FONSECA	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	25/10/2021	DESISTENTE
24	31ª	DEBORA CRISTINA MOREIRA SILVA	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	25/10/2021	DESCLASSIFICADO
24	32ª	ALEXANDRE RAMOS BRAGA	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	25/10/2021	DESCLASSIFICADO
24	33ª	KARLA CRISTINA SARAIVA CAIXETA	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	25/10/2021	DESCLASSIFICADO
24	3ª	LILIAN PAULA DOS SANTOS	Fonoaudiólogo	25/10/2021	DESCLASSIFICADO
24	4ª	DANIELLE DE OLIVEIRA FIALHO	Fonoaudiólogo	25/10/2021	DESCLASSIFICADO
25	35ª	KEYSON KAMAL DUTRA AOUAR	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	10/11/2021	DESCLASSIFICADO
26	36ª	ANGELA CRISTINA GUIMARAES BARBOSA	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	16/11/2021	DESISTENTE
27	37º	THAMARA VIDAL FERREIRA	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	30/11/2021	DESISTENTE
28	40º	FERNANDA GONZAGA CAYO	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	06/12/2021	DESCLASSIFICADO
28	41º	THIAGO FERREIRA MARQUES	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	06/12/2021	DESCLASSIFICADO
28	42º	ARIELE FERREIRA PINTO COELHO	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	06/12/2021	DESCLASSIFICADO
28	5º	LAURA CORREA FIDELIS	Fonoaudiólogo	06/12/2021	DESCLASSIFICADO
28	6º	LUCILIA FERREIRA GUIMARAES	Fonoaudiólogo	06/12/2021	DESCLASSIFICADO
28	14º	FRANCISCO JOSE DA MOTA MOREIRA	Médico da Família e Comunidade	06/12/2021	DESISTENTE
28	15º	ALEXANDRE CORTEZ DO AMARAL	Médico da Família e Comunidade	06/12/2021	DESCLASSIFICADO
29	43º	SIMONY FERREIRA GOUVEIA	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	13/12/2021	DESCLASSIFICADO
29	44º	DANIELA CRISTINA BARBOSA ALVES GOMES	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	13/12/2021	DESCLASSIFICADO
29	7º	TIAGO MENDONCA ATTONI	Fonoaudiólogo	13/12/2021	DESCLASSFICADO
29	8º	NATALIA CRISTIANE DE JESUS ALMEIDA	Fonoaudiólogo	13/12/2021	DESCLASSIFICADO
29	16º	ARIANA TONIOLI CRAVEIRO CHAGAS	Médico da Família e Comunidade	13/12/2021	DESCLASSIFICADO
29	17º	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA FERNANDES	Médico da Família e Comunidade	13/12/2021	DESCLASSIFICADO
30	45º	JOSIANE BRAGA SCARPA	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	22/12/2021	DESCLASSIFICADO
30	46º	FRANCIELLE RIOS BARBOSA	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	22/12/2021	DESCLASSIFICADO
30	47º	FERNANDA CRISTINA SANTOS SILVA	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	22/12/2021	DESCLASSIFICADO
30	9º	KARINA KELLYN RIBEIRO MACHADO	Fonoaudiólogo	22/12/2021	DESCLASSIFICADO
30	10º	DEBORA SATHLER DE AGUIAR SILVA	Fonoaudiólogo	22/12/2021	DESCLASSIFICADO
30	18º	CHRISTIANO AUGUSTO ANDRADE MARQUES	Médico da Família e Comunidade	22/12/2021	DESCLASSIFICADO
30	19º	ALESSANDRA MICHELLE MACIEL DIAS	Médico da Família e Comunidade	22/12/2021	DESCLASSIFICADO
31	20º	RAISSA BORBA ASSREUY	Médico da Família e Comunidade	28/12/2021	DESCLASSIFICADO
32	22º	MARINA PIRES FRANCO LATORRE	Médico da Família e Comunidade	04/01/2021	DESCLASSFICADO
32	23º	GEOVANI TEIXEIRA PINTO	Médico da Família e Comunidade	04/01/2021	DESISTENTE
32	26º	NELDY GOLLUB GOMES MIRANDA	Médico da Família e Comunidade	04/01/2021	DESISTENTE
32	12º	REISIANE LEMOS REIS	Fonoaudiólogo	04/01/2021	DESCLASSFICADO
32	48º	DINAMAR RAMOS GUEDES	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	04/01/2021	DESCLASSIFICADO
32	49º	FABIANA DO NASCIMENTO MENDES	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	04/01/2021	DESCLASSIFICADO
32	50º	HINDYARA BRIONE TEIXEIRA	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	04/01/2021	DESCLASSFICADO
34	28º	ANDREZA RITIELLE ALVES PEREIRA LYRA	Médico da Família e Comunidade	27/07/2022	DESCLASSIFICADO
35	29º	RENATA BARRETO FRANCISCO	Médico da Família e Comunidade	01/08/2022	DESISTENTE
36	30º	ALINE LUCIA MENEZES FERRAO	Médico da Família e Comunidade	03/08/2022	DESISTENTE
37	2º	AUDREY PATRICIA HENRIQUES PINTO	Assistente Social	22/08/2022	DESISTENTE

37	3º	ROSALINA SILVA TORRES	Assistente Social	22/08/2022	DESCLASSIFICADO
37	2º	ROGÉRIO DOS SANTOS PIASSI	Médico Psiquiatra (20 horas)	22/08/2022	DESCLASSIFICADO
37	3º	THIAGO ROBERTO DA SILVA	Médico Psiquiatra (20 horas)	22/08/2022	DESCLASSIFICADO
37	4º	LEANDRO FIORAVANTI FIGUEIREDO	Médico Psiquiatra (20 horas)	22/08/2022	DESCLASSIFICADO
37	31º	MAURO ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO	Médico da Família e Comunidade	22/08/2022	DESISTENTE
38	4º	AUREA GABRIELA DE MATOS PEREIRA MOREIRA	Assistente Social	25/08/2022	DESISTENTE
38	5º	MARCELA MACIEL SOUZA	Assistente Social	25/08/2022	DESCLASSIFICADO
38	32º	LARISSA PACHECO CUNHA MELO	Médico da Família e Comunidade	25/08/2022	DESCLASSIFICADO
39	6º	VANIA MARCIA GUIMARAES DE AQUINO	Assistente Social	01/09/2022	DESCLASSIFICADO
39	33º	DEISE NOGUEIRA TEIXEIRA	Médico da Família e Comunidade	01/09/2022	DESCLASSIFICADO
40	8º	MARIA CLEUDIMAR SILVA MARTINS	Assistente Social	09/09/2022	DESCLASSIFICADO
40	34º	PEDRO LUIZ TEODORO DUTRA	Médico da Família e Comunidade	09/09/2022	DESISTENTE
40	1º	JOSE NEVES DA SILVA JUNIOR	Terapeuta Ocupacional	09/09/2022	DESCLASSIFICADO
41	9º	RITA ARLINDA GOMES ASSIS	Assistente Social	16/09/2022	DESCLASSIFICADO
41	35º	CAROLINE RODARTE FERREIRA	Médico da Família e Comunidade	16/09/2022	DESISTENTE
41	2º	JACQUELINE MACEDO DOS SANTOS	Terapeuta Ocupacional	16/09/2022	DESCLASSIFICADO
42	36º	CAMILO SUAREZ RODRIGUEZ NETO	Médico da Família e Comunidade	21/09/2022	DESISTENTE
42	10º	NAIARA CRISTINA DO PRADO EGIDIO	Assistente Social	21/09/2022	DESCLASSIFICADO
42	3º	FERNANDA GRAZIELA DE LACERDA CRUZ GARCIA	Terapeuta Ocupacional	21/09/2022	DESCLASSIFICADO
43	37º	DANIELA PEREIRA RODRIGUES	Médico da Família e Comunidade	03/09/2022	DESCLASSIFICADO
44	11º	CARINA MOURA GUANABENS HENRIQUES	Assistente Social	27/09/2022	DESCLASSIFICADO
44	4º	JULIANA LIMA DE SOUZA DINIZ	Terapeuta Ocupacional	27/09/2022	DESCLASSIFICADO
45	12º	HELENICE MACIEL DOS SANTOS ALENCAR	Assistente Social	30/09/2022	DESCLASSIFICADO
45	5º	LUDIMILA CANÁRIO DA SILVA BARRETO	Terapeuta Ocupacional	30/09/2022	DESCLASSIFICADO
46	13º	LILIAN CRISTINA DE ALMEIDA	Assistente Social	04/10/2022	DESCLASSIFICADO
46	6º	ARTHUR HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS	Terapeuta Ocupacional	04/10/2022	DESCLASSIFICADO
47	14º	CLAUDIO DE FREITAS SANTOS	Assistente Social	18/10/2022	DESCLASSIFICADO
47	15º	JACQUELINE PEREIRA DE SOUZA	Assistente Social	18/10/2022	DESCLASSIFICADO
47	39º	BÁRBARA LARA DIAS	Médico da Família e Comunidade	18/10/2022	DESCLASSIFICADO
47	7º	LAURA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	Terapeuta Ocupacional	18/10/2022	DESCLASSIFICADO
48	17º	MARIA DE FATIMA AZEREDO ROCHA	Assistente Social	27/10/2022	DESISTENTE
48	40º	ANNA CLARA ALVES BARBOSA	Médico da Família e Comunidade	27/10/2022	DESCLASSIFICADO
49	41º	EMERSON SILVA RABELO	Médico da Família e Comunidade	04/11/2022	DESCLASSIFICADO
49	9º	LORENA ESTEFÂNIA ANDRADE REIS	Terapeuta Ocupacional	04/11/2022	DESCLASSIFICADO
49	1º	STEFANIA MARIA PIRES FERREIRA	Fisioterapeuta	04/11/2022	DESCLASSIFICADO
50	42º	AMANDA APARECIDA SCHIMITH COSTA	Médico da Família e Comunidade	09/11/2022	DESCLASSIFICADO
50	43º	DAIANE TAIS GOMES DE OLIVEIRA	Médico da Família e Comunidade	09/11/2022	DESCLASSIFICADO
50	2º	PIRES DE CARVALHO	Fisioterapeuta	09/11/2022	DESCLASSIFICADO
50	10º	DANIELLE DE SOUZA CAMPOS	Terapeuta Ocupacional	09/11/2022	DESCLASSIFICADO
51	11º	ELISA ROSA DA SILVA	Terapeuta Ocupacional	16/11/2022	DESCLASSIFICADO
52	12º	RAYANE AUREA DE MATTOS VILELA	Terapeuta Ocupacional	29/11/2022	DESCLASSIFICADO
53	13º	ERICKSON FRANKLIN DOS SANTOS MIRANDA	Terapeuta Ocupacional	05/12/2022	DESCLASSIFICADO
54	14º	GISLEIDY ROSEMILA DE ALMEIDA SOUZA	Terapeuta Ocupacional	07/12/2022	DESCLASSIFICADO
55	7º	MARIA IRACY DE ALMEIDA VESPOLI	Enfermeiro da Família e Comunidade	13/12/2022	DESCLASSIFICADO
55	15º	THAYNARA CRISTINA MARTINS LEAL CARVALHO	Terapeuta Ocupacional	13/12/2022	DESCLASSIFICADO

Lagoa Santa, 19 de dezembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:3B7B8BE2

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2021

DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES ATÉ 19/12/2022

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO	3	NOEME RODRIGUES GONCALVES	Assistente Social	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	3	EDNICE SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Saúde Bucal	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	1	JULIA CALHAU ALMEIDA	Biólogo	18/03/2022	**DESISTENTE**
1ª CONVOCAÇÃO	3	LAURA PEREIRA DE AZEVEDO ALVES MARTINS	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	4	TATIANE ALMADA SILVA OLIVEIRA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	5	TACIANA BRAGAYRAC CAMPOS BRAGA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	8	LAELLIA JUNIA PIO VILACA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	2	LEIDIANE DIAS FONSECA	Enfermeiro da Família e Comunidade	18/03/2022	**DESISTENTE**
1ª CONVOCAÇÃO	5	IZABELLA LUCIANA CASTELAO	Enfermeiro da Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	3	FABIOLA LEONOR PASSOS POSSAS	Médico da Família e Comunidade	18/03/2022	**DESISTENTE**
1ª CONVOCAÇÃO	4	IGOR ORNELAS ALMEIDA	Médico da Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	6	TAISA LEITE DE MOURA E SOUZA	Médico da Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	2	CARLOS EDUARDO LAGES BELEM	Médico Psiquiatra	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	2	ADRIANA FRANCO MURTA	Psicólogo	18/03/2022	**DESISTENTE**
1ª CONVOCAÇÃO	1	MAYRA ROCHA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	2	FADUA FERNANDES DE SOUZA BORGES	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	6	DULCINEIA FERREIRA SOARES	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	7	SHIRLANE NAIARA RODRIGUES SOARES	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	8	SARAH VICTORIA CALAZANS ABREU	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	4	MARIA BEATRIZ DA CUNHA FERNANDES	Assistente Social	18/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	2	ALESSANDRA ALVES VISCONTI CUNHA	Servente Escolar	20/06/2022	**DESCLASSIFICADO**
2ª CONVOCAÇÃO	6	EDNA LIMA SANTOS	Assistente Social	28/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
2ª CONVOCAÇÃO	7	ALINE MACEDO SALES	Assistente Social	28/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
2ª CONVOCAÇÃO	1	JERUSA FERNANDES DE AMARANTE	Farmacêutico	28/03/2022	**DESISTENTE**

3ª CONVOCAÇÃO	4	PATRICIA ADELAIDE DE JESUS LOPES	Auxiliar de Saúde Bucal	11/03/2022	**DESISTENTE**
3ª CONVOCAÇÃO	11	ALINE MARCIA ROCHA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	11/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
3ª CONVOCAÇÃO	13	VITOR MARTINS PAULINO	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	11/03/2022	**DESCLASSIFICADO**
3ª CONVOCAÇÃO	8	PAOLA CONCEICAO DA SILVA	Enfermeiro da Família e Comunidade	11/04/2022	**DESISTENTE**
3ª CONVOCAÇÃO	9	TAINAH SANTANA E SILVA	Enfermeiro da Família e Comunidade	11/04/2022	**DESCLASSIFICADO**
5ª CONVOCAÇÃO	8	MARCIA DE SENA MOREIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	06/05/2022	**DESCLASSIFICADO**
5ª CONVOCAÇÃO	9	LUCIANA VILELA CORDEIRO	Auxiliar de Saúde Bucal	06/05/2022	**DESISTENTE**
5ª CONVOCAÇÃO	11	DEBORA CARPINTAR S DE SOUZA	Enfermeiro da Família e Comunidade	06/05/2022	**DESISTENTE**
6ª CONVOCAÇÃO	3	KARIN ANE FONSECA FREDRICH	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	12/05/2022	**DESISTENTE**
6ª CONVOCAÇÃO	8	LEONARDO RODRIGUES LOPES	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	12/05/2022	**DESCLASSIFICADO**
6ª CONVOCAÇÃO	9	SANDRA PEREIRA GUALBERTO RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	12/05/2022	**DESCLASSIFICADO**
6ª CONVOCAÇÃO	16	SIMONE PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	12/05/2022	**DESCLASSIFICADO**
6ª CONVOCAÇÃO	17	LAVINIA RODRIGUES SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	12/05/2022	**DESCLASSIFICADO**
6ª CONVOCAÇÃO	9	SUELEN AGUIAR FREITAS	Agente Comunitário de Saúde- Regional Norte	12/05/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª CONVOCAÇÃO	1	NATHANAEL VIEIRA MEDRADO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	27/05/2022	**DESISTENTE**
7ª CONVOCAÇÃO	9	GLEISON DE SOUZA BARBOSA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	27/05/2022	**DESCLASSIFICADO**
8ª CONVOCAÇÃO	14	GISELE GERALDA DA SILVA	Enfermeiro da Família e Comunidade	02/06/2022	**DESISTENTE**
10ª CONVOCAÇÃO	17	ROSANA CRISTINA DE PAULA ALVES	Enfermeiro da Família e Comunidade	06/07/2022	**DESISTENTE**
10ª CONVOCAÇÃO	19	EMILIA KAREN DO PRADO	Enfermeiro da Família e Comunidade	06/07/2022	**DESISTENTE**
11ª CONVOCAÇÃO	1	LARISSA CAROLINNE ROCHA RODRIGUES	Agente Comunitário de Endemias- Regional Sul	18/07/2022	**DESCLASSIFICADO**
11ª CONVOCAÇÃO	4	REGIANE GOMES PEREIRA	Agente Comunitário de Endemias- Regional Sul	18/07/2022	**DESCLASSIFICADO**
11ª CONVOCAÇÃO	21	RAFAEL BRITO COSTA	Enfermeiro da Família e Comunidade	18/07/2022	**DESISTENTE**
12ª CONVOCAÇÃO	18	RENATA DE SOUZA GUERRA COSTA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	04/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
12ª CONVOCAÇÃO	19	DANIEL ALMEIDA DIAS	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	04/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
12ª CONVOCAÇÃO	3	ADILENE VIANA MACHADO GONCALVES	Enfermeiro	04/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
12ª CONVOCAÇÃO	23	MIRLENE PEREIRA DE SOUZA	Enfermeiro da Família e Comunidade	04/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
12ª CONVOCAÇÃO	1	GABRIELA FERREIRA OLIVEIRA	Terapeuta ocupacional	04/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
13ª CONVOCAÇÃO	24	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA BRAZ	Enfermeiro da Família e Comunidade	25/08/2022	**DESISTENTE**
15ª CONVOCAÇÃO	27	THAIS PEREIRA LOPES DE SOUZA	Enfermeiro da Família e Comunidade	03/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
16ª CONVOCAÇÃO	9	RAISSA NASCIMENTO RIBEIRO	Psicólogo	18/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
18ª CONVOCAÇÃO	11	DEBORA ANDRADE CAETANO	Psicólogo	18/11/2022	**DESCLASSIFICADO**

Lagoa Santa, 19 de dezembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:24E0787F

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2022

DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES ATÉ 19/12/2022

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO	1	CRISTIANA COSTA AZALIM	Agente de Serviços Escolares	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	2	JORDANA BUENO CASTRO	Agente de Serviços Escolares	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	5	JOAO PEDRO DE CARVALHO GUIMARAES	Agente de Serviços Escolares	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	7	VANITSA DURAES DOS SANTOS SILVA	Agente de Serviços Escolares	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	15	SABRINA SUZANI LARA OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	18	SONIA MARIA DA COSTA	Agente de Serviços Escolares	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	21	BRUNA DOTI DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	2	VIRGINIA FANTAUZZI DA NATIVIDADE	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	3	ANDREZZA DOMINGOS SOUZA BRITO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	4	LILIAN CARLA MOREIRA TAVARES ALMEIDA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	5	PAULO CEZAR RUAS XAVIER JUNIOR	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	6	BRUNO COSTA SIMEAO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	7	DANIELA WENCHENK FIUZA ESTEVES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	1	MAIRA MOREIRA MORAIS	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	2	STELLA DE OLIVEIRA FERREIRA CABRAL	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	20/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
1ª CONVOCAÇÃO	1	MAIRA CRISTINA NEVES VILELA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA INGLESA)	20/06/2022	**DESISTENTE**
1ª CONVOCAÇÃO	1	HELEN LEONARDA ABRANTES	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA)	20/06/2022	**DESISTENTE**
2ª CONVOCAÇÃO	1	RENATA NEILA MARQUES UBALDO PEREIRA	Assistente Social	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	5	GRAZIELLA ARAUJO	Assistente Social	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	9	DANIEL NERY TITONELE	Assistente Social	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	2	TATIANA SANTOS E SILVA RIOS	Enfermeiro	23/06/2022	**DESISTENTE**
2ª	4	ALICE COELHO DIAS	Enfermeiro	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**

CONVOCAÇÃO					
2ª CONVOCAÇÃO	5	REBECA SALOMAO GARCIA DO AMARAL	Enfermeiro	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	6	DEBORA CARPINTAR S DE SOUZA	Enfermeiro	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	1	SILVIA NOVAES DIAS	Farmacêutico/Bioquímico	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	2	FERNANDA SAMARA DE SOUSA SARAIVA	Farmacêutico/Bioquímico	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	3	NAYARA ALMEIDA LAGE	Farmacêutico/Bioquímico	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	4	CARLA ARAUJO DE PAULA	Farmacêutico/Bioquímico	23/06/2022	**DESISTENTE**
2ª CONVOCAÇÃO	2	NATHALIA REIS DE PAULA	Fisioterapeuta	19/07/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	1	FLAVIA CAROLINE FONTOURA AGUIAR	Fonoaudiólogo	19/07/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	1	RAFAELA DE OLIVEIRA ANDRADE	Médico Clínico	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	3	CLELIA JONAS ALCICI	Médico Clínico	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	2	LUIZA SARSUR RIBEIRO	Médico Psiquiatra	23/06/2022	**DESISTENTE**
2ª CONVOCAÇÃO	1	RODRIGO MARTINS CANUTO ROCHA	Psicólogo	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	6	THUIRA MOREIRA NOVAES	Psicólogo	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	7	ANA TERRA ARAUJO DE OLIVEIRA	Psicólogo	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	1	DAIANA NUNES DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	2	GABRIEL ALVES ARAGAO	Técnico em Enfermagem	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	4	ELILAIDE CAMARGOS LOPES	Técnico em Enfermagem	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	5	ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	6	KETHLEN SABRINE SOUZA FONSECA	Técnico em Enfermagem	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
2ª CONVOCAÇÃO	1	NAILA BINICA DE ALMEIDA	Terapeuta Ocupacional	23/06/2022	**DESCLASSIFICADA**
3ª CONVOCAÇÃO	1	CARLOS TADEU ALCICI MOREIRA	Técnico em Informática	29/06/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	2	ISADORA LANZA CAMPOS PEREIRA	Agente Administrativo	07/07/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	3	ELLEN MARTINS DE JESUS	Agente Administrativo	07/07/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	6	MAYRA LUCIANE DA CRUZ ROCHA	Agente Administrativo	07/07/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	7	ALINE CAROLINE ARAUJO MACHADO	Agente Administrativo	07/07/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	8	MARIANA FERNANDES SALES LOPES	Agente Administrativo	07/07/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	14	CAROLINA FELIPE ALVES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	07/07/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	1	MOISES ESTEVAO DA SILVA	**Motorista**	07/07/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	12	CLAUDIANA COSTA MOURA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/07/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	13	CAROLINA GONCALVES GOMES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	07/07/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	3	LARA SARAIVA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	07/07/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	2	RAYANE NAYANA MORAIS VIEIRA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA INGLESA)	07/07/2022	**DESISTENTE**
4ª CONVOCAÇÃO	13	FABIO SOARES DA PENHA	Agente Administrativo	07/07/2022	**DESCLASSIFICADO**
4ª CONVOCAÇÃO	16	JULIA FIGUEIREDO DE FREITAS	Agente Administrativo	07/07/2022	**DESCLASSIFICADO**
5ª CONVOCAÇÃO	12	LETICIA FERNANDES VIEIRA	Assistente Social	19/07/2022	**DESCLASSIFICADA**
5ª CONVOCAÇÃO	7	ALINE PEDRA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	19/07/2022	**DESCLASSIFICADA**
5ª CONVOCAÇÃO	8	BRUNA LUIZA SOARES PINHEIRO	Enfermeiro	19/07/2022	**DESCLASSIFICADA**
5ª CONVOCAÇÃO	6	LEONARDO LUIZ DE SALLES ALVES	Farmacêutico/Bioquímico	19/07/2022	**DESCLASSIFICADA**
5ª CONVOCAÇÃO	3	CAMILA APARECIDA MANOEL DE OLIVEIRA	Fisioterapeuta	19/07/2022	**DESISTENTE**
5ª CONVOCAÇÃO	2	BARBARA SANDER GENEROSO SALES	Fonoaudiólogo	19/07/2022	**DESCLASSIFICADA**
5ª CONVOCAÇÃO	9	KALEANDRA ARMELONI EVANGELISTA DE OLIVEIRA	Psicólogo	19/07/2022	**DESISTENTE**
5ª CONVOCAÇÃO	10	CAMYLA PRISCILA MARQUES	Psicólogo	19/07/2022	**DESISTENTE**
5ª CONVOCAÇÃO	2	DEBORA DANIELLA COELHO ROCHA	Secretário Escolar	19/07/2022	**DESISTENTE**
6ª CONVOCAÇÃO	13	ATILA FERRARI PROTTI	Assistente Social	05/08/2022	**DESISTENTE**
6ª CONVOCAÇÃO	11	KENIA FATIMA DOS SANTOS	Enfermeiro	05/08/2022	**DESCLASSIFICADA**
6ª CONVOCAÇÃO	9	WELLINGTON HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	Farmacêutico/Bioquímico	05/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
6ª CONVOCAÇÃO	4	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	Motorista	05/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
6ª CONVOCAÇÃO	14	ANA GABRIELE DA CRUZ SILVA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
6ª CONVOCAÇÃO	19	NORMA CALAZANT ANDRADE	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/08/2022	**DESCLASSIFICADA**

6ª CONVOCAÇÃO	5	MARILDA LUZ DE ANDRADE DE MARIA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	05/08/2022	**DESCLASSIFICADA**
6ª CONVOCAÇÃO	2	JONATHAS MATOS MARTINS	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - GEOGRAFIA)	05/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
6ª CONVOCAÇÃO	3	JANO SARTORI	Secretário Escolar	05/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª CONVOCAÇÃO	14	MARCIA PINHEIRO BRAGA RIBEIRO	Assistente Social	25/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª CONVOCAÇÃO	13	RAFAELA PEREIRA ROCHA REIS	Enfermeiro	25/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª CONVOCAÇÃO	10	VIVIANE TEIXEIRA JERONIMO	Farmacêutico/Bioquímico	25/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª CONVOCAÇÃO	5	FABIO DE SOUZA COSTA JUNIOR	Motorista	25/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª CONVOCAÇÃO	21	LIVIA PAULA DE FREITAS CARVALHO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	25/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª CONVOCAÇÃO	22	JULIANA CARDOSO DAHER	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	25/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª CONVOCAÇÃO	2	LUCIANA CAMPOS DE FARIA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - ARTE)	25/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
7ª CONVOCAÇÃO	3	RAFAEL PRATES DE MELO	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - GEOGRAFIA)	25/08/2022	**DESCLASSIFICADO**
8ª CONVOCAÇÃO	7	SAMUEL WESLEY AVILA CARNEIRO	Motorista	02/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
8ª CONVOCAÇÃO	8	SARA DRUMOND DA SILVEIRA BANDEIRA	Motorista	02/09/2022	**DESISTENTE**
9ª CONVOCAÇÃO	11	ALAINE BARBOSA DE MATOS	Farmacêutico/Bioquímico	13/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
9ª CONVOCAÇÃO	3	ISAAC LUIS DE SOUZA SANTOS	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - ARTE)	13/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
10ª CONVOCAÇÃO	9	PAULO VICTOR AIRES DE RESENDE	Motorista	16/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
11ª CONVOCAÇÃO	22	HIOLLY CAROLINE MARIANO ARAUJO CUNHA	Agente Administrativo	23/09/2022	**DESISTENTE**
11ª CONVOCAÇÃO	10	FELIX SOARES DE OLIVEIRA	Motorista	23/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
11ª CONVOCAÇÃO	2	LUCAS EMMANUEL ALVIM MARTINS DE OLIVEIRA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	23/09/2022	**DESCLASSIFICADO**
11ª CONVOCAÇÃO	4	ITAMAR LOBOS DE OLIVEIRA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA INGLESA)	23/09/2022	**DESISTENTE**
11ª CONVOCAÇÃO	3	MARY DE CASSIA CARVALHO FERNANDES	Servente Escolar	23/09/2022	**DESISTENTE**
12ª CONVOCAÇÃO	23	LUIZ FERNANDO GUIMARAES COUTINHO	Agente Administrativo	04/10/2022	**DESISTENTE**
12ª CONVOCAÇÃO	25	THAIS MATOS MARTINS DA SILVA	Agente Administrativo	04/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
12ª CONVOCAÇÃO	26	JOAO LUCAS MARTINS DE SOUZA	Agente Administrativo	04/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
12ª CONVOCAÇÃO	23	KETLEN TATIANE PAES SILVA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	04/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
12ª CONVOCAÇÃO	25	MARIA MARTA DE PAULA SOUZA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	04/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
12ª CONVOCAÇÃO	4	MARINA BALCAN DA SILVA OLIVEIRA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - ARTE)	04/10/2022	**DESISTENTE**
12ª CONVOCAÇÃO	4	LUIS HENRIQUE DE SOUZA BRAZ	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA)	04/10/2022	**DESISTENTE**
12ª CONVOCAÇÃO	24	ANA LUCIA DE MATTOS RIBEIRO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	04/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
13ª CONVOCAÇÃO	27	GUSTAVO FREITAS MENDES	Agente Administrativo	24/10/2022	**DESISTENTE**
13ª CONVOCAÇÃO	28	UELLINTON HENRIQUE SILVA	Agente Administrativo	24/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
13ª CONVOCAÇÃO	29	CRISTIANO SOARES DA SILVA	Agente Administrativo	24/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
13ª CONVOCAÇÃO	30	CLEUBA ALVES RIBEIRO	Agente Administrativo	24/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
13ª CONVOCAÇÃO	11	TASSIANO AUGUSTO DOS SANTOS	Motorista	24/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
13ª CONVOCAÇÃO	12	JOSE RAIMUNDO DE SOUSA	Motorista	24/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
13ª CONVOCAÇÃO	28	ALEXIA CAROLINA MULLER MARQUES ALVES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	24/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
13ª CONVOCAÇÃO	5	DANIELE APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - ARTE)	24/10/2022	**DESCLASSIFICADO**
14ª CONVOCAÇÃO	34	GABRIEL CASSIANO ALVES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	18/11/2022	**DESCLASSIFICADO**

Lagoa Santa, 19 de dezembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:EC166C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.708, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 4.708, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.595, de 02/09/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e dá outras providencias.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o dispositivo "DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", da Lei Municipal nº 4.595 de 02/09/2021, o qual passará a vigorar conforme quadro anexo constante na presente Lei.

Art. 2º As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei orçamentária anual de 2022, quando necessário deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de dezembro de 2022, 168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA				**Opção: 4260**
Sistema de Informações Municipais				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA				
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
PROGRAMA: 0002 CULTURA PARA TODOS				
OBJETIVO: APOIAR E QUALIFICAR OS ARTESAOS, INCENTIVANDO O INTERCAMBIO. APOIAR PROGRAMA "E-COMMERCE ARTESANA L".REALIZAR EVENTOS CULTURAIS, TURISTICOS E GASTRONOMICOS. FOMENTAR O TURISMO CULTURAL, MANTENDO TRADICAO LOCAL, TURISMO RURAL, CRIANDO EMPREGO E R				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.351	Realizacao de Eventos Culturais		0,00	Realizacao de eventos culturais no municipio
PROGRAMA: 0005 ESPORTE TOTAL				
OBJETIVO: APOIAR PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS NO NOSSO MUNICIPIO, INCLUSIVE APOIANDO ATLETAS POR MEIO DE "BOLSA ATLETA", INCLUINDO PRATICAS DE ESPORTE E LAZER EM AR LIVRE.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.024	Construção/Ampliação Pontos Turísticos	%	50,00	Morro do Cruzeiro adequado para eventos
2.355	Jornada Esportiva Anual		0,00	Eventos esportivos realizados
2.356	Conservacao de Pracas/Quadras/Academias/Parques		0,00	Centros esportivos conservados
PROGRAMA: 0006 MAIS EDUCACAO INFANTIL				
OBJETIVO: AMPLIAR O PERCENTUAL DE ATENDIMENTO EM CRECHES PARA 50 % DAS CRIANCAS DE ZERO A 3 ANOS RESIDENTE S NO MUNICIPIO E MANTER ATENDIMENTO PARA CRIANCAS DE 4 E 5 ANOS DE IDADE.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.001	Construcao/Ampliacao Creches	UN	2,00	Creches construidas
PROGRAMA: 0007 ENSINO FUNDAMENTAL EM FOCO				
OBJETIVO: MANTER E EXPANDIR O NUMERO DE VAGAS NO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ELEVAR O INDICE DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDEMUNICIPAL.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.005	Construção Centro Educacional Complexo Bela Vista	UN	1,00	Centro Educacional construido

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA 002/004				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA				**Opção: 4260**
Sistema de Informações Municipais				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA				
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
PROGRAMA: 0010 TEMPO INTEGRAL EM ACAO				
OBJETIVO: OFERECER EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MINIMO,50% DAS ESCOLAS DA REDE, DE FORMA A ATENDER, PE LO MENOS 25% DOS ALUNOS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.004	Construcao Escolas de Tempo Integral	UN	1,00	Escolas construidas
PROGRAMA: 0012 EDUCACAO EM REDE				
OBJETIVO: INFORMATIZAR, INTEGRALMENTE, OS SETORES ADMINISTRATIVO E PEDAGOGICO DE TODAS AS UNIDADES MUNICIP AIS DE ENSINO, ALEM DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.367	Implantacao/Manutencao Laboratorio nas Escolas		0,00	Laboratorio nas escolas
PROGRAMA: 0013 IMPLANTANDO FUTURO				
OBJETIVO: MODERNIZAR OS SISTEMAS EXISTENTES NA PREFEITURA, INFORMATIZAR TODAS AS AREAS E IMPLANTAR SOFTWARES QUE POSSAM CONECTAR A GESTAO MUNICIPAL COM A POPU LACAO, VISANDO MAIOR TRANSPARENCIA E SEGURANCA D AS INFORMACOES,				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.012	Construcao Centro Administrativo Municipal	%	50,00	Centro Administrativo construido
2.438	Eficiencia Energetica - Iluminacao Publica em LED		0,00	Lampadas substituidas
PROGRAMA: 0014 VALORIZ"ACAO"				
OBJETIVO: IMPLEMENTAR ACOES QUE POSSAM VALORIZAR VERDADEIRAMENTE O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL POR MEIO DE BE NEFICIOS E TREINAMENTO CONTINUO, PROPORCIONANDO OPORTUNIDADES PARA CRESCIMENTO E MOTIVACAO NO DESE NVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.369	Beneficios ao Servidor Municipal/Plano de Saude		0,00	Servidor valorizado

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA 003/004		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA		**Opção: 4260**
Sistema de Informações Municipais		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA				
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
PROGRAMA: 0015 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				
OBJETIVO: PROMOVER ATENCOES SOCIOASSISTENCIAIS AS FAMILIAS EINDIVIDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUACAO DE RISC O PESSOAL E SOCIAL, CUMPRIR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUACAO DE RUA, SITUACAO DE TRABALHO INFANTI L, ENTRE OUTRAS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.372	Atividades do PAEFI/Casa do Aconchego/MSE/LA		0,00	Crianca e adolescente atendidos
2.373	Casa de Passagem		0,00	Atendimento a comunidade
PROGRAMA: 0018 NOSSA CASA				
OBJETIVO: OFERECER HABITACOES AOS CIDADAOS, REGULARIZAR DOCUMENTACAO COM ENTREGA GRATUITA DE ESCRITURAS E R EGISTROS NECESSARIOS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.390	Escrituracao de Imoveis		0,00	Imoveis com documentacao
PROGRAMA: 0021 CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL				
OBJETIVO: APOIAR O DESENVOLVIMENTO RURAL NO MUNICIPIO, MELHORAR AS CONDICOES DE TRANSPORTE E ESCOAMENTO DA P RODUCAO, FOMENTAR A DIVERSIFICACAO E A INTRODUCA O DE NOVAS ATIVIDADES NA ECONOMIA RURAL, TAIS COMO: FRUTICULTURA, OLERICULTURA, PISCICULTURA, ETC.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.008	Construcao de Pontes Area Rural	UN	5,00	Pontes de concreto construidas
2.396	Restauracao/Ampliacao de Estradas Vicinais		0,00	Estradas pavimentadas

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA 004/004				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA				**Opção: 4260**
Sistema de Informações Municipais				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA				
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
PROGRAMA: 0022 LEOPOLDINA EM FAMILIA				
OBJETIVO: ORIENTAR E SANAR OS CASOS BASICOS E ENCAMINHAR OSAGRAVOS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.014	Construcao/Ampliacao UBS	%	50,00	Unidades construidas
PROGRAMA: 0027 INFRAESTRUTURA MUNICIPAL				
OBJETIVO: PROMOVER AS ADEQUACOES DA INFRAESTRUTURA MUNICIPALPARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO, BUSCANDO A MODERNIZACAO E EFICIENCIA DAS INSTAL ACOES PUBLICAS, CONTUDO, CONSERVANDO O PATRIMONI O CULTURAL E IMOBILIARIO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.016	Construção/Reforma/Pavimentação Vias Públicas	UN	1,00	Ruas pavimentadas
1.021	Construcao/Ampliacao/Revitalizacao de Pracas	UN	1,00	Pracas revitalizadas
PROGRAMA: 0028 CIDADE LIMPA				
OBJETIVO: PROMOVER ACOES DE LIMPEZA PUBLICA COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E O BEM- ESTAR, BE M COMO MANTER EQUILIBRIO COM A PRESERVACAO DO MEIOAMBIENTE.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.429	Manutencao da Limpeza Publica		0,00	Cidade limpa e conservada
PROGRAMA: 0031 AREAS VERDES				
OBJETIVO: PROMOVER ACOES PARA CRIACAO, PRESERVACAO, CONSERVACAO E MELHORIA CONTINUA DAS VIAS PUBLICAS, AREAS VERDADES, RECURSOS HIDRICOS, AREAS DE PROTECAO PE RMANENTE, UNIDADES DE CONSERVACAO E PROPORCIONAR A POPULACAO MELHOR QUALIDADE DE VIDA E USO ADEQUA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.015	Infraestrutura do Parque Florestal	%	50,00	Parque florestal readequado e revitalizado

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:01BC5192

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SECRETARIA, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, LEI COMPLEMENTAR N° 16/2010, ART. 37, INCISO IX, DA CF/88,TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 19/12/2022 a 30/12/2022 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

CARGOS PREVISTOS:
03 (TRÊS) ENGENHEIRO (A) CIVIL + CR = CADASTRO DE RESERVA.

1 - DAS INSCRIÇÕES:
1.1- Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.
1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5), deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.
1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 19/12/2022 a 30/12/2022
1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/WHSsiwqq6b9N1GmA8
1.6- O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **o upload, em formato PDF** digitalizado dos seguintes documentos:
- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos.

- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), somente na área em que irá atuar, realizados a partir de 2017 (últimos 05 anos).

Requisitos necessários:

- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
- Ter idade mínima de 18 anos.
- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3.
- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

3- DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
ENGENHEIRO (a) CIVIL	03 (três) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Engenharia Civil e Registro no Respectivo Conselho de Classe	R$ 2.522,220 + R$ 430,00 de Vale Alimentação

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ENGENHEIRO (a) CIVIL	- Elaborar, dirigir, coordenar e/ou prover a execução de projetos de engenharia civil relativos à estrutura de edificações, estudando características e especificações, preparando plantas, orçamentos de custos, técnicas a serem empregadas, para orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos e de qualidade exigidos; - Executar, dirigir e coordenar projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos, acompanhar e responder pela execução de obras, estudando suas características, orientando e controlando a construção e implantação de áreas verdades, obras públicas de infraestrutura e outras edificações, preparar e acompanhar cronogramas físico-financeiros dos projetos; - Promover a elaboração e acompanhar a execução de projetos de engenharia civil relativos às obras e instalações destinadas ao estabelecimento de água, coleta e destinação de esgoto e águas pluviais; - Planejar, incentivar, participar de atividades de educação sanitária e ambiental a serem executadas, orientando os profissionais da área, juntamente com a comunidade; Promover estudos, analisar, propor e planejar os sistemas de transporte coletivo e trânsito no âmbito do Município, projetando os itinerários de linhas de ônibus nas vias urbanas e as sinalizações de trânsito no perímetro urbano e de vias de acesso; - Analisar e aprovar projetos de obras particulares, em conformidade com a legislação específica; - Orientar tecnicamente o trabalho de fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do Município, visitando o estrito cumprimento dos projetos, legislação e normas específicas, bem como a inspeção sanitária de estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios e hospitais; - Fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e entidades particulares concessionários de serviço de transporte coletivo; - Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis e notificações efetuadas pelos órgãos competentes;- Contribuir na elaboração das normas de segurança do trabalho, ambientais, urbanísticas e de trânsito e gerenciar atividades a elas relacionadas; - Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos renováveis e ambientais; - Promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias; - Projetar, planejar e gerenciar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

4 - DA SELEÇÃO:

4.1- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), somente na área em que irá atuar, realizados a partir de 2017 (últimos 05 anos): a) Carga horária acima de 100h	**01**	**10**
2	Pós-graduação na área pretendida (área de Engenharia)	**15**	**30**
3	Mestrado na área pretendida (área de Engenharia)	**30**	**30**
4	Doutorado na área pretendida (área de Engenharia)	**40**	**40**
5	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho	**0,5**	**30**

4.2- ENTREVISTA INDIVIDUAL: Etapa de caráter classificatório.

4.2.1 - O Anexo III que trata dos Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato (a) aos requisitos da vaga.

4.2.2 - A etapa é realizada por uma equipe qualificada formada por profissionais que atuam na área pretendida.

4.2.3 - O Município reserva-se ao direito de convocar o número máximo de 10 candidatos para entrevista, considerando como critério de desempate a maior nota obtida, mediante média aritmética simples das notas da avaliação curricular.

4.2.4 - A data da Entrevista Individual será divulgada a partir de 09/01/2023 no site no ato da publicação dos candidatos selecionados, porém pode ser alterada com o intervalo de 24h.

4.2.5 – Fica estabelecido tempo mínimo de 20 minutos e máximo de 40 minutos para cada entrevista.

4.2.6 - A comissão julgadora que irá realizar as entrevistas em conjunto, visando analisar a adequação dos candidatos as atividades inerentes ao cargo, será composta pelos seguintes servidores:

Laura de Paula Domiciano – Secretária Municipal de Obras;

Martinho Luthero de Souza Júnior – Administrador;

Sandra Moraes Tavares – Técnica de Nível Superior.

5 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

5.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso.

5.3-O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Leopoldina, situada na Rua Botelho Reis, 28 (Shopping Athenas), Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.704-104.

6- DO RECURSO:

6.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal - UAI, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas contados da divulgação do resultado.

6.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

7 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
a) Retrato ¾ atual (1 unidade);
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge;
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE.
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do CPF;
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) Tipo de sangue, fator RH;
p) Declaração de bens;
q) Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
r) Atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
u) Fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo se for o caso;
v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
w) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
x) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet);
y) Telefone para contato;
z) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
7.2 - O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto emsituações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.
7.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
8.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
8.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
8.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
8.5 -O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
8.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.7- O presente processo seletivo simplificado terá validade de 06(seis) meses, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

LAURA DE PAULA DOMICIANO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:AAA75231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.385, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 3.385, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DETERMINA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 2.864/2022;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea d, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto crédito especial da ordem de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao orçamento vigente para atendimento às ações incluídas no Anexo I desta Lei, Programa 0020: Desenvolvimento Rural, Ação: 0.140 - Contribuição CISICOM - Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro Oeste Mineiro e Programa 0022: Preservação e Revitalização Ambiental, Ação: 0.141 - Concessão de Subvenção a Entidades, as quais serão alocados no órgão 09 - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, nas Unidades 09.02 - Serviço de Agricultura e 09.04 - Fundo Municipal de Meio Ambiente, nas seguintes classificações funcional, programática e econômica:

Classificação dos Créditos	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	
Unidade: 09.02 - Serviço de Agricultura	
Função: 20 – Agricultura	
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária	
Programa: 0020 – Desenvolvimento Rural	
Ação: 0.140 – Contribuição CISICOM – Cons. Interm. do Serv. de Inspeção do Centro – Oeste Mineiro	
Natureza da Despesa	**Valor**
31.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 14.666,67
33.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 5.239,10
44.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 94,23
Classificação dos Créditos	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	
Unidade: 09.04 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Função: 18 – Gestão Ambiental	
Subfunção: 542 – Controle Ambiental	
Programa: 0022 – Preservação e Revitalização Ambiental	
Ação: 0.141 – Concessão de Subvenção a Entidades	
Natureza da Despesa	**Valor**
33.50.43 – Subvenções Sociais	R$ 25.000,00
Total dos Créditos	**R$ 45.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 2º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
6	0101	010320002 4.004 339035	CORPO LEGISLATIVO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
7	0101	010320002 4.004 339039	CORPO LEGISLATIVO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
21	0102	010310001 4.013 339030	SECRETARIA HOMENAGENS E FESTIVIDADES MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
TOTAL				**45.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 16 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8C9490B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.863, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI N.º 2.864, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI N.º 2.798-2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo III da Lei N.º 2.798/2021, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** da ordem de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao orçamento vigente para atendimento às ações incluídas no Anexo I desta Lei, Programa 0020: Desenvolvimento Rural, Ação: 0.140 - Contribuição CISICOM - Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro Oeste Mineiro e Programa 0022: Preservação e Revitalização Ambiental, Ação: 0.141 - Concessão de Subvenção a Entidades, as quais serão alocados no órgão 09 - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, nas Unidades 09.02 - Serviço de Agricultura e 09.04 - Fundo Municipal de Meio Ambiente, nas seguintes classificações funcional, programática e econômica:

Classificação dos Créditos	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	
Unidade: 09.02 - Serviço de Agricultura	
Função: 20 – Agricultura	
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária	
Programa: 0020 – Desenvolvimento Rural	
Ação: 0.140 – Contribuição CISICOM – Cons. Interm. do Serv. de Inspeção do Centro – Oeste Mineiro	
Natureza da Despesa	**Valor**
31.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 14.666,67
33.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 5.239,10
44.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 94,23
Classificação dos Créditos	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	
Unidade: 09.04 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Função: 18 – Gestão Ambiental	
Subfunção: 542 – Controle Ambiental	
Programa: 0022 – Preservação e Revitalização Ambiental	
Ação: 0.141 – Concessão de Subvenção a Entidades	
Natureza da Despesa	**Valor**
33.50.43 – Subvenções Sociais	R$ 25.000,00
Total dos Créditos	**R$ 45.000,00**

Art. 3º. Como recursos para atender ao disposto no art. 2º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
6	0101	010320002 4.004	CORPO LEGISLATIVO	15.000,00
			FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
		339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
7	0101	010320002 4.004	CORPO LEGISLATIVO	15.000,00
			FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
21	0102	010310001 4.013	SECRETARIA	15.000,00
			HOMENAGENS E FESTIVIDADES	
		339030	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL				**45.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 16 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Minas Gerais				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 - 2025				
Programas de Governo				
Seleção: Alteração em 28/11/2022 (A)				
Programa				
0001 - MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DACÂMARA				
Objetivos				
MANUT DA CAMARA				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
4.001 - AUXILIOS DIVERSOS AOS AGENTES PUBLICOS	AGENTES POLITICOS ATENDIDOS (UN)	00.01.0000	4,000	319.988,00
4.002 - REMUNERAÇÃO AGENTES POLITICOS P PARCELA UNICA	AGENTES POLITICOS REMUNERADOS (UN)	00.01.0000	4,000	1.660.000,00
4.003 - DESPESAS COM VIAGENS VEREADORES P REPRESENTACAO	VEREADORES ATENDIDOS (UN)	00.01.0000	42,000	4,00
4.005 - REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	SERVIDORES REMUNERADOS (UN)	00.01.0000	4,000	2.608.000,00
4.006 - MANUT DAS ATIVIDADES DA CAMARA	ATIVIDADES MANTIDAS (UN)	00.01.0000	4,000	1.160.008,00

4.007 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	PESSOAL CONTRATADO (UN)	00.01.0000	4,000	8,00
4.008 - REGULARIZACAO DEBITOS DESP EXERC ANTERIORES	DEBITOS REGULARIZADOS (UN)	00.01.0000	4,000	20.000,00
4.009 - REGULARIZACAO DEBITOS INST DE PREVIDENCIA	DEBITOS PREVIDENCIARIOS REGULARIZADOS (UN)	00.01.0000	4,000	79.976,00
4.011 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA	SERVICOS MANTIDOS (UN)	00.01.0000	4,000	196.000,00
4.012 - INCENTIVO A FORMACAO E PREPARACAO DOS SERVIDORES	SERVIDORES PREPARADOS (UN)	00.01.0000	4,000	20.000,00
4.013 - HOMENAGENS E FESTIVIDADES	HOMENAGENS E FESTIVIDADES REALIZADAS (UN)	00.01.0000	4,000	200.000,00
4.014 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	ATOS OFICIAIS DIVULGADOS (UN)	00.01.0000	2,000	200.000,00
4.015 - SAUDE E PREVENCAO CONTRA A COVID-19	SAUDE E PREVENCAO CONTRA A COVID-19 REALIZADA (UN)	00.01.0000	4,000	8,00
Total:				6.463.992,00
Legenda:				
00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS				
Programa				
0002 - FISCALIZACAO ORCAMENTARIA				
Objetivos				
FISCALIZACAO ORCAMENTARIA				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
4.004 - FISCALIZAÇÃO FINACEIRA ORCAMENTARIA	FISCALIZACAO REALIZADA (UN)	00.01.0000	4,000	120.008,00
Total:				120.008,00
Legenda:				
00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS				
Programa				
0003 - PREV SOCIAL SERVATIVOS EAGENTES POLITICOS				
Objetivos				
PREV SOCIAL SERV ATIVOS E AGENTES POLITICOS				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
4.010 - CONTRIBUICAO PREV SERVIDORES E AGENTES PUBLICOS	CONTRIBUICAO MANTIDA (UN)	00.01.0000	4,000	1.280.000,00
Total:				1.280.000,00
Legenda:				
00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS				
Programa				
0004 - PROJETOS DIVERSOS				
Objetivos				
PROJETOS DIVERSOS				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
3.001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	EQUIPAMENTOS E MATERIAL ADQUIRIDO (UN)	00.01.0000	4,000	800.000,00
3.002 - CONSTUCAO /RECUPERACAO/ AMPL CAMARA MUNICIPAL	PREDIO AMPLIADO E RECUPERADO (UN)	00.01.0000	4,000	3.600.000,00
Total:				4.400.000,00
Legenda:				
00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS				
Programa				
0005 -APOIOADMINISTRATIVO				
Objetivos				
PROVER OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
DESENVOLVER PERMANENTEMENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SEGUNDO OS CRITÉRIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E POTENCIALIZANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	SERVICOS URBANOS MANTIDOS (ND)	00.01.0000	4,000	3.560.000,00
1.111 - CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	PREDIOS PULICOS REFORMADOS (UN)	00.01.0000	4,000	500.003,00
1.191 - INDENIZACAO DOS ATIVOS DA CIA. DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	DOMINIO DOS SERVICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA (UN)	00.01.0090	1,000	3.600.000,00
2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	538.000,00
2.002 - MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS	REMUNERACAO AGENTES POLITICOS MANTIDA (UN)	00.01.0000	4,000	1.774.593,68
2.003 - MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE	SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE MANTIDOS (UN)	00.01.0000	4,000	273.338,86
2.004 - MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO	ASSESSORIA DE COMUNICACAO MANTIDA (UN)	00.01.0000	4,000	1.679.830,82
2.005 - MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA	ASSESSORIA JURIDICA MANTIDA (UN)	00.01.0000	4,000	2.095.212,10
2.007 - MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	COORDENADORIA SIST CONTROLE INTERNO MANTIDA (UN)	00.01.0000	4,000	488.296,27
2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MANTIDA (UN)	00.01.0000	4,000	3.647.391,47
		00.01.0017		336.000,00
		00.01.0070		14.207,82
2.011 - MANUTENCAO REMUN SECRETARIO OBRAS PUBL E TRANSP	REMUNERACAO MANTIDA (UN)	00.01.0000	4,000	355.089,87
2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO	SERV ADMIN COMPRAS E PATRIMONIO MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	1.149.762,69
2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS	SERVICO ADMIN RECURSOS HUMANOS MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	1.467.782,13
2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	3.492.689,16
		00.01.0017		112.000,00
2.020 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ADMINISTRACAO	REMUNERACAO MANTIDA (UN)	00.01.0000	4,000	355.089,87
2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE	SERVICO DE CONTABILIDADE MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	1.591.929,70
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		00.01.0017		560.000,00
2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA	SERVICO DE TESOURARIA MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	894.006,86
2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	1.607.874,61
		00.01.0070		618.402,72
		00.01.0085		106.558,63
2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	440.404,00

2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES	GABINETE SEC EDUCACAO, CULT ESPORTES MANTIDA (UN)	00.01.0001	4,000	1.472.750,18
2.055 - MANUTENCAO REMUN SECRETARIO EDUC CULT ESPORTES	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA (UN)	00.01.0001	4,000	417.551,45
2.084 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	ATOS OFICIAIS DIVULGADOS (UN)	00.01.0000	4,000	24.000,00
2.085 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	52.000,00
		00.01.0017		132.000,00
2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA	GABINETE DA SADEMA MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	328.282,19
2.094 - MANUT REMUN SECRETARIO AGRIC DES ECON E MEIO AMB	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA (UN)	00.01.0000	4,000	355.089,87
2.095 - MANUTENCAO CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA	CONVENIO SECRET DE ESTADO DA FAZENDA MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	238.783,72
2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO	GABSEC BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	715.139,31
2.106 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ASSIST SOCIAL	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA (UN)	00.01.0000	4,000	355.089,87
2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	GABINETE SECRETARIA DE SAUDE MANTIDO (UN)	00.01.0002	4,000	3.011.940,20
2.139 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE SAUDE	REMUNERACAO SECRETARIO MANTIDA (UN)	00.01.0002	4,000	355.089,87
2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	SERVICO DE INFORMATICA MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	768.016,00
2.194 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO	SERVICO DE ARQUIVO MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	237.639,36
2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS	SERVICO DE CONVENIOS MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	792.965,64
2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO	SERVICO DE ALMOXARIFADO MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	393.428,71
2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO	SERVICO DE PATRIMONIO MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	367.759,57
2.198 - MANUTENCAO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO	SERVICO DE PLANEJAMENTO MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	14.016,00
2.199 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE FAZENDA	REMUNERACAO MANTIDA (UN)	00.01.0000	4,000	355.089,87
2.200 - MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO	SEC FAZENDA E PLANEJAMENTO MANTIDA (UN)	00.01.0000	4,000	24.800,00
2.213 - MANUT.REM SECRETARIO ADMIN. DO DISTRITO DE ESTEIOS	REMUNERACAO MANTIDA (UN)	00.01.0000	4,000	355.089,87
2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADM DO DIST DE ESTEIOS MANTIDA (UN)	00.01.0000	4,000	418.480,49
		00.01.0017		8.000,00
2.216 - INCENTIVO A FORMACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	SERVIDORES PREPARADOS (UN)	00.01.0000	4,000	120.004,00
Total:				42.571.470,43

Legenda:
00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS
00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercício
00.01.0017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) - Exercício
00.01.0070 - Outros Recursos Não Vinculados
00.01.0085 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições
00.01.0090 - Operações de Crédito Internas - Exercício

Programa
0006 - OTIMIZACAO DAARRECADACAO TRIBUTARIA

Objetivos
PROMOVER A EDUCACAO FISCAL DESPERTANDO NO CIDADAOAIMPORTANCIA DE SUA PARTICIPACAO NO PROCESSO DE A RRECADACAO DOS RECURSOS PUBLICOS PARA O ADEQUADO PROVIMENTO DOS SERVICOS PUBLICOS.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)
DESENVOLVER PERMANENTEMENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SEGUNDO OS CRITÉRIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E POTENCIALIZANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.147 - INCENTIVO PAGAMENTO A VISTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	TRIBUTOS MUNICIPAIS RECEBIDOS (UN)	00.01.0000	4,000	200.000,00
Total:				200.000,00

Legenda:
00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS

Programa
0007 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivos
VIABILIZAR A GESTAO DE OBRIGACOES DIVERSAS VISANDOA GARANTIA DE DIREITOS JUNTO A ADMINISTRACAO MUNI CIPAL.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)
DESENVOLVER PERMANENTEMENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SEGUNDO OS CRITÉRIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E POTENCIALIZANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.012 - ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS	USUARIOS ATENDIDOS (UN)	00.01.0000	4,000	40.000,00
0.013 - AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	RUAS E AVENIDAS URBANIZADAS (KM)	00.01.0000	4,000	200.000,00
0.029 - CONTRIBUICAO AO PASEP	RECOLHIMENTO DO PASEP REALIZADO (UN)	00.01.0000	4,000	2.400.000,00
0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	INDENIZACOESRESTITUICOES REALIZADAS (UN)	00.01.0000	4,000	859.996,00
		00.01.0024		8.716,83
0.031 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	2.143.373,74
0.035 - ENCARGOS OPERACAO DE CREDITO - NOVO SOMMA URBANIZA	PAGAMENTO DOS ENCARGOS DA DIVIDA REALIZADO (UN)	00.01.0000	4,000	596.000,00
0.038 - AMORTIZACAO OPERACAO CREDITO-NOVO SOMMA URBANIZA	OPERACAO DE CREDITO QUITADA (UN)	00.01.0000	4,000	880.000,00
Total:				7.128.086,57

Legenda:
00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS

Programa
0008 - DESENVOLVIMENTO DAEDUCACAO BASICANO MUNICIPIO

Objetivos
DESENVOLVER O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCACAO ATRAVES DA IMPLEMENTACAO DE UM PROJETO POLITICO-PEDAGOGICO QUE GARANTA A FORMACAO INTEGRAL DE CRIANCAS, JOVENS E ADULTOS.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)
PROMOVER O ACESSO A EDUCAÇÃO E ELEVAR A QUALIDADE DO ENSINO PUBLICO DO MUNICIPIO

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.019 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE	ENTIDADES SUBVENCIONADAS (UN)	00.01.0001	4,000	1.016.000,00
1.008 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDEB	ESCOLAS CONSTRUIDASAMPLIADASREFORMADAS (UN)	00.01.0019	8,000	400.000,00
1.061 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS - FUNDEB	CRECHES ESCOLAS CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADA (UN)	00.01.0019	12,000	200.000,00
1.099 - INFORMATIZACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	ESCOLAS ATENDIDAS (UN)	00.01.0001	1,000	320.006,00
1.196 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS	CRECHES ESCOLAS CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADA (UN)	00.01.0001	1,000	601.002,00
1.202 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	ESCOLAS CONSTRUIDASAMPLIADASREFORMADAS (UN)	00.01.0001	2,000	4,00
2.056 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - FUNDAMENTAL - FEB 70%	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA (UN)	00.01.0018	8,000	14.908.955,29
2.057 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.30%	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA (UN)	00.01.0019	4,000	36,00
2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA (UN)	00.01.0001	8,000	8.731.513,22

2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO (UN)	00.01.0001	4,000	4.538.743,44
		00.01.0022		193.000,00
2.116 - MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA (UN)	00.01.0001	8,000	100.000,00
2.118 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE	MERENDA ESCOLAR MANTIDA (UN)	00.01.0044	4,000	600.712,00
2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	PROFIS ATUALIZADOS EM CONTEUDO E METODOLOGIA (UN)	00.01.0047	4,000	180.000,00
2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE	FINANCIAMENTO DA QUALIDADE DE ENSINO P TODOS (UN)	00.01.0047	4,000	578.000,00
2.157 - MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MANTIDO (UN)	00.01.0043	4,000	43,59
2.164 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO (UN)	00.01.0045	4,000	137.200,00
2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA (UN)	00.01.0001	12,000	3.732.123,13
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		00.01.0046		32.400,00
2.187 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - INFANTIL - FEB 70%	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA (UN)	00.01.0018	12,000	8.205.578,58
2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO (UN)	00.01.0001	4,000	494.666,32
2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA (UN)	00.01.0001	4,000	2.586.160,01
2.190 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - CANTINHO DO SABER FEB 70%	- EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA (UN)	00.01.0018	4,000	8.646.228,53
2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO (UN)	00.01.0047	4,000	707.240,00
2.203 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE - FEB.70%	ALUNOS DA APAE DE LUZ ATENDIDOS (UN)	00.01.0018	4,000	650.293,05
2.206 - MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL	ESCOLAS ATENDIDAS (UN)	00.01.0001	4,000	48.000,00
2.225 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS QESE	ALIMENTACAO ESCOLAR MANTIDA (UN)	00.01.0047	4,000	350.760,00
2.329 - APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS	ENTIDADES SUBVENCIONADAS (UN)	00.01.0001	520,000	90.003,00
2.331 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO (UN)	00.01.0006	2,000	612.400,00
Total:				58.661.068,16

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

00.01.0006 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)

00.01.0018 - Transferências do FUNDEB paraAplicação na Remun. dos Profis. Magis. Ed. Básica - Exercício

00.01.0019 - Transferências do FUNDEB paraAplicação em Outras Despesas da Educação Básica - Exercício

00.01.0022 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação - Exercício

00.01.0043 - Transferências de Recursos do FNDE Prog. Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Exercício

00.01.0044 - Transferências de Recursos do FNDE Prog. Nac.Aliment. Escolar (PNAE) - Exercício

00.01.0045 - Transferências de Recursos do FNDE Prog. Nac.Apoio ao Trans. Escolar (PNATE) - Exercício

00.01.0046 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercício

00.01.0047 - Transferência do Salário-Educação - Exercício

Programa

0009 - INCENTIVOACULTURA

Objetivos

INCENTIVAR E APOIAR ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO BEM COMO DEFENDER E VALORIZAR O PATRIMONIO HISTORICO-CULTURAL DO MUNICIPIO.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

PROMOVER A INTENSIFICAÇÃO DAS PRATICAS ESPORTIVAS, CULTIVAR AS TRADIÇÕES LOCAIS E PRESERVAR A MEMORIA DA COMUNIDADE, VALORIZAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL, BEM COMO AMPLIAR OS ESPAÇOS DE LAZER E RECREAÇÃO.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.015 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES	ENTIDADES SUBVENCIONADAS (UN)	00.01.0000	16,000	200.000,00
0.133 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES - FUMPAC	ENTIDADES ATENDIDAS (UN)	00.01.0000	4,000	160.000,00
1.071 - RESTAURACAO DA CASA GRANDE	CASA GRANDE RESTAURADA (UN)	00.01.0000	4,000	4,00
1.194 - RESTAURACAO/CONSERVACAO DE BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS	BENS TOMBADOS/INVENTARIADOS CONSERVADOS (UN)	00.01.0000	20,000	4,00
2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA	BIBLIOTECA PUBLICA MANTIDA (UN)	00.01.0000	4,000	480.381,10
		00.01.0017		16.000,00
2.071 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES	FESTIVIDADES TRADICIONAIS REALIZADAS (UN)	00.01.0000	24,000	1.524.000,00
2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	SETOR DE CULTURA MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	528.639,83
2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX	CENTRO CULTURAL DE LUZ MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	70.000,00
		00.01.0017		28.500,00
2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC	SERVICO DE CULTURA MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	100.800,00
2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS	MANTER O PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO (UN)	00.01.0000	4,000	220.000,00
		00.01.0017		24.000,00
Total:				3.352.328,93

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS

00.01.0017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) - Exercício

Programa

0010 - INCENTIVOAO ESPORTE

Objetivos

PROMOVER ACOES DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE NOMUNICIPIO

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

PROMOVER A INTENSIFICAÇÃO DAS PRATICAS ESPORTIVAS, CULTIVAR AS TRADIÇÕES LOCAIS E PRESERVAR A MEMORIA DA COMUNIDADE, VALORIZAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL, BEM COMO AMPLIAR OS ESPAÇOS DE LAZER E RECREAÇÃO.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA AMPLIADACONSTRUIDA (UN)	00.01.0000	2,000	1.649.911,00
2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	DESPORTO AMADOR MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	803.019,10
		00.01.0017		28.000,00
2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS	EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS (UN)	00.01.0000	24,000	724.000,00
2.229 - CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES	ENTIDADES SUBVENCIONADAS (UN)	00.01.0000	4,000	340.000,00
Total:				3.544.930,10

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS

00.01.0017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) - Exercício

Programa

0011 -ASSISTENCIABASICAASAUDE

Objetivos

MANTER E DESENVOLVER A INSTANCIA MUNICIPAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DE MODO A GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A SERVICOS DE QUALIDADE.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

APERFEIÇOAR CONTINUAMENTE O SISTEMA UNICO DE SAUDE PARA GARANTIR A POPULAÇÃO ACESSO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO A ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA MELHORIA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA FORMAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA AREA

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas

			Física	Financeira
1.043 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UN. BASICA DE SAUDE	UNIDADES SAUDE CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS (UN)	00.01.0002	4,000	40.000,00
1.091 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UN. BASICAS DE SAUDE	UNIDADES BASICAS DE SAUDE ATENDIDAS (UN)	00.01.0053	20,000	4.000,00
1.187 - AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICILIO	PAC TRANSPORTADOS PTRATAMENTO FORA DOMICILIO (UN)	00.01.0002	12,000	4,00
		00.01.0023		209.010,00
2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE	SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE MANTIDA (UN)	00.01.0055	4,000	479.461,60
2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS	ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA MANTIDAS (UN)	00.01.0059	4,000	6.383.018,40
2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE	ATENCAO BASICA ATENDIDA (ND)	00.01.0002	4,000	12.056.575,26
2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	PROGRAMA PACS ATENDIDO (UN)	00.01.0002	4,000	1.281.402,24
		00.01.0059		3.224.012,00
Total:				23.677.483,50
Legenda:				
00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercício				
00.01.0023 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde - Exercício				
00.01.0053 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde–SUS - Bloco Estruturação da Rede de Serv. Públicos de Saúde				
00.01.0055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - Exercício				
00.01.0059 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde–SUS – Bloco de Manut. dasAções e Serv. Públicos de Saúde				
Programa				
0012 -ASSISTENCIAESPECIALIZADAASAUDE				
Objetivos				
MANTER A ARTICULACAO COM A INSTANCIA REGIONAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DE MODO A CONTRIBUIR PARA O SEU DESENVOLVIMENTO VISANDO A GARANTIA DO ACESSO DA POPULACAO A SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SAUDE COM QUALIDADE.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
APERFEIÇOAR CONTINUAMENTE O SISTEMA UNICO DE SAUDE PARA GARANTIR A POPULAÇÃO ACESSO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO A ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA MELHORIA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA FORMAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA AREA				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.089 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UNIDADES DE SAUDE	UNIDADES DE SAUDE CONSTRUIDASREFORMADAS (UN)	00.01.0002	8,000	1.062.300,82
1.090 - CONST. REF. AMPL. CENTRO ATENCAO PSICO SOC-CAPS/MA	UNIDADE CAPS CONSTRUIDA (UN)	00.01.0002	1,000	900.000,00
1.192 - CONSTRUCAO DO CENTRO MUN. DE ESPECIALIDADES MEDICAS E	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E	00.01.0002	1,000	2,00
LABORATORIO MUNICIPAL	LABORATORIO CONSTRUIDO (UN)			
2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE	ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE MANTIDAS (UN)	00.01.0002	4,000	3.092.000,00
2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE	UNIDADES DE SAUDE MANTIDAS (UN)	00.01.0002	16,000	4.083.079,52
2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO	PAC TRANSPORTADOS PTRATAMENTO FORA DOMICILIO (AT)	00.01.0002	4,000	10.447.746,92
2.112 - MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA	CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA MANTIDO (UN)	00.01.0002	4,000	14.937.602,74
		00.01.0055		4.800.000,00
2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS MANTIDOS (%)	00.01.0012	120,000	648.800,00
2.231 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS	MANDADOS CUMPRIDOS (ND)	00.01.0002	4,000	1.200.000,00
2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC	CAPS MANTIDO (UN)	00.01.0002	4,000	313.300,52
		00.01.0059		1.526.800,00
2.324 - MANUTENCAO CONVENIO CIS-URG OESTE	POPULACAO ATENDIDA (UN)	00.01.0002	4,000	577.811,17
2.326 - MANUTENÇÃO ACOES DE COMBATE E ERRADICAÇAO A DROGAS	ACOES DE COMBATE E ERRADICAÇAO DE DROGAS MANTIDAS (UN)	00.01.0002	4,000	18.000,00
Total:				43.607.443,69
Legenda:				
00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercício				
00.01.0012 - Serviços de Saúde - Exercício				
Legenda:				
00.01.0055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - Exercício				
00.01.0059 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde–SUS – Bloco de Manut. dasAções e Serv. Públicos de Saúde				
Programa				
0013 - MORADIADIGNA				
Objetivos				
ESTRUTURAR POLITICA MUNICIPAL DE HABITACAO PARA QUE POSSIBILITE AS FAMILIAS, CONDICOES MINIMAS DE SEGURANCA E DIGNIDADE HABITACIONAIS.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, BEM COMO MANTER UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, VISANDO A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS E A MINIMIZAÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.092 - APOIO PARA CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	CASAS POPULARES CONSTRUIDAS (UN)	00.01.0000	120,000	20.000,00
1.093 - CONSTRUCAO DE BANHEIROS P/ FAMILIAS DE BAIXA RENDA	BANHEIROS CONSTRUIDOSFAMILIAS ATENDIDAS (UN)	00.01.0000	160,000	20.000,00
1.193 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA	CASAS POPULARES CONSTRUIDAS (UN)	00.01.0000	40,000	1.320.000,00
2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	260.992,95
2.204 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA	FAMILIAS CARENTES ATENDIDAS (UN)	00.01.0000	80,000	200.000,00
2.210 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA RURAL	FAMILIAS DE BAIXA RENDA ATENDIDAS (UN)	00.01.0000	4,000	98.143,12
2.334 - PROMOCAO DA REGULARIZACAO DE PROPRIEDADES DE FAMILIAS DE FAMILIAS DE BAIXA RENDA ATENDIDAS (UN) BAIXA RENDA		00.01.0000	60,000	100.001,00
Total:				2.019.137,07
Legenda:				
00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS				
Programa				
0014 -APOIOACRIANCAEAOADOLESCENTE				
Objetivos				
OFERECER A CRIANCA E AO ADOLESCENTE EM SITUACAO DEVULNERABILIADE SOCIAL A GARANTIA DO ACESSO A DIRE ITOS FUNDAMENTAIS QUE LHE ASSEGUREM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, BEM COMO MANTER UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, VISANDO A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS E A MINIMIZAÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.137 - APOIO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	ENTIDADES ATENDIDAS (UN)	00.01.0065	8,000	335.597,96
1.198 - CONSTRUCAO DE SEDE PROPRIA PARA O CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR ATENDIDO (UN)	00.01.0000	1,000	160.001,00
2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER	CENTRO DE APOIO MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	960.884,98
2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE	ABRIGO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	635.016,54
		00.01.0017		12.000,00
2.158 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR ATENDIDO (UN)	00.01.0000	4,000	660.586,93

2.240 - APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL ASSISTIDOS (UN)	00.01.0029	4,000	97.824,00
Total:				2.861.911,41
Legenda:				
00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS				
00.01.0017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) - Exercício				
00.01.0029 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional deAssistência Social (FNAS) - Exercício				
00.01.0065 - Outros Recursos Vinculados				
Programa				
0015 - PROGRAMADEATENCAO INTEGRALAFAMILIA				
Objetivos				
CONTRIBUIR PARA A EFETIVACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL COMO POLITICA PUBLICA GARANTIDORA DE DIREITOS DE CIDADANIA E PROMOTORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TENDO A FAMILIA COMO FOCO DE SUAS ACOES.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, BEM COMO MANTER UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, VISANDO A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS E A MINIMIZAÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.001 - AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA	SERVICO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	80.000,00
		00.01.0056		32.000,00
0.016 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES FILANTROPICAS	SUBVENCOES A ENTIDADES FILANTROPICAS MANTIDA (UN)	00.01.0000	12,000	348.000,00
		00.01.0029		150.000,00
1.197 - CONSTRUCAO DE SEDE DO CREAS - CENTRO REF. ESPECIALIZADO DE ASSIST. SOCIAL	SEDE DO CREAS CONSTRUIDA (UN)	00.01.0000	1,000	160.000,00
2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST SOCIAL MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	719.283,56
		00.01.0029		144.880,34
2.122 - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS	CENTRO DE CONVIVENCIA MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	114.000,00
2.143 - DISTRIBUICAO CESTAS ALIMENTOS FAMILIAS BAIXA RENDA	CESTAS ALIMENTOS DISTRIBUIDAS (UN)	00.01.0000	1.440,000	163.200,00
		00.01.0056		157.062,40
2.154 - MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS	SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS MANTIDOS (UN)	00.01.0029	4,000	24,00
2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA	PROGRAMA IGD MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	375.361,52
		00.01.0029		105.503,20
2.183 - PROGRAMA DE CONCESSAO DE ESTAGIO PROFISSIONAL	ESTAGIO PROFISSIONAL CONCEDIDO A ALUNOS DA APAE (EAP)	00.01.0000	12,000	232.000,00
2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS	ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA MANTIDA (UN)	00.01.0000	4,000	990.283,46
		00.01.0029		225.488,16
2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS MANTIDO (UN)	00.01.0029	4,000	145.757,76
2.327 - MANUTENÇAO LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA	LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA ATENDIDA (UN)	00.01.0000	4,000	52.800,00
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		00.01.0017		7.998,00
Total:				4.203.642,40
Legenda:				
00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS				
00.01.0017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) - Exercício				
00.01.0029 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional deAssistência Social (FNAS) - Exercício				
00.01.0056 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual deAssistência Social (FEAS) - Exercício				

Programa				
0016 -ATENDIMENTOAO MIGRANTE				
Objetivos				
MANTER E DESENVOLVER O ATENDIMENTO AO MIGRANTE VISANDO A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, BEM COMO MANTER UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, VISANDO A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS E A MINIMIZAÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE	CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	222.418,88
Total:				222.418,88
Legenda:				
00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS				
Programa				
0017 - SERVICOS URBANOS E RURAIS				
Objetivos				
MANTER E AMPLIAR AS INFRAESTRUTURAS URBANA E RURALVISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO, A SEGURANCA E O BEM ESTAR DA POPULACAO.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
REALIZAR INVESTIMENTOS E MELHORIA DE VIAS URBANAS E RURAIS, REVITALLIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS, MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E LIXO, BEM COMO MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.025 - CONTRIBUICAO CISEM - CONSC INTERM SERV ENG E MAQ	CONVENIO CISEM MANTIDO (CNV)	00.01.0000	4,000	99.341,24
1.017 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS	RUAS ASFALTADAS (KM)	00.01.0000	12,000	1.540.000,00
		00.01.0068		11.074,50
		00.01.0081		2.295.318,00
1.019 - CONSTRUCAO/REFORMA DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS	PONTES REFORMADAS (UN)	00.01.0000	4,000	1.200.003,00
1.021 - EXTENSAO REDE DE ILUMINACAO PUBLICA URBANA E RURAL	REDE DE ILUMINACAO PUBLICA AMPLIADA (KM)	00.01.0017	40,000	2.459.652,08
1.022 - SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS	RUAS SINALIZADAS (UN)	00.01.0000	40,000	530.001,00
1.063 - PROLONGAMENTO E URBANIZACAO DA AV N. S. DA LUZ	AVENIDA N S LUZ PROLONGADA ATE A RUA 13 DE MAIO (UN)	00.01.0068	4,000	455.000,00
1.073 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	ESTRADAS DE RODAGENS MANTIDAS (UN)	00.01.0000	4,000	4,00
1.094 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS	RUAS E AVENIDAS URBANIZADAS (KM)	00.01.0000	4,000	40.000,00
1.098 - PARCERIA NA CONSTRUÇAO DE MUROS E PASSEIOS	MUROS E PASSEIOS CONSTRUIDOS (M2)	00.01.0000	6.000,000	250.003,00
1.105 - REVITALIZACAO DA CAPELA VELORIO	CAPELA VELORIO REVITALIZADA (UN)	00.01.0000	4,000	240.000,00
1.114 - CONSTRUÇÃO DE ALÇA VIÁRIA MG 176-BR 262	ESTRADAS CONSTRUIDAS (KM)	00.01.0000	4,000	4,00
1.188 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLICAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL	CEMITERIO MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	8,00
1.199 - REVITALIZAÇÃO E ESTRUTURACAO DAS ENTRADAS PRINCIPAIS DA CIDADE	ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE URBANIZADA (UN)	00.01.0000	2,000	3.630.160,64

		00.01.0017		500.002,00
1.200 - CONSTRUCAO DO ESPACO CENTENARIO	ESPACO DO CENTENARIO CONSTRUIDO (UN)	00.01.0000	1,000	2.200.002,25
1.201 - CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE USINA FOTOVOLTAICA	USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONSTRUIDA (UN)	00.01.0017	1,000	500.000,00
2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS	SERVICOS URBANOS MANTIDOS (UN)	00.01.0000	4,000	5.325.796,74
		00.01.0092		528.879,89
2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS	ESTRADAS DE RODAGENS MANTIDAS (KM)	00.01.0000	200,000	2.815.336,79
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		00.01.0016		232.155,75
2.132 - MANUTENCAO CAPELA VELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL	CEMITERIO MANTIDO (UN)	00.01.0000	26,000	518.098,54
		00.01.0017		14.400,00
		00.01.0085		123.198,29
2.153 - MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	MANUTENCAO REDE ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA (UN)	00.01.0017	4,000	3.720.000,00
2.328 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHA BOTINHA	TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHA BOTINHA MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	379.240,51
		00.01.0017		60.000,00
Total:				29.667.680,22
Legenda:				
00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS				
00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE) - Exercício				
00.01.0017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) - Exercício				
00.01.0068 - Transferência Especial do Estado –Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos eAmbie				
00.01.0081 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados				
00.01.0085 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições				
00.01.0092 -Alienação de Bens - Exercício				
Programa				
0018 - SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL				
Objetivos				
MANTER E AMPLIAR OS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
REALIZAR INVESTIMENTOS E MELHORIA DE VIAS URBANAS E RURAIS, REVITALLIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS, MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E LIXO, BEM COMO MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.026 - IMPLANTACAO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	DRENAGEM PLUVIAL IMPLANTADA (KM)	00.01.0000	8,000	1.510.011,00
		00.01.0024		1.000.000,00
2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA	LIMPEZA URBANA ATENDIDA (UN)	00.01.0000	4,000	10.987.779,63
		00.01.0017		20.000,00
		00.01.0085		1.940.967,58
2.237 - APOIO NA MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO ATENDIDOS (UN)	00.01.0000	4,000	49.600,00
Total:				15.508.358,21
Legenda:				
00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS				
00.01.0017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) - Exercício				
00.01.0024 - Outras Transferências de Convênios				
00.01.0085 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições				
Programa				
0019 - PRACAS E JARDINS				
Objetivos				
CONSTRUIR, REVITALIZAR E MANTER PRACAS E JARDINS.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
REALIZAR INVESTIMENTOS E MELHORIA DE VIAS URBANAS E RURAIS, REVITALLIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS, MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E LIXO, BEM COMO MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.027 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS	PRACAS E JARDINS CONSTRUIDOS E REVITALIZADOS (UN)	00.01.0000	37,000	500.007,00
1.095 - REVITALIZACAO DA ILUMINACAO DE PRACAS E JARDINS	ILUMINACAO DE PRACAS E JARDINS REVITALIZADAS (UN)	00.01.0017	8,000	4,00
2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	PRACAS E JARDINS MANTIDOS (UN)	00.01.0000	36,000	1.163.016,69
		00.01.0017		176.000,00
Total:				1.839.027,69
Legenda:				
00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS				
00.01.0017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) - Exercício				
Programa				
0020 - DESENVOLVIMENTO RURAL				
Objetivos				
INCENTIVAR O ASSOCIATIVISMO NO MEIO RURAL E OFERECER APOIO TECNICO E FINANCEIRO AOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES VISANDO A PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
REALIZAR INVESTIMENTOS E MELHORIA DE VIAS URBANAS E RURAIS, REVITALLIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS, MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E LIXO, BEM COMO MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.026 - MANUTENCAO CONVENIO EMATER/IMA	CONVENIO MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	450.520,00
0.136 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES	CONCESSAO REALIZADA (UN)	00.01.0000	4,000	128.000,00
0.140 - CONTRIBUICAO CISICOM - CONS. INTER. DO SERV. DE INSPECAO DO CENTRO-OESTE MINEIRO	CONVENIO CONSORCIO MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	84.080,14
1.195 - AQUISICAO DE MAQUINAS PARA APOIO AO PRODUTOR RURAL	FAMILIAS RURAIS ATENDIDAS (UN)	00.01.0000	1,000	1.200.230,00
		00.01.0024		176.675,00
2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO	FAMILIAS RURAIS ATENDIDAS (FAM)	00.01.0000	4,000	556.800,00
		00.01.0070		752.000,00
2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA	SERVICO DE AGRICULTURA MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	983.125,14
Total:				4.331.430,28
Legenda:				

00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS				
00.01.0024 - Outras Transferências de Convênios				
00.01.0070 - Outros Recursos Não Vinculados				
Programa				
0021 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO				
Objetivos				
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIOVISANDO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
MANTER UMA POLÍTICA DE APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA COM ATENÇÃO PRIORIZADA AO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, BEM COMO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA	APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	686.634,00
		00.01.0017		10.400,00
2.126 - APOIO A AMPLIACAO/IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS	INDUSTRIAS IMPLANTADAS NO MUNICIPIO (UN)	00.01.0000	8,000	488.000,00
Total:				1.185.034,00
Legenda:				
00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS				
00.01.0017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) - Exercício				
Programa				
0022 - PRESERVACAO E REVITALIZACAOAMBIENTAL				
Objetivos				
INVESTIR EM ACOES DE PROTECAO E REVITALIZACAO DO MEIO AMBIENTE LOCAL VISANDO, PELA EDUCACAO AMBIENTAL, A SUSTENTABILIDADE DAS CONDICOES DE VIDA NO PLANETA.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
IMPLEMENTAR UMA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE QUE GARANTA OS AVANÇOS NECESSÁRIOS EM RELAÇÃO A EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DAS CONDIÇÕES DE VIDA NO PLANETA.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.135 - CONTRIBUICAO CONSORCIO INTERM. ATERRO SANITARIO	CONVENIO CONSORCIO MANTIDO (CNV)	00.01.0000	4,000	57.744,00
0.141 - CONCESSAO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES	ENTIDADES SUBVENCIONADAS (UN)	00.01.0000	1,000	25.000,00
1.066 - AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE AGUA DO CORREGO DA VELHA	BACIA DO CORREGO ESTIVA REVITALIZADA (UN)	00.01.0024	4,000	2.000.000,00
1.104 - ELABORACAO E IMPLANTACAO DE ARBORIZACAO URBANA	CIDADE ARBORIZADA (UN)	00.01.0000	1,000	250.006,00
1.190 - ELABORACAO DO PLANO DE MANEJO DA APA	PLANO DE MANEJO DA APA ELABORADO (UN)	00.01.0000	1,000	1,00
2.128 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO	ATERRO CONTROLADO MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	669.921,56
2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL	PRODUCAO DE MUDAS (UN)	00.01.0000	4,000	284.863,98
		00.01.0017		48.000,00
2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE	SERVICO DE MEIO AMBIENTE MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	1.004.280,24
		00.01.0086		1.318.663,07
2.330 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	MEIO AMBIENTE PRESERVADO (UN)	00.01.0000	2,000	8,00
Total:				5.658.487,85
Legenda:				
00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS				
00.01.0017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) - Exercício				
00.01.0024 - Outras Transferências de Convênios				
00.01.0086 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural				
Programa				
0023 -APOIOASEGURANCAPUBLICA				
Objetivos				
PROMOVER A INTEGRACAO COM OS ORGAOS LIGADOS A SEGURANCA PUBLICA, VISANDO QUALIFICAR ACOES DE SEGURANCA NO MUNICIPIO ATRAVES DE COOPERACAO MUTUA.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
PROMOVER A INTEGRAÇÃO COM TODOS OS ÓRGÃOS LIGADOS À SEGURANÇA PÚBLICA DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO, BUSCANDO FORMAS DE QUALIFICAR AS AÇÕES DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA COOPERAÇÃO MÚTUA, OTIMIZANDO MEIOS E RECURSOS, VISANDO À QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA E GARANTIA DE MAIOR SEGURANÇA A POPULAÇÃO.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.020 - CONCESSAO DE CONTRIBUICAO AO CONSEP	CONSEP ATENDIDO (UN)	00.01.0000	2,000	40.000,00
1.103 - IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIGILANCIA POR CAMERAS	VIGILANCIA IMPLANTADA (UN)	00.01.0000	4,000	30.003,00
2.008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR	POLICIAMENTO MAIS EFETIVO (UN)	00.01.0000	4,000	373.640,00
2.167 - MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	CONVENIO CELEBRADO (UN)	00.01.0000	4,000	703.074,58
2.241 - MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA POR CAMERAS	MONITORAMENTO POR CAMERAS MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	280.000,00
2.325 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA DE MEIO AMBIENTE	CONVENIO MANTIDO (UN)	00.01.0000	4,000	20.869,44
Total:				1.447.587,02
Legenda:				
00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS				
Programa				
0024 - VIGILANCIAEM SAUDE				
Objetivos				
DESENVOLVER MEDIDAS CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIROU PREVENIR RISCOS A SAUDE, INTERVIR NOS PROBLEMASSANITARIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE, INCLUIND OO AMBIENTE DE TRABALHO, DA PRODUCAO E DA CIRCULAC AO DE BENS E DA PRESTACAO DE SERVICOS.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
APERFEIÇOAR CONTINUAMENTE O SISTEMA UNICO DE SAUDE PARA GARANTIR A POPULAÇÃO ACESSO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO A ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA MELHORIA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA FORMAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA AREA				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA	SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA MANTIDO (UN)	00.01.0002	4,000	918.420,13
		00.01.0055		88.000,00
		00.01.0059		48.000,00
2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MANTIDA (UN)	00.01.0059	4,000	1.012.008,00
2.174 - MANUTENCAO PROGRAMA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO	PROGRAMA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO MANTIDO (ND)	00.01.0002	4,000	14.000,00
2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MANTIDA (UN)	00.01.0002	4,000	2.437.497,95
2.228 - MANUTENCAO PROG PREVENCAO DST/HIV/AIDS-REC.PROPRIO	PROGRAMA DSTAIDS MANTIDO (ND)	00.01.0002	4,000	57.200,00
2.232 - MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES	SERVICO DE ZOONOSES MANTIDO (ND)	00.01.0002	4,000	435.016,00
2.332 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	ENFRENTAMENTO COVID-19 REALIZADO (UN)	00.01.0002	2,000	16.000,00

Total:				5.026.142,08
Legenda:				
00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercício				
00.01.0055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - Exercício				
00.01.0059 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde–SUS – Bloco de Manut. dasAções e Serv. Públicos de Saúde				
Programa				
0025 -ASSISTENCIAFARMACEUTICA				
Objetivos				
GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS POR PORTADORESDE DOENCAS QUE CONFIGURAM PROBLEMAS DE SAUDE PUBLICA, CONSIDERADAS COMO DE CARATER ESTRATEGICO PELO MINISTERIO DA SAUDE.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
APERFEIÇOAR CONTINUAMENTE O SISTEMA UNICO DE SAUDE PARA GARANTIR A POPULAÇÃO ACESSO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO A ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA MELHORIA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA FORMAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA AREA				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS - SUS	USUARIOS ATENDIDOS (UN)	00.01.0002	40.000,000	1.200.000,00
		00.01.0055		491.699,52
		00.01.0059		429.874,08
2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	FARMACIA MUNICIPAL MANTIDA (ND)	00.01.0002	4,000	734.601,81
		00.01.0055		68.400,00
Total:				2.924.575,41
Legenda:				
00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercício				
00.01.0055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - Exercício				
00.01.0059 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde–SUS – Bloco de Manut. dasAções e Serv. Públicos de Saúde				
Programa				
2023 - SANEAMENTO BASICO URBANO				
Objetivos				
SANEAMENTO BASICO URBANO				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO	SISTEMAS AGUAESGOTO MANTIDO (UN)	00.01.0070	4,000	3.981.600,00
Total:				3.981.600,00
Legenda:				
00.01.0070 - Outros Recursos Não Vinculados				
Programa				
2024 - MANUTENCAO DASATIVIDADESADMINISTRATIVAS				
Objetivos				
MANUTENCAO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DO SAAE				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS (UN)	00.01.0070	4,000	2.886.400,00
Total:				2.886.400,00
Legenda:				
00.01.0070 - Outros Recursos Não Vinculados				
Programa				
2025 - SANEAMENTO BASICO RURAL				
Objetivos				
SANEAMENTO BASICO RURAL				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.223 - MANUT DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA	POPULACAO ATENDIDA (UN)	00.01.0070	4,000	212.000,00
Total:				212.000,00
Legenda:				
00.01.0070 - Outros Recursos Não Vinculados				
Programa				
9999 - RESERVAS				
Objetivos				
MANTER RESERVA DE CONTINGENCIA PARA ATENDER A PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
DESENVOLVER PERMANENTEMENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SEGUNDO OS CRITÉRIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E POTENCIALIZANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	PASSIVOS CONTIGENTES ATENDIDOS (UN)	00.01.0000	4,000	800.000,00
		00.01.0070		120.000,00
Total:				920.000,00
Legenda:				
00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS				
00.01.0070 - Outros Recursos Não Vinculados				

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:58EB621D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 003/2022

Através do presente Termo, para os fins legais, consolido a adjudicação e homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação relativo à licitação na modalidade Pregão 003/2022, tipo menor preço por item – Registro de preços, de acordo com a Ata de Julgamento e Adjudicação anexa a este processo, de 13/12/2022, objetivando registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício para a manutenção do Fundo Previdenciário de Muriaé, inclusive às atividades relativas aos eventos institucionais e conforme condições descritas neste edital e seus anexos, tornando público o registro de preços, conforme a seguir:

LOTE 01 – RAZÃO SOCIAL: PADARIA E CONFEITARIA DA CUNHA LTDA ME						
CNPJ: 22.778.120/0001-57						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca, fabricante ou distribuidor**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	12	POTE	ACHOCOLATADO 500 G	3 CORAÇÕES	R$ 10,45	R$ 125,40
2	16	PCT	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 5 KG.	EUROÇUCAR	R$ 22,30	R$ 356,80
3	24	EMBA	ADOÇANTE DE 200 ML	ASSUGRIM	R$ 9,35	R$ 224,40
4	24	UNID.	BOLO DOCE NEUTRO REDONDO PADRÃO	IMPERIAL	R$ 12,30	R$ 295,20
5	80	PCT	CAFÉ EMBALAGEM 1/2 KG.	FORT	R$ 22,25	R$ 1.780,00
6	120	LITRO	LEITE INTEGRAL	PORTO ALEGRE	R$ 5,60	R$ 672,00
7	30	KG	MINI-PÃES DE QUEIJO ASSADO	IMPERIAL	R$ 34,50	R$ 1.035,00
8	30	KG	MINI-PÃES RECHEADOS (RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO, ATUM, QUEIJO E OU PRESUNTO)	IMPERIAL	R$ 42,50	R$ 1.275,00
9	12	KG	MUÇARELA FATIADA	MAMA	R$ 44,20	R$ 530,40
10	240	KG	PÃO FRANCÊS KG.	IMPERIAL	R$ 14,80	R$ 3.552,00
11	35	EMBA	POTE DE MANTEIGA 1/2 KG.	MAMA	R$ 24,10	R$ 843,50
12	12	KG	PRESUNTO FATIADO	PERDIGÃO	R$ 24,90	R$ 298,80
13	50	PET	REFRIGERANTE COM SABOR COLA OU DE GUARANÁ (GARRAFA PET 02 LITROS)	PEPSI	R$ 11,40	R$ 570,00
14	30	KG	SALGADOS ASSADOS	IMPERIAL	R$ 35,35	R$ 1.060,50
15	40	UNID.	SUCO DE FRUTAS EM CAIXA LONGA VIDA 1LT.	TIAL	R$ 6,90	R$ 276,00
VALOR TOTAL					**R$ 12.895,00**	

Valor total registrado: R$ R$ 12.895,00 (doze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e zero centavos).

Muriaé-MG, 19 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:CEF361A5

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 116/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SecretárioMunicipal de Agricultura de Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	231/2022
Licitação Nº	116/2022
Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
Data Adjudicação	05/12/2022
Objeto Adjudicado	O objeto deste certame é o registro de preço para futura e eventual aquisição de Caixas Plásticas para o Programa CESTA CHEIA.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

3 RL Empreendimentos Comerciais Ltda-ME - 02.373.487/0001-83, situada na PÇ JOÃO PINHEIRO, 15 - Centro - Muriae - MG com o valor total de R$ 16.725,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	36794	CAIXA AGRÍCOLA BAIXA 36 CM LARGURA X 54 CM COMPRIMENTO X 17 CM ALTURA	UN		500,0000	33,4500	16.725,00

Muriaé, 12 de dezembro de 2022.

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:7C19D66B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 130/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OSecretárioMunicipal de Fazenda de Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	257/2022
Licitação Nº	130/2022
Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
Data Adjudicação	01/12/2022
Objeto Adjudicado	Cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor Adicionado Fiscal - VAF, por um período de 12 meses.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA EIRELI-ME - 14.599.453/0001-90, situada na RUA PROFESSOR COELHO JUNIOR N45 SALA 202 - PLANALTO - Muriaé - MG com o valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	17445	SOFTWARE AUDITORIA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF	MÊS		12,0000	20.000,0000	240.000,00

Muriaé, 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:780A1EB5

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 129/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A SecretáriaMunicipal deSaúde deMuriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	256/2022
Licitação Nº	129/2022
Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
Data Adjudicação	30/11/2022
Objeto Adjudicado	Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de exames de imagem (ultrassonografia) para atender aos pacientes da rede Municipal da Secretaria de Saúde.
Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Ecoclinica Muriae Ltda - 02.081.987/0001-41, situada na PÇ DR GILMAR DUTRA E MELO FELIPE, 187 - CENTRO - Muriae - MG com o valor total de R$ 1.081.848,40 (um milhão, oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).	

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	17189	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	SERV		4.200,0000	120,0000	504.000,00
2	17193	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	SERV		3.850,0000	75,0000	288.750,00
3	17194	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	SERV		200,0000	99,0000	19.800,00
4	17195	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	SERV		200,0000	89,3800	17.876,00
5	17429	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	SERV		200,0000	77,0000	15.400,00
6	17430	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA	SERV		280,0000	86,1300	24.116,40
7	17202	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	SERV		670,0000	73,0000	48.910,00
8	17207	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	SERV		1.800,0000	63,2200	113.796,00
9	17208	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	SERV		200,0000	95,0000	19.000,00
10	17209	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	SERV		200,0000	75,0000	15.000,00
11	17200	UTLRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	SERV		200,0000	76,0000	15.200,00

Muriaé,01 de dezembro de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:A37E8D01

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 123/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúdede Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 – **HOMOLOGAR**a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	246/2022
Licitação Nº	123/2022
Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
Data Adjudicação	23/11/2022
Objeto Adjudicado	Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de procedimentos cirurgicos para atender a demanda de pacientes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Casa de Caridade Hospital Sao Paulo - 22.780.498/0001-95, situada na R CORONEL IZALINO, 187 - CENTRO - Muriae - MG com o valor total de R$ 1.567.760,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil e setecentos e sessenta reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	12884	CIRURGIA HERNIOPLASTIA INCISIONAL.	SERV		17,0000	3.200,0000	54.400,00
2	12796	CIRURGIA HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	SERV		10,0000	4.950,0000	49.500,00
3	5295	COLECISTECTOMIA	SERV		140,0000	4.950,0000	693.000,00
4	17126	ESFINCTERECTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	SERV		9,0000	2.880,0000	25.920,00
5	17127	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	SERV		9,0000	3.200,0000	28.800,00
6	12880	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	SERV		8,0000	2.880,0000	23.040,00
7	12879	HEMORROIDECTOMIA	SERV		20,0000	2.880,0000	57.600,00
8	12794	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	SERV		13,0000	3.200,0000	41.600,00
9	5300	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	SERV		50,0000	3.200,0000	160.000,00
10	5298	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	SERV		70,0000	2.720,0000	190.400,00
11	17128	LAQUEADURA TUBARIA	SERV		15,0000	3.100,0000	46.500,00
12	12887	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL).	SERV		35,0000	2.800,0000	98.000,00
13	17125	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	SERV		20,0000	4.200,0000	84.000,00
14	17129	VASECTOMIA	SERV		15,0000	1.000,0000	15.000,00

Muriaé, 01 de dezembro de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:02ABB88E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 113/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SecretárioMunicipal de Desenvovlimento Econômico de Muriaéem conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	230/2022
Licitação Nº	113/2022
Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
Data Adjudicação	07/11/2022
Objeto Adjudicado	O objetivo é registro de preço para futura aquisição de materiais elétricos necessários para Curso de Elétrica e Curso de Manutenção de Eletrodomésticosque será realizado no Centro de Treinamento Profissional/UAITEC, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, 410 - Barra, com intuito de capacitar os alunos e inseri-los no mercado de trabalho, aumentando a geração de emprego e renda no município. Tem como objeto para eventual e futura aquisição de ferramentas para serem utilizadas nas manutenções nos setores e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Eletrica Campos Porto Ltda - 17.701.392/0001-19, situada na AV DOUTOR PASSOS, 23 - Barra - Muriae - MG com o valor total de R$ 37.965,00 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	17700	ALICATE AMPERÍMETRO PROFISSIONAL	UN		13,0000	95,0000	1.235,00
2	31060	ALICATE COMUM MEDIO PROFISSIONAL Nº 8	UN		8,0000	31,0000	248,00
3	52004	ALICATE DESENCAPADOR FIOS 5 CORPO INJETADO	UN		16,0000	68,0000	1.088,00
5	12891	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM 750 V	MT		600,0000	1,1700	702,00
6	12895	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM 750 V	MT		400,0000	7,6000	3.040,00
7	12892	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM 750 V	MT		600,0000	1,8000	1.080,00
8	12893	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4 MM 1000 V	MT		400,0000	3,0000	1.200,00
15	53319	DISJUNTOR BIPOLAR, 25 AMPERES	UN		16,0000	31,0000	496,00
16	53318	DISJUNTOR BIPOLAR, 50 AMPERES	UN		16,0000	39,0000	624,00
17	52010	DISJUNTOR ELETROMAR DIN 3X50A	UN		40,0000	60,0000	2.400,00
18	2925	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR, 10 A X 110/220 V	UN		36,0000	9,0000	324,00
19	2926	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR, 25 A X 110/220 V	UN		36,0000	9,5000	342,00

20	2917	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR, 40 A X 240/380 V	UN		23,0000	12,0000	276,00
21	53326	DISPOSITIVO IDR - MONOFASE	UN		16,0000	120,0000	1.920,00
22	53443	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS	UN		26,0000	36,0000	936,00
23	52012	FITA ISOLANTE 3M 33+20M	UN		80,0000	27,0000	2.160,00
25	52016	FITA ISOLANTE AMARELA 10 M	UN		8,0000	3,0000	24,00
26	52020	FITA ISOLANTE AZUL 10 M	UN		6,0000	3,0000	18,00
27	52081	FITA ISOLANTE BRANCA 10 M	UN		8,0000	3,0000	24,00
28	52015	FITA ISOLANTE VERDE 10M	UN		8,0000	3,0000	24,00
29	52019	FITA ISOLANTE VERMELHA 10M	UN		8,0000	3,0000	24,00
30	52021	FITA PASSA FIO C/ ALMA DE AÇO FAME 10 M	UN		6,0000	13,0000	78,00
31	52022	FITA PASSA FIO C/ ALMA DE AÇO FAME 20 M	UN		6,0000	20,0000	120,00
33	53325	LÂMPADA LED - BULBO 40 WATTS BIVOLT - LUZ BRANCA	UN		360,0000	39,0000	14.040,00
34	30119	LÂMPADA LED - BULBO A 60 - 9 WATTS BIVOLT - LUZ BRANCA	UN		318,0000	5,5000	1.749,00
39	52011	QUADRO TIGRE SOBREPOR 12/16 DISJUNTORES	UN		10,0000	132,0000	1.320,00
40	52009	RELE PROTETOR VCL ELETRONICO 175V-15KA-DIN	UN		38,0000	36,0000	1.368,00
41	53321	TOMADA INTERNA 10 AMPERES	UN		60,0000	8,5000	510,00
42	53322	TOMADA INTERNA 20 AMPERES	UN		38,0000	8,5000	323,00
43	11472	TRENA DE 10 MT	UN		8,0000	34,0000	272,00

Muriaé, 10 de novembro de 2022.

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:67EF645D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 109/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A SecretáriaMunicipal de Saúde de Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 – **HOMOLOGAR**a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	221/2022
Licitação Nº	109/2022
Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
Data Adjudicação	28/11/2022
Objeto Adjudicado	Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço para eventual prestação de serviços de Home Care, para atender pacientes com ordem judiciais e aos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

DALCIMAR RESENDE MOREIRA - 30.834.666/0001-06, situada na R DESEMBARGADOR CANEDO, 366 - CENTRO - Muriaé - MG com o valor total de R$ 2.109.000,00 (dois milhões e cento e nove mil reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	17093	SERVIÇO DE EQUOTERAPIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA	SS		200,0000	225,0000	45.000,00
2	17132	SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA COM DURAÇÃO MINIMA DE 1 HORA	SS		4.000,0000	49,0000	196.000,00
4	17090	SERVIÇO DE PSICOMOTRICIDADE COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA	SS		4.000,0000	90,0000	360.000,00
5	17091	SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA	SS		7.200,0000	70,0000	504.000,00
6	17092	SERVIÇO DE PSICOTERAPIA (PSICÓLOGO) COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA	SS		7.200,0000	95,0000	684.000,00
7	17131	SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL COM DURAÇÃO MINIMA DE 1 HORA	SS		4.000,0000	80,0000	320.000,00

Muriaé, 02 de dezembro de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:E185DFEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 036/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.

Onde se lê:

DO EDITAL

O Município de Pedrinópolis – MG, Praça São Sebastião, nº 112 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria 025/2022, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 08/12/2022 às 08:00 (Oito horas).
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 21/12/2022 às 12:00 (Doze horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 21/12/2022 às 13:00 (Treze horas).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 21/12/2022 às 13:05 (Treze horas e Cinco minutos).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 241/2018, de 28 de maio de 2018 e o Decreto Municipal n° 391/2020 de 05 de agosto de 2020, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
Em observância ao artigo 49, III da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, a presente licitação não será exclusiva a empresas enquadradas como ME ou EPP, haja vista que tal exclusividade poderá prejudicar a competitividade do certame, considerando a preponderância do enquadramento comum de todas as concessionárias propensas a participar da licitação, e também o potencial de tais empresas em ofertar a proposta mais vantajosa para a administração.

DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA

3. ESPECIFICAÇÕES/PLANILHA DA PROPOSTA

Seq	Un	Quant	Código	Especificação	Valor unit	Valor Total
27	UN	3,00	018796	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO TIPO ESTACIONÁRIO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	5.443,86	16.331,59

Leia-se:

DO EDITAL

O Município de Pedrinópolis – MG, Praça São Sebastião, nº 112 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria 025/2022, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 21/12/2022 às 08:00 (Oito horas).
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 02/01/2023 às 12:00 (Doze horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 02/01/2023 às 13:00 (Treze horas).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 02/01/2023 às 13:05 (Treze horas e Cinco minutos).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 241/2018, de 28 de maio de 2018 e o Decreto Municipal n° 391/2020 de 05 de agosto de 2020, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA

3. ESPECIFICAÇÕES/PLANILHA DA PROPOSTA

Seq	Un	Quant	Código	Especificação	Valor unit	Valor Total
27	UN	3,00	018796	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO TIPO ESTACIONÁRIO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, 110 VOLTS.	5.443,86	16.331,59

Pedrinópolis/MG, 19 de Dezembro de 2022.
THAIS FABIANA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:D0126083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210/2022

Divulga os dias de feriados nacionais e municipais e pontos facultativos nas repartições públicas do município de Ribeirão das Neves, do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1o Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo, no exercício de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

JANEIRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
01	Domingo	Confraternização Universal	Feriado Nacional Lei Federal nº 662 de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n.º 10.607 de 19/12/2002

FEVEREIRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
20	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
21	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
22	Quarta-Feira	Cinzas	Ponto Facultativo

ABRIL			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
07	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal - Lei Orgânica do Município (Título V – Disposições Gerais - art. 5º.
21	Sexta Feira	Tiradentes	Feriado Nacional Lei Federal n.º 662 de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n.º 10.607 de 19/12/2002

MAIO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
01	Segunda-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional Lei Federal n.º 662, de 06/04/49,alterada pela Lei Federal nº 10.607 de 19/12/2002

JUNHO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
08	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 3.755, de 05/05/2016.

AGOSTO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
05	Sábado	Dia de Nossa Senhora das Neves	Feriado Municipal Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5º)

SETEMBRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
07	Quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n.º 10.607 de 19/12/2002

OUTUBRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
12	Quinta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional Lei Federal nº 6.802, de 30/06/1980.
28	Sábado	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 4º)

NOVEMBRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
02	Quinta-feira	Finados	Feriado Nacional Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002.
15	Quarta-Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n.º 10.607 de 19/12/2002

DEZEMBRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
12	Terça-feira	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5º)
24	Domingo	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25	Segunda-feira	Natal	Feriado Nacional Lei Federal nº 662 de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607 de 19/12/2002
31	Domingo	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º Os Feriados Municipais declarados neste Decreto, são os estabelecidos no artigo 5º, do Título V - Das Disposições Gerais, da Lei Orgânica Municipal, com redação determinada pelas Emendas à Lei Orgânica Municipal n.º 001 de 2000 e n°003 de 2018 e na Lei Municipal n° 3.755 de 2016.

Art. 3º Nos dias declarados Pontos Facultativos neste Decreto, para o exercício de 2023, RECOMENDAR aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços indispensáveis aos munícipes, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, afetos às respectivas áreas de competência, que por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

§ 1° Os Pontos Facultativos são os que o Poder Executivo Municipal decide liberar total ou parcialmente o trabalho dos servidores públicos municipais, não gerando qualquer vinculação ou obrigação para as indústrias e o comércio.

§ 2° A Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89D033B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 391/2022

DECRETO N. 391/2022

"Aprova a Planta Genérica de Valores do Município de Rodeiro nos termos da Lei Complementar n.º. 002 de 2004 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Código Tributário Municipal, Lei de n.º 002 de 2004, determinou que Valores Venais dos imóveis sejam apurados com base em trabalho realizado pela Comissão de valores Imobiliários, nomeada pelo Executivo Municipal e constituída para esse fim específico.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei de n.º 002 de 2004.

Considerando o trabalho realizado pela Comissão de Valores imobiliários, nomeada pela Portaria n. 4521/2022, de 14/09/2022, que realizou estudos para atualização da planta genérica de valores do Município, classificando os logradouros.

Decreta:

Art. 1º - Fica aprovada a Planta Genérica de Valores Venais dos Imóveis do Município de Rodeiro para efeitos de lançamento e cobrança de impostos de natureza imobiliária a partir do exercício de 2023, nos termos do art. 11 da Lei Complementar n. 002/2004 e posteriores alterações.

Parágrafo único. O valor do metro quadrado de terreno será calculado conforme classificação dos códigos e seção de logradouros constantes no Anexo II.

Art. 2º - Tendo em vistas as reuniões para precificação dos valores venais dos imóveis ocorridas ao longo do ano, fica ratificado pelos membros da Comissão em redação final a Planta Genérica de Valores de Rodeiro, que segue anexa assinada por todos esses membros, conforme o Anexo I.

Art. 3º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – APROVAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PELOS MEMBROS DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Avaliação Mobiliária e Imobiliária do Município de Rodeiro, **resolvem e aprovam**:

Coordenador:

(1º) Michele Quintão Furtado.

Membros:

(2º) Farlley Alberto Mazala.

(3º) Aline Cristina Correa de Souza.

(4º) Patrícia de Castro Areal Vasconcelos.

(5º) Juliana Cancela Paschoalino.

ANEXO II – PLANTA GENÉRICA DE VALORES:

LOGRADOUROS E SERVICOS 15/12/2022 12:03				
Município de Rodeiro Exercicio :	2022			
---	---	---	---	---
Codigo Logradouro Nome	**PACIGUSTE**	**Gr**	**Valor M2**	**Bairro**
---	---	---	---	---
01-01-000015-105D SÃO SEBASTIÃO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000015-105E SÃO SEBASTIÃO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000015-135D SÃO SEBASTIÃO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000015-135E SÃO SEBASTIÃO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000015-140D SÃO SEBASTIÃO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000015-140E SÃO SEBASTIÃO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000015-3000D SÃO SEBASTIÃO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000015-35D SÃO SEBASTIÃO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000015-35E SÃO SEBASTIÃO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000015-65D SÃO SEBASTIÃO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000015-65E SÃO SEBASTIÃO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000023-125E PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000023-175D PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000023-235D PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000023-235E PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000023-440D PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000023-440E PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000023-745D PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000023-820D PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	7	425,22	DAS PALMEIRAS
01-01-000023-820E PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	7	425,22	DAS PALMEIRAS
01-01-000031-115E FARM. EDUARDO DE PAULA REIS	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000031-185D FARM. EDUARDO DE PAULA REIS	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000031-210E FARM. EDUARDO DE PAULA REIS	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000031-240D FARM. EDUARDO DE PAULA REIS	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000031-265D FARM. EDUARDO DE PAULA REIS	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000031-300D FARM. EDUARDO DE PAULA REIS	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000031-300E FARM. EDUARDO DE PAULA REIS	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000031-345D FARM. EDUARDO DE PAULA REIS	PACIGUSTE	6	319,64	SAO SEBASTIAO
01-01-000031-345E FARM. EDUARDO DE PAULA REIS	PACIGUSTE	6	319,64	SAO SEBASTIAO
01-01-000040-50D PREFEITO JOSÉ FRANCISCO PASCHOA	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000040-50E PREFEITO JOSÉ FRANCISCO PASCHOA	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000058-118D MANOEL LINO RODEIRO	PACIGUSTE	6	319,64	SAO SEBASTIAO
01-01-000058-120D MANOEL LINO RODEIRO	PACIGUSTE	6	319,64	SAO SEBASTIAO
01-01-000058-150D MANOEL LINO RODEIRO	PACIGUSTE	4	191,49	SAO SEBASTIAO
01-01-000058-150E MANOEL LINO	PACIGUSTE	6	319,64	SAO SEBASTIAO
01-01-000058-215D MANOEL LINO RODEIRO	PACIGUSTE	4	191,49	SAO SEBASTIAO
01-01-000058-365D MANOEL LINO RODEIRO	PACIGUSTE	4	191,49	SAO SEBASTIAO
01-01-000058-365E MANOEL LINO RODEIRO	PACIGUSTE	4	191,49	SAO SEBASTIAO
01-01-000058-60D MANOEL LINO RODEIRO	PACIGUSTE	6	319,64	SAO SEBASTIAO
01-01-000066-200D DOMICIANO MARTINS DE PAULA	PACIGUSTE	5	255,13	SAO SEBASTIAO
01-01-000066-200E DOMICIANO MARTINS DE PAULA	PACIGUSTE	5	255,13	SAO SEBASTIAO
01-01-000066-300D DOMICIANO MARTINS DE PAULA	PACIGUSTE	5	255,13	SAO SEBASTIAO
01-01-000066-300E DOMICIANO MARTINS DE PAULA	PACIGUSTE	5	255,13	SAO SEBASTIAO
01-01-000074-60D JOSÉ ANTONIO DA COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-000074-60E JOSÉ ANTONIO DA COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-000082-100D JOSÉ FERNANDES VOLPATO	PACIGUSTE	4	191,49	SAO SEBASTIAO
01-01-000082-100E JOSÉ FERNANDES VOLPATO	PACIGUSTE	4	191,49	SAO SEBASTIAO
01-01-000090-60D ALTINO BARBOSA DE SOUZA	PACIGUSTE	4	191,49	SAO SEBASTIAO
01-01-000090-60E ALTINO BARBOSA DE SOUZA	PACIGUSTE	4	191,49	SAO SEBASTIAO
01-01-000104-100D FRANCISCO PINTO DE MOURA	PACIGUSTE	5	255,13	SAO SEBASTIAO
01-01-000104-100E FRANCISCO PINTO DE MOURA	PACIGUSTE	5	255,13	SAO SEBASTIAO
01-01-000104-30D FRANCISCO PINTO DE MOURA	PACIGUSTE	5	255,13	SAO SEBASTIAO
01-01-000112-125D MERIDIO FERRARI	PACIGUSTE	4	191,49	SAO SEBASTIAO
01-01-000112-125E MERIDIO FERRARI	PACIGUSTE	4	191,49	SAO SEBASTIAO
01-01-000112-75D MERIDIO FERRARI	PACIGUSTE	4	191,49	SAO SEBASTIAO
01-01-000120-150D PREFEITO JOSÉ DE PAIVA	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANÇA
01-01-000120-225D PREFEITO JOSÉ DE PAIVA	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANÇA
01-01-000120-225E PREFEITO JOSÉ DE PAIVA	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANÇA
01-01-000120-300D PREFEITO JOSÉ DE PAIVA	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANÇA
01-01-000120-300E PREFEITO JOSÉ DE PAIVA	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANÇA
01-01-000139-210D EURICO ANTONIO PASCHOALINO	PACIGUSTE	4	191,49	BOA ESPERANCA
01-01-000139-210E EURICO ANTONIO PASCHOALINO	PACIGUSTE	4	191,49	BOA ESPERANCA
01-01-000147-160D JOSÉ SEBASTIÃO TEIXEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	BOA ESPERANCA
01-01-000147-160E JOSÉ SEBASTIÃO TEIXEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	BOA ESPERANCA

01-01-000155-65D LUIZ SCHIAVON	PACIGUSTE	4	191,49	BELA VISTA
01-01-000155-65E LUIZ SCHIAVON	PACIGUSTE	4	191,49	BELA VISTA
01-01-000171-100D VER. ALTAMIRO CAMPOS	PACIGUSTE	4	191,49	BOA ESPERANCA
01-01-000171-135D VER. ALTAMIRO CAMPOS	PACIGUSTE	4	191,49	BOA ESPERANCA
01-01-000171-135E VER. ALTAMIRO CAMPOS	PACIGUSTE	4	191,49	BOA ESPERANCA
01-01-000171-210D VER. ALTAMIRO CAMPOS	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-000171-210E VER. ALTAMIRO CAMPOS	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-000171-275D VER. ALTAMIRO CAMPOS	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-000171-275E VER. ALTAMIRO CAMPOS	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-000171-325D VER. ALTAMIRO CAMPOS	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-000171-325E VER. ALTAMIRO CAMPOS	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-000171-60D VER. ALTAMIRO CAMPOS	PACIGUSTE	4	191,49	BOA ESPERANCA
01-01-000180-140D FIORAVANTE PARO	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-000180-140E FIORAVANTE PARO	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-000180-225D FIORAVANTE PARO	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-000180-225E FIORAVANTE PARO	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-000180-30D FIORAVANTE PARO	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-000180-60D FIORAVANTE PARO	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-000180-60E FIORAVANTE PARO	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-000198-50D DOMINGOS ERNESTO PASCHOALINO	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-000198-75D DOMINGOS ERNESTO PASCHOALINO	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-000198-75E DOMINGOS ERNESTO PASCHOALINO	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-000201-1000E FRANCISCO ASSIS CORREA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000201-1001D FRANCISCO ASSIS CORREA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000201-1005D FRANCISCO ASSIS CORREA	PACIGUSTE	1	63,9	BOA ESPERANCA
01-01-000201-1005E FRANCISCO ASSIS CORREA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000201-125D FRANCISCO ASSIS CORREA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000201-125E FRANCISCO ASSIS CORREA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000201-150E FRANCISCO ASSIS CORREA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000201-185D FRANCISCO ASSIS CORREA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000201-185E FRANCISCO ASSIS CORREA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000201-240D FRANCISCO ASSIS CORREA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000201-240E FRANCISCO ASSIS CORREA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000201-255D FRANCISCO ASSIS CORREA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000201-255E FRANCISCO ASSIS CORREA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000201-340D FRANCISCO ASSIS CORREA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000201-340E FRANCISCO ASSIS CORREA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000201-490D FRANCISCO ASSIS CORREA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000201-560D FRANCISCO ASSIS CORREA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000201-560E FRANCISCO ASSIS CORREA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000201-680E FRANCISCO ASSIS CORREA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000210-235D JOÃO DE DEUS SOUZA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000210-235E JOÃO DE DEUS SOUZA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000210-30D JOÃO DE DEUS SOUZA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000210-30E JOÃO DE DEUS SOUZA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000210-635D JOÃO DE DEUS SOUZA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000210-635E JOÃO DE DEUS SOUZA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000210-90D JOÃO DE DEUS SOUZA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000210-90E JOÃO DE DEUS SOUZA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA ESPERANCA
01-01-000228-130D LINDAURA DINI PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-000228-215D LINDAURA DINI PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-000228-305D LINDAURA DINI PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-000228-305E LINDAURA DINI PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-000228-55D LINDAURA DINI PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-000228-999D LINDAURA DINI PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-000228-999E LINDAURA DINI PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-000236-125E OLIVIO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-000236-155D OLIVIO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-000236-180E OLIVIO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-000236-230E OLIVIO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-000236-270E OLIVIO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-000236-300D OLIVIO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-000236-300E OLIVIO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-000236-55D OLIVIO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-000236-55E OLIVIO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-000236-75D OLIVIO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-000236-75E OLIVIO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-000244-50D DELVAX VIEIRA DE SOUZA	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-000244-50E DELVAX VIEIRA DE SOUZA	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-000252-100D ANTONIO CORDEIRO SILVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-000252-100E ANTONIO CORDEIRO SILVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-000260-170D OBDE BRAZ DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	BELA VISTA
01-01-000260-170E OBDE BRAZ DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	BELA VISTA
01-01-000260-65E OBDE BRAZ DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	BELA VISTA
01-01-000279-135D JOSÉ TEIXEIRA SIQUEIRA	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000279-135E JOSÉ TEIXEIRA SIQUEIRA	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000279-210D JOSÉ TEIXEIRA SIQUEIRA	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000279-210E JOSÉ TEIXEIRA SIQUEIRA	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000279-230D JOSÉ TEIXEIRA SIQUEIRA	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000279-230E JOSÉ TEIXEIRA SIQUEIRA	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000279-75D JOSÉ TEIXEIRA SIQUEIRA	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000279-75E JOSÉ TEIXEIRA SIQUEIRA	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000287-210D PEDRO PIRES PONTES	PACIGUSTE	5	255,13	CENTRO
01-01-000287-210E PEDRO PIRES PONTES	PACIGUSTE	5	255,13	CENTRO
01-01-000295-120D CAP JOÃO ALVES AZEVEDO	PACIGUSTE	3	127,56	CRUZEIRO
01-01-000295-180D CAP JOÃO ALVES AZEVEDO	PACIGUSTE	3	127,56	CRUZEIRO
01-01-000295-180E CAP JOÃO ALVES AZEVEDO	PACIGUSTE	3	127,56	CRUZEIRO
01-01-000295-999D CAP JOÃO ALVES AZEVEDO	PACIGUSTE	3	127,56	CRUZEIRO
01-01-000295-999E CAP JOÃO ALVES AZEVEDO	PACIGUSTE	4	191,49	CRUZEIRO

01-01-000309-175E FARMACEUTICO EDUARDO DE PAULA R	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000309-215D JOÃO BICALHO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000309-215E JOÃO BICALHO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000317-70D VER. JADIR MENDES MARTINS	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000317-70E VER. JADIR MENDES MARTINS	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000325- JESUS CANDIAN	PACIGUSTE	6	319,64	MANGUEIRA RURAL
01-01-000325- ANTONIO CAIAFA	PACIGUSTE	6	319,64	JARDIM PRIMAVERA
01-01-000325- FRANCISCO XAVIER GOMES	PACIGUSTE	6	319,64	JARDIM PRIMAVERA
01-01-000325- SETOR BANCARIO SUL, QUADRA 4, B	PACIGUSTE	6	319,64	ASA SUL
01-01-000325-155D SEBASTIÃO CONTIN	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000325-290D SEBASTIÃO CONTIN	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000325-290E SEBASTIÃO CONTIN	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000325-370E SEBASTIÃO CONTIN	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000325-390D SEBASTIÃO CONTIN	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000325-390E SEBASTIÃO CONTIN	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000325-420D SEBASTIÃO CONTIN	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-000325-420E SEBASTIÃO CONTIN	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-000325-80D SEBASTIÃO CONTIN	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000325-80E SEBASTIÃO CONTIN	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000325-999D SEBASTIÃO CONTIN	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000325-999E SEBASTIÃO CONTIN	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000333-115E JOÃO TELES COSTA	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-000333-430D JOÃO TELES COSTA	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-000333-430E JOÃO TELES COSTA	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-000341-300D JOÃO RUBINICH	PACIGUSTE	4	191,49	NOVO HORIZONTE
01-01-000341-300E JOÃO RUBINICH	PACIGUSTE	4	191,49	NOVO HORIZONTE
01-01-000341-350D JOÃO RUBINICH	PACIGUSTE	4	191,49	NOVO HORIZONTE
01-01-000341-350E JOÃO RUBINICH	PACIGUSTE	4	191,49	NOVO HORIZONTE
01-01-000341-55D JOÃO RUBINICH	PACIGUSTE	4	191,49	NOVO HORIZONTE
01-01-000341-55E JOÃO RUBINICH	PACIGUSTE	4	191,49	NOVO HORIZONTE
01-01-000350-135E SEBASTIÃO MARTINS DE PAIVA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000350-300D SEBASTIÃO MARTINS DE PAIVA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000350-300E SEBASTIÃO MARTINS DE PAIVA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000350-65E SEBASTIÃO MARTINS DE PAIVA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000368-160E FARM RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000368-27D FARM RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000368-27E FARM RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000368-315D FARM RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000368-345E FARM RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000368-35E FARM RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000368-465E FARM RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000368-600D FARM RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000368-600E FARM RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000368-85D FARM RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000376-10D ARMANDO DE ALMEIDA	PACIGUSTE	5	255,13	N.S DO ROSARIO
01-01-000376-145E ARMANDO DE ALMEIDA	PACIGUSTE	5	255,13	N.S DO ROSARIO
01-01-000376-180D ARMANDO DE ALMEIDA	PACIGUSTE	5	255,13	N.S DO ROSARIO
01-01-000376-180E ARMANDO DE ALMEIDA	PACIGUSTE	5	255,13	N.S DO ROSARIO
01-01-000376-70D ARMANDO DE ALMEIDA	PACIGUSTE	5	255,13	N.S DO ROSARIO
01-01-000376-70E ARMANDO DE ALMEIDA	PACIGUSTE	5	255,13	N.S DO ROSARIO
01-01-000384-35D DONA CILOCA BITTENCOURT	PACIGUSTE	5	255,13	N.S DO ROSARIO
01-01-000384-35E DONA CILOCA BITTENCOURT	PACIGUSTE	5	255,13	N.S DO ROSARIO
01-01-000392-110D JOSÉ LOURENÇO	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000392-110E JOSÉ LOURENÇO	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000392-90D JOSÉ LOURENÇO	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000392-90E JOSÉ LOURENÇO	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000406-100E PROF ARTHUR NUNES DE MEDEIROS	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000406-250D PROF ARTHUR NUNES DE MEDEIROS	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000406-250E PROF ARTHUR NUNES DE MEDEIROS	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000414-220E EUGENIO NICOLATO	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000414-345D EUGENIO NICOLATO	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000414-345E EUGENIO NICOLATO	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000414-60D EUGENIO NICOLATO	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000414-80E EUGENIO NICOLATO	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000422-95D ALTINO JOSÉ DA SILVA	PACIGUSTE	6	319,64	N.S DO ROSARIO
01-01-000422-95E ALTINO JOSÉ DA SILVA	PACIGUSTE	6	319,64	N.S DO ROSARIO
01-01-000430-30D JOSÉ MEDEIROS DE MELO	PACIGUSTE	5	255,13	N.S DO ROSARIO
01-01-000430-30E JOSÉ MEDEIROS DE MELO	PACIGUSTE	5	255,13	N.S DO ROSARIO
01-01-000449-85D HEITOR AUGUSTO MARIANO	PACIGUSTE	5	255,13	N.S DO ROSARIO
01-01-000449-85E HEITOR AUGUSTO MARIANO	PACIGUSTE	5	255,13	N.S DO ROSARIO
01-01-000457-40D PADRE OSVALDO ALVES COSTA	PACIGUSTE	5	255,13	N.S DO ROSARIO
01-01-000457-40E PADRE OSVALDO ALVES COSTA	PACIGUSTE	5	255,13	N.S DO ROSARIO
01-01-000465-125D ULISSES ALVES DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000465-165D ULISSES ALVES DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000465-165E ULISSES ALVES DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000465-50D ULISSES ALVES DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000473-125D JOSÉ ERNESTO PASCHOALINO	PACIGUSTE	5	255,13	AROEIRAS
01-01-000473-125E JOSÉ ERNESTO PASCHOALINO	PACIGUSTE	5	255,13	AROEIRAS
01-01-000473-140D JOSÉ ERNESTO PASCHOALINO	PACIGUSTE	5	255,13	AROEIRAS
01-01-000473-165D JOSÉ ERNESTO PASCHOALINO	PACIGUSTE	5	255,13	AROEIRAS
01-01-000473-165E JOSÉ ERNESTO PASCHOALINO	PACIGUSTE	5	255,13	AROEIRAS
01-01-000473-50D JOSÉ ERNESTO PASCHOALINO	PACIGUSTE	5	255,13	AROEIRAS
01-01-000473-50E JOSÉ ERNESTO PASCHOALINO	PACIGUSTE	5	255,13	AROEIRAS
01-01-000481-140D PAULO MARTINS DE PAIVA	PACIGUSTE	5	255,13	AROEIRAS
01-01-000481-140E PAULO MARTINS DE PAIVA	PACIGUSTE	5	255,13	AROEIRAS
01-01-000481-325D PAULO MARTINS DE PAIVA	PACIGUSTE	5	255,13	AROEIRAS
01-01-000481-360D PAULO MARTINS DE PAIVA	PACIGUSTE	5	255,13	AROEIRAS
01-01-000481-360E PAULO MARTINS DE PAIVA	PACIGUSTE	5	255,13	AROEIRAS
01-01-000490-140D DAS FLORES	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS

01-01-000490-140E DAS FLORES	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000490-325D DAS FLORES	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000490-325E DAS FLORES	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000490-360D DAS FLORES	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000490-360E DAS FLORES	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000503-100E SILVANO TEIXEIRA DE PAIVA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000503-200D SILVANO TEIXEIRA DE PAIVA	PACIGUSTE	5	255,13	AROEIRAS
01-01-000503-200E SILVANO TEIXEIRA DE PAIVA	PACIGUSTE	5	255,13	AROEIRAS
01-01-000503-50D SILVANO TEIXEIRA DE PAIVA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000503-50E SILVANO TEIXEIRA DE PAIVA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000503-999D SILVANO TEIXEIRA DE PAIVA	PACIGUSTE	5	255,13	AROEIRAS
01-01-000503-999E SILVANO TEIXEIRA DE PAIVA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000511-60D 10	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000511-60E 10	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000520-120D ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000520-120E ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000520-60D ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000520-60E ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000538-120D PERGENTINO LEITE DA SILVA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000538-120E PERGIANO LEITE DA SILVA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000538-60D PERGENTINO LEITE DA SILVA	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000546-125D ALAMEDA DO IPÊ	PACIGUSTE	5	255,13	AROEIRAS
01-01-000546-125E ALAMEDA DO IPÊ	PACIGUSTE	5	255,13	AROEIRAS
01-01-000546-50D ALAMEDA DO IPÊ	PACIGUSTE	5	255,13	AROEIRAS
01-01-000546-50E ALAMEDA DO IPÊ	PACIGUSTE	5	255,13	AROEIRAS
01-01-000554-100D PE LOURENÇO MUSSACHIO	PACIGUSTE	5	255,13	N.S DO ROSARIO
01-01-000554-100E PE LOURENÇO MUSSACHIO	PACIGUSTE	5	255,13	N.S DO ROSARIO
01-01-000562-100D PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	5	255,13	VISTA ALEGRE
01-01-000562-100E PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	5	255,13	VISTA ALEGRE
01-01-000562-105D CARIOCA	PACIGUSTE	6	319,64	ZONA RURAL
01-01-000562-105E PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	6	319,64	INDUSTRIAL
01-01-000562-1080D PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	7	425,22	INDUSTRIAL
01-01-000562-1230E PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	7	425,22	INDUSTRIAL
01-01-000562-175E PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	5	255,13	VISTA ALEGRE
01-01-000562-205D PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	6	319,64	INDUSTRIAL
01-01-000562-205E PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	6	319,64	INDUSTRIAL
01-01-000562-275D PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	6	319,64	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000562-275E PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	6	319,64	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000562-390E PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	6	319,64	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000562-490D PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	5	255,13	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000562-490E PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	6	319,64	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000562-640D PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	7	425,22	PALMEIRAS
01-01-000562-640E PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	7	425,22	PALMEIRAS
01-01-000562-765D PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	6	319,64	DAS PALMEIRAS
01-01-000562-765E PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	6	319,64	DAS PALMEIRAS
01-01-000562-910D PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	7	425,22	INDUSTRIAL
01-01-000562-910E PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	7	425,22	INDUSTRIAL
01-01-000562-999D PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	4	191,49	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000562-999E PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	5	255,13	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000570-125E MARIA DE PAIVA TEIXEIRA	PACIGUSTE	6	319,64	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000570-225D MARIA DE PAIVA TEIXEIRA	PACIGUSTE	6	319,64	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000570-225E MARIA DE PAIVA TEIXEIRA	PACIGUSTE	6	319,64	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000589-100D GASTÃO FRANCISCO DA SILVA	PACIGUSTE	6	319,64	GASTÃO FCO DA SILVA
01-01-000589-100E GASTÃO FRANCISCO DA SILVA	PACIGUSTE	6	319,64	GASTÃO FCO DA SILVA
01-01-000589-200D GASTÃO FRANCISCO DA SILVA	PACIGUSTE	6	319,64	GASTÃO FCO DA SILVA
01-01-000589-200E GASTÃO FRANCISCO DA SILVA	PACIGUSTE	6	319,64	GASTÃO FCO DA SILVA
01-01-000597-50D CELIA AUGUSTA GRAVINA DA SILVA	PACIGUSTE	6	319,64	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000597-50E CELIA AUGUSTA GRAVINA DA SILVA	PACIGUSTE	6	319,64	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000600-120D VEREADOR LOURIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000600-300D VEREADOR LOURIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000600-300E VEREADOR LOURIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000600-325E VEREADOR LOURIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	INDUSTRIAL
01-01-000600-360E VEREADOR LOURIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	INDUSTRIAL
01-01-000600-400E VEREADOR LOURIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	INDUSTRIAL
01-01-000600-430E VEREADOR LOURIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	INDUSTRIAL
01-01-000600-450D VEREADOR LOURIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	INDUSTRIAL
01-01-000600-460E VEREADOR LOURIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	INDUSTRIAL
01-01-000600-50D VEREADOR LOURIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000619-240D INCONFIDENCIA	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000619-240E INCONFIDENCIA	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000619-85E INCONFIDENCIA	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000627-175D MARCIO NICOLATO	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000627-175E MARCIO NICOLATO	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000627-460E MARCIO NICOLATO	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000635-200D JOSÉ LEITE DA SILVA	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000635-230D JOSÉ LEITE DA SILVA	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000635-230E JOSÉ LEITE DA SILVA	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000635-265D JOSÉ LEITE DA SILVA	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000635-265E JOSÉ LEITE DA SILVA	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000635-300D JOSÉ LEITE DA SILVA	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000635-300E JOSÉ LEITE DA SILVA	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000635-340D JOSÉ LEITE DA SILVA	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000635-340E JOSÉ LEITE DA SILVA	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000643-75D VIRGINIA CONTIN PARO	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000643-75E VIRGINIA CONTIN PARO	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000651-115D JOSÉ INACIO DA COSTA	PACIGUSTE	4	191,49	INDUSTRIAL
01-01-000651-115E JOSÉ INACIO DA COSTA	PACIGUSTE	4	191,49	INDUSTRIAL
01-01-000651-40D JOSÉ INACIO DA COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-000651-40E JOSÉ INACIO DA COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL

01-01-000651-999D JOSÉ INACIO DA COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-000651-999E JOSÉ INACIO DA COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-000660-280D FRONTINO AMORIM TEIXEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	INDUSTRIAL
01-01-000660-280E FRONTINO AMORIM TEIXEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	INDUSTRIAL
01-01-000660-40D FRONTINO AMORIM TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-000660-40E FRONTINO AMORIM TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-000660-999D FRONTINO AMORIM TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-000660-999E FRONTINO AMORIM TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-000678-100D ALTAMIRO MARIANO DA SILVA	PACIGUSTE	4	191,49	INDUSTRIAL
01-01-000678-200D ALTAMIRO MARIANO DA SILVA	PACIGUSTE	4	191,49	INDUSTRIAL
01-01-000678-200E ALTAMIRO MARIANO DA SILVA	PACIGUSTE	4	191,49	INDUSTRIAL
01-01-000678-40D ALTAMIRO MARIANO DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-000678-40E ALTAMIRO MARIANO DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-000678-999D ALTAMIRO MARIANO DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-000678-999E ALTAMIRO MARIANO DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-000686-120D JOSÉ VANELLI	PACIGUSTE	2	85,04	INDUSTRIAL
01-01-000686-135D JOSÉ VANELLI	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000686-170D JOSÉ VANELLI	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-000686-80D JOSÉ VANELLI	PACIGUSTE	5	255,13	INDUSTRIAL
01-01-000686-999D JOSÉ VANELLI	PACIGUSTE	4	191,49	INDUSTRIAL
01-01-000686-999E JOSÉ VANELLI	PACIGUSTE	4	191,49	INDUSTRIAL
01-01-000694-110E FREDERICO RUFATO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-000694-175D FREDERICO RUFATO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-000694-210D FREDERICO RUFATO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-000694-240D FREDERICO RUFATO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-000694-280D FREDERICO RUFATO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-000694-280E FREDERICO RUFATO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-000694-307E FREDERICO RUFATO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-000708-90D JOÃO VICTORIO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-000708-90E JOÃO VICTORIO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-000716-100D TRES	PACIGUSTE	2	85,04	INDUSTRIAL
01-01-000716-100E TRES	PACIGUSTE	2	85,04	INDUSTRIAL
01-01-000724-80D JOSÉ TELES COSTA	PACIGUSTE	5	255,13	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-000724-80E JOSÉ TELES COSTA	PACIGUSTE	5	255,13	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-000732-60D SEM NOME	PACIGUSTE	3	127,56	DAS PALMEIRAS
01-01-000732-60E SEM NOME	PACIGUSTE	3	127,56	DAS PALMEIRAS
01-01-000740-200E SEBASTIAO JOSE PEREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-000740-30D SEBASTIAO JOSE PEREIRA	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-000740-30E SEBASTIAO JOSE PEREIRA	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-000740-360D SEBASTIAO JOSE PEREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-000740-360E SEBASTIAO JOSE PEREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-000740-90D SEBASTIAO JOSE PEREIRA	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-000740-90E SEBASTIAO JOSE PEREIRA	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-000759-100D JOÃO BOSCO DA COSTA	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000759-100E JOÃO BOSCO DA COSTA	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000759-50D JOÃO BOSCO DA COSTA	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000759-50E JOÃO BOSCO DA COSTA	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000767-100E MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000767-160E MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000767-220D MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000767-220E MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-000775-20D LAURA MARIA DE JESUS	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000775-20E LAURA MARIA DE JESUS	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-000783-50D JOSÉ RODRIGUES FILHO	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-000783-50E JOSÉ RODRIGUES FILHO	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-000791-100D ESCADARIA	PACIGUSTE	5	255,13	CENTRO
01-01-000791-100E ESCADARIA	PACIGUSTE	5	255,13	CENTRO
01-01-000805-35D SEM NOME	PACIGUSTE	4	191,49	DAS PALMEIRAS
01-01-000805-35E SEM NOME	PACIGUSTE	4	191,49	DAS PALMEIRAS
01-01-000813-50D VIVENDA DO SOL	PACIGUSTE	4	191,49	CRUZEIRO
01-01-000813-50E VIVENDA DO SOL	PACIGUSTE	4	191,49	CRUZEIRO
01-01-000821-200D 1	PACIGUSTE	2	85,04	SEM DENOMINACAO
01-01-000821-200E 1	PACIGUSTE	2	85,04	SEM DENOMINACAO
01-01-000830-250D MONTE VERDE	PACIGUSTE	5	255,13	PRIMAVERA
01-01-000830-250E MONTE VERDE	PACIGUSTE	5	255,13	PRIMAVERA
01-01-000848-10D ESCRIVÃO LEOPOLDO ARAUJO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000848-10E ESCRIVÃO LEOPOLDO ARAUJO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000848-60D ESCRIVÃO LEOPOLDO ARAUJO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000848-60E ESCRIVÃO LEOPOLDO ARAUJO	PACIGUSTE	7	425,22	CENTRO
01-01-000856-160E EURICO ANTONIO PASCHOALINO	PACIGUSTE	4	191,49	SÃO SEBASTIÃO
01-01-000856-195D EURICO ANTONIO PASCHOALINO	PACIGUSTE	4	191,49	BELA VISTA
01-01-000856-195E EURICO ANTONIO PASCHOALINO	PACIGUSTE	4	191,49	BELA VISTA
01-01-000856-30E EURICO ANTONIO PASCHOALINO	PACIGUSTE	4	191,49	SÃO SEBASTIÃO
01-01-000856-90E EURICO ANTONIO PASCHOALINO	PACIGUSTE	4	191,49	SÃO SEBASTIÃO
01-01-000864-70D CARLOS GRAVINA MARTINS	PACIGUSTE	5	255,13	N.S DO ROSARIO
01-01-000864-70E CARLOS GRAVINA MARTINS	PACIGUSTE	5	255,13	N.S DO ROSARIO
01-01-000872-100E EDMUNDO TEIXEIRA ERVILHA	PACIGUSTE	5	255,13	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-000880-100D 1	PACIGUSTE	5	255,13	CENTRO
01-01-000880-100E 1	PACIGUSTE	5	255,13	CENTRO
01-01-000899-100D EPAMINONDAS MARTINS DE LIMA	PACIGUSTE	5	255,13	CENTRO
01-01-000899-100E EPAMINONDAS MARTINS DE LIMA	PACIGUSTE	5	255,13	CENTRO
01-01-000902-25D SEM NOME Q38	PACIGUSTE	2	85,04	CENTRO
01-01-000902-25E SEM NOME Q38	PACIGUSTE	2	85,04	CENTRO
01-01-000910-210E JOSÉ MESSIAS NOGUEIRA	PACIGUSTE	5	255,13	BELO HORIZONTE
01-01-000910-260D JOSÉ MESSIAS NOGUEIRA	PACIGUSTE	5	255,13	BELO HORIZONTE
01-01-000910-300D JOSÉ MESSIAS NOGUEIRA	PACIGUSTE	5	255,13	BELO HORIZONTE
01-01-000910-300E JOSÉ MESSIAS NOGUEIRA	PACIGUSTE	5	255,13	BELO HORIZONTE
01-01-000910-660E JOSÉ MESSIAS NOGUEIRA	PACIGUSTE	5	255,13	BELO HORIZONTE
01-01-000910-700D JOSÉ MESSIAS NOGUEIRA	PACIGUSTE	5	255,13	BELO HORIZONTE

01-01-000910-700E JOSÉ MESSIAS NOGUEIRA	PACIGUSTE	5	255,13	BELO HORIZONTE
01-01-000929-55E SEM NOME Q74	PACIGUSTE	2	85,04	BELO HORIZONTE
01-01-000929-625D SEM NOME Q74	PACIGUSTE	5	255,13	GASTÃO FRC DA SILVA
01-01-000937-420D ROSA DE SARON	PACIGUSTE	4	191,49	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000937-420E ROSA DE SARON	PACIGUSTE	4	191,49	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000937-525D ROSA DE SARON	PACIGUSTE	4	191,49	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000937-525E ROSA DE SARON	PACIGUSTE	4	191,49	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000937-625D ROSA DE SARON	PACIGUSTE	4	191,49	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000937-625E ROSA DE SARON	PACIGUSTE	4	191,49	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000937-75E ROSA DE SARON	PACIGUSTE	4	191,49	INDUSTRIAL
01-01-000945-150E JOSÉ PINTO COELHO	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000945-400D JOSÉ PINTO COELHO	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000945-400E JOSÉ PINTO COELHO	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000945-500D JOSÉ PINTO COELHO	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000945-500E JOSÉ PINTO COELHO	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000945-75E JOSÉ PINTO COELHO	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000945-999D JOSÉ PINTO COELHO	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000945-999E JOSÉ PINTO COELHO	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000953-100D RAIMUNDO DAMASIO DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	2	85,04	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000953-100E RAIMUNDO DAMASIO DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	2	85,04	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000953-999D RAIMUNDO DAMASIO DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	2	85,04	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000953-999E RAIMUNDO DAMASIO DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	2	85,04	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000961-120D JOSE FERREIRA COSTA	PACIGUSTE	2	85,04	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000961-120E JOSE FERREIRA COSTA	PACIGUSTE	2	85,04	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000961-999D JOSE FERREIRA COSTA	PACIGUSTE	2	85,04	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000961-999E JOSE FERREIRA COSTA	PACIGUSTE	2	85,04	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000970-190D 8	PACIGUSTE	2	85,04	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000970-190E 8	PACIGUSTE	2	85,04	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000970-80D 8	PACIGUSTE	2	85,04	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000988-180D 12	PACIGUSTE	2	85,04	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000988-180E 12	PACIGUSTE	2	85,04	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000988-50D 12	PACIGUSTE	2	85,04	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000996-425D IADIR FILGUEIRAS DA SILVA	PACIGUSTE	4	191,49	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000996-425E IADIR FILGUEIRAS DA SILVA	PACIGUSTE	4	191,49	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000996-475D IADIR FILGUEIRAS DA SILVA	PACIGUSTE	4	191,49	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-000996-475E IADIR FILGUEIRAS DA SILVA	PACIGUSTE	4	191,49	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-001000-600D MUNICIPAL	PACIGUSTE	1	63,9	SENTIDO PESQUE PAGU
01-01-001000-600E MUNICIPAL	PACIGUSTE	1	63,9	SENTIDO PESQUE PAGU
01-01-001001-500D MUNICIPAL LANDIM TEIXEIRA	PACIGUSTE	1	63,9	SAO SEBASTIAO
01-01-001001-500E MUNICIPAL LANDIM TEIXEIRA	PACIGUSTE	1	63,9	SAO SEBASTIAO
01-01-001003-225D SEM NOME 1 Q34	PACIGUSTE	2	85,04	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-001003-225E SEM NOME 1 Q34	PACIGUSTE	2	85,04	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-001010-600D SAIDA MORADINHA	PACIGUSTE	1	63,9	BELO HORIZONTE
01-01-001010-600E SAIDA MORADINHA	PACIGUSTE	1	63,9	BELO HORIZONTE
01-01-001011-300D BERNARDINO DE SOUZA LIMA	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001011-300E BERNARDINO DE SOUZA LIMA	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001020-100D AUGUSTO HENRIQUE VANELLI	PACIGUSTE	4	191,49	HENRIQUE VANELLI
01-01-001020-100E AUGUSTO HENRIQUE VANELLI	PACIGUSTE	4	191,49	HENRIQUE VANELLI
01-01-001020-150D AUGUSTO HENRIQUE VANELLI	PACIGUSTE	4	191,49	HENRIQUE VANELLI
01-01-001020-150E AUGUSTO HENRIQUE VANELLI	PACIGUSTE	4	191,49	HENRIQUE VANELLI
01-01-001020-50D AUGUSTO HENRIQUE VANELLI	PACIGUSTE	4	191,49	HENRIQUE VANELLI
01-01-001020-50E AUGUSTO HENRIQUE VANELLI	PACIGUSTE	4	191,49	HENRIQUE VANELLI
01-01-001038-225D ANDRE HENRIQUE VANELLI	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001038-225E ANDRE HENRIQUE VANELLI	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001046-225D AMELIA JULIA PINHEIRO	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001046-225E AMELIA JULIA PINHEIRO	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001054-225D 2 Q85	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001054-225E 2 Q85	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001062-230D 1 Q86	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001062-230E 1 Q86	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001070-44D DAS FLORES	PACIGUSTE	6	319,64	PRIMAVERA
01-01-001070-44E DAS FLORES	PACIGUSTE	6	319,64	PRIMAVERA
01-01-001089-55D SN Q38	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-001089-55E SN Q38	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-001097-120D C	PACIGUSTE	4	191,49	NOVO HORIZONTE
01-01-001097-120E C	PACIGUSTE	4	191,49	NOVO HORIZONTE
01-01-001100-250D CAROLINA VICENTINA PARO COSTA	PACIGUSTE	2	85,04	NOVO HORIZONTE
01-01-001100-250E CAROLINA VICENTINA PARO COSTA	PACIGUSTE	2	85,04	NOVO HORIZONTE
01-01-001110-100D 3	PACIGUSTE	1	63,9	BELO HORIZONTE
01-01-001110-180D 3	PACIGUSTE	1	63,9	BELO HORIZONTE
01-01-001110-200E 3	PACIGUSTE	1	63,9	BELO HORIZONTE
01-01-001110-40D 3	PACIGUSTE	1	63,9	BELO HORIZONTE
01-01-001119-20D PASSAGEM PARA AGUA LIMPA	PACIGUSTE	2	85,04	CENTRO
01-01-001119-20E PASSAGEM PARA AGUA LIMPA	PACIGUSTE	2	85,04	CENTRO
01-01-001120-200D 4	PACIGUSTE	1	63,9	BELO HORIZONTE
01-01-001120-250D 4	PACIGUSTE	1	63,9	BELO HORIZONTE
01-01-001120-80D 4	PACIGUSTE	1	63,9	BELO HORIZONTE
01-01-001127-150D 1Q91	PACIGUSTE	2	85,04	INDUSTRIAL
01-01-001127-150E 1Q91	PACIGUSTE	2	85,04	INDUSTRIAL
01-01-001127-30E 1Q91	PACIGUSTE	2	85,04	INDUSTRIAL
01-01-001127-350D 1Q91	PACIGUSTE	2	85,04	INDUSTRIAL
01-01-001127-350E 1Q91	PACIGUSTE	2	85,04	INDUSTRIAL
01-01-001127-360E 1Q91	PACIGUSTE	2	85,04	INDUSTRIAL
01-01-001127-500D 1Q91	PACIGUSTE	2	85,04	INDUSTRIAL
01-01-001127-500E 1Q91	PACIGUSTE	2	85,04	INDUSTRIAL
01-01-001130-30E 5	PACIGUSTE	1	63,9	BELO HORIZONTE
01-01-001130-60D 5	PACIGUSTE	1	63,9	BELO HORIZONTE
01-01-001130-60E 5	PACIGUSTE	1	63,9	BELO HORIZONTE
01-01-001135-60D 2Q93	PACIGUSTE	2	85,04	INDUSTRIAL

01-01-001135-60E 2Q93	PACIGUSTE	2	85,04	INDUSTRIAL
01-01-001140-200D 2	PACIGUSTE	1	63,9	BELO HORIZONTE
01-01-001143-200D VER. ALTAMIRO CAMPOS	PACIGUSTE	4	191,49	BOA ESPERANCA
01-01-001143-200E VER. ALTAMIRO CAMPOS	PACIGUSTE	4	191,49	BOA ESPERANCA
01-01-001143-999D VER. ALTAMIRO CAMPOS	PACIGUSTE	4	191,49	BOA ESPERANCA
01-01-001143-999E VER. ALTAMIRO CAMPOS	PACIGUSTE	5	255,13	BOA ESPERANCA
01-01-001151-260D PADRE ADRIANO BAYING	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001151-260E PADRE ADRIANO BAYING	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001152-121D CECILIA DE PAIVA TEIXEIRA	PACIGUSTE	5	255,13	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-001152-121E CECILIA DE PAIVA TEIXEIRA	PACIGUSTE	5	255,13	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-001152-143D CECILIA DE PAIVA TEIXEIRA	PACIGUSTE	5	255,13	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-001152-198D CECILIA DE PAIVA TEIXEIRA	PACIGUSTE	5	255,13	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-001152-228D CECILIA DE PAIVA TEIXEIRA	PACIGUSTE	5	255,13	EDMUNDO T. ERVILHA
---	---	---	---	---
01-01-001152-93D CECILIA DE PAIVA TEIXEIRA	PACIGUSTE	5	255,13	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-001153-101D 1	PACIGUSTE	5	255,13	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-001153-101E 1	PACIGUSTE	5	255,13	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-001154-101E PROF. NÁDIA GLÓRIA RUFATO	PACIGUSTE	2	85,04	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-001154-176D PROF. NÁDIA GLÓRIA RUFATO	PACIGUSTE	2	85,04	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-001154-198D PROF. NÁDIA GLÓRIA RUFATO	PACIGUSTE	2	85,04	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-001154-228D PROF. NÁDIA GLÓRIA RUFATO	PACIGUSTE	2	85,04	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-001155-176D DOS ANGICOS	PACIGUSTE	2	85,04	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-001155-176E DOS ANGICOS	PACIGUSTE	2	85,04	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-001156-100D ACESSO	PACIGUSTE	2	85,04	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-001156-100E ACESSO	PACIGUSTE	2	85,04	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-001160-215E MINAS GERAIS	PACIGUSTE	5	255,13	BELO HORIZONTE
01-01-001160-270D MINAS GERAIS	PACIGUSTE	5	255,13	BELO HORIZONTE
01-01-001160-999D MINAS GERAIS	PACIGUSTE	5	255,13	BELO HORIZONTE
01-01-001160-999E MINAS GERAIS	PACIGUSTE	5	255,13	BELO HORIZONTE
01-01-001161-150D B	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001161-150E B	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001161-40D B	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001161-65D B	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001161-75E B	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001162-159E JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001162-195E JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001162-308E JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001164-200D DAS INDUSTRIAS	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001164-200E DAS INDUSTRIAS	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001164-219E DAS INDUSTRIAS	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001164-270D DAS INDUSTRIAS	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001166-44E B	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001167-150E PRIMEIRO DE MARÇO	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001167-50D PRIMEIRO DE MARÇO	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001167-70D PRIMEIRO DE MARÇO	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001168-50D INDEPENDENCIA	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001168-50E INDEPENDENCIA	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001169-120E TIRADENTES	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001169-80D TIRADENTES	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001170-30E E	PACIGUSTE	4	191,49	NOVO HORIZONTE
01-01-001170-60E E	PACIGUSTE	4	191,49	NOVO HORIZONTE
01-01-001171-50D SETE DE SETEMBRO	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001171-60E SETE DE SETEMBRO	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001172-30D ROBERTO PASCHOALINO TAVARES	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001172-30E ROBERTO PASCHOALINO TAVARES	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001173-330D BEIJA-FLOR	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001173-330E BEIJA-FLOR	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001173-58D BEIJA-FLOR	PACIGUSTE	5	255,13	BELO HORIZONTE
01-01-001173-58E BEIJA-FLOR	PACIGUSTE	5	255,13	BELO HORIZONTE
01-01-001174-102D JOSELITO VIEIRA DE SOUZA	PACIGUSTE	5	255,13	BELO HORIZONTE
01-01-001174-164D JOSELITO VIEIRA DE SOUZA	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001174-197E JOSELITO VIEIRA DE SOUZA	PACIGUSTE	5	255,13	BELO HORIZONTE
01-01-001174-999D JOSELITO VIEIRA DE SOUZA	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001174-999E JOSELITO VIEIRA DE SOUZA	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001175-132D SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001175-132E SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001180-100D CELINA ALVES BASSOTTO	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001180-40D CELINA ALVES BASSOTTO	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001180-80D CELINA ALVES BASSOTTO	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001180-80E CELINA ALVES BASSOTTO	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001190-40E ERASMO TEIXEIRA DE ABREU	PACIGUSTE	5	255,13	BELO HORIZONTE
01-01-001190-80D ERASMO TEIXEIRA DE ABREU	PACIGUSTE	5	255,13	BELO HORIZONTE
01-01-001190-80E ERASMO TEIXEIRA DE ABREU	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001200-100E FRANCISCO LUIZ DE ALMEIDA	PACIGUSTE	5	255,13	BELO HORIZONTE
01-01-001200-300D FRANCISCO LUIZ DE ALMEIDA	PACIGUSTE	5	255,13	BELO HORIZONTE
01-01-001200-300E FRANCISCO LUIZ DE ALMEIDA	PACIGUSTE	5	255,13	BELO HORIZONTE
01-01-001200-50E FRANCISCO LUIZ DE ALMEIDA	PACIGUSTE	5	255,13	BELO HORIZONTE
01-01-001210-146D G	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001210-146E G	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001220-200D H	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001220-200E H	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001220-300D H	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001221-150D ARY RAIMUNDO DOS SANTOS	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001221-150E ARY RAIMUNDO DOS SANTOS	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001221-180D ARY RAIMUNDO DOS SANTOS	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001221-210D ARY RAIMUNDO DOS SANTOS	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001221-240E ARY RAIMUNDO DOS SANTOS	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001221-260E ARY RAIMUNDO DOS SANTOS	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE

01-01-001221-286E ARY RAIMUNDO DOS SANTOS	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001221-300E ARY RAIMUNDO DOS SANTOS	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001221-30E ARY RAIMUNDO DOS SANTOS	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001221-344E ARY RAIMUNDO DOS SANTOS	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001221-350D ARY RAIMUNDO DOS SANTOS	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001222-168D IVONE DE OLIVEIRA PEREIRA	PACIGUSTE	2	85,04	VISTA ALEGRE
01-01-001222-168E IVONE DE OLIVEIRA PEREIRA	PACIGUSTE	2	85,04	VISTA ALEGRE
01-01-001223-33D ARY RAIMUNDO DOS SANTOS	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001223-33E ARY RAIMUNDO DOS SANTOS	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001225-33D FRANCISCO CONTIN	PACIGUSTE	2	85,04	VISTA ALEGRE
01-01-001225-33E FRANCISCO CONTIN	PACIGUSTE	2	85,04	VISTA ALEGRE
01-01-001225-999D FRANCISCO CONTIN	PACIGUSTE	2	85,04	VISTA ALEGRE
01-01-001225-999E FRANCISCO CONTIN	PACIGUSTE	2	85,04	VISTA ALEGRE
01-01-001226-100D E	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001226-100E E	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001227-120D F	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001227-13D F	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001227-140E F	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001228-204E GERALDO PARO	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001228-221D GERALDO PARO	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001228-221E GERALDO PARO	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001228-270D GERALDO PARO	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001228-270E GERALDO PARO	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001229-195D DEUSZEDINA MOREIRA NOGUEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001229-221E DEUSZEDINA MOREIRA NOGUEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001229-47D DEUSZEDINA MOREIRA NOGUEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001230-215E DAS MANACÁS	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001230-229D DAS MANACÁS	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001230-256D DAS MANACÁS	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001230-256E DAS MANACÁS	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001230-25D DAS MANACÁS	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001230-57E DAS MANACÁS	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001231-118D I	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001231-118E I	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001232-113D O	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001232-113E O	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001232-13D O	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001232-65D O	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001233-145D M	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001233-152D M	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001233-152E M	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001233-81D M	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001234-108D N	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001234-108E N	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001235-40D L	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001235-40E L	PACIGUSTE	4	191,49	BELO HORIZONTE
01-01-001236-150D A	PACIGUSTE	2	85,04	VISTA ALEGRE
01-01-001236-220E A	PACIGUSTE	2	85,04	VISTA ALEGRE
01-01-001236-234D A	PACIGUSTE	2	85,04	VISTA ALEGRE
01-01-001236-50E A	PACIGUSTE	2	85,04	VISTA ALEGRE
01-01-001237-135D B	PACIGUSTE	2	85,04	VISTA ALEGRE
01-01-001237-135E B	PACIGUSTE	2	85,04	VISTA ALEGRE
01-01-001239-50D SEM NOME	PACIGUSTE	2	85,04	VISTA ALEGRE
01-01-001239-50E SEM NOME	PACIGUSTE	2	85,04	VISTA ALEGRE
01-01-001240-100D AMALIA DE MENDONÇA TEIXEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	VISTA ALEGRE
01-01-001240-250E AMALIA DE MENDONÇA TEIXEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	VISTA ALEGRE
01-01-001240-270D AMALIA DE MENDONÇA TEIXEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	VISTA ALEGRE
01-01-001241-50D SANTOS BENEVENUTO	PACIGUSTE	1	63,9	SÃO JOSÉ
01-01-001241-50E SANTOS BENEVENUTO	PACIGUSTE	1	63,9	SÃO JOSÉ
01-01-001242-100D SANTOS BENEVENUTO	PACIGUSTE	1	63,9	SÃO JOSÉ
01-01-001242-100E SANTOS BENEVENUTO	PACIGUSTE	1	63,9	SÃO JOSÉ
01-01-001243-200D SANTOS BENEVENUTO	PACIGUSTE	1	63,9	SÃO JOSÉ
01-01-001243-200E SANTOS BENEVENUTO	PACIGUSTE	1	63,9	SÃO JOSÉ
01-01-001244-157E G	PACIGUSTE	2	85,04	BELO HORIZONTE
01-01-001245-100D PROJETADA	PACIGUSTE	4	191,49	BELA VISTA
01-01-001246-33D ANTONIO RUBINICH	PACIGUSTE	2	85,04	VISTA ALEGRE
01-01-001246-33E ANTONIO RUBINICH	PACIGUSTE	2	85,04	VISTA ALEGRE
01-01-001246-999D ANTONIO RUBINICH	PACIGUSTE	2	85,04	VISTA ALEGRE
01-01-001246-999E ANTONIO RUBINICH	PACIGUSTE	2	85,04	VISTA ALEGRE
01-01-001250-122D JESUS FERREIRA	PACIGUSTE	2	85,04	GASTAO F. DA SILVA
01-01-001250-122E JESUS FERREIRA	PACIGUSTE	2	85,04	GASTAO F. DA SILVA
01-01-001260-70D AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	PACIGUSTE	2	85,04	VALE DOS IPÊS
01-01-001260-70E AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	PACIGUSTE	2	85,04	VALE DOS IPÊS
01-01-001260-999D AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001260-999E AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001280-51D JOAQUIM AMARO	PACIGUSTE	3	127,56	CRUZEIRO
01-01-001280-51E JOAQUIM AMARO	PACIGUSTE	3	127,56	CRUZEIRO
01-01-001281-118D IPÊ AMARELO	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001281-145D IPÊ AMARELO	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001281-150E IPÊ AMARELO	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001281-156E IPÊ AMARELO	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001281-174E IPÊ AMARELO	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001281-203E IPÊ AMARELO	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001281-297D IPÊ AMARELO	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001281-329D IPÊ AMARELO	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001281-373D IPÊ AMARELO	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001281-56D IPÊ AMARELO	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001281-58E IPÊ AMARELO	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001281-62E IPÊ AMARELO	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS

01-01-001281-63E IPÊ AMARELO	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001281-67D IPÊ AMARELO	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001281-75D IPÊ AMARELO	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001281-76E IPÊ AMARELO	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001281-85E IPÊ AMARELO	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001281-999D IPÊ AMARELO	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001281-999E IPÊ AMARELO	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001282-174E DAS BROMÉLIAS	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001282-209D DAS BROMÉLIAS	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001282-25E DAS BROMÉLIAS	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001282-35D DAS BROMÉLIAS	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001282-999D DAS BROMÉLIAS	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001282-999E DAS BROMÉLIAS	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001283-107E IPÊ VERMELHO	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001283-162E IPÊ VERMELHO	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001283-263D IPÊ VERMELHO	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001284-153E IPÊ ROXO	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001284-182D IPÊ ROXO	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001284-273D IPÊ ROXO	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001284-45E IPÊ ROXO	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001284-50E IPÊ ROXO	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001284-54E IPÊ ROXO	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001285-257E DAS PAINEIRAS	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001285-267D DAS PAINEIRAS	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001286-200D FLAMBOYANT	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001286-200E FLAMBOYANT	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001287-109D PAU BRASIL	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001287-39E PAU BRASIL	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001287-50E PAU BRASIL	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001288-211D SIBIPIRUNA	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001288-34E SIBIPIRUNA	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001288-82E SIBIPIRUNA	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001289-105E AROEIRA	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001289-65D AROEIRA	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001299-144D DAS CASTANHEIRAS	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001299-144E DAS CASTANHEIRAS	PACIGUSTE	5	255,13	VALE DOS IPÊS
01-01-001300-135E DAS ACÁCIAS	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001300-166D DAS ACÁCIAS	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001300-56D DAS ACÁCIAS	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DOS IPÊS
01-01-001301-45D DE ACESSO	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001301-45E DE ACESSO	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001301-60D DE ACESSO	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001301-75D DE ACESSO	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001302-60E NOSSA SENHORA APARECIDA	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001302-78D NOSSA SENHORA APARECIDA	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001303- CONEGO VIDAL	PACIGUSTE	3	127,56	LOURIÇAL
01-01-001303- JOSÉ DE MATOS	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- ALENCAR RIBEIRO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- SITIO BELMONTE	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- SITIO BELMONT	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- ANGOLA	PACIGUSTE	3	127,56	RETIRO
01-01-001303- SANTA MARIA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- PADRE JOSE ANCHIETA	PACIGUSTE	3	127,56	TIJUCA
01-01-001303- ANTONIO CANDIAN	PACIGUSTE	3	127,56	SÃO DOMINGOS
01-01-001303- SEBASTIAO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- MARECHAL DEODORO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AGENOR BARBOSA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- COM. JACINTO SOARES DE SOUZA LI	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- COMENDADOR JACINTO SOARES DE SO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- ESCRIVAO LEOPOLDO ARAUJO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- FAUSTO NUNES VIEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BELVEDERE
01-01-001303- SANTA TEREZINHA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- DONATO QUAGLIETA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA VISTA
01-01-001303- LUIZ ROCHA	PACIGUSTE	3	127,56	SANTA TEREZINHA
01-01-001303- JOÃO GUILHERMINO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- VEREDOR LOURIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	GASTÃO F. DA SILVA
01-01-001303- VERADOR LOURIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	GASTÃO F. DA SILVA
01-01-001303- MARCOS BATISTA ZANOTI	PACIGUSTE	3	127,56	BOA VISTA
01-01-001303- FRANCISCO ASSIS CORREIA	PACIGUSTE	3	127,56	CHACARA DOMINGAO
01-01-001303- 3	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- ASTOLFO M. CARVALHO	PACIGUSTE	3	127,56	PEDRA BRANCA
01-01-001303-	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- BEIRA LINHA	PACIGUSTE	3	127,56	2
01-01-001303- DR. JOSE GODINHO	PACIGUSTE	3	127,56	VILA CASAL
01-01-001303- IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- ANTONIO BERNARDINO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- ENGENHEIRO LAFAIETE STOCKLER	PACIGUSTE	3	127,56	VILA DA PENHA
01-01-001303- ARMANDO SALES DE CARVALHO	PACIGUSTE	3	127,56	SANTO ANTONIO
01-01-001303- MANOEL MOREIRA DE MORAES	PACIGUSTE	3	127,56	JARDIM DE ALA
01-01-001303- SAO SEBASTIAO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- PRACA SAO SEBASTIAO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- D	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- FRANCISCO DE ASSIS CORREIA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- PRESIDENTE MÉDICE	PACIGUSTE	3	127,56	DAS PALMEIRAS
01-01-001303- ADEMAR GOMES DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	SÃO DOMINGOS
01-01-001303- ISMAEL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	SANTA BERNADETE
01-01-001303- MARIANO RODRIGUES DA ROCHA	PACIGUSTE	3	127,56	TALMAS
01-01-001303- NITEROI	PACIGUSTE	3	127,56	JARDIM DA REPRESA
01-01-001303- ADRIANO DE BATTISTE	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO

01-01-001303- POMPILIO DE ALBUQUERQUE	PACIGUSTE	3	127,56	ENCANTADO
01-01-001303- MARIO BERTUCI	PACIGUSTE	3	127,56	PARQUE DAS AMERICAS
01-01-001303- ESMERALDA	PACIGUSTE	3	127,56	CHACARA
01-01-001303- PÇA SAO SEBASTIAO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- PROFESSOR ARTHUR N. DE MEDEIROS	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AV. PREF. ARTUR NUNE DE MEDEIRO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA FRANCISCO DE ASSIS COREA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AV. PROF. ARTHUR NUNES DE MEDIR	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303-	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- OLIVIO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- PREF. ADOLFO NICLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- ZONA RURAL	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- PROJETADA	PACIGUSTE	3	127,56	CRUZEIRO
01-01-001303- EURICO ANTONIO PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- PREF. ADOLFO NICOLATO, KM 10	PACIGUSTE	3	127,56	PALMEIRAS
01-01-001303- MANOEL LINO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- EUGENIO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- OLIVIO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-001303- VEREADOR ALTAMIRO CAMPOS	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-001303- SÃO SEBASTIÃO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- PREF. ADOLFO NICOLATO, AMBULANT	PACIGUSTE	3	127,56	100M,AFASTADO DA PR
01-01-001303- EURICO ANTONIO PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- MERIDIO FERRARI	PACIGUSTE	3	127,56	SÃO SEBASTIÃO
01-01-001303- EUGENIO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- JOÃO BICALHO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- FARM. RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- EDUARDO DE PAULA REIS	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	PALMEIRA
01-01-001303- JOSE FERNANDO VOLPATO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- JOAO BICALHO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA JOSE LOURENCO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- ANTONIO CORDEIRO DA SILVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- SEBASTIAO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- PRACA SAO SEBASTIAO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- ZONA RURAL	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- JOSÉ LEITE DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- FARM. RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- FARM. RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- JOSE LEITE DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- AV. FARMACÊUTICO RAUL ALVES FER	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- RUA MANOEL LINO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA HEITOR AUGUSTO MARIANO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- FAZ DO PAIOL	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- AVN PREF. ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AV. PROF. ARTHUR NUNES DE MEDEI	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- JOAO BICALHO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- FRANCISCO DE ASSIS CORREA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- VILA SAO VICENTE	PACIGUSTE	3	127,56	SAO VICENTE
01-01-001303- CORREGO SÃO PEDRO	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- AVENIDA PREFEITO ADOLFO NICOLA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA VIRGINIA CONTIN PARO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA MANOEL LINO RODEIRO	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- RUA JOSE LOURENÇO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AV. PREF. ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- EDUARDO DE PAULA REIS	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- FAZ BOA ESPERANCA	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- RUA FAZENDA BOA ESPERANCA	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- RUA SEBASTIAO MARTINS DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- RUA JOSE ANTONIO DA COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- RUA MONUMENTO DO GUIDO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AV. JOSÉ MESSIAS NOGUEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- RUA JOAO BICALHO N.14	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA LEOPOLDO ARAUJO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA RUA FRONTINO AMORIM TEIXEIR	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA JOAO DE DEUS DE SOUZA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA VEREADOR LOURIVAL DE OLIVEI	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA EDMUNDO TEIXEIRA ERVILHA	PACIGUSTE	3	127,56	PLACA BFE 4410
01-01-001303- RUA RUA JUIZ JOSE TEIXEIRA DE S	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO,REGINA PEREI
01-01-001303- RUA RUA JOSE INACIO DA COSTA,N	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA RUA JOAO BICALHO,N 23	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA RODEIRO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA RUA JOAO BICALHO,CENTRO,N0	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA JOAO BICALHO,PLACA-LBS-5141	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO(PLAC-LBS-514
01-01-001303- RUA RUA JOAO BICALHO,N0 41, CEN	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO,KOMBI ALUGUE
01-01-001303- AVENIDA PREFEITO ADOLFO NICOLAT	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA JOAO RUBINICH	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001303- RUA FRANCISCO ASSIS CORREA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- PREF. ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA PREFEITO JOSÉ DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- ROD. PREF. ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	GASTÃO F. DA SILVA
01-01-001303- AV. FARMCÊUTICO RAUL ALVES FERE	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- RUA ANTÔNIO CORDEIRO SILVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- RUA ARY RAIMUNDO DOS SANTOS	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001303- RUA VER. ALTAMIRO CAMPOS	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- AV. JOSE MESSIAS NOGUEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- ROD. PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	RODOVIA

01-01-001303- AV. FARM. RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- RUA FRANCISCO DE ASSIS CORREA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA ALTAMIRO CAMPOS	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA DOMICIANO MARTINS DE PAULA	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001303- RUA JOSE SEBASTIAO TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA PREF. JOSE DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA EURICO A. PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- RUA SEBASTIAO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA JOÃO TELES COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001303- FRONTINO AMORIM TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA SILVANO TEIXEIRA DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA GASTÃO FRANCISCO DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	GASTÃO F. DA SILVA
01-01-001303- RUA MINAS GERAIS	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- RUA ALTAMIRO CAMPO	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA ARI RAIMUNDO DOS SANTOS	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001303- RUA DELVAUX VIEIRA DE SOUZA	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- RUA AMALIA DE MENDONÇA TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001303- RUA RUA JOAO BICALHO,CABELEIREI	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO,FUNDOS
01-01-001303- RUA AVN PREFEITO ADOLFO NICOLAT	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO N0 37 A
01-01-001303- RUA AVN.PREF. ADOLFO NICOLATO N	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA AVN. PREFEITO ADOLFO NICOLA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA AVN.PREFEITO ADOLFO NICOLAT	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA PEDRO PIRES PONTES	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA RUA JOAO BICALHO,LOCAL FIXO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO,TRAILLER FIX
01-01-001303- PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	RODOVIA
01-01-001303- TRAVESSA JADIR MENDES MARTINS	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA JOÃO BICALHO, Nğ 01	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA JOSÉ SEBASTIÃO TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- PRAÇA SÃO SEBASTIAO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA MARIA DE PAIVA TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	GASTÃO F. DA SILVA
01-01-001303- RUA VER. LOURIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA GASTÃO F. DA SIILVA	PACIGUSTE	3	127,56	GASTÃO F. DA SILVA
01-01-001303- RUA FRANCISCO DE ASSIS CORREIA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA CECILIA DE PAIVA TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-001303- RUA FARM. EDUARDO DE PAULA REIS	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA JOSÉ LOURENÇO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- ROD. RODEIRO A UBA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVENIDA JOSE MESSIAS NOGUEIRA,	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- RUA JOSE MESSIAS NOGUEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- AVENIDA RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- RUA ALTINO JOSÉ DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	SÃO SEBASTIÃO
01-01-001303- FAZ QUEIRA DEUS	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- RUA JOSE LEITE DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- PREF. ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- EDUARDO DE PAULA REIS	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AV. PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- MARCIO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- PROFESSOR ARTHUR NUNES DE MEDEI	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA PREF. ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	PLMEIRAS
01-01-001303- AVN PROF. ARTHUR NUNES DE MEDEI	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA MARCIO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- PREF.ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- FAZENDA SANTA RITA	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- MANOEL LINO N0 76 A	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- MARCIO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	BAIRRO INDUSTRIAL
01-01-001303- FARM. RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- PADRE LOURENCO MUSSACHIO	PACIGUSTE	3	127,56	ROSARIO
01-01-001303- VEREADOR ALTAMIRO CAMPOS	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-001303- RUA SEBASTIÃO MARTINS DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- INCONFIDENCIA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA FAZENDA DO PAIOL	PACIGUSTE	3	127,56	FAZENDA DO PAIOL
01-01-001303- DAS INDUSTRIAS	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- AVN. DAS INDUSTRIAS	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- RUA PADRE LOURENÇO MUSSACHIO	PACIGUSTE	3	127,56	ROSÁRIO
01-01-001303- SEBASTIAO MARTINS DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- VEREADOR LOURIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA JOSÉ LEITE DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- ROD. PREFEITO ADOLFO NICOLATO -	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001303- AVN FARM.RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA 3	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- RUA AV.JOSE MESSIAS NOGUEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- FAZENDA FLORESTA	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- RUA ROD.PREF.ADOLFO NICOLATO, N	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- ROD. MG 265, KM 16	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- 400M2 DA RUA EUGÊNIO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVENIDA DAS INDUSTRIAS	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- FAZENDA SANTA RITA DA BOA VISTA	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- RUA VIVENDA DO SOL	PACIGUSTE	3	127,56	CRUZEIRO
01-01-001303- RUA MÁRCIO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- AV. PROFESSOR ARTHUR NUNES DE M	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA INCONFIDÊNCIA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RODV. PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	KM 10,5 (PADARIA)
01-01-001303- RUA DAS FLORES	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- RUA ESCRIVÃO LEOPOLDO ARAÚJO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- FAZENDA BARRA AGUA LIMPA	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- FAZENDA SANTA RITA, S/N	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- LMG 850	PACIGUSTE	3	127,56	RODOVIA
01-01-001303- LMG	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AV. RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS

01-01-001303- RUA OBDE BRAZ DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- RUA SEBASTIAO M. DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AV. DAS INDUSTRIAS	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- SITIO SÃO JORGE, ROD. UBA-RODEI	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- ROD. PREF. ADOLFO NICOLATO, KM	PACIGUSTE	3	127,56	RODOVIA
01-01-001303- ROD. LMG	PACIGUSTE	3	127,56	RODOVIA
01-01-001303- RUA PE. LOURENÇO MUSSACHIO	PACIGUSTE	3	127,56	ROSARIO
01-01-001303- SITIO AGUA LIMPA, S/Nğ	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- RODEIRO A DIAMANTE	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- RUA JOSE INACIO COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA ESCRIVÃO LEOPOLDO DE ARAUJO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- SITIO SAO JORGE, RODOVIA UBA-RO	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- FAZENDA DO PAIOL	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- RUA FRANCISCO LUIZ DE ALMEIDA	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- ESTRADA UBÁ-RODEIRO, ANEXO	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- RUA IADIR FILGUEIRAS DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- FAZENDA ESTRELA DO NORTE	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- RUA ESCRIVÃO LEOPOLDO ARAUJO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA JOSE VANELLI	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- AV FARMACEUTICO RAUL ALVES FERR	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- ROD PREFEITO ADOLFO NICOLATO KM	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FRANCISCO DA
01-01-001303- ROD PREFEITO ADOLFO NICOLATO, K	PACIGUSTE	3	127,56	GASTÃO FRANCISCO DA
01-01-001303- RUA DOMICIANO MARTINS DE PAULA,	PACIGUSTE	3	127,56	SAO JOSE
01-01-001303- FAZENDA BOA ESPERANÇA	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- RUA PREFEITO JOSE DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA NOVA	PACIGUSTE	3	127,56	CRUZEIRO
01-01-001303- RUA SETE DE SETEMBRO	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001303- RUA JOSÉ SEBASTIAO TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- FAZENDA AGUA LIMPA, ESTRADA UBA	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- ROD. PREF. ADOLFO NICOLATO, S/N	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA SEBASTIÃO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001303- RUA PROJETADA, S/Nğ	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- ROD.PREF.ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA EUGÊNIO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA PRACA SAO SEBASTIAO CENTRO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- BR. RM 10 LOJA B	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AV.PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA PRACA SAO SEBASTIAO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA AVN PREFEITO ADOLFO NICOLAR	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA PRC SAO SEBASTIAO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA AV PREF. ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA SEBASTIAO MARTINS PE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AVENIDA JOSÉ MESSIAS NOGUEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- PCA SAO SEBASTIAO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- ROD PREF.ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA CAP. JOAO ALVES DE AZEVEDO	PACIGUSTE	3	127,56	CRUZEIRO
01-01-001303- RUA EDUARDO DE PAULA REIS N0 42	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA AVN. PREFEITO ADOLFO NICOLA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA JOAO BICALHO N* 22_B	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA RUA MARIA DE PAIVA TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	PALMEIRAS
01-01-001303- RUA DOMINGOS ERNESTO PASCHOALIN	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- RUA EDUARDO DE PAULA REIS,MERC	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA RUA JOAO BICALHO N0 22	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA MARIA TEIXEIRA DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-001303- RUA PROF.ARTHUR NUNES DE MEDEIR	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA RUA JOSE INACIO DA COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA JOAO BICALHO N. 08	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- ROD ROD.PREFEITO ADOLFO NICOLAT	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE,KM 9
01-01-001303- RUA AVN.PREF.ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AVN.PREF.ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- PREFEITO ADOLFO NICOLATO - KM 1	PACIGUSTE	3	127,56	PALMEIRAS
01-01-001303- AVENIDA PREFEITO ADOLFO NICOLA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA RUA MANOEL LINO RODEIRO,	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- ROD. PREFEITO ADOLFO NICOLATO -	PACIGUSTE	3	127,56	PALMEIRAS
01-01-001303- RUA RUA MANOEL LINO,AGROPECUARI	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA ROD.PREFEITO ADOLFO NICOLAT	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA ROD PREFEITO ADOLFO NICOLAT	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA SUBURBANA,LOJA
01-01-001303- RUA JOÃO BICALHO, Nğ 09 A	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AVENIDA DAS INDUSTRIAS	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- RUA JOSÉ TEIXEIRA DE SIQUEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA FARMACEUTICO EDUARDO DE PAU	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- ROD. RODEIRO A DIAMANTE	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- AVENIDA RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- RUA PADRE LOURENÇO MUSSACHE	PACIGUSTE	3	127,56	ROSÁRIO
01-01-001303- AVENIDA VERÍSSIMO MENDONÇA, 21	PACIGUSTE	3	127,56	BEIRA RIO
01-01-001303- RUA FRANCISCO DE A. CORREIA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- ESTRADA BAGAGEM	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- RUA AMELIA JULIA P. VANELI	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELI
01-01-001303- RUA INDEPENDENCIA	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001303- RUA ARMANDO DE ALMEIDA	PACIGUSTE	3	127,56	ROSARIO
01-01-001303- ROD. PREF. ADOLFO ADOLFO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- AV. PREF. ADOLPHO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- FAZENDA BOA ESPERANÇA, KM 01	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- RUA EDUARDO DE PAUL REIS	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA FRANCISCO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001303- RUA RAIMUNDO DAMASIO DE OLIVEIR	PACIGUSTE	3	127,56	COAB
01-01-001303- RODEIRO-UBÁ	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA PADRE ADRIANO BAYING	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- AVENIDA PROF ARTHUR NUNES DE ME	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO

01-01-001303- AV JOSE MESSIAS NOGUEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- RUA JOÃO DE DEUS DE SOUZA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA MANOEL LINO DE SOUZA	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- RUA ALTAMIRO M SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA JOSE SEBASTIÃO TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA IVONE DE OLIVEIRA PEREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001303- RUA FREDERICO RUFATO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA PADRE ADRIANO JOSE BAYING	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA BERNARDINO DE SOUZA LIMA	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001303- RUA SEBASTIAO MARTINS DE PAIVA,	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA JOSE MEDEIROS DE MELO	PACIGUSTE	3	127,56	ROSARIO
01-01-001303- UBA UBA	PACIGUSTE	3	127,56	UBA
01-01-001303- ROD DIAMANTE	PACIGUSTE	3	127,56	DIAMAMTE
01-01-001303- RUA EDUADO DE PAULA REIS	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA ROD.PREF.ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA SUBURBANA
01-01-001303- ROD PREF. ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA CAPITAO JOAO ALVES DE AZEVE	PACIGUSTE	3	127,56	DO CRUZEIRO
01-01-001303- RUA PROJETADA TRES FUNDOS	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AVN ALAMEDA DO IPE	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- RUA RUA EDUARDO DE PAULA REIS,	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AVN RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	PALMEIRAS
01-01-001303- PRC SAO SEBASTIAO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AVENIDA PREFEITO ADOLFO NICOALT	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA EDUARDO DE PAULA REIS,Nğ 41	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO,CLINICA ODON
01-01-001303- FARM. RAUL ALVES FERREIRA CLINI	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS,CLINICA
01-01-001303- RUA MONTE VERDE	PACIGUSTE	3	127,56	PRIMAVERA
01-01-001303- AVENIDA PREFEITO ADOLFO NICOL	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- ESTRADA RODEIRO GUIDOVAL	PACIGUSTE	3	127,56	SITIO OLIVIO CONTIN
01-01-001303- AV. FARMACÊUTICO RAUL ALVES FE	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA FARMACÊUTICO EDUARDO DE PAU	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA VIVENDAS DO SOL	PACIGUSTE	3	127,56	CRUZEIRO
01-01-001303- EST. RODEIRO A GUIDOVAL, KM 3	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- MORRO PROXIMO À REPETIDORA DE T	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA ANDRE HENRIQUE VANELLI	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001303- UBA / CATAGUASES (TREVO DE RODE	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- SITIO CORREGO SAO PEDRO	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- AVENIDA PREF ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA SEBASTIÃO CONTIM	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA CECILIA P. TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-001303- RUA ALTINO BARBOSA DE SOUZA	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- RUA JOSE FERNANDES VOLPATO	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- RUA JOSE FERREIRA DA COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	COHAB
01-01-001303- RUA JOÃO TELES DA COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001303- RUA JOÃO RUBINICH	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001303- RUA JOSE INACIO DA COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- AV. PREF. ADOLDO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- SITIO SANTA RITA, SERRA DA BOA	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- RUA MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- RUA GERALDO PARO	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- RUA RAIMUNDO DAMAZIO DE OLIVEIR	PACIGUSTE	3	127,56	COAB
01-01-001303- SITIO AGUA LIMPA	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- RUA DEUSZEDINA MOREIRA NOGUEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	NOVA CIDADE
01-01-001303- ROD UBA A RODEIRO, S/N	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- AVENIDA JOSE MESSIAS NOGUEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- RUA GASTAO FRANCISCO DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO
01-01-001303- RUA DOMICIANO MARTIS DE PAULA	PACIGUSTE	3	127,56	SÃO JOSÉ
01-01-001303- RUA LUIZ SCHIAVON	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- AV. RAUL ALVES FERREIERA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- RUA SANTOS BENEVENUTO	PACIGUSTE	3	127,56	SÃO JOSÉ
01-01-001303- RUA MARIA PAIVA TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA AMELIA JULIA PINHEIRO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA JOSÉ TELES COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-001303- MORRO PROXIMO Á REPETIDORA DE T	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA O	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- RUA ALTAMIRO MARIANO DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA CAPITAO ALVES AZEVEDO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA CAPITAO JOAO ALVES AZEVEDO	PACIGUSTE	3	127,56	CRUZEIRO
01-01-001303- RUA SEM NOME	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA PEDRO PIRES PONTE	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA JOSÉ TEIXEIRA SIQUEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA F	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA EDURADO DE PAULA REIS	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- TRAVESSA SEM NOME	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA PREFEITO JOSÉ DE APIVA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA JOSÉ SESBATIAO TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- JOSÉ SEBASTIAO TEIXEIRA,	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA DELVAX VIEIRA DE SOUZA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA LINDAURA DINI PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- RUA JOSÉ ANTONIO DA COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA JOSÉ FERNANDO VOLPATO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA JOAO RIBINICH	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA PREF. JOSÉ DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA JOAO TELES COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN.PREF. ADOLFO NICOLATO,	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AVN. PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- ESTRADA 01 (CLUBE)	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA JOAO RUBINCH	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- PRAÇA SAO SEBASTIAO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO

01-01-001303- AVN. PREF. ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN.PREF. ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA GASTAO FRANCISCO DE OLIVEIR	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA ANTÔNIO RIBEIRO DA ROCHA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- RUA 08	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA 07	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN. FARM. RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN.PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- SEM NOME (LOTE 02)	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RU JOSÉ LEITE DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA JOAO VICTORIO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- VIRGINIA CONTIN PARO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA FRONTINO AMORIN TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA JOSÉ INACIO DA COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA SEN NOME 01	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN.FARM. RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA 02	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- VILA SAO VICENTE	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA PE LOURENÇO MUSSACHIO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- PRA DO ROSARIO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- JOSÉ MEDEIROS DE MELO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN.FARM.RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA 06	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FRC DA SILVA
01-01-001303- RUA 01	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA 1	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA VER. LORINVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA VER. LORIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA VER., LOURIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- ROD. PREF ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA PROJETADA Q34	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA PROJETADA Q34/24	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA PROJETADA Q34/74	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- MARIA PAIVA TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	GASTÃO F. DA SILVA
01-01-001303- RUA MARIO PAIVA TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA 12	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA FRANCISCO DE ASSIS COREIA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- JOSÉ ANTONIO DA COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA JOSÉ MEDEIROS DE MELLO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN FAR. RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- VIL. SAO VICENTE	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- EDMUNDO TEIXEIRA ERVILHA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA JOAO VITORIO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA. JOAO VICTORIO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA LOURIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA VER LOURIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA LINDAURA DINIS PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	VELA VISTA
01-01-001303- RUA ANTONIO CORDEIRO DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- DELVAX DE SOUZA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- OBDE BRAZ DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA LINDAURA DINIZ PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA DINIZ PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA EURICO ANTONIO PASCHALINO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA ALTIMO BARBOSA DE SOUZA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA DOMICIANO MARTINS PAULO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN PREF ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA MARIO DE PAIVA TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA SEM NOME 2	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA SEM NOME 1	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA PASSAGEM P/AGUA LIMPA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- BECO SN Q 38	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- BECO S/N Q 38	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA PROF. ARTHUR NUNES DE MEDEI	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- TVA SEM NOME	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- VEREADOR ALTAMIRO CAMPOS	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- JOSÉ SEBASTIAO TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- DELVAX VIEIRA DE SOUZA	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- AVN. PREF.ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA CARLOS GUAVIMA MARTINS	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA CARLOS GRAVIMA MARTINS	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA JOAO RUBINIK	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA MARIA DE PAIVA FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA SEM NOME 1 Q/34	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA ESTRADA 1	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA SEBASTIAO MARTIN DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- BECO S/N Q38	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA SEM NOME(LOTE 02)	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA VIRGINA CONTIN PARO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA VIRGINA CONTIM PARO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA ALTAMIRO MONTEIRO DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA SEM NOME 01	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN FARM RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA VER LORIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- ROD PREF ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- FARM. RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- RUA JOSE SEBASTIAO FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA OLIVIO CONTIM	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA MANOEL DE ASSIS CORREIA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA JOSE CORDEIRO DA SILVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA DELVAX VIEIR DE SOUZA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS

01-01-001303- RUA DELVAX VEIRA DE SOUZA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA DOMINGOS E PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA PREF JOSE DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA DOMICIANO MARTINS DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA SEBASTIAO CONTIM	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA VER ALTAMIRO CAMPOS	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA SEBASTIAO TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA JOSE SEBASTIAO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA EDUARDO DE PAULA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN PROF ARTHUR NUNES DE MEDEIR	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA CARLOS GRAVINO MARTINS	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA CARLOS GRAVINA MARTINS	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA CAP JOAO ALVES DE AZEVEDO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303-	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- ENDEREÇO INCERTO E NÃO SABIDO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- VVVVVVVVVVVVVVVV,VVVVVVVVV	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA DOMINGOS ERNESTO PASCHOALIN	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- ANTONIO CORDEIRO DA SILVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN.RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- PEDRO PIRES PONTES	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA JOSE LOUREÇO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AV PROF. ARTHUR NUNES DE MEDEIR	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- FRANCISCO DE ASSIS CORREA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- DIAMANTE	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- FARM RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- ZONA RURAL	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN.PREFEITO ADOLFO NICOLATO,	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- EUGENIO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- FAZENDA QUEIRA DEUS	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA MARCIO NICOLATO LTDA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN. ATHUR NUNES DE MEDEIROS	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- ZONA RURA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN.PROF. ARTHUR NUNES DE MEDEI	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN. ARTHUR NUNES DE MEDEIROS	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- SEBASTIAO MARTINS DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA MONOEL LINO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- EDUARDO DE PAULA REIS	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA EDUARDO DE PAULO REIS	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN.PROF.ARTHUR NUNES DE MEDEIR	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN.PROF.ARTHUR NUNES DEMEDEIRO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AÇOUGUE	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- ROD. PREF.ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- ROD.PREF. ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN.PREF.ADOLFO NICOLTO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- UBA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA B SN CASA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA B, CASA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA B , CASA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- PADRE ADRIANO BAYING	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- RUA A, CASA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA A, LOTE	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- CAROLINA VICENTINA PARO COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001303- RUA SAIDA MORADINHA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA SEBASTIAO CONTIN, LOTE 01	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA 3 LOTE 17	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA 1 LOTE 01	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001303- RUA 1 LOTE 02	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA 1, LOTE 03	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA 2, LOTE 21	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA 2, LOTE 16	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA 2, LOTE 14	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA 1 LOTE 13	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA 1, LOTE 10	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA 1 LOTE 9	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA 1 LOTE 08	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA 01 LOTE 05	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA 1 LOTE 04	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA 1 LOTE 03	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA 1, LOTE 1	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA VEREADOR DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA PROJETADA, 36, LOTE 04	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA PROJETADA 172, LOTE 18	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- ROD.PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN,FARM,RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN.FARM. RAUL ALVES	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN.FARM. RAUL ALVES FEREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA JOAO DE DEUS SOUZA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA OLIVIO CONTIN,	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA AUGUSTO MARIANO	PACIGUSTE	3	127,56	ROSARIO
01-01-001303- PADRE LOURENÇO MUSSACHIO	PACIGUSTE	3	127,56	ROSARIO
01-01-001303- RUA PA LOURENÇO MUSSACHIO	PACIGUSTE	3	127,56	ROSARIO
01-01-001303- RUA PADES LOURENÇO MUSSACHIO	PACIGUSTE	3	127,56	ROSARIO
01-01-001303- RUA JOSÉ MEDEIROS DE MELO	PACIGUSTE	3	127,56	ROSARIO
01-01-001303- AVN. FARM.RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- ALAMEDA DO IPE	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- RUA SEM NOME 01,	PACIGUSTE	3	127,56	EDMUNDO T.ERVILHA
01-01-001303- RUA SEM NOME(LOTE 29)	PACIGUSTE	3	127,56	EDMUNDO T.ERVILHA
01-01-001303- SEM NOME	PACIGUSTE	3	127,56	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-001303- ESTRADA 2	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS

01-01-001303- RUA TRES	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA 1 Q91	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA VEREAD.LOURIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA VEREA.LOURIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA SEM NOME,515 LOTE 03	PACIGUSTE	3	127,56	PALMEIRAS
01-01-001303- ROD.PREF.ADOLFO NICOLATO LTDA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA 7	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- BECO SN Q38	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- BECO SN Q 38	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- RUA GASTAO FRANCISCO DA SIVA	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FRANCISCO
01-01-001303- RUA 7, 56, CASA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- AVN PREF.ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA TELES COSTA (LOTE 05)	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- JOAO TELES COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AVN. PREFEITO AFDOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- JOAO RUBINICH	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- MANOEL LINO	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- DOMICIANO MARTINS DE PAULA	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- FRANCISCO PINTO DE MOURA	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- DOMICIANOO MARTINS DE PAULA	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- JOSÉ FERNANDES VOLPATO	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- JOSÉ FERNDES VOLPATO	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- RUA JOSÉ FERNANDES VOLPATO	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- RUA DOMINGOS E. PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- ANTONIO CORDEIRO SILVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- LINDAURA DINIS PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- RUA FIORAVANTE PARO	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- OLIVIO CONTIM	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA LINDAURA DINIZ	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- RUA ANTONIO COARDEIRO SILVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- RUA OBDE BRAZ DE OLIVEIRA(GIOVA	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- RUA EURICO ANTOMIO PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUAS EURICO ANTONIO PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA JOSÉ SEBASTAO TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- JOSÉ SEBASTAO TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA JOSÉ SEBASTIAO TEIXEIRA``	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- SEM NOME	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- FLORAVANTE PARO	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA FLORAVANTE PARO	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA VEREADOR ALYTAMIRO CAMPOS	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUB FRANCISCO DE ASSIS CORREA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA FRANCISCO DE ASSIS	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA F.	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RAU EDUARDO DE PAULA REIS	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RU EDUARDO DE PAULA REIS	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- `RUA EDUARDO DE PAULA REIS	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AVN.PROF ARTHUR NUNES DE MEDEIR	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AVN PROF ARTHUR NUNES DE MDEIRO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA JOSÉ LURENÇO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA CAP JOAO ALVES DE AZEEVEDO	PACIGUSTE	3	127,56	CRUZEIRO
01-01-001303- JOSÉ TEIXEIRA DE SIQUEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA ENGENIO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA JOAO BICALHO(PAULO)	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AVN.FARM.RAUL ALVES MOREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA PROJETADA, VILA SAO VICENTE	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- MONUMENTO DO GUIDO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN. PROF.ARTHUR NUNES DE MEDEI	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AVN.PREF.ADOLFO NICPLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- ROD.FREF. ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA SEBASTAO MARTINS DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA PADRE LOURENÇO MASSACHIO	PACIGUSTE	3	127,56	ROSARIO
01-01-001303- RUA EUGENIA NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- PREF ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA SEM NOME 3	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- JOAO BICALHO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- ROD. DIAMANTE	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- PREF. ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- FARM. ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- CAPITAO JOAO ALVES DE AZEVEDO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN.ARTHUR NUNES DE MEDEIROS	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA CAPITAO LEOPOLDO ARAUJO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA ESCRIVAO LEOPOLDO ARAUJO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- FRANCISCO DE ASSIS CORREIA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA FRANCISCO DE ASSIS CORRREA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- PREFEITO JOSE F PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA DOMINDOS ERNESTO PASCHOALIN	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- VER. ALTAMIRO CAMPOS	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA PREF'JOSÉ DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- EURICO ANTONIO PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- RUA OBDE BRAS DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AV.PREF.ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA 2	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- FRONTINO AMORIM TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- JOSÉ SEBASTIÃO TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA JOSÉ MESSIAS NOGUEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN.PREF.ADOLFO NICALATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA B	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- SEBASTIAO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- JOSÉ LOURENÇO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS

01-01-001303- JOSÉ LEITE DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- AVN.PROFESSOR ARTHUR NUNES DE M	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- PROF. ARTHUR NUNES DE MEDEIROS	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA CAP.JOAO ALVES DE AZEVEDO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA EDUARDO DE VPAULA REIS	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA FRACISCO DE ASSIS CORREA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA PREF.JOSÉ DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- ALTINO BARBOSA DE SOUZA	PACIGUSTE	3	127,56	SÃO SEBASTIÃO
01-01-001303- AVN.FARM.RAUL LAVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN.FARM.RAUL ALVES FEEREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA PE LOURENÇO MUSSASSIO	PACIGUSTE	3	127,56	N.S,ROSARIO
01-01-001303- PADRE LOURENCO MUSSACHIO	PACIGUSTE	3	127,56	N.S. ROSARIO
01-01-001303- FARM. RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- RUA FRANTINO AMORIN TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- FRONTINO AMORIN TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- FRONTINO AMORIM TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA JOÃO VICTORIO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- ROD. PREFEITO ADOLFO NICOLAT	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA SEBATIAO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN.PREFEIRO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- CAP JOAO ALVES AZEVEDO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- JOAO BICALHO(PAULO)	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- SAO SEBASTIAO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- JOSE TEIXEIRA SIQUEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- 1	PACIGUSTE	3	127,56	LOPES
01-01-001303- ARMANDO DE ALMEIDA	PACIGUSTE	3	127,56	N.S DO ROSARIO
01-01-001303- CARLOS GRAVINA MARTINS	PACIGUSTE	3	127,56	N.S DO ROSARIO
01-01-001303- JOSE LOURENCO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- PROF ARTHUR N DE MEDEIROS	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- FRANCISCO ASSIS CORREIA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-001303- FRANCISCO ASSIS CORREA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-001303- SEM NOME	PACIGUSTE	3	127,56	CRUZEIRO
01-01-001303- ESCRIVAO LEOPOLDO ARAUJO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- MANOEL LINO RODEIRO	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- F	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-001303- DOMINGOS E PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-001303- FIORAVANTE PARO	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-001303- PREFEITO JOSE DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-001303- JOSE SEBASTIAO TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-001303- OLIVIO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- ANTONIO CORDEIRO SILVEIRA(LOTE	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- MERIDIO FERRARI	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- JOSE ANTONIO DA COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- JOSE FERNANDO VOLPATO	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- FRANCISCO ASSIS CORREIA(IGREJA)	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-001303- DOMICIANO MARTINS D PAULA	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- JOAO RUBINICH (LOTE 180)	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- JOAO RUBINICH (LOTE 17)	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- JOAO TELES COSTA(LOTE 05)	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA 01,LOTE 13 Q D	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FRANCISCO
01-01-001303- SEM NOME 1 Q34	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FRANCISCO
01-01-001303- PASSAGEM PARA AGUA LIMPA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- SEBASTIAO MARTINS D PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- GASTAO FRANCISCO DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FCO SILVA
01-01-001303- 8	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- 7	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- 11	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- 11 (LOTE 21)	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- SN Q38	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- VEREADOR LOURIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FRANCISCO
01-01-001303- JOSE LEITE DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- JOSE INACIO DA COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- FREDERICO RUFATO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- TRES	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- 1Q91	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- ALTAMIRO MARIANO DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- JOAO VICTORIO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- 2	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- SEM NOME(LOTE 29)	PACIGUSTE	3	127,56	EDMUNDO T ERVILHA
01-01-001303- 2 Q53	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- 3	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- DO IPE	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- SAO VICENTE	PACIGUSTE	3	127,56	N.S DO ROSARIO
01-01-001303- HEITOR AUGUSTO MARIANO	PACIGUSTE	3	127,56	N.S DO ROSARIO
01-01-001303- PE LOURENCO MUSSACHIO	PACIGUSTE	3	127,56	N.S DO ROSARIO
01-01-001303- JOSE MEDEIROS DE MELO	PACIGUSTE	3	127,56	N.S DO ROSARIO
01-01-001303- JOAO DE DEUS SOUZA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-001303- 10	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- 6	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- FARM RAUL ALVES FERREIRA(APTO 2	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- DONA CELIA A GRAVINA DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FCO SILVA
01-01-001303- JOSE MESSIAS NOGUEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- 3 Q82	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001303- LOTE 01	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001303- 1 Q84 LOTE 02	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001303- 1 Q84	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001303- 2 Q83	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI

01-01-001303- SN 10/ D Q32	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- SAIDA MORADINHA	PACIGUSTE	3	127,56	SAIDA MORADINHA
01-01-001303- B	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-001303- B, CASA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-001303- A	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-001303- RUA A	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-001303- PREF ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- A LOTE 22	PACIGUSTE	3	127,56	EDALMO M NOGUEIRA
01-01-001303- DAS INDUSTRIAS	PACIGUSTE	3	127,56	EDALMO M NOG. 1
01-01-001303- RUA PRIMEIRO DE MARÇO	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001303- RUA TIRADENTES	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001303- C	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- PRIMEIRO DE MARÇO	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001303- D	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AVN.PREFEITO ADOLFO NICOLATO(FU	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA CAPITAO JOAO DE AZEVEDO	PACIGUSTE	3	127,56	CRUZEIRO
01-01-001303- AVN.FARM.RAUL FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA JOSÉ LOUENÇO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AVN,PREF.ARTHUR NUNES DE MEDEIR	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AVV.PROF.ARTHUR NUNES DE MEDEIR	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA EURICO ANTONIO PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA ANTONIO DA SILVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- RUA LUIZ SHIAVON	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA MERIDIO FERRRI	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- RUA JOSÉ VOLPATO	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- RUA FRANCISCO PINTO DE MOURA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA FRANCISCO DE PINTO MOURA	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- RUA DOMICIANO MARINS DE PAULA	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- AVN.PREF,ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA MARIA DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-001303- RUA SEBASTIAO MARTINS DE PAULA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AVN.PREF.ADOLFO NICOALTO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- FARM. RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- BECO QUADRA 38	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- RUA VIRGINIA CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- JOSÉ INACIO DA COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA JOSÉ ROBERTO DO CARMO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- RUA FRONTINI AMORIN TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- PE LOURENÇO MUSSACHIO	PACIGUSTE	3	127,56	N.S.ROSARIO
01-01-001303- RUA EUGENIO NICOALTO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA 6(LOTE 12)	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- RUA 6	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-001303- RUA PROJETADA Q34/Q74	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- RUA DOMICIANO NARTINS DE PAULA	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- RUA B,CASA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA PROFETADA	PACIGUSTE	3	127,56	CRUZEIRO
01-01-001303- RUA HEITOE AUGUSTO MARIANO	PACIGUSTE	3	127,56	N.S.ROSARIO
01-01-001303- AV,PREF.ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- PREF. ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- PRÇ SAO SEBASTIAO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AVN.PREF.ADOLFO NCOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- SEM NOME 3 (MATERIAL DE CONSTRU	PACIGUSTE	3	127,56	PALMEIRAS
01-01-001303- DIAMANTE / RODEIRO	PACIGUSTE	3	127,56	DIAMANTE
01-01-001303- RUA FRANCISCO DE ASSIS MALTA	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- BAIRRO VILA SAO VICENTE	PACIGUSTE	3	127,56	N.S.ROSARIO
01-01-001303- JOAO BICALHO(COMERCIO)	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- DONA CILOCA BITTENCOURT	PACIGUSTE	3	127,56	N.S DO ROSARIO
01-01-001303- RUA ANTONIO CORDEIRO SILVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- JOAO RUBINICH (LOTE 18)	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- JOAO RUBINICH (LOTE 17)	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- 8 (LOTE 09 DA QUADRA A)	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- RUA ANTÔNIO RIBEIRO DA ROCHA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- SEM NOME(LOTE 02)	PACIGUSTE	3	127,56	DAS PALMEIRAS
01-01-001303- MARCIO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- SAO VICENTE(LOTE 01)	PACIGUSTE	3	127,56	N.S DO ROSARIO
01-01-001303- MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- FARM RAUL ALVES FERREIRA(2ğ APT	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- BERNARDINO DE SOUZA LIMA	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001303- AMELIA JULIA PINHEIRO	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001303- ANDRE HENRIQUE VANELLI	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001303- E	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- RUA E	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- RUA PADRE LOUENÇO MUSSACHIO	PACIGUSTE	3	127,56	N.S.ROSARIO
01-01-001303- RUA MARIA DE PAIVA TEIXEIRA LTD	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA INCONFIDENCIA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- AVN.DAS INDUSTRIAS LTDA	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- RUA PROJETADA TRES, FUNDOS	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- VIVENDA DO SOL	PACIGUSTE	3	127,56	CRUZEIRO
01-01-001303- RUA MERIDIO FARRARI	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- RUA ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- INCONFIDENCIA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- JOSÉ TELES COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-001303- MONTE VERDE	PACIGUSTE	3	127,56	PRIMAVERA
01-01-001303- DAS FLORES	PACIGUSTE	3	127,56	PRIMAVERA
01-01-001303- DONA CELIA A. GRAVINA DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-001303- CECILIA DE PAIVA TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-001303- MINAS GERAIS	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- TIRADENTES	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001303- SETE DE SETEMBRO	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE

01-01-001303- J	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- PROJETADA	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001303- ARY RAIMUNDO DOS SANTOS	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001303- PROJETADA 1	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001303- PROJETADA 2	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001303- PROJETADA 3	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001303- I	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- M	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- G	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- VEREADOR ALTAMIRO	PACIGUSTE	3	127,56	CARROCEIRO
01-01-001303- RUA ALTINO BARBOSA	PACIGUSTE	3	127,56	PIPOQUEIRO
01-01-001303- AVN.FARM RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- AVN.PREFEITO ADOLFO NICOATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA MARCIO NICOALTO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- MARIA DE PAIVA TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	PALMEIRAS
01-01-001303- RUA VEREADOR ALTAMIRO CAMPOS LT	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- RUA JOAO BICALHO(PADARIA LETICI	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- FAZENDA DO PAIOL(PINGA)	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- VEREADOR LOURIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- AVN.PREFEITO ADOFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA PROJETADA TRES(FUNDOS)	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AVN.PREFEITO ADOLFO NICOLATO(FU	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA FARM RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	N.S DO ROSARIO
01-01-001303- ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- SILVANO TEIXEIRA DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- ALTINO JOSÉ DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	N.S DO ROSARIO
01-01-001303- MARIA DA CONCEIÇAO MARTINS	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- CAROLINA VICENTINA P.COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001303- AVN. DAS INDUSTRIAS(LOTE 12)	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- INDEPENDECIA	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001303- C(LOTE 54 E 55)	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- AVN. PREF. ADOLFO NICOLATO(TRAI	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AVN.PREF. ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA FARM.RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- AVN. PREFEITO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA JOSÉ LOURENÇO ,	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA JOAO BICALHO(LOCAL FIXO)	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA MARIA DE PAIVA DE TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AVN. DA INDUSTRIA	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001303- RUA 3,BAIRRO BELO HORIZONTE	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- RUA SEBASTIAO MARTINS DE PAIV	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA JOSÉ INACIO SA COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- 76.000012	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- AV.FARM. RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- AV.PREF. ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- JOSÉ RODRIGUES FILHO	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-001303- SEBASTIAO M. DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- RUA FARM RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- ALAMEDA DO IPÊ	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- INDEPENDENCIA	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001303- FRANCISCO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001303- PROJETADA (SN 12)	PACIGUSTE	3	127,56	CRUZEIRO
01-01-001303- ALTINO BARBOSA(PIPOQUEIRO)	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- HEITOR AUGUSTO MARIANO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- FAZENDA DO PAIOL	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- PREF. ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA ANTONIO C. CORDEIRO DA SILV	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- JOSÉ MESSIAS NOGUEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- VEREADOR LOURIVAL DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- JUIZ JOSE TEIXEIRA DE SIQUE	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO,REGINA PEREI
01-01-001303- JOAO BICALHO N0 07	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- PEDRO PIRES PONTES	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- PREFEITO ADOLFO NICOLATO,18	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- JOAO BICALHO, INFORMATICA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- PREF. ADOLFO NICOLATO, TRAILL	PACIGUSTE	3	127,56	TRAILLER FIXO,CENTR
01-01-001303- FRANCISCO DE ASSIS CORREIA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-001303- RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- PADRE LOURENCO MUSSACHIO	PACIGUSTE	3	127,56	ROSARIO
01-01-001303- PREF. ADOLFO NICOLATO, KM 9	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001303- 3	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- EDUARDO DE PAULA REIS LTDA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO,LOJA A
01-01-001303- DOMICIANO MARTINS DE PAULA	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- DOMICIANO MARTINS DE PAULO,	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE,330D
01-01-001303- PRA SAO SEBASTIAO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- EDUARDO DE PAULA REIS	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- PREF. ADOLFO NICOLATO, LOJA A	PACIGUSTE	3	127,56	PALMEIRAS
01-01-001303- JOAO BICALHO, N° 14B, LOJA MOV	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- JOAO BICALHO,N.08,CENTRO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA PRACA SAO SEBASTIAO,LOJA 25	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO,MIRELLA PRES
01-01-001303- RUA PRACA SAO SEBASTIAO,BIEL MO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO,
01-01-001303- JOAO BICALHO, N° 30 B	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- PREF. ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO-APTO 204
01-01-001303- PREFEITO ADOLFO NICOALTO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- PREFEITO ADOLFO NICOLATO,KM	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001303- EDUARDO DE PAULA REIS	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- JOAO BICALHO, BAR E RESTAURANTE	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- DONA CELIA A. GRAVINA DA SILVA,	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-001303- AMALIA DE MENDONÇA TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001303- ANTONIO RUBINICH	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE

01-01-001303- RUA PREF.ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA SEBATIÃO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001303- FAZENDA FLORESTA, ZONA RURAL	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- MANOEL LINO RODEIRO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- PREF. ADOLFO NICOLATO, KM 10	PACIGUSTE	3	127,56	PALMEIRAS
01-01-001303- EDUARDO DE PAULA REIS	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO,MANUBELA MOD
01-01-001303- JOAO BICALHO, CENTRO, N° 42B	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA MANOEL LINO,	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- ROD.PREF.ADOLFO NICOLATO, LOJA	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA SUBURBANA
01-01-001303- LUIZ SCHIAVON	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- ACESSO	PACIGUSTE	3	127,56	VALE DOS IPÊS
01-01-001303- IADIR FILGUEIRAS DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-001303- AUGUSTO HENRIQUE VANELLI	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001303- RUA C	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- DAS INDUSTRIAS	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- IVONE DE OLIVEIRA PEREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001303- RUA PROJETADA 2	PACIGUSTE	3	127,56	VISTA ALEGRE
01-01-001303- H	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- RUA FARM.RAUL ALVES FERREIRA,TA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS PL.GQV8001
01-01-001303- FARM. RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- AV. FARMCEUTICO RAUL ALVES FERE	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- RUA AV.FARM.RAUL ALVES FERREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- RUA AV.PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO,134 FUNDOS
01-01-001303- AV.PROF. ARTHUR NUNES DE MEDEIR	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA AVN.JOSE MESSIAS NOGUEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	NOVA CIDADE
01-01-001303- RUA AVN.PREFEITO ADOLFO NICOLAT	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO,MAT.CONSTRUC
01-01-001303- AV. DAS INDUSTRIAS(LOTE 02) Ng	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- PRAÇA SÃO SEBASTIÃO(KALILU MODA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- JOÃO BICALHO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA FARM.RAUL ALVES FERREIRA,TO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- RUA MONTE VERDE(OFICINA DO TELB	PACIGUSTE	3	127,56	PRIMAVERA
01-01-001303- LINDAURA DINI PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001303- RUA JOAO BICALHO,CABELEIREIRA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO,FUNDOS
01-01-001303- RUA FAZENDA DO PAIOL,ZONZ RURAL	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001303- AV.PREFEITO ADOLFO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- ALTINO JOSE DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	N.S DO ROSARIO
01-01-001303- FRANCISCO LUIZ DE ALMEIDA	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- SANTOS BENEVENUTO	PACIGUSTE	3	127,56	SÃO JOSÉ
01-01-001303- AV. FARMACÊUTICO RAUL ALVES FER	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- ROD. PREFEITO ADOLFO NICOLATO -	PACIGUSTE	3	127,56	PALMEIRAS
01-01-001303- RUA FARMACÊUTICO EDUARDO DE PAU	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- CAP JOÃO ALVES AZEVEDO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- SÃO SEBASTIÃO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- JOSÉ TEIXEIRA SIQUEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- ESCRIVÃO LEOPOLDO ARAUJO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- SEBASTIÃO CONTIN	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- PREFEITO JOSÉ F PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- PREFEITO JOSÉ DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANÇA
01-01-001303- JOSÉ FERNANDO VOLPATO	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001303- JOÃO TELES COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001303- JOÃO RUBINICH	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001303- SEBASTIÃO MARTINS DE PAIVA	PACIGUSTE	3	127,56	AROEIRAS
01-01-001303- GASTÃO FRANCISCO DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	GASTÃO FCO DA SILVA
01-01-001303- JOÃO VICTORIO	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- JOÃO DE DEUS SOUZA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-001303- RUA FARMACEUTICO EDUARDO DE PAU	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- JOAQUIM AMARO	PACIGUSTE	3	127,56	CRUZEIRO
01-01-001303- PREFEITO JOSÉ F. PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- DOMINGOS ERNESTO PASCHOALINO	PACIGUSTE	3	127,56	BOA ESPERANCA
01-01-001303- JOSE TELES COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	EDMUNDO T. ERVILHA
01-01-001303- IADIR FILGUIERAS DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-001303- RAIMUNDO DAMASIO DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-001303- SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- CELINA ALVES BASSOTTO	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- SEM SAIDA	PACIGUSTE	3	127,56	CRUZEIRO
01-01-001303- JOSE FERREIRA COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-001303- JOSÉ PINTO COELHO	PACIGUSTE	3	127,56	GASTAO FCO DA SILVA
01-01-001303- ROBERTO PASCHOALINO TAVARES	PACIGUSTE	3	127,56	NOVO HORIZONTE
01-01-001303- GERALDO PARO	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- JOÃO BOSCO DA COSTA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303- DEUSZEDINA MOREIRA NOGUEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- JOSÉ VANELLI	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001303- JOSELITO VIEIRA DE SOUZA	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001303- PROF ARTHUR NUNES DE MEDEIROS	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001303-30D SANTA LUZIA	PACIGUSTE	3	127,56	HENRIQUE VANELLI
01-01-001304-100D PREFEITO ADOLFO NICOLATO	PACIGUSTE	7	425,22	ZONA SUBURBANA
01-01-001305-222E DA PAZ	PACIGUSTE	6	319,64	CRUZEIRO
01-01-001305-270D DA PAZ	PACIGUSTE	6	319,64	CRUZEIRO
01-01-001306-154E IBRANTINA COSTA CORREA	PACIGUSTE	4	191,49	CRUZEIRO
01-01-001306-175D IBRANTINA COSTA CORREA	PACIGUSTE	4	191,49	CRUZEIRO
01-01-001306-221D IBRANTINA COSTA CORREA	PACIGUSTE	4	191,49	CRUZEIRO
01-01-001306-231E IBRANTINA COSTA CORREA	PACIGUSTE	4	191,49	CRUZEIRO
01-01-001307- SITIO AGUA LIMPA	PACIGUSTE	4	191,49	ZONA RURAL
01-01-001307- ORLANDO GAZOLLA	PACIGUSTE	4	191,49	SAO JOSÉ
01-01-001307- FRANCISCO TEIXEIRA DE ABREU	PACIGUSTE	4	191,49	PALMEIRAS
01-01-001307- RAUL SOARES	PACIGUSTE	4	191,49	CENTRO
01-01-001307- DALILA ROMUALDO DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	CENTRO
01-01-001307- ORLANDO GAZOLLA	PACIGUSTE	4	191,49	SÃO JOSÉ
01-01-001307- ANTONIO TURETA	PACIGUSTE	4	191,49	JOANOPOLIS

01-01-001307- ODILON SANTOS	PACIGUSTE	4	191,49	SETOR INDUSTRIAL AE
01-01-001307- BENEDITO VALADARES	PACIGUSTE	4	191,49	CENTRO
01-01-001307- OLYNTHO ALMADA, 350 - SALA 104	PACIGUSTE	4	191,49	NOSSA SENHORA DE FÁ
01-01-001307- ITAMAR SOARES DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	CASCATINHA
01-01-001307- FRANCISCO BERNARDINO	PACIGUSTE	4	191,49	CENTRO
01-01-001307- CEL. JOSE BASTOS	PACIGUSTE	4	191,49	AEROPORTO
01-01-001307- FREDERICO DOS SANTOS	PACIGUSTE	4	191,49	LA VILLE
01-01-001307- LUCIANO GROPPO	PACIGUSTE	4	191,49	INES GROPPO
01-01-001307- CORONEL OTAVIANO DA ROCHA	PACIGUSTE	4	191,49	SÃO DOMINGOS
01-01-001307- JOAQUIM MOREIRA MENDES	PACIGUSTE	4	191,49	CENTRO
01-01-001307- SONIA MARCOS BADARÓ	PACIGUSTE	4	191,49	OLARIA
01-01-001307- VICENTE LEITE	PACIGUSTE	4	191,49	ELDORADO
01-01-001307- PRINCIPAL	PACIGUSTE	4	191,49	VALE DO OURO
01-01-001307- BRASIL SUL	PACIGUSTE	4	191,49	SETOR SUL JAMIL MIG
01-01-001307- ARI BARROSO	PACIGUSTE	4	191,49	JARDIM GLORIA
01-01-001307-20D ONOFRE VENANCIO DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	CRUZEIRO
01-01-001307-268D ONOFRE VENANCIO DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	CRUZEIRO
01-01-001307-273E ONOFRE VENANCIO DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	CRUZEIRO
01-01-001307-78D ONOFRE VENANCIO DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	4	191,49	CRUZEIRO
01-01-001308- JOSÉ SERGIO DE PAULA	PACIGUSTE	6	319,64	FERNÃO DIAS
01-01-001308- SITIO BOA SORTE	PACIGUSTE	6	319,64	ZONA RURAL
01-01-001308- RIO BAHIA	PACIGUSTE	6	319,64	SANTA HELENA
01-01-001308- FAZENDA ESTRELA DO NORTE	PACIGUSTE	6	319,64	ZONA RURAL
01-01-001308- MORADINHA	PACIGUSTE	6	319,64	ZONA RURAL
01-01-001308- VITORIO NICOLATO	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-001308- SETE DE SETEMBRO	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-001308- DOMINGOS PELUSO	PACIGUSTE	6	319,64	VILA CASAL
01-01-001308- FRANCISCO TEIXEIRA DE ABREU	PACIGUSTE	6	319,64	PALMEIRAS
01-01-001308- SANTA CRUZ	PACIGUSTE	6	319,64	SANTA CRUZ
01-01-001308- FAZENDA SANTA RITA	PACIGUSTE	6	319,64	ZONA RURAL
01-01-001308- EMIDIO VIANA	PACIGUSTE	6	319,64	SÃO DOMINGOS
01-01-001308- EMIDIO VIANA, 57	PACIGUSTE	6	319,64	SÃO DOMINGOS
01-01-001308- EMIDIO VIANA	PACIGUSTE	6	319,64	SÃO DOMINGOS
01-01-001308- JOSÉ SARAIVA	PACIGUSTE	6	319,64	COLONIA
01-01-001308- IRMÃO ELIAS DAVID	PACIGUSTE	6	319,64	JARDIM NOVO CAMPOS
01-01-001308- DOUTOR GUADALUPE BAETA NEVES	PACIGUSTE	6	319,64	PARQUE GUADALAJARA
01-01-001308- SANTA CRUZ	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-001308- JOAQUIM PEREIRA	PACIGUSTE	6	319,64	MEU SONHO
01-01-001308- BROMELIA	PACIGUSTE	6	319,64	PAULINO FERNANDES
01-01-001308- COMUNIDADE MORADINHA	PACIGUSTE	6	319,64	ZONA RURAL
01-01-001308- SITIO ARRUDA	PACIGUSTE	6	319,64	ZONA RURAL
01-01-001308- ESTRADA UBÁ-UBEBA	PACIGUSTE	6	319,64	ZONA RURAL
01-01-001308- LUIZ DE ABREU MOREIRA	PACIGUSTE	6	319,64	SOSSEGO
01-01-001308- RODOVIA UBA-GUIDOVAL	PACIGUSTE	6	319,64	EIXO RODOVIARIO
01-01-001308- AGENOR DE BARROS	PACIGUSTE	6	319,64	THOME
01-01-001308- AZALEIA	PACIGUSTE	6	319,64	PAULINO FERNANDES
01-01-001308- DOMITILA CASTANON	PACIGUSTE	6	319,64	ELDORADO
01-01-001308- FAZENDA AMARELA	PACIGUSTE	6	319,64	ZONA RURAL
01-01-001308- COMUNIDADE MORADINHA	PACIGUSTE	6	319,64	ZONA RURAL
01-01-001308- MANOEL INACIO PEIXOTO	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-001308- SITIO CACHOEIRA	PACIGUSTE	6	319,64	ZONA RURAL
01-01-001308- FAZENDA ESTRELA DO NORTE	PACIGUSTE	6	319,64	ZONA RURAL
01-01-001308- FAZENDA PALMEIRAS	PACIGUSTE	6	319,64	ZONA RURAL
01-01-001308- FAZENDA DAS PALMEIRAS	PACIGUSTE	6	319,64	ZONA RURAL
01-01-001308- CORREGO AGUA LIMPA	PACIGUSTE	6	319,64	ZONA RURAL
01-01-001308- FAZENDA DA CONQUISTA	PACIGUSTE	6	319,64	ZONA RURAL
01-01-001308- FERNANDO SOARES ESTEVAO	PACIGUSTE	6	319,64	SAO SEBASTIAO
01-01-001308- GUTEMBERG HENRIQUES	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-001308- CONEGO AGOSTINHO MOREIRA	PACIGUSTE	6	319,64	BOA VISTA
01-01-001308- CASSIANO	PACIGUSTE	6	319,64	RIGUETTE
01-01-001308- JOSE ANGELO SPERANDIO	PACIGUSTE	6	319,64	MANGUEIRA RURAL
01-01-001308- FAZENDA BELO MONTE	PACIGUSTE	6	319,64	ZONA RURAL
01-01-001308- JOSE CAMPOMIZZI	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-001308- HELENA GRUPIONI SECHI	PACIGUSTE	6	319,64	BOM PASTOR
01-01-001308- VILA ARAUJO	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-001308- SAO JANUARIO	PACIGUSTE	6	319,64	SAO CRISTOVAO
01-01-001308- MARIO DOS SANTOS	PACIGUSTE	6	319,64	SOBRADINHO
01-01-001308- CORREGO DO BRAGUINHA	PACIGUSTE	6	319,64	ZONA RURAL
01-01-001308- LIONS	PACIGUSTE	6	319,64	BOM PASTOR
01-01-001308- LUCILIO FAGUNDES	PACIGUSTE	6	319,64	EDGAR PEREIRA
01-01-001308- PRAIA FORMOSA	PACIGUSTE	6	319,64	ALTO CAIÇARAS
01-01-001308- GERALDO COSTA CRUZ	PACIGUSTE	6	319,64	TAQUARA PRETA
01-01-001308- JOSÉ L DA SILVA, 279	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-001308- DOMINGOS DALAMURA	PACIGUSTE	6	319,64	SANTO ANTÔNIO
01-01-001308- DOMINGOS DALAMURA	PACIGUSTE	6	319,64	SANTO ANTÔNIO
01-01-001308- LUIZ BIGONHA	PACIGUSTE	6	319,64	LOURIÇAL
01-01-001308- JOSÉ L DA SILVA,279	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-001308- SANTA EDWIGES	PACIGUSTE	6	319,64	PALMEIRAS
01-01-001308- VIGORITO LAMAS DA SILVA	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-001308- FAZENDA CONQUISTA	PACIGUSTE	6	319,64	ZONA RURAL
01-01-001308- VILA CAIÇARA	PACIGUSTE	6	319,64	COPACABANA
01-01-001308- VILA NOVA	PACIGUSTE	6	319,64	VILA CASAL
01-01-001308- MAGALHAES COUTO	PACIGUSTE	6	319,64	MEIER
01-01-001308- ARAGUAIA	PACIGUSTE	6	319,64	ALPHAVILLE INDUSTRI
01-01-001308- LIBERATO ANTONIO DA CUNHA	PACIGUSTE	6	319,64	NOSSA SENHORA DE FÁ
01-01-001308- CAMILO MARTINS PACHECO	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-001308- PROF. ANTONIO AMARO	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-001308- SANTA MARIA	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-001308- CECILIA BRAGA	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO

01-01-001308- ACACIO PAULINO PINTO	PACIGUSTE	6	319,64	BOM SUCESSO
01-01-001308- JOSÉ DE MATOS	PACIGUSTE	6	319,64	CENTRO
01-01-001308- LUIZ MATOS	PACIGUSTE	6	319,64	VILA CASAL
01-01-001308- SITIO FRUTA AZEDA	PACIGUSTE	6	319,64	ZONA RURAL
01-01-001308- JOSE ZERBETTI	PACIGUSTE	6	319,64	JARDIM SÃO JORGE DO
01-01-001308- SITIO BELO MONTE	PACIGUSTE	6	319,64	ZONA RURAL
01-01-001308-148D MICHELANGELO	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-001308-165D MICHELANGELO	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-001308-179E MICHELANGELO	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-001308-232E MICHELANGELO	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-001308-40D MICHELANGELO	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-001308-50D MICHELANGELO	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-001308-78E MICHELANGELO	PACIGUSTE	6	319,64	AROEIRAS
01-01-001309-153E DAS ROSAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001309-215E DAS ROSAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001309-35D DAS ROSAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001309-40D DAS ROSAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001309-41D DAS ROSAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001309-42D DAS ROSAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001309-43D DAS ROSAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001309-44D DAS ROSAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001309-99D DAS ROSAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001310-22E GIRASSOL	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001310-40E GIRASSOL	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001310-65D GIRASSOL	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001310-999D GIRASSOL	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001310-999E GIRASSOL	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001311-18E DOS LIRIOS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001311-318D DOS LIRIOS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001311-37E DOS LIRIOS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001311-38E DOS LIRIOS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001311-39E DOS LIRIOS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001311-40E DOS LIRIOS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001311-81E DOS LIRIOS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001312-131D DAS MARGARIDAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001312-222D DAS MARGARIDAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001312-334E DAS MARGARIDAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001312-45D DAS MARGARIDAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001313-49D AZALEIAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001313-56E AZALEIAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001314-59D DAS HORTENCIAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001314-59E DAS HORTENCIAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001315-59D DAS ORQUIDEAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001315-59E DAS ORQUIDEAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001316-59D DAS VIOLETAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001316-59E DAS VIOLETAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001317-41E GERALDO PARO	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001317-64D DAS TULIPAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001317-64E DAS TULIPAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001318-36E JASMIM	PACIGUSTE	4	191,49	NOVO HORIZONTE
01-01-001318-72E JASMIM	PACIGUSTE	4	191,49	NOVO HORIZONTE
01-01-001318-83D JASMIM	PACIGUSTE	4	191,49	NOVO HORIZONTE
01-01-001319-41D DAS CAMELIAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001319-72D DAS CAMELIAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001319-87E DAS CAMELIAS	PACIGUSTE	5	255,13	NOVO HORIZONTE
01-01-001320- DO DIVINO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001320- DEB AVIAÇÃO	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001320- DE AVIAÇÃO	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001320- LAURO GOMES VIDAL	PACIGUSTE	3	127,56	DOM JOAQUIM
01-01-001320- RUI BARBOSA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001320- JOÃO LEITE DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	ENCOSTA DO SOL
01-01-001320- DONATO QUAGLIETA	PACIGUSTE	3	127,56	BOA VISTA
01-01-001320- PADRE MATIAS	PACIGUSTE	3	127,56	GAMELEIRA
01-01-001320- MÉXICO	PACIGUSTE	3	127,56	QUITANDINHA
01-01-001320- MARIA CURUPAITI	PACIGUSTE	3	127,56	VILA ESTER
01-01-001320- DEZIDERIO ZANELLI	PACIGUSTE	3	127,56	SANTANA
01-01-001320- CORREGO SAO PEDRO	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001320- SITIO BOA ESPERANÇA	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001320- FAZENDA DO PAIOL	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001320- JOÃO ALMADA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001320- FAZENDA BAGAGEM	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001320- SITIO PAIOL	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001320- FAZENDA PALMEIRAS	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001320- SITIO SÃO PEDRO	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001320- FAZENDA FEIJÃO MIUDO	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001320- RECANTO EL-SHADAY	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001320- ARY BARROSO	PACIGUSTE	3	127,56	JARDIM GLORIA
01-01-001320- AURELIO RODRIGUES SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	GRANJA AURIMAR
01-01-001320- TREZE DE MAIO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001320- PREF. JOSE VIEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001320- MANOEL HIPOLITO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001320- PEDRO GUMIER FILHO	PACIGUSTE	3	127,56	TRIANGULO
01-01-001320- QUINZE DE NOVEMBRO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001320- DA HARMONIA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001320- PEIXOTO FILHO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001320- CEL. MANOEL TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	DICO TEIXEIRA
01-01-001320- PREFEITO ADOLFO NICOLATO,100A	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001320- MUNICIPAL LANDIM TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	SENTIDO PESQUE PAGU
01-01-001320- PROF. TEREZINHA RIBEIRO PINTO	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA

01-01-001320- SAID SLAIB , 111, APTğ 204	PACIGUSTE	3	127,56	BOA VISTA
01-01-001320- SAID SLAIB	PACIGUSTE	3	127,56	BOA VISTA
01-01-001320- CORONEL JULIO SOARES	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001320- BARAO DE SAO JOAO NEPOMUCENO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001320- JOSÉ FLORES DA SILVA	PACIGUSTE	3	127,56	SÃO JUDAS TADEU
01-01-001320- CONSELHEIRO SANTANA	PACIGUSTE	3	127,56	CORONEL JOAQUIM LOP
01-01-001320- NICOLAU PAPA	PACIGUSTE	3	127,56	INDUSTRIAL
01-01-001320- FAZENDA CARIOCA	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001320- DA PAZ	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001320- MAURI MARTINS DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	SANTA BERNADETE
01-01-001320- JURANDIR PERON	PACIGUSTE	3	127,56	AGROCERES
01-01-001320- LUIZ BELART, Nğ 101 - APTğ 302	PACIGUSTE	3	127,56	JARDIM GUANABARA
01-01-001320- LUIZ BELART	PACIGUSTE	3	127,56	JARDIM GUANABARA
01-01-001320- CORONEL OTAVIANO DA ROCHA	PACIGUSTE	3	127,56	SÃO DOMINGOS
01-01-001320- ALTIVO BRANDÃO	PACIGUSTE	3	127,56	SANTANA
01-01-001320- CECILIA MEDICE TONIETO	PACIGUSTE	3	127,56	SAN RAFAEL
01-01-001320- ITAGIBA DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	BARRA
01-01-001320- MARLENE	PACIGUSTE	3	127,56	DICO LEITE
01-01-001320- VER. LAURO BALTAR	PACIGUSTE	3	127,56	SANTA CRUZ
01-01-001320- JOSE AUGUSTO MARCOS	PACIGUSTE	3	127,56	PONTE PRETA
01-01-001320- RODEIRO DIAMANTE	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001320- SÃO JOSÉ	PACIGUSTE	3	127,56	POUSO ALEGRE
01-01-001320- JOSE REZENDE BRANDO	PACIGUSTE	3	127,56	BOM PASTOR
01-01-001320- EUTALIA ENGRACIA DE ALMEIDA	PACIGUSTE	3	127,56	TUPI B
01-01-001320- EX COMBATENTES	PACIGUSTE	3	127,56	SANTA LUZIA
01-01-001320- MATEUS SCHETINO	PACIGUSTE	3	127,56	MATEUS SCHETINO
01-01-001320- MGT 265	PACIGUSTE	3	127,56	RODOVIA
01-01-001320- LAVRADIO	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001320- OLIMPIO SOARES DE SOUZA	PACIGUSTE	3	127,56	CASSIANO MESQUITA
01-01-001320- NICOLAU CANESCHI	PACIGUSTE	3	127,56	LOURIÇAL
01-01-001320- GETULIO VARGAS	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001320- DOM SILVERIO	PACIGUSTE	3	127,56	WALDEMAR DE CASTRO
01-01-001320- SEBASTIÃO RODRIGUES	PACIGUSTE	3	127,56	SANTA PAULA
01-01-001320- DOUTOR CAVALIERE	PACIGUSTE	3	127,56	INES GROPPO
01-01-001320- FARM JOSE RODRIGUES DE ANDRADE	PACIGUSTE	3	127,56	SAO SEBASTIAO
01-01-001320- ARTHUR BENEVIDES	PACIGUSTE	3	127,56	BELA VISTA
01-01-001320- CORREGO SANTANA	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001320- LAUZIANE MARCOS	PACIGUSTE	3	127,56	MEU SONHO
01-01-001320- MARIETA CAMPOS	PACIGUSTE	3	127,56	SANTA BERNADETE
01-01-001320- VALAO DO GUIRICEMA	PACIGUSTE	3	127,56	ZONA RURAL
01-01-001320- JOAO MODESTO DE OLIVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	TEIXEIRA DE MELO
01-01-001320- SEBASTIAO LUIZ BARBOSA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001320- FRANCISCO MAIA NEVES	PACIGUSTE	3	127,56	SÃO DOMINGOS
01-01-001320- SINVAL BRANDÃO TEIXEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	RESIDENCIAL SÃO JOS
01-01-001320- JOAQUIM TAVARES	PACIGUSTE	3	127,56	UNIVERSITÁRIO
01-01-001320- VOLUNTARIOS DA PATRIA	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001320- JOAQUIM DA SILVA MARCIANO	PACIGUSTE	3	127,56	VALDEMAR DE CASTRO
01-01-001320- JOAQUIM BOAVENTURA DA SILVEIRA	PACIGUSTE	3	127,56	VALDEMAR DE CASTRO
01-01-001320- ALVORADA	PACIGUSTE	3	127,56	JOÃO GONÇALO DA NEI
01-01-001320- VENEZUELA	PACIGUSTE	3	127,56	QUITANDINHA
01-01-001320- ANGELO SPERANDIO	PACIGUSTE	3	127,56	MANGUEIRA RURAL
01-01-001320- JABOATÃO	PACIGUSTE	3	127,56	VILA ROSARIO
01-01-001320- CESARIO ALVIM	PACIGUSTE	3	127,56	CHACARA
01-01-001320- PROJETADA	PACIGUSTE	3	127,56	BELO HORIZONTE
01-01-001320- JOSÉ DORIGUETTO	PACIGUSTE	3	127,56	SOBRADO
01-01-001320- JOSÉ DORIGUETTO	PACIGUSTE	3	127,56	JOÃO SCHIAVON
01-01-001320- ADÃO QUINTÃO	PACIGUSTE	3	127,56	AGROCERES
01-01-001320- LMG 850	PACIGUSTE	3	127,56	RODOVIA
01-01-001320- JOSE PAULINO CARIOCA	PACIGUSTE	3	127,56	PELUSO
01-01-001320- GETULIO VARGAS	PACIGUSTE	3	127,56	CENTRO
01-01-001320- RODOLFO DANTAS	PACIGUSTE	3	127,56	COPACABANA
01-01-001320-28E PROJETADA	PACIGUSTE	3	127,56	SÃO JOSÉ
01-01-001500-100E MUNICIPAL	PACIGUSTE	1	63,9	BELO HORIZONTE

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:37363DFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 125/2022

Processo: 286/2022.

Pregão Eletrônico: 125/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de construção de metros lineares de cerca de arame farpado a serem realizados em áreas públicas no município de Santa Bárbara.

Fornecedor:		GD HORIZONTE LTDA - ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	CERCAMENTO COMPOSTO COM CHUMBAMENTO EM CONCRETO NA COVA	ML	3.500,0000	33,8000	118.300,00

1	2	CERCAMENTO SIMPLES COM COMPACTAÇÃO DO SOLO NAS COVAS	ML	2.500,0000	39,0000	97.500,00
Total do Fornecedor						**215.800,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$215.800,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos reais).

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2022.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:96E65D31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2022
Pregão Presencial nº 0053/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0108/2022**, modalidade **Pregão Presencial nº 0053/2022**, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E COMPONENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR TOTAL R$**
01	MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO CPF 806.628.116-15 CNPJ: 12.117.658/0001-67 RUA CEARA, Nº 325, BAIRRO PAU DOLEO TURMALINA/MG CEP: 39.660-000	GLOBAL	R$ 435.933,75 (quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 dezembro de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:953D260F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2022
Pregão Presencial nº 0053/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0108/2022**, modalidade **Pregão Presencial nº 0053/2022**, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E COMPONENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR TOTAL R$**
01	MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO CPF 806.628.116-15 CNPJ: 12.117.658/0001-67 RUA CEARA, Nº 325, BAIRRO PAU DOLEO TURMALINA/MG CEP: 39.660-000	GLOBAL	R$ 435.933,75 (quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 dezembro de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:3311DD5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA DOCTOR'S LOVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Processo Licitatório nº 002/2022
Modalidade: Inexigibilidade 001/2022 - Credenciamento 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **WALDERIZ VIEIRA LEITÃO,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG MG 17.042.452, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 059.047.796-07, residente e domiciliado na Rua Adão Vieira, nº 990, Bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **DOCTOR'S LOVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** portador do CNPJ 47.733.093/0001-00, com sede na Rua José Augusto de Souza, nº 457, Apt 302, Bairro Esplanada, no Município de Janaúba/MG, CEP 39.445-126, e tem como representante legal o Sr. **Rodrigo Santana Nascimento** portador do CPF nº 097.458.436-36**,** doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de processo de credenciamento nº 01/2022 **,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 65, inciso II, alínea "b" § 1º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivado em 24,20% (vinte e quatro inteiros e vinte décimos percentuais) o que representa um valor de R$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais), a ser aplicado ao item 01 do contrato, justificando em razão da necessidade de atendimento a população nos mais diversos serviços em saúde. Abaixo segue a tabela.

Item	Quant	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	19	Plantão – 12 horas	Sobreaviso	Plantão em Cirurgia com visita médica aos pacientes internados	R$ 1.250,00	R$ 23.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretario Municipal de Saúde
Contratante

Doctor's Love Serviços Médicos LTDA
CNPJ 47.733.093/0001-00
RODRIGO SANTANA NASCIMENTO
Contratado

Testemunhas:

Nome:——————

Nome: ————

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:710BBD48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA T A R REIS/ME

Processo Licitatório nº 002/2022
Modalidade: Inexigibilidade 001/2022 - Credenciamento 001/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF

nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa **T A R REIS/ME,** sediada na Rua Silveira, nº 62, Bloco 2, Apt. 404, Bairro Floresta, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.015-431, inscrita no CNPJ sob o nº **38.052.575/0001 - 20**, por seu representante legal **Sr. Thiago Alves Rosa dos Reis,** portador do CPF **067.222.436-48**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 65, inciso II, alínea "b" § 1º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivado em 24,4002% (vinte e quatro inteiros e quatro mil e dois milésimos percentuais) o que representa um valor de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), a ser aplicado aos itens 07 e 15 do contrato, justificando em razão da necessidade de atendimento a população nos mais diversos serviços em saúde. Abaixo segue a tabela.

ITEM	QUANT	UND	MOD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	15	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Ambulatório	R$ 920,00	R$ 13.800,00
15	05	Transferência acima de 160 KM (Ida e Volta)	Presencial	Transferência de Pacientes Inter Hospitalar	R$ 800,00	R$ 4.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretario Municipal de Saúde
Contratante

T A R Reis/ME
CNPJ nº 38.052.575/0001-20
THIAGO ALVES ROSA DOS REIS –
CPF 067.222.436-48
Contratado

Testemunhas:

Nome:——————————————————

Nome: ——————————

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:FE97D14E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CENTRO DIAGNOSE LTDA/ME
Processo Licitatório nº 002/2022
Modalidade: Inexigibilidade 001/2022 - Credenciamento 001/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa **CENTRO DIAGNOSE LTDA/ME,** sediada em São Francisco/MG, na Av. Oscar Caetano Gomes, nº 1313, Bairro Centro, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.357.683/0001-18, por seu representante legal Sra. **Geovanna Estevão Vieira de Cezar Freitas**, portadora do CPF 157.855.716-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 65, inciso II, alínea "b" § 1º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Quinta do Contrato original terá um remanejamento de saldo, do item 32 para o item 45, no valor de R$ 22.720,00 (vinte e dois mil e setecentos e vinte reais), justificando-se em razão da grande demanda do hospital do Dr. Bricio de Castro Dourado.

REMANEJAMENTO DO ITEM 32

ITEM	QNT	UND	MOD	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
32	350	Consulta Médica por Especialidade	----------	Dermatologista	R$ 65,00	R$ 22.750,00

PARA O ITEM 45

ITEM	QNT	UND	MOD	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL

45	**284**	**Exames**	**----------**	**Ultrassonografias**	**R$ 80,00**	**R$ 22.720,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretario Municipal de Saúde
Contratante

Centro Diagnose LTDA/ME
CNPJ nº 12.357.683/0001-18
GEOVANNA ESTEVÃO VIEIRA DE CEZAR FREITAS
CPF 157.855.716-09
Contratado

Testemunhas:

Nome:——————————————————

Nome: ——————————

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:397F06D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 286 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVA CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Federais nº. 662, de 06 de abril de 1949, 6.802 de 30 de junho de 1980, 9.093, de 12 de setembro de 1995 e 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2023 constantes no Anexo I deste Decreto.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação para surtir seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de dezembro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I – FERIADOS MUNICIPAIS – 2023

MÊS	DIA	MOTIVO	NATUREZA
Janeiro	1º - Domingo	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	20- Sexta-feira	São Sebastião - Padroeiro	Feriado Municipal
Fevereiro	20- Segunda-feira	Véspera de Feriado	Ponto Facultativo
	21- Terça-feira	Carnaval	Feriado Nacional
Abril	06- Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
	07- Sexta-feira	Sexta-feira Santa	Feriado Nacional
	21- Sexta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	1º - Segunda-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	08- Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
	09- Sexta-feira	Pós-feriado	Ponto Facultativo
Agosto	14-Segunda-feira	Véspera de feriado	Ponto Facultativo
	15- Terça-feira	Nossa Senhora da Abadia	Feriado Municipal
Setembro	07- Quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
	08-Sexta-feira	Pós-feriado	Ponto Facultativo
	30- Sábado	Emancipação do Município	Feriado Municipal
Outubro	12- Quinta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	13-Sexta-feira	Pós-feriado	Ponto Facultativo
Novembro	02-Quinta-feira	Finados	Feriado Nacional
	03-Sexta-feira	Pós-feriado	Ponto Facultativo
	15- Quarta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional

Dezembro	25- Segunda-feira	Natal	Feriado Nacional

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:FE44E26D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de lanches e congêneres, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
ALIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022						
0002	Bolo		6.000	UN	3,41	20.460,00
0003	Bolo Sabores variados com cobertura de brigadeiro 30grs		9.000	UN	1,74	15.660,00
0007	Bolo redondo 400gr sabores chocolate/milho caseiro		300	UN	16,70	5.010,00
0010	Pão de queijo		14.000	UN	1,73	24.220,00
0013	Salgados assados variados		14.000	UN	1,40	19.600,00
0015	Bolo de aniversário		1.000	Kg	50,86	50.860,00
0016	Cachorro quente		3.000	UN	9,08	27.240,00
0018	Biscoito Parece mais não é - 30g		2.000	UN	1,33	2.660,00
0019	Torta de pão de forma		2.000	UN	3,35	6.700,00
0021	Bauru(Recheio de presunto e mussarela) 30gr		2.000	UN	1,44	2.880,00
0022	Croissant 30gr Sabores Variados		4.000	UN	1,67	6.680,00
0024	Café sem/ou c/ acuçar		400	Lt	9,71	3.884,00
0025	Chá sem/ou c/ acuçar		250	Lt	9,60	2.400,00
0027	Pão Francês		300	Kg	16,84	5.052,00
0028	02 Pães de sal c/ margarina(acondicionados em saco plástico tipo cachorro quente) acompanhado de (ca		3.000	Kit	8,20	24.600,00
0029	Refrigerante 350 ml lata		3.000	UN	4,81	14.430,00
0033	Refrigerante		900	UN	10,45	9.405,00
0034	Leite integral		2.500	UN	6,33	15.825,00
Total do Fornecedor: 257.566,00						
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022						
0001	Pão de batata		6.000	UN	3,88	23.280,00
0004	Bolo pedaço 60grs. Sabores Variados		4.000	UN	3,04	12.160,00
0005	Bolo pedaço 30grs. Sabores Variados		4.000	UN	1,65	6.600,00
0006	Biscoito frito de doce 30gr		3.000	UN	1,90	5.700,00
0008	Bolo redondo 400gr Sabores Variados		300	UN	14,78	4.434,00
0009	Torta de frango 60 grs		6.000	UN	3,30	19.800,00
0011	Pão de Queijo Grande		6.000	UN	3,45	20.700,00
0012	Sanduiche		4.000	UN	5,55	22.200,00
0014	Salgados fritos pequenos variados		14.000	UN	1,36	19.040,00
0017	Biscoito de queijo		8.000	UN	1,78	14.240,00
0020	Broa Temperada 30gr		4.000	UN	1,43	5.720,00
0023	Pão Francês 50gr c/ presunto e mussarela		4.000	UN	5,55	22.200,00
0026	Suco natural, em embalagem cartonada da Tetra Pak, alimentada por bobina para um desempenho assépico		2.500	Lt	8,08	20.200,00
0030	Chá mate natural a granel cx 250 gr		900	UN	11,80	10.620,00
0031	Refrigerante 2 litros		900	UN	11,30	10.170,00
0032	Refrigerante 2lt		600	UN	10,10	6.060,00
Total do Fornecedor: 223.124,00						
Total Geral: 480.690,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de novembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3A5F2AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de Material para Rede Ambulatorial para uso das Unidades Básica de Saúde da Família, Divisão de Odontologia, Centro de apoio Psicossocial, Laboratório Municipal e Serviço de Fisioterapia, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o presente Edital.
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2 R COMERCIAL LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2022						
0045	Fralda descartável de uso adulto para incontinência intensa; atóxica;	BIGFRAL DERMA PLUS	10.000	Pct	24,49	244.900,00
0046	Fralda descartável G de uso adulto para incontinência intensa; atóxica;	BIGFRAL DERMA PLUS	10.000	Pct	24,49	244.900,00
0047	Fralda Descartável Geriátrica - Pequena	BIGFRAL DERMA PLUS	8.000	Pct	24,49	195.920,00
0048	Fralda Descartável Geriátrica M	BIGFRAL DERMA PLUS	10.000	Pct	24,49	244.900,00
0049	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL C/ 10 UNID	BIGFRAL DERMA PLUS	6.000	Pct	24,49	146.940,00
0135	Fralda Descartável M	EVOLUTION PCT 10 UND	1.000	Pct	9,00	9.000,00

Total do Fornecedor: 1.086.560,00						
COMERCIAL VENER LTDA – EPP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2022						
0133	Fralda Descartável - Tamanho XXG	LIPI BABY	1.000	Pct	12,62	12.620,00
Total do Fornecedor: 12.620,00						
DISTRILAF DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2022						
0003	Agulha desc. estér 13x4,5 - cx c/100 BD	BD	1.000	Cx	11,00	11.000,00
0004	Agulha descartável calibre 20 x 5,5 - BD	BD	2.000	Cx	17,50	35.000,00
0005	Agulha descartável calibre 25 x 07 - BD	BD	1.000	Cx	12,90	12.900,00
0006	Agulha descartável calibre 25 x 08 - BD	BD	1.000	Cx	11,15	11.150,00
0007	Agulha descartável calibre 25 x 12 - BD	BD	300	Cx	20,30	6.090,00
0009	Álcool etílico 70% 1 lt	ITAJA	10.000	Lt	5,20	52.000,00
0072	Monitor de Glicemia	ROCHE	800	UN	44,50	35.600,00
0086	Seringa descartável de Insulina 1 ml	BD	60.000	UN	0,39	23.400,00
0087	Seringa descartável para insulina	BD	10.000	UN	0,27	2.700,00
0098	Tiras reagentes	ROCHE	10.000	Fr	32,00	320.000,00
0115	Agulha desc. 25 x 6 estéril BD	BD	15.000	UN	0,20	3.000,00
0116	Agulha descartável 30X7 BD	BD	15.000	UN	0,13	1.950,00
0117	Agulha descartável 40X12 BD	BD	5.000	UN	0,19	950,00
Total do Fornecedor: 515.740,00						
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2022						
0081	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 8CM X 20CM	FLAIRE	2.000	Pct	12,50	25.000,00
0157	Adaptador do umidificador para concentrador de oxigênio	EVFLO	300	UN	26,00	7.800,00
0164	Aparelho de pressão digital automático de braço para obeso	G TECH	100	UN	245,00	24.500,00
Total do Fornecedor: 57.300,00						
FVP COELHO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2022						
0016	Aparelho de Pressão Arterial Adulto Aneróide	PREMIUM	150	UN	76,28	11.442,00
0017	Atadura crepe	ANAPOLIS	5.000	Pct	4,92	24.600,00
0020	Atadura de crepom de 10 cm c/ 13 fios	ANAPOLIS	8.000	Pct	7,15	57.200,00
0061	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76MM	GLOBAL	120	Cx	6,10	732,00
0074	Otoscópio Halógeno 2,5 V cabo metal c/ 5 especulos reutilizáveis	MIKATOS	20	UN	260,00	5.200,00
0090	Solução de Formol 10 %	ANTARES	20	Fr	4,41	88,20
0091	Solução de Shiller/Lugol	ANTARES	60	Fr	60,00	3.600,00
0102	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - 250 ML	HAOXY	400	UN	12,30	4.920,00
0105	Aparelho para aferir pressão arterial obeso aneroide, com braçadeira em tecido de nylon	PREMIUM	200	UN	114,27	22.854,00
0108	Aparelho de aferir pressão arterial infantil aneroide	PREMIUM	80	UN	81,11	6.488,80
0111	Água oxigenada - 10 vol.	RIOQUIMICA	40	Fr	6,70	268,00
0123	Indicador químico cx com 250 un	CLEAN-UP	300	Cx	57,00	17.100,00
0124	Espéculo vaginal tamanho G	KOLPLAST	3.000	UN	1,90	5.700,00
0150	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	RIOQUIMICA	80	UN	6,70	536,00
0169	Sonda de aspiração traqueal	BIOBASE	8.000	UN	1,01	8.080,00
Total do Fornecedor: 168.809,00						
L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2022						
0148	Hidrogel amorfo c/ alginato de 25G cx c/ 10	CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO	2.500	Cx	89,80	224.500,00
Total do Fornecedor: 224.500,00						
MED CENTER COMERCIAL LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2022						
0023	Cateter para Oxigenio tipo oculos - Adulto	BIOSANI	600	UN	0,88	528,00
0028	Compressa Cirúrgica para Campo Operatório 45 x 50 cm	CLEAN	2.500	Pct	55,00	137.500,00
0033	Equipo Macro gotas p/ Nutrição enteral c/ cabo longo e flexível	DESCARPACK	15.000	UN	1,20	18.000,00
0034	Escova ginecológica	CRAL	10.000	UN	0,34	3.400,00
0036	Esparadrapo	MISSNER	8.000	Rl	8,47	67.760,00
0037	Espátula de Ayres - pct. c/ 100 unid.	THEOTO	1.000	Pct	7,50	7.500,00
0043	Fita adesiva p/autoclave - 19mm x 30m	MASTERFIX	150	UN	3,59	538,50
0054	Hastes Flexíveis c/ algodão cx. c/ 75und	POLAR FIX	2.000	UN	1,24	2.480,00
0056	KIT PARA MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO	FOYOMED	200	UN	5,47	1.094,00
0064	Luva cirúrgica nº 7,5 estéril	NEW HAND	2.000	UN	1,04	2.080,00
0065	Luva látex p/ procedimento Grande	UTILE	4.000	Cx	12,98	51.920,00
0066	Luva látex p/ procedimento Média	UTILE	8.000	Cx	12,98	103.840,00
0067	Luva látex p/ procedimento Pequena	UTILE	8.000	Cx	12,98	103.840,00
0071	Máscara cirúrgica descartável - cx c/50	SAN CAMILO	15.000	Cx	4,69	70.350,00
0075	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P ESTERILIZAÇÃO 150MM X 10MM	POLLITEX	200	Rl	67,50	13.500,00
0076	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10MM X 10MM	POLLITEX	200	Rl	44,70	8.940,00
0084	Seringa desc.5 ml graduada a cada 1 ml	MEDIX	15.000	UN	0,17	2.550,00
0092	Sonda Uretral nº 10	BIOSANI	15.000	UN	0,52	7.800,00
0097	Termômetro Clínico	G-TECH	800	UN	8,80	7.040,00
0109	SONDA URETRAL N° 12	BIOSANI	8.000	UN	0,54	4.320,00
0110	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	UTILE	6.000	Cx	12,98	77.880,00
0122	Luva cirúrgica nº 8,0 estéril	NEW HAND	1.000	Par	1,04	1.040,00
0126	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	GOODCOME	6.000	UN	0,57	3.420,00
0128	Scalp 21 g - cx c/ 100 un	WILTEX	30	Cx	21,85	655,50
0138	Scalp 23 g	WILTEX	30	Cx	22,75	682,50
0139	SONDA URETRAL N 8	BIOSANI	8.000	UN	0,50	4.000,00
0140	Sonda de Aspiração traqueal nº10	GOODCOME	8.000	UN	0,53	4.240,00
0141	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	GOODCOME	8.000	UN	0,58	4.640,00
0142	Sonda de aspiração Traqueal nº 14	GOODCOME	6.000	UN	0,60	3.600,00
0166	Luva nitrílica sem pó Tamanho P	NUGARD	3.000	Cx	15,59	46.770,00
0167	Luva nitrílica sem pó Tamanho M	NUGARD	3.000	Cx	13,98	41.940,00
0168	Luva nitrílica sem pó Tamanho G	LUVIX	3.000	Cx	13,97	41.910,00
Total do Fornecedor: 845.758,50						
MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA – EPP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2022						
0001	Abaixador de língua em madeira pct c/100	THEOTO	400	Pct	3,85	1.540,00
0002	ÁGUA PARA INJEÇÃO	FRESENIUS	200	UN	7,87	1.574,00
0010	Algodão hidrófilo - 500g	NEVOA	2.500	Pct	14,40	36.000,00
0011	Almotolia 100 ml bico reto e longo branca	J RPOLAB	1.000	UN	2,45	2.450,00
0012	Almotolia 250 ml bico reto e longo branca	J RPOLAB	1.000	UN	2,97	2.970,00
0013	Almotolia 250 ml bico reto e longo marron	J RPOLAB	400	UN	2,97	1.188,00
0021	BANDAGEM	MEDIX	3.000	Cx	9,50	28.500,00
0022	Cânula Reserva de traqueostomia nº 06 c/ balonete	SOLIDOR	300	UN	22,00	6.600,00
0025	Coletor de Materiais Perfurocortantes Papelão 03 L	LUVE BOX	4.000	UN	3,43	13.720,00
0026	Coletor de Materiais Perfuro cortantes Papelão 07 L	LUVI BOX	8.000	UN	5,14	41.120,00

0029	Compressa de gaze 7,5x7,5 - pct c/500und	ERIMAX	3.000	Pct	19,40	58.200,00
0044	Fita métrica	STM	50	UN	6,80	340,00
0050	Frasco p/ alimentação 300 ml	BIOBASE	15.000	UN	1,15	17.250,00
0051	Fronha tipo envelope material descartável 36 x 48cm	CONFORTEL	700	UN	1,23	861,00
0053	Geléia para realização de eletrocardiograma 300gr	MULTIGEL	1.500	Fr	4,33	6.495,00
0055	Indicador Biológico Attest rápido	SISPACK	1.000	Cx	301,00	301.000,00
0057	KIT PARA MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL	WEL LED	200	UN	8,37	1.674,00
0068	Luva plástica estéril embalada individualmente	DESCARPACK	1.000	UN	0,15	150,00
0069	Luva plástica descartável - pct c/ 100 unid.	DESCARPACK	5.000	Pct	11,00	55.000,00
0083	Seringa desc.3ml graduada a cada 0,1 ml	MEDIX	15.000	UN	0,19	2.850,00
0085	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML GRADUADA A CADA 1ML - BD	SR	10.000	UN	0,33	3.300,00
0099	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	FARAMTEX	6.000	Pct	6,59	39.540,00
0100	Tubo de Conexão para oxigenoterapia	KINNER	300	UN	15,50	4.650,00
0101	Tubo para aspiração de Secreções	KINNER	100	Pct	139,00	13.900,00
0103	Vaselina liquida	ANTARES	50	Lt	35,90	1.795,00
0106	Lidocaína 2% sem vaso-frasco 20ml	HIPOLABOR	150	Fr	9,90	1.485,00
0107	Coletor de materiais perfuro cortante de papelão de 13 litros	LUVIBOX	8.000	UN	5,73	45.840,00
0113	Água destilada 5 litros (galão)	LIMPARE	800	Fr	12,99	10.392,00
0114	AGUA DESTILADA	LIMPARE	8.000	Fr	5,30	42.400,00
0118	Alcool gel frasco de 5 litros	CICLOFARMA	1.000	Fr	38,85	38.850,00
0119	Alcool gel frasco de 500 ml	CICLOFARMA	8.000	Fr	6,48	51.840,00
0129	Termômetro digital bucal	SOLIDOR	50	UN	13,50	675,00
0132	Cloridrato de lidocaina 2% sem vaso	HIPOLABOR	200	Fr	9,90	1.980,00
0143	Termômetro Digital para caixa de vacina	J PROLAB	150	UN	69,90	10.485,00
0149	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	IFAB	100	UN	60,00	6.000,00
0151	Macacão laminado impermeável c/ barreira, vestimenta de proteção contra riscos químicos tam. M.	VOLK	2.000	UN	12,90	25.800,00
0152	Macacão laminado impermeável c/ barreira, vestimenta de proteção contra riscos químicos tam. G.	VOLK	2.000	UN	12,90	25.800,00
0153	Macacão laminado impermeável c/ barreira, vestimenta de proteção contra riscos químicos tam. EG.	VOLK	1.000	UN	12,90	12.900,00
0154	Avental descartável tamanho M, manga longa de TNT, gramatura 40	CONFORTEL	80.000	UN	1,99	159.200,00
0155	Avental descartável tamanho G, manga longa de TNT, gramatura 40	CONFORTEL	80.000	UN	1,99	159.200,00
0156	Avental descartável tamanho EG, manga longa de TNT, gramatura 40	CONFORTEL	20.000	UN	1,99	39.800,00
0159	LANCETA AUTOMATICA	MEDIX	4.000	UN	14,90	59.600,00
0162	Oxímetro de dedo adulto	BIOLAD	200	UN	55,00	11.000,00
0165	Agua Destilada 10 ml	SAMTEC	10.000	UN	0,54	5.400,00
0170	Fixador para Traqueostomia adulto	DEJAMARO	10.000	UN	7,31	73.100,00
0171	Fixador para Traqueostomia infantil	DEJAMARO	8.000	UN	7,31	58.480,00
0172	Máscara de Oxigênio para traqueostomia com conector 360 adulto	FOYOMED	6.000	UN	9,99	59.940,00
0174	Luvas plásticas estéril descartável	DESCARPACK	5.000	Pct	11,00	55.000,00
0175	Kit dilatadores obstetrícia e ginecologia individual	ABSOLOO	150	Kit	180,00	27.000,00
Total do Fornecedor: 1.624.834,00						
VALE COMERCIAL EIRELI- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2022						
0008	Álcool absoluto - 99,8%	PROLINK	4.000	Lt	9,78	39.120,00
0014	Almotolias	CIR BRASIL	200	UN	4,50	900,00
0015	Aparelho de barbear tipo Prestobarba	MAXICOR	120	UN	1,00	120,00
0018	Atadura de crepom 15 cm c/ 13 fios	ORTHOCREM	10.000	Pct	11,35	113.500,00
0019	Atadura de crepom 20 cm c/ 13 fios	ORTHOCREM	10.000	Pct	6,50	65.000,00
0024	Cateter para Oxigenio tipo oculos - Infantil	FLEXPEL	600	UN	2,20	1.320,00
0030	Desencrostante em pó - pct 1 kg	PROLINK	40	Pct	21,95	878,00
0031	Detergente	PROLINK	400	Gl	21,95	8.780,00
0032	Eletrodo Pré Cordial c/ Pera para ECG (completo)	MIKATOS	120	UN	18,95	2.274,00
0035	Esparadrapo antialérgico	CIEX	5.000	Rl	2,70	13.500,00
0038	Espéculo descartável tam. médio	VAGISPEC	5.000	UN	1,40	7.000,00
0039	Espéculo tam. pequeno	VAGISPEC	5.000	UN	0,95	4.750,00
0040	Fio de sutura agulhado 3-0	TECHNOFIO	100	Cx	54,90	5.490,00
0041	Fio de Sutura agulhado seda preta trançada 4-0	TECHNOFIO	100	Cx	54,90	5.490,00
0042	FIO DE SUTURA Nº 05	TECHNOFIO	100	Cx	44,90	4.490,00
0052	Fronha tipo envelope material descartável 50 x 70cm	BEST FARIL	600	UN	1,00	600,00
0058	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	UNIQUIMED	60	Cx	42,00	2.520,00
0059	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	UNIQUIMED	60	Cx	42,00	2.520,00
0060	LÂMINA DE BISTURI Nº15	UNIQUIMED	60	Cx	42,00	2.520,00
0062	PAPEL LENÇOL 70 X 50 100% FIBRAS NATURAIS	FORTCLEAN	4.000	Rl	9,27	37.080,00
0070	Manguito para Aparelho de Pressão	ACCUMED	50	UN	9,80	490,00
0073	Oliva Preta p/ Estetoscópio	PREMIUM	30	Par	1,20	36,00
0077	Papel Termossensível para ECG	TECNOPRINT	3.000	Rl	7,90	23.700,00
0079	Povidine Degermante PVPI polivinil pirrolidona10% contendo 1% de iodo ativo	VIC PHARMA	100	Lt	32,00	3.200,00
0080	Povidine Solução Tópico PVPI polivinil pirrolidona10% contendo 1% de iodo ativo	VIC PHARMA	100	Lt	28,00	2.800,00
0082	Seringa desc. 20ml graduada a cada 5 ml	DESCARPACK	10.000	UN	0,65	6.500,00
0093	Soro Fisiológico 0,9 frasco de 10ml	ISOFARMA	12.000	UN	0,55	6.600,00
0104	Lanceta cx com 100	ACCUMED	6.000	Cx	3,90	23.400,00
0112	SONDA URETRAL Nº 14	SOLIDOR	10.000	UN	0,65	6.500,00
0120	Anuscopio fechado	KOLPLAST	800	UN	3,49	2.792,00
0121	Anuscopio fenestrado	KOLPLAST	800	UN	3,59	2.872,00
0125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MARK MED	5.000	UN	0,68	3.400,00
0127	Compressa de gaze cirurgica estéril	FORTCLEAN	80.000	Pct	0,45	36.000,00
0130	Termômetro Digital Auricular	WINNER	100	UN	85,00	8.500,00
0131	Válvula Reguladora de oxigenio com fluxometro	JG MORYA	300	UN	289,00	86.700,00
0134	Fralda Descartável P	MAXI CONFORT	1.000	Pct	10,90	10.900,00
0136	Fralda Descartável G	MAXI CONFORT	1.000	Pct	10,04	10.040,00
0137	Kit de eletrodo cardiológico de membros	GLOBAL TECH	100	Kit	168,50	16.850,00
0144	Avental descartável P, manga curta TNT, gramatura 40	FORTCLEAN	6.000	UN	1,29	7.740,00
0145	Avental descartável M, manga curta TNT, gramatura 40	FORTCLEAN	10.000	UN	1,35	13.500,00
0146	Avental descartável G, manga curta TNT, gramatura 40	FORTCLEAN	10.000	UN	1,42	14.200,00
0147	Avental descartável EG, manga curta TNT, gramatura 40	FORTCLEAN	10.000	UN	1,45	14.500,00
0158	Lindocaina 2% com vaso		500	UN	14,80	7.400,00
0160	Termômetro inflavermelho	MULTILASER	150	UN	78,00	11.700,00
0163	Aparelho de pressão digital automático de braço adulto	ACCUMED	150	UN	171,00	25.650,00
0173	Máscara de Oxigênio para traqueostomia com conector 360 pediátrico	MD	6.000	UN	12,00	72.000,00
Total do Fornecedor: 735.822,00						
Total Geral: 5.271.943,50						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 11 de Outubro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:3B828529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Teste Covid-19 Imunocrático para uso como medida de enfretamento à pandemia do novo coranavírus (COVID-19) no Município de Três Marias, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **011**						
0001	Teste rápido Covid-19	HECIN	30.000	UN	18,95	568.500,00
Total do Fornecedor: 568.500,00						
Total Geral: 568.500,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 08 de novembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:73C2E103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 047/2022 - PROCESSO N.º 169/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**: AUTO POSTO CATUMBI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.821.961/0001-50**. **Objeto:**Altera-se o valor registrado para os itens, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição	Valor Registrado	Valor Reequilibrado
1	LT	46773	ÓLEO DIESEL S10	R$ 7,12	R$ 6,74

Data:19/12/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E8EC5979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO TEMO ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO Nº 040/2022

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Município de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 14/2022 **ao Contrato n°** 040/2022
Licitação n° 043/2022
Modalidade de Inexigibilidade n° 001
Contratado: COMERCIAL TANGARÁ DE PÁDUA LTDA
CNPJ/CPF: 05.520.607/0004-69 **Empresa localizada na** Estrada Volta Grande/Além Paraíba, s/nº - Bairro Fazenda Nossa Senhora da Conceição – VOLTA GRANDE - MG

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual
- por acordo das partes:
para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme art.65, II, "d" da lei federal nº 8.666/1993; ficando o contrato suprimido do valor de R$ 13.584,69, os quais representam os seguintes itens e valores:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
Álcool Etanol Comum	LT	15.022,45	0,10	1.502,24

Gasolina Comum	LT	61.148,38	0,10	6.114,84
Óleo Diesel S-10	LT	22.348,19	0,10	2.234,82
Óleo Diesel S500	UN	37.327,87	0,10	3.732,79

Valor do Contrato: 1.452.370,00
Valor do Aditivo: 13.584,69
Data da Vigência do Contrato: 28/04/2023
Data da Vigência do aditivo: 28/04/2023

Data da Assinatura: 12/12/2022

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:611D781A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 221/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 19.413,22 (dezenove mil quatrocentos e treze reais e vinte e dois centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.02.13.392.0002.4.119 - MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS				
339139 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	630		100	29,00
02.05.01.04.122.0001.4.087 - MANUT. SECRETARIA DE DESENV.ECONOMICO E SOCIAL				
449152 - Equipamentos e Material Permanente	109		100	3.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	485	TFDVEI	155	1.605,21
02.06.02.10.301.0006.4.166 - MANUTENCAO ATENCAO BASICA - ODONTOLOGIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	152	BLATB		390,00
02.06.03.10.302.0006.4.187 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC.PROP				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	202	SAUDE	102	13.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.041 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL				
339139 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	250	AS.SOC	100	89,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	251	AS.SOC	100	1.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.174 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIOANAL ASSIST.SOCIAL-CREAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	471	MPTVEI	129	300,01
TOTAL DE CRÉDITOS	**19.413,22**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,o superavit financeiro e excesso de arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**390,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**19.023,22**
TOTAL DE RECURSOS	**19.413,22**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 19 de dezembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:778A9208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44/2022

Com base nas informações constantes no **Procedimento Licitatório nº 264/2022**, modalidade **Pregão nº 44/2022** e considerando que foram observados os procedimentos legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, conforme art. 43 VI, da Lei 8.666/93 e art.4º o objeto da licitação supracitada**: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM**

MONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, *em favor da empresa:*
Empresa vencedora do item:

UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
07	UNI	30	CAMARA DE AR 1000/20 DE ALTA RESISTENCIA	R$ 112,00	R$ 3.360,00
08	UNI	08	CAMARA DE AR 12,5 80/18 DE ALTA RESISTENCIA	R$ 152,00	R$ 1.216,00
09	UNI	08	CAMARA DE AR 12/16,5 DE ALTA RESISTENCIA	R$ 152,00	R$ 1.216,00
011	UNI	12	CAMARA DE AR 17,25 DE ALTA RESISTENCIA	R$ 264,00	R$ 3.168,00
19	UNI	01	PNEU 100/90/18 DIANTEIRO MOTO	R$ 128,00	R$ 128,00
22	UNI	12	PNEU 1100X22(RADIAL) LISO SEM CAMARA	R$ 2.447,00	R$ 29.364,00
23	UNI	06	PNEU 12,5/80/18 16 LONAS	R$ 2.279,00	R$ 13.674,00
27	UNI	12	PNEU 145/70 R13 COMUM	R$ 300,00	R$ 3.600,00
37	UNI	08	PNEU 205/60/15 LISO(SAVEIRO) SEM CAMARA	R$ 554,00	R$ 4.432,00
46	UNI	02	PNEU 7.50/16 COMUM EM MATERIAL	R$ 763,00	R$ 1.526,00
50	UNI	02	PNEU 12,4/24 TRATOR EM MATERIAL	R$ 2.137,00	R$ 4.274,00

LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMATICOS LTDA					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
13	UNI	20	CAMARA DE AR 900/20 DE ALTA RESISTENCIA	R$ 99,00	R$ 1.980,00
21	UNI	20	PNEU 100R20LISO RADIAL 16 LONAS COM CAMARA	R$ 2.289,00	R$ 45.780,00
28	UNI	16	PNEU 17,5X25 COM CAMARA 12 LONAS	R$ 5.500,00	R$ 88.000,00
51	UNI	30	PROTETOR 1000/20	R$ 41,00	R$ 1.230,00
52	UNI	20	PROTETOR 1400/24 PRODUTO NOVO	R$ 70,00	R$ 1.400,00
53	UNI	20	PROTETOR 900/20	R$ 41,00	R$ 820,00

TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
02	SV	60	ALINHAMENTO DE PNEUS 175/70 R 14	R$ 58,00	R$ 3.480,00
04	SV	100	BALANCEAMENTO DE PNEUS 175/70 R14	R$ 17,00	R$ 1.700,00
14	SV	60	CAMBAGEM DE PNEUS 175/70 R14	R$ 54,00	R$ 3.240,00
16	SV	70	MONTAGEM DE PNEUS 175/70 R14	R$ 17,00	R$ 1.190,00
36	UNI	22	PNEU 205/50 R17 INDICE DE CARGA E VELOCIDADE	R$ 628,00	R$ 13.816,00

ESTIVA TRUCK DIESEL LTDA					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	SV	40	ALINHAMENTO DE PNEUS 100X20 COMUM	R$ 70,00	R$ 2.800,00
03	SV	30	ALINHAMENTO DE PNEUS 215/75 R17,5 RADIAL	R$ 68,00	R$ 2.040,00
05	SV	30	BALANCEAMENTO DE PNEUS 215/75 R17,5 RADIAL	R$ 45,00	R$ 1.350,00
06	SV	40	BALANCEAMENTO DE PNEUS 1000X20 COMUM	R$ 50,00	R$ 2.000,00
10	UNI	20	CAMARA DE AR 1400/24 ALTA RESISTENCIA	R$ 240,00	R$ 4.800,00
12	UNI	12	CAMARA DE AR 19,5/25 DE ALTA RESISTENCIA	R$ 246,99	R$ 2.963,88
15	SV	50	MONTAGEM DE PNEUS 100X20 (COMUM)	R$ 105,00	R$ 5.250,00
17	SV	30	MONTAGEM DE PNEUS 215/75 R17,5 RADIAL	R$ 88,00	R$ 2.640,00
18	SV	30	MONTAGEM DE PNEUS 7.50/16 COMUM 17,5/25	R$ 110,00	R$ 3.300,00
29	UNI	60	PNEU 175X70 R14 SEM CAMARA	R$ 389,00	R$ 23.340,00
31	UNI	16	PNEU 185/60/15 COMUM LISO SEM CAMARA	R$ 376,00	R$ 6.016,00
33	UNI	08	PNEU 185X70 R14 RADIAL SEM CAMARA	R$ 395,00	R$ 3.160,00
38	UNI	12	PNEU 205X70 R15 RADIAL SEM CAMARA	R$ 535,00	R$ 6.420,00
40	UNI	04	PNEU 215/75 R17,5 LISO	R$ 1.178,00	R$ 4.712,00
42	UNI	32	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO	R$ 2.098,00	R$ 67.136,00
47	UNI	01	PNEU 90/90/18 DIANTEIRO MOTO	R$ 129,00	R$ 129,00
48	UNI	16	PNEU 900X20 BORRACHUDO COMUM	R$ 1.415,00	R$ 22.640,00
49	UNI	12	PNEU 900X20 LISO COMUM 14 LONAS	R$ 1.305,00	R$ 15.660,00

SÔNIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
44	UNI	50	PNEU 3.25-8(CARRINHO DE LIXO)	R$ 48,90	R$ 2.445,00
45	UNI	02	PNEU 600-16	R$ 455,00	R$ 910,00

RAIMUNDO & SANTOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
26	UNI	20	PNEU 1400X24 COM 16 LONAS SEM CAMARA	R$ 3.995,00	R$ 79.900,00
39	UNI	30	PNEU 215/75 R17,5 (RADIAL)	R$ 1.390,00	R$ 41.700,00

SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
20	UNI	40	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	R$ 2.180,00	R$ 87.200,00
24	UNI	06	PNEU 12X16,5 COM 10 LONAS (DIANTEIRO)	R$ 1.609,00	R$ 9.654,00
25	UNI	02	PNEU 14,9/28 TRATOR	R$ 3.076,00	R$ 6.152,00
30	UNI	02	PNEU 18,4/30 TRATOR	R$ 4.688,00	R$ 9.376,00
32	UNI	08	PNEU 185/65 R14 (COMUM)	R$ 389,00	R$ 3.112,00
34	UNI	08	PNEU 19,5X24 COM 12 LONAS(TRASEIRO)	R$ 4.831,00	R$ 38.648,00
35	UNI	16	PNEU 205 60 R16 INDICE DE VELOCIDADE	R$ 458,00	R$ 7.328,00
41	UNI	12	PNEU 225/65 R16	R$ 1.001,00	R$ 12.012,00
43	UNI	32	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL 16 LONAS	R$ 1.994,00	R$ 63.808,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 767.195,88

Ficando convocado o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Estiva, 16 de Dezembro de 2022.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:591B16A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 12.697/2022

PORTARIA 12.697/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando que não têm aprovados em lista de espera de concurso público para tomar posse e;
Considerando a ausência de servidores efetivos com capacitação para realização dos serviços necessários e;
Considerando que a contratação temporária é por tempo determinado e;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.
R E S O L V E
Art. 1º - Prorrogar, no período de 17 a 19/12/2022, o contrato do pessoal abaixo relacionado:

RESP	NOME	FUNÇÃO
50081	LUZIA GARCIA ROSA	SERVENTE ESCOLAR
50165	MARCIA PEREIRA DINIZ	PROFESSOR P1

Art. 2º - Prorrogar, no período de 20 a 21/12/2022, o contrato do pessoal abaixo relacionado:

RESP	NOME	FUNÇÃO
49476	ADRIANA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR P1
49482	ALESSANDRA DIVINA REIS CAMACHO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
49489	ALINE OLIVEIRA FERREIRA PALMEIRA	PROFESSOR P1
49492	AMANDA CECILIA SANTANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR P1
49493	AMANDA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR P1
49494	ANA CLAUDIA APARECIDA DE B. MENEZES	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
49495	ANA CRISTINA PINHEIRO OLIVEIRA NERES	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
49500	ANA PAULA FREITAS DA SILVA RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR
49528	CARLA ABADIA DA SILVA SOUZA PELAQUIM	PROFESSOR P1
49529	CAROLINA GONCALVES FREITAS	PROFESSOR P1
49979	CATIA APARECIDA MOREIRA	PROFESSOR P1
50255	CELI FERREIRA LIMA	SERVENTE ESCOLAR
49534	CIRLENE ALVES FIGUEIREDO	PROFESSOR P1
49537	CLAUDIA MARIA DA CUNHA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
49539	CLEIBE CARDOSO ROSA	SERVENTE ESCOLAR
49544	CLERIDA APARECIDA RODRIGUES COELHO	PROFESSOR P1
49550	CRISTINA DE PAULA B. DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
49563	DEBORA APARECIDA DA SILVA PINHEIRO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
49565	DEBORA MONALIZA SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR P1
49881	EDLAMAR DE FATIMA SILVA	PROFESSOR P1
49594	ERCILIANA MARIA BORGES FONSECA	PROFESSOR P1
49886	EVA CRISTINA DE JESUS COSTA	SERVENTE ESCOLAR
49604	FATIMA APARECIDA NAZARETH	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
50208	FERNANDA CRISTINA DE S. FERNANDES	PROFESSOR P1
49607	FERNANDA INES BRAGA MOREIRA	PROFESSOR P1
49611	FLAVIA AFONSO VIEIRA DE BARROS	PROFESSOR P1
49629	INEZ APARECIDA SIMOES	PROFESSOR P1
49634	IVONE TEIXEIRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
49889	JAMIR MARIA DE LIMA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
49918	JOSILENE DE PAULA SILVA	PROFESSOR P1
49653	JOSY TAMARA LEAL BRITO	PROFESSOR P1
49666	LARISSA GONCALVES PINHEIRO	PROFESSOR P1
49675	LENICE MARIA DA CUNHA	PROFESSOR P1
49690	LUCIA MARIA BARBOSA DA SILVA MACENA	SERVENTE ESCOLAR
49966	LUCIANA COSTA DA SILVA	PROFESSOR P1
49693	LUCIANA LARA NUNES PEREIRA SILVA	PROFESSOR P1
49697	LUCINEIA AFONSO NOGUEIRA VARGAS	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
49704	MAGNA SIMONE DA FONSECA	PROFESSOR P1
49707	MARCELA GONCALVES SILVA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
49718	MARIA APARECIDA MARQUES NASCIMENTO	SERVENTE ESCOLAR
49725	MARIA HELENA FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR
49732	MARIA NAZARE SABINO TEIXEIRA	PROFESSOR P1
49737	MARIANA SILVA MARRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
49739	MARILANE DO ROSARIO X. DE OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
49743	MARILUCIA DE FATIMA GONCALVES SILVA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
49757	MICHELLY CRISTIANNE F. MARQUES	PROFESSOR P1
49775	OZANA GOMES CAMACHO	SERVENTE ESCOLAR
49779	PATRICIA DE FATIMA ALVES SOUSA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
49799	ROSA HELENA DE LIMA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
49803	ROSANA FERREIRA BORGES PEREIRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL

49815	SANDRA MARTINS SILVA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
49836	SIRLEY GASPARINA DE SOUZA	PROFESSOR P1
49840	SONIA MARIA SALES TEIXEIRA	PROFESSOR P1
49853	THAIS BORGES FARIA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
49855	THAIS PEREIRA SATLER	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
49857	THAIZA SILVA CAIXETA DIAS	PROFESSOR P1
49911	VALERIA HELENA SOUZA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
50030	VERIDIANA DE OLIVEIRA SERAFIM	SERVENTE ESCOLAR

Art. 3º - Prorrogar, no período de 20/12/2022 a 03/01/2023, o contrato de:

RESP	NOME	FUNÇÃO
50028	TAMIRES CRISTIANE BORGES NUNES	EDUCADOR INFANTIL

Art. 4º - Prorrogar, no período de 20/12/2022 a 25/02/2023, o contrato de:

RESP	NOME	FUNÇÃO
49656	JULIANA CAROLINA BORGES	PROFESSOR P1

Art. 5º - Prorrogar, no período de 20/12/2022 a 28/02/2023, o contrato do pessoal abaixo relacionado:

RESP	NOME	FUNÇÃO
48948	ADAO FERNANDES SOUTO	MOTORISTA
49912	AMANDA CRISTINA FARIA FERREIRA	PROFESSOR P1 – EDUCACAO FISICA
48951	ANA PAULA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49452	ANGELICA FERNANDES BRITO	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES
49409	ARIADYNE DAS GRACAS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49914	BETANIA MARIA DE SOUZA LEAL	EDUCADOR INFANTIL
49521	BRUNA CRISTINA DIAS	EDUCADOR INFANTIL
50058	BRUNO GONCALVES FERREIRA	MOTORISTA
49543	CLERIA RODRIGUES LOPES	SERVENTE ESCOLAR
49548	CRISTINA BORGES CORDOVAL	PEDAGOGO – SUPERVISOR
49558	DANIELA VELOSO MAGNINO	SECRETARIO ESCOLAR
50051	DANIELE CORREA DE OLIVEIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49560	DANUBIA MARIA CUNHA TEIXEIRA VISSOCI	PROFESSOR P1 – ENSINO RELIGIOSO
49561	DANUBIA SAYONARA PEREIRA	SECRETARIO ESCOLAR
49569	DENISE CRISTINA DE SOUZA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
49577	EDSON JOSE LEONEL DE OLIVEIRA	SECRETARIO ESCOLAR
48959	ELIAS FELISBERTO DE JESUS	MOTORISTA
49432	ERNANI JOSE DO NASCIMENTO	MOTORISTA
49599	FABIANA DOS REIS FRANCA ARAUJO	SECRETARIO ESCOLAR
50246	FRANCELINO DE FREITAS TAVARES	MOTORISTA
49356	INGRID CAROLINE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50247	JOSE DA SILVA DORNELAS	MOTORISTA
50235	JOSE IREMAR DE OLIVEIRA LISBOA	MOTORISTA
49454	LAZARA MARIA DO NACIMENTO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48994	LUCIANA CORDEIRO DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49692	LUCIANA GOMES FIDELIS DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
49702	MABEL MARQUES DE SOUZA ARAUJO	PEDAGOGO – SUPERVISOR
49710	MARCIA MARIA DA CUNHA	SERVENTE ESCOLAR
49721	MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
49935	MARIANA LUIZA PERES TAVARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49738	MARIELLEN DE OLIVEIRA MELO	SECRETARIO ESCOLAR
50140	MATHEUS BASTOS MAGALHAES	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES
50223	MURILO LUIZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
47714	NILTON JOSE DA SILVA	MOTORISTA
49186	OSVANILDE DE OLIVEIRA MELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49795	RENATA APARECIDA ROSA DA CUNHA	EDUCADOR INFANTIL
49032	ROSANGELA APARECIDA FONSECA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48996	RUSIVANIA SILVA SIMOES	MOTORISTA
50048	SEBASTIAO BENEDITO NUNES	MOTORISTA
49928	SHEILA DE PAULA MOREIRA	PROFESSOR P1
49825	SILVIA FERREIRA DE AMORIM MARTINS	PROFESSOR P1
49827	SIMONE CLEIDE DE ASSIS FERREIRA	SECRETARIO ESCOLAR
49439	TAINARA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50190	TAYNARA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49852	THAIS ALINE DA CUNHA	EDUCADOR INFANTIL
49931	VALDIRENE DE FREITAS SERAFIM	EDUCADOR INFANTIL
48986	VALDIRENE MATILDES FERREIRA VARGAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48987	VALQUIRIA ROSA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49867	VINICIUS PEREIRA MARTINS	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES
49458	VITORIA MARIA BOAVENTURA BARBOSA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES

Art. 6º - Os contratos extinguir-se-ão, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração;
IV - em virtude de Posse de aprovados em cargo público.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:0FCE1E6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-311, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Adnéia Maria de Oliveira	Técnico em Enfermagem	30 dias contados a partir de 18/01/23	Secretaria Municipal de Saúde	11/02/2016 a 10/02/2021	PSU DvRH-083/2022 de 15/02/2022 *(Reabertura)*
Fernanda do Nascimento Santos	Técnico em Enfermagem	30 dias contados a partir de 02/01/2023	Secretaria Municipal de Saúde	26/01/2016 a 25/01/2021	PSU DvRH-248/2022 de 02/12/2022 *(Reabertura)*
José de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais I	30 dias contados a partir de 02/01/2023	Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento	30/01/2011 a 29/01/2016	PSU DvRH-003/2021 de 07/01/2021 *(Reabertura)*
Magna da Silva Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais I	30 dias contados a partir de 02/01/2023	Secretaria Municipal de Saúde	03/02/2016 a 02/02/2021	PSU DvRH- 249/2022 de 02/12/2022
Roseane Alves Freitas Araújo	Advogado I	40 dias contados a partir de 19/12/2022	Procuradoria Geral do Município	02/05/2017 a 01/05/2022	PSU DvRH-202/2022 de 09/09/2022 *(Reaberura)*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:5DC4E0AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº 04/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°04/2023.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Administração, para fins de contratação temporária **no ano de 2023**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Administração, obedecendo-se ao seguinte regramento:
Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;
Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.

Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal da Administração publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado **edital 04/2023** por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em **http://www. vazante.mg.gov.br**.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 19 de dezembro de 2022.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 04/2023 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					**PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023**		
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	MARIA GLAUCIA QUEIROZ BERNARDES	20/11/1963	04-001	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e Secretaria de Meio Ambiente	102
2	LUCIMAR VIEIRA CÂNDIDO RODRIGUES	22/04/1979	04-001	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e Secretaria de Meio Ambiente	100
3	CLARICE MARQUES DE FREITAS CASTRO	14/08/1969	04-001	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e Secretaria de Meio Ambiente	99
4	ANDREIA MOREIRA DA SILVA	26/28/1988	04-001	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e Secretaria de Meio Ambiente	93
5	IRANI ARAÚJO DE MELO	22/09/1976	04-001	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e Secretaria de Meio Ambiente	90
6	RAQUEL APARECIDA RAMOS DE MENESES	10/09/1988	04-001	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e Secretaria de Meio Ambiente	89
7	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO	02/06/1969	04-001	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e Secretaria de Meio Ambiente	87
8	MARIA ANDREIA MENDES TEXEIRA	02/04/1981	04-001	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e Secretaria de Meio Ambiente	86
9	MARIA APARECIDA FERREIRA	24/08/1975	04-001	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e Secretaria de Meio Ambiente	83
10	MARIA HELENA RODRIGUES MARÇAL	23/01/1969	04-001	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e Secretaria de Meio Ambiente	81
11	PAULO CÉZAR GONÇALVES CARDOSO	06/03/1969	04-001	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e Secretaria de Meio Ambiente	78
12	IVANI DE FÁTIMA CARDOSO PEREIRA	21/11/1962	04-001	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração ,Secretaria Municipal De Obras e	75

						Secretaria de Meio Ambiente	
13	ELAINE APARECIDA PEREIRA	08/09/1972	04-001	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e Secretaria de Meio Ambiente	74
14	MÍRIA CASTRO DE CARVALHO	09/05/1974	04-001	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e Secretaria de Meio Ambiente	DESCLASSIFICADA
15	LILLIAN DAS GRAÇAS DE SOUZA LIMA	26/08/1977	04-001	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e Secretaria de Meio Ambiente	DESCLASSIFICADA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ONEIDA DA SILVA SANTOS	21/05/1962	04-002	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	119
2	MARILENE MACHADO BORGES	31/07/1972	04-002	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	102
3	CLÊMIA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	25/01/1972	04-002	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	101
4	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	10/02/1964	04-002	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	99
5	MARIA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS	16/08/1966	04-002	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	98
6	MARIA JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS	21/07/1970	04-002	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	98
7	MÔNICA APARECIDA DE ASSUNÇÃO	15/04/1981	04-002	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	91
8	VITALINA PIRES DE OLIVEIRA	07/02/1966	04-002	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	90
9	ANA PAULA DE ALMEIDA	11/11/1985	04-002	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	90
10	LUCIENE MORAIS PESSOA	29/05/1976	04-002	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	89
11	BEATRIZ RODRIGUES ALMEIDA	11/10/1977	04-002	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	89
12	LETICIA DAISE DE SOUSA	27/02/1980	04-002	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	74
13	ROBSON COSTA LIMA	24/11/1986	04-002	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	73
14	NATANIA FERREIRA DO PRADO	03/05/1992	04-002	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	73
15	THAIS MOREIRA ALBERNAZ DA SILVA	25/09/1995	04-002	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	70
16	RAQUEL CRYSTINA PESSOA GONÇALVES	05/08/1998	04-002	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	70
17	MARIA CLARA CAIXETA DAYREEL	12/08/1984	04-002	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	DESCLASSIFICADA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	CAMILA TEIXEIRA DE ARAÚJO	26/07/1991	04-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Vazamor	87
2	ALICE GONÇALVES CRUZEIRO	13/10/1969	04-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Vazamor	85
3	JONATAN DA SILVA SEVERO	28/12/2000	04-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Vazamor	85
4	KARLA RODRIGUES BRAGA	12/08/1985	04-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Vazamor	83
5	FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS	14/11/1971	04-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Vazamor	72
6	MARIA ENICE ROSA COSTA	04/11/1965	04-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Vazamor	71
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	LUCIANA MARINHO SOUTO	01/09/1990	04-004	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Claro de Minas	100
2	CARLA GRAZIELE DE JESUS SOUZA	03/05/1987	04-004	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Claro de Minas	91
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	MAURICEA SARAIVA CABECEIRA SILVA	19/01/1971	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Cabeludo	94
2	DANIELE ANDRADE PEREIRA	17/11/1998	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Cabeludo	88
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	MARLENE GALVÃO ANDRADE DA SILVA	14/10/1970	04-006	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	ZELADOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	96
2	NAIANE MARAISE DA SILVA	16/11/1988	04-006	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	ZELADOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e	95

						Serviços Urbanos	
3	SUZANA CARDOSO FREITAS	24/07/1976	04-006	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	ZELADOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	88
4	DANIELA MÁRCIA ALVES	04/08/1983	04-006	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	ZELADOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	86
5	ELIZÂNGELA MARIA CALAZANS PEREIRA	20/07/1973	04-006	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	ZELADOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	76
6	MARILENE APARECIDA PACHÊCO ALVES	06/02/1984	04-006	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	ZELADOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	73
7	RONI FRANCISCO ARAÚJO	16/10/1974	04-006	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	ZELADOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	72
8	AMÉRICA ALVES DE FREITAS	04/10/1958	04-006	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	ZELADOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADA
9	CARMELITA JOSÉ FELIPE AMARAL	12/04/1967	04-006	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	ZELADOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JEFFERSON DANIEL FERREIRA CALDEIRA	01/02/1985	04-007	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	ZELADOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	102
2	MARIA MARQUES DA SILVA	07/04/1967	04-007	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	ZELADOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	97
3	ANA CAROLINE ROCHA LANDIM	07/05/1996	04-007	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	ZELADOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	81
4	PASTORINA RODRIGUES PEREIRA	01/01/1984	04-007	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	ZELADOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	80
5	JOSÉ MOREIRA BORGES	30/04/1960	04-007	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	ZELADOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	79
6	ADÃO CORRÊA DE CASTRO	20/10/1953	04-007	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	ZELADOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	78
7	KATHIELLY STEPHANY MUNIZ FROIS COSTA	28/06/2004	04-007	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	ZELADOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	78
8	CARMELITA JOSÉ FELIPE	12/04/1967	04-007	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	ZELADOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	77
9	EDUARDO VINICIUS OLIVEIRA	02/07/1988	04-007	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	ZELADOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	77
10	VANUZA GERMANO MACHADO	18/11/1979	04-007	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	ZELADOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	70
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	SEBASTIÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA	21/08/1964	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	SEPULTADOR	Claro de Minas	111
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ROSENY RODRIGUES BARBOSA	04/01/1966	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	102
2	DIMAURA BATISTA DOS SANTOS	20/09/1968	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	100
3	EDIANE APARECIDA MENDES TEIXEIRA	03/10/1979	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	99
4	ELIETE VIEIRA MACHADO CORREA	23/10/1966	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	98
5	CLAUTERIA MARIA DE OLIVEIRA	05/04/1972	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	97
6	MARIA SEBASTIANA MONTEIRO DOS SANTOS	18/12/1986	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	96
7	MARIA ELIZAINE DOS SANTOS CRUZ	10/11/1977	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	95
8	JANAINA APARECIDA DOS SANTOS	15/10/1985	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	94
9	MIRIELE APARECIDA DA SILVA ALCÂNTARA	12/05/1985	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	93
10	SANDRELUZ MONTEIRO DOS SANTOS	06/09/1987	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	92
11	MARIA ROSARIA DOS SANTOS	02/10/1976	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	91
12	JACKELINE VITAL	05/09/1991	04-009	AGENTE DE APOIO DA	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A	90

	DA SILVA			ADMINISTRAÇÃO 1		Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	
13	LAUANE ELIZABETE DE LIMA	22/12/1998	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	89
14	THAIS MONIELE MARÇAL DE SOUSA	12/01/1997	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	88
15	ADRIANA MENDES CARVALHO	13/09/1982	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	87
16	ELENEIDE NERY DA SILVA	18/11/1971	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	86
17	SANDRA MARIA DE JESUS	20/01/1980	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	85
18	KENIA VANESSA PEREIRA DA SILVA	06/09/1989	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	84
19	BENEDITA BATISTA DOS SANTOS	01/05/1972	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	83
20	CRISTIANA VIEIRA DE SOUZA	21/02/1982	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	82
21	CASSIA MARIA DE JESUS	09/12/1984	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	81
22	IVANI APARECIDA DA SILVA	13/11/1966	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	80
23	ELIANE PEREIRA COSTA	25/05/1989	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	78
24	INGRID DE AQUINO SALVADOR	27/02/2001	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	76
25	CLARISDETE RAMOS DOS SANTOS	25/11/1976	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	75
26	MARIZE OLIVEIRA RIBEIRO ROSA	02/07/1973	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	74
27	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	02/01/1975	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	73
28	TEREZINHA GONÇALVES DA COSTA	07/01/1960	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	72
29	GASPARINA DA SILVA COSTA	07/07/1963	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	71
30	MARIA DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA	07/06/1968	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	71
31	IARA MELO AMORIM	07/03/1995	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	70
32	CRISTIANE ROSA DA SILVA	17/02/1979	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	DESCLASSIFICADA
33	EDNA LUIZA PAULINO DA SILVA	01/04/1978	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	DESCLASSIFICADA
34	MARIA DA COSTA PIMENTEL	24/05/1973	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	DESCLASSIFICADA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOÃO AUGUSTO DA SILVA	14/04/1968	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO- LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	139
2	VALMIR NASCIMENTO MACHADO	13/07/1968	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO- LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	139
3	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES CRUZEIRO	05/06/1999	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO- LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	106
4	NELSON LUIZ DE OLIVEIRA	27/12/1964	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO- LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	105
5	IGOR ALVES DE MORAIS	28/07/1979	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO- LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	105
6	VALMIR BARBOSA FEITOSA	16/11/1953	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO- LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	104
7	BENEDITO BATISTA PEREIRA LIMA	12/03/1958	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO- LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	103
8	DJALMA SILVA ARAÚJO	29/07/1958	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO- LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	103
9	JOSÉ DOS REIS DOS SANTOS	12/11/1960	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO- LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	102
10	JUAREZ PEREIRA DO NASCIMENTO	28/01/1957	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO- LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	101
11	JOSÉ DOS REIS DE OLIVEIRA	14/11/1964	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO	OPERÁRIO- LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras	100

				PÚBLICA 1		Serviços Urbanos	
12	OSVALDINO ANTÔNIO DA SILVA	13/03/1956	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	99
13	ELI FERREIRA DE OLIVEIRA	14/08/1961	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	98
14	LÁZARO DONIZETI DA SILVA	21/12/1960	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	97
15	JORGE LINCOLN ROSA	04/04/1967	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	96
16	JANUÁRIO RODRIGUES SOBRINHO	30/01/1974	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	95
17	GABRIEL MALHEIRO DE ASSUÇÃO	05/03/1999	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	94
18	MÁRCIO GONÇALVES DE CARVALHO	16/09/1975	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	93
19	JOÃO BATISTA OLIVEIRA RIBEIRO	24/10/1966	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	92
20	EDIVAL JOSÉ SILVA	15/08/1973	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	92
21	RONAN MACHADO DINIZ	13/08/1970	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	91
22	ZACARIAS GERALDO DA SILVA	03/09/1982	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	90
23	ALBERTO CARLOS DA MOTA	03/10/1971	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	89
24	SEBASTIÃO OSNEI DA SILVA	16/01/1962	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	88
25	EDGAR DA SILVA COSTA	21/06/1964	04-011	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	88
26	WALDEMAR JOSÉ PEREIRA	05/06/1973	04-012	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	86
27	CLESIO FAUSTO DA SILVA	07/12/1985	04-013	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	86
28	JOSÉ FRANCISCO LUIZ XAVIER	24/01/1976	04-014	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	85
29	SALVADOR DONIZETE DOS SANTOS	05/12/1978	04-015	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	85
30	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA	14/10/1991	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	84
31	EDUARDO DA SILVA BORGES	17/02/1995	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	84
32	DANILO GONÇALVES JULIÃO	25/08/1992	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	83
33	CLEYTON ROBERTO DIAS ASSUNÇÃO	23/09/2002	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	83
34	EDICARLOS PATROCÍNIO DOS SANTOS	24/01/1969	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	82
35	EDIVANEO JOSÉ DE ASSUNÇÃO	16/06/1968	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	82
36	JHONATAS JÚNIO CAIXETA DE OLIVEIRA	21/06/1989	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	79
37	LUIZ ANTÔNIO ROLIM FERREIRA	22/12/1956	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	78
38	EDMAR FERREIRA BRAGA	15/09/1982	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	77
39	MATHEUS DOS SANTOS PRADO	11/06/2000	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	76
40	PAULO CÉZAR FERREIRA	06/10/1974	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	75
41	LETÍCIA RIBEIRO DE MELO	14/07/1996	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	74

COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ADMILSON NUNES DE OLIVEIRA	04/11/1974	04-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	OPERÁRIO CONSTRUÇÃO CIVIL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	114
2	APULINÁRIO GONÇALVES BORGES	19/07/1965	04-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	OPERÁRIO CONSTRUÇÃO CIVIL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	111
3	WANDERLEY FERNANDES ASSUNÇÃO	31/03/1972	04-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	OPERÁRIO CONSTRUÇÃO CIVIL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	94

4	MIRALDO SANTOS DA SILVA	17/09/1987	04-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	OPERÁRIO CONSTRUÇÃO CIVIL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	77
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
-	NÃO HOUVE INSCRITOS	-	04-012	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	AUXILIAR DE MECÂNICO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	-
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES	10/03/1970	04-013	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	RECEPCIONISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos; Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.	108
2	MIRELLY RODRIGUES DA FONSECA	10/10/1985	04-013	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	RECEPCIONISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos; Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.	92
3	ELIANE VAZ PEREIRA DUARTE	31/05/1988	04-013	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	RECEPCIONISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos; Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.	91
4	ANNA PAULA ARAÚJO BORGES	13/04/1995	04-013	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	RECEPCIONISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos; Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.	90
5	MARIA REGINA VIEIRA SOUSA ROCHA	12/02/1965	04-013	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	RECEPCIONISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos; Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.	88
6	TAYNA APARECIDA DE OLIVEIRA	17/11/2004	04-013	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	RECEPCIONISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos; Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.	84
7	ANDREIA MENDES DA SILVA	09/10/1979	04-013	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	RECEPCIONISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos; Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.	83
8	JOSIANE ROSA DOS SANTOS	27/08/1986	04-013	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	RECEPCIONISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos; Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.	81
9	VALERIA APARECIDA MACHADO	25/02/1969	04-013	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	RECEPCIONISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos; Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.	80
10	MARIA DA GLÓRIA MAGALHÃES FERREIRA	03/12/1965	04-013	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	RECEPCIONISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos; Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.	74
11	ELIZANDRA ABADIA MELO	11/01/1974	04-013	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	RECEPCIONISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos; Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.	73
12	NUBIA CAROLINE DA FONSECA	26/06/199	04-013	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	RECEPCIONISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos; Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.	72
13	RAQUEL FRANCISCA VAZ	31/08/1991	04-013	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	RECEPCIONISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos; Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.	71
14	ESMERALDA ANTÔNIA DA SILVA	05/05/1963	04-013	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	RECEPCIONISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos; Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.	DESCLASSIFICADA
15	HELEN CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/08/2001	04-013	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	RECEPCIONISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos; Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.	DESCLASSIFICADA
16	ISADORA QUEIROZ TOMÁZ E SILVA	12/12/2003	04-013	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	RECEPCIONISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos; Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.	DESCLASSIFICADA

17	JOICE EMANNUELE CAIXETADE OLIVEIRA	17/01/2000	04-013	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	RECEPCIONISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos; Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.	DESCLASSIFICADA
18	KELLY MARIA DOS SANTOS	12/02/1982	04-013	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	RECEPCIONISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos; Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.	DESCLASSIFICADA
19	LARA CAROLINE ARAUJO	15/09/1998	04-013	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	RECEPCIONISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos; Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.	DESCLASSIFICADA
20	POLLYANA RODRIGUES PEREIRA	20/07/1986	04-013	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	RECEPCIONISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos; Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.	DESCLASSIFICADA
21	SUELEN DIAS CARDOSO MACHADO	24/10/1985	04-013	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	RECEPCIONISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos; Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.	DESCLASSIFICADA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOSÉ MOREIRA FONSECA DA SILVA	21/07/1971	04-016	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PEDREIRO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	114
2	NILSON MOREIRA DE TRINDADE	02/10/1967	04-016	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PEDREIRO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	104
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	IAGO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	13/03/2004	04-017	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BOMBEIRO HIDRÁULICO ENCANADOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	80
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	DIONISIO DOS REIS CUSTÓDIO	13/02/1962	04-018	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	JARDINEIRO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	80
2	FÁBIO RIBEIRO CALDAS	27/10/1976	04-018	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	JARDINEIRO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Municipal De Obras e Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	SIDINEI JOSÉ JANUÁRIO	04/05/1976	04-019	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ELETRICISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	86
2	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA	20/06/1965	04-019	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ELETRICISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	77
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ANTÔNIO SALVADOR MONTEIRO	30/09/1972	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	123
2	OSMANIO PEREIRA DA SILVA	17/11/2022	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	122
3	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	13/05/1973	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	121
4	EDGAR MARQUES DE DEUS	05/11/1967	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	113
5	SIDINEI ASTIDÔNIO DE ARAÚJO	28/07/1984	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	112
6	JULIANO CARLOS REIS	18/01/1974	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	111
7	IVACI WILSON SILVA	29/05/1961	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
8	NILTON PATROCINIO DOS SANTOS	29/07/1959	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	109
9	EMERSON JOSÉ MOREIRA	13/09/1975	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	109
10	JOSÉ DOS REIS MENDES DA SILVA	10/01/1962	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	108
11	ADÁLIO LOPES DE ARAÚJO	13/02/1974	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	107
12	ARNOLDO MACHADO DINIZ	04/11/1968	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	106
13	MARCELO ALVES LIMA	26/05/1978	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	105
14	MÁRCIO ANTÔNIO	18/10/1976	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A	104

	DA ROCHA			ADMINISTRAÇÃO		Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	
15	ANTÔNIO AFONSO DOMINGOS	20/02/1967	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	103
16	RENATA APARECIDA DE SOUZA AMORIM	27/03/1981	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	102
17	ELIO JACINTO DA SILVA	19/05/1965	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	100
18	MANOEL TEIXEIRA DE ARAÚJO	24/01/1966	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	99
19	LUIZ CARLOS DA SILVA	23/06/1959	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	98
20	WASHINGTON LUIZ GONÇALVES	23/10/1992	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	86
21	EDSON EGIDIO FURTADO	25/05/1982	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	85
22	RICARDO MONTEIRO DOS SANTOS	08/04/1983	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
23	SAMUEL JOSÉ VIEIRA	10/09/1976	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
24	ANANIAS BORGES DE MELO	28/09/1970	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
25	ADILSON RIBEIRO ALVES	10/09/1980	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
26	FRAGAS ALVES DA SILVA	10/03/1978	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
27	BRUNA NATHALIA DE FREITAS MACHADO	18/12/1996	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
28	JÉSSICA CÂNDIDA PEREIRA	04/03/1991	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
29	ERNANI FRANCISCO SIMÃO	30/12/1975	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	PATRICIA MARINA ALVES DE ANDRADE	05/04/1990	04-021	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	110
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	GILSON MOREIRA DE CARVALHO	28/06/1968	04-022	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente.	119
2	DÉBORA FERNANDA SANTOS DA SILVA	06/12/1991	04-022	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente.	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	LUCIANO CELESTINO FERREIRA	01/01/1968	04-023	MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	MECÂNICO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	113
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	WALDIR RODRIGUES DA FONSECA	11/12/1960	04-024	OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	122
2	IRONDINO PEREIRA DE MATOS	27/08/1955	04-024	OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	113
3	VILMAR CAXITO	15/05/1975	04-024	OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	112
4	JOSÉ PEREIRA RODRIGUES	17/01/1970	04-024	OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	100
5	JOSÉ TOLENTINO CORREA	04/10/1955	04-024	OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	93
6	EVERTON BARBOSA DE MAGALHÃES	03/04/1989	04-024	OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	81
7	HEYDER VINICIUS SOUZA CAETANO	23/06/1993	04-024	OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	78
8	ROMES FERNANDES PEREIRA	05/03/1985	04-024	OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	WESLEY BARBOSA DE MAGALHÃES	23/06/1987	04-025	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	105
2	RODRIGO CAIXETA	07/02/1982	04-025	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	100
3	ONOFRE DE DEUS CARDOSO	11/02/1954	04-025	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	99

4	GILMAR JOSÉ MACHADO JÚNIOR	26/01/1989	04-025	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	87
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOSÉ APARÍCIO DA FONSECA	25/05/1960	04-026	OPERADOR DE TRATOR	OPERADOR DE TRATOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	93
2	RONILDO ANTÔNIO DA ROCHA	06/08/1977	04-026	OPERADOR DE TRATOR	OPERADOR DE TRATOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	88
3	RAFAEL SOUZA MACHADO	27/04/1993	04-026	OPERADOR DE TRATOR	OPERADOR DE TRATOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	77
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOSÉ WILSON CAIXETA	12/08/1975	04-027	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	88
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	MARIA DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA	05/06/1966	04-028	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EDUCADOR FÍSICO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	125
2	PAULO HENRIQUE DA SILVA	24/09/1969	04-028	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EDUCADOR FÍSICO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	115
3	MARLEN NATANY FERREIRA MARTINS	19/03/1991	04-028	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EDUCADOR FÍSICO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	110
4	EUCLIDES FERREIRA CAMPOS NETO	21/09/1981	04-028	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EDUCADOR FÍSICO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	100
5	SILVERIA LUCIA VIDA MARTINS	06/02/1976	04-028	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EDUCADOR FÍSICO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	96
6	MARCELO AUGUSTO GONÇALVES LIMA	06/04/1999	04-028	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EDUCADOR FÍSICO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	96
7	MAURA BENEDITA OLIVEIRA PRAINHA	13/03/1988	04-028	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EDUCADOR FÍSICO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	95
8	ANDREIA APARECIDA DA CUNHA	11/10/1975	04-028	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EDUCADOR FÍSICO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	DESCLASSIFICADA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ROSÂNGELA FERREIRA ARAÚJO	06/08/1977	04-029	TÉCNICO EM MEO AMBIENTE	TÉCNICO EM MEO AMBIENTE	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Meio Ambiente	117
2	GRAZZIELA CAIXETA DA SILVA	29/12/1978	04-029	TÉCNICO EM MEO AMBIENTE	TÉCNICO EM MEO AMBIENTE	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Meio Ambiente	102
3	MARIA ANTÔNIA DE MAGALHÃES	27/05/1980	04-029	TÉCNICO EM MEO AMBIENTE	TÉCNICO EM MEO AMBIENTE	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Meio Ambiente	87
4	PÂMELLA RAYANNE NUNES SILVA	09/12/1991	04-029	TÉCNICO EM MEO AMBIENTE	TÉCNICO EM MEO AMBIENTE	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Meio Ambiente	86
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JULIANA PEREIRA DA SILVA	16/12/1986	04-030	TECNICO DE SERVIÇOS DA ASMINISTRAÇÃO	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	EMERSON DOS REIS FRAGAS	24/09/1989	04-031	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	GEÓLOGO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente.	106
2	ALEXANDRE CORREA MARTINS	19/03/1993	04-031	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	GEÓLOGO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente.	103
3	CAYQUE JHORDAN SOARES MACIEL	27/07/1996	04-031	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	GEÓLOGO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente.	100
4	VERONICA CARMEN GONÇALVES PIMENTA	20/10/1995	04-031	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	GEÓLOGO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente.	99

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:F12A33F0

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº 02/2023

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2023, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2023.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG,19 de dezembro de 2022.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
01	Elisnei Aparecida Rocha Santos	16/09/1976	02-020	Cuidador Social	Cuidador Social	Casa da Criança e do Adolescente
02	Vânia Maria Ribeiro Vasconcelos	11/02/1972	02-020	Cuidador Social	Cuidador Social	Casa da Criança e do Adolescente
03	Nilda Alves de Araújo	19/07/1977	02-020	Cuidador Social	Cuidador Social	Casa da Criança e do Adolescente
04	Magda Mariano Caixeta Vasconcelos	27/02/1968	02-020	Cuidador Social	Cuidador Social	Casa da Criança e do Adolescente
05	Euvira dos Reis Silva	06/01/1970	02-020	Cuidador Social	Cuidador Social	Casa da Criança e do Adolescente
06	Ana Carla Ferreira	28/08/1989	02-020	Cuidador Social	Cuidador Social	Casa da Criança e do Adolescente
07	Ludimila de Oliveira Souza	03/06/2000	02-020	Cuidador Social	Cuidador Social	Casa da Criança e do Adolescente
08	Aline Aparecida Rodrigues Borges	05/02/1990	02-020	Cuidador Social	Cuidador Social	Casa da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:17A03E35

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2023

01ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2023**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2023**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 19 de dezembro de 2022.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – 1ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2023

ANEXO I – 1ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2023							
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	ROSANA CAIXETA DE MATOS	13/04/1974	03-006	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	118
2	TATIANA MARIA SILVEIRA	11/03/1985	03-006	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	111
3	LENI BRAGA DA SILVA FONSECA	23/10/1973	03-006	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	107
4	ADRIANA VIEIRA BORGES	28/10/1976	03-006	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	106
5	ALZIRA FOBSECA DA SILVA SANTOS	31/07/1970	03-006	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	106
6	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	23/12/1967	03-006	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	106
7	LILIAN DAS GRAÇAS DE SOUZA LIMA	26/08/1977	03-006	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	96
8	IRANDI TOMAZ DE AQUINO GONÇALVES	14/07/1969	03-006	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	94
9	KEIRY KARLA DAMASCENO OSTEMBERG	19/09/1974	03-006	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	93
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	VILMAR ANTONIA DA FONSECA	01/03/1969	03-008	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE I	CANTINEIRO	HOSP NS LAPA	121
2	VILMAIR DE SOUZA SANTOS	24/12/1967	03-008	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE I	CANTINEIRO	HOSP NS LAPA	117
3	TEREZINHA DOS SANTOS REIS	10/08/1959	03-008	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE I	CANTINEIRO	HOSP NS LAPA	111
4	OZÂNIA ALVES DE ARAÚJO	27/03/1982	03-008	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE I	CANTINEIRO	HOSP NS LAPA	96
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	SANDRA DELFINA DE OLIVEIRA	14/11/1970	03-012	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	126
2	NAYARA TOMÁZ DOS REIS	08/10/1993	03-012	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	121

3	KARINA APARECIDA CORREA MELO	03/08/1994	03-012	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	114
4	JULIA CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO	29/11/1990	03-012	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	HOSP NS LAPA	101
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	ZELIA DAVI DE ASSUNÇÃO PEREIRA	14/12/1969	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	130
2	WANIA MARIA FELIX DE OLIVEIRA	22/01/1969	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	119
3	SUERILDA AFONSO CAIXETA	06/09/1976	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	118
4	CLENILDA GONÇALVES COSTA SILVA	11/10/1971	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	117
5	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	14/04/1978	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	113
6	ANA PAULA PEREIRA DE MELO	21/01/1986	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	112
7	LUZIA CÂNDIDA GOMES	04/04/1961	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	112
8	ANA PAULA CAETANO DA SILVA	28/04/1986	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	112
9	DEYCE LORRANE LAZARA DA CUNHA	01/09/1990	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	108
10	VICTOR GABRIEL SOUSA CARNEIRO	19/03/2000	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	107
11	MARLI MARIA DA SILVA	14/02/1989	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	107
12	THAÍS ALVES DE OLIVEIRA	08/09/1992	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	104
13	JORDÃO EMANUEL RODRIGUES DA SILVA	30/12/2001	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	103
14	MARIA DE FÁTIMA ROMÃO	12/09/1959	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	1003
15	RAYARA MORRANE GOMES DE ANDRADE	24/07/1991	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	103
16	VALERIA FERNANDES DA COSTA	01/01/1960	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	102
17	GABRIELA MARTINS FERREIRA	06/02/1998	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	98
18	KÊNIA SOUZA FONSECA	07/06/1982	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	97
20	LIBIA VIEIRA DE PAULO	22/09/1985	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	94
21	GEANNY VITÓRIA DOS SANTOS	04/12/2000	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	94
22	EDUARDA VITORIA OSTEMBERG CARNEIRO	08/06/2003	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	90
23	NEUZA MARIA MACHADO FONSECA	09/10/1967	03-015	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NS LAPA	89
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	RAFAEL STEFAN FERREIRA LELES	18/02/1989	03-032	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA	122
2	LAIS MAGELA FERREIRA	25/05/1987	03-032	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA	116
3	TIAGO HENRIQUE SOUZA AMARAL	28/11/1995	03-032	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA	114
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	LAIANE DOS REIS CUSTODIO	16/11/1994	03-041	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	PSICÓLOGA	SECRETARIA DA SAÚDE	103
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	MARCELA FERREIRA DA SILVA	30/09/1983	03-043	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Biólogo/Biomédico	HOSP NS LAPA	105
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	LINCOL JOSÉ CAIXETA	11/03/1956	03-046	MOSTORISTA APOIO SAUDE	MOTORISTA	HOSP NS LAPA	98

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:17EB2C70

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2023

Anexo l – Ref. *IN – 001/2021 - "Dispõe sobre orientações e procedimentos a serem adotadas na realização de atividades de auditoria interna nos setores da Autarquia Municipal SAAE de Lambari-MG"*

Setor / Área Auditado	Atividade desenvolvida	Método	Equipe	Data
Almoxarifado	Avaliação e verificação sobre os procedimentos gerais de gerenciamento e controle do almoxarifado, com base nas legislações que norteiam a gestão pública, as diretamente voltadas para o setor auditado, e especialmente com base na Instrução normativa do controle interno - IN-002/19	Amostragem / Checklist	Responsável pelo controle interno e servidor responsável pelo setor auditado	Abril / 23
Frotas	Avaliação e verificação sobre os procedimentos gerais de gerenciamento e controle de frotas, com base nas legislações que norteiam a gestão pública, as diretamente voltadas para o setor auditado, e especialmente com base na Instrução normativa do controle interno - IN-001/19	Amostragem / Checklist	Responsável pelo controle interno e servidor responsável pelo setor auditado	Maio / 23
Contas e Consumo	Avaliação e verificação sobre os procedimentos gerais de gerenciamento e	Amostragem / Checklist	Responsável pelo controle interno e	Junho/ 23

	controle do setor de contas e consumo, com base nas legislações que norteiam a gestão pública, e as diretamente voltadas para o setor auditado.		servidor responsável pelo setor auditado	
Setor / Área Auditado	Atividade desenvolvida	Método	Equipe	Data
Recursos Humano	Avaliação e verificação sobre os procedimentos gerais de gerenciamento e controle do setor de Recursos Humano, com base nas legislações que norteiam a gestão pública, e as diretamente voltadas para o setor auditado.	Amostragem / Checklist	Responsável pelo controle interno e servidor responsável pelo setor auditado	Agosto / 23
Patrimônio	Avaliação e verificação sobre os procedimentos gerais de gerenciamento e controle do setor de patrimônio, com base nas legislações que norteiam a gestão pública, e as diretamente voltadas para o setor auditado.	Amostragem / Checklist	Responsável pelo controle interno e servidor responsável pelo setor auditado	Setembro / 23
Contabilidade	Avaliação e verificação sobre os procedimentos gerais de gerenciamento e controle do setor de Contabilidade, com base nas legislações que norteiam a gestão pública, e as diretamente voltadas para o setor auditado.	Amostragem / Checklist	Responsável pelo controle interno e servidor responsável pelo setor auditado	Outubro/ 23
Compras / Licitações	Avaliação e verificação sobre os procedimentos gerais de gerenciamento e controle do setor de compras e licitações, com base nas legislações que norteiam a gestão pública, e as diretamente voltadas para o setor auditado.	Amostragem / Checklist	Responsável pelo controle interno e servidor responsável pelo setor auditado	Novembro/ 23

VIVIANE APARECIDADE DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:E2FB2FAB

